JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cláudia 5
Camara Municipal de Curvelândia 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 7
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 9
Prefeitura Municipal de Acorizal 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 43
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 45
Prefeitura Municipal de Araguainha 47
Prefeitura Municipal de Araputanga 48
Prefeitura Municipal de Arenápolis 64
Prefeitura Municipal de Aripuanã 65
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 67
Prefeitura Municipal de Cáceres 74
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 106
Prefeitura Municipal de Campo Verde 111
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 113
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 116
Prefeitura Municipal de Castanheira 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Cocalinho 118
Prefeitura Municipal de Colíder 120
Prefeitura Municipal de Colniza 121
Prefeitura Municipal de Comodoro 156
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 162
Prefeitura Municipal de Cuiabá 184
Prefeitura Municipal de Denise 185
Prefeitura Municipal de Diamantino 186
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 187
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 188
Prefeitura Municipal de General Carneiro 203
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 203
Prefeitura Municipal de Itanhangá 204
Prefeitura Municipal de Itiquira 206
Prefeitura Municipal de Jangada 217
Prefeitura Municipal de Jauru 219
Prefeitura Municipal de Juscimeira 220
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Luciara 221
Prefeitura Municipal de Marcelândia 222
Prefeitura Municipal de Matupá 222

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 249
Prefeitura Municipal de Nobres 252
Prefeitura Municipal de Nortelândia 288
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 295
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 295
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 319
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 320
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 320
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 321
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 330
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 335
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 337
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 344
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 345
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 345
Prefeitura Municipal de Paranatinga 350
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 354
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 357
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 357
Prefeitura Municipal de Poconé 358
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 358
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 358
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 361
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 361
Prefeitura Municipal de Poxoréu 361
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 372
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 389
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 396
Prefeitura Municipal de Rio Branco 401
Prefeitura Municipal de Rondolândia 419
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 420
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 431
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 431
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 432
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 438
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 441
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 442
Prefeitura Municipal de São José do Povo 443
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 443
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 449
Prefeitura Municipal de Tabaporã 449
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 458
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 469
Prefeitura Municipal de União do Sul 473
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 474
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 474
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 480
Prefeitura Municipal de Vila Rica 521

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 28/2018

PORTARIA Nº 28/2018

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidora EVA APARECIDA DE SOUZA MENDES 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de março/2014 a fevereiro/2015, a serem usufruídos no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2018

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.339.959,95
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.339.959,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.569.544,67
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	3,386%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	2.374.172,68
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,6%>	2.215.894,50

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

JOSÉ VICENTE DE CARVALHO
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	51.845,43	68.145,05	63.166,93	61.388,11	86.372,33	95.208,88	58.849,31	71.897,51	51.612,75	71.152,27	75.549,93	63.318,32	818.506,82	
Pessoal Ativo	51.845,43	68.145,05	63.166,93	61.388,11	86.372,33	95.208,88	58.849,31	71.897,51	51.612,75	71.152,27	75.549,93	63.318,32	818.506,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.031,89	48.957,12	52.669,42	50.890,60	75.874,82	74.681,80	57.641,03	49.589,45	49.589,45	60.072,83	54.294,59	51.856,19	677.149,19	
Obrigações Patronais	813,54	19.187,93	10.497,51	10.497,51	10.497,51	20.527,08	1.208,28	22.308,06	2.023,30	11.079,44	21.255,34	11.462,13	141.357,63	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (**III**) = (**I** - **II**)	51.845,43	68.145,05	63.166,93	61.388,11	86.372,33	95.208,88	58.849,31	71.897,51	51.612,75	71.152,27	75.549,93	63.318,32	818.506,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**IV**) = (**IIIa**) + (**IIIb**)														818.506,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	29.038.626,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (**VI**)	29.038.626,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**IV**) = (**IIIa** + **IIIb**)	818.506,82	2,81 %
LIMITE MÁXIMO (**VIII**) (incisos **I**, **II** e **III**, art. 20 da LRF)	1.742.317,61	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (**IX**) = (0,95 x **VIII**) (§ único do art. 22 da LRF)	1.655.201,73	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x **VIII**) (inciso **II** do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.568.085,85	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
NOTAS:

Emissão: 26/07/2018 15:19:03 — **CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA** — Page 1 de 2
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 — Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)
6,00 %	2,82 %	-3,18 %

Emissão: 26/07/2018 15:19:03 CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA Page 2 de 2
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Senhor Roberto Serenini, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica a todos que os Relatórios **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2018,** da Câmara Municipal de Curvelândia-MT, encontra-se a disposição no site **www.cmcurvelandia.com.br** no link **Portal da Transparência, e afixado no Mural da Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Curvelândia — MT, 30 de julho de 2018

Roberto Serenini

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DA QUARTA SESSÃO PUBLICA DA TOMADA DE PREÇO 001/ 2018

ATA DA QUARTA SESSÃO PUBLICA DA TOMADA DE PREÇO 001/ 2018

Local: Plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo no dia 30 de julho de 2018 ás 14h30min.

Aos Trinta dias de julho de dois mil e dezoito com início ás 14h30min no plenário da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação Presidente Jose Carlos dos Santos Alves, Secretária Dayane Ferreira da Silva e Membro Marcia Silva Sobrinho, da Modalidade Tomada de Preço nº 001/ Processo n 002/2018 referente a contratação de Empresa de Publicidade e Propaganda para serviços de criação, veiculação, planejamento, pesquisas e produção de material para televisão, na ocasião recebemos o envelope de nº 05 de habilitação protocolado sob o numero 261/2018 as 14:11hs do dia 30 de julho de 2018, devidamente lacrado e contendo os documentos de habilitação jurídica da empresa IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, que pelos presentes foi devidamente assinado as bordas, e em tempo relatamos ainda que não foi recebido por nós membros da comissão o envelope de habilitação da Agencia participante do processo licitatório e devidamente classificada em segundo lugar, SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA, em tempo relatamos também que as empresas foram expressamente informada via e-mail e através de publicação oficial no site da AMM informando o dia e horário para entrega dos referidos envelopes contendo os documentos de habilitação do processo licitatório TP 001/ Processo 002/2018. O representante da IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, Alex Salin Minati que fez a entrega do envelope após protocolo, contendo os documentos, que foi por nós membros da comissão de Licitação conferido e vistado conforme exigência em edital, não verificando nenhuma inconsistência nos documentos apresentados pela empresa neste processo licitatório, Declaramos que a empresa vencedora da TP 001/ Processo 002/2018 IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI, fica ainda a referida empresa através do seu representante legal convocado para assinatura do contrato após publicação no site da AMM, e no sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado, Nada mais havendo, o Presidente da Comissão solicitou a mim, Secretaria, que lavrasse a ata, a qual após lida e achada em conformidade, será assinada pelos presentes.

Sr. José Carlos dos Santos Alves Sra. Dayanne Ferreira da Silva

Presidente da CPL Secretária da CPL

Sra. Marcia da Silva Sobrinho

Membro da CPL

Alex Salin Minatti

IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018 REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso,neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 09 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08h30m (horário local)**, no administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande no complexo do ABRAS-SA, na Avenida Castelo Branco, s/n, Bairro: Jardim Imperador, e no sitio: **camaravarzeagrande.mt.gov.br**com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, *DE ACORDO COM O DETALHAMENTO TÉCNICO,*** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07:00h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: licitaçãocmvg@hotmail.com.

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2018.

Késia Claudia Bozza de Oliveira

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 15/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. IBRAIM DOS SANTOS.

Pelo presente Termo Aditivo, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet, S/nº, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1070619-4 SJ-MT e inscrita no CPF sob nº. 809.673.611-68, a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. IBRAIM DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador carteira de identidade RG. Nº 415036 SSP/RO, do CPF: 408.202.622-34, residente e domiciliado na Rua São José número 49, Bairro Jardim Santa Maria, CEP: 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, que com fulcro na Cláusula Quarta e ainda em conformidade com as Resoluções Normativas nº 02/2011 e 049/2018, resolvem aditar o presente contrato temporário no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada até o dia **30 de Novembro de 2018**, para o qual se destina os serviços contratados, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do Convênio SINFRA-MT Nº 1207/2016 ou de novo convênio, ou ainda, plano de trabalho com o mesmo teor ou objetivo do convenio em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 15/2017 que **não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.**

E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 04 dias do mês de Julho do ano de 2018.

Assessor jurídico: AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Responsável Pela Fiscalização: EDINEI BASEGGIO

Contratante: Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal: WEMERSON ADÃO PRATA

Contratado: IBRAIM DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA RG: 915718 SSP-MT CPF: 509.707.396-72	NOME: DANILO RICARDO PIVETTA RG: 2.137.789-8 SSP-MT CPF: 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 008/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para alienação de bem móvel Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" junto ao certame da modalidade leilão do Poder Executivo e da outras providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ"no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e seguindo a decisão do colegiado do CIDESA ocorrido na reunião ordinária de 29/06/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado a alienação do veículo VW Gol 1.6, ano de fabricação 2011 e ano modelo 2012, cor branca, placa NTZ 9345 e cod. RENAVAM 00343993830, chassi 9BWAB05U7CT097569, junto ao certame na modalidade leilão do Poder Executivo de Nova Lacerda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos sete dias do mês de maio, do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede do consorcio intermunicipal vale do Guaporé - Cidesa, Avenida Tancredo Neves, nº 65 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso reuniu-se os senhores Prefeitos: **Alcino Pereira Barcelos - Prefeito de Pontes e Lacerda, Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito de**

Comodoro, Uilson José da Silva - Prefeito de Nova Lacerda, Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, Maria Lúcia Oliveira Porto - Prefeita de Conquista D'oeste, José Odil da Silva - Prefeito de Campos de Julio, para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 – Implantação do Projeto Rota do Peixe; Outros assuntos pertinentes.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos Prefeitos e pede ao Diretor Executivo do consórcio Sr. Carlos Pereira Maia para fazer leitura do expediente, o diretor fala sobre a implantação do projeto rota do peixe da necessidade do rateio financeiro dos municípios consorciados para o custeio do projeto, ato continuo passa para discussão da pauta, que apôs os prefeitos debaterem alegando motivos financeiros dos municípios para custeio, ficaram acertados que como contrapartida para implantação do projeto rota do peixe, os municípios assume o compromisso de acordo com a resolução 006/2018 de 10 de abril de 2018.

RESOLUÇÃO Nº. 006/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre cedência de máquinas e equipamentos do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ" aos Municípios Consorciados e da outras providencias".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e "VALE DO GUAPORÉ" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado a cedência, aos municípios consorciados, de 02 (dois) máquinas tipo escavadeira hidráulicos sobre esteiras.

§ 1° - Todas as despesas com abastecimento, lubrificação, revisões, manutenção mecânica em geral, bem com vencimentos e encargos dos operadores, do referido equipamento cedido, ficam a cargo do município consorciado, sem quaisquer ônus ao Consórcio.

§ 2º - Durante a cedência dos equipamentos citados no *caput* do artigo 1°, fica o município consorciado responsável pelas despesas oriundas de quaisquer avarias ocorridas nos equipamentos.

§ 3° - A coordenação, acompanhamento, fiscalização do uso dos equipamentos, ficam a cargo do Diretor Executivo ou Encarregado do Consórcio.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA - Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Aprovada na assembléia geral extraordinária pelo colegiado de prefeitos, ato continuo senhor presidente coloca essa forma de parceria em votação, que foi aprovada por todos. Continuando os trabalhos passa para escolha do município para receber as maquinas do projeto rota do peixe, em discussão o município de Conquista D'oeste se candidatou justificando a necessidade de receber os equipamentos, em votação foi aprovado por todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra-se a reunião, às quinze horas e trinta minutos, para constar eu, Carlos Pereira Maia Diretor Executivo, CPF: nº. 437.272.551-53, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Comodoro . Jeferson Ferreira Gomes_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891. 371-15.

Pontes e Lacerda. Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda .Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade. Wagner Vicente da Silveira _____

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125. 443.291-49.

ConquistaD'Oeste. Maria Lucia Oliveira porto_____

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/ 1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

Campos de Júlio– José Odil da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Idependencia-RS, filho de Gerci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua VolmirTaborda Câmara, 395/ E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

Aos vinte e nove dias do mês de Junho, do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas na sede do consorcio intermunicipal do vale do Guaporé - Cidesa, Avenida Tancredo Neves, nº 65 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniu-se os senhores Perfeitos: **Alcino pereira Barcelos - Prefeito de Pontes e Lacerda, Jeferson Ferreira Gomes - Prefeito de Comodoro, Uilson José da Silva - Prefeito de Nova Lacerda, Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, Maria Lúcia Oliveira Porto - Prefeita de Conquista D'oeste, Prefeito Campos de Júlio - José Odil da Silva** para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: **1 - Programa Patrulha Rodoviária; 2 – Projeto Rota do Peixe; Outros assuntos pertinentes.** Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz a explanação da pauta, ato continua pede ao Diretor Executivo do consórcio Sr. Carlos Pereira Maia, para fazer leitura do expediente, após a leitura do primeiro assunto da pauta passa a discutir uma nova forma da administração e condução da Patrulha Rodoviária na execução dos serviços nas MTs nos municípios consorci-

ados, devido aos repasse irregular dos recursos feito pelo governo, principalmente para custear a folha de pagamento dos funcionários e demais despesas, com isso os prefeitos dos municípios consorciados em discussão propõe como forma de contrapartida para dar continuidade aos trabalhos, ceder funcionários para trabalhar nas maquina, ajuda de custo na manutenção dos equipamentos, na administração quando estiver em seu território com acompanhamento e supervisão do consorcio, ficou acertado também que os recursos oriundo do convênio 0115/2017 com a SINFRA, continuará sendo gasto com manutenção dos equipamentos, em votação foi aprovado por todos, ato continuo passa segundo assunto da pauta, projeto rota do peixe, o Diretor do consorcio fala da necessidade de contrapartida para aquisição de uma caminhonete 4x4 cabine simples, objeto do convênio nº 035792/2015, projeto da rota do peixe, recurso disponível do convênio é de cento e seis mil reais disponível em conta especifica, não compra por este valor pois os valor de mercado de acordo com os orçamentos está em torno de cento e vinte e cinco mil reais, em discussão os prefeitos define em leiloar o veiculo de propriedade consorcio tipo Gol ano 2011 para cobrir a contrapartida do convênio, em votação foi aprovada por todos, ainda sobre o projeto rota do peixe o prefeito do município de Campos de Júlio José Odil, fala que o seu município não tem área com aptidão para desenvolvimento da piscicultura por ter solo muito arenoso, com vocação para agricultura, por isso o município Campos de Júlio não vai participar da Implantação do referido projeto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra-se a reunião, às quinze horas e trinta minutos, para constar eu, Carlos Pereira Maia Diretor Executivo, CPF: nº. 437.272. 551-53, lavrei a presente ata, que após ser lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

Comodoro . Jeferson Ferreira Gomes_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891. 371-15.

Pontes e Lacerda. Alcino Pereira Barcelos_____

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

Nova Lacerda . Uilson José da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

Vila Bela Ss. Trindade. Wagner Vicente da Silveira _____

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125. 443.291-49.

ConquistaD'Oeste. Maria Lucia Oliveira porto_____

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/ 1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/MS e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

Campos de Júlio– José Odil da Silva_____

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Idependencia-RS, filho de Gerci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua VolmirTaborda Câmara, 395/ E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

ATA DE CONSELHO DIRETOR PARA O TRIÊNIO 2018 A 2020

ATA DE CONSELHO DIRETOR PARA O TRIÊNIO 2018 A 2020

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, reuniram se na sede do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA, situada na Avenida Universitária sn centro, Pontal do Araguaia MT, os membros dos municípios integrantes deste consorcio, para realizar sessão de posse do Novo Conselho Diretor. Na qual encontram se presentes o Sr Marcelo de Aquino - Prefeito de General Carneiro MT, eleito Presidente com chapa unica e por unanimidade, Secretaria Inês Moraes Mesquita Coelho, - Prefeita de Torixoréu MT, Suplente Getúlio Dutra Vieira Neto, - Prefeito de Araguaiana MT, Para Conselho Executivo Silvio Jose de Moraes Filho - Prefeito de Araguainha MT, Suplente Getúlio Dutra Vieira Neto, - Prefeito de Araguaiana MT, Para Conselheiro Fiscal Inês Moraes Mesquita Coelho, - Prefeita de Torixoréu MT, Suplente Gerson Rosa de Moraes, - Prefeito de Pontal do Araguaia MT. Ficando desta forma empossado o Novo Conselho Diretor que terá seu exercício com inicio a partir desta data para a gestão do triênio 2017/2019. Ficando firmado o prazo de 10 (dez) para a transição de mandato e prestação de contas. Fica consignado ainda que esta sessão ocorreu as quatorze horas de dezenove dia dos mês de julho do ano de 2018. Nada mais havendo encerra se esta presente Ata de Posse do Conselho Diretor do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Portal do Araguaia - CIDESAPA. Eu Márcia Cristina Moraes secretariei e lavrei a presente Ata que segue por mim assinada e pelos prefeitos empossados para o conselho Diretor.

Silvio Jose de Moraes Filho

Marcelo de Aquino

Gerson Rosa de Moraes

Dutra Vieira Neto

Inês Moraes Mesquita Coelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 ADESÃO N.º 005/2018

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2018 ADESÃO N.º 005/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO O SEGUNDO ADITIVO DO **CONTRATO N° 010/ 2018** PARA O SEGUINTE OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do saldo remanescente dos combustíveis para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento no preço verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e justificativa.

Descrição	Preço atual	Reajuste	Preço Atualizado

Gasolina	R$ 4,37	R$ 0,36	R$ 4,73

Acorizal 27 de julho de 2018.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 116/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PRODUTO	UND.	QTD.	UNT.	TOTAL
20479	OXIGÊNIO GASOSO – CILINDRO DE 1 M³	M³	35	115,00	4.025,00
28559	OXIGÊNIO GASOSO – CILINDRO DE 4 M³	M³	30	212,00	6.360,00
31079	OXIGÊNIO GASOSO – CILINDRO DE 10 M³	M³	40	235,00	9.400,00

VALOR: 19.785,00

DATA: 26.07.2018

VIGÊNCIA: 31.12.2018

LICITAÇÃO: PR 050/2017

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/07/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2018, que teve como vencedora a empresa: IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA, CNPJ: 10.315. 247/0001-50.

Água Boa - MT, 30 de julho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que o Processo Administrativo 111/2018, Tomada de Preço 009/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de instalações elétricas de iluminação do Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês no Município de Água Boa-MT, está SUSPENSA, amparado pelo art. 43, VI, Inciso 3º da Lei 8.666/93.

Água Boa - MT, 30 de julho de 2018.

Lucinéia Bernardo da Silva

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO 117/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATADA: TENER MACHADO BAUMGARDT

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM SITES DAS ATIVIDADES REGULARES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO	MÊS	12	2.899,00	34.788,00

VALOR: 34.788,00

DATA: 26.07.2018

VIGÊNCIA: 26.07.2019

LICITAÇÃO: PR 043/2018

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, comunica que houve alteração no Edital Proc. Administrativo nº. 141/2018, Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2018. **ADEQUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** As demais cláusulas do edital permanecem inaltera-

das, conforme artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93. O texto completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30-min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de julho de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2018 PREGÃO N°046/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 87/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2018

No dia 26 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2018, Processo Licitatório nº. 87/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO CARENADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260/300KVA (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3743	CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADOR	61.838.884/0001-42	JOSE ROBERTO ZEFFIRO	666.702.501-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO CARENADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260/300KVA (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 87/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2018

Fornecedor: 3743 - CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES L

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO CARENADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 / 300 KVA (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO / STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB(A), , PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 6 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE E ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONECTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR E PARTIDA ELÉTRICA 12 V. CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 50,7L/H - TANQUE ACOPLADO NA BASE COM AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS, EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. DEVE ACOMPANHAR: SISTEMA DE SILENCIADOR HOSPITALAR, QUADRO QTA (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICO) DE 800 A, SISTEMA DE PRÉ- AQUECIMENTO E BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE. TIPO DE ALIMENTAÇÃO DO MOTOR DIESEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICA DO MOTOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA; DEVE POSSUIR CONJUNTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM: BOMBA DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA; VENTILADOR TIPO INDUSTRIAL; RADIADOR; TERMÔMETRO; SISTEMA DE ESCAPAMENTO DE GASES COM: FILTRO DE AR SECO; COLETOR DE ESCAPE; COLETOR DE ADMISSÃO; SILENCIOSO; TURBO COMPRESSOR ACIONADO PELOS GASES DE ESCAPE; POSSUIR PAINEL DE INSTRUMENTOS COM: CHAVE DE PARTIDA E PARADA; MANÔMETRO DE PRESSÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE; TERMÔMETRO PARA CONTROLE DE CARGAS DE BATERIA; TOTALIZADOR DE HORAS DE FUNCIONAMENTO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA PARADA AUTOMÁTICA; POSSUIR GERADOR SÍNCRONO; POSSUIR 01 TANQUE PARA ARMAZENAMENTO DO COMBUSTÍVEL, INCORPORADO NA BASE. OBS: O GRUPO GERADOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.	UN	CUMMINS/C2	1,000	179.000,0000	179.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORE CNPJ: 61.838.884/0001-42 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria N° 135/2018 de 04 de junho de 2018, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa N°22/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO EM USINA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**. Sagra – se vencedora a empresa ITAMAR RESENDE MORAES ME inscrita no CNPJ: 13.609. 616/0001-06, com o valor de R$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais). Alto Garças – MT, 17 de Julho de 2018. **RUDINEI MAYER KURGER -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD

Processo nº 002/2018 – ELIENE RODRIGUES XAVIER

MANDADO DE CITAÇÃO - DEFESA

TEOR DA NOTIFICAÇÃO: Através da presente, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, vem, nos termos do art. 200, §1º combinado com o art. 202, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **CITAR** a servidora **ELIENE RODRIGUES XAVIER**, para no **prazo de 15 (quinze) dias**, apresentar sua **DEFESA** sobre a suposta prática do crime funcional previsto no art. 177, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em razão de suposto abandono de emprego, conforme denúncia e documentação correlata constantes dos autos do presente procedimento administrativo disciplinar, do qual Vossa Senhoria, poderá fazer vista, conforme direito que lhe é assegurado por lei.

Alto Garças – MT, 26 de Julho de 2018.

ADIRCILENE ANTONIA DE BASTOS

Presidente da CPAD

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

À

V.P. DE LARA ME

CNPJ nº 15.319.419/0001-88

Endereço: Rua José Barriga, nº 14, Bairro Jardim Vera Cruz

CEP: 78.715-300

Rondonópolis – MT

O Município de Alto Garças – MT, vem por meio da presente NOTIFICAR a empresa V.P. DE LARA ME *da decisão administrativa de* ***RESCINDIR UNILATERALMENTE****,* nos termos do art. 77, art. 78, incisos I e XII e art. 79, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, o **Contrato Administrativo nº 020/2018** *firmado entre as partes, que* tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de alto garças,

O contrato em questão decorre do Processo Licitatório nº 108/2017, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 055/2017.

A rescisão ocorrida embasou-se no descumprimento de cláusulas contratuais e prazos, devidamente comprovadas mediante documentação que acompanhou a Comunicação Interna nº 003/2018/GAB/CS, datada de 27. 07.2018.

Além da rescisão unilateral do contrato, será aberto procedimento visando a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e das Multas, da Ata de Registro de Preço, quais sejam:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor (item 11.1.3 – alínea “b”)

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos (item 11.1.3 – alínea “c”);

Em razão disso, NOTIFICAMOS a empresa contratada V.P. DE LARA ME, da decisão administrativa de RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº 020/2018, bem como da **concessão do prazo legal de**

05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Atenciosamente,

Alto Garças – MT, 27 de Julho de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 87/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO SILENCIADO CARENADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260/300KVA (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: CUMMINS VENDAS E SERVICOS DE MOTORES E GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 61.838.884/0001-42, ITEM 1, com o valor total de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças - MT, 26 de julho de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 86/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2018

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM DE ASFALTO EM USINA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.**"

FAVORECIDO: ITAMAR RESENDE MORAES ME

CNPJ: 13.609.616/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO:06 MESES

VALOR: R$ 40.260,00 (quarenta mil duzentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n° 8.666/93

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 22/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 17 de Julho de 2018.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO -3º BIMESTRE DE 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O **RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º** BIMESTRE DE 2018.

ALTO PARAGUAI, 30 DE JULHO DE 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.731.600,00	23.058.218,92	3.456.487,35	11.523.365,73	11.534.853,19	1.764.119,14	8.339.258,35	14.718.960,57	7.785.504,43	
DESPESAS CORRENTES	17.855.600,00	20.293.811,74	3.386.704,02	10.504.930,35	9.788.881,39	1.626.521,28	7.665.966,50	12.627.845,24	7.186.311,70	
Pessoal e Encargos Sociais	10.461.900,00	11.296.712,23	1.928.496,23	5.226.351,69	6.070.360,54	710.948,00	3.979.364,81	7.317.347,42	3.894.018,28	
Juros e Encargos da Dívida	33.000,00	33.000,00			33.000,00			33.000,00		
Outras Despesas Correntes	7.360.700,00	8.964.099,51	1.458.207,79	5.278.578,66	3.685.520,85	915.573,28	3.686.601,69	5.277.497,82	3.292.293,42	
DESPESAS DE CAPITAL	2.751.000,00	2.639.407,18	69.783,33	1.018.435,38	1.620.971,80	137.597,86	673.291,85	1.966.115,33	599.192,73	
Investimentos	2.644.000,00	2.413.097,18	19.783,33	792.132,33	1.620.964,85	137.597,86	597.064,78	1.816.032,40	522.965,66	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	107.000,00	226.310,00	50.000,00	226.303,05	6,95		76.227,07	150.082,93	76.227,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00			125.000,00			125.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.500,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.812.100,00	23.058.218,92	3.456.487,35	11.523.365,73	11.534.853,19	1.764.119,14	8.339.258,35	14.718.960,57	7.785.504,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.812.100,00	23.058.218,92	3.456.487,35	11.523.365,73	11.534.853,19	1.764.119,14	8.339.258,35	14.718.960,57	7.785.504,43	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.812.100,00	23.058.218,92	3.456.487,35	11.523.365,73	11.534.853,19	1.764.119,14	8.339.258,35	14.718.960,57	7.785.504,43	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/07/2018 12:07:40

Page 1 de 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.500,00									
DESPESAS CORRENTES	500,00									
Pessoal e Encargos Sociais	500,00									
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00									
Investimentos	80.000,00									
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)					8.339.258,35		
TOTAL (VII) = (V + VI)					8.339.258,35	835,00	-8.339.258,35

Emissão: 30/07/2018 12:07:39

Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					399.978,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					399.978,00		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Emissão: 30/07/2018 12:07:39 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receitas de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú							
Receita de Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multa de Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N							
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici							
Outras Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.600,00	22.177.218,92	3.457.887,35	11.524.765,73	100,00	10.652.453,19	1.764.119,14	8.339.258,35	100,00	13.837.960,57	
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	4.402.300,00	4.535.988,73	724.172,75	2.616.099,11	22,70	1.919.889,62	253.076,21	1.728.348,24	20,73	2.807.640,49	
ADMINISTRACAO DE RECEITAS	35.000,00	41.665,00	17.964,03	26.321,73	0,23	15.343,27	9.808,05	17.114,84	0,21	24.550,16	
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	975.500,00	937.270,00	133.256,35	553.750,32	4,80	383.519,68	26.539,65	341.749,63	4,10	595.520,37	
ADMINISTRACAO GERAL	3.369.400,00	3.536.653,73	572.952,37	2.030.217,06	17,62	1.506.436,67	216.728,51	1.363.673,77	16,35	2.172.979,96	
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	22.400,00	20.400,00		5.810,00	0,05	14.590,00		5.810,00	0,07	14.590,00	
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.387.500,00	1.607.427,00	330.050,95	804.301,66	6,98	803.125,34	137.866,85	593.561,39	7,12	1.013.865,61	
ADMINISTRACAO GERAL	311.000,00	311.682,00	41.124,16	138.168,82	1,20	173.513,18	13.151,30	107.902,63	1,29	203.779,37	
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	180.000,00	180.000,00	42.587,68	92.612,22	0,80	87.387,78	10.343,07	60.367,61	0,72	119.632,39	
ASSISTENCIA AO IDOSO	45.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	8.500,00	8.500,00				8.500,00				8.500,00	
ASSISTENCIA COMUNITARIA	843.000,00	1.103.245,00	246.339,11	573.520,62	4,98	529.724,38	114.372,48	425.291,15	5,10	677.953,85	
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE	4.825.000,00	5.869.418,30	963.493,41	3.369.485,15	29,24	2.499.933,15	662.461,04	2.639.014,18	31,65	3.230.404,12	
ADMINISTRACAO GERAL	616.000,00	895.897,30	227.282,93	772.235,28	6,70	123.662,02	133.839,16	583.450,32	7,00	312.446,98	
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.782.000,00	2.131.862,00	398.621,53	1.363.326,24	11,83	768.535,76	406.861,73	1.145.912,20	13,74	985.949,80	
ATENCAO BASICA	1.814.000,00	2.210.178,00	269.466,10	997.763,19	8,66	1.212.414,81	99.845,80	761.938,11	9,14	1.448.239,89	
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	370.000,00	375.441,00	31.875,00	155.605,24	1,35	219.835,76	10.143,73	96.235,64	1,15	279.205,36	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	175.000,00	181.420,00	24.125,15	56.085,69	0,49	125.334,31	6.583,43	34.943,91	0,42	146.476,09	
VIGILANCIA SANITARIA	68.000,00	74.620,00	12.122,70	24.469,51	0,21	50.150,49	5.187,19	16.534,00	0,20	58.086,00	
TRABALHO											
EDUCAÇÃO	5.594.000,00	6.059.130,37	1.102.361,65	3.084.419,53	26,76	2.974.710,84	488.424,06	2.278.473,13	27,32	3.780.657,24	
ADMINISTRACAO GERAL	266.000,00	324.033,84	74.421,35	186.274,62	1,62	137.759,22	24.699,62	122.386,22	1,47	201.647,62	
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	200,00	200,00		24.800,00				25.000,00	
EDUCACAO INFANTIL	1.456.000,00	1.629.015,00	107.002,51	657.846,37	5,71	971.168,63	45.282,55	511.117,80	6,13	1.117.897,20	
ENSINO FUNDAMENTAL	3.847.000,00	4.081.081,53	920.737,79	2.240.098,54	19,44	1.840.982,99	418.441,89	1.644.969,11	19,73	2.436.112,42	
CULTURA	280.000,00	336.277,46	1.874,00	55.651,46	0,48	280.626,00		50.868,68	0,61	285.408,78	
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	224.327,46	1.874,00	49.701,46	0,43	174.626,00		44.918,68	0,54	179.408,78	
DIFUSAO CULTURAL	140.000,00	101.950,00		5.950,00	0,05	96.000,00		5.950,00	0,07	96.000,00	
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEO	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO	661.300,00	854.840,17	123.485,98	491.387,55	4,26	363.452,62	60.130,28	213.190,15	2,56	641.650,02	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	661.300,00	854.840,17	123.485,98	491.387,55	4,26	363.452,62	60.130,28	213.190,15	2,56	641.650,02	
HABITAÇÃO	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
HABITACAO URBANA	10.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	

Emissão: 30/07/2018 12:10:37 Page 1 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO	634.000,00	680.987,00	104.759,43	382.902,15	3,32	298.084,85	36.948,85	225.604,86	2,71	455.382,14	
SANEAMENTO BASICO URBANO	634.000,00	680.987,00	104.759,43	382.902,15	3,32	298.084,85	36.948,85	225.604,86	2,71	455.382,14	
GESTÃO AMBIENTAL	63.000,00	49.300,00	6.225,00	24.103,84	0,21	25.196,16	7.107,00	22.143,84	0,27	27.156,16	
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	49.300,00	6.225,00	24.103,84	0,21	25.196,16	7.107,00	22.143,84	0,27	27.156,16	
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	15.000,00										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	424.500,00	500.702,97	39.475,07	130.916,09	1,14	369.786,88	21.728,51	103.664,27	1,24	397.038,70	
ADMINISTRACAO GERAL	140.000,00	132.533,00	27.657,19	64.694,73	0,56	67.838,27	13.758,00	50.329,23	0,60	82.203,77	
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	284.500,00	368.169,97	11.817,88	66.221,36	0,57	301.948,61	7.970,51	53.335,04	0,64	314.834,93	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	191.000,00	147.210,00	22.785,71	77.129,56	0,67	70.080,44	5.421,43	58.343,85	0,70	88.866,15	
ADMINISTRACAO GERAL	191.000,00	147.210,00	22.785,71	77.129,56	0,67	70.080,44	5.421,43	58.343,85	0,70	88.866,15	
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
TURISMO	15.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA	137.000,00	136.583,16	5.222,00	37.643,45	0,33	98.939,71		32.421,45	0,39	104.161,71	
ENERGIA ELETRICA	137.000,00	136.583,16	5.222,00	37.643,45	0,33	98.939,71		32.421,45	0,39	104.161,71	
TRANSPORTE	857.000,00	1.018.477,12	33.981,40	447.849,54	3,89	570.627,58	90.954,91	390.747,67	4,69	627.729,45	
ADMINISTRACAO GERAL	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
TRANSPORTE RODOVIARIO	851.000,00	1.012.477,12	33.981,40	447.849,54	3,89	564.627,58	90.954,91	390.747,67	4,69	621.729,45	
DESPORTO E LAZER	244.000,00	243.876,64		2.876,64	0,02	241.000,00		2.876,64	0,03	241.000,00	
DESPORTO COMUNITARIO	134.000,00	243.000,00		2.000,00	0,02	241.000,00		2.000,00	0,02	241.000,00	
LAZER	110.000,00	876,64		876,64	0,01			876,64	0,01		
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	80.500,00										
TOTAL (III) = (I + II)	19.931.100,00	22.177.218,92	3.457.887,35	11.524.765,73	100,00	10.652.453,19	1.764.119,14	8.339.258,35	100,00	13.837.960,57	

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	80.500,00										
LEGISLATIVA											
JUDICIÁRIA											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
ADMINISTRAÇÃO	500,00										
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	500,00										
DEFESA NACIONAL											
SEGURANÇA PÚBLICA											
RELAÇÕES EXTERIORES											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											

Emissão: 30/07/2018 12:10:37 Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

INTRA ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
SAÚDE											
TRABALHO											
EDUCAÇÃO											
CULTURA											
DIREITOS DA CIDADANIA											
URBANISMO											
HABITAÇÃO											
SANEAMENTO											
GESTÃO AMBIENTAL											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
AGRICULTURA	80.000,00										
ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
INDÚSTRIA											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
COMUNICAÇÕES											
ENERGIA											
TRANSPORTE											
DESPORTO E LAZER											
ENCARGOS ESPECIAIS											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
RESERVA DO R.P.P.S.											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**80.500,00**										

Emissão: 30/07/2018 12:10:37 Page 3 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDEB
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								

Emissão: 30/07/2018 12:12:28 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
FUNDEB
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 30/ABR/2018 (b)	em 30/JUN/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.889.396,20	2.889.396,20	2.889.396,20
DEDUÇÕES (II)	2.829.431,31	3.101.801,13	3.239.231,81
Disponibilidade de Caixa	1.722.260,02	1.994.629,84	2.132.060,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.986.415,80	2.438.453,84	2.579.504,52
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.264.155,78	443.824,00	447.444,00
Demais Haveres Financeiros	1.107.171,29	1.107.171,29	1.107.171,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	59.964,89	-212.404,93	-349.835,61
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	524.828,03	524.828,03	524.828,03
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-464.863,14	-737.232,96	-874.663,64

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-137.430,68	-409.800,50

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)			8.145.221,04
Receitas Tributárias			185.529,20
IPTU			825,24
ISS			101.174,41
ITBI			48.254,51
IRRF			12.077,64
Outras Receitas Tributárias			23.197,40
Receitas de Contribuições			197.241,44
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			197.241,44
Receita Patrimonial Líquida			
Receita Patrimionial			109.233,64
(-) Aplicações Financeiras			109.233,64
Transferências Correntes			7.523.716,87
Cota-parte do FPM			3.485.540,90
Cota-parte do ICMS			1.258.143,73
Cota-parte do IPVA			80.510,48
Convênios			194.680,28
Outras Transferências Correntes			2.504.841,48
Demais Receitas Correntes			238.733,53
Dívida Ativa			18.291,09
Diversas Receitas Correntes			220.442,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)			122.408,44
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)			
Transferências de Capital			122.408,44
Convênios			122.408,44
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)			122.408,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			**8.267.629,48**

DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.293.811,74	10.506.330,35	9.807.436,02	7.664.185,50	8.756.605,75		
Pessoal e Encargos Sociais	11.296.712,23	5.226.351,69	4.928.688,23	3.979.364,81	4.848.529,09		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	33.000,00						
Outras Despesas Correntes	8.964.099,51	5.279.978,66	4.878.747,79	3.684.820,69	3.908.076,66		
DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.260.811,74	10.506.330,35	9.807.436,02	7.664.185,50	8.756.605,75		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.639.407,18	1.018.435,38	3.001.909,70	673.291,85	1.365.947,14		
Investimentos	2.413.097,18	792.132,33	2.868.411,72	597.064,78	1.308.771,56		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	226.310,00	226.303,05	133.497,98	76.227,07	57.175,58		
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.413.097,18	792.132,33	2.868.411,72	597.064,78	1.308.771,56		
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	125.000,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**22.798.908,92**	**11.298.462,68**	**12.675.847,74**	**8.261.250,28**	**10.065.377,31**		

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-22.798.908,92**	**-11.298.462,68**	**-4.408.218,26**	**-8.261.250,28**	**-1.797.747,83**		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 30/07/2018 às 15:16 Page 1 de 1

Homologado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	159.246,03	1.104.909,75	868.751,67		395.404,11	55.602,32	287.167,43	120.757,11	68.717,22		274.052,53	669.456,64
Executivo	159.246,03	1.104.909,75	868.751,67		395.404,11	55.602,32	287.167,43	120.757,11	68.717,22		274.052,53	669.456,64
GABINETE DO PREFEITO	4.596,58	18.505,92			23.102,50	7.202,75	6.983,36	428,55	428,55		13.757,56	36.860,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACO E FINANCAS	26.814,26	16.909,92	13.898,94		29.825,24		1.600,00				1.600,00	31.425,24
SECRETARI A MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO - S	19.167,72	46.392,18	42.832,61		22.727,29	18.654,56	87.335,38	30.919,31	29.788,31		76.201,63	98.928,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMEN	34.585,87	474.168,20	431.829,05		76.925,02	3.903,95	46.398,04	5.870,00	5.870,00		44.431,99	121.357,01
SEC MUN DE SAUDE	64.234,86	279.046,12	226.563,80		116.717,18	16.764,33	101.220,86	79.628,07	28.719,18		89.266,01	205.983,19
SECRETARI A MUNICIPAL DE SAUDE - SMS	9.170,73	208.659,05	135.063,41		82.766,37	6.954,07	20.551,78	3.911,18	3.911,18		23.594,67	106.361,04
SECRE. DE AGRICULTURA, DESENV. ECONOM. E M. AMBIE	676,01	35.669,86	13.068,10		23.277,77	2.122,66	13.302,09				15.424,75	38.702,52
SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		21.053,28	990,54		20.062,74		9.444,12				9.444,12	29.506,86
SECRETARI A MUNI CI PAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGI COS		4.505,22	4.505,22				331,80				331,80	331,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	159.246,03	1.104.909,75	868.751,67		395.404,11	55.602,32	287.167,43	120.757,11	68.717,22		274.052,53	669.456,64

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI Emissão: 30/07/2018 às 15:17 Page 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE				
5.1 - Transferências do Salário-Educação				
5.2 - Transferências Diretas - PDDE				
5.3 - Transferências Diretas - PNAE				
5.4 - Transferências Diretas - PNATE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1 - Transferência de Convênios				
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00%

Emissão: 30/07/2018 12:17:50

Page 1 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

FUNDEB

Receitas do Fundeb	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB				
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)				
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)				
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)				
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))				
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6)				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB				
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00%

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

Despesas do Fundeb	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.479.900,00	2.505.385,00	1.182.789,89	47,21%	934.934,08	37,32%	
13.1 - Com Educação Infantil	639.900,00	644.855,00	228.186,43	35,39%	228.186,43	35,39%	
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.840.000,00	1.860.530,00	954.603,46	51,31%	706.747,65	37,99%	
14 - OUTRAS DESPESAS	315.950,00	671.090,53	520.169,14	77,51%	359.758,71	53,61%	
14.1 - Com Educação Infantil	87.200,00	147.010,00	115.629,43	78,65%	81.317,71	55,31%	
14.2 - Com Ensino Fundamental	228.750,00	524.080,53	404.539,71	77,19%	278.441,00	53,13%	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.795.850,00	3.176.475,53	1.702.959,03	53,61%	1.294.692,79	40,76%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	
16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18)	1.294.692,79
19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 %	0,00%
19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 %	0,00%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	100,00%

Emissão: 30/07/2018 12:17:50

Page 2 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2018[2]	0,00

Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	727.100,00	791.865,00	343.815,86	43,42%	309.504,14	39,09%	
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	727.100,00	791.865,00	343.815,86	43,42%	309.504,14	39,09%	
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.068.750,00	2.384.610,53	1.359.143,17	57,00%	985.188,65	41,31%	
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.068.750,00	2.384.610,53	1.359.143,17	57,00%	985.188,65	41,31%	
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00%			
24 - ENSINO MÉDIO				0,00%			
25 - ENSINO SUPERIOR				0,00%			
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00%			
27 - OUTRAS	27.900,00	27.900,00		0,00%			
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.823.750,00	3.204.375,53	1.702.959,03	53,14%	1.294.692,79	40,40%	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]	1.294.692,79
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [6]	129.469.279,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO				0,00%		0,00%	
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				0,00%		0,00%	
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00%		0,00%	
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.627.350,00	2.579.254,84	1.206.565,57	46,78%	826.618,41	32,05%	
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42)	2.627.350,00	2.579.254,84	1.206.565,57	46,78%	826.618,41	32,05%	
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.451.100,00	5.783.630,37	2.909.524,60	50,31%	2.121.311,20	36,68%	0,00

Emissão: 30/07/2018 12:17:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018/BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	62.443,12	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.443,12	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	62.443,12	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/07/2018 12:17:50

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.087.799,02	1.018.435,38	673.291,85		2.069.363,64
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.087.799,02	1.018.435,38	673.291,85		2.069.363,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.087.799,02	-1.018.435,38			-2.069.363,64

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/07/2018 12:19:42 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) - Portaria 403/2016. R$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			
Rendimentos de Aplicação Financeira			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Emissão: 30/07/2018 12:21:43

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)				
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI				
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos				
Dívida Ativa dos Impostos				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.363.600,00	5.177.875,30	3.000.295,59	57,94%	2.294.254,32	44,31%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.231.300,00	2.458.818,30	1.212.573,46	49,32%	921.290,15	37,47%	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.132.300,00	2.719.057,00	1.787.722,13	65,75%	1.372.964,17	50,49%	
DESPESAS DE CAPITAL	461.400,00	691.543,00	369.189,56	53,39%	344.759,86	49,85%	
Investimentos	461.400,00	691.543,00	369.189,56	53,39%	344.759,86	49,85%	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.825.000,00**	**5.869.418,30**	**3.369.485,15**	**57,41%**	**2.639.014,18**	**44,96%**	

Emissão: 30/07/2018 12:27:02 — Page 1 de 3 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.150.440,00	2.250.230,00	814.244,00	24,17%	720.888,91	27,32%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.150.440,00	2.250.230,00	814.244,00	24,17%	720.888,91	27,32%	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.150.440,00**	**2.250.230,00**	**814.244,00**	**24,17%**	**720.888,91**	**27,32%**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.674.560,00**	**3.619.188,30**	**2.555.241,15**		**1.918.125,27**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]	**191.812.527,00%**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**1.918.125,27**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	5.899,54		2.264,60	3.634,94	5.899,54
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
Total	**5.899,54**		**2.264,60**	**3.634,94**	**5.899,54**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	**Despesas Custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
Total(VIII)			

Emissão: 30/07/2018 12:27:02 — Page 2 de 3 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
Total(IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.814.000,00	2.210.178,00	997.763,19	29,61%	761.938,11	28,87%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.782.000,00	2.131.862,00	1.363.326,24	40,46%	1.145.912,20	43,42%	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	68.000,00	74.620,00	24.469,51	0,73%	16.534,00	0,63%	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	181.420,00	56.085,69	1,66%	34.943,91	1,32%	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	986.000,00	1.271.338,30	927.840,52	27,54%	679.685,96	25,76%	
TOTAL	**4.825.000,00**	**5.869.418,30**	**3.369.485,15**	**100,00%**	**2.639.014,18**	**100,00%**	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/07/2018 12:27:02 — Page 3 de 3 — Homolog

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	8.339.258,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	399.978,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.812.100,00
Créditos Adicionais	2.246.118,92
Dotação Atualizada	23.058.218,92
Despesas Empenhadas	11.523.365,73
Despesas Liquidadas	8.339.258,35
Despesas Pagas	7.785.504,43
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.523.365,73
Despesas Liquidadas	8.339.258,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	10.510.833,35

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-409.800,50	-50%
Resultado Primário		-11.298.462,68	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.264.155,78		868.751,67	395.404,11
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.769,75		68.717,22	274.052,53
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.606.925,53**		**937.468,89**	**669.456,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.294.692,79	25,00 %	279,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.294.692,79	60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.018.435,38	2.069.363,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.918.125,27	15,00 %	527,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/07/2018 12:30:58 — Page 1 de 1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS

ALTO PARAGUAI – MT

RESOLUÇÃO Nº 006 DE 27 DE JULHO DE 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI ESTADO DE MATO GROSSO. No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal da pertinência.

Considerando o artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Artigos 14 e 15 da Lei Complementar Estadual Nº 22 de 09 de novembro de 1992 e Artigo 160, 161 e 162 da lei Orgânica Municipal 31 de março de 1990.

Considerando o artigo 8º da Lei Municipal nº 278 de 23 de março de 2011 – As decisões e deliberações adotadas pelo Pleno do Conselho, deverão ser assinadas através da Resolução, pelo Presidente do Conselho e homologas pelo Chefe do Poder Executivo, as quais deverão ser publicadas e afixadas em locais públicos.

Resolve.:

Art. 1º - tornar público as informações, abaixo discriminado, por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNCÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - diariomunicipal.org/mt/amm

APROVAÇÃO por unanimidade pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião na data de 27/07/2018, a Prestação de Contas Parcial referente às aquisições de Equipamentos, para suprir as necessidades das diversas Unidades de Saúde, do Município de Alto Paraguai-MT conforme EMENDAS PARLAMENTAR NR. 11762.431000/1160-01, 11762.431000/1150-01 E 11762.431000/1150-02, ambas do período de 2015/2016

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Alto Paraguai – MT, 27 de julho de 2018.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta do Conselho Municipal de Saúde

de Alto Paraguai – MT

Homologo a Resolução Nº 004 de 27 de julho de 2018 de Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraguai-MT.

EDUARDO GOMES SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Alto Paraguai - MT

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018
CONTRATO N. 027/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 027/2018

OBJETO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA URBANA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03.648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADA –ALESSANDRA DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1588399-0** SSP/MT e CPF N. **006.828.201.05,** residente e domiciliado na **Rua Pedro Teles de Menezes, Centro em Alto Paraguai - MT,de comum acordo resolvem RESCINDIR o contrato entabulado entre as partes, com fulcro na Lei 8666/93 e ofício n. 652/2018 encaminhado pelo Sec. Mun. Da SINFRA.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 10ª. do contrato n°. 027/2018, firmado entre as partes.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 03/07/2018 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 03 de julho de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	**Alessandra dos Santos Pereira**
Prefeita Municipal	Contratada
Testemunhas:	
Gilbert Sousa Lima	Zuleide Leite Rocha
Sec. Municipal SInfra	**Fiscal do Contrato**
CPF: 551.388.8881.53	CPF: 901.338.541.91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA 261/2018

CONSIDERANDO o disposto no artigo 144 e 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão Processante, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão Processante com os seguintes membros:

I- Deise Juliana Coelho de Oliveira - Presidente

II- Carlos Eduardo de Paulo - Secretário

III- Rudimar José Lang – Membro

2. A Comissão Processante acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Deverá ser obedecido em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2018

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fábio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto nos artigos 141, 144 e 145 do Estatuto do Servidor Público.

RESOLVE:

1. – Instaurar Processo Administrativo em desfavor do servidor **ADRIANO JOHANN** a fim de apurar crimes contra a administração pública, bem como conduta incompatível com as suas funções e desrespeito com seus superiores hierárquicos; 2. – Afastar o servidor de suas funções por 30 (trinta) dias, que poderão ser prorrogados por igual período, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos do artigo 146 do Estatuto dos Servidores Públicos; 3. Após ser tipificada infração disciplinar, especificando os fatos contra ela imputados e as respectivas provas, obedecendo-se em todo o possível, ao disposto no artigo 41 do Código de Processo Penal; 4. Em seguida o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; 5. A comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ou seja, não exceder a 60 (sessenta) dias no prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo; 6. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atenciosamente,

FÁBIO MAURI GARBÚGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2018, cujo certame se deu início às 13h00min, do dia 26/07/2018, sagraram-se vencedores os preponentes: **OFFICE PAPELARIA LTDA EPP,** com valor total de **R$ 29.798,00** (vinte e nove mil, setecentos e noventa e oito reais); A empresa **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS ME** no valor total de **R$ 12.661,00** (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais); A empresa **NA CONTRAMÃO LTDA ME,** no valor total de **R$ 5. 986,00 (**cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais);A empresa **WENER FERREIRA ME,** no valor total de **R$11.386,00 (**onze mil, trezentos e oitenta e seis reais) e a empresa **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME,** com o valor total de **R$ 12.870,00 (**doze mil, oitocentos e setenta reais). Os itens 5, 11 e 20 foram fracassados. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, com certame homologado em 30/07/2018. Alto Taquari – MT, 30 de julho 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2018 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2018 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO NA OBRA DO PAC - 2.**Abertura às 07:30h (horário de Mato Grosso) do dia 16/08/2018. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 30 de julho de 2018 – Renata Fermino de Oliveira – **Presidente CPL.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018 -RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/18, com a empresa**:** RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CUIABÁ S.A, CNPJ: 03.005.121/0012-02, com sua proposta no valor de **R$ 14.967,19 (Quatorze mil novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)**. Cujo objeto trata-se de Contratação direta de serviços para conserto do veículo SPRINTER MERCEDES - MARIMAR 415, PLACA QCA - 6251, (mão de obra e reposição de peças), veículo ambulância. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 30 de julho de 2018 - **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 260/2018

O Prefeito Municipal na pessoa do Sr. Fábio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de criar a **"Comissão Organizadora do 3.º Concurso Amador de Violeiros de Alto Taquari"** e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do 3.º Concurso Amador de Violeiros de Alto Taquari-MT.

Nome: **MIGUEL ANGELO FROES (Presidente)**

Nome: **CARLOS ROBERTO CHAVES MENDES**

Nome: **ANA PAULA NAUMANN VASCONCELOS**

Nome: **THARIJA GABRIELA GRISOLIA VAZ E SILVA ROMUALDO**

Nome: **ILANA RODRIGUES TANAKA**

Nome: **GESSIKA VIERIA DE OLIVEIRA**

Art. 2º. A Comissão Organizadora do evento terá como competências:

I. Organizar, executar e avaliar o 3.º Concurso Amador de Violeiros de Alto Taquari, conforme critérios estabelecidos no Regulamento

II. Solucionar problemas em primeira instância referentes assuntos relacionados ao evento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de Julho de 2018.

_____

Fábio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 169/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares às Servidoras:

Nome: (1600) DANIELA MARA GOMES DA SILVA

Cargo Comissionado: (363) Conselheira Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 10/01/2017 à 09/01/2018.

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUSA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período Aquisitivo: 01/04/2016 à 31/03/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Julho 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 168/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1172) EIDINÓLIA SANTOS FRANÇA

Cargo Efetivo: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 13/07/2014 à 12/07/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Julho 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 170/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares aos Servidores:

Nome: (1471) ADRIANO JULIO DA SILVA

Cargo Efetivo: (86) Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 05/02/2016 à 04/02/2017.

Nome: (1676) CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO

Cargo Contratada: (222) Zeladora

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 04/01/2017 à 03/01/2018.

Nome: (571) LUCIANA MARTINS DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (218) Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 02/04/2017 à 01/04/2018.

Nome: (1372) QUEITIANE FERRAZA MOURA

Cargo Efetivo: (85) Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 12/09/2016 à 11/09/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 02 de Julho 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 93/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 93/2018

De 24 de julho de 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de agosto de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO

Yandra Mello Martins	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Adriana Silva Braga	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Fernanda A. dos Reis Parreira	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Debora Rosalino dos Santos	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Kelly Patricia Ferlete	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Maria Edneide dos Santos (15)	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Alessandra C. Goulart da Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Ana Lucia kenes da Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Rizonilda Alves de Moraes	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Leidmar Ana de Oliveira	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Clovismar Ciriaco da Silva	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Gizelha Rodrigues dos Santos	2017/2018	Secr. Mun. De Educação
Juliana da Silva Santos	2015/2016	Secr. Mun. De Saúde
Cristiane G. Pereira Zanchetta	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Vilma Lima Alves	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Thais Patricia Mendes Resende	2017/2018	Secr. Mun. De Saúde
Samara A. Gonçalves Nery	2017/2018	Secr.Mun de Finanças

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de julho de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 90/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 90/2018

De 29 de junho de 2018

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, computados para o mês de julho de 2018, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
José Paulo de Souza	2017/2018	Secr. Mun. De Obras

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de junho de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 91/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 91/2018

De 29 de junho de 2018

REVOGA PORTARIA

O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Araguaiana – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 46/2018 de 12/03/2018, que nomeia a Sra. **DORIENE TEIXEIRA DE SOUSA,** portador da CI RG **nº 4739745** – SJSP/MT e inscrito no CPF sob o **nº 010.278.811-14**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO.**

Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 29 de junho de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 92/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 92/2018

De 24 de julho de 2018

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (Noventa) dias, computados a partir do mês de agosto, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Mauricio Antonio Mazetto	2011/2016	Secr. Mun. Assistência Social
Edivan da Silva Menezes	2012/2017	Secre. Mun. De Finanças

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de julho 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 94/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

PORTARIA Nº 94/2018

De 24 de julho de 2018

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JOSÉ PAULO DE SOUZA**, portadora da CI RG **nº5725360 SJSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **814.176.672-49**, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 713/17 de 24/02/2017.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

08– Secretaria Municipal de Obras serv. Urbanos e transporte

08.02 – Departamento de Água e Esgoto-DAE

2060 – Manutenção e encargos com Departamento de Água e Esgoto-DAE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de julho de 2018.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018. PROCESSO Nº: 022/2018

EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018.

PROCESSO Nº: 022/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2018

PREGOEIRO OFICIAL Márcia Cristina Fernandes Corrêa

HORÁRIO DA SESSÃO: 08hs00min (Local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, Avenida Presidente Getulio Vargas, 643 - Centro – Sala de Licitações.

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua Pregoeira designada no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 547/2011 e Decreto Municipal nº 16/2012 torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2018, ObjetivandoContratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendores Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na comercialização de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS** para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM"**, que seria realizado no dia 31 de julho de 2018 às 08:00horas, fica PRORROGADA a sua abertura para o dia 13 de agosto de 2018 às 08:00 horas.

2. JUSTIFICATIVA:

Realinhamento de Preços dos Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e outros a serem licitados.

Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT, 30 de julho de 2018.

José Marques da Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº161, DE 30JULHODE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO I DO CORREGO SETE VOLTAS, MT-100, Contrato Nº 05/2018**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº158, DE 30JULHO DE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO I DO CORREGO DA BISCA – MT-340, Contrato Nº 39/2017**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº159, DE 30JULHODE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra DE CONSTRUÇÃO DE UM MURO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, Contrato Nº 29/2017**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº162, DE 30JULHODE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra para CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) DISPOSITIVO DE DRENAGEM, 1° BSCC 2,50X2,50 – GROTA DO AÇUDE, 2° BDCC 2,50X2,50 – CORREGO GENOVEVA, MT-340, Contrato Nº 11/2018**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº157, DE 30JULHO DE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO I DO CORREGO BARREIRINHO, Contrato Nº 28/2017**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº160, DE 30JULHODE 2018

AO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso desuas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste atodesignada a Srª.**LAIANE REZENDE DA SILVA**, portador do RG:1848941-9SSP/MT eCPF: 031.097.681-27, CREA 1016180420 D-GOcomo **Fiscal da Obra DE REFORMA DE UMA PONTE DE MADEIRA TIPO I DO CORREGO DO AÇUDE, Contrato Nº 38/2017**para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 22/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 22/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, publicação do Gabarito Oficial, Resultado Geral das Provas objetivas e Análise dos Recursos**,**

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.13/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**P**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR o RESULTADO FINAL do concurso público** conforme segue:

a) ANEXO I – RESULTADO FINAL

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 30 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – RESULTADO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT												
ASSISTENTE SOCIAL												
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
337	GISELE RODRIGUES MARTINS DE SOUZA	30,00	21,00	4,00	3,00	10,00	3,00	20/06/1979	N	71,00	1º	Aprovado

249	ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ	24,00	24,00	6,00	4,00	6,00		26/11/1977	N	64,00	2º	Classificado
75	NÚBIA OLIVEIRA DA SILVAS PEREIRA	27,00	18,00	4,00	3,00	8,00		03/01/1985	N	60,00	3º	Classificado
839	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS	24,00	18,00	6,00	2,00	6,00	3,00	09/02/1982	N	59,00	4º	Classificado
798	DANIELLI LAURA DE MORAES	24,00	18,00	4,00	3,00	10,00		09/07/1979	N	59,00	5º	Classificado
837	APARECIDA DE FATIMA MOURAO NASCIMENTO	24,00	18,00	8,00	1,00	6,00		17/09/1961	N	57,00	6º	Classificado
6	PATRICK MASSERON NUNES	24,00	15,00	4,00	3,00	10,00		27/12/1990	N	56,00	7º	Classificado
142	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	27,00	9,00	6,00	1,00	8,00	3,00	20/01/1975	N	54,00	8º	Classificado
773	LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA	24,00	12,00	2,00	3,00	10,00		10/02/1984	N	51,00	9º	Classificado
428	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	24,00	18,00	4,00	2,00	2,00		15/05/1984	N	50,00	10º	Classificado
897	RENATA DE MATOS TONIM	21,00	24,00	2,00	2,00	6,00	3,00	02/02/1980	N	58,00	11º	Desclassificado
42	FRANCISMEIRE RENY MORAES E SILVA	18,00	21,00	6,00	3,00	10,00		21/10/1974	N	58,00	12º	Desclassificado
398	AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA	15,00	24,00	4,00	3,00	8,00	3,00	21/10/1972	N	57,00	13º	Desclassificado
628	CECILIA JESUS DA CUNHA	18,00	24,00	2,00	2,00	10,00		22/09/1989	N	56,00	14º	Desclassificado
745	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	18,00	21,00	4,00	4,00	8,00		14/10/1986	N	55,00	15º	Desclassificado
654	CRISTINA DE MATOS SOUZA	21,00	18,00	4,00	2,00	8,00		05/08/1978	N	53,00	16º	Desclassificado
621	HÁLLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	15,00	21,00	6,00	2,00	8,00		05/08/1988	N	52,00	17º	Desclassificado
541	EDER FRANCO DE BRITTO BARCELOS	12,00	21,00	6,00	3,00	8,00		02/07/1983	N	50,00	18º	Desclassificado
126	ROSANGELA GLORIANO LIMA	21,00	12,00	4,00	1,00	8,00	3,00	15/10/1972	N	49,00	19º	Desclassificado
794	GIVANILDA ROSA DE SANTANA	15,00	21,00	4,00	3,00	6,00		12/02/1979	N	49,00	20º	Desclassificado
267	EDILEIA DE ARAUJO RIOS	18,00	21,00	2,00	3,00	4,00		07/03/1976	N	48,00	21º	Desclassificado
919	JOSEFA TROQUATO DE ARAÚJO	15,00	21,00	4,00	2,00	6,00		28/06/1956	N	48,00	22º	Desclassificado
84	MICHELLE DA SILVA CLEMENTI PEREIRA	15,00	18,00	4,00	3,00	8,00		05/07/1982	N	48,00	23º	Desclassificado
661	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	15,00	18,00	4,00	2,00	8,00		13/03/1985	N	47,00	24º	Desclassificado
730	KEYLLA ALMEIDA CAMPOS	21,00	12,00	2,00	1,00	8,00		25/02/1993	N	44,00	25º	Desclassificado
624	ANA PAULA DA COSTA	18,00	15,00	4,00	1,00	6,00		11/09/1982	N	44,00	26º	Desclassificado
61	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	9,00	18,00	6,00	2,00	8,00		13/02/1995	N	43,00	27º	Desclassificado
312	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	18,00	15,00	4,00	3,00	2,00		06/02/1975	N	42,00	28º	Desclassificado
863	MARLENE RODRIGUES MORAES	15,00	18,00	4,00	2,00	2,00		03/05/1991	N	41,00	29º	Desclassificado
619	HIBERLENE GUIMARÃES DE SOUZA DA SILVA	12,00	15,00	4,00	2,00	8,00		04/08/1983	N	41,00	30º	Desclassificado
559	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	15,00	18,00	2,00	1,00	4,00		21/09/1965	N	40,00	31º	Desclassificado
589	ALINE ARAUJO MARTINS	15,00	12,00	4,00	3,00	6,00		02/05/1987	N	40,00	32º	Desclassificado
943	ADEMAR DONIZETE DA SILVA	9,00	15,00	4,00	4,00	8,00		11/09/1974	N	40,00	33º	Desclassificado
251	VANDERLEIA FURTADO MATOS	24,00	9,00	2,00	1,00	4,00		18/08/1978	N	40,00	34º	Desclassificado
538	MARIA IZABEL DO NASCIMENTO	9,00	15,00	6,00	3,00	6,00		04/07/1982	N	39,00	35º	Desclassificado
940	MARIA NANCY BATISTA RODRIGUES COSTA	15,00	9,00	6,00	2,00	6,00		07/06/1972	N	38,00	36º	Desclassificado
194	MARIA DA PENHA LIMA	12,00	15,00	6,00	1,00	4,00		19/04/1961	N	38,00	37º	Desclassificado
370	CLAUDINEIA ARAUJO DOS SANTOS	18,00	12,00	2,00	1,00	4,00		18/06/1977	N	37,00	38º	Desclassificado
664	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	15,00	12,00	4,00	2,00	4,00		05/06/1982	N	37,00	39º	Desclassificado
168	ANTONIA MARIA DA SILVA	12,00	12,00	2,00	1,00	10,00		12/06/1976	N	37,00	40º	Desclassificado
923	JULIANA MENEZES GARCIA	6,00	21,00	2,00	2,00	6,00		09/01/1980	N	37,00	41º	Desclassificado
3	ALCIENE TEIXEIRA MONTOANELLI	15,00	9,00	2,00	1,00	6,00	3,00	03/02/1989	N	36,00	42º	Desclassificado
121	HELOISA REGINA RONCONI DALMAS	12,00	6,00	6,00	3,00	6,00		27/07/1969	N	33,00	43º	Desclassificado

685	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	9,00	12,00	4,00	2,00	6,00		**15/02/1979**	**N**	**33,00**	44º	Desclassificado
915	RAFAELA MAIA GOMES	15,00	3,00	2,00	2,00	8,00		**15/04/1988**	**N**	**30,00**	45º	Desclassificado
695	LUCILEIA CRISTOVAO DA CONCEIÇÃO	9,00	9,00	4,00	1,00	4,00		**05/11/1979**	**N**	**27,00**	46º	Desclassificado
957	JOYCE GRACIELE DA SILVA	9,00	6,00	4,00	2,00	4,00		**13/11/1988**	**N**	**25,00**	47º	Desclassificado
670	EDNEIA FERREIRA DA SILVA	9,00	9,00	2,00	1,00	2,00		**10/11/1970**	**N**	**23,00**	48º	Desclassificado
388	MARCIA ALVES PARDIM	6,00	9,00	2,00	2,00	2,00		**13/07/1975**	**N**	**21,00**	49º	Desclassificado
776	MARIA JERONIMA NUNES BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-		**11/05/1958**	**N**	-	50º	Ausente
810	LUZIA GERALDA PIRES	-	-	-	-	-		**24/11/1966**	**N**	-	51º	Ausente
440	LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO	-	-	-	-	-		**11/07/1969**	**N**	-	52º	Ausente
356	MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS	-	-	-	-	-		**11/10/1970**	**N**	-	53º	Ausente
601	LUCILENE APARECIDA AIRES SONAQUE	-	-	-	-	-		**21/07/1971**	**N**	-	54º	Ausente
862	MARIA JOSÉ JUSTO DA SILVA	-	-	-	-	-		**10/09/1971**	**N**	-	55º	Ausente
405	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	-	-	-	-	-		**24/03/1974**	**N**	-	56º	Ausente
613	LUCIANA DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-		**19/09/1977**	**N**	-	57º	Ausente
926	SIMONE CRISTINA FERNANDES NAVES	-	-	-	-	-		**20/02/1978**	**N**	-	58º	Ausente
215	ANA MARIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		**10/06/1979**	**N**	-	59º	Ausente
551	EDVANIA PAVESI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		**13/10/1979**	**N**	-	60º	Ausente
68	ROSANGELA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		**26/03/1980**	**N**	-	61º	Ausente
615	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	-	-	-	-	-		**12/08/1981**	**N**	-	62º	Ausente
854	UDÂNIA ERMISDORFF DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-		**14/01/1982**	**N**	-	63º	Ausente
16	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	-	-	-	-	-		**12/07/1982**	**N**	-	64º	Ausente
183	UYARA LEAL RAMOS ZORZAL	-	-	-	-	-		**31/01/1984**	**N**	-	65º	Ausente
262	MARTA SILVA DE QUEIROZ LEITE	-	-	-	-	-		**30/06/1984**	**N**	-	66º	Ausente
132	KELLY NOVAKC RODRIGUES	-	-	-	-	-		**06/04/1985**	**N**	-	67º	Ausente
666	FLAVIA CARNEIRO	-	-	-	-	-		**26/04/1985**	**N**	-	68º	Ausente
241	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-		**11/11/1985**	**N**	-	69º	Ausente
743	GISLÂNE FERREIRA ANGIL	-	-	-	-	-		**25/03/1986**	**N**	-	70º	Ausente
437	KARINA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-		**03/02/1987**	**N**	-	71º	Ausente
735	EDMONICA ANDRADE SILVA	-	-	-	-	-		**24/06/1987**	**N**	-	72º	Ausente
221	ALEXANDRA ROCHA FERREIRA	-	-	-	-	-		**26/10/1987**	**N**	-	73º	Ausente
98	ANA PAULA ROSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-		**03/04/1989**	**N**	-	74º	Ausente
840	POLIANA SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-		**10/08/1990**	**N**	-	75º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
455	GABRIEL BONINI PINTO DE ARRUDA	24,00	27,00	6,00	2,00	10,00	**24/06/1984**	**N**	**69,00**	1º	Aprovado
718	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	24,00	21,00	4,00	2,00	8,00	**20/09/1997**	**N**	**59,00**	2º	Classificado
195	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	30,00	9,00	6,00	3,00	10,00	**19/11/1991**	**N**	**58,00**	3º	Classificado

315	GABRIELA LANA SOARES	24,00	12,00	4,00	5,00	10,00	08/10/1997	N	55,00	4º	Classificado
488	RENATO LUÍS MAXIMIANO	21,00	15,00	6,00	3,00	10,00	05/02/1992	N	55,00	5º	Desclassificado
105	JOÃO PEDRO SOUZA PUREZA SANTOS.	27,00	15,00	-	2,00	10,00	30/11/1999	N	54,00	6º	Desclassificado
323	MARCIA SOARES DE FREITAS	15,00	24,00	4,00	3,00	8,00	01/05/1986	N	54,00	7º	Desclassificado
158	ISIS CARDOSO MARINS DE CARVALHO	21,00	18,00	2,00	2,00	10,00	05/01/2000	N	53,00	8º	Desclassificado
256	EDUARDA ANDRADE SANTOS	15,00	24,00	4,00	2,00	8,00	31/05/1999	N	53,00	9º	Desclassificado
688	PATRÍCIA DA SILVA MEIRA MENDES	30,00	6,00	6,00	1,00	6,00	24/08/1984	N	49,00	10º	Desclassificado
479	GELZILENE SOUZA DE OLIVEIRA AMARO	18,00	15,00	-	2,00	10,00	19/01/1994	N	45,00	11º	Desclassificado
120	IZABELA INACIO JACOB BARBOSA	15,00	18,00	2,00	2,00	8,00	04/05/1995	N	45,00	12º	Desclassificado
573	RENAN JALDI CARDOSO	24,00	9,00	-	1,00	10,00	19/08/1992	N	44,00	13º	Desclassificado
918	MARIA JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA	27,00	9,00	-	1,00	6,00	20/03/1981	N	43,00	14º	Desclassificado
450	BEATRIZ VAZ DA SILVA	18,00	18,00	-	1,00	6,00	21/04/1998	N	43,00	15º	Desclassificado
189	VALECIA BASILIO DE ALMEIDA	15,00	18,00	2,00	2,00	6,00	22/06/1984	N	43,00	16º	Desclassificado
175	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	18,00	15,00	2,00	1,00	6,00	26/06/2001	N	42,00	17º	Desclassificado
157	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	18,00	12,00	2,00	2,00	8,00	02/05/2000	N	42,00	18º	Desclassificado
27	THAMIRES POLIANA MARTINS SALES	21,00	9,00	-	2,00	8,00	28/09/1994	N	40,00	19º	Desclassificado
255	WÉRIK LUÍS DA SILVA NETO	18,00	12,00	-	2,00	8,00	24/02/2000	N	40,00	20º	Desclassificado
756	ELAINE MORAIS DA CRUZ	15,00	12,00	2,00	1,00	10,00	10/03/1998	N	40,00	21º	Desclassificado
932	FERNANDO JADER ALVES MARQUES	12,00	18,00	2,00	2,00	6,00	20/01/1986	S	40,00	22º	Desclassificado
115	LETÍCIA DOS SANTOS TEMOTIO	21,00	3,00	4,00	1,00	10,00	17/03/1996	N	39,00	23º	Desclassificado
222	ERIK FERREIRA MAMEDES	12,00	12,00	2,00	3,00	10,00	22/11/1998	N	39,00	24º	Desclassificado
93	DILEUZA VESPAL	24,00	9,00	-	2,00	2,00	11/08/1986	N	37,00	25º	Desclassificado
348	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	24,00	6,00	2,00	1,00	4,00	14/10/1995	N	37,00	26º	Desclassificado
224	MARCOS SOARES PEREIRA	18,00	6,00	4,00	3,00	6,00	18/03/1995	N	37,00	27º	Desclassificado
891	GEAN MAYCON DE SOUZA SILVA	21,00	6,00	-	1,00	8,00	14/08/1996	N	36,00	28º	Desclassificado
227	LUCAS SOARES PEREIRA	15,00	12,00	-	1,00	8,00	02/10/1996	N	36,00	29º	Desclassificado
151	BEATRIZ DE JESUS DA COSTA REZENDE	15,00	12,00	-	1,00	6,00	25/05/1999	N	34,00	30º	Desclassificado
176	EDMAR FRANCISCO DE CARVALHO	15,00	6,00	2,00	2,00	8,00	05/04/1976	N	33,00	31º	Desclassificado
171	DAIANE INACIO MARIANO	18,00	6,00	-	1,00	6,00	12/06/1998	N	31,00	32º	Desclassificado
441	VALDINEIA DA SILVA SANTOS	18,00	6,00	-	2,00	4,00	09/05/1985	N	30,00	33º	Desclassificado
191	ADENIS SOARES DE SOUSA	18,00	-	4,00	1,00	6,00	19/01/1975	N	29,00	34º	Desclassificado
959	MARCIO DE CARVALHO VILA	15,00	6,00	2,00	2,00	4,00	26/07/1978	N	29,00	35º	Desclassificado
73	NATIELI DE JESUS CORREA	18,00	-	2,00	2,00	6,00	20/07/2000	N	28,00	36º	Desclassificado
968	JULIANA MARIA MOREIRA NOBOKITE	15,00	6,00	4,00	1,00	2,00	25/08/1980	N	28,00	37º	Desclassificado
210	LORENA ALVES MELO COELHO	9,00	9,00	4,00	1,00	4,00	10/12/1998	N	27,00	38º	Desclassificado
160	LIDAHÉLLY PRISCYLLA NEVES DELUQUI	12,00	9,00	2,00	1,00	2,00	15/02/1999	N	26,00	39º	Desclassificado
128	THAIS MAYARA FELIPE	12,00	3,00	2,00	1,00	6,00	04/05/1993	N	24,00	40º	Desclassificado
508	URSAMELITA RIBEIRO PEREIRA	6,00	9,00	2,00	3,00	4,00	14/06/1982	N	24,00	41º	Desclassificado
967	LIBIA PEREIRA GONTIJO	12,00	3,00	-	2,00	6,00	09/07/1984	N	23,00	42º	Desclassificado
904	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	9,00	-	2,00	3,00	8,00	15/12/1975	N	22,00	43º	Desclassificado
928	EVA APARECIDA DE SOUSA MENDES	12,00	3,00	-	2,00	4,00	03/07/1967	N	21,00	44º	Desclassificado
244	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	9,00	3,00	2,00	3,00	2,00	28/12/1983	N	19,00	45º	Desclassificado

291	ZELIA MORAES DA COSTA	9,00	3,00	-	1,00	2,00	01/10/1982	N	15,00	46º	Desclassificado
787	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	24/09/1973	N	-	47º	Ausente
286	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	-	-	-		-	16/05/1977	N	-	48º	Ausente
452	FATIMA VIEIRADOS SANTOS GAMA	-	-	-		-	24/07/1977	N	-	49º	Ausente
631	LUCINEI DA CONCEIÇAO CABRAL	-	-	-		-	11/12/1979	N	-	50º	Ausente
707	TAINA DETTMER DORTA BORBA	-	-	-		-	08/09/1988	N	-	51º	Ausente
278	RAFAELA DOS SANTOS PARRA CERQUEIRA	-	-	-		-	09/06/1989	N	-	52º	Ausente
947	LEONARDO LUAN DOS REIS COUTO	-	-	-		-	21/07/1989	N	-	53º	Ausente
618	JOSUÉ EWERTON CRISOSTOMO RIBEIRO DA SILVA	-	-	-		-	10/12/1992	N	-	54º	Ausente
172	VERONICA SOA SANTOS	-	-	-		-	24/08/1994	N	-	55º	Ausente
537	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	-	-	-		-	05/05/1995	N	-	56º	Ausente
242	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	-	-	-		-	28/12/1997	N	-	57º	Ausente
265	ELTON MENDES TIGRE	-	-	-		-	25/12/1998	N	-	58º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gérais e Informática).										
	Ausente										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

CONTADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
826	EDMA DE ASSIS DA CRUZ MACEDO	33,00	24,00	6,00	4,00	10,00		22/03/1984	N	77,00	1º	Aprovado
867	GILSON MARTINS DE AGUIAR	33,00	21,00	6,00	4,00	10,00		28/12/1975	N	74,00	2º	Classificado
490	JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	30,00	18,00	8,00	4,00	10,00	3,00	20/03/1977	N	73,00	3º	Classificado
646	ORLANDO DE SOUSA REIS	24,00	24,00	8,00	3,00	8,00		05/07/1963	N	67,00	4º	Classificado
786	JOAO BATISTA VIEIRA	24,00	18,00	8,00	2,00	6,00	6,00	19/07/1963	N	64,00	5º	Classificado
30	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	24,00	18,00	4,00	2,00	10,00		17/09/1988	N	58,00	6º	Classificado
483	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	24,00	12,00	4,00	3,00	8,00		25/12/1991	N	51,00	7º	Classificado
506	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	21,00	27,00	6,00	3,00	10,00	3,00	28/05/1989	N	70,00	8º	Desclassificado
154	DANIEL VISCOVINI DA SILVA	21,00	30,00	6,00	2,00	10,00		19/11/1995	N	69,00	9º	Desclassificado
38	RAFAELA DA SILVA REZENDE	21,00	27,00	6,00	2,00	10,00	3,00	25/06/1991	N	69,00	10º	Desclassificado
250	VICTOR VALENTIM ARAUJO SILVA	21,00	24,00	4,00	4,00	8,00		29/09/1994	N	61,00	11º	Desclassificado
763	CINTIA MARIA REBOLI	18,00	24,00	6,00	2,00	10,00		30/03/1993	N	60,00	12º	Desclassificado
605	JACIELLI SCHLIWE FERREIRA	18,00	18,00	4,00	2,00	10,00		06/02/1992	N	52,00	13º	Desclassificado
552	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	15,00	21,00	4,00	1,00	10,00		08/04/1991	N	51,00	14º	Desclassificado
397	ADALTO COELHO OLIVEIRA	21,00	12,00	6,00	1,00	10,00		27/05/1992	N	50,00	15º	Desclassificado
329	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	18,00	18,00	2,00	2,00	10,00		30/08/1993	N	50,00	16º	Desclassificado
138	JULIANE GARCIA SILVA	21,00	12,00	4,00	2,00	8,00		06/07/1988	N	47,00	17º	Desclassificado
363	DOUGLAS BARBOSA DE OLIVEIRA	15,00	21,00	4,00	1,00	6,00		07/01/1989	N	47,00	18º	Desclassificado
460	MICHELLE YUASA ARTEZ	15,00	15,00	6,00	1,00	10,00		07/02/1985	N	47,00	19º	Desclassificado
870	LEMILTON. RODRIGUES DA SILVA	15,00	12,00	8,00	4,00	6,00		01/05/1979	N	45,00	20º	Desclassificado
903	ROSINEI GONÇALVES DA SILVA	12,00	15,00	6,00	2,00	10,00		16/06/1987	N	45,00	21º	Desclassificado
56	WHESLEAY ARTHUR MOURÃO DO NASCIMENTO	9,00	18,00	6,00	2,00	8,00		14/01/1987	N	43,00	22º	Desclassificado

526	GILMAR GARCIA PEREIRA	15,00	9,00	4,00	3,00	8,00		24/07/1989	N	39,00	23º	Desclassificado
135	JOABE FRANCIS GARCIA SILVA	12,00	9,00	6,00	3,00	8,00		16/02/1987	N	38,00	24º	Desclassificado
159	MARCELO DE SOUZA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	14/06/1979	N	-	25º	Ausente
107	MARIA DE FATIMA PEREIRA LEITE	-	-	-	-	-	-	26/01/1983	N	-	26º	Ausente
336	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	05/11/1983	N	-	27º	Ausente
819	FABIANA RIBEIRO CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	-	30/12/1986	N	-	28º	Ausente
550	RODRIGO JOSÉ DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	19/11/1988	N	-	29º	Ausente
571	MAGDA ALMEIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	05/07/1990	N	-	30º	Ausente
977	DOUGLAS DE ARRUDA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	14/09/1991	N	-	31º	Ausente
85	JENNYFER KATHIRLLYN DUARTE DA SILVA	-	-	-	-	-	-	21/01/1995	N	-	32º	Ausente
711	VINICIO URZEDO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	12/09/1996	N	-	33º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
981	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	42,00	30,00	10,00	3,00	10,00		08/11/1985	N	95,00	1º	Aprovado
313	ADRIANA FRANCISCA MACHADO	42,00	27,00	10,00	3,00	10,00		30/03/1987	N	92,00	2º	Classificado
556	JULIANA GONÇALVES DA COSTA RODRIGUES	39,00	30,00	6,00	5,00	10,00		18/11/1991	N	90,00	3º	Classificado
275	AMANDA PIRES CARLETO	39,00	27,00	6,00	4,00	10,00	3,00	28/03/1988	N	89,00	4º	Classificado
161	FLÁVIA LATORRACA PIRES ADAMS	42,00	27,00	4,00	2,00	10,00		17/05/1988	N	85,00	5º	Classificado
40	LETÍCIA DE ANDRADE CIRITELLI	39,00	24,00	6,00	2,00	10,00	3,00	01/06/1991	N	84,00	6º	Classificado
473	ERISLANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	39,00	21,00	6,00	3,00	10,00	3,00	13/11/1980	N	82,00	7º	Classificado
427	FERNANDA DE LAET LEBRERO	42,00	24,00	4,00	3,00	8,00		14/08/1981	N	81,00	8º	Classificado
438	RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA	36,00	27,00	2,00	3,00	10,00	3,00	15/04/1987	N	81,00	9º	Classificado
721	KARLA CAMILA DE CAMPOS	33,00	30,00	8,00	3,00	6,00		23/08/1985	N	80,00	10º	Classificado
875	LÚBIA MAIELES GOMES MACHADO	36,00	24,00	6,00	1,00	10,00		18/12/1993	N	77,00	11º	Classificado
811	SANDRA FERNANDES VAZ	39,00	24,00	4,00	3,00	6,00		01/11/1980	N	76,00	12º	Classificado
229	MÁRCIA SCAFF DE SOUZA	33,00	27,00	4,00	2,00	10,00		14/08/1973	N	76,00	13º	Classificado
447	ANA PAULA FAQUINI DE LIMA	39,00	21,00	2,00	2,00	8,00	3,00	22/07/1986	N	75,00	14º	Classificado
53	LUIS CLAUDIO GOMES	36,00	24,00	2,00	3,00	10,00		02/05/1987	N	75,00	15º	Classificado
422	GABRIELLA REGINA MENEZES DE MATOS	36,00	21,00	6,00	2,00	10,00		05/09/1991	N	75,00	16º	Classificado
749	DANIEL JOAO DA SILVA	39,00	15,00	6,00	3,00	10,00		19/04/1991	N	73,00	17º	Classificado
965	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	39,00	18,00	2,00	3,00	10,00		16/06/1986	N	72,00	18º	Classificado
769	ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES	36,00	21,00	4,00	3,00	8,00		01/05/1981	N	72,00	19º	Classificado
703	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	36,00	21,00	2,00	5,00	8,00		06/11/1984	N	72,00	20º	Classificado
503	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	33,00	27,00	4,00	2,00	6,00		02/02/1990	N	72,00	21º	Classificado
910	THAIS DAYANA DA SILVA	33,00	24,00	6,00	1,00	8,00		19/10/1982	N	72,00	22º	Classificado
236	ANA PAULA FERREIRA NEVES	39,00	21,00	4,00	1,00	6,00		29/12/1989	N	71,00	23º	Classificado
17	STELLI KAREN DE FREITAS	30,00	21,00	6,00	2,00	8,00	3,00	16/11/1988	N	70,00	24º	Classificado

857	VIVIAN THAIS TIECHER SIMIÃO	30,00	18,00	6,00	3,00	10,00	3,00	01/03/1977	N	70,00	25º	Classificado
888	CRISTINA SANTOS PEREIRA	24,00	30,00	4,00	2,00	10,00		25/05/1984	N	70,00	26º	Classificado
760	ANA CLAUDIA RAMOS DA SILVA	36,00	15,00	4,00	4,00	10,00		12/09/1988	N	69,00	27º	Classificado
371	VERÔNICA LOURENCETO SILVA	33,00	18,00	6,00	2,00	10,00		28/05/1993	N	69,00	28º	Classificado
662	RAFAEL JUNIOR HELIODORO	33,00	15,00	4,00	4,00	10,00		21/05/1990	N	66,00	29º	Classificado
101	LICÉLIA CICERA DOS SANTOS SILVA ZARZENON	30,00	21,00	4,00	2,00	6,00	3,00	11/10/1978	N	66,00	30º	Classificado
544	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	27,00	24,00	2,00	3,00	10,00		13/09/1982	N	66,00	31º	Classificado
446	RAFAEL JUSTINO DA SILVA	36,00	15,00	6,00	1,00	4,00	3,00	29/10/1985	N	65,00	32º	Classificado
341	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	33,00	21,00	4,00	1,00	6,00		06/09/1994	N	65,00	33º	Classificado
415	HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO	33,00	15,00	6,00	3,00	8,00		09/12/1996	N	65,00	34º	Classificado
778	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	33,00	18,00	2,00	1,00	10,00		03/11/1990	N	64,00	35º	Classificado
358	NATANE BALDIN MORANDIN VIEIRA	33,00	15,00	8,00	2,00	6,00		09/10/1990	N	64,00	36º	Classificado
499	EDILEUZA EGUES MENDES	30,00	21,00	2,00	1,00	10,00		20/03/1992	N	64,00	37º	Classificado
697	SKARLET PAULA CORREA DA CUZ	30,00	18,00	4,00	1,00	10,00		18/08/1994	N	63,00	38º	Classificado
913	DANIELA TREVISAN PEREIRA LEITE	33,00	18,00	4,00	1,00	6,00		17/01/1978	N	62,00	39º	Classificado
283	FERNANDA BANEGAS DE ARAÚJO	33,00	12,00	4,00	2,00	10,00		05/04/1987	N	61,00	40º	Classificado
790	GETÚLIO MARCOS GOMES TEODORO	27,00	21,00	4,00	3,00	6,00		21/04/1993	N	61,00	41º	Classificado
754	EUNICE DA SILVA CARDOSO	27,00	18,00	4,00	2,00	10,00		22/12/1993	N	61,00	42º	Classificado
752	MARCIANA COSTA DE CASTRO	24,00	21,00	8,00	2,00	6,00		08/09/1994	N	61,00	43º	Classificado
517	MARTA CHAPINI GOMES	36,00	15,00	4,00	1,00	4,00		11/04/1978	N	60,00	44º	Classificado
327	LETÍCIA BORGES GUIMARÃES	33,00	15,00	2,00	2,00	8,00		20/08/1986	N	60,00	45º	Classificado
474	REGINA SANDRA DE SOUZA ANDRETO	33,00	15,00	2,00	1,00	8,00		10/11/1981	N	59,00	46º	Classificado
374	FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	27,00	18,00	2,00	2,00	10,00		22/09/1991	N	59,00	47º	Classificado
588	LOAGDA ARIADNA PEREIRA SILVA	24,00	18,00	6,00	1,00	10,00		08/03/1990	N	59,00	48º	Classificado
25	KATIA SOARES DE SOUZA	24,00	15,00	10,00	2,00	8,00		22/05/1994	N	59,00	49º	Classificado
672	VALÉRIA GONÇALEZ FINOTTO	39,00	9,00	4,00	2,00	4,00		14/04/1982	N	58,00	50º	Classificado
234	ELANE LIMA SANTOS	30,00	15,00	2,00	2,00	8,00		21/01/1984	N	57,00	51º	Classificado
58	JESSICA MARIA CICHOSKI	30,00	12,00	2,00	4,00	8,00		25/06/1994	N	56,00	52º	Classificado
820	ANDREIA DOS SANTOS PINTO	30,00	15,00	6,00	2,00	2,00		17/05/1983	N	55,00	53º	Classificado
625	MAYARA DE OLIVEIRA XAVES	30,00	9,00	6,00	2,00	8,00		07/08/1993	N	55,00	54º	Classificado
791	GEISIANE SANDRA RODRIGUES	27,00	15,00	4,00	1,00	8,00		08/01/1996	N	55,00	55º	Classificado
908	ANDRESSA JULIANA DA SILVA	27,00	9,00	8,00	1,00	10,00		08/08/1989	N	55,00	56º	Classificado
188	MIKAELA SILVA GUERRA	24,00	15,00	8,00	2,00	6,00		28/09/1995	N	55,00	57º	Classificado
92	HÉCTOR ALVARES BEZERRA	30,00	12,00	2,00	1,00	6,00	3,00	04/01/1991	N	54,00	58º	Classificado
603	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	27,00	12,00	4,00	3,00	8,00		28/05/1990	N	54,00	59º	Classificado
696	GRACIANE DE JESUS SOUZA	27,00	12,00	4,00	1,00	10,00		07/08/1991	N	54,00	60º	Classificado
594	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	24,00	18,00	4,00	2,00	6,00		19/06/1986	N	54,00	61º	Classificado
877	RAFAEL ZONDONADI DE SOUZA	24,00	15,00	4,00	1,00	10,00		10/03/1994	N	54,00	62º	Classificado
723	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	30,00	15,00	2,00	2,00	4,00		29/11/1985	N	53,00	63º	Classificado
375	SILVANA APARECIDA DA SILVA NERIS FRANCO	30,00	12,00	4,00	2,00	4,00		25/02/1982	N	52,00	64º	Classificado
878	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	27,00	15,00	2,00	2,00	6,00		19/07/1994	N	52,00	65º	Classificado
542	MIELI SARDINHA DA SILVA	24,00	18,00	4,00	2,00	4,00		31/03/1995	N	52,00	66º	Classificado

939	JUSSARA ARAUJO PEREIRA	24,00	18,00	2,00	2,00	6,00		03/11/1980	N	52,00	67º	Classificado
827	JULIANA CARDOSO PRADO DE ALMEIDA	27,00	15,00	2,00	1,00	6,00		25/11/1987	N	51,00	68º	Classificado
869	ELIAMARA RODRIGUES DA SILVA	30,00	12,00	2,00	2,00	4,00		31/01/1987	N	50,00	69º	Classificado
9	FABIANA PEDRO DO NASCIMENTO	21,00	24,00	4,00	2,00	6,00		22/09/1991	N	57,00	70º	Desclassificado
524	CAMILA ALVES CARMINATTI	21,00	18,00	6,00	2,00	6,00		21/12/1991	N	53,00	71º	Desclassificado
149	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	21,00	15,00	4,00	1,00	8,00	3,00	05/12/1983	N	52,00	72º	Desclassificado
638	TACIANE APARECIDA BATISTA VALADARES	27,00	15,00	2,00	1,00	4,00		19/06/1986	N	49,00	73º	Desclassificado
775	MAIANI MARTINS ALVARENGA	27,00	6,00	4,00	2,00	8,00		29/05/1989	N	47,00	74º	Desclassificado
623	GABRIELA RAISSA EVANGELISTA RIBEIRO DA SILVA	18,00	9,00	8,00	1,00	10,00		15/03/1994	N	46,00	75º	Desclassificado
245	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	2,00	2,00	8,00		09/04/1988	N	45,00	76º	Desclassificado
20	IZABELA DE AQUINO TAUGINO	21,00	15,00	2,00	1,00	6,00		11/09/1990	N	45,00	77º	Desclassificado
874	KATIANE FERREIRA DOS SANTOS	21,00	15,00	2,00	1,00	6,00		10/06/1992	N	45,00	78º	Desclassificado
96	JESSICA RAMALHO DA SILVA	21,00	9,00	2,00	1,00	10,00		03/11/1992	N	43,00	79º	Desclassificado
683	GISELE BERNARDES SILVA	15,00	12,00	6,00	1,00	8,00		12/03/1991	N	42,00	80º	Desclassificado
972	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	9,00	15,00	8,00	1,00	8,00		22/12/1993	N	41,00	81º	Desclassificado
582	MAYARA MARQUES CORDEIRO SANTANA	15,00	12,00	4,00	1,00	8,00		06/07/1988	N	40,00	82º	Desclassificado
364	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	18,00	15,00	2,00	2,00	2,00		03/03/1979	N	39,00	83º	Desclassificado
641	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA GOMIDES	6,00	24,00	2,00	1,00	4,00		22/09/1987	N	37,00	84º	Desclassificado
833	ANA PAULA MANGUEIRA ANDRADE	-	-	-	-	-		22/04/1996	N	-	85º	Ausente
482	ANGELITA ARANTES DA SILVA	-	-	-	-	-		01/02/1996	N	-	86º	Ausente
954	BRUNA BIANQUINI BATISTA	-	-	-	-	-		03/09/1982	N	-	87º	Ausente
836	BRUNO FELIPE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-		14/07/1997	N	-	88º	Ausente
793	CLAUDINEA MOREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		02/10/1985	N	-	89º	Ausente
660	CRAUDELI MOREIRA	-	-	-	-	-		29/11/1977	N	-	90º	Ausente
671	DABILLA DE OLIVEIRA PRATES	-	-	-	-	-		21/03/1991	N	-	91º	Ausente
893	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-		01/01/1990	N	-	92º	Ausente
881	DAIANE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-		31/05/1993	N	-	93º	Ausente
931	DANIELE DE OLIVEIRA SANTANA	-	-	-	-	-		04/07/1989	N	-	94º	Ausente
895	DANIELI DE ANDRADE ROVER	-	-	-	-	-		31/07/1984	N	-	95º	Ausente
378	DANIELLA MILHOMEM ALVES	-	-	-	-	-		12/08/1983	N	-	96º	Ausente
260	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	-	-	-	-	-		13/03/1987	N	-	97º	Ausente
970	DIVINO ROSARIO ALVES	-	-	-	-	-		01/10/1973	N	-	98º	Ausente
430	EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	-	-	-	-	-		11/09/1969	N	-	99º	Ausente
565	EDIENE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-		23/04/1994	N	-	100º	Ausente
825	ELAYNE AMORIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-		03/07/1986	N	-	101º	Ausente
469	ELLEN CAROLINE RODRIGUES BARRETOS	-	-	-	-	-		15/11/1992	N	-	102º	Ausente
987	GABRIELA DOS SANTOS GERALDES	-	-	-	-	-		09/02/1990	N	-	103º	Ausente
665	GABRIELA POLIANA AGUILAR TOSSUE	-	-	-	-	-		27/11/1990	N	-	104º	Ausente
567	GESIELY GIMENES DOS SANTOS VIDAL	-	-	-	-	-		21/10/1994	N	-	105º	Ausente
614	GILSON PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-		08/08/1989	N	-	106º	Ausente
592	GISLEIDE SILVA LOPES	-	-	-	-	-		20/09/1981	N	-	107º	Ausente
948	ISOUQUELE SOARES PENIDO GONÇALVES	-	-	-	-	-		08/01/1981	N	-	108º	Ausente

708	JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	-	-	-	-	-		02/05/1988	N	-	109º	Ausente
338	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	-	-	-	-	-		09/06/1993	N	-	110º	Ausente
491	JÉSSICA LETICIA GUERRA BASTASINI	-	-	-	-	-		02/12/1992	N	-	111º	Ausente
960	JESSICA REGINA ROSSETTO	-	-	-	-	-		30/01/1992	N	-	112º	Ausente
938	JÔNATAS MARCONDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-		04/01/1987	N	-	113º	Ausente
747	KAROLINE DANIELE ALVES DE MELO	-	-	-	-	-		25/11/1993	N	-	114º	Ausente
724	LUANA HELENA APOLINÁRIO DA SILVA	-	-	-	-	-		08/09/1989	N	-	115º	Ausente
350	LUCAS BUENO DOS SANTOS	-	-	-	-	-		30/04/1990	N	-	116º	Ausente
461	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	-	-	-	-	-		12/08/1974	N	-	117º	Ausente
712	LUCIMARA BARBOSA DE LIMA	-	-	-	-	-		03/09/1995	N	-	118º	Ausente
942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	-	-	-	-	-		11/11/1988	N	-	119º	Ausente
110	LUZIA ROSA GOMES	-	-	-	-	-		01/10/1977	N	-	120º	Ausente
383	MAGNOLIA DE CASTRO	-	-	-	-	-		11/08/1973	N	-	121º	Ausente
846	MAISA CONSUELO DOS SANTOS SHIMOKAWA	-	-	-	-	-		29/03/1986	N	-	122º	Ausente
963	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	-	-	-	-	-		12/05/1976	N	-	123º	Ausente
185	MARCIA RAQUEL DE OLIVEIRA GREVE	-	-	-	-	-		06/06/1987	N	-	124º	Ausente
726	MARCILEI JUVENAL DA CONCEIÇÃO HORN	-	-	-	-	-		27/04/1984	N	-	125º	Ausente
496	MARIA DE JESUS MORAIS ALVES	-	-	-	-	-		18/07/1980	N	-	126º	Ausente
342	MARISTELA APARECIDA DELFORNO LEITE	-	-	-	-	-		02/07/1985	N	-	127º	Ausente
732	NOELY MACHADO VIEIRA	-	-	-	-	-		20/11/1989	N	-	128º	Ausente
448	ODAIZE FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-		26/03/1978	N	-	129º	Ausente
46	PATRICIA SARAIVA DA SILVA	-	-	-	-	-		14/02/1982	N	-	130º	Ausente
421	RENATA AVILA MIRANDA	-	-	-	-	-		03/01/1985	N	-	131º	Ausente
585	ROBENILZA RODRIGUES BALEEIRO	-	-	-	-	-		20/08/1980	N	-	132º	Ausente
771	ROSILANE BATISTA SILVA	-	-	-	-	-		22/07/1991	N	-	133º	Ausente
761	SHAIANA VILELLA HARTWIG	-	-	-	-	-		09/09/1985	N	-	134º	Ausente
403	SUELI UPP LOIOLA	-	-	-	-	-		01/04/1982	N	-	135º	Ausente
577	TATIANE DA SILVA LIMA	-	-	-	-	-		14/10/1987	N	-	136º	Ausente
978	TATIANE DE OLIVEIRA PINTO	-	-	-	-	-		26/01/1993	N	-	137º	Ausente
725	TATIANE FÁTIMA FRANÇA	-	-	-	-	-		31/10/1987	N	-	138º	Ausente
684	THALITA POLIZZELI AZEVEDO	-	-	-	-	-		03/03/1993	N	-	139º	Ausente
956	TONY JACKSON SILVEIRA DE ALCÂNTARA JUNIOR	-	-	-	-	-		23/08/1996	N	-	140º	Ausente
964	VALLÉRIA MEDEIROS DOS SANTOS	-	-	-	-	-		04/12/1991	N	-	141º	Ausente
722	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-		04/04/1989	N	-	142º	Ausente
108	WISLAN GOMES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-		22/09/1991	N	-	143º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
1043	CLEO PEREIRA DA CRUZ	24,00	21,00	6,00	4,00	8,00		29/12/1986	N	63,00	1º	Aprovado
1044	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	30,00	18,00	2,00	2,00	8,00		05/12/1991	N	60,00	2º	Classificado
1023	ROSANGELA LOPES TRINDADE	18,00	15,00	4,00	2,00	4,00		03/10/1982	S	43,00	3º	Desclassificado
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

MÉDICO ESPECIALISTA 1 - PEDIATRIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
177	GLEICIANE MARTIN DE SOUZA	39,00	24,00	4,00	3,00	8,00		14/04/1988	N	78,00	1º	Aprovado
779	GUILHERME LUIZ NUNES BATISTA	-	-	-	-	-		16/10/1985	N	-	2º	Ausente
70	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	-	-	-	-	-		19/11/1990	N	-	3º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

MÉDICO VETERINÁRIO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
276	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	42,00	21,00	8,00	3,00	10,00		30/11/1989	N	84,00	1º	Aprovado
52	PAMELLA CRISTIE GIMENES FALSONI	42,00	18,00	8,00	2,00	10,00		08/06/1993	N	80,00	2º	Classificado
125	MARIANA CRISTINA BOM	33,00	21,00	6,00	1,00	10,00		07/09/1990	N	71,00	3º	Classificado
701	ARIANE SILVA DE SIQUEIRA	33,00	21,00	6,00	2,00	6,00		15/03/1990	N	68,00	4º	Classificado
82	DOUGLAS OTENIO ARAUJO	27,00	21,00	8,00	2,00	10,00		30/04/1992	N	68,00	5º	Classificado
387	MARCELO VIEIRA DUARTE	27,00	15,00	2,00	1,00	2,00		02/02/1992	N	47,00	6º	Desclassificado
271	ROSANA APARECIDA BRESTAS	-	-	-	-	-		19/02/1973	N	-	7º	Ausente
941	WELLINGTON SARATE DE MENDONÇA	-	-	-	-	-		29/05/1979	N	-	8º	Ausente
635	RAPHAEL BORGES FONTOURA	-	-	-	-	-		14/01/1981	N	-	9º	Ausente
545	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	-	-	-	-	-		30/09/1981	N	-	10º	Ausente
841	TATIANE MATZKEIT	-	-	-	-	-		03/01/1985	N	-	11º	Ausente
560	FAITH KAROLY LEITE	-	-	-	-	-		04/08/1988	N	-	12º	Ausente
714	MANASSÉS DOS SANTOS PADILHA	-	-	-	-	-		30/09/1988	N	-	13º	Ausente
979	JAMILE MARTINS MALUF	-	-	-	-	-		18/02/1991	N	-	14º	Ausente
575	RODRIGO PEDRO LEMOS ARCANJO	-	-	-	-	-		24/05/1993	N	-	15º	Ausente
369	MATHEUS MARCELO MOUTA	-	-	-	-	-		23/07/1995	N	-	16º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

PROFESSOR PEDAGOGIA - RURAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
411	ARACELLY DE OLIVEIRA FRANCO SOUZA	30,00	27,00	2,00	3,00	8,00	3,00	03/03/1982	N	73,00	1º	Aprovado
835	LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	39,00	18,00	6,00	1,00	8,00		20/04/1984	N	72,00	2º	Aprovado
511	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	33,00	21,00	4,00	3,00	6,00		22/09/1978	N	67,00	3º	Classificado
851	ADRIANA DONATO DE SOUZA	36,00	18,00	4,00	2,00	4,00		05/10/1983	N	64,00	4º	Classificado
507	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	30,00	15,00	4,00	3,00	8,00	3,00	20/10/1971	N	63,00	5º	Classificado
612	LILIAN CRISTINA DA SILVA	27,00	21,00	4,00	1,00	6,00		06/08/1965	N	59,00	6º	Classificado
57	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	33,00	12,00	4,00	2,00	8,00		21/07/1983	N	59,00	7º	Classificado
859	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	33,00	12,00	4,00	1,00	8,00		06/02/1990	N	58,00	8º	Classificado
797	JAKELAINE GREGORIO AFONSO	27,00	15,00	2,00	2,00	6,00	3,00	20/07/1986	N	55,00	9º	Classificado
606	VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	27,00	15,00	4,00	1,00	2,00		10/09/1978	N	49,00	10º	Desclassificado
173	VANILDA DE FATIMA MAIA	24,00	12,00	6,00	1,00	2,00		14/07/1990	N	45,00	11º	Desclassificado
414	ADELUCE RODRIGUES MARTINS SOTOLANI	24,00	12,00	4,00	1,00	2,00		14/12/1961	N	43,00	12º	Desclassificado
693	APARECIDA SEBASTIANA COSTA DE MIRANDA	15,00	18,00	2,00	3,00	2,00		09/07/1976	N	40,00	13º	Desclassificado
853	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	-	-	-	-	-		29/11/1982	N	-	14º	Ausente
608	ENOEME NEVES DA SILVA	-	-	-	-	-		08/05/1984	N	-	15º	Ausente
777	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	-	-	-	-	-		25/09/1987	N	-	16º	Ausente

LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).
	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

PROFESSOR PEDAGOGIA - SEDE

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	TITULO	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
466	ELENIR DOS SANTOS FERREIRA	39,00	27,00	6,00	3,00	8,00		14/08/1975	N	83,00	1º	Aprovado
475	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	36,00	24,00	4,00	2,00	10,00	3,00	18/05/1978	N	79,00	2º	Aprovado
148	VALDIRENE ALVES PEREIRA	42,00	18,00	4,00	3,00	10,00		12/05/1988	N	77,00	3º	Aprovado
119	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	36,00	24,00	4,00	2,00	8,00	3,00	28/07/1986	N	77,00	4º	Classificado
238	FABIANA DE SOUZA SANTOS	39,00	24,00	2,00	2,00	6,00		23/04/1985	N	73,00	5º	Classificado
783	ESTANISLEY GONÇALVES DA SILVA	39,00	21,00	2,00	2,00	6,00	3,00	20/11/1982	N	73,00	6º	Classificado
287	DAIANY PEREIRA	36,00	21,00	4,00	3,00	8,00		11/01/1992	N	72,00	7º	Classificado
850	SUSANY PEDRO DA COSTA	33,00	21,00	6,00	3,00	6,00	3,00	21/01/1992	N	72,00	8º	Classificado
316	ANTONIO MIGUEL BIANCO TELES	39,00	21,00	4,00	1,00	6,00		02/10/1974	N	71,00	9º	Classificado
720	CÁTIA OLIVEIRA FERNANDES PERES	36,00	15,00	6,00	1,00	10,00	3,00	04/06/1983	N	71,00	10º	Classificado
830	**MARIA APARECIDA SILVA RODRIGUES**	39,00	12,00	6,00	4,00	6,00	3,00	04/12/1975	N	70,00	11º	Classificado
980	**IZAILTA BUENO DA SILVA**	36,00	24,00	4,00	2,00	4,00		21/03/1975	N	70,00	12º	Classificado
368	**ADILSON VAZ GARCIA**	33,00	18,00	6,00	3,00	10,00		14/07/1987	N	70,00	13º	Classificado
645	LUSMAR MOREIRA DE AZEVEDO SANTANA	33,00	21,00	2,00	2,00	8,00	3,00	09/09/1972	N	69,00	14º	Classificado
774	ADRIANA COELHO DA SILVA	33,00	18,00	4,00	3,00	8,00	3,00	04/04/1992	N	69,00	15º	Classificado
33	**JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR**	33,00	12,00	4,00	4,00	10,00	6,00	30/01/1989	N	69,00	16º	Classificado
800	**LINDOCRÉIA DOS SANTOS CAMARGO**	39,00	15,00	4,00	2,00	4,00	3,00	07/10/1987	N	67,00	17º	Classificado
861	**CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS**	36,00	15,00	4,00	1,00	8,00	3,00	28/11/1990	N	67,00	18º	Classificado

770	**DELMA DE JESUS FERNANDES**	33,00	21,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**11/03/1986**	**N**	**67,00**	19º	Classificado
518	**GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS**	33,00	15,00	4,00	2,00	10,00	3,00	**03/03/1995**	**N**	**67,00**	20º	Classificado
208	**EDNEIA MARIA CANDIDA DE MELO COELHO**	30,00	27,00	6,00	2,00	2,00		**20/07/1980**	**N**	**67,00**	21º	Classificado
478	**LEDIANE BICALHO DE ALMEIDA**	30,00	21,00	6,00	2,00	8,00		**04/10/1988**	**N**	**67,00**	22º	Classificado
920	POLIANA DOS SANTOS OBARA	39,00	18,00	2,00	3,00	4,00		**29/11/1991**	**N**	**66,00**	23º	Classificado
464	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	33,00	21,00	4,00	2,00	6,00		**19/02/1990**	**N**	**66,00**	24º	Classificado
268	LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA	33,00	18,00	2,00	2,00	8,00	3,00	**10/07/1992**	**N**	**66,00**	25º	Classificado
702	PRISCILA COSTA RODRIGUES	30,00	21,00	4,00	1,00	10,00		**26/11/1993**	**N**	**66,00**	26º	Classificado
300	**VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE**	30,00	15,00	2,00	3,00	10,00	6,00	**31/01/1992**	**N**	**66,00**	27º	Classificado
847	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	36,00	18,00	2,00	2,00	4,00	3,00	**31/07/1986**	**N**	**65,00**	28º	Classificado
950	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	36,00	12,00	4,00	2,00	8,00	3,00	**11/08/1986**	**N**	**65,00**	29º	Classificado
764	CLAUDNA DA CRUZ DUARTE.	36,00	15,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**03/05/1983**	**N**	**64,00**	30º	Classificado
984	LUCIANA NEVES DONINI	36,00	12,00	6,00	2,00	8,00		**05/10/1980**	**N**	**64,00**	31º	Classificado
823	JOSIELI LOISE DE QUEIROS SILVA	30,00	15,00	6,00	3,00	10,00		**05/09/1988**	**N**	**64,00**	32º	Classificado
444	JOSIMAR OLIVEIRA JOSINO	36,00	12,00	4,00	1,00	10,00		**11/03/1994**	**N**	**63,00**	33º	Classificado
564	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	36,00	9,00	6,00	3,00	6,00	3,00	**27/04/1986**	**N**	**63,00**	34º	Classificado
71	EDNA MARIA CAMARGO	33,00	15,00	6,00	1,00	8,00		05/03/1982	**N**	63,00	35º	Classificado
727	VIVIENE DE PAULO DE MELO	27,00	18,00	4,00	1,00	10,00	3,00	**30/08/1993**	**N**	**63,00**	36º	Classificado
652	JOELMA JÚLIA DO CARMO	36,00	9,00	8,00	2,00	4,00	3,00	**25/07/1979**	**N**	**62,00**	37º	Classificado
873	MARIANA APARECIDA DA SILVA	27,00	21,00	4,00	2,00	8,00		**25/06/1987**	**N**	**62,00**	38º	Classificado
302	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	27,00	18,00	6,00	2,00	6,00	3,00	**01/03/1978**	**N**	**62,00**	39º	Classificado
704	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	24,00	24,00	2,00	3,00	6,00	3,00	**14/08/1978**	**N**	**62,00**	40º	Classificado
593	ANA PAULA ALVES DE NOVAIS	36,00	18,00	2,00	1,00	4,00		**15/05/1984**	**N**	**61,00**	41º	Classificado
653	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	36,00	12,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**05/04/1965**	**N**	**61,00**	42º	Classificado
700	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	33,00	15,00	4,00	3,00	6,00		**15/06/1976**	**N**	**61,00**	43º	Classificado
885	ELÂINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES GUIMARÃES	36,00	12,00	4,00	3,00	2,00	3,00	**19/06/1982**	**N**	**60,00**	44º	Classificado
463	IRIS VÂNIA APARECIDA MOREIRA	33,00	18,00	4,00	1,00	4,00		**17/10/1994**	**N**	**60,00**	45º	Classificado
802	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	33,00	15,00	4,00	2,00	6,00		**10/02/1992**	**N**	**60,00**	46º	Classificado
211	LEILA LUIZ BICALHO	33,00	9,00	6,00	2,00	10,00		**03/05/1991**	**S**	**60,00**	47º	Classificado
737	CRISTIANA SILVA DE ABREU	42,00	6,00	4,00	1,00	6,00		**10/03/1989**	**N**	**59,00**	48º	Classificado
432	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	33,00	12,00	4,00	2,00	8,00		**15/09/1983**	**N**	**59,00**	49º	Classificado
784	MARCIA CRISTIANE RIBEIRO	36,00	9,00	2,00	2,00	6,00	3,00	**28/01/1988**	**N**	**58,00**	50º	Classificado
487	CATIA QUELLI DE SOUZA SILVA	36,00	9,00	4,00	2,00	6,00		**01/05/1988**	**N**	**57,00**	51º	Classificado
759	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	33,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**21/07/1977**	**N**	**57,00**	52º	Classificado
51	MARIZA DA SILVA SANTOS	33,00	12,00	4,00	1,00	4,00	3,00	**06/07/1983**	**N**	**57,00**	53º	Classificado
553	ELIANE FERNANDES DOS SANTOS	30,00	18,00	4,00	1,00	4,00		**21/10/1968**	**N**	**57,00**	54º	Classificado
824	ANGELIVA BATISTA LINO	30,00	12,00	6,00	3,00	6,00		**10/06/1992**	**N**	**57,00**	55º	Classificado
917	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	27,00	15,00	8,00	3,00	4,00		**15/11/1983**	**N**	**57,00**	56º	Classificado
117	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	36,00	6,00	2,00	1,00	8,00	3,00	**25/02/1995**	**N**	**56,00**	57º	Classificado
12	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	33,00	9,00	4,00	4,00	6,00		**09/12/1992**	**N**	**56,00**	58º	Classificado
852	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	27,00	18,00	2,00	1,00	8,00		**11/10/1995**	**N**	**56,00**	59º	Classificado
922	SIMONE NUNES MOTA	33,00	12,00	2,00	1,00	4,00	3,00	**04/11/1988**	**N**	**55,00**	60º	Classificado

687	SIRLEI PEREIRA DOS SANTOS	33,00	9,00	4,00	1,00	8,00		**28/11/1978**	**N**	**55,00**	61º	Classificado
782	LEIDIMAR ANTONIA DA SILVA	30,00	9,00	4,00	3,00	6,00	3,00	**14/09/1982**	**N**	**55,00**	62º	Classificado
453	TUANY PEREIRA LOPES	30,00	9,00	4,00	2,00	8,00		**26/12/1989**	**N**	**53,00**	63º	Classificado
153	JOSELAINE DA SILVA RIBEIRO	27,00	18,00	2,00	3,00	2,00		**11/09/1987**	**N**	**52,00**	64º	Classificado
675	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	24,00	15,00	4,00	2,00	6,00		**28/06/1977**	**N**	**51,00**	65º	Classificado
809	ÉRISON RICARDO MARCHI	24,00	12,00	8,00	2,00	2,00	3,00	18/09/1981	**N**	51,00	66º	Classificado
855	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	33,00	12,00	2,00	1,00	2,00		**24/01/1978**	**N**	**50,00**	67º	Classificado
253	MARLI MARINS DE CARVALHO	30,00	12,00	4,00	2,00	2,00		**04/10/1969**	**N**	**50,00**	68º	Classificado
401	ANGELITA XAVIER TEODORO	30,00	6,00	6,00	2,00	6,00		**10/10/1972**	**N**	**50,00**	69º	Classificado
269	MIRIAM DE SOUZA COSTA	27,00	9,00	4,00	1,00	6,00	3,00	**30/11/1990**	**N**	**50,00**	70º	Classificado
330	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	24,00	15,00	2,00	3,00	6,00		**11/04/1986**	**N**	**50,00**	71º	Classificado
307	JOSANNE VIEIRA SILVA	24,00	12,00	4,00	2,00	8,00		**20/03/1983**	**N**	**50,00**	72º	Classificado
155	ELISANDRA BATISTA DA SILVA NEVES	21,00	21,00	8,00	2,00	8,00	3,00	**23/04/1982**	**N**	**63,00**	73º	Desclassificado
201	ROSA AMPARO MERINO LOPES	21,00	15,00	2,00	3,00	6,00	3,00	**04/07/1954**	**N**	**50,00**	74º	Desclassificado
890	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30,00	9,00	2,00	2,00	6,00		**30/01/1974**	**N**	**49,00**	75º	Desclassificado
899	AMALIA SARATE	27,00	12,00	2,00	3,00	4,00		**10/07/1968**	**N**	**48,00**	76º	Desclassificado
558	ELENICE DA SILVA	27,00	12,00	2,00	3,00	4,00		**01/02/1986**	**N**	**48,00**	77º	Desclassificado
252	HÉRCULES HILÁRIO DE ALMEIDA	24,00	12,00	4,00	2,00	6,00		**18/02/1976**	**N**	**48,00**	78º	Desclassificado
166	NOELHA BATISTA DA SILVA	27,00	12,00	2,00	2,00	4,00		**15/12/1984**	**N**	**47,00**	79º	Desclassificado
489	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	18,00	12,00	2,00	2,00	8,00	3,00	**13/07/1988**	**N**	**45,00**	80º	Desclassificado
872	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	18,00	18,00	2,00	1,00	4,00		**18/07/1981**	**N**	**43,00**	81º	Desclassificado
31	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	27,00	6,00	4,00	2,00	2,00		**03/10/1983**	**N**	**41,00**	82º	Desclassificado
298	ANA TÁSSIAMOREIRA TEMOTEO SANTOS	24,00	9,00	4,00	2,00	2,00		**12/11/1986**	**N**	**41,00**	83º	Desclassificado
902	EFIGENIA CANDIDA PEREIRA ARRUDA	24,00	9,00	2,00	2,00	4,00		**11/11/1980**	**N**	**41,00**	84º	Desclassificado
936	MARILZA ALVES DA SILVA	18,00	12,00	4,00	1,00	6,00		**20/07/1983**	**N**	**41,00**	85º	Desclassificado
814	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	18,00	12,00	4,00	2,00	4,00		**16/08/1992**	**N**	**40,00**	86º	Desclassificado
223	MARINEIDE SOARES PEREIRA	21,00	9,00	2,00	1,00	6,00		**10/09/1966**	**N**	**39,00**	87º	Desclassificado
828	ADELIA MARIA NOBOKITE CARDOSO	15,00	15,00	2,00	1,00	6,00		**04/09/1987**	**N**	**39,00**	88º	Desclassificado
281	NEURANDA MARIA DE FREITAS	18,00	9,00	4,00	1,00	6,00		**06/05/1976**	**N**	**38,00**	89º	Desclassificado
360	REGIANE ORTIZ DA SILVA	15,00	12,00	2,00	3,00	6,00		**15/06/1994**	**N**	**38,00**	90º	Desclassificado
285	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	12,00	15,00	4,00	1,00	6,00		**04/09/1992**	**N**	**38,00**	91º	Desclassificado
65	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	18,00	6,00	6,00	1,00	6,00		**25/04/1996**	**N**	**37,00**	92º	Desclassificado
808	MARCIA CRISTINA DA SILVA	18,00	9,00	2,00	2,00	4,00		**24/06/1983**	**N**	**35,00**	93º	Desclassificado
349	FERNANDA MOREIRA SALES	15,00	15,00	2,00	2,00	-		**04/08/1984**	**N**	**34,00**	94º	Desclassificado
785	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	12,00	6,00	4,00	3,00	6,00	3,00	**13/10/1985**	**N**	**34,00**	95º	Desclassificado
894	VERONICE FONCECA TORRES	21,00	6,00	2,00	2,00	2,00		**26/10/1962**	**N**	**33,00**	96º	Desclassificado
174	SANDRA MARIA RODRIGUES SOARES	18,00	6,00	2,00	1,00	4,00		**04/10/1978**	**N**	**31,00**	97º	Desclassificado
709	CEDINA VICENTE COELHO MARTINS	15,00	9,00	2,00	1,00	4,00		**23/02/2978**	**N**	**31,00**	98º	Desclassificado
887	MARCIENE BORGES BERALDO	12,00	6,00	6,00	2,00	2,00		**04/10/1972**	**N**	**28,00**	99º	Desclassificado
900	CLOTIDES APARECIDA FELES DA CUNHA	3,00	12,00	2,00	3,00	4,00		**10/08/1965**	**N**	**24,00**	100º	Desclassificado
399	MARIA LUCIA ALVES	-	15,00	4,00	2,00	-	3,00	**23/08/1965**	**N**	**24,00**	101º	Desclassificado
15	VANTUIL FERREIRA DOS ANJOS	12,00	-	2,00	3,00	4,00		**17/10/1977**	**N**	**21,00**	102º	Desclassificado

214	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	-	-	-	-	-		**04/03/1960**	**N**	-	103º	Ausente
304	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	-	-	-	-	-		**02/03/1963**	**N**	-	104º	Ausente
856	ELIZABETH FERNANDES DA SILVA	-	-	-	-	-		**11/02/1969**	**N**	-	105º	Ausente
834	SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-		**09/04/1974**	**N**	-	106º	Ausente
467	ELIENE XAVIER DE LIMA	-	-	-	-	-		**18/09/1974**	**N**	-	107º	Ausente
380	ELZA DIAS DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-		**14/10/1978**	**N**	-	108º	Ausente
141	MARCIO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-		**24/02/1981**	**N**	-	109º	Ausente
949	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-		**12/06/1981**	**N**	-	110º	Ausente
216	LUCIENE LEITE SOUZA DA SILVA	-	-	-	-	-		**04/11/1981**	**N**	-	111º	Ausente
892	CLENILDA FILOMENA LOPES	-	-	-	-	-		**24/10/1984**	**N**	-	112º	Ausente
935	JOICE FERREIRA	-	-	-	-	-		**10/06/1985**	**N**	-	113º	Ausente
865	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	-	-	-	-	-		**12/01/1986**	**N**	-	114º	Ausente
648	ANDRÉIA FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-		**10/01/1987**	**N**	-	115º	Ausente
407	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-		**05/04/1993**	**N**	-	116º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.											
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática).											
	Ausente											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - CONCURSO PUBLICO 01/2018 - MT

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	LP	M	CG	CI	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
187	REMERSON MARIO TEODORO SANTANA	39,00	18,00	4,00	1,00	10,00	**06/05/1994**	**N**	**72,00**	1º	Aprovado
477	ELAINE CRISTINA NOVAES	33,00	18,00	4,00	3,00	8,00	**18/07/1980**	**N**	**66,00**	2º	Classificado
261	MELQUISEDEQUE DE SOUZA LADEIA	33,00	15,00	6,00	2,00	6,00	**15/10/1974**	**N**	**62,00**	3º	Classificado
609	JUVERCINA VIEGAS FERNANDES	33,00	15,00	2,00	2,00	6,00	**25/01/1968**	**N**	**58,00**	4º	Classificado
738	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	33,00	9,00	4,00	2,00	8,00	**29/09/1991**	**N**	**56,00**	5º	Classificado
768	KELE BRASIL DE SOUZA	30,00	18,00	2,00	2,00	4,00	**26/12/1980**	**N**	**56,00**	6º	Classificado
539	ELCIANE LOPES PEREIRA	30,00	12,00	2,00	2,00	10,00	**04/03/1988**	**N**	**56,00**	7º	Classificado
632	ROSENILDE DOS ANJOS GOMES	36,00	6,00	6,00	2,00	4,00	**21/05/1981**	**N**	**54,00**	8º	Classificado
958	HOSANA RODRIGUES ROCHA	33,00	9,00	2,00	2,00	8,00	**31/10/1988**	**N**	**54,00**	9º	Classificado
689	LUANA LEITE CENA	30,00	12,00	4,00	2,00	6,00	**19/05/1992**	**N**	**54,00**	10º	Classificado
181	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	30,00	12,00	2,00	2,00	6,00	**03/08/1980**	**N**	**52,00**	11º	Classificado
400	CELIA APARECIDA HELENO	33,00	18,00	-	2,00	4,00	**06/01/1976**	**N**	**57,00**	12º	Desclassificado
930	FABIANA FERREIRA PEDRO	30,00	12,00	-	2,00	6,00	**06/02/1986**	**N**	**50,00**	13º	Desclassificado
668	DANIEL CÁCERES LOPEZ	30,00	6,00	4,00	1,00	8,00	**20/03/1987**	**N**	**49,00**	14º	Desclassificado
331	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	27,00	12,00	2,00	2,00	6,00	**10/07/1996**	**N**	**49,00**	15º	Desclassificado
386	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	27,00	9,00	2,00	3,00	8,00	**12/02/1991**	**N**	**49,00**	16º	Desclassificado
392	CLEIDEMARA DE OLIVEIRA	24,00	9,00	6,00	2,00	8,00	**30/11/1978**	**N**	**49,00**	17º	Desclassificado
543	LUCENI DA SILVA MORETTI	30,00	9,00	4,00	1,00	4,00	**14/06/1979**	**N**	**48,00**	18º	Desclassificado

627	CASSIA RAFAELA SOUZA DA SILVA	30,00	9,00	-	1,00	6,00	17/03/1992	N	46,00	19º	Desclassificado
333	PATRICIA DA SILVA MARQUES	27,00	9,00	-	2,00	8,00	22/05/1991	N	46,00	20º	Desclassificado
644	JOSILAINE FABRÍCIA DE SOUZA	24,00	12,00	2,00	2,00	6,00	20/12/1989	N	46,00	21º	Desclassificado
131	ELISMAR ALICRIM DE OLIVEIRA	24,00	9,00	2,00	3,00	8,00	13/07/1976	N	46,00	22º	Desclassificado
449	PAMELA MARQUES FERREIRA	30,00	9,00	-	2,00	4,00	19/01/1992	N	45,00	23º	Desclassificado
19	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	30,00	6,00	4,00	3,00	2,00	15/05/1965	N	45,00	24º	Desclassificado
379	SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	30,00	6,00	4,00	1,00	4,00	13/07/1985	N	45,00	25º	Desclassificado
372	ELCIONE PERES GREGORIO	30,00	6,00	2,00	1,00	6,00	20/04/1978	N	45,00	26º	Desclassificado
889	ADRIANA CAMPOS LIMA	27,00	9,00	2,00	1,00	6,00	08/11/1979	N	45,00	27º	Desclassificado
419	CRISTIANE MARIA DE SOUZA	27,00	9,00	2,00	1,00	6,00	29/03/1984	N	45,00	28º	Desclassificado
471	LUCI GONÇALVES SANTOS	24,00	12,00	4,00	1,00	4,00	05/06/1976	N	45,00	29º	Desclassificado
390	ALCENIRA RODRIGUES MACHADO	30,00	9,00	-	1,00	4,00	16/05/1984	N	44,00	30º	Desclassificado
736	BEATRIZ PENHA DA SILVA	18,00	15,00	6,00	3,00	2,00	23/01/1990	N	44,00	31º	Desclassificado
23	IURY RICARDO CASCIANO DAVID	15,00	15,00	2,00	2,00	10,00	01/09/1990	N	44,00	32º	Desclassificado
393	DIVINA FERREIRA LEAL	33,00	3,00	4,00	1,00	2,00	22/11/1968	N	43,00	33º	Desclassificado
933	ANA MARIA DE FATIMA FARIAS	24,00	12,00	-	3,00	4,00	17/05/1977	N	43,00	34º	Desclassificado
864	JOSIMEIRE FERREIRA SERPA	21,00	15,00	2,00	1,00	4,00	02/08/1985	N	43,00	35º	Desclassificado
962	INDIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA	21,00	15,00	2,00	1,00	4,00	01/01/1988	N	43,00	36º	Desclassificado
109	HELENA MENDES CARDOSO	33,00	6,00	2,00	1,00	-	06/11/1975	N	42,00	37º	Desclassificado
566	VANILDA FERREIRA ESTEVES	24,00	12,00	4,00	2,00	-	02/09/1979	N	42,00	38º	Desclassificado
308	MARIA DE SOUZA ROSA SILVA	18,00	12,00	6,00	2,00	4,00	19/02/1963	N	42,00	39º	Desclassificado
822	ELAINE CRISTINA LUPERINI	24,00	9,00	-	2,00	6,00	16/06/1984	N	41,00	40º	Desclassificado
767	CLEIDIANE DA ROCHA GENELHÚ	21,00	9,00	2,00	2,00	6,00	18/06/1986	N	40,00	41º	Desclassificado
289	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA	27,00	6,00	2,00	2,00	2,00	22/10/1975	N	39,00	42º	Desclassificado
974	SATHYA SOARES FERREIRA	21,00	9,00	2,00	1,00	6,00	27/07/1989	N	39,00	43º	Desclassificado
548	OSMAEL SILVA LOURENÇO	27,00	3,00	2,00	2,00	4,00	21/12/1973	N	38,00	44º	Desclassificado
673	ANDRÉIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	18,00	9,00	2,00	1,00	8,00	05/05/1981	N	38,00	45º	Desclassificado
663	ROSELEI COLETA LEAL	24,00	9,00	-	1,00	2,00	24/03/1981	N	36,00	46º	Desclassificado
420	LEILA PEREIRA DE SOUZA	18,00	3,00	2,00	2,00	10,00	09/04/1993	N	35,00	47º	Desclassificado
677	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	18,00	9,00	2,00	1,00	4,00	13/11/1965	N	34,00	48º	Desclassificado
156	MARIA SOCORRO LIMA	24,00	3,00	-	2,00	4,00	01/04/1964	N	33,00	49º	Desclassificado
76	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	21,00	3,00	2,00	2,00	4,00	04/09/1988	N	32,00	50º	Desclassificado
494	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	18,00	6,00	-	3,00	4,00	20/04/1985	N	31,00	51º	Desclassificado
218	MÁRCIA XAVIER DAS CHAGAS	15,00	9,00	2,00	1,00	4,00	07/04/1971	N	31,00	52º	Desclassificado
690	LUCENI PAULO DA SILVA	15,00	6,00	-	3,00	6,00	06/04/1987	N	30,00	53º	Desclassificado
799	CARLOS ROBERTO DINIZ DA SILVA	18,00	3,00	-	3,00	4,00	17/10/1990	N	28,00	54º	Desclassificado
293	ETIENE ANTÔNIA MOREIRA	-	-	-	-	-	20/01/1965	N	-	55º	Ausente
955	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	-	-	-	-	-	28/05/1972	N	-	56º	Ausente
498	APARECIDA DE ARAUJO	-	-	-	-	-	21/03/1974	N	-	57º	Ausente
37	WELLYS RODRIGO DE MORAIS	-	-	-	-	-	06/02/1978	N	-	58º	Ausente
616	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	15/06/1982	N	-	59º	Ausente
705	MISAEL MARIANO SÃO BERNARDO	-	-	-	-	-	08/11/1985	N	-	60º	Ausente

751	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	-	-	-	-	-	**16/11/1986**	**N**	-	61º	Ausente
845	LILIANE GOULART DE LIMA	-	-	-	-	-	**09/01/1988**	**N**	-	62º	Ausente
212	LIDIA CARDOSO	-	-	-	-	-	**28/04/1990**	**N**	-	63º	Ausente
39	JUCÉLIA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	**25/07/1991**	**N**	-	64º	Ausente
715	LUCIANA TIAGO DA SILVA PADILHA	-	-	-	-	-	**13/12/1992**	**N**	-	65º	Ausente
LEGENDA	Não obteve média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos.										
	Não obteve um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gérais e Informática).										
	Ausente										

Araputanga – MT, 30 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 21/2018 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 21/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa aplicação das provas objetivas, publicação do Gabarito Oficial, Resultado Geral das Provas objetivas e Análise dos Recursos**,**

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Complementar n.13/2018 do Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**O**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR** o **JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO GERAL** das provas objetivas conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS

2º - Nos termos do "Item 12" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n. 01/2018, da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 30 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

ANEXO I – JULGAMENTO DOS RECURSOS

CANDIDATO	CARGO	PROVA	QUESTÃO	PARECER	EFEITO
Claudia Toledo de Aguiar	Professor Pedagogia – Rural	Conhecimentos em Informática	Correção do Gabarito	Recursos Deferido e Atribuição da Pontuação corrigida para Candidata, contudo o que houve de errado não foi a correção do Gabarito e sim o peso atribuído a prova, o peso considerado na correção das questões de informática foi 1,	Reclassificação do Cargo Professor Pedagogia – Rural

<table>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>contudo o correto são 2 pontos, desta forma foi corrigido toda a atribuição de pontos para os candidatos e aplicado novamente a correção geral do cargo.</td><td></td></tr>
<tr><td>Ana Paula de Fátima Martins da Silva</td><td>Professor Pedagogia – Sede</td><td>Títulos</td><td>Títulos</td><td>O envelope de títulos entregue pela candidata está com o ANEXO VIII, colado na parte de fora do envelope, e o Edital solicita que todos os documentos sejam entregues dentro do envelope lacrado (Item 10.3.5), desta forma a candidata descumpriu o item do Edital. Recurso Indeferido.</td><td>Mantido a pontuação da Candidata.</td></tr>
<tr><td>Ana Paula de Fátima Martins da Silva</td><td>Professor Pedagogia – Sede</td><td>Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Matemática</td><td>Correção do Gabarito</td><td>A correção do Gabarito da Candidata está correta, e a pontuação atribuída a mesma está correta, para fins de comprovação, seque respostas do gabarito da Candidata.
<table>
<tr><td colspan="2">Ana Paula de Fátima Martins da Silva</td></tr>
<tr><td>Questão</td><td>Resposta</td></tr>
<tr><td>1</td><td>B</td></tr>
<tr><td>2</td><td>C</td></tr>
<tr><td>3</td><td>X</td></tr>
<tr><td>4</td><td>C</td></tr>
<tr><td>5</td><td>D</td></tr>
<tr><td>6</td><td>D</td></tr>
<tr><td>7</td><td>A</td></tr>
<tr><td>8</td><td>D</td></tr>
<tr><td>9</td><td>A</td></tr>
<tr><td>10</td><td>D</td></tr>
<tr><td>11</td><td>A</td></tr>
<tr><td>12</td><td>C</td></tr>
<tr><td>13</td><td>C</td></tr>
<tr><td>14</td><td>A</td></tr>
<tr><td>15</td><td>D</td></tr>
<tr><td>16</td><td>B</td></tr>
<tr><td>17</td><td>A</td></tr>
<tr><td>18</td><td>D</td></tr>
<tr><td>19</td><td>C</td></tr>
<tr><td>20</td><td>A</td></tr>
<tr><td>21</td><td>C</td></tr>
<tr><td>22</td><td>C</td></tr>
<tr><td>23</td><td>B</td></tr>
<tr><td>24</td><td>D</td></tr>
<tr><td>25</td><td>A</td></tr>
<tr><td>26</td><td>D</td></tr>
<tr><td>27</td><td>D</td></tr>
<tr><td>28</td><td>A</td></tr>
<tr><td>29</td><td>A</td></tr>
<tr><td>30</td><td>C</td></tr>
<tr><td>31</td><td>A</td></tr>
<tr><td>32</td><td>C</td></tr>
<tr><td>33</td><td>B</td></tr>
<tr><td>34</td><td>C</td></tr>
<tr><td>35</td><td>A</td></tr>
<tr><td>36</td><td>D</td></tr>
<tr><td>37</td><td>A</td></tr>
<tr><td>38</td><td>C</td></tr>
<tr><td>39</td><td>D</td></tr>
<tr><td>40</td><td>B</td></tr>
</table></td><td>Mantido a pontuação da Candidata.</td></tr>
<tr><td>Lindocreia dos Santos Camargo</td><td>Professor Pedagogia – Sede</td><td>Geral</td><td>Classificação</td><td>Recurso Deferido e aplicado novo filtro de classificação.</td><td>Reclassificação do Cargo Professor Pedagogia – Sede</td></tr>
</table>

Araputanga – MT, 30 de Julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 019.2018

DECRETO N°019/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica alterado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, sendo que o atendimento ao público ocorrerá no período das 07:00h às 13:00h horas;

PARÁGRAFO ÚNICO. O expediente mencionado no caput do artigo 1º atingirá a todos os órgãos da administração;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor com sua publicação a partir do dia 01 (um) de ***AGOSTO*** de 2018 (dois mil e dezoito);

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 030/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação a partir do dia 1°/08/2018, às 7:00 horas.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de julho de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Técnico em Enfermagem Hospital

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
61	Katia Cristina Silva da Costa	003.692.811-95	Técnico em Enfermagem

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 029/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a candidata abaixo relacionado aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 31/07/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 de julho de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LOCALIDADE CIDADE MILAGROSA – ENSINO MÉDIO SEM FORMAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
060/2017	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	033.494.651-45	1475269-7 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial, que trata o Edital nº. 035/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/07/2018**, sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, CNPJ Nº: 20.936.958/0001-04 no valor total de R$ 111.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 30de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 187/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME; REFERENTE À *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;* PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018; VALOR GLOBAL R$ 111.000,00; VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 29/07/2019.

AVISO DE PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017 ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº. 070/2017 SRP

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a **ADESAO a Ata de Registro de Preços nº. 103/2017 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 070/2017 Sistema Registro de Preços realizado pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT**, para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer deste município de Aripuanã, originando o processo **Pregão Presencial/SRP nº 044/2018**. Sagrou-se vencedora do referido certame a empresa: **K.O.A. DREHMER - ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 26.897.644/0001-18** com o valor total de **R$ 275.620,00 (duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte reais).** Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto 1. 729/2010.

Aos **trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **ISLONY LARSON GONCALVES DA SILVA 03574422458,** inscrita no **CNPJ Nº. 30.152.865/0001-34**, com sede na Rodovia AR01, S/Nº – Bairro: Setor Industrial, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, Telefone: (066) 9 8119-4970, representada pelo sócio/proprietário **Sr. Islony Larson Goncalves da Silva**, portador do **RG Nº 2629463-0 SEJSP/MT** e **CPF Nº. 035.744.224-58,** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, á Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	694333	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE 7.000 A 22.000 BTUS	UNI	392	245,00	96.040,00
2	694334	SERVICO DE CARGA DE GAS COMPLETA EM AR CONDICIONADO DE24.000 A 48.000 BTUS	UNI	90	320,00	28.800,00
3	688182	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 36.000	UNI	11	570,00	6.270,00
4	688845	SERVICO DE INSTALACAO AR SPLIT PISO-TETO 48.000/60.000	UNI	03	785,00	2.355,00
5	688843	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT HI-WALL 9.000/12.000	UNI	347	245,00	85.015,00
6	688181	SERVICO DE INSTALACAO DE AR SPLIT WI-WALL 18.000/24.000/30.000	UNI	185	300,00	55.500,00
7	683590	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	237	130,00	30.810,00
8	683591	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	218	160,00	34.880,00
9	683592	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	48	155,00	7.440,00
10	683588	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS(INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	281	85,00	23.885,00
11	683594	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 18.000/24.000/30.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	224	210,00	47.040,00
12	683595	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 36.000/48.000/58.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	23	475,00	10.925,00
13	683593	SERVICO DE LIMPEZA EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL 9.000/12.000 BTUS (INCLUINDO; LAVAGEM, HIGIENIZACAO E LUBRIFICAO).	UNI	550	160,00	88.000,00
14	688986	SERVICO DE TROCA DE CAPACITOR EM AR CONDICIONADO (INCUINDO PECA).	UNI	453	145,00	65.685,00
15	694331	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 22.000 A 48.000 BTUS.	UNI	90	200,00	18.000,00
16	694332	SERVICO REPOSICAO DE GAS EM AR CONDICIONADO DE 7.5000 A 18.000 BTUS.	UNI	342	145,00	49.590,00
17	688186	SERVICO TROCA DE SENSOR DE DESGELO EM AR CONDICIONADO (INCLUINDO PECA).	UNI	423	150,00	63.450,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 30 de Julho de 2018.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ISLONY LARSON GONCALVES DA SILVA 03574422458

CNPJ Nº. 30.152.865/0001-34

Islony Larson Goncalves da Silva

CPF Nº. 035.744.224-58

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 026/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **10/07/2018**, sagrou-se vencedora de todos os itens a empresa: **ISLONY LARSON GONCALVES DA SILVA 03574422458 - CNPJ Nº. 30.152.865/0001-34 no valor total de R$ 713.685,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã–MT, 30 de julho de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº 533, DE 20 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de BARÃO DE MELGAÇO para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de BARÃO DE MELGAÇO / MT, para o exercício de 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações

do Art. 165, Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§ 1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2015/2020;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

IV – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2019;

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medidas e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive

da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – **Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.**

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2018 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 2%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

d) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;

e) garantir o pagamento do RGA (reajuste geral anual) dos servidores públicos municipais

f) realização de concurso público e ou teste seletivo;

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 2%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

c) garantir o pagamento do RGA (reajuste geral anual) dos servidores públicos municipais

§ 1º - As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

d) realização de concurso público

Art. 35 – O Município poderá manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço - MT, 20 de julho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI N.º 534/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

"Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 340, de 03 de julho de 2009 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barão de Melgaço/MT e, dá outras providências"

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 340 de 03 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48. .....

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 22,60% (vinte e dois inteiros e sessenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 14,17% (quatorze inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,43% (oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2018.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Barão de Melgaço/MT, 20 de julho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	8,43%
2019	9,49%

2020	10,55%
2021	11,61%
2022	12,67%
2023	13,73%
2024	14,79%
2025	15,85%
2026	16,91%
2027	17,97%
2028	19,03%
2029	20,09%
2030	21,15%
2031	22,21%
2032	23,27%
2033	24,33%
2034	25,39%
2035	26,45%
2036	27,51%
2037	28,57%
2038	29,63%
2039	30,69%
2040	31,75%
2041	32,81%
2042	33,87%
2043	34,93%

PORTARIA Nº 005 DE 01 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias ao servidor **ORLANDO JUSCELINO DA LUZ**, ocupante de cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 30 de janeiro de 2017 a 30 de janeiro de 2018, que será gozada de 01 de julho de 2018, voltando dia 31 de julho de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 01 de julho de 2018.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PORTARIA Nº 006 DE 24 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Exonerada a Sra. **ENIR DA SILVA LEITE AMORIM** do cargo de Agente de Serviços Gerais, Matricula n°. 70/2016, da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 24 de julho de 2018.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

LEI Nº 535/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE A CRIAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO".

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e regulamentada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Barão de Melgaço a verba indenizatória para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo Único - A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, até o limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), R$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais) e R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), respectivamente.

Art. 2º - A verba será paga mensalmente aos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§1º - A prestação de contas do benefício se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o último dia útil de cada mês.

§ 2º- Para as viagens para fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de verbas não previstas na presente Lei.

Art. 3º - Não será concedido verba indenizatória ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições.

Art. 4º - A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratório do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço, 20 de julho de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 414/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **PAULO ROBERTO DA SILVA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua N, s/nº, Residencial Aeroporto, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 0772425-0 SEJUSP/MT e CPF n.º 536.082. 831-53, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **PAULO ROBERTO DA SILVA,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Cód.** Dá destinação de recurso
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	000000

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de julho de 2018.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 412/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a] **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dois, nº 81 , Residencial Cruzeiro , Bairro Vila Irene, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2037705-3 SE-JUSP/MT e CPF n.º 028.272.891-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **SIMONE DE SOUZA RODRIGUES,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição a Maria de Lourdes Oliveira Sabala que está de licença médica até 21/09/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de agosto de 2018 a 21 de setembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Cód.** Dá destinação de recurso
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	000000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 408/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS BALBINO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinopolis, s/nº , Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n. º 2439402-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 048.078.151-64, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **PAMELA CRISTINA PEREIRA RAMOS BALBINO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinopolis, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender a aluna Vitória da Silva Rodrigues com laudo médico, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **11 de julho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de julho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 407/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a] **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Pereira Leite, s/nº , Sobre Esquina no bairro parque Nova Era, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1896849-0 SSP/MT e CPF n.º 032.678.551-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ELIANE CRISTINE BOAVENTURA DE SOUZA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição a Marcia da Silva Queiroz que solicitou rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de agosto de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de julho de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 409/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ICELLI ROSA DOS SANTOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida América, s/nº, Bairro Residencial Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1970930-7 SSP-MT e CPF n.º 025.403.051-30, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ICELLI ROSA DOS SANTOS,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em vaga livre, até que um concursado tome posse na referida vaga, pois a professora Ednéia de Almeida que estava contratada na vaga pediu rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de julho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 841, 54 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Cód.** Dá destinação de recurso
07	003	12	361	1004	20068	3	1	90	04	00	0	1	18	000000

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 396/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Republica Dominicana, s/nº, Bairro Cavalhada I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1621134-0 SSP- MT e CPF n.º 014.591.921-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **VALERIA DE ALMEIDA GONÇALVES ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil -CAIC com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** para substituir a professora Jorgina da Rocha que está de licença médica por 90 dias a contar de 01/06/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de junho de 2018 e término em 31 de agosto de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1. 759,80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Junho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 406/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Rural , s/nº , Sitio São João, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 685.996 SSP-MT e CPF n.º 780.979.891-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender aluno com laudo médico, em substituição a servidora Luciene Fatima Mendes que solicitou rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 09 de julho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 174/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Universitário II, S/ Nº, QD 26 Casa 08 Bairro Residencial Universitário, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 0002883-5 SSP/MT e CPF n.º 274.418.301-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEITE,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a que refere o Decreto nº_____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Rosangela Guia Lemes que está em readaptação de função, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **13 de março de 2018 a 01 de agosto de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de março de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362 DE 25 DE JULHO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 31852 de 24 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO,** lotada na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
66/2018	MMC – EQUIPAMENTOS REPROGRAFICOS LTDA-EPP	Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suporte técnico para impressoras e scanners e contratação de empresa para aquisição/recarga de tonner/cartucho para atender as necessidades da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Cáceres-MT.	28/03/18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 25.07.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 456 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 31857 de 25 de julho de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o senhor **RAPHAEL MUCIO FANAIA MONTEIRO**, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Jurídica de Licitação da Procuradoria Geral do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 455 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29966 de 11 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a Coordenadoria Jurídica de Licitação da Secretaria de Administração para a Procuradoria Geral do Município, com efeitos desde 23 de julho de 2018.

Art. 2º. A Coordenadoria Jurídica de Licitação permanecera com a mesma nomenclatura e atribuições.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 454 DE 25 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo nº. 31883, de 25 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar poderes administrativos e financeiros a senhora **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA** – Coordenadora de Infraestrutura, para na ausência da Secretária Municipal de Educação ordenar e conferir as despesas, assinar contratos, convênios, Decretos, Portarias, plano de Trabalho, ofícios, empenhos e cheques, ordens de pagamentos, executar serviços e pagamentos em bancos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, no período de 20 de julho a 30 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.07.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Administradora da Zona de Processamento e Exportação de Cáceres S/A - AZPEC

Sociedade Anônima de Capital Fechado

CNPJ nº 37.429.776/0001-31 NIRE nº 5.130.000.541-7

AZPEC – ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE CÁCERES S/A CNPJ N° 37.429.776/001-31 EDITAL DE CONVOCAÇÃO, nos termos do artigo 123, parágrafo único, alínea "c" da lei 6.404/76, o acionista Prefeitura de Cáceres, convoca, os demais acionistas da AZPEC S/A para **Assembleia Geral Ordinária** a se reunirem, às 10h havendo quórum, ou em segunda convocação as 10h30 com qualquer número de pessoas presentes, a serem realizadas no dia 10 de agosto de 2018. Endereço: Sindicato Rural, Av. Santos Dumont - Joaquim Murtinho, CEP: 78200-970 Cáceres - MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

I - REGULARIZAÇÃO DE MANDATOS EM RAZÃO DE RENÚNCIAS;

I.i- CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: Substituição do seguinte Sr. Conselheiro que apresentou sua renúncia, para completarem o mandato de 01/11/2017 - 02/011/2020. Renúncias Apresentadas À Cia: em 06/04/2018, Carlos Avalone Jr, Presidente e Membro Titular do Conselho.

II – AVALIAÇÃO/VOTAÇÃO DO BALANÇO 2017;

III – APRESENTAÇÃO DA AUDITORIA CONTÁBIL 2016;

IV – APRESENTAÇÃO DO CONTRATO IMCOESTE;

V – APRESENTAÇÃO DO VALOR ATUALIZADO DAS AÇÕES;

VI – APRESENTAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO DA EMPRESA N-SOL;

VII – OUTROS ASSUNTOS.

Anexos:

1 – Carta de renúncia Carlos Avalone Jr;

2 – Balanço 2017;

3 – Auditoria Contábil 2016.

Cáceres, 27 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Membro do Conselho de Administração da AZPEC

Prefeito municipal de Cáceres - MT

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 209/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROSINEIDE LUIZ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Dos Jornaleiros, nº 56, Bairro: Vitória Ré-

gia, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1134275-7 SJ-MT e CPF n.º 702.053.531-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROSINEIDE LUIZ,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, a que se refere o Decreto nº _____, de _____, para exercer suas funções na Escola Municipal Porf. Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em Vaga Livre até que seja empossado (a) professor (a) aprovado (a) no Concurso Público 2017, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de março de 2018 e término em 13 de abril de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.724,12 (UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a)Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b)Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c)Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d)Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2018

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 403 /2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MARIANA FERNANDA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Riachuelo , nº 805, Cavalhada I, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2049838-1 SSP-MT e CPF n.º 036.859.381-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MARIANA FERNANDA DA SILVA,** no cargo de NUTRICIONISTA, para exercer suas funções no Armazém de Distribuição de Alimentação Escolar - SME, com **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais** para substituir a servidora Marcelly Lima de Campos que está de licença maternidade, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de julho de 2018 e término em 11 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4, 476,77 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004. 2.068	3.1.90.11.00	0.1.18.00.00	077040

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANSOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 402/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CINTIA TATIANE EGUES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dom Aquino, nº 15, Bairro Cidade Alta, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2428866-7 SEJUSP-MT e CPF n.º 017.767.321-46, daqui por diante denominada(o) Contratada (o), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CINTIA TATIANE EGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** em substituição a servidora Luana Thayle que está de licença maternidade, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de julho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1, 759. 80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato,

determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.361.1004.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077064

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 410/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ISLA FERREIRA BARBOSA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, s/nº , Bairro Vila Irene, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2500475-1 SEJUSP-MT e CPF n.º 050.700. 691-79, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ISLA FERREIRA BARBOSA,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Maximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em vaga livre, até que um concursado tome posse na referida vaga, pois o contratado Darlon Senna Machado que estava na vaga e pediu rescisão contratual, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **30 de julho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Cód.** Dá destinação de recurso
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	000000

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 405/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **TANIA DE OLIVEIRA FERREIRA**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Quatro, nº 40 , QD 25 Bairro Jardim Universitário II, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2600217-5 SEJUSP/MT e CPF n.º 027.098.541-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **TANIA DE OLIVEIRA FERREIRA,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Oriente, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Vanuzia Oliveira de Souza que se encontra de licença maternidade, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária

07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de julho de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

EXTRATO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 040/2016

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 040/2016 – PROTOCOLO 31840 DE 24/08/2016, PORTARIA 385 DE 12/09/2016.

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, EM QUE CONCLUI QUE DEVERIA SER APLICADA PENA DE DEMISSÃO AO SERVIDOR MARLON DUARTE LIRA, BEM COMO DA DEVOLUÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DA PREFEITURA.

- JULGAMENTO E ACATAMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, PELA SECRETÁRIA M. EDUCAÇÃO, QUE DECIDE SOMENTE PELA RESPONSABILIZAÇÃO AO SR. MARLON DUARTE LIRA, RESTITUIÇÃO DE VALOR R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA, E RECOLHIDO ATRAVÉS DE GUIA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE FAZENDA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PAGAMENTO, CASO NÃO OCORRA, QUE SEJA LANÇADO EM DÍVIDA ATIVA, ATRAVÉS DE SEU CPF Nº 383.402.401-53.

- O SERVIDOR FOI DEMITIDO DA PREFEITURA M. DE CÁCERES ANTES DE JULGAMENTO E APLICAÇÃO DA PENA.

- ENCAMINHAMENTO PARA A SECRETARIA DE FAZENDA PEDIDO PARA COBRANÇA DOS VALORES

- APÓS PROVIDÊNCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Cáceres-MT, 30 de julho de 2018.

Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Presidente da CPSA

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 404/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **FLAVILSON MARINHO DA COSTA**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua Y, s/nº, fundos escolas Dr. Leopoldo, Bairro Ouro Verde, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2123877-4 SESP/MT e CPF n.º 037.732.171-02, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **FLAVILSON MARINHO DA COSTA,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, para substituir a servi-

dora Franciane Aparecida da Rosa que solicitou rescisão do contrato, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de junho de 2018.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 413/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ELEN CAROLINE TESSARO ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dona Albertina, nº 840, Bairro Cavalhada II, no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG n.º 2674669-7 SEJUSP-MT e CPF

n.º 058.909.351-78, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ELEN CAROLINE TESSARO,** no cargo de **ADI**, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** para atender alunos especiais com laudo médico (Gabriel Henrique Bragantino do 1º ano matutino), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de agosto de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Cód.** Dá destinação de recurso
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	000000

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de julho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

EXTRATO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 029/ 2013

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 029/2013 – PROTOCOLO 14.947, DE 28/05/2013 e 19.888 DE 25/07/2013, PORTARIA Nº413 DE 26/07/2013

- RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, CONCLUIU QUE NÃO FOI POSSÍVEL COMPROVAR A AUTORIA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PRATICADA POR SERVIDOR PÚBLICO, EM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DE MOTOCICLETAS DE EMPRESA DIVERSA DAQUELA QUE PARTICIPOU DE CERTAME.

- JULGAMENTO, ACATAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, PELO SECRETÁRIO M. DE SAÚDE E PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

- APÓS PROVIDENCIAS – ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

- POR DESPACHO O SR. SECRETÁRIO DECIDIU PELO ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA DEMAIS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS, COM REMESSA DO PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

- DESTA FORMA – ENCERRAMENTO DOS TRABLHOS JUNTO COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, E ENVIO AO GABINETE.

Cáceres-MT., 27 de julho de 2018.

Fernanda de Almeida Rodrigues Oliveira

Presidente da CPSA

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 411/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **LUAN LUIZ MONTEIRO**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua das Gaivotas, nº 800, Bairro DNR, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2906796-0 SESP/MT e CPF n.º 055.430.771-57, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LUAN LUIZ MONTEIRO,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, em vaga livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16 de julho de 2018 a 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Cód.** Dá destinação de recurso
07	003	12	361	1004	20070	3	1	90	04	00	0	1	19	000000

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de julho de 2018.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 401/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a) **FABIANO DE SOUZA DIAS**,brasileiro(a) residente e domiciliado(a) na Rua C, nº 126, Qd F, LT 3, na Avenida Bandeirante, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 1903312-5 SESP/MT e CPF n.º 025.850.801-96, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **FABIANO DE SOUZA DIAS,** no cargo de **Guarda**, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais**, no período de 28/06 a 10/09/2018 em substituição a Ademir Carvalho de Assunção que se encontra de atestado médico e no período de 11/09/2018 a 27/06/2019, para substituir férias dos guardas das unidades escolares, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **28 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico.

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 27 de junho de 2018.

_____

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 399/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES ,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua C , nº14, Bairro: Vila Real, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1655442-6 SEJUSP-MT e CPF n.º 027.152.191-05, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLAUCIENE LEITE RODRIGUES,** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em PEDAGOGIA, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão, com **carga horária de trabalho de 20 (VINTE) horas semanais** para substituir a professora Célia Regina Fancio que está de licença prêmio, considerando a desistência da professora contratada anteriormente, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20 de junho de 2018 e término em 21 de dezembro de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.759,80 (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
02.070.3.0	12.365.1004.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%	077046

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de junho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 397/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Estrada Clarinópolis , s/nº , Zona Rural, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1943074-4 SSP-MT e CPF n.º 036.169.461-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal do Núcleo Limão, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em substituição a Marlene que está de atestado médico por 30 dias, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Junho de 2018 a 18 de Julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 979,30 (Novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2018.

CONTRATADO (A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 398/2018 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o(a) senhor(a] **ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO**,brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Avenida do Estado , s/nº , Bairro Jardim Guanabara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2586950-7 SESP/MT e CPF n.º 056.173.941-26, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do(a) senhor(a) **ELOISE DE ALMEIDA PEIXOTO,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais** em substituição a servidora Marivalda Monteiro de Carvalho que está de atestado médico até dia 24/07/2018, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de junho de 2018 a 24 de julho de 2018.**

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser prorrogado o presente contrato por igual período, com justificativa da SME, dentro do período de vigência do Processo Seletivo.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 657,92 (Seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) e mais complemento salarial de R$ 279,08 (duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS DO CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/ unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos	Unid. Orçamentária
07.070.3.0	12.361.1004.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 Fundeb 40%	077063

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª Ao contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao termino da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2018.

_____

CONTRATADO(A)

_____

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

NOME:_____

RG:_____

CPF: _____

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 077/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA – ME

Objeto: Aditar o Contrato Administrativo n° 077-PGM celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **WP CONSTRUTORA LTDA – ME** para adequação de quantitativos inicialmente fixados e consequentemente a readequação da Planilha Orçamentaria, **sem reflexos financeiros**, com inclusão de novos itens, bem como realizar a supressão de outros.

Cáceres – MT, 30 de julho de 2018.

Antonio Carlos de Jesus Mendes

Secretaria Mun. de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 42/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

Resolve:

I – CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de saúde, no dia **26/07/2018 (quinta feira),** às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 25 de julho de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
124	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	7,00	MI	27/05/1986	CLASSIFICADO
125	JOÃO GONÇALO DO NASCIMENTO	7,00	MI	20/10/1986	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
58	JULIA MARIA ALVES	4,45		09/03/1993	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
42	FÁBIO DE SOUZA	4,85		15/02/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
59	ADRIANA CALDEIRA BATISTA	4,75		10/06/1991	CLASSIFICADO

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
20	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA	5,00	MI	28/06/1995	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
42	FÁBIO DE SOUZA	4,85		15/02/1984	CLASSIFICADO

ESCOLAS DO CAMPO– AMPLA CONCORRÊNCIA

NÚCLEO PAIOL

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROSILENE DA SILVA NASCIMENTO	7,00		29/11/1982	CLASSIFICADO

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
03	FRIDEBERTO LEMES DA ROCHA	2,00	MI	12/11/1972	CLASSI9FICADO

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: GUARDA

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
02	JOELSON SURUBI DA SILVA	2,00		16/12/1990	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/PSP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/PSP

Convoca candidato aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2017 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe se são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o que dispõe o Item 16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que o processo de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017, será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente;

Considerando que as convocações dar-se-ão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato de convocação do Chefe do Poder Executivo (Edital de Abertura PSP nº 001/2017);

Considerando que os prazos para a apresentação da documentação exigida para a nomeação e posse constará do Ato Convocatório, observado em todo caso, o disposto na Lei Complementar nº 001/1993.

Considerando o encerramento de todas as fases do Processo Seletivo Público nº 001/2017;

Considerando que as convocações processar-se-ão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de CAMPINÁPOLIS–MT/Secretaria Municipal de Saúde, **não havendo obrigatoriedade** do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.885/2018;

Considerano o Ofício nº 040/SMS/GAB;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidata aprovada no Processo Seletivo Público nº 001/2017, constante do quadro 1 abaixo, para apresentação de documentos e exames/consultas médicas, conforme disposições deste Edital:

Quadro 1.

Ord.	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATA	DATA/ NASC
01	**Agente de Combate a Endemias**	ADELAIDE S. SILVA NOBREGA	06/04/1975

2. A candidata **CONVOCADA** por meio deste Edital, deverá, **as suas expensas**, apresentar no **momento da perícia** o resultado dos seguintes exames/consultas:

a) Hemograma completo;

b) Glicose;

c) Ureia;

d) Creatinina;

e) Ácido Úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) triglicerídeos;

h) RX total de coluna em AP e perfil, com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG com laudo);

j) PSA (para homens com idade igual ou superior a 40 anos); e

l) ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra com registro no Conselho de Psiquiatria).

2.1. No resultado dos exames/laudos das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF;

c) o número do RG; e

d) carimbo do Profissional responsável, identificando a filiação no respectivo conselho da profissão.

2.2. após a realização dos exames/consultas dispostas nas alíneas (a/l, item 2) a convocada deverá **agendar a perícia**, em estrita observância ao disposto neste edital;

2.3. exames/consultas adicionais poderão ser solicitados quando da realização da perícia.

2.4. cada candidato terá direito **a apenas 01(um) agendamento**, salvo, se forem solicitados exames/consultas adicionais pelo Médico Periciador;

2.5. em hipótese alguma será aceita a entrega parcial de resultado de exames/consultas;

2.6. após a realização da **PERÍCIA**, o médico responsável **expedirá o atestado** de capacidade e/ou incapacidade física e mental para o exercício do cargo;

3. As candidatas elencadas no quadro 1 acima, deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal, **em 02(duas) vias** (uma para o PREVI-CAMP e outra para a Diretoria de Recursos Humanos), no prazo **máximo e improrrogável de 30(trinta) dias** a contar da publicação deste Edital, **cópia autenticada** e/ou originais, conforme o caso, dos seguintes documentos (até as 17:00h do dia 30/08/2018):

a) comprovante de Pessoa Física - CPF;

b) certidão de Nascimento ou Casamento;

c) carteira de Identidade – RG;

d) título de eleitor;

e) comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral emitida eletronicamente pelo Superior Tribunal Eleitoral – TSE (o optante pela entrega da certidão deverá apresentar a original para validação eletrônica no site do TSE);

f) certidão de nascimento dos filhos menores de 14(catorze) anos;

g) documentos pessoais do conjugue;

h) comprovante de escolaridade para o cargo que foi aprovado (Atestado/ Declaração de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Superior – expedido por Instituição de Educação Básica e/ou Superior devidamente credenciada/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC);

i) histórico escolar correspondente ao comprovante de escolaridade apresentado nos termos da letra "h" (expedido por Instituição que oferte Educação Básica e/ou Superior devidamente credenciada/autorizada pelo Ministério da Educação - MEC);

j) cartão de vacina de filhos menores de 14(catorze) anos;

k)comprovante de Endereço atualizado (água, luz, telefone e/ou outro que produza prova de domicílio);

l) cópia do cartão de movimentação bancária/Banco do Brasil;

m) número do PIS/PASEP;

n)declaração de bens(digitada em formato Word, fonte Arial ou Times new Roman) com firma reconhecida em cartório (modelo constante do Anexo I);

o) declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública (digitada em formato Word, fonte Arial ou Times new Roman) com firma reconhecida em cartório (modelo disponibilizado no Anexo II);

p) declaração original emitida pela Diretoria de Recursos Humanos atestando que a candidata **não foi demitida** por justa causa do serviço público municipal.

q) original da certidão negativa de antecedentes criminais (estadual);

r) atestado de capacidade física e mental conforme item 2.6 deste Edital.

s) em hipótese alguma será recebida documentação **INCOMPLETA**;

4. Ficará **impedido de ser nomeado** o candidato que não cumprir rigorosamente as disposições deste Edital.

5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/PSP

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,brasileira, _____(estado civil), _____(Profissão), inscrito na Carteira de Identidade RG nº_____(SSP ou outro) _____(unidade federativa)_____ e no CPF nº ___.___.___-___, residente e domiciliado na ____(rua/avenida), nº___, (bairro/setor, mencionar se for distrital), **DECLARO** para fins de nomeação/posse, no Cargo de Agente _____(comunitário de saúde/de combate a endemias) possuir os bens relacionados no quadro 1 abaixo:

Quadro 1. Declaração de bens

Ord.	Descrição do Bem	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01			
02			
03			
04			

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Em Campinápolis-MT, __/__/2018.

_____

Declarante

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 045/PSP

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇAÕ PÚBLICA

Eu, _____, brasileira, _____(estado civil), _____(Profissão), inscrito na Carteira de Identidade RG nº_____(SSP ou outro) _____(unidade federativa)_____ e no CPF nº ___.___.___-___, residente e domiciliado na ____(rua/avenida), nº___, (bairro/setor, mencionar se for distrital), **DECLARO** para fins de nomeação/posse, no Cargo de Agente _____(comunitário de saúde/de combate a endemias) **NÃO ACUMULAR**, Cargo, Emprego ou Função Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Em Campinápolis-MT, __/__/2018.

_____

Declarante

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7747 DE 30 DE JULHO DE 2018.

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR **MARCELO EMIDIO DA CRUZ** AE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: I – Nomear o servidor*MARCELO EMIDIO DA CRUZ*, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORDEIRO para atuar junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

II- Delegar ao mesmo os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 30 de julho de 2018.

IV- Revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7746 DE 30 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" Á SERVIDORA **MARIA DIAS DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 06 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE: I – Conceder a servidora MARIA DIAS DOS SANTOS, no cargo de professor "C", Nível "07", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 30.07.2018 a 27.10.2018 referente ao período aquisitivo de 01.06.2009 a 31.05.2014. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7745 DE 30 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" Á SERVIDORA **TARIANA HILÁRIO MOTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora datado de 12 de março de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993,

RESOLVE: I – Conceder a servidora TARIANA HILÁRIO MOTA, no cargo de professor Ciências Biológicas/SJC "B", Nível "02", lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias consecutivos de "Licença Prêmio por Assiduidade", a ser usufruída no período de 30.07.2018 a 27.10.2018 referente ao período aquisitivo de 04.03.2013 a 03.03.2018. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de Julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2018/GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado nos Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018/Decreto nº 2.873/2018.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº002/2018 Decreto nº 2.897/2018.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

RESOLVE

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados nos Processos Seletivo Simplificados nº 001/2018 e nº 002/2018 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 03/08/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos nos editais de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e nº 002/2018 e suas alterações.

4. ºApós o cumprimento de todas as exigências dispostas nestes Editais e Editais que regulamentaram os Processos Seletivo Simplificados nº 001/2018 e nº 002/2018, por parte dos candidatos, deverão, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio destes Editais, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 30/07/2018 a 03/08/2018 até as 17:00h.

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, os dispostos nestes Editais e Editais de Abertura dos Processos Seletivos nº 001/2018 e nº 002/2018 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de julho de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2018/GPM

Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

PROFESSOR MATEMÁTICA /SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 001/2018	
02	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO
PROFESSOR II /SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
01	ALEX COELHO DOS SANTOS MELO
PROFESSOR/LINGUA PORTUGUESA/ SEDE DO MUNICÍPIO PSS Nº 002/2018	
	WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 157/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº157/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 03/07/2018 e término em 30/09/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.00137R11 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 124 DE 27 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 181.925,00 (Cento e oitenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.925,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	38.000,00
	TOTAL	**181.925,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O Crédito aberto no Art. 1º não onera o limite conforme estabelecido no Art. 5º parágrafo único e Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1.902 de 21 de dezembro de 2017.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.925,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.000,00
	TOTAL	**181.925,00**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 125 DE 27 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 27.974,05 (Vinte e sete mil e novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0002.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.678,34
002.08.244.0013.20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.606,80
004.08.243.0013.20117	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00
005.11.334.0015.20120	APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SACS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.988,91
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	TOTAL	**27.974,05**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
002.08.244.0013.20104	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASS. SOC	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.380,00
003.08.482.0014.20114	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOC	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.530,00
004.08.243.0013.20116	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	16.671,22
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2,09
005.11.334.0015.20121	APOIO E MANUTENÇÃO DO SINE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10,62
008.08.241.0013.20125	MELHOR IDADE COM DIGNIDADE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.004,12
008.08.241.0013.20126	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍ	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	5.376,00
	TOTAL	**27.974,05**

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.902, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE RESULTADO PP 80/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 080/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedras brita, pedrisco e pó de pedra, especial para pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, teve como vencedoras as empresas: MOREIRA E CIA LTDA - EPP, com o valor total de R$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), JOAO PATRICIO DO CARMO - ME, com o valor total de R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), JUNQUEIRA MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, com o valor total de R$ 352.200,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 81/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 081/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção hidráulica, com todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços, para atender os veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal, teve como vencedora a empresa: M. A. G. CABRAL E CIA LTDA ME.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 82/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 082/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustível nos municípios Tangará da Serra, Barra do Bugres, Diamantino, Comodoro, Cáceres, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Rondonópolis, Jaciara, Várzea Grande, Cuiabá e Campo Novo do Parecis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: POSTO 10 DIAMANTINO LTDA com valor total de R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seis-

centos reais), para atender as nossas necessidades no município de Diamantino; POSTO 10 LIMITADA com valor total de R$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais), para atender as nossas necessidades nos municípios de Várzea Grande e Campo Novo do Parecis; POSTO 77 COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA com valor total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender as nossas necessidades no município de Campo Novo do Parecis.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO TP 05/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 05/2018**, destinada à **contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente),** teve como vencedora a empresa: **VIEIRA SANTOS PERFURAÇOES LTDA, com o valor total de R$ 138.246,50 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE RESULTADO TP 05/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 05/2018**, destinada à **contratação de empresa especializada na perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento e montagem de equipamentos, inclusive comando elétrico para acionamento de bomba, visando um perfeito funcionamento do sistema de abastecimento de água, incluindo licenciamento ambiental junto a SEMA (Secretaria Estadual de Meio Ambiente),** teve como vencedora a empresa: **VIEIRA SANTOS PERFURAÇOES LTDA, com o valor total de R$ 138.246,50 (cento e trinta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 207/2017 PREGÃO: N° 135/2017– REGISTRO DE PREÇOS

1° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 207/2017

PREGÃO: N° 135/2017– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **N.A. VIANA EIRELI-ME**,inscrita no CNPJ sob n° 20.676.898/0001-20, estabelecida á Rua 28, Nº 319 – Bairro: Boa Esperança - Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **NADIR AFONSO VIANA**, portador do CPF nº 378.718.201-25, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão RP nº 135/2017****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 207/2017, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 207/2017, do Pregão Presencial nº 135/2017, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
89	9239	Unid	PAPEL ALCALINO, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M², CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA BOA QUALIDADE	145,00	174,00

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo, 12 de julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

NADIR AFONSO VIANA

N.A. Viana EIRELI-ME

Contratante Fornecedor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

EDITAL COMPLEMENTAR N° 03/2018 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2018 - PROGRAMA SAMU.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 29 de julho de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, conforme abaixo discriminado:

GABARITO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA CARGO TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM,

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE TÉC DE ENFEMAGEM									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**D**	**B**	**B**	**C**	**D**	**A**	**A**	**C**	**A**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA CONHECIMENTO GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**D**	**D**	**C**	**D**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**D**	**A**	**B**	**A**	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**

GABARITO DA PROVA OBJETIVA ESCRITA CARGO Agente Operacional da Saúde/Condutor de Veículos de Urgência,

RESPOSTA QUESTÕES PROVA ESPECIFICA DE CONDUTOR									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	**A**	**B**	**B**	**D**	**D**	**A**	**C**	**C**	**C**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA CONHECIMENTOS GERAIS									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**A**	**B**	**A**	**B**	**A**	**D**	**D**	**C**	**D**

RESPOSTA QUESTÕES PROVA LINGUA PORTUGUESA									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	**D**	**A**	**B**	**A**	**A**	**C**	**C**	**A**	**D**

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018 - Programa SAMU

Portaria 218/2018

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 158/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 158/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. GILSON DE PAULA MENDES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GILSON DE PAULA MENDES**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com vencimentos integrais, a parti de 30/06/2018 e término em 27/09/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.09429R6 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **30 de junho de 2018** revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL AURICELIA PIRES CARVALHO CPF 006.302.421-78.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 27 DE JULHO DE 2018.

ALTERA MEMBROS DO COMTUR- CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

. ALTERAR a Portaria n° 647, de 26 de julho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, passando a seguinte composição:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: Diangelo Henrique Cecom

Suplente: Antônio Soares da Silva

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº01 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 41/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X R.O. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/0001-58.

Objeto: *Altera-se* a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cláusula Segunda – Do Valor.

A quantidade de diárias braçais passa de 1774 para 435.

§1º. O valor do contrato passa de R$ 225.918,89 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos) para R$ 55. 397,25 (cinqüenta e cinco mil trezentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

Data: 27/07/2018

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 102/2017, Ata de Registro de Preço nº 194/2017 e Processo Administrativo 50767.2017.

Secretaria: Infraestrutura

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 126 DE 27 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.902 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 23.484,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
002.08.244.0013. 20112	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	23. 484,00
	TOTAL	**23. 484,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 –LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Julho de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 361 DE 16 DE JULHO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR JUNIOR CESAR ELIZIARIO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAÇÃO A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 041/2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 160/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 160/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 21/07/2018 e término em 18/10/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.12560R5 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE RESULTADO PP 77/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 077/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais do Município de Campo Novo do Parecis - MT no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal Diário de Grande Circulação no Estado, teve como vencedora a empresa: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R$ 128.685,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 159/2018/FUNSEM

PORTARIA Nº 159/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ADEMIR DIAS DO NASCIMENTO**, efetiva no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com vencimentos integrais, a parti de 25/07/2018 e término em 22/10/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.16678R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 30 de Julho de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE RESULTADO PP 78/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 078/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos do Município, teve como vencedoras as empresas: L. O. SANTANA & CIA LTDA - ME, com o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), FELIPE DAS CHAGAS FERREIRA 11929141475, com o valor total de R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), A. S. DE LEAO PUBLICIDADE E EVENTOS ME, com o valor total de R$ 310.500,00 (trezentos e dez mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de julho de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 425, 447 E 450 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°425/2018

PORTARIA Nº 425, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS NO OFÍCIO N.º 587/2018 –SMEC, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR ADRIANO DIAS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°447/2018

PORTARIA N° 447, DE 05 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PARA ANALISAR E SUGERIR VALORES DE IMÓVEIS RURAIS PARA PARÂMETRO DO CÁLCULO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS) E VALOR DE TERRA NUA – VTN PARA CALCULO DO ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°450/2018

PORTARIA Nº 450, DE 09 DE JULHO DE 2018.

SUBSTITUI OS MEMBROS GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO VERDE-MT – CMAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 093/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, SENDO NO MÍNIMO 02 CADEIRANTES, COM ELEVADOR OU REBAIXAMENTO DO EIXO TRASEIRO PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DO MUNICÍPIO,** na modalidade pregão (presencial) nº **093/2018**, no dia **14 de AGOSTO de 2018, às 08:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 30 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS 422 Á 484 DE 2018

EXTRATO DA PORTARIA N°422/2018

PORTARIA Nº 422, DE 03 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA CASILDA FERNANDES RISSATO PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°423/2018

PORTARIA Nº 423, DE 03 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°424/2018

PORTARIA Nº 424, DE 03 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA VANESSA GOMES DIAS ECKERT MORARI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

EXTRATO DA PORTARIA N°440/2018

PORTARIA Nº 440, DE 05 DE JULHO DE 2018.

EXONERA A SENHORA EMANUELE CRISTINA ROCHA COSTA DO CARGO DE GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA N°442/2018

PORTARIA Nº 442, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ROSANGELA CLAUDIA PEIXOTO WOHLEMBERG PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

EXTRATO DA PORTARIA N°443/2018

PORTARIA Nº 443, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SUELI FERREIRA DA SILVA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°444/2018

PORTARIA Nº 444, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ROSELENE GABRIELY SILVA SOUZA SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°445/2018

PORTARIA Nº 445, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL CARLA DAYANNE WERLE PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°446/2018

PORTARIA Nº 446, DE 05 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL ELAINE APARECIDA DE LIMA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°448/2018

PORTARIA Nº 448, DE 06 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°449/2018

PORTARIA Nº 449, DE 06 DE JULHO DE 2018.

REINTEGRA A SENHORA YARA ALECRIM ANDRADE PRATI AO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°452/2018

PORTARIA Nº 452, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL FERNANDA SOARES MAIA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°453/2018

PORTARIA Nº 453, DE 10 DE JULHO DE 2018.

EXONERA O SENHOR CARLOS HENRIQUE ROCHA SILVA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°454/2018

PORTARIA Nº 454, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL JACIRA GAIATTO MEREGALLI, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°455/2018

PORTARIA Nº 455, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL JANETE FURTAK, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°456/2018

PORTARIA Nº 456, DE 10 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA NALVA DO PRADO COSTA NOGUEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°457/2018

PORTARIA Nº 457, DE 10 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR BENEDITO BEZERRA MACIEL PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°458/2018

PORTARIA Nº 458, DE 10 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE A INTEGRANTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL ILLEZIA DAVI DE ARAUJO, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N°459/2018

PORTARIA Nº 459, DE 12 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LAIS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°461/2018

PORTARIA Nº 461, DE 16 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA O CHEFE DE GABINETE APARECIDO RUDNICK PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

EXTRATO DA PORTARIA N°462/2018

PORTARIA Nº 462, DE 16 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA O CHEFE DE GABINETE APARECIDO RUDNICK PARA DELIBERAÇÃO DE ATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

EXTRATO DA PORTARIA N°463/2018

PORTARIA Nº 463, DE 16 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL SONIA APARECIDA FLORES GONCALVES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°464/2018

PORTARIA Nº 464, DE 16 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL LETICIA DA SILVA NUNES PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°465/2018

PORTARIA Nº 465, DE 17 DE JULHO DE 2018.

EXONERA A SENHORA GEOVANI ALVES DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DO ABRIGO CASA E ACONCHEGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°466/2018

PORTARIA Nº 466, DE 17 DE JULHO DE 2018.

EXONERA A SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA ALEXANDRINO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°467/2018

PORTARIA Nº 467, DE 17 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA VIVIANY LEITE DA SILVA ALEXANDRINO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA SOCIAL DO ABRIGO CASA E ACONCHEGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DA PORTARIA N°468/2018

PORTARIA Nº 468, DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA SILVA COSTA PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°469/2018

PORTARIA Nº 469, DE 17 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ISABELLE BERTOTTI DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°470/2018

PORTARIA Nº 470, DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA/AFASTAMENTO, SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR MUNICIPAL ELISMAR DUARTE PELO PERÍODO DE DOIS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°471/2018

PORTARIA Nº 471, DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL JEANE ANTONIA ABADE PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°472/2018

PORTARIA Nº 472, DE 17 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA ANA TEREZA GRANJEIRO FARIA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°473/2018

PORTARIA Nº 473, DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL VANIA CHRISTINA SANCHEZ FRANCESCHI PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

EXTRATO DA PORTARIA N°474/2018

PORTARIA Nº 474, DE 17 DE JULHO 2018.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL HELAINE SILVA DE OLIVEIRA COSTA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°475/2018

PORTARIA Nº 475, DE 17 DE JULHO DE 2018.

REINTEGRA A SENHORA YARA ALECRIM ANDRADE PRATI AO CARGO DE ENFERMEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°476/2018

PORTARIA Nº 476, DE 17 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA MUNICIPAL CLEIA DO NASCIMENTO MORAIS ANDRADE PARA GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PELO PERÍODO DE NOVENTA DIAS.

EXTRATO DA PORTARIA N°477/2018

PORTARIA Nº 477, DE 19 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETE ZIMPEL APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°478/2018

PORTARIA Nº 478, DE 19 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA NILVA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°479/2018

PORTARIA Nº 479, DE 19 DE JULHO DE 2018.

EXONERA A SENHORA JUCINEIA BRUNA DA COSTA DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°480/2018

PORTARIA Nº 480, DE 20 DE JULHO DE 2018.

EXONERA O SENHOR LUCAS ANDREI BUENO DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

EXTRATO DA PORTARIA N°481/2018

PORTARIA Nº 481, DE 20 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA O SENHOR DJONAS PATRICK RIZZI PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXTRATO DA PORTARIA N°482/2018

PORTARIA Nº 482, DE 20 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA A SENHORA JESSIKA FERNANDA DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DA PORTARIA N°483/2018

PORTARIA Nº 483, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DA PORTARIA N°484/2018

PORTARIA Nº 484, DE 20 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL VALDIRENE DA SILVA A PARTIR DO DIA 09 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 028/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LAGO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.482/0001-12 com endereço na Avenida João Sacerdote de Souza, 001, Centro de Canabrava do Norte-MT, CEP: 78.658-000**,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Senhor **João Paulo Pereira do Lago**, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4606129 SSP/GO e CPF 014.419.581-00 chamado simplesmente de **CONTRATADO**, **ACORDAM** proceder, nos termos processo de Dispensa de licitação nº 013/2018, Processo nº 277/2018**,** Homologado em 22/05/2018, resol-

vem celebrar o termo aditivo em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a: **Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral na UBS Rural**:

Para prestação de serviços médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS Rural, pelo período de 30 dias em regime emergencial. Valor estimativo mensal R$ 19.801,60 (dezenove mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Prestação de serviços médicos (Plantões de 24 Horas).

Realização de até 4 (quatro) plantões por mês em dias não úteis (sábados, domingos e feriados). Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimativo por plantão realizado R$ 1.047,20 (mil quarenta e sete reais e vinte centavos). Valor estimado mensal R$ 4.188,80 (quatro mil cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Prestação de serviços médicos (Plantões de 12 Horas).

Realização de até 12 (doze) plantões por mês em dias úteis no período noturno e horário não comercial. Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico Clínico Geral, em regime de plantão, médico na urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição, valor estimativo por plantão realizado R$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Valor estimado mensal R$ 6.283,20 (seis mil duzentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

1.3 - A vigência passará a ser do dia 23/07/2018 a 22/08/2018;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula nona do contrato original CPL nº 028/2018.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo em R$ 30.273,60 (trinta mil duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018 conforme abaixo:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto/Ativ. 2.046 – Manutenção – Gestão SUS;

Complemento do Elemento: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

Dotação: 0141;

Recurso: 102 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 20 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO PAULO PEREIRA DO LAGO

Lago Serviços Médicos EIRELI - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

Respaldado no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, objeto da Dispensa de Licitação nº 014/2018, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, pelo período de 30 (trinta) dias e a realização de plantões de 12 e 24 horas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1	**Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral para atendimento na ESF I do Municipio, em horário de expediente, compreendendo 40 horas semanais, por um período de 30 (trinta) dias.**	R$ 19.801,60	R$ 19.801,60
2	**Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos clínico geral para atendimento na ESF I do município para a realização de até 06 (seis) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas em dias não úteis (feriados, sábados e domingos), por um período de 30 (trinta) dias.**	R$ 1.047,20	R$ 6.283,20
3	**Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços médicos clínico geral para atendimento na ESF I do município para a realização de até 14 (quatorze) plantões médicos de 12 (doze) horas em dias úteis (Segunda a Sexta Feira) por um período de 30 (trinta) dias.**	R$ 523,60	R$ 7.330,40
Total			**R$ 33.415,20**

Empresa: Guilherme Heimbach Neto;

CNPJ: 20.927.217/0001-59;

Em Cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DEERMINO** a publicação da presente ratificação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Canabrava do Norte, 18 de Maio de 2018.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 379/2018

Portaria nº 379/2018

23 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ANDREIA CECATTO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Andreia Cecatto** por um período de 20 dias que serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 13/08/2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 23/10/2014 a 22/10/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº380/2018

Portaria nº380/2018

27 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **RAIMUNDO JOÃO SOARES BARROS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder férias regulamentares para o Servidor Raimundo João Soares Barros, por um período de 30 dias, 20dias serão usufruídas nos períodos abaixo descriminados,e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 17/08/2018 a 05/09/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/01/2017 a 08/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 27 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº375/2018

Portaria nº375/2018

De 23 de julho de 2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FLAVIO RIBEIRO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor FLAVIO RIBEIRO PEREIRA por um período de 20 dias, a serem usufruídas no período de 06/08/2018 a 25/08/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3, referente ao período aquisitivo, a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende ao primeiro semestre do ano de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 378/2018

Portaria nº 378/2018

23 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **RIENE NAIARA MENDES GONÇALVES DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 10 de setembro de 2018 a 09 de outubro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/11/2016 a 17/11/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2018

Portaria nº 377/2018

23 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **CARMEM PINTO MORAES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Carmem Pinto Moraes por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/06/2016 a 03/06/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 376/2018

Portaria nº 376/2018

23 de julho de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SILVANA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Silvana Lima por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de dezembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/03/2016 a 30/03/2017.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 23 de julho de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 249/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a partir de 14 de agosto, a Senhora **MAIARA PINHEIRO DE ARAÚJO** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 192/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - **A PEDIDO** fica **EXONERADO** oSenhor **WILIAN DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA(LICENCIATURA)**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, investido via aprovação em **Concurso Público nº. 001/2016**, nomeado pela Portaria n° 39/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

OF.GP Nº 224//2018

Carlinda/MT, 30 de Julho de 2018.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

Oldésio Silva Anhesini

Delegacia da Receita Federal em Cuiabá- 1ª R.F

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 – Bosque da Saúde

78.050-600 – Cuiabá-MT

Assunto: Informação VTN/2018 – Instrução Normativa RFB N° 1562/2015.

Senhor Delegado da Receita Federal,

Ao cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1562, de 29 de Abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o valor da Terra Nua – VTN do Município de Carlinda/MT para o ano de 2018.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2018	**R$ 2.958,72**	**R$ 2.612,61**	**R$ 1.797,56**	**R$ 2.239,09**	**R$ 1.574,26**	**R$ 1.520,47**

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento

Mário Antônio de Oliveira

CPF: 990.560.891-53

Engenheiro Agrônomo

CREA MT 120065844-2.

Descrição Simplificada da Metodologia:

O trabalho de levantamento foi feito de através de busca de informações comerciais, reunião com contadores do município, Sindicato Rural e Produtores Rurais.

Período de realização da coleta de dados: Junho/Julho de 2018.

CARMEM MARTINES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 250/2018

SÚMULA: "ESTABELECE O VALOR DA TERRA NUA POR HECTARE PARA FINS DE COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerado, as obrigações acessórias contidas no Contrato de Convênio do ITR, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carlinda e a Receita Federal do Brasil;

Considerando, o preceituado na Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, e na Instrução Normativa RBF nº 1640/2016, de 11 de maio de 2016, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por Hectare para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras – SIPT da Receita Federal do Brasil;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam assim estabelecidos os valores da média geral de Terra Nua (VTN) dos imóveis rurais para fins de declaração e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o ano de 2018, conforme segue:

TABELA VTN EXERCÍCIO 2018	
TERRA NUA	Valor
Lavoura Aptidão Boa	**R$ 2.958,72**
Lavoura Aptidão Regular	**R$ 2.612,61**
Lavoura Aptidão Restrita	**R$ 1.797,56**
Pastagem Plantada	**R$ 2.239,09**
Silvicultura ou Pastagem Natural	**R$ 1.574,26**
Preservação da Fauna ou Flora	**R$ 1.520,47**

Artigo. 2° - Os valores constantes da tabela referida no art. 1º serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra – SIPT.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 12/2018

5ª CONVOCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2017, do Processo Seletivo Simplificado 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Resolve:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, conforme a classificação apresentada no edital complementar 06 (edital de seleção 01/2017), a comparecer no 01 de agosto de 2018, na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, munida de toda documentação pessoal a fim de ser contratada.

Ord.	**Nome do (a) candidato (a)**	**RG**	**Área/Disciplina**	**Escola Municipal**
01	Débora Gomes Fossa	1300416-6 SSP/MT	Interdisciplinar 1° ao 5° ano	Manoel Bandeira

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);
5. Comprovante de votação 1° e 2° turno;
6. CPF do Pai e da Mãe;
7. Certificado Militar (Homem);
8. Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);
9. PIS ou PASEP ou cartão cidadão;
10. Comprovante de residência (atualizado);
11. 01 foto 3x4;
12. Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);
13. Certidão de Casamento ou Nascimento;
14. RG e CPF do cônjuge;
15. Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);
16. Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;
17. Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);
18. Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de

abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário);

19. Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;

20. Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório);

21. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório);

22. Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);

23. Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório);

24. Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório;

25. Telefone para contato;

Carlinda, 30 de julho de 2018.

Maria das Dores da Costa

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 193/2018.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CONSIDERANDO Mandato de Segurança processo n.º 1002111-09.2018.8.11.0007

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA - LICENCIATURA		
322365	Elka Maria Santos Cezar	01º Classificada

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de julho de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **3.º Bimestre de 2018 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 30 de Julho de 2018.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CIMENTO CP II, SACO DE 50 KG PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **13 de Agosto de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 30 de Julho de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados, que realizou Licitação 005/2018 na modalidade Pregão Presencial - para **Aquisição de Armários Planejados 100% MDF para atender as Unidades Básicas de Saúde**. E sagrou-se vencedora as empresas: **Móveis Planejados San Konrad Eireli e JNR Indústria e Comércio de Móveis Ltda .**

Cocalinho - 26 de Junho de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS Nº. 034/2018

CONTRATO DE ASSESSORIA DE SERVIÇOS

Nº. 034/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CESSIONÁRIA**;

BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.188.830/0001-70, com sede na com sede na Rua 26 n° 109, Quadra G-13, Lote 15, Setor Marista, Goiânia, Goiás, CEP 74.150-080, neste ato representada por seu sócio José Osvaldo de Carvalho, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF(MF) sob o n° 307. 785.491-00 portador do C.I.R.G. n° 1.252.712 SESP-GO, nascido em 19 de novembro de 1.961, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Denominada **CEDENTE**.

As **PARTES** acima qualificadas têm entre si, justo e contratado, o **Contrato de Assessoria**, de acordo com as Cláusulas e Condições abaixo especificadas, no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes à administração, planejamento, controle

e contribuir de forma sistêmica sobre declaração, o processo de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR.

§1º - A **CESSIONÁRIA** declara, sob as penas da lei, total ciência e exclusiva responsabilidade sobre o uso e informações provenientes do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência e da Prorrogação

O presente contrato vigorará pelo **prazo mínimo de 06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento.

§1º - Para todos os efeitos de cumprimento deste contrato o ano civil, com 180 (cento e oitenta) dias, será considerado a partir da assinatura deste instrumento.

§2º - O presente contrato será prorrogado contínua e automaticamente por períodos iguais e sucessivos na ausência de notificação prévia de no **mínimo 90 (noventa dias)** por qualquer das partes.

§3º - Para todos os efeitos a contagem da vigência não será interrompida por ocasião da suspensão dos serviços em razão da inadimplência, **conforme cláusulas nona e décima**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

Pelos serviços realizados pela **CONTRATADA,** o **CONTRATANTE** pagará anualmente o valor de **R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHETOS REAIS)**

§1º - O valor aludido no “caput” será corrigido anualmente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice, por escolha exclusiva da **CEDENTE**, que venha a refletir a desvalorização da moeda nacional brasileira.

§2º - Os valores referentes às atividades técnicas extraordinárias de conversão de banco de dados e de integração entre os sistemas da **CESSIONÁRIA** e **CEDENTE** serão cobrados à parte por caracterizar serviço divergente ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Do Vencimento e Do Pagamento

O pagamento do valor devido pelos serviços prestados referente ao objeto deste contrato ocorrerá conforme alínea abaixo:

O pagamento do valor devido referente ao objeto deste contrato ocorrerá em 03 (três) parcelas sendo uma de **R$ 8.167,00** (**oito mil cento e sessenta sete reais**) paga no ato da assinatura, a segunda de R$ **8.167,00 (oito mil cento e sessenta e sete reais)** paga em trinta dias após a avença e a última de **8.166,00 (oito mil cento e sessenta seis reais)** em sessenta dias após a avença mediante transferência bancária **SICREDI Agência 3950 Conta Corrente 25924-1.**

Cocalinho, Estado de, 02 de julho de 2018.

BRASIL TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA – ME

CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome Completo:

(CPF(MF) nº.

C.I.R.G. nº

2. _____

Nome Completo:

(CPF(MF) nº.

C.I.R.G. nº.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. 033/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor DIVINO LEMES JACINTO brasileiro, solteiro, piloto, portador da CI nº. 5228624 - SPTC-GO, CPF nº 032. 845.541-57, residente e domiciliada na cidade de Cocalinho, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam a prestação de serviços, segundo as clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de piloto para operar lancha da Equipe volante da Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento as comunidades ribeirinhas e indígenas de Cocalinho, cabendo o piloto a manutenção e limpeza da lancha, exceto serviços mecânicos.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato será por regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termo da Leia Federal 8666/93 e alterações posteriores.

2.2 Este contrato está sendo celebrado com mediante processo licitatório Carta Convite nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 de julho de 2018 a 02 de junho 2019, dispensando o recebimento provisório dos serviços, nos termos do Artigo 74, Inciso II, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 8666/93, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente.

3.2. Os valores que ultrapassar o presente exercício correrão por conta da mesma dotação do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 1.900,00 (um mil novecentos reais), pagas no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - Do Local

5.1. O CONTRATADO deverá prestar os serviços no município de Cocalinho, mantendo a lancha em perfeito estado de conservação, e estar de prontidão sempre que a secretaria necessitar de fazer diligências aos seus beneficiários.

CLAÚSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária: 127.05.002.08.244.0090.2019.33.90.00.00.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas, desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

Cocalinho – MT, 02 de julho de 2018.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

Divino Lemes Jacinto

Contratado

FISCAL DE CONTRATO _____

Cristina Santos Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 037/2018 "DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO".

O Excelentíssimo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI,** Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica Declarado Hóspede Oficial do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, a Senhora **MARLY DE FATIMA FERREIRA** Governadora do Rotary Clube - Distrito 4440, no dia 30 de julho de 2018.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ministrar aulas em cursos de produção pessoal (oficina de beleza) a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social do município de Colíder/MT. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
MARCICLEIA SANTANA SOARES 00155269178 - ME	01, 02, 03 e 04	32.499,99

Colider/MT, 30 de Julho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 046/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de ministrar curso de informática básica para alunos do programa de inclusão digital a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Ação Social no município de Colider/MT. **Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:**

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R$)
ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108 - ME	01	8.800,00

Colider/MT, 30 de Julho de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.212.900,00	65.212.900,00	11.237.573,75	17,23	29.847.885,10	45,77	35.365.014,90
RECEITAS CORRENTES	64.358.900,00	64.358.900,00	11.237.573,75	17,46	29.847.885,10	46,38	34.511.014,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.500,00	2.204.500,00	394.662,48	17,90	1.345.116,39	61,02	859.383,61
Impostos	1.699.000,00	1.699.000,00	248.831,45	14,65	776.207,42	45,69	922.792,58
Taxas	484.000,00	484.000,00	145.831,03	30,13	568.908,97	117,54	-84.908,97
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
CONTRIBUIÇÕES	1.887.500,00	1.887.500,00	5.946,36	0,32	158.745,24	8,41	1.728.754,76
Contribuições Sociais	1.437.500,00	1.437.500,00	180,00	0,01	180,00	0,01	1.437.320,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	5.766,36	1,28	158.565,24	35,24	291.434,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.776.000,00	2.776.000,00	147.694,10	5,32	228.169,29	8,22	2.547.830,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,13	0,00	-2.943,13
Valores Mobiliários	2.776.000,00	2.776.000,00	147.694,10	5,32	225.226,16	8,11	2.550.773,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	15.552,86	4,44	334.447,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	15.552,86	4,71	314.447,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.119.500,00	57.119.500,00	10.685.998,25	18,71	28.044.557,26	49,10	29.074.942,74
Transferências da União e de suas Entidades	27.047.500,00	27.047.500,00	4.960.950,00	18,34	12.302.592,47	45,49	14.744.907,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.000,00	15.402.000,00	2.770.306,03	17,99	7.842.762,91	50,92	7.559.237,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.670.000,00	14.670.000,00	2.954.742,22	20,14	7.899.201,88	53,85	6.770.798,12
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.400,00	21.400,00	3.272,56	15,29	55.744,06	260,49	-34.344,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	3.272,56	297,51	30.804,28	2.800,39	-29.704,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	24.939,78	122,86	-4.639,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.000.000,00	11.237.573,75	16,77	29.847.885,10	44,55	37.152.114,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.000.000,00	67.000.000,00	11.237.573,75	16,77	29.847.885,10	44,55	37.152.114,90
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.000.000,00	67.000.000,00	11.237.573,75	16,77	29.847.885,10	44,55	37.152.114,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			928.495,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			928.495,71		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.939.000,00	61.945.249,54	9.249.979,33	31.846.525,78	30.098.723,76	9.643.859,68	24.649.455,77	37.295.793,77	18.169.407,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.695.700,00	55.315.480,82	8.951.685,99	29.222.686,40	26.092.794,42	9.123.353,41	23.626.427,41	31.689.053,41	17.790.185,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.601.000,00	31.469.527,54	5.294.330,17	14.658.024,82	16.811.502,72	5.294.398,83	14.587.056,72	16.882.470,82	9.297.748,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	79.994,00	56.130,02	78.122,53	1.871,47	3.703,59	22.803,13	57.190,87	22.803,13	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.084.200,00	23.765.959,28	3.601.225,80	14.486.539,05	9.279.420,23	3.825.250,99	9.016.567,56	14.749.391,72	8.469.633,98	
DESPESAS DE CAPITAL	5.573.300,00	5.959.768,72	298.293,34	2.623.839,38	3.335.929,34	520.506,27	1.023.028,36	4.936.740,36	379.222,68	0,00
INVESTIMENTOS	5.533.800,00	5.586.518,72	54.758,34	2.251.084,70	3.335.434,02	519.264,23	927.976,66	4.658.542,06	284.792,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.500,00	373.250,00	243.535,00	372.754,68	495,32	1.242,04	95.051,70	278.198,30	94.430,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00			670.000,00			670.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	2.064.246,17	461.285,84	1.384.466,37	679.779,80	461.285,84	1.280.201,09	784.045,08	854.401,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.861.000,00	64.009.495,71	9.711.265,17	33.230.992,15	30.778.503,56	10.105.145,52	25.929.656,86	38.079.838,85	19.023.809,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.861.000,00	64.009.495,71	9.711.265,17	33.230.992,15	30.778.503,56	10.105.145,52	25.929.656,86	38.079.838,85	19.023.809,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							3.918.228,24		10.824.075,35	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.861.000,00	64.009.495,71	9.711.265,17	33.230.992,15		10.105.145,52	29.847.885,10		29.847.885,10	0,00
RESERVA DO RPPS	4.139.000,00	4.139.000,00			4.139.000,00			4.139.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Sociais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	2.064.246,17	461.285,84	1.384.466,37	679.779,80	461.285,84	1.280.201,09	784.045,08	854.401,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.922.000,00	2.064.246,17	461.285,84	1.384.466,37	679.779,80	461.285,84	1.280.201,09	784.045,08	854.401,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.000,00	2.064.246,17	461.285,84	1.384.466,37	679.779,80	461.285,84	1.280.201,09	784.045,08	854.401,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.078.000,00	66.084.249,54	9.249.979,33	31.846.525,78	95,83	34.237.723,76	9.643.859,68	24.649.455,77	95,06	41.434.793,77	0,00
Legislativa	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.403.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.044.000,00	5.980.642,42	961.364,07	3.608.459,51	10,86	2.372.182,91	969.723,99	3.063.814,95	11,82	2.916.827,47	0,00
Planejamento e Orçamento	775.000,00	698.295,45	91.207,14	336.328,18	1,01	361.967,27	144.005,48	301.731,54	1,16	396.563,91	
FU04 - Administração Geral	3.399.000,00	3.628.321,60	724.420,90	2.189.238,52	6,59	1.439.083,08	637.911,81	1.777.011,73	6,85	1.851.309,87	
Administração Financeira	1.520.000,00	1.356.456,00	144.626,03	916.293,84	2,76	440.162,16	186.696,70	818.472,71	3,16	537.983,29	
Controle Interno	100.000,00	35.000,00	1.110,00	1.110,00	0,00	33.890,00	1.110,00	1.110,00	0,00	33.890,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	2.077,40	0,00	0,00	0,00	2.077,40	0,00	0,00	0,00	2.077,40	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	200.000,00	260.491,97	0,00	165.488,97	0,50	95.003,00	0,00	165.488,97	0,64	95.003,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.662.000,00	1.799.605,00	463.286,30	953.665,78	2,87	845.939,22	377.941,15	810.332,58	3,13	989.272,42	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	180.926,40	9.785,00	11.686,32	0,04	169.240,08	6.245,00	8.146,32	0,03	172.780,08	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	0,00	0,00	0,00	29.100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	170.460,00	9.715,00	18.901,44	0,06	151.558,56	3.191,04	11.639,48	0,04	158.820,52	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.419.118,60	443.786,30	923.078,02	2,78	496.040,58	368.505,11	790.546,78	3,05	628.571,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.255.000,00	13.101.154,03	2.027.648,35	7.383.790,55	22,22	5.717.363,48	2.077.940,81	5.826.422,14	22,47	7.274.731,89	0,00
Atenção Básica	7.573.000,00	6.927.822,13	1.158.879,52	4.045.582,52	12,17	2.882.239,61	1.238.509,07	3.403.718,70	13,13	3.524.103,43	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.542.000,00	4.821.221,05	688.898,38	2.848.816,16	8,57	1.972.404,89	667.142,33	1.944.306,17	7,50	2.876.914,88	
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	490.000,00	707.110,85	179.870,45	489.391,87	1,47	217.718,98	172.289,41	478.397,27	1,84	228.713,58	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.560.000,00	23.366.247,41	4.230.028,38	11.579.888,40	34,85	11.786.359,01	4.054.467,94	10.256.335,70	39,55	13.109.911,71	0,00
Ensino Fundamental	18.354.000,00	18.386.584,07	3.697.620,00	9.994.854,75	30,08	8.391.729,32	3.949.048,05	9.186.379,01	35,43	9.200.205,06	
Ensino Médio	300.000,00	300.000,00	122.253,30	122.253,30	0,37	177.746,70	0,00	0,00	0,00	300.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	2.345,15	0,00	0,00	0,00	2.345,15	0,00	0,00	0,00	2.345,15	
Educação Infantil	3.516.000,00	3.349.318,19	117.158,56	847.149,70	2,55	2.502.168,49	90.328,69	788.207,43	3,04	2.561.110,76	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
Educação Especial	50.000,00	47.000,00	15.000,00	15.000,00	0,05	32.000,00	15.000,00	15.000,00	0,06	32.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.270.000,00	1.270.000,00	277.996,52	600.630,65	1,81	669.369,35	91,20	266.749,26	1,03	1.003.250,74	
Cultura	54.000,00	78.750,00	38.400,00	48.400,00	0,15	30.350,00	21.400,00	21.400,00	0,08	57.350,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	78.750,00	38.400,00	48.400,00	0,15	30.350,00	21.400,00	21.400,00	0,08	57.350,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Urbanismo	4.355.000,00	4.235.106,00	718.103,77	2.581.758,38	7,77	1.653.347,62	783.390,31	1.838.958,71	7,09	2.396.147,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	432.370,16	0,00	312.370,16	0,94	120.000,00	100.885,11	100.885,11	0,39	331.485,05	
Serviços Urbanos	4.205.000,00	3.802.735,84	718.103,77	2.269.388,22	6,83	1.533.347,62	682.505,20	1.738.073,60	6,70	2.064.662,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	0,00	0,00	0,00	34.540,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	791.549,00	128.806,34	533.429,81	1,61	258.119,19	97.344,89	438.169,15	1,69	353.379,85	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	791.549,00	128.806,34	533.429,81	1,61	258.119,19	97.344,89	438.169,15	1,69	353.379,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	237.000,00	217.650,00	30.155,42	110.813,89	0,33	106.836,11	40.748,42	94.273,30	0,36	123.376,70	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	199.000,00	30.155,42	110.813,89	0,33	88.186,11	40.748,42	94.273,30	0,36	104.726,70	
Controle Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	0,00	0,00	0,00	3.650,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.520.000,00	2.378.495,71	130.487,43	1.242.891,95	3,74	1.135.603,76	222.670,92	480.493,82	1,85	1.898.001,89	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	960.000,00	1.765.317,27	130.487,43	1.165.919,95	3,51	599.397,32	221.130,92	403.521,82	1,56	1.361.795,45	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	300.000,00	495.009,94	0,00	73.500,00	0,22	421.509,94	0,00	73.500,00	0,28	421.509,94	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	260.000,00	118.168,50	0,00	3.472,00	0,01	114.696,50	1.540,00	3.472,00	0,01	114.696,50	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	235.000,00	26.406,40	26.716,40	0,08	208.283,60	0,00	310,00	0,00	234.690,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	235.000,00	26.406,40	26.716,40	0,08	208.283,60	0,00	310,00	0,00	234.690,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.010.000,00	4.003.320,97	155.549,31	2.577.739,80	7,76	1.425.581,17	837.178,35	1.351.867,96	5,21	2.651.453,01	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Transporte Rodoviário	3.980.000,00	3.973.320,97	155.549,31	2.577.739,80	7,76	1.395.581,17	837.178,35	1.351.867,96	5,21	2.621.453,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	423.000,00	420.945,00	40.078,54	78.094,10	0,24	342.850,90	38.178,54	74.903,97	0,29	346.041,03	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	420.945,00	40.078,54	78.094,10	0,24	342.850,90	38.178,54	74.903,97	0,29	346.041,03	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	720.000,00	1.123.244,00	299.665,02	1.120.877,21	3,37	2.366,79	122.874,36	392.173,49	1,51	731.070,51	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	453.244,00	299.665,02	450.877,21	1,36	2.366,79	4.945,63	117.854,83	0,45	335.389,17	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	670.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00	2,02	0,00	117.928,73	274.318,66	1,06	395.681,34	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.809.000,00	4.809.000,00				4.809.000,00				4.809.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	2.064.246,17	461.285,84	1.384.466,37	4,17	679.779,80	461.285,84	1.280.201,09	4,94	784.045,08	
TOTAL (III) = (I + II)	67.000.000,00	68.148.495,71	9.711.265,17	33.230.992,15	100,00	34.917.503,56	10.105.145,52	25.929.656,86	100,00	42.218.838,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	2.064.246,17	461.285,84	1.384.466,37	4,17	679.779,80	461.285,84	1.280.201,09	4,94	784.045,08	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.000,00	210.681,58	58.309,23	164.469,51	0,49	46.212,07	58.309,23	156.205,42	0,60	54.476,16	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	7.426,40	16.420,15	0,05	8.579,85	7.426,40	16.420,15	0,06	8.579,85	
FU04 - Administração Geral	106.000,00	115.681,58	34.186,49	90.349,94	0,27	25.331,64	34.186,49	90.349,94	0,35	25.331,64	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	16.696,34	57.699,42	0,17	12.300,58	16.696,34	49.435,33	0,19	20.564,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	38.000,00	38.000,00	8.866,34	23.764,92	0,07	14.235,08	8.866,34	23.764,92	0,09	14.235,08	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	8.866,34	23.764,92	0,07	6.235,08	8.866,34	23.764,92	0,09	6.235,08	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.000,00	400.575,97	88.834,67	266.270,32	0,80	134.305,65	88.834,67	242.668,75	0,94	157.907,22	0,00
Atenção Básica	190.000,00	212.300,00	57.297,56	188.684,61	0,57	23.615,39	57.297,56	165.083,04	0,64	47.216,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	146.535,97	16.346,53	35.847,77	0,11	110.688,20	16.346,53	35.847,77	0,14	110.688,20	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	41.740,00	15.190,58	41.737,94	0,13	2,06	15.190,58	41.737,94	0,16	2,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.110.000,00	1.212.409,59	278.527,59	859.942,31	2,59	352.467,28	278.527,59	787.988,69	3,04	424.420,90	0,00
Ensino Fundamental	975.000,00	1.077.409,59	278.527,59	791.389,63	2,38	286.019,96	278.527,59	719.436,01	2,77	357.973,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	0,00	68.552,68	0,21	66.447,32	0,00	68.552,68	0,26	66.447,32	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	47.470,00	18.567,95	45.847,83	0,14	1.622,17	18.567,95	45.847,83	0,18	1.622,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	47.470,00	18.567,95	45.847,83	0,14	1.622,17	18.567,95	45.847,83	0,18	1.622,17	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	19.109,03	2.036,19	4.709,53	0,01	14.399,50	2.036,19	4.709,53	0,02	14.399,50	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	19.109,03	2.036,19	4.709,53	0,01	14.399,50	2.036,19	4.709,53	0,02	14.399,50	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	13.000,00	195,08	1.744,56	0,01	11.255,44	195,08	1.744,56	0,01	11.255,44	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	195,08	1.744,56	0,01	11.255,44	195,08	1.744,56	0,01	11.255,44	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	4.314,14	13.890,19	0,04	6.109,81	4.314,14	13.890,19	0,05	6.109,81	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	4.314,14	13.890,19	0,04	6.109,81	4.314,14	13.890,19	0,05	6.109,81	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	1.634,65	3.827,20	0,01	13.172,80	1.634,65	3.381,20	0,01	13.618,80	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	1.634,65	3.827,20	0,01	13.172,80	1.634,65	3.381,20	0,01	13.618,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,954,358.42	5,684,205.17	4,908,765.47	5,201,308.12	7,888,132.29	4,915,996.05	33,352,765.52	70,133,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129,186.91	312,715.62	276,104.75	232,446.63	211,530.35	183,132.13	1,345,116.39	2,218,500.00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,308.02	13,632.91	28,204.27	41,555.78	38,949.52	36,047.57	170,698.07	228,000.00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,249.22	25,513.21	84,888.84	48,177.56	41,667.07	37,714.39	270,210.29	675,000.00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,019.24	176,056.85	35,975.28	10,768.40	47,559.05	26,171.90	299,550.72	210,000.00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,159.05	1,167.57	7,699.77	0,00	8,770.56	11,951.39	35,748.34	600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,451.38	96,345.08	119,336.59	131,944.89	74,584.15	71,246.88	568,908.97	505,500.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,249.57	0,00	21,549.31	5,946.36	0,00	158,745.24	1,887,500.00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,978.92	19,190.38	20,559.63	18,746.26	147,682.95	11,15	228,169.29	2,776,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,035.79	19,190.38	20,559.63	18,746.26	147,682.95	11,15	225,226.16	2,776,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,943.13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,943.13	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	213,45	20,00	20,00	15,299.41	0,00	0,00	15,552.86	350,000.00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,789,939.53	5,190,955.12	4,606,909.37	4,909,080.82	7,322,403.82	4,730,149.02	31,549,437.68	62,880,500.00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,498,870.38	1,959,492.37	1,317,638.08	1,381,500.60	2,812,444.68	1,587,696.00	10,557,642.11	17,774,500.00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,165,152.45	973,701.40	949,755.81	839,183.93	1,224,540.50	838,551.92	5,990,886.01	10,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,000.72	103,769.76	138,966.52	202,111.31	397,028.70	128,182.84	1,063,059.85	700,000.00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,551.58	1,289.72	1,203.32	475.03	551.17	3,681.60	56,752.42	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	24,194.46	60,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,379.08	7,607.06	7,169.50	6,322.87	6,815.29	6,706.87	41,000.67	100,000.00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,365,122.04	1,311,062.16	1,172,324.13	1,095,951.33	1,829,078.45	1,125,663.77	7,899,201.88	14,670,000.00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,830.87	830,000.24	1,015,819.60	1,379,503.34	1,047,912.62	1,035,633.61	5,916,700.28	18,676,000.00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,039.61	30,074.48	5,171.72	4,185.69	568.81	2,703.75	55,744.06	21,400.00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,437,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,437,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,954,358.42	5,684,205.17	4,908,765.47	5,201,308.12	7,888,132.29	4,915,996.05	33,352,765.52	68,696,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.372.900,00	29.847.885,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.218.500,00	1.345.116,39
IPTU	228.000,00	170.698,07
ISS	675.000,00	270.210,29
ITBI	210.000,00	299.550,72
IRRF	600.000,00	35.748,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.500,00	568.908,97
Contribuições	1.887.500,00	158.745,24
Receita Patrimonial	2.776.000,00	228.169,29
Aplicações Financeiras (II)	2.776.000,00	225.226,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.943,13
Transferências Correntes	57.119.500,00	28.044.557,26
Cota-Parte do FPM	14.384.500,00	8.446.113,82
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	4.792.708,89
Cota-Parte do IPVA	569.000,00	884.041,75
Cota-Parte do ITR	252.000,00	45.434,39
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	19.355,58
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	41.000,67
Transferências do FUNDEB	14.670.000,00	7.899.201,88
Outras Transferências Correntes	18.676.000,00	5.916.700,28
Demais Receitas Correntes	371.400,00	71.296,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	371.400,00	71.296,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.596.900,00	29.622.658,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	854.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	850.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	852.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.448.900,00	29.622.658,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.547.075,82	29.222.686,40	23.626.427,41	17.790.185,21	2.535.662,72	58.273,79	58.273,79
Pessoal e Encargos Sociais	31.469.527,54	14.658.024,82	14.587.056,72	9.297.748,10	259.325,60	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.994,00	78.122,53	22.803,13	22.803,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.997.554,28	14.486.539,05	9.016.567,56	8.469.633,98	2.276.337,12	58.273,79	58.273,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.467.081,82	29.144.563,87	23.603.624,28	17.767.382,08	2.535.662,72	58.273,79	58.273,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.959.768,72	2.623.839,38	1.023.028,36	379.222,68	51.846,80	0,00	0,00
Investimentos	5.586.518,72	2.251.084,70	927.976,66	284.792,00	51.846,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	373.250,00	372.754,68	95.051,70	94.430,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.586.518,72	2.251.084,70	927.976,66	284.792,00	51.846,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.809.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.862.600,54	31.395.648,57	24.531.600,94	18.052.174,08	2.587.509,52	58.273,79	58.273,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	8.924.701,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.924.701,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	3,479,188,15	2,645,783,31	0,00	833,404,84	0,00	1,626,614,25	0,00	0,00	0,00	1,626,614,25	2,460,019,09
PODER EXECUTIVO	0,00	3,479,188,15	2,645,783,31	0,00	833,404,84	0,00	1,626,614,25	0,00	0,00	0,00	1,626,614,25	2,460,019,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	3,479,188,15	2,645,783,31	0,00	833,404,84	0,00	1,626,614,25	0,00	0,00	0,00	1,626,614,25	2,460,019,09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	164.776.380,81
Previsão Inicial	67.000.000,00
Previsão Atualizada	67.000.000,00
Receitas Realizadas	29.847.885,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	928.495,71
DESPESAS	218.399.678,42
Dotação Inicial	67.000.000,00
Créditos Adicionais	1.148.495,71
Dotação Atualizada	68.148.495,71
Despesas Empenhadas	33.230.992,15
Despesas Liquidadas	25.929.656,86
Despesas Pagas	19.023.809,75
Superávit Orçamentário	3.918.228,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.230.992,15
Despesas Liquidadas	25.929.656,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.352.765,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	8.924.701,55	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	8.924.701,55	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.479.188,15	0,00	2.587.509,52	891.678,63
Poder Executivo	3.479.188,15	0,00	2.587.509,52	891.678,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.626.614,25	0,00	58.273,79	1.568.340,46
Poder Executivo	1.626.614,25	0,00	58.273,79	1.568.340,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.105.802,40	0,00	2.645.783,31	2.460.019,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	651.138,87	25,00	17,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	500.983,57	4.701.424,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.472.930,04	15,00	23,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/GP/2018

DECRETO Nº 111/GP/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 742/2017, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2090 – ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEF PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR. .....R$ 270.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES ....R$ 40.000,00

TOTAL ....R$ 310.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR

0001 – PREVI-COLNIZA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0015 – PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... .....R$ 310.000,00

TOTAL..... .....R$ 310.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Procedimento nº 24.817/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 026/2018.** Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANALISES CLINICAS, ULTRASSONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA EM GERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: READEQUAÇÃO DE EDITAL.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **13/08/2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 30 de Julho de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 110/GP/2018

DECRETO Nº. 110/GP/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB 2018/2019, e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1° -Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB** pelo período de 02 anos (biênio 2018/2019), os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Juliana Sartori Dalcin – CPF nº. 993.399.782-34

Suplente: Rosana de Lima - CPF nº. 042.752.531-40

II – REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Maria Cristina Ferreira – CPF nº. 242.103.232-68

Suplente: Simone Pontes Ribeiro - CPF nº. 869.027.092-20

Titular: Cleidimar Rosa Clara – CPF nº. 754.156.662-49

Suplente: Luciana Mirandatorquato - CPF nº. 052.714.921-76

III – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Adriano Reis de Oliveira – CPF nº. 071.714.051-25

Suplente: Pablo Machado de Oliveira - CPF nº. 067.552.601-93

Titular: Iracema Fabricio Siqueira – CPF nº. 023.543.301-60

Suplente: Eliane Bernardes da Silva - CPF nº. 034.577.281-43

IV – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS

Titular: Adina da Silva– CPF nº. 012.453.931-97

Suplente: Manoel Lima da Silva - CPF nº. 503.088.669-91

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular: Leia Nair Horts Mees – CPF nº. 390.554.852-68

Suplente: Rute de Souza Oliveira - CPF nº. 042.980.119-09

VI – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcio Aparecido Lopes Pereira – CPF nº. 586.419.392-53

Suplente: Maricelma de Souza Oliveira - CPF nº. 780.123.761-72

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Clesia Karina Lopes da Costa – CPF nº. 035.627.041-60

Suplente: Luiza Lima Borges Dutra - CPF nº. 720.703.312-53

VIII – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Rubens Marques – CPF nº. 046.683.647-38

Suplente: Rita Lisboa Santos Rodrigues - CPF nº. 662.892.972-87

Art. 2°- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 025/GP/2018, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 30 de julho de 2018.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2018

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ADITIVO Nº 127/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 127/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2017 E ADITIVO Nº 223/2017 E 002/2018

DATA: 30/07/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: S WEBER SILVA LAET - ME

OBJETO: Aditivo de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 063/2017 que tem como objeto contratação de prestação de serviços para acompanhamento e análise á tesouraria, licitações e contratos e acompanhamento do sistema de registro de preços, no valor de R$36. 400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), vigorando de 31/07/2018 a 28/02/2019

DOTAÇÃO: 04.04.2.016.3.3.90.34 (168)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2018

PREGÃO: N° 050/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.318.473/0001-55, instalada Av. Mato Grosso, nº 228 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. D32D.C2B7.41BD.C998 de 18/07/2018 até 14/01/2018, representada neste ato pela sua sócia administradora Srª Adriana Ferreira da Silva, brasileira, portadora do RG nº 14812240 SSP/MT e CPF nº 969.561.601-10, residente e domiciliada no Município de Comodoro – MT, GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 25.046.508/0001-51, instalada Av. Ulisses Pompeu de Campos nº 139, Bairro Centro - Norte, na cidade de Varzea Grande – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 76BC.D3CE.3F27.991C de 13/04/2018 até 10/10/2018, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Gutemberg da Silva Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16432975 SJSP/MT e CPF nº 031.207.351-83 residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande – MT, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. A858.B047.CFD0.D813 emitida em 04/04/2018 e válida até 01/10/2018 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT, TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92, instalada Av. Miguel Sutil, nº 3031, bairro Areao, na cidade de Cuiabá – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CA0E.83F0.123F.F74E de 12/01/2018 até 11/07/2018, representada neste ato pelo procurador Sr. Cristian Moises de Araujo, portador do RG nº 18591655 SSP/MT e CPF nº 021.334.451-37, residente e domiciliado na no Município de Cuiabá – MT e ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E9B8.6E64.5DBF.7F4B de 21/02/2018 até 20/08/2018, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.642.902/0001-04, instalada Av. Mato Grosso, nº 425 E, Bairro centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A920.AF9F.F698.F61F de 01/03/2018 até 28/08/2018, representada neste ato pelo procurador Sr. Fernando Pereira da Silva, brasileiro, portador do RG nº 21618992 SSP/MT e CPF nº 047.783.391-85 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 050/2018 – Processo Administrativo nº. 080/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da frota municipal, sendo vencedoras as empresas licitantes: FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, no valor de R$ 311.400,00 (trezentos e onze mil e quatrocentos reais), GTR COM. DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, no valor de R$ 313.650,00 (trezentos e treze mil e seiscentos e cinqüenta reais), BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$ 312.750,00 (trezentos e doze mil e setecentos e cinqüenta reais), TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, no valor de R$ 314.550,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e cinqüenta reais), ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, no valor de R$ 1.032.800,00 (Um milhão trinta e dois mil e oitocentos reais), GARCIA DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, no valor de R$ 160.310,00 (cento e sessenta mil trezentos e dez reais)

Valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.445.460,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, no período de 25/07/2018 a 25/07/2019.

Comodoro-MT 25 de Julho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 050/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2018

PREGÃO: N° 044/2018 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços da empresa, PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. DDBE.0EA5.18D3.01F5 de 19/03/2018 à 15/09/2018, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. Nilson Correa, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 730.824.499-72 e do RG nº 5.669.357-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Goiás, 2675, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT ,doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 044/2018 – Processo Administrativo nº. 074/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios materiais de limpeza e higienização para atender a secretaria de assistência social, sendo registrado o preço da empresa: PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA, no valor de R$ 275.705,25 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

O valor total da presente ata é de R$ 275.705,25 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Comodoro-MT, 23 de Julho 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 044/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/2018

PREGÃO: N° 055/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/ 0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 9B83. 04DA.918B.9DAC de 11/07/2018 até 07/01/2019, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. A858.B047.CFD0.D813 emitida em 04/04/2018 e válida até 01/10/2018 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT, MANUS MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.266.132/0001-09, instalada na Avenida prefeito Valdir Masutti, nº 667 S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união 0E3A.6D4C.BC70.8D8F emitida no dia 02/07/2018 válida até 29/12/2018, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Everson Roberto Dal Agnol, empresário, portador do CPF nº 955.617.491-53, residente e domiciliado na Avenida prefeito Valdir Masutti, nº 667 S, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro –MT, GILSON ALBERTASSE ALVES inscrita no CNPJ nº 13.125.832/0001-86, instalada Av. Victor Candeloro, nº 704 S, bairro Setor Industrial II, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E84C.1AE5.EA21.47B3 de 26/02/ 2018 até 25/08/2018, representada neste ato pelo proprietário Sr. Gilson Albertasse Alves, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 000500705 SSP/RO e CPF nº 595.435.232-15 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, AUTO MECÂNICA COLORADO LTDA inscrita no CNPJ nº 22.851.343/0001-00, instalada Av. Victor Candeloro, nº 332 S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 9685. 31EF.E453.330C de 17/07/2018 até 13/01/2018, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. José Marques de Souza, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 489342 SSP/RO e CPF nº 470.438.302-49, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.318.473/0001-55, instalada Av. Mato Grosso, nº 228 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. D32D.C2B7.41BD.C998 de 18/07/2018 até 14/01/2018, representada neste ato pelo procurador Sr. Endrew Gildo Zequi de Aguiar, brasileiro, portador do RG nº 1115644 SESDEC/RO e CPF nº 027.444.352-01, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT doravante denominada, FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 055/2018, Processo Administrativo nº. 087/ 2018 ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de prestação de serviços de mecânica para manutenção preventiva e corretiva de veículos e maquinas da frota municipal sendo vencedoras as seguintes empresas: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP no valor de R$ 197.970,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos e setenta reais), BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME no valor de R$ 203.060,00 (duzentos e três mil e sessenta reais), MANUS MOTOS LTDA no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), GILSON ALBERTASSE ALVES no valor de R$ 176.140,00 (Cento e setenta e seis mil e cento e quarenta reais), AUTO MECÂNICA COLORADO LTDA no valor de R$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA no valor de R$ 198.050,00 (Cento e noventa e oito mil e cinqüenta reais).

O valor total da presente ata é de R$ 1.025.220,00 (Um milhão vinte e cinco mil e duzentos e vinte reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vigorando de 23/07/2018 à 23/07/2019.

Comodoro-MT, 23 de Julho 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 055/2018.

EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 30/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL n° 061/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** consagraram-se vencedoras as empresas licitantes**: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, R G DA PAZ EIRELI, FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE P. ALIMENTÍCIOS EIRELI e ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.**

Comodoro – MT, 30 de Julho de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2018

PREGÃO: N° 051/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367. 853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Jeferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob

nº 839.891.371-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e as empresas BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 10.173.758/0001-85, instalada na Av. Mato Grosso nº 411-E, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Comodoro - MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União nº. A858.B047.CFD0.D813 emitida em 04/04/2018 e válida até 01/10/2018 representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. Lourival Lopes dos Reis, portador do CPF nº 586.146.722-68 e do RG nº 556.049 SSP/RO, residente e domiciliado Município de Comodoro-MT, ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00, instalada Av. Mato Grosso nº 228 N, bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E9B8.6E64.5DBF.7F4B de 21/02/2018 até 20/08/2018, representada neste ato pelo sócio proprietário Sr. Adriano dos Reis, brasileiro, comerciante, portador do RG nº1343145-5 SSP/MT e CPF nº 906.665.771-53 residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 3538, Centro, no Município de Comodoro – MT, FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.318.473/0001-55, instalada Av. Mato Grosso, nº 228 N, Bairro Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. D32D.C2B7.41BD.C998 de 18/07/2018 até 14/01/2018, representada neste ato pela sua sócia administradora Srª Adriana Ferreira da Silva, brasileira, portadora do RG nº 14812240 SSP/MT e CPF nº 969.561.601-10, residente e domiciliada no Município de Comodoro – MT, NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.271.538/0001-08, instalada Av. Gov. Julio José de Campos nº 7.160, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Varzea Grande – MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 46FF.2931.AFC4.DA89 de 01/03/2018 até 28/08/2018, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Herik Martins Vasconcelos, brasileiro, portador do RG nº 1535591-8 SSP/MT e CPF nº 053.849.461-13, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande – MT, MANUS MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.266.132/0001-09, instalada na Avenida prefeito Valdir Masutti, nº 667 S, Bairro Nova Vacaria, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da união 0E3A.6D4C.BC70.8D8F emitida no dia 02/07/2018 válida até 29/12/2018, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Everson Roberto Dal Agnol, empresário, portador do CPF nº 955.617.491-53, residente e domiciliado na Avenida prefeito Valdir Masutti, nº 667 S, Bairro Nova Vacaria, Município de Comodoro –MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 051/2018 e Processo Administrativo nº 081/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos descontos nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro, sendo vencedora as empresas: ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP, no valor de R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME, no valor de R$ 340.290,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos e noventa reais), FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA, no valor de R$ 153.900,00 (Cento e cinqüenta e três mil e novecentos reais), MANUS MOTOS LTDA , no valor de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA, no valor de R$ 17.045,00 (dezessete mil e quarenta e cinco reais)

Total Geral da Presente Ata de Registro de Preços é de R$ 846.210,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e dez reais).

O presente instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, no período de 25/07/2018 a 25/07/2019.

Comodoro-MT 25 de Julho de 2018.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço n.º 051/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 070/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 14 de agosto de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 070/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MAQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 861587/2017, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº073/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 060/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO INSUMOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para as empresas:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:05.443.348/0001-77

END.:AVENIDA SEGUNDA RADIAL, Nº 363- SETOR PEDRO LUDOVICO CEP:74.820-090- GOIANIA-GO

TELEFONES: (62) 3241-8277

E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com

Vencedora dos itens 01,04 e 07,no valor global de R$ 255.080,00 (Duzentos e Cinqüenta e Cinco Mil Oitenta Reais).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME.

CNPJ:12.313.826/0001-90

END:AV. ANTONIO FIDELIS Nº1158 QD.156 LT 08 – CEP: 74.840-090-GOIANIA-GO

TELEFONES: (62) 3086-6453

EMAIL: jonathan@retfarma.com

Vencedora dos itens 03,06,08 e 09,no valor global de R$ 321.530,00 (Trezentos Vinte e Um Mil e Quinhentos e Trinta Reais).

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ:26.457.348/000104

END: AV. GRAÇA ARANHA, S/Nº QD 29 LT 09 SALA 02 e 03 Jardim Nova Era – CEP:74-916-070 APARECIDA DE GOIANIA-GO

TELEFONES:62-3983-2238/2239

EMAIL: c.a.distribuidora@hotmail.com

Vencedoras dos Itens 02,05 e 10- no valor global de R$ 218.335,00- (Duzentos e Dezoito Mil e Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 26 de JULHO de 2018.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº268/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE COPA E COZINHA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

E. R. DE SOUZA – ME

CNPJ: 05.781.328/0001-97

Vencedora dos itens 01 ao 148 no valor total de R$ 776.806,79 (cento e setenta e seis mil oitocentos e seis mil e setenta e nove reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 057/2018 conforme segue:

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **MATERIAL DE COPA E COZINHA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO

Para a empresa:

E. R. DE SOUZA – ME

CNPJ: 05.781.328/0001-97

Vencedora dos itens 01 ao 148 no valor total de R$ 776.806,79 (cento e setenta e seis mil oitocentos e seis mil e setenta e nove reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A CPL Nº 181/2017

Termo de rescisão unilateral a CPL de Prestação de Serviços Médicos no Hospital Municipal de Confresa/MT. CPL nº **181/2017**, firmado pela prefeitura municipal de Confresa-MT e o **Sr.Clovis Kapeny Soares CRM-6256**

O **Município de Confresa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado o **Clovis Kapeny Soares CRM-6256**, Domiciliado à Av. Centro Oeste S/N Centro Confresa-Mato Grosso, neste ato representado pelo Drº Clovis Kapeny Soares., brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. Centro Oeste S/N Centro Confresa-Mato Grosso, CEP: 78.652-000, portador do RG Nº 4097854 SSP/RJ e CPF Nº 378.388.497-72 chamada simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo de rescisão, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Processo Licitatório nº 262/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2017, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 79, incisos II, e posteriores alterações da legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral do Contrato cujo Objetivo é a Prestação de Serviços Médicos no Hospital Municipal de Confresa/MT**. 1.2** . Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos II, ficando rescindida a partir de **16/04/2018.** 1.3 . Interesse Público.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 16 de Abril de 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Contratante

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 016/2018

Prezado Sr. Júnior Maciel Lins,

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, vem através deste ofício, informá-lo do interesse em rescindir o contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar n° 016/2018 motivadamente, baseado no artigo 9, inciso III da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Confresa - MT, 04 de julho de 2018

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 23/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor

Sr. ARI RODRIGUES MAGALHAES.”

O Secretario Municipal de Administração de Conquista D Oeste, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n. º 169 de 20 de dezembro de 2004, que

rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Auxílio-Doença, ao servidor Sr. ARI RODRIGUES

MAGALHAES, portador do RG n.º 2162792 e do CPF n.º 408.263.256-53, residente e domiciliado neste

município, efetivo no cargo de MOTORISTA, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D

OESTE, correspondente a ultima remuneração de contribuição, a partir de 13 de agosto de 2018 e término em 11 de

setembro de 2018, conforme processo administrativo do PREVI - CONQUISTA, n.º 2018.05.00014P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Conquista D Oeste - MT, 27/07/2018.

HELIO JOSÉ GARCIA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 SEMESTRE DE 2018- ANEXO IV-DEMONSTRATIVO OPERACOES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.992.243,70**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.278.758,99**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.750.883,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.309.457,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	235.552,81	235.552,81
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	235.552,81	235.552,81
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**32.992.243,70**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**5.278.758,99**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.750.883,09**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.309.457,06**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	235.552,81	235.552,81
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	235.552,81	235.552,81
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO -ANEXO I BALANCO ORÇAMENTARIO 3 BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.971.800,00**	**35.971.800,00**	**6.014.210,93**	**16,72**	**17.052.245,46**	**47,40**	**18.919.554,54**
RECEITAS CORRENTES	**34.141.800,00**	**34.141.800,00**	**5.835.773,37**	**17,09**	**16.587.760,06**	**48,58**	**17.554.039,94**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.026.000,00	2.026.000,00	333.899,30	16,48	975.303,16	48,14	1.050.696,84
IMPOSTOS	1.882.000,00	1.882.000,00	314.356,28	16,70	825.202,17	43,85	1.056.797,83
TAXAS	144.000,00	144.000,00	19.543,02	13,57	150.100,99	104,24	-6.100,99
CONTRIBUIÇÕES	134.000,00	134.000,00	120,45	0,09	414,72	0,31	133.585,28
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	134.000,00	134.000,00	120,45	0,09	414,72	0,31	133.585,28
RECEITA PATRIMONIAL	537.800,00	537.800,00	39.493,91	7,34	101.296,42	18,84	436.503,58
VALORES MOBILIÁRIOS	537.800,00	537.800,00	39.493,91	7,34	101.296,42	18,84	436.503,58
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	12.320,00	123,20	-2.320,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	12.320,00	154,00	-4.320,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.388.800,00	31.388.800,00	5.428.383,10	17,29	15.428.881,67	49,15	15.959.918,33
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.467.600,00	15.467.600,00	2.756.414,95	17,82	7.702.028,52	49,79	7.765.571,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	10.351.200,00	10.351.200,00	1.724.617,49	16,66	4.995.034,20	48,26	5.356.165,80
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.570.000,00	5.570.000,00	947.350,66	17,01	2.731.818,95	49,05	2.838.181,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.200,00	45.200,00	33.876,61	74,95	69.544,09	153,86	-24.344,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	45.200,00	45.200,00	33.876,61	74,95	69.544,09	153,86	-24.344,09
RECEITAS DE CAPITAL	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**178.437,56**	**9,75**	**464.485,40**	**25,38**	**1.365.514,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.819.000,00	1.819.000,00	178.437,56	9,81	464.485,40	25,54	1.354.514,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.228.000,00	1.228.000,00	78.437,56	6,39	364.485,40	29,68	863.514,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	591.000,00	591.000,00	100.000,00	16,92	100.000,00	16,92	491.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.971.800,00**	**35.971.800,00**	**6.014.210,93**	**16,72**	**17.052.245,46**	**47,40**	**18.919.554,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.971.800,00**	**35.971.800,00**	**6.014.210,93**	**16,72**	**17.052.245,46**	**47,40**	**18.919.554,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	857.036,21	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.971.800,00	35.971.800,00	6.014.210,93	16,72	17.909.281,67	49,79	18.062.518,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	1.224.000,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.224.000,00	—	—	1.224.000,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.253.000,00**	**34.031.000,00**	**6.308.876,81**	**19.608.586,04**	**14.422.413,96**	**6.087.522,62**	**16.991.334,02**	**17.039.665,98**	**15.530.583,87**
DESPESAS CORRENTES	**26.714.460,00**	**29.698.460,00**	**5.806.864,06**	**18.252.812,20**	**11.445.647,80**	**5.684.248,88**	**15.913.772,69**	**13.784.687,31**	**14.553.875,60**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.994.660,00	13.583.160,00	2.835.995,06	8.339.388,87	5.243.771,13	2.875.656,29	8.338.226,56	5.244.933,44	7.183.911,61
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	39.000,00	39.000,00	7.900,00	10.900,00	28.100,00	2.785,43	3.598,82	35.401,18	2.174,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.680.800,00	16.076.300,00	2.962.969,00	9.902.523,33	6.173.776,67	2.805.807,16	7.571.947,31	8.504.352,69	7.367.789,39
DESPESAS DE CAPITAL	**5.915.300,00**	**3.709.300,00**	**502.012,75**	**1.355.773,84**	**2.353.526,16**	**403.273,74**	**1.077.561,33**	**2.631.738,67**	**976.708,27**
INVESTIMENTOS	5.851.300,00	3.645.300,00	480.605,71	1.311.827,56	2.333.472,44	381.866,70	1.033.615,05	2.611.684,95	964.641,04
AMORTIZACAO DE DIVIDA	64.000,00	64.000,00	21.407,04	43.946,28	20.053,72	21.407,04	43.946,28	20.053,72	12.067,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**623.240,00**	**623.240,00**	**0,00**	**0,00**	**623.240,00**	**0,00**	**0,00**	**623.240,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	623.240,00	623.240,00	0,00	0,00	623.240,00	0,00	0,00	623.240,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.100.800,00**	**1.546.800,00**	**316.916,14**	**917.947,65**	**628.852,35**	**316.916,14**	**917.947,65**	**628.852,35**	**745.816,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**34.353.800,00**	**35.577.800,00**	**6.625.792,95**	**20.526.533,69**	**15.051.266,31**	**6.404.438,76**	**17.909.281,67**	**17.668.518,33**	**16.276.400,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**34.353.800,00**	**35.577.800,00**	**6.625.792,95**	**20.526.533,69**	**15.051.266,31**	**6.404.438,76**	**17.909.281,67**	**17.668.518,33**	**16.276.400,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	775.845,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.353.800,00	35.577.800,00	6.625.792,95	20.526.533,69	—	6.404.438,76	17.909.281,67	—	17.052.245,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.100.800,00**	**1.546.800,00**	**316.916,14**	**917.947,65**	**628.852,35**	**316.916,14**	**917.947,65**	**628.852,35**	**745.816,49**
DESPESAS CORRENTES	1.100.800,00	1.546.800,00	316.916,14	917.947,65	628.852,35	316.916,14	917.947,65	628.852,35	745.816,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.100.800,00	1.546.800,00	316.916,14	917.947,65	628.852,35	316.916,14	917.947,65	628.852,35	745.816,49
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 136.937,56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO II- DEMONSTRATIVO FUNCAO E SUBFUNCAO- 3 BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.253.000,00	34.031.000,00	6.308.876,81	19.608.586,04	95,53	14.422.413,96	6.087.522,62	16.991.334,02	94,87	17.0
Administração	3.373.200,00	4.515.200,00	635.425,11	3.259.397,46	15,88	1.255.802,54	664.362,14	3.012.568,98	16,82	1.5
Administração Geral	2.249.200,00	3.622.200,00	480.302,07	2.680.500,96	13,06	941.699,04	481.349,63	2.459.946,26	13,74	1.1
Administração Financeira	1.013.000,00	837.000,00	155.123,04	578.896,50	2,82	258.103,50	183.012,51	552.622,72	3,09	2
Normatização e Fiscalização	51.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	60.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.503.000,00	1.463.000,00	205.064,14	730.912,53	3,56	732.087,47	220.369,53	669.689,11	3,74	7
Assistência ao Idoso	97.000,00	64.000,00	2.072,23	2.072,23	0,01	61.927,77	251,06	251,06	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	167.000,00	112.000,00	13.018,43	35.345,74	0,17	76.654,26	13.018,43	35.345,74	0,20	
Assistência Comunitária	1.239.000,00	1.287.000,00	189.973,48	693.494,56	3,38	593.505,44	207.100,04	634.092,31	3,54	6
Saúde	8.758.620,00	8.719.620,00	1.742.588,16	5.816.604,04	28,34	2.903.015,96	1.745.573,12	4.814.073,75	26,88	3.9
Administração Geral	1.984.620,00	2.482.120,00	573.413,80	1.849.910,40	9,01	632.209,60	487.092,29	1.196.935,43	6,68	1.2
Atenção Básica	5.798.000,00	5.633.000,00	1.096.696,14	3.747.140,00	18,26	1.885.860,00	1.215.057,81	3.461.923,64	19,33	2.1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	492.000,00	185.000,00	0,00	12.850,00	0,06	172.150,00	0,00	12.850,00	0,07	1
Suporte Profilático e Terapêutico	355.000,00	270.000,00	39.525,00	127.451,40	0,62	142.548,60	33.141,00	97.029,02	0,54	1
Vigilância Epidemiológica	129.000,00	149.500,00	32.953,22	79.252,24	0,39	70.247,76	10.282,02	45.335,66	0,25	1
Educação	9.884.100,00	9.859.100,00	2.022.882,04	5.234.381,77	25,50	4.624.718,23	1.907.852,86	4.681.799,52	26,14	5.1
Ensino Fundamental	9.494.100,00	9.545.100,00	2.016.376,69	5.215.820,63	25,41	4.329.279,37	1.900.457,96	4.665.508,46	26,05	4.8
Educação Infantil	385.000,00	309.000,00	6.505,35	18.561,14	0,09	290.438,86	7.394,90	16.291,06	0,09	2
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	1.341.000,00	1.611.000,00	394.771,38	953.024,88	4,64	657.975,12	359.500,59	672.756,47	3,76	9
Administração Geral	618.000,00	741.000,00	120.079,85	416.338,18	2,03	324.661,82	201.206,84	361.518,38	2,02	3
ILuminação Publica	204.000,00	314.000,00	138.278,00	242.108,66	1,18	71.891,34	21.880,22	35.140,05	0,20	2
Infra-Estrutura Urbana	519.000,00	556.000,00	136.413,53	294.578,04	1,44	261.421,96	136.413,53	276.098,04	1,54	2
Saneamento	893.840,00	508.840,00	12.678,01	310.985,90	1,52	197.854,10	12.678,01	301.665,72	1,68	2
Saneamento Básico Urbano	893.840,00	508.840,00	12.678,01	310.985,90	1,52	197.854,10	12.678,01	301.665,72	1,68	2
Gestão Ambiental	1.103.000,00	1.103.000,00	72.798,61	234.957,44	1,14	868.042,56	65.959,46	189.457,84	1,06	9
Administração Geral	304.000,00	294.000,00	35.707,51	95.731,14	0,47	198.268,86	36.286,58	87.322,64	0,49	2
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	

C

R$ 1,00

.DO (a-d)
39.665,98
02.631,02
62.253,74
84.377,28
21.000,00
35.000,00
93.310,89
63.748,94
76.654,26
52.907,69
05.546,25
85.184,57
71.076,36
72.150,00
72.970,98
04.164,34
77.300,48
79.591,54
92.708,94
5.000,00
55.000,00
55.000,00
38.243,53
79.481,62
78.859,95
79.901,96
07.174,28
07.174,28
13.542,16
06.677,36
11.000,00

ontinua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.253.000,00	34.031.000,00	6.308.876,81	19.608.586,04	95,53	14.422.413,96	6.087.522,62	16.991.334,02	94,87	17.0
Gestão Ambiental	1.103.000,00	1.103.000,00	72.798,61	234.957,44	1,14	868.042,56	65.959,46	189.457,84	1,06	9
Controle Ambiental	417.000,00	507.000,00	37.091,10	139.226,30	0,68	367.773,70	29.672,88	102.135,20	0,57	4
Recuperação de Áreas Degradadas	371.000,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	291.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Agricultura	1.007.000,00	957.000,00	79.249,28	263.905,08	1,29	693.094,92	79.071,25	235.109,28	1,31	7
Administração Geral	587.000,00	574.000,00	79.249,28	255.337,08	1,24	318.662,92	75.248,88	228.214,97	1,27	3
Abastecimento	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	285.000,00	258.000,00	0,00	8.568,00	0,04	249.432,00	3.822,37	6.894,31	0,04	2
Transporte	3.762.000,00	3.762.000,00	1.007.128,76	2.319.563,61	11,30	1.442.436,39	901.559,29	2.051.483,32	11,45	1.7
Administração Geral	3.052.000,00	3.462.000,00	1.007.128,76	2.304.963,61	11,23	1.157.036,39	901.559,29	2.036.883,32	11,37	1.4
Conservacao de Rodovias	710.000,00	300.000,00	0,00	14.600,00	0,07	285.400,00	0,00	14.600,00	0,08	2
Desporto e Lazer	443.000,00	348.000,00	57.091,82	152.653,83	0,74	195.346,17	46.012,18	131.758,95	0,74	2
Administração Geral	232.000,00	292.000,00	57.091,82	152.653,83	0,74	139.346,17	46.012,18	131.758,95	0,74	1
Turismo	211.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	79.199,50	332.199,50	1,62	173.800,50	84.584,19	230.971,08	1,29	2
Outros Encargos Especiais	506.000,00	506.000,00	79.199,50	332.199,50	1,62	173.800,50	84.584,19	230.971,08	1,29	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.240,00	623.240,00	0,00	0,00	0,00	623.240,00	0,00	0,00	0,00	6
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.800,00	1.546.800,00	316.916,14	917.947,65	4,47	628.852,35	316.916,14	917.947,65	5,13	6
Administração	127.800,00	189.800,00	49.950,41	121.531,19	0,59	68.268,81	49.950,41	121.531,19	0,68	
Administração Geral	72.800,00	134.800,00	35.893,93	74.619,00	0,36	60.181,00	35.893,93	74.619,00	0,42	
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	14.056,48	46.912,19	0,23	8.087,81	14.056,48	46.912,19	0,26	
Assistência Social	25.000,00	75.000,00	16.957,49	53.838,90	0,26	21.161,10	16.957,49	53.838,90	0,30	
Assistência Comunitária	25.000,00	75.000,00	16.957,49	53.838,90	0,26	21.161,10	16.957,49	53.838,90	0,30	
Saúde	243.000,00	347.000,00	69.131,81	211.849,14	1,03	135.150,86	69.131,81	211.849,14	1,18	1
Administração Geral	3.000,00	59.000,00	19.325,02	21.891,85	0,11	37.108,15	19.325,02	21.891,85	0,12	
Atenção Básica	238.000,00	278.000,00	48.432,29	186.606,56	0,91	91.393,44	48.432,29	186.606,56	1,04	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	10.000,00	1.374,50	3.350,73	0,02	6.649,27	1.374,50	3.350,73	0,02	
Educação	640.000,00	720.000,00	135.932,75	398.361,15	1,94	321.638,85	135.932,75	398.361,15	2,22	3
Ensino Fundamental	640.000,00	720.000,00	135.932,75	398.361,15	1,94	321.638,85	135.932,75	398.361,15	2,22	3

nuação 2/3

.DO (a-d)
39.665,98
13.542,16
04.864,80
91.000,00
21.890,72
45.785,03
35.000,00
90.000,00
51.105,69
10.516,68
25.116,68
85.400,00
16.241,05
60.241,05
56.000,00
75.028,92
75.028,92
23.240,00
28.852,35
68.268,81
60.181,00
8.087,81
21.161,10
21.161,10
35.150,86
37.108,15
91.393,44
6.649,27
21.638,85
21.638,85

ontinua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.800,00	1.546.800,00	316.916,14	917.947,65	4,47	628.852,35	316.916,14	917.947,65	5,13	6
Urbanismo	25.000,00	25.000,00	5.544,53	15.723,90	0,08	9.276,10	5.544,53	15.723,90	0,09	
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.544,53	15.723,90	0,08	9.276,10	5.544,53	15.723,90	0,09	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	1.285,86	4.405,72	0,02	594,28	1.285,86	4.405,72	0,02	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	1.285,86	4.405,72	0,02	594,28	1.285,86	4.405,72	0,02	
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	4.297,08	9.117,33	0,04	10.882,67	4.297,08	9.117,33	0,05	
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.297,08	9.117,33	0,04	10.882,67	4.297,08	9.117,33	0,05	
Agricultura	1.000,00	51.000,00	8.894,94	27.434,10	0,13	23.565,90	8.894,94	27.434,10	0,15	
Administração Geral	1.000,00	51.000,00	8.894,94	27.434,10	0,13	23.565,90	8.894,94	27.434,10	0,15	
Transporte	1.000,00	101.000,00	21.829,45	65.705,82	0,32	35.294,18	21.829,45	65.705,82	0,37	
Administração Geral	1.000,00	101.000,00	21.829,45	65.705,82	0,32	35.294,18	21.829,45	65.705,82	0,37	
Desporto e Lazer	13.000,00	13.000,00	3.091,82	9.980,40	0,05	3.019,60	3.091,82	9.980,40	0,06	
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	3.091,82	9.980,40	0,05	3.019,60	3.091,82	9.980,40	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	34.353.800,00	35.577.800,00	6.625.792,95	20.526.533,69	100,00	15.051.266,31	6.404.438,76	17.909.281,67	100,00	17.6

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

nuação 3/3

.DO (a-d)
28.852,35
9.276,10
9.276,10
594,28
594,28
10.882,67
10.882,67
23.565,90
23.565,90
35.294,18
35.294,18
3.019,60
3.019,60
68.518,33

ATA DE Nº 107/2018 DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018 PROCESSO 122/2018

Aos 27 de julho de 2018, às 08:00 (oito) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria Nº 159/2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo, "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO DESTRITO DE NOVA UNIÃO", conforme descrição no anexo I deste Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento de representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão, 08:30 (oito e trinta) horas não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 08:45 (oito e quarenta e cinco) horas o Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, o Pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão no dia 13 de agosto de 2018, as 14:00 (quatorze horas) no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros.

EDILSON VARGAS CHARNESKI

Pregoeiro

SIMONE DANIELA CZYCZA

Secretária

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Membro

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III- 3 BIMESTRE 2018- DEMONSTRATIVO RCL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2,739,250,27**	**2,565,750,30**	**2,344,129,80**	**2,420,061,75**	**2,585,839,99**	**5,446,254,26**	**1,813,210,77**	**2,057,021,60**	**1,681,569,50**	**1,887,562,13**	**2,227,423,52**	**1,890,554,43**	**29,658,628,32**	**22,924,800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.505,28	117.261,34	98.869,66	88.240,87	83.710,06	68.721,75	55.465,88	67.214,67	123.888,35	74.462,26	71.104,72	136.211,44	1.129.656,28	1.301.000,00
I.P.T.U.	12.953,11	8.280,78	2.355,62	9.737,37	3.082,36	8.790,59	9.463,45	9.243,24	12.727,63	18.503,79	16.577,97	83.274,22	194.990,13	412.000,00
I.S.S.	8.228,60	12.510,62	22.499,63	20.451,75	20.888,91	21.354,86	43.369,76	33.207,53	36.783,97	43.098,28	33.759,25	33.789,61	329.942,77	618.000,00
I.T.B.I.	62.402,09	33.991,54	11.055,67	4.311,78	12.703,79	2.762,67	2.632,67	24.763,90	74.376,75	12.860,19	20.767,50	11.286,68	273.915,23	250.000,00
I.R.R.F	45.327,72	50.147,77	50.742,04	50.950,75	45.490,05	35.350,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.008,54	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.593,76	12.330,63	12.216,70	2.789,22	1.544,95	463,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.860,93	52.799,61	21.000,00
Contribuições	866,00	678,32	1.028,32	764,00	2.368,81	1.169,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,30	0,00
Receita Patrimonial	33.860,00	37.226,29	54.943,00	21.452,47	17.005,17	14.427,87	14.649,40	12.312,40	14.060,48	14.705,89	23.396,26	12.411,97	270.451,20	515.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.649,40	12.312,40	14.060,48	14.705,89	23.396,26	12.411,97	91.536,40	515.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	33.860,00	37.226,29	54.943,00	21.452,47	17.005,17	14.427,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.914,80	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00	10.000,00
Transferências Correntes	2.551.608,07	2.382.098,48	2.162.599,18	2.242.132,42	2.460.325,67	4.043.092,63	1.712.472,79	1.970.804,84	1.538.407,65	1.792.931,91	2.116.017,58	1.724.959,37	26.697.450,59	21.052.800,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.384.857,17	939.475,89	788.843,32	893.984,66	919.525,80	1.769.219,34	1.124.152,79	1.469.619,27	988.228,55	1.036.125,46	1.271.577,64	1.190.772,00	13.776.381,89	13.562.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	558.000,28	769.006,45	826.348,45	598.344,05	879.435,00	847.939,78	738.895,98	613.385,24	598.300,66	528.645,68	771.401,87	528.247,54	8.257.950,98	8.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	56.220,75	43.309,61	37.285,17	29.185,54	23.733,25	15.297,35	32.568,61	52.508,24	84.000,71	80.149,91	86.535,07	59.385,98	600.180,19	619.000,00
Cota-Parte do ITR.	10.846,58	200,43	10.324,01	66.334,03	10.505,43	6.860,00	1.804,28	12.307,30	17.049,63	24,86	361,11	2.403,00	139.020,66	120.000,00
Outras Transferências Correntes	172.145,77	156.378,15	187.689,19	252.791,41	251.646,67	213.967,84	-192.502,80	-184.347,53	-156.747,16	140.914,35	-21.670,05	-62.614,39	757.651,45	-1.388.200,00
Transferências da LC 61/1989	1.839,11	5.207,52	4.874,06	5.184,09	9.914,42	7.589,67	5.013,70	4.792,09	5.035,03	4.531,42	5.271,71	4.225,01	63.477,83	55.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.801,20	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	2.540,23	32.048,58	85.000,00
Transferências do FUNDEB	364.897,21	465.719,23	304.433,78	393.507,44	362.763,90	1.179.417,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.070.739,01	0,00
Outras Receitas Correntes	8.410,92	28.485,87	26.689,64	67.471,99	22.430,28	1.318.842,16	18.302,70	6.689,69	5.213,02	5.462,07	16.904,96	16.971,65	1.541.874,95	45.200,00
DEDUÇÕES (II)	**126.439,73**	**163.741,79**	**176.380,03**	**140.096,91**	**185.663,72**	**175.749,46**	**379.992,30**	**430.071,95**	**338.023,87**	**329.497,16**	**426.483,11**	**356.669,67**	**3.228.809,70**	**4.477.200,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	125.573,73	163.063,47	175.351,71	139.332,91	183.294,91	174.579,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.196,34	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.830,53	293.923,81	197.645,69	207.225,06	254.315,51	238.154,37	1.416.094,97	2.712.400,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147.779,17	122.677,03	119.660,11	105.729,12	154.280,35	105.649,50	755.775,28	1.600.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,04	508,04	508,04	508,04	508,04	508,04	3.048,24	17.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.513,71	10.501,62	16.800,12	16.029,97	17.306,99	11.877,18	79.029,59	123.800,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,85	2.461,45	3.409,91	4,97	72,22	480,58	6.789,98	24.000,00
RECEITA DE RECOL.DE CONTRIB.DE PAG.DE S. JUDICI	866,00	678,32	1.028,32	764,00	2.368,81	1.169,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.875,30	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.612.810,54**	**2.402.008,51**	**2.167.749,77**	**2.279.964,84**	**2.400.176,27**	**5.270.504,80**	**1.433.218,47**	**1.626.949,65**	**1.343.545,63**	**1.558.064,97**	**1.800.940,41**	**1.533.884,76**	**26.429.818,62**	**18.447.600,00**

FONTE:

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS CNPJ: 03.157.350/0001-54 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AUDITORIA EM FOLHA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA NA ESFERA MUNICIPAL".O presente contrato tem o valor global de R$ 36.800,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS REAIS). Válidos por 05 (CINCO) meses podendo ser prorrogado, O presente contrato vigorará a partir 31 de Julho de 2018 válido até 31 de Dezembro de 2018. *O presente instrumento contratual advém de* PROCESSO DE COMPRA **Nº 131/2018** na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL **Nº 24/2018**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE Nº 105/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2018 PROCESSO 132/2018

Aos 27 de julho de 2018, às 13:30 (treze e trinta) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu MT, reuniram-se os membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria Nº 159/2018, para proceder a abertura e julgamento da licitação em epígrafe, que tem por objetivo, "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CIDADE", conforme descrição no anexo I deste Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento de representantes das empresas interessadas em participar deste pregão. Até a hora previamente designada para o início da sessão, 14:00 (quatorze) horas não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 14:15 (quatorze e quinze) horas o Pregoeiro declarou DESERTO o pregão. Na oportunidade, o Pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão no dia 10 de agosto de 2018, as 14:00 (quatorze horas) no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata. O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, juntamente com os membros.

EDILSON VARGAS CHARNESKI
Pregoeiro

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA
Membro

SIMONE DANIELA CZYCZA
Secretária

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO IV- DEMOSTRATIVO PREVIDENCIARIOS - 3 BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.228.000,00	1.228.000,00	136.937,56	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.228.000,00	1.228.000,00	136.937,56	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.228.000,00**	**1.228.000,00**	**136.937,56**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.228.000,00**	**1.228.000,00**	**136.937,56**	**0,00**	**136.937,56**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 088/2018 PROCESSO 132/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 088/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO PARA **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CIDADE",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de Agosto de 2018, às 14:00 (Oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2017 – OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E ATENÇÃO À SAÚ-

DE DO SERVIDOR MUNICIPAL - SENTRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO". Altera a Cláusula TERCEIRA (VALOR), referente ao Contrato nº 052/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR - VALOR As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Terceira do Contrato 052/2017, prorrogando o valor em 25% do ITEM 6 (Laudos periciais para previdência municipal), totalizando um acréscimo de 1. 593,75 (mil e quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) no valor global permitido na clausula Décima sétima do Contrato 052/2017 de 29 de Dezembro de 2017. A partir de 31 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO V- DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL- 3 BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	89.773,30	84.363,20	582.271,06
DEDUÇÕES (II)	6.541.200,71	5.630.811,15	4.934.337,96
Disponibilidade de Caixa	6.541.200,71	5.630.811,15	4.934.337,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.583.946,70	7.763.323,14	6.807.243,74
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.042.745,99	2.132.511,99	1.872.905,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2018 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL - Nº 082/ 2018 PROCESSO 122/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a reabertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 082/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO DESTRITO DE NOVA UNIÃO"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (treze) de Agosto de 2018, às 14:00 (quatorze horas),** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência http://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/). Cotriguaçu-MT,05 de Julho de 2018. **Edilson Vargas Charneski Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 SEMESTRE DE 2018- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**89.773,30**	**582.271,06**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	89.773,30	582.271,06	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	89.773,30	314.683,10	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	89.773,30	314.683,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	267.587,96	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6.541.200,71**	**4.934.337,96**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6.541.200,71	4.934.337,96	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.583.946,70	6.807.243,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.042.745,99	1.872.905,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6.451.427,41**	**-4.352.066,90**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**33.485.711,88**	**32.992.243,70**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,27%**	**1,76%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-19,27%**	**-13,19%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**40.182.854,26**	**39.590.692,44**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**36.164.568,83**	**35.631.623,20**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.553,29	260.590,22	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	703.018,01	3.227.787,04	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VI- DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO- 3 BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.120.800,00	16.587.760,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.026.000,00	975.303,16
I.P.T.U.	412.000,00	149.790,30
I.S.S.	670.000,00	226.235,40
I.T.B.I.	250.000,00	146.687,69
I.R.R.F.	529.000,00	302.488,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.000,00	150.100,99
Contribuições	134.000,00	414,72
Receita Patrimonial	537.800,00	101.296,42
Aplicações Financeiras(II)	537.800,00	101.296,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.388.800,00	15.428.881,67
Cota-Parte do FPM	10.849.600,00	5.664.380,74
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	3.023.101,69
Cota-Parte do IPVA	495.200,00	316.118,93
Cota-Parte do ITR	96.000,00	27.160,20
Transferências da LC 87/1996	68.000,00	12.193,14
Transferências da LC 61/1989	55.000,00	28.868,96
Transferências do FUNDEB	5.570.000,00	2.731.818,95
Outras Transferências Correntes	7.855.000,00	3.625.239,06
Demais Receitas Correntes	34.200,00	81.864,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.200,00	81.864,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.583.000,00	16.486.463,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.830.000,00	464.485,40
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	11.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.819.000,00	464.485,40
Convênios	1.276.000,00	464.485,40
Outras Transferências de Capital	543.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.830.000,00	464.485,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.413.000,00**	**16.950.949,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.698.460,00	18.252.812,20	15.913.772,69	14.553.875,60	709.919,26	92.482,99	92.482,99
Pessoal e Encargos Sociais	13.583.160,00	8.339.388,87	8.338.226,56	7.183.911,61	65.995,88	611,89	611,89
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.000,00	10.900,00	3.598,82	2.174,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.076.300,00	9.902.523,33	7.571.947,31	7.367.789,39	643.923,38	91.871,10	91.871,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.076.300,00	9.902.523,33	7.571.947,31	7.367.789,39	643.923,38	91.871,10	91.871,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.659.460,00	18.241.912,20	15.910.173,87	14.551.701,00	709.919,26	92.482,99	92.482,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.709.300,00	1.355.773,84	1.077.561,33	976.708,27	92.009,91	0,00	0,00
Investimentos	3.645.300,00	1.311.827,56	1.033.615,05	964.641,04	92.009,91	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	64.000,00	43.946,28	43.946,28	12.067,23	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.645.300,00	1.311.827,56	1.033.615,05	964.641,04	92.009,91	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	623.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**33.928.000,00**	**19.553.739,76**	**16.943.788,92**	**15.516.342,04**	**801.929,17**	**92.482,99**	**92.482,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**540.194,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	101.296,42
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	172,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**641.319,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	89.773,30	582.271,06
DEDUÇÕES (XXIX)	6.541.200,71	4.934.337,96
Disponibilidade de Caixa	6.541.200,71	4.934.337,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.583.946,70	6.807.243,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.042.745,99	1.872.905,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.451.427,41	-4.352.066,90
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-2.099.360,51**	

Continua 3/4

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-830.159,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-1.269.200,72**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-1.370.325,04**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.224.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.224.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- ANEXO VII- DEMOSTRATIVO DO RESTOS A PAGAR- 3BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.076,54	1.003.877,10	801.929,17	-	240.024,47	573.095,23	129.922,78	92.482,99	92.482,99	-	610.535,02	850.559,49
EXECUTIVO	38.076,54	1.003.877,10	801.929,17	0,00	240.024,47	573.095,23	129.922,78	92.482,99	92.482,99	0,00	610.535,02	850.559,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	38.076,54	1.003.877,10	801.929,17	0,00	240.024,47	573.095,23	129.922,78	92.482,99	92.482,99	0,00	610.535,02	850.559,49
GABINETE DO PREFEITO	0,00	24.221,57	22.596,97	0,00	1.624,60	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	1.624,60
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	32.510,09	32.218,59	0,00	291,50	20.541,22	5.910,69	4.660,38	4.660,38	0,00	21.791,53	22.083,03
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RC	0,00	69.707,12	69.545,93	0,00	161,19	69.938,24	65.381,34	49.544,07	49.544,07	0,00	85.775,51	85.936,70
SECRETARIA DE FINANCAS	92,95	43.680,65	42.918,78	0,00	854,82	26.196,00	11.788,26	8.858,84	8.858,84	0,00	29.125,42	29.980,24
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	38.410,53	37.911,88	0,00	498,65	0,00	4.054,05	0,00	0,00	0,00	4.054,05	4.552,70
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	86.067,69	83.336,68	0,00	2.731,01	0,00	4.501,00	0,00	0,00	0,00	4.501,00	7.232,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.121,38	31.091,41	31.091,41	0,00	2.121,38	578,03	1.657,24	937,84	937,84	0,00	1.297,43	3.418,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTU	29.616,79	344.417,91	150.580,37	0,00	223.454,33	195.752,87	3.041,77	0,00	0,00	0,00	198.794,64	422.248,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO	143,21	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL E TF	846,03	34.988,32	34.981,42	0,00	852,93	49.058,55	3.886,23	3.581,86	3.581,86	0,00	49.362,92	50.215,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.256,18	298.396,55	296.361,88	0,00	7.290,85	211.030,32	21.302,20	16.500,00	16.500,00	0,00	215.832,52	223.123,37
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	0,00	385,26	385,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	792,35	792,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	792,35	792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	792,35	792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	792,35	792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**38.076,54**	**1.004.669,45**	**802.721,52**	**0,00**	**240.024,47**	**573.095,23**	**129.922,78**	**92.482,99**	**92.482,99**	**0,00**	**610.535,02**	**850.559,49**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 SEMESTRE DE 2018- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA RCL

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**33.485.711,88**	**32.992.243,70**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**7.366.856,61**	**7.258.293,61**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**6.630.170,95**	**6.532.464,25**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- ANEXO IX- OPERACAO DE CREDITO- 3 BIMESTRE 2018

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.709.300,00	1.355.773,84	1.077.561,33	0,00	2.353.526,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.709.300,00**	**1.355.773,84**	**1.077.561,33**	**0,00**	**2.353.526,16**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.709.300,00**	**-1.355.773,84**	**-**	**-**	**-2.353.526,16**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO- RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- 3 BIMESTRE ANEXO XI- DEMONSTRATAÇAO DE OPERAÇÃO DE CREDITO 2018

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	11.000,00	0,00	11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.000,00	0,00	11.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 1 SEMESTRE DE 2018- ANEXO I- DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.216.220,01	1.587.782,91	1.486.026,28	1.372.568,33	1.177.059,63	1.764.893,17	1.495.212,65	1.441.358,25	1.530.406,31	1.596.624,57	1.595.620,20	1.573.343,56	17.837.115,87	611,89
Pessoal Ativo	1.216.220,01	1.587.782,91	1.486.026,28	1.372.568,33	1.177.059,63	1.764.893,17	1.495.212,65	1.441.358,25	1.530.406,31	1.596.624,57	1.595.620,20	1.573.343,56	17.837.115,87	611,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.155.490,43	1.252.192,23	1.270.239,83	1.179.551,91	1.114.829,34	1.401.460,90	1.302.525,05	1.232.332,30	1.307.248,69	1.374.201,69	1.375.949,94	1.327.648,08	15.293.670,39	0,00
Obrigações Patronais	60.729,58	335.590,68	215.786,45	193.016,42	62.230,29	363.432,27	192.687,60	209.025,95	223.157,62	222.422,88	219.670,26	245.695,48	2.543.445,48	611,89
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.216.220,01**	**1.587.782,91**	**1.486.026,28**	**1.372.568,33**	**1.177.059,63**	**1.764.893,17**	**1.495.212,65**	**1.441.358,25**	**1.530.406,31**	**1.596.624,57**	**1.595.620,20**	**1.573.343,56**	**17.837.115,87**	**611,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.992.243,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	32.992.243,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.837.727,76	54,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.815.811,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.925.021,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.034.230,44	48,60
FONTE:		

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO PROCESSO 131-2018

A Prefeitura Municipal e Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ: 13.465.309/0001-67, AUTORIZA a empresa ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS , inscrita no CNPJ: 15.949.647/0001-31, localizada na Avenida Governador Dante de Oliveira, Nº 444, Bairro Planalto, Cep: 78.058-800, CUIABA - MT, através do contrato nº 057/2018 celebrado entre as parte de acordo com a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 087/2018 Processo de Compra nº 131/2018 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: AUDITORIA EM FOLHA E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA NA ESFERA MUNICIPAL", a dar início aos serviços de consultoria do objeto do contrato acima, obedecendo os padrões técnicos e as exigências descritas no edital e contrato assinado entre as partes.

Cotriguaçu, 30 de Julho de 2018.

_____

Jair Klasner

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 104/2018 PROCESSO N° 154/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 104/2018 forma de julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ENTREGA CONTÍNUA E ORDEM JUDICIAL DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (DEZ) de Agosto de 2018, às 08:00 (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.107/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.*

Data/Horário: 21/08/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações: Tal Prorrogação se dá para correções no edital.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitaco-

es@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67.938/2018)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, SOB DEMANDA, de MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02 (duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

Data/Horário: 24/08/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 30 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115-18

PORTARIA Nº 115/2018. DENISE – MT., 30 DE JULHO DE 2018.

***EMENTA* –** NOMEIA OSMEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 548/2009, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros **Titulares** e **Suplentes** do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, para o quadriênio 2017 a 2021, conforme composição abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: ALEXSANDRO OLIVEIRA ARAGÃO

Suplente: JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Titular: SÔNIA MARIA MACEDO

Suplente: VERA LPUCIA ALVES DE ARAÚJO

Titular: JUBERTO MOREIRA DE SOUZA

Suplente: MARIA EDJANE DA SILVA SANTOS

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PROFESSORA NEIDE DE OLIVEIRA BRITO E ELIZEU ANTÔNIO DE LIMA:

Titular: ADRIANA ARRAIS DE CARVALHO

Suplente: LAURA CRISTINA DIAS DA SILVA

Titular: MARKELI VOLTOLINI DA SILVA

Suplente: GENIRA FERREIRA DE MELO

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: MARIA DAS DORES ALVES BATISTA

Suplente: SIMONE COSTA SILVA SOLITO

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CVIL – CONSELHO TUTELAR:

Titular: TIAGO FAVALESSA TEIXEIRA

Suplente: LUCIMAR BORBA DOS SANTOS GARCIA GUEBARRA

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Denise-MT, será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução dos membros por um mandato.

Parágrafo Único - Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE do Município de Denise-MT, serão considerados como serviços públicos relevantes sem remuneração.

Art. 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições, conforme previsto na Lei nº 548/2009, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE de Denise-MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Art. 4º - O não comparecimento do conselheiro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem comunicação prévia ou sem justificativa, será excluído e substituído pelo respectivo **Suplente.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116-18

PORTARIA Nº. 116/2018. denise/mt., 30 de JULHO de 2018.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL "AGNES ADRIANA ZANGESKI ALCANTARA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 194/1994, LEI MUNICIPAL N.º 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora pública municipal a Sra. AGNES ADRIANA ZANGESKI ALCANTARA**,** POSSE: 01/02/2000**,** matrícula n.º 003, portadora do RG nº 930.761 - SSP/MT e CPF nº 758.473.701.30,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exercendo o cargo de **PROFESSORA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses com remuneração, referente ao quinquênio **01/02/2010 A 01/02/2015**, a ser gozada no período de 30*/Julho/2018 a 30/Outubro/2018,* conforme Lei Municipal nº. 149/94, de 01 de Janeiro de 1.994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73, Lei Municipal n.º 285/99 de 17 de Março de 1999, do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Denise – MT, Seção III, Art.55 e de conformidade com o Art. 107, § 3º, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 30 (trinta) dias do mês de Julho do ano de 2018.

JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item",tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** que se deu no dia 10/07/2018, onde **sagrou-se vencedora do único lote a empresa PAZ AMBIENTAL LTDA, perfazendo um valor total de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 30 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 175/2018

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR DURVAL DOMINGOS

RESOLVE:

ART. 1º - Concede afastamento para tratamento de saúde ao servidor, **DURVAL DOMINGOS** matricula 089-1, no Cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Finanças no período de 17 de Julho de 2018 a 30 de Agosto de 2018.

ART. 2º - A data de retorno poderá ser alterada, mediante apresentação do resultado de pericia realizado pelo INSS.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 30 de Julho de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SETOR RH
DECRETO Nº 121/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital nº 002/2017.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo, relacionado no anexo II, deverá comparecer no prazo de **15 (Quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00, para,assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o item 2.3 edital 002/2017, citado no anexo I.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 121/2018

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público - **(reconhecer firma)**
Declaração de Bens - **(reconhecer firma)**
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** **- (Autenticado)**
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade **(Autenticado)**

Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) - **(Autenticado)**
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento **(Autenticado)**
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função - **(reconhecer firma)**
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade - **(Autenticado)**
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Corrente BANCO DO BRASIL - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão**
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL

ANEXO II DO DECRETO Nº 121/2018

Cargo: (16) MOTORISTA ESCOLAR /1 - ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º	LOZANO CAMPOS ROCHA

Diamantino/MT, 30 de Julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 110/2018

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOSÉ HENRIQUE DE QUEIROZ FONTES ,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0358431-3 SJ/MT e CPF N.º 346. 748.701-78, como Fiscal do Contrato **nº 064/2018**, cujo OBJETO é: Aquisição de Redes de Proteção, Garrafas Térmicas e Placares de Mesa para Atender a Demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 26 de julho de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 10 Agosto de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDUSTRIA COMERCIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 08426/2017.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 30 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
RESOLUÇÃO N° 19 / 2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94, de 14 de março de 1994 e 619/06 de Agosto/2006;

Retifica onde –se Lê Homologo a Resolução nº 19 de 24 de Julho de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

Homologo a Resolução nº 19 de 27 de Julho de 2018 do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor por item”,tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR E A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND. COM. E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, CONFORME PROPOSTA Nº 019616/ 2017, CONVÊNIO Nº 842783/2017**, **que se deu no dia 11/07/2018, onde** sagrou-se vencedora do item de nº 47363 a empresa **PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**, perfazendo um valor total de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de Julho de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 018/2018A.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 018/2018A

DATA ASSINATURA: 05 DE JULHO DE 2018

CREDOR: **OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA**

VIGENCIA: 04 DE OUTUBRO DE 2018

VALOR: R$ 1.436,25 (hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Técnico em Enfermagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018

Aos 30 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - OBRAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP		CNPJ 14.888.303/0001-05
Endereço AV BEIRA RIO		Nº 1700
Bairro PRAEIRO	Cidade CUIABÁ	CEP 78070500
Representante Legal		CPF 819.012.081-68
Email CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR		Telefone 6530256374

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28633	ALICATE DE BICO MEIA CANO LONGO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	5,00	38,0000	190,0000
2	28634	ALICATE DE BICO DE ABRIR GRANDE 8"	UN - UNIDADE	GEDORE	4,00	65,0000	260,0000
3	28635	ALICATE DE BICO DE ABRIR PEQUENO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
4	28636	ALICATE DE BICO DE FECHAR PEQUENO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	30,0000	90,0000
5	28637	ALICATE DE CORTE	UN - UNIDADE	KALA	6,00	19,0000	114,0000
6	28638	ALICATE DE FECHAR GRANDE 8 "	UN - UNIDADE	GEDORE	3,00	65,0000	195,0000
7	28639	ALICATE DE PRESSAO	UN - UNIDADE	THOMPSON	6,00	36,0000	216,0000
8	28640	ALICATE PARA ANEIS BICO CHATO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	65,0000	195,0000
9	28641	ALICATE PARA ANEIS BICO CHATO 8"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	67,0000	201,0000
10	28642	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS COM BICO CURVO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
11	28643	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS COM BICO RETO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
12	28644	ALICATE PARA ANEIS INTERNO COM CURVO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	28,0000	84,0000
13	28645	ALICATE PARA ANEIS PROFISSIONAL 190MM	UN - UNIDADE	GEDORE	3,00	48,0000	144,0000
14	28646	ALICATE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	5,00	30,0000	150,0000
15	28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	THOMPSON	3,00	25,0000	75,0000
16	28648	ASPIRADOR DE PÓ 2400 X 75 LITROS 220 VOLTS	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	2.448,0000	2.448,0000
17	28649	BICO DE CORTE OXIGENIO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	4,00	41,0000	164,0000
18	28650	BICO PARA ENCHER PNEU BOCAL DUPLO COM VALVULA	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
19	28652	BIGORNA GRANDE	UN - UNIDADE	MARCON	1,00	1.885,0000	1.885,0000
20	28653	BROCA PARA METAL DE 10 MM	UN - UNIDADE	HTOM	12,00	15,5000	186,0000
21	28654	BROCA PARA METAL DE 12 MM	UN - UNIDADE	HTOM	12,00	20,0000	240,0000
22	28655	BROCA PARA METAL DE 14 MM	UN - UNIDADE	HTOM	10,00	24,0000	240,0000
23	28656	BROCA PARA METAL DE 16MM	UN - UNIDADE	HTOM	10,00	62,0000	620,0000
24	28657	BROCA PARA METAL DE 4 MM	UN - UNIDADE	HTOM	22,00	3,2000	70,4000
25	28658	BROCA PARA METAL DE 6 MM	UN - UNIDADE	HTOM	22,00	4,5000	99,0000
26	28661	CAIXA SONFONADA 5 GAVETAS METALICAS	UN - UNIDADE	MARCON	6,00	100,0000	600,0000
27	28662	CALIBRADOR DE PNEUS TIPO CANETA 10 A 150 PSI	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	35,0000	140,0000
28	28664	CALIBRADOR DE FOLGA DE 20 LAMINAS COM MEDIDAS DE 0,5 A 100MM	UN - UNIDADE	WORKER	2,00	30,0000	60,0000
29	28667	CARREGADOR DE BATERIA 12V 150A	UN - UNIDADE	OKEI	2,00	1.340,0000	2.680,0000
30	28668	CAVALETE MECANICO CATRACA 2 TONELADAS	UN - UNIDADE	MARCON	8,00	208,0000	1.664,0000
31	28669	CAVALETE MECANICO CATRACA 4 TONELADAS	UN - UNIDADE	MARCON	8,00	218,0000	1.744,0000
32	28670	CHAVE CANHAO 6MM A 14MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	209,0000	1.463,0000
33	28671	CHAVE COMBINADA 36/38/41/46/	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	296,0000	1.184,0000

34	28672	CHAVE DE CANO 3"1/2	UN - UNIDADE	BRASFORT	4,00	30,0000	120,0000
35	28673	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	8,0000	48,0000
36	28674	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	6,5000	39,0000
37	28675	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	11,0000	66,0000
38	28676	CHAVE DE FENDA 14X14	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	22,0000	132,0000
39	28677	CHAVE DE FENDA 1/4 X8	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	10,0000	60,0000
40	28678	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	18,0000	108,0000
41	28684	CHAVE DE RODA 27X32MM	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	84,0000	252,0000
42	28686	CHAVE DE RODA EM CRUZ	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	56,0000	168,0000
43	28687	CHAVE FENDA TOCO 1/8"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	7,0000	49,0000
44	28688	CHAVE FENDA TOCO 1/4"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	9,0000	63,0000
45	28689	CHAVE FENDA TOCO 5/16"X1.1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	10,0000	70,0000
46	28690	CHAVE FIXA 36X41MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	84,0000	336,0000
47	28691	CHAVE FIXA 38X42MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	91,0000	364,0000
48	28692	CHAVE FIXA 46X50MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	115,0000	460,0000
49	28694	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	12,0000	84,0000
50	28695	CHAVE PHILIPS TOCO 1/8"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	6,5000	45,5000
51	28696	CHAVE PHILIPS TOCO 1/4"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	8,0000	56,0000
52	28697	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	10,0000	70,0000
53	28698	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	9,0000	63,0000
54	28699	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	12,0000	84,0000
55	28700	CHAVE PHILIPS 3/8 10"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	28,0000	196,0000
56	28701	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	6,5000	45,5000
57	28702	CHAVE PHILIPS TOCO 5/16"X1.1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	8,5000	34,0000
58	28705	COLETOR DE OLEO 50L	UN - UNIDADE	LUBEFER	2,00	405,0000	810,0000
59	28709	DISCO DE CORTE LIXADEIRA PEQUENA	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	3,3000	198,0000
60	28710	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UN - UNIDADE	WORKER	80,00	5,0000	400,0000
61	28711	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	WORKER	60,00	7,8000	468,0000
62	28712	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	10,0000	600,0000
63	28713	DISCO DE FLAPE LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	NORTON	80,00	21,0000	1.680,0000
64	28714	DISCO DE FLAPE LIXADEIRA PEQUENA	UN - UNIDADE	NORTON	60,00	12,0000	720,0000
65	28717	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013 3.25X350MM 5KG	UN - UNIDADE	VONDER	8,00	65,0000	520,0000
66	28718	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 7018 3.25 CAIXA 5KG	UN - UNIDADE	VONDER	8,00	78,0000	624,0000
67	28724	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO "	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	40,00	35,0000	1.400,0000
68	28725	ESMERIL DE BANCADA 6"	UN - UNIDADE	WORKER	2,00	498,0000	996,0000
69	28726	ESPÁTULAS CHATA 23	UN - UNIDADE	WORKER	8,00	58,0000	464,0000
70	28727	ESPÁTULAS CHATA 18	UN - UNIDADE	WORKER	8,00	37,0000	296,0000
71	28729	ESTOPA COLORIDA PACOTE 25KG	UN - UNIDADE	VAPT	10,00	101,0000	1.010,0000
72	28731	FILTRO RESPIRADOR SEMI-FACIAL	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	30,00	29,0000	870,0000
73	28734	FURADEIRA DE IMPACTO 1000W 220V	UN - UNIDADE	BOSCH	4,00	1.890,0000	7.560,0000
74	28738	JOGO CHAVE DE BOCA 6MM A 32MM	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	225,0000	1.350,0000
75	28739	JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	162,0000	972,0000
76	28740	JOGO CHAVE L 8MM A 19MM	UN - UNIDADE	WORKER	7,00	210,0000	1.470,0000

77	28741	JOGO CHAVE TORK ESTRIA FINA T10 A T50	UN - UNIDADE	KALA	6,00	54,0000	324,0000
78	28742	JOGO DE CHAVE ALLEN 4MM A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	7,00	130,0000	910,0000
79	28743	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 3 A 14 MM	UN - UNIDADE	KALA	6,00	107,0000	642,0000
80	28744	JOGO DE CHAVE CANHÃO 4MM A 13 MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	154,0000	1.078,0000
81	28745	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACADA 8MM A 22MM	UN - UNIDADE	BELZER	7,00	223,0000	1.561,0000
82	28746	JOGO DE CHAVE COMBINADA POLEGADAS COM 16 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	197,0000	1.182,0000
83	28747	JOGO DE CHAVE DE BIELA TIPO "L" DE 8 A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	5,00	265,0000	1.325,0000
84	28748	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS REFORÇADAS E SEXTAVADAS 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	115,0000	460,0000
85	28749	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	115,0000	690,0000
86	28750	JOGO DE CHAVE HEXAGONAIS LONGA DE 3MM A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	4,00	68,0000	272,0000
87	28751	JOGO DE CHAVE TORK LONGA 10 PEÇAS T9 A T50	UN - UNIDADE	KALA	5,00	55,0000	275,0000
88	28752	JOGO DE CHAVE TORK TIPO L COM 15 PEÇAS	UN - UNIDADE	KALA	4,00	71,0000	284,0000
89	28756	JOGO DE SOQUETE 1/2"	UN - UNIDADE	GEDORE	4,00	2.312,0000	9.248,0000
90	28762	LENTE DE PROTEÇÃO PARA ESCUDO DE SOLDA 12 51X108MM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	1,2000	60,0000
91	28763	LENTE PARA PROCESSO DE SOLDA INCOLOR	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	0,6500	32,5000
92	28764	MACACO HIDRÁULICO PARA CAMBIO DE CAMINHÃO 500 KG	UN - UNIDADE	MARCON	2,00	2.197,0000	4.394,0000
93	28765	MACACO JACARÉ 3 TONELADAS LONGO COM RODAS DE FERRO	UN - UNIDADE	MARCON	2,00	1.288,0000	2.576,0000
94	28766	MACACO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	1.010,0000	3.030,0000
95	28769	MARRETA 2KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	29,0000	116,0000
96	28770	MARRETA 3KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	42,0000	168,0000
97	28771	MARTELO BOLA 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	PARABONI	4,00	46,0000	184,0000
98	28772	MARTELO BOLA 340G CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	3,00	36,0000	108,0000
99	28773	MARTELO BOLA 500G CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	36,0000	72,0000
100	28774	MASCARA DE PROTEÇÃO SOLDA AUTOMÁTICA ESCURECIMENTO VARIÁVEL TONALIDADE 9-13	UN - UNIDADE	GERMAN TOLLS	3,00	99,8000	299,4000
101	28777	MORSA N 10	UN - UNIDADE	SOMAR	3,00	568,0000	1.704,0000
102	28779	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	22,00	7,0000	154,0000
103	28780	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	22,00	7,0000	154,0000
104	28781	ÓCULOS DE SOLDA COM VISOR FIXO QUADRADO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	19,0000	95,0000
105	28782	PAQUÍMETRO ALUMÍNIO DIGITAL 150 MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	88,0000	352,0000
106	28783	PARAFUSADEIRA 12 V SMART GSR 1000	UN - UNIDADE	SKIL	4,00	307,0000	1.228,0000
107	28784	PE DE CABRA SEXTAVADO 3/4 60 CM	UN - UNIDADE	RIO FORT	4,00	44,0000	176,0000
108	28789	REBITADOR MANUAL DE TROCA RÁPIDA 3 POLEGADAS CARGA PESADA	UN - UNIDADE	VONDER	2,00	105,0000	210,0000
109	28790	REBOLO DE DESBASTE 6"	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	51,0000	3.060,0000
110	28793	RESPIRADOR SEMI-FACIAL	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	6,00	35,0000	210,0000
111	28794	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA PRETA 1" 50M PT300	UN - UNIDADE	MANTAC	5,00	408,0000	2.040,0000
112	28795	SACA FILTRO CORRENTE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	49,0000	196,0000
113	28801	TALHA MANUAL 3 TONELADAS COM CORRENTES 3 METROS	UN - UNIDADE	VONDER	2,00	699,0000	1.398,0000
114	28802	TALHADEIRA 16 MM	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	25,0000	100,0000
115	28803	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX 16"	UN - UNIDADE	BOSCH	4,00	50,0000	200,0000
116	28807	TESOURA CORTAR CHAPA N 4	UN - UNIDADE	METASUL	2,00	288,0000	576,0000
117	28833	TORQUIMETRO 475 NM	UN - UNIDADE	SATA	3,00	808,0000	2.424,0000
118	28836	ALICATE AMPERÍMETRO ET 3200 B	UN - UNIDADE	WORKER	1,00	88,0000	88,0000
119	28837	ALICATE MD9 PARA CRIMPAGEM	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	26,0000	26,0000

120	28838	BOLSA PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA COM LONA REFORÇADA	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	108,0000	216,0000
121	28839	BOTA PARA ELETRICISTA BICO PVC N° 42	UN - UNIDADE	BRACOL	4,00	92,0000	368,0000
122	28840	BROCA 03 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	4,3000	8,6000
123	28841	BROCA CONCRETO SDS PLUS 8MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	6,8000	13,6000
124	28842	BROCA 05 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	7,2000	14,4000
125	28843	BROCA CONCRETO SDS PLUS 6 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	6,0000	12,0000
126	28844	BROCA 08 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	12,0000	24,0000
127	28845	BROCA CONCRETO SDS PLUS 10 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	12,5000	25,0000
128	28846	BROCA CONCRETO SDS PLUS 12 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	13,0000	26,0000
129	28847	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	19,0000	38,0000
130	28848	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	14,0000	28,0000
131	28849	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	14,0000	28,0000
132	28856	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	202,0000	202,0000

		REGULAVEL					
133	28860	FURADEIRA (SIMILIAR BOCH) 1050 W 220V	UN - UNIDADE	BOSCH	2,00	2.364,0000	4.728,0000
134	28861	GARRAFA DE AGUA 3 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	1,00	29,0000	29,0000
135	28862	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	UN - UNIDADE	STARRET	1,00	166,0000	166,0000
136	28863	LIXADEIRA PEQUENA (SIMILIAR BOCH) 220V	UN - UNIDADE	SKILL	2,00	227,0000	454,0000
137	28864	LUVA ISOLANTE 1000V CV-00 TAMANHO 10	UN - UNIDADE	ORION	2,00	227,0000	454,0000
138	28865	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PUNHO 14 CM	UN - UNIDADE	LUMA	6,00	21,0000	126,0000
139	28866	MANDRIL FURADEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	ROCAST	1,00	25,0000	25,0000
140	28868	MARTELETE PARAFUSADOR 820 W 220V	UN - UNIDADE	SKIL	1,00	648,0000	648,0000
141	28869	MOSQUETAO 20 MM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	24,0000	120,0000
142	28871	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	MG CINTOS	2,00	166,0000	332,0000
143	28872	TALABARTE EM Y 1,80CM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	1,00	554,0000	554,0000
144	28873	TRAVA QUEDA DESLIZANTE PARA CORDA 12MM	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	306,0000	306,0000
145	28874	TALABARTE PARA FERRAMENTAS	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	109,0000	109,0000
146	28876	BOLSA PARA FERRAMENTAS TAMANHO "G"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	1,00	85,0000	85,0000
147	28880	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X8 16 DEGRAUS	UN - UNIDADE	ALULEV	1,00	620,0000	620,0000
148	28883	KIT CHAVE ALLEN HEXAGONAIS CURTA 2MM A 10 MM	UN - UNIDADE	KALA	1,00	50,0000	50,0000
149	28884	KIT CHAVE ALLEN HEXAGONAIS LONGA 2 MM A 10 MM	UN - UNIDADE	KALA	1,00	83,0000	83,0000
150	28890	MARTELO GRANDE TIPO UNHA DE 27 MM CABO FIBRA EMBORACHADO	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	27,0000	27,0000
151	28891	MARTELO PEQUENO TIPO UNHA DE 18 MM CABO FIBRA EMBORACHADO	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	12,0000	12,0000
152	28893	MULTIMETRO MINIPA ET- 3200	UN - UNIDADE	MINIPA	1,00	109,5000	109,5000
153	28894	NIVEL ALUMINIO GRANDE, 40 POLEGADAS , 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	32,0000	32,0000
154	28895	NIVEL ALUMINIO PEQUENO 60 CM, 24 POLEGADAS , 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	33,0000	66,0000
155	28896	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA C/LED 12V 2 BATERIAS GSR120LI BI VOLTI C/ MALETA (SIMILIARBOSCH)	UN - UNIDADE	BOSCH	2,00	680,0000	1.360,0000
156	28898	SOPRADOR TERMICO 220 VOLTS 2000 WATTS (SIMILIAR VONDE)	UN - UNIDADE	SKIL	1,00	299,0000	299,0000

TOTAL 98.674,4000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital

do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018

Aos 30 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - OBRAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP	14.888.303/0001-05
Endereço	Nº
AV BEIRA RIO	1700

Bairro PRAEIRO	Cidade CUIABÁ	CEP 78070500
Representante Legal		CPF 819.012.081-68
Email CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR		Telefone 6530256374

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28633	ALICATE DE BICO MEIA CANO LONGO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	5,00	38,0000	190,0000
2	28634	ALICATE DE BICO DE ABRIR GRANDE 8"	UN - UNIDADE	GEDORE	4,00	65,0000	260,0000
3	28635	ALICATE DE BICO DE ABRIR PEQUENO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
4	28636	ALICATE DE BICO DE FECHAR PEQUENO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	30,0000	90,0000
5	28637	ALICATE DE CORTE	UN - UNIDADE	KALA	6,00	19,0000	114,0000
6	28638	ALICATE DE FECHAR GRANDE 8 "	UN - UNIDADE	GEDORE	3,00	65,0000	195,0000
7	28639	ALICATE DE PRESSAO	UN - UNIDADE	THOMPSON	6,00	36,0000	216,0000
8	28640	ALICATE PARA ANEIS BICO CHATO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	65,0000	195,0000
9	28641	ALICATE PARA ANEIS BICO CHATO 8"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	67,0000	201,0000
10	28642	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS COM BICO CURVO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
11	28643	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS COM BICO RETO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
12	28644	ALICATE PARA ANEIS INTERNO COM CURVO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	28,0000	84,0000
13	28645	ALICATE PARA ANEIS PROFISSIONAL 190MM	UN - UNIDADE	GEDORE	3,00	48,0000	144,0000
14	28646	ALICATE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	5,00	30,0000	150,0000
15	28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	THOMPSON	3,00	25,0000	75,0000
16	28648	ASPIRADOR DE PÓ 2400 X 75 LITROS 220 VOLTS	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	2.448,0000	2.448,0000
17	28649	BICO DE CORTE OXIGENIO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	4,00	41,0000	164,0000
18	28650	BICO PARA ENCHER PNEU BOCAL DUPLO COM VALVULA	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
19	28652	BIGORNA GRANDE	UN - UNIDADE	MARCON	1,00	1.885,0000	1.885,0000
20	28653	BROCA PARA METAL DE 10 MM	UN - UNIDADE	HTOM	12,00	15,5000	186,0000
21	28654	BROCA PARA METAL DE 12 MM	UN - UNIDADE	HTOM	12,00	20,0000	240,0000
22	28655	BROCA PARA METAL DE 14 MM	UN - UNIDADE	HTOM	10,00	24,0000	240,0000
23	28656	BROCA PARA METAL DE 16MM	UN - UNIDADE	HTOM	10,00	62,0000	620,0000
24	28657	BROCA PARA METAL DE 4 MM	UN - UNIDADE	HTOM	22,00	3,2000	70,4000
25	28658	BROCA PARA METAL DE 6 MM	UN - UNIDADE	HTOM	22,00	4,5000	99,0000
26	28661	CAIXA SONFONADA 5 GAVETAS METALICAS	UN - UNIDADE	MARCON	6,00	100,0000	600,0000
27	28662	CALIBRADOR DE PNEUS TIPO CANETA 10 A 150 PSI	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	35,0000	140,0000
28	28664	CALIBRADOR DE FOLGA DE 20 LAMINAS COM MEDIDAS DE 0,5 A 100MM	UN - UNIDADE	WORKER	2,00	30,0000	60,0000
29	28667	CARREGADOR DE BATERIA 12V 150A	UN - UNIDADE	OKEI	2,00	1.340,0000	2.680,0000
30	28668	CAVALETE MECANICO CATRACA 2 TONELADAS	UN - UNIDADE	MARCON	8,00	208,0000	1.664,0000
31	28669	CAVALETE MECANICO CATRACA 4 TONELADAS	UN - UNIDADE	MARCON	8,00	218,0000	1.744,0000
32	28670	CHAVE CANHAO 6MM A 14MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	209,0000	1.463,0000
33	28671	CHAVE COMBINADA 36/38/41/46/	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	296,0000	1.184,0000
34	28672	CHAVE DE CANO 3"1/2	UN - UNIDADE	BRASFORT	4,00	30,0000	120,0000
35	28673	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	8,0000	48,0000
36	28674	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	6,5000	39,0000
37	28675	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	11,0000	66,0000
38	28676	CHAVE DE FENDA 14X14	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	22,0000	132,0000
39	28677	CHAVE DE FENDA 1/4 X8	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	10,0000	60,0000
40	28678	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	18,0000	108,0000
41	28684	CHAVE DE RODA 27X32MM	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	84,0000	252,0000
42	28686	CHAVE DE RODA EM CRUZ	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	56,0000	168,0000
43	28687	CHAVE FENDA TOCO 1/8"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	7,0000	49,0000
44	28688	CHAVE FENDA TOCO 1/4"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	9,0000	63,0000
45	28689	CHAVE FENDA TOCO 5/16"X1.1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	10,0000	70,0000

46	28690	CHAVE FIXA 36X41MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	84,0000	336,0000
47	28691	CHAVE FIXA 38X42MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	91,0000	364,0000
48	28692	CHAVE FIXA 46X50MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	115,0000	460,0000
49	28694	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	12,0000	84,0000
50	28695	CHAVE PHILIPS TOCO 1/8"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	6,5000	45,5000
51	28696	CHAVE PHILIPS TOCO 1/4"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	8,0000	56,0000
52	28697	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	10,0000	70,0000
53	28698	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	9,0000	63,0000
54	28699	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	12,0000	84,0000
55	28700	CHAVE PHILIPS 3/8 10"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	28,0000	196,0000
56	28701	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	6,5000	45,5000
57	28702	CHAVE PHILIPS TOCO 5/16"X1.1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	8,5000	34,0000
58	28705	COLETOR DE OLEO 50L	UN - UNIDADE	LUBEFER	2,00	405,0000	810,0000
59	28709	DISCO DE CORTE LIXADEIRA PEQUENA	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	3,3000	198,0000
60	28710	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UN - UNIDADE	WORKER	80,00	5,0000	400,0000
61	28711	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	WORKER	60,00	7,8000	468,0000
62	28712	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	10,0000	600,0000
63	28713	DISCO DE FLAPE LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	NORTON	80,00	21,0000	1.680,0000
64	28714	DISCO DE FLAPE LIXADEIRA PEQUENA	UN - UNIDADE	NORTON	60,00	12,0000	720,0000
65	28717	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013 3.25X350MM 5KG	UN - UNIDADE	VONDER	8,00	65,0000	520,0000
66	28718	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 7018 3.25 CAIXA 5KG	UN - UNIDADE	VONDER	8,00	78,0000	624,0000
67	28724	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO "	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	40,00	35,0000	1.400,0000
68	28725	ESMERIL DE BANCADA 6"	UN - UNIDADE	WORKER	2,00	498,0000	996,0000
69	28726	ESPÁTULAS CHATA 23	UN - UNIDADE	WORKER	8,00	58,0000	464,0000
70	28727	ESPÁTULAS CHATA 18	UN - UNIDADE	WORKER	8,00	37,0000	296,0000
71	28729	ESTOPA COLORIDA PACOTE 25KG	UN - UNIDADE	VAPT	10,00	101,0000	1.010,0000
72	28731	FILTRO RESPIRADOR SEMI-FACIAL	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	30,00	29,0000	870,0000
73	28734	FURADEIRA DE IMPACTO 1000W 220V	UN - UNIDADE	BOSCH	4,00	1.890,0000	7.560,0000
74	28738	JOGO CHAVE DE BOCA 6MM A 32MM	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	225,0000	1.350,0000
75	28739	JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	162,0000	972,0000
76	28740	JOGO CHAVE L 8MM A 19MM	UN - UNIDADE	WORKER	7,00	210,0000	1.470,0000
77	28741	JOGO CHAVE TORK ESTRIA FINA T10 A T50	UN - UNIDADE	KALA	6,00	54,0000	324,0000
78	28742	JOGO DE CHAVE ALLEN 4MM A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	7,00	130,0000	910,0000
79	28743	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 3 A 14 MM	UN - UNIDADE	KALA	6,00	107,0000	642,0000
80	28744	JOGO DE CHAVE CANHÃO 4MM A 13 MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	154,0000	1.078,0000
81	28745	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACADA 8MM A 22MM	UN - UNIDADE	BELZER	7,00	223,0000	1.561,0000
82	28746	JOGO DE CHAVE COMBINADA POLEGADAS COM 16 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	197,0000	1.182,0000
83	28747	JOGO DE CHAVE DE BIELA TIPO "L" DE 8 A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	5,00	265,0000	1.325,0000
84	28748	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS REFORÇADAS E SEXTAVADAS 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	115,0000	460,0000
85	28749	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	115,0000	690,0000
86	28750	JOGO DE CHAVE HEXAGONAIS LONGA DE 3MM A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	4,00	68,0000	272,0000
87	28751	JOGO DE CHAVE TORK LONGA 10 PEÇAS T9 A T50	UN - UNIDADE	KALA	5,00	55,0000	275,0000
88	28752	JOGO DE CHAVE TORK TIPO L COM 15 PEÇAS	UN - UNIDADE	KALA	4,00	71,0000	284,0000

89	28756	JOGO DE SOQUETE 1/2"	UN - UNIDADE	GEDORE	4,00	2.312,0000	9.248,0000
90	28762	LENTE DE PROTEÇÃO PARA ESCUDO DE SOLDA 12 51X108MM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	1,2000	60,0000
91	28763	LENTE PARA PROCESSO DE SOLDA INCOLOR	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	0,6500	32,5000
92	28764	MACACO HIDRÁULICO PARA CAMBIO DE CAMINHÃO 500 KG	UN - UNIDADE	MARCON	2,00	2.197,0000	4.394,0000
93	28765	MACACO JACARÉ 3 TONELADAS LONGO COM RODAS DE FERRO	UN - UNIDADE	MARCON	2,00	1.288,0000	2.576,0000
94	28766	MACACO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	1.010,0000	3.030,0000
95	28769	MARRETA 2KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	29,0000	116,0000
96	28770	MARRETA 3KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	42,0000	168,0000
97	28771	MARTELO BOLA 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	PARABONI	4,00	46,0000	184,0000
98	28772	MARTELO BOLA 340G CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	3,00	36,0000	108,0000
99	28773	MARTELO BOLA 500G CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	36,0000	72,0000
100	28774	MASCARA DE PROTEÇÃO SOLDA AUTOMÁTICA ESCURECIMENTO VARIÁVEL TONALIDADE 9-13	UN - UNIDADE	GERMAN TOLLS	3,00	99,8000	299,4000
101	28777	MORSA N 10	UN - UNIDADE	SOMAR	3,00	568,0000	1.704,0000
102	28779	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	22,00	7,0000	154,0000
103	28780	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	22,00	7,0000	154,0000
104	28781	ÓCULOS DE SOLDA COM VISOR FIXO QUADRADO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	19,0000	95,0000
105	28782	PAQUÍMETRO ALUMÍNIO DIGITAL 150 MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	88,0000	352,0000
106	28783	PARAFUSADEIRA 12 V SMART GSR 1000	UN - UNIDADE	SKIL	4,00	307,0000	1.228,0000
107	28784	PE DE CABRA SEXTAVADO 3/4 60 CM	UN - UNIDADE	RIO FORT	4,00	44,0000	176,0000
108	28789	REBITADOR MANUAL DE TROCA RÁPIDA 3 POLEGADAS CARGA PESADA	UN - UNIDADE	VONDER	2,00	105,0000	210,0000
109	28790	REBOLO DE DESBASTE 6"	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	51,0000	3.060,0000
110	28793	RESPIRADOR SEMI-FACIAL	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	6,00	35,0000	210,0000
111	28794	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA PRETA 1" 50M PT300	UN - UNIDADE	MANTAC	5,00	408,0000	2.040,0000
112	28795	SACA FILTRO CORRENTE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	49,0000	196,0000
113	28801	TALHA MANUAL 3 TONELADAS COM CORRENTES 3 METROS	UN - UNIDADE	VONDER	2,00	699,0000	1.398,0000
114	28802	TALHADEIRA 16 MM	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	25,0000	100,0000
115	28803	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX 16"	UN - UNIDADE	BOSCH	4,00	50,0000	200,0000
116	28807	TESOURA CORTAR CHAPA N 4	UN - UNIDADE	METASUL	2,00	288,0000	576,0000
117	28833	TORQUIMETRO 475 NM	UN - UNIDADE	SATA	3,00	808,0000	2.424,0000
118	28836	ALICATE AMPERÍMETRO ET 3200 B	UN - UNIDADE	WORKER	1,00	88,0000	88,0000
119	28837	ALICATE MD9 PARA CRIMPAGEM	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	26,0000	26,0000
120	28838	BOLSA PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA COM LONA REFORÇADA	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	108,0000	216,0000
121	28839	BOTA PARA ELETRICISTA BICO PVC N° 42	UN - UNIDADE	BRACOL	4,00	92,0000	368,0000
122	28840	BROCA 03 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	4,3000	8,6000
123	28841	BROCA CONCRETO SDS PLUS 8MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	6,8000	13,6000
124	28842	BROCA 05 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	7,2000	14,4000
125	28843	BROCA CONCRETO SDS PLUS 6 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	6,0000	12,0000
126	28844	BROCA 08 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	12,0000	24,0000
127	28845	BROCA CONCRETO SDS PLUS 10 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	12,5000	25,0000
128	28846	BROCA CONCRETO SDS PLUS 12 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	13,0000	26,0000
129	28847	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	19,0000	38,0000
130	28848	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	14,0000	28,0000
131	28849	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	14,0000	28,0000

132	28856	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	202,0000	202,0000
		REGULAVEL					
133	28860	FURADEIRA (SIMILIAR BOCH) 1050 W 220V	UN - UNIDADE	BOSCH	2,00	2.364,0000	4.728,0000
134	28861	GARRAFA DE AGUA 3 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	1,00	29,0000	29,0000
135	28862	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	UN - UNIDADE	STARRET	1,00	166,0000	166,0000
136	28863	LIXADEIRA PEQUENA (SIMILIAR BOCH) 220V	UN - UNIDADE	SKILL	2,00	227,0000	454,0000
137	28864	LUVA ISOLANTE 1000V CV-00 TAMANHO 10	UN - UNIDADE	ORION	2,00	227,0000	454,0000
138	28865	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PUNHO 14 CM	UN - UNIDADE	LUMA	6,00	21,0000	126,0000
139	28866	MANDRIL FURADEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	ROCAST	1,00	25,0000	25,0000
140	28868	MARTELETE PARAFUSADOR 820 W 220V	UN - UNIDADE	SKIL	1,00	648,0000	648,0000
141	28869	MOSQUETAO 20 MM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	24,0000	120,0000
142	28871	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	MG CINTOS	2,00	166,0000	332,0000
143	28872	TALABARTE EM Y 1,80CM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	1,00	554,0000	554,0000
144	28873	TRAVA QUEDA DESLIZANTE PARA CORDA 12MM	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	306,0000	306,0000
145	28874	TALABARTE PARA FERRAMENTAS	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	109,0000	109,0000
146	28876	BOLSA PARA FERRAMENTAS TAMANHO "G"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	1,00	85,0000	85,0000
147	28880	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X8 16 DEGRAUS	UN - UNIDADE	ALULEV	1,00	620,0000	620,0000
148	28883	KIT CHAVE ALLEN HEXAGONAIS CURTA 2MM A 10 MM	UN - UNIDADE	KALA	1,00	50,0000	50,0000
149	28884	KIT CHAVE ALLEN HEXAGONAIS LONGA 2 MM A 10 MM	UN - UNIDADE	KALA	1,00	83,0000	83,0000
150	28890	MARTELO GRANDE TIPO UNHA DE 27 MM CABO FIBRA EMBORACHADO	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	27,0000	27,0000
151	28891	MARTELO PEQUENO TIPO UNHA DE 18 MM CABO FIBRA EMBORACHADO	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	12,0000	12,0000
152	28893	MULTIMETRO MINIPA ET- 3200	UN - UNIDADE	MINIPA	1,00	109,5000	109,5000
153	28894	NIVEL ALUMINIO GRANDE, 40 POLEGADAS , 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	32,0000	32,0000
154	28895	NIVEL ALUMINIO PEQUENO 60 CM, 24 POLEGADAS , 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	33,0000	66,0000
155	28896	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA C/LED 12V 2 BATERIAS GSR120LI BI VOLTI C/ MALETA (SIMILIARBOSCH)	UN - UNIDADE	BOSCH	2,00	680,0000	1.360,0000
156	28898	SOPRADOR TERMICO 220 VOLTS 2000 WATTS (SIMILIAR VONDE)	UN - UNIDADE	SKIL	1,00	299,0000	299,0000

TOTAL 98.674,4000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 55/2018

Aos 27 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTA PACIENTES A CIDADE DE CUIABÁ., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME		CNPJ 74.033.218/0001-89
Endereço RUA SANTA CATARINA		Nº 1114
Bairro CENTRO	Cidade GAUCHA DO NORTE	CEP 78.875-000
Representante Legal		CPF
Email		Telefone

1 26744

LOCAÇÃO DE "VAN" PARA TRANSPORTA PACIENTES A CIDADE DE CUIABÁ.

KM - QUILÔMETROBICACO

20000,00 5,3900

107.800,0000

TOTAL 107.800,0000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 43/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 43/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 43/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 43/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser re-

visto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2018

Aos 30 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS - OBRAS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP		CNPJ 14.888.303/0001-05
Endereço AV BEIRA RIO		Nº 1700
Bairro PRAEIRO	Cidade CUIABÁ	CEP 78070500
Representante Legal		CPF 819.012.081-68
Email CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR		Telefone 6530256374

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	28633	ALICATE DE BICO MEIA CANO LONGO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	5,00	38,0000	190,0000
2	28634	ALICATE DE BICO DE ABRIR GRANDE 8"	UN - UNIDADE	GEDORE	4,00	65,0000	260,0000
3	28635	ALICATE DE BICO DE ABRIR PEQUENO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
4	28636	ALICATE DE BICO DE FECHAR PEQUENO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	30,0000	90,0000
5	28637	ALICATE DE CORTE	UN - UNIDADE	KALA	6,00	19,0000	114,0000
6	28638	ALICATE DE FECHAR GRANDE 8 "	UN - UNIDADE	GEDORE	3,00	65,0000	195,0000
7	28639	ALICATE DE PRESSAO	UN - UNIDADE	THOMPSON	6,00	36,0000	216,0000
8	28640	ALICATE PARA ANEIS BICO CHATO 6"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	65,0000	195,0000
9	28641	ALICATE PARA ANEIS BICO CHATO 8"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	67,0000	201,0000
10	28642	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS COM BICO CURVO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
11	28643	ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS COM BICO RETO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
12	28644	ALICATE PARA ANEIS INTERNO COM CURVO 7"	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	28,0000	84,0000
13	28645	ALICATE PARA ANEIS PROFISSIONAL 190MM	UN - UNIDADE	GEDORE	3,00	48,0000	144,0000

14	28646	ALICATE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	5,00	30,0000	150,0000
15	28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	THOMPSON	3,00	25,0000	75,0000
16	28648	ASPIRADOR DE PÓ 2400 X 75 LITROS 220 VOLTS	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	2.448,0000	2.448,0000
17	28649	BICO DE CORTE OXIGENIO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	4,00	41,0000	164,0000
18	28650	BICO PARA ENCHER PNEU BOCAL DUPLO COM VALVULA	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	31,0000	93,0000
19	28652	BIGORNA GRANDE	UN - UNIDADE	MARCON	1,00	1.885,0000	1.885,0000
20	28653	BROCA PARA METAL DE 10 MM	UN - UNIDADE	HTOM	12,00	15,5000	186,0000
21	28654	BROCA PARA METAL DE 12 MM	UN - UNIDADE	HTOM	12,00	20,0000	240,0000
22	28655	BROCA PARA METAL DE 14 MM	UN - UNIDADE	HTOM	10,00	24,0000	240,0000
23	28656	BROCA PARA METAL DE 16MM	UN - UNIDADE	HTOM	10,00	62,0000	620,0000
24	28657	BROCA PARA METAL DE 4 MM	UN - UNIDADE	HTOM	22,00	3,2000	70,4000
25	28658	BROCA PARA METAL DE 6 MM	UN - UNIDADE	HTOM	22,00	4,5000	99,0000
26	28661	CAIXA SONFONADA 5 GAVETAS METALICAS	UN - UNIDADE	MARCON	6,00	100,0000	600,0000
27	28662	CALIBRADOR DE PNEUS TIPO CANETA 10 A 150 PSI	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	35,0000	140,0000
28	28664	CALIBRADOR DE FOLGA DE 20 LAMINAS COM MEDIDAS DE 0,5 A 100MM	UN - UNIDADE	WORKER	2,00	30,0000	60,0000
29	28667	CARREGADOR DE BATERIA 12V 150A	UN - UNIDADE	OKEI	2,00	1.340,0000	2.680,0000
30	28668	CAVALETE MECANICO CATRACA 2 TONELADAS	UN - UNIDADE	MARCON	8,00	208,0000	1.664,0000
31	28669	CAVALETE MECANICO CATRACA 4 TONELADAS	UN - UNIDADE	MARCON	8,00	218,0000	1.744,0000
32	28670	CHAVE CANHAO 6MM A 14MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	209,0000	1.463,0000
33	28671	CHAVE COMBINADA 36/38/41/46/	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	296,0000	1.184,0000
34	28672	CHAVE DE CANO 3"1/2	UN - UNIDADE	BRASFORT	4,00	30,0000	120,0000
35	28673	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	8,0000	48,0000
36	28674	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	6,5000	39,0000
37	28675	CHAVE DE FENDA 5/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	11,0000	66,0000
38	28676	CHAVE DE FENDA 14X14	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	22,0000	132,0000
39	28677	CHAVE DE FENDA 1/4 X8	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	10,0000	60,0000
40	28678	CHAVE DE FENDA 3/8 X 10"	UN - UNIDADE	COLLINS	6,00	18,0000	108,0000
41	28684	CHAVE DE RODA 27X32MM	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	84,0000	252,0000
42	28686	CHAVE DE RODA EM CRUZ	UN - UNIDADE	WORKER	3,00	56,0000	168,0000
43	28687	CHAVE FENDA TOCO 1/8"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	7,0000	49,0000
44	28688	CHAVE FENDA TOCO 1/4"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	9,0000	63,0000
45	28689	CHAVE FENDA TOCO 5/16"X1.1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	10,0000	70,0000
46	28690	CHAVE FIXA 36X41MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	84,0000	336,0000
47	28691	CHAVE FIXA 38X42MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	91,0000	364,0000
48	28692	CHAVE FIXA 46X50MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	115,0000	460,0000
49	28694	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	12,0000	84,0000
50	28695	CHAVE PHILIPS TOCO 1/8"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	6,5000	45,5000
51	28696	CHAVE PHILIPS TOCO 1/4"X 1. 1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	8,0000	56,0000
52	28697	CHAVE PHILIPS 1/4X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	10,0000	70,0000
53	28698	CHAVE PHILIPS 3/16X6"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	9,0000	63,0000
54	28699	CHAVE PHILIPS 1/4 X 8"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	12,0000	84,0000
55	28700	CHAVE PHILIPS 3/8 10"	UN - UNIDADE	COLLINS	7,00	28,0000	196,0000
56	28701	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	6,5000	45,5000

57	28702	CHAVE PHILIPS TOCO 5/16"X1.1/2"	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	4,00	8,5000	34,0000
58	28705	COLETOR DE OLEO 50L	UN - UNIDADE	LUBEFER	2,00	405,0000	810,0000
59	28709	DISCO DE CORTE LIXADEIRA PEQUENA	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	3,3000	198,0000
60	28710	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA	UN - UNIDADE	WORKER	80,00	5,0000	400,0000
61	28711	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	WORKER	60,00	7,8000	468,0000
62	28712	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	10,0000	600,0000
63	28713	DISCO DE FLAPE LIXADEIRA GRANDE	UN - UNIDADE	NORTON	80,00	21,0000	1.680,0000
64	28714	DISCO DE FLAPE LIXADEIRA PEQUENA	UN - UNIDADE	NORTON	60,00	12,0000	720,0000
65	28717	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 6013 3.25X350MM 5KG	UN - UNIDADE	VONDER	8,00	65,0000	520,0000
66	28718	ELETRODO PARA SOLDA ELETRICA 7018 3.25 CAIXA 5KG	UN - UNIDADE	VONDER	8,00	78,0000	624,0000
67	28724	ESCOVA CIRCULAR DE AÇO "	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	40,00	35,0000	1.400,0000
68	28725	ESMERIL DE BANCADA 6"	UN - UNIDADE	WORKER	2,00	498,0000	996,0000
69	28726	ESPÁTULAS CHATA 23	UN - UNIDADE	WORKER	8,00	58,0000	464,0000
70	28727	ESPÁTULAS CHATA 18	UN - UNIDADE	WORKER	8,00	37,0000	296,0000
71	28729	ESTOPA COLORIDA PACOTE 25KG	UN - UNIDADE	VAPT	10,00	101,0000	1.010,0000
72	28731	FILTRO RESPIRADOR SEMI-FACIAL	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	30,00	29,0000	870,0000
73	28734	FURADEIRA DE IMPACTO 1000W 220V	UN - UNIDADE	BOSCH	4,00	1.890,0000	7.560,0000
74	28738	JOGO CHAVE DE BOCA 6MM A 32MM	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	225,0000	1.350,0000
75	28739	JOGO CHAVE ESTRELA 6MM A 32MM	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	162,0000	972,0000
76	28740	JOGO CHAVE L 8MM A 19MM	UN - UNIDADE	WORKER	7,00	210,0000	1.470,0000
77	28741	JOGO CHAVE TORK ESTRIA FINA T10 A T50	UN - UNIDADE	KALA	6,00	54,0000	324,0000
78	28742	JOGO DE CHAVE ALLEN 4MM A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	7,00	130,0000	910,0000
79	28743	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA 3 A 14 MM	UN - UNIDADE	KALA	6,00	107,0000	642,0000
80	28744	JOGO DE CHAVE CANHÃO 4MM A 13 MM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	7,00	154,0000	1.078,0000
81	28745	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACADA 8MM A 22MM	UN - UNIDADE	BELZER	7,00	223,0000	1.561,0000
82	28746	JOGO DE CHAVE COMBINADA POLEGADAS COM 16 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	197,0000	1.182,0000
83	28747	JOGO DE CHAVE DE BIELA TIPO "L" DE 8 A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	5,00	265,0000	1.325,0000
84	28748	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS REFORÇADAS E SEXTAVADAS 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	115,0000	460,0000
85	28749	JOGO DE CHAVE DE FENDA/PHILIPS 12 PEÇAS	UN - UNIDADE	WORKER	6,00	115,0000	690,0000
86	28750	JOGO DE CHAVE HEXAGONAIS LONGA DE 3MM A 19MM	UN - UNIDADE	KALA	4,00	68,0000	272,0000
87	28751	JOGO DE CHAVE TORK LONGA 10 PEÇAS T9 A T50	UN - UNIDADE	KALA	5,00	55,0000	275,0000
88	28752	JOGO DE CHAVE TORK TIPO L COM 15 PEÇAS	UN - UNIDADE	KALA	4,00	71,0000	284,0000
89	28756	JOGO DE SOQUETE 1/2"	UN - UNIDADE	GEDORE	4,00	2.312,0000	9.248,0000
90	28762	LENTE DE PROTEÇÃO PARA ESCUDO DE SOLDA 12 51X108MM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	1,2000	60,0000
91	28763	LENTE PARA PROCESSO DE SOLDA INCOLOR	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	50,00	0,6500	32,5000
92	28764	MACACO HIDRÁULICO PARA CAMBIO DE CAMINHÃO 500 KG	UN - UNIDADE	MARCON	2,00	2.197,0000	4.394,0000
93	28765	MACACO JACARÉ 3 TONELADAS LONGO COM RODAS DE FERRO	UN - UNIDADE	MARCON	2,00	1.288,0000	2.576,0000
94	28766	MACACO PNEUMÁTICO 30 TONELADAS	UN - UNIDADE	VONDER	3,00	1.010,0000	3.030,0000
95	28769	MARRETA 2KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	29,0000	116,0000
96	28770	MARRETA 3KG FORJADA CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	42,0000	168,0000
97	28771	MARTELO BOLA 800 GRAMAS	UN - UNIDADE	PARABONI	4,00	46,0000	184,0000
98	28772	MARTELO BOLA 340G CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	3,00	36,0000	108,0000
99	28773	MARTELO BOLA 500G CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	36,0000	72,0000

100	28774	MASCARA DE PROTEÇÃO SOLDA AUTOMÁTICA ESCURECIMENTO VARIÁVEL TONALIDADE 9-13	UN - UNIDADE	GERMAN TOLLS	3,00	99,8000	299,4000
101	28777	MORSA N 10	UN - UNIDADE	SOMAR	3,00	568,0000	1.704,0000
102	28779	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	22,00	7,0000	154,0000
103	28780	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UN - UNIDADE	SUPERSAFETY	22,00	7,0000	154,0000
104	28781	ÓCULOS DE SOLDA COM VISOR FIXO QUADRADO	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	19,0000	95,0000
105	28782	PAQUÍMETRO ALUMÍNIO DIGITAL 150 MM	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	88,0000	352,0000
106	28783	PARAFUSADEIRA 12 V SMART GSR 1000	UN - UNIDADE	SKIL	4,00	307,0000	1.228,0000
107	28784	PE DE CABRA SEXTAVADO 3/4 60 CM	UN - UNIDADE	RIO FORT	4,00	44,0000	176,0000
108	28789	REBITADOR MANUAL DE TROCA RÁPIDA 3 POLEGADAS CARGA PESADA	UN - UNIDADE	VONDER	2,00	105,0000	210,0000
109	28790	REBOLO DE DESBASTE 6"	UN - UNIDADE	ICDER	60,00	51,0000	3.060,0000
110	28793	RESPIRADOR SEMI-FACIAL	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	6,00	35,0000	210,0000
111	28794	ROLO DE MANGUEIRA TRANÇADA PRETA 1" 50M PT300	UN - UNIDADE	MANTAC	5,00	408,0000	2.040,0000
112	28795	SACA FILTRO CORRENTE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	WORKER	4,00	49,0000	196,0000
113	28801	TALHA MANUAL 3 TONELADAS COM CORRENTES 3 METROS	UN - UNIDADE	VONDER	2,00	699,0000	1.398,0000
114	28802	TALHADEIRA 16 MM	UN - UNIDADE	RIO CLARO	4,00	25,0000	100,0000
115	28803	TALHADEIRA COM ENCAIXE SDS MAX 16"	UN - UNIDADE	BOSCH	4,00	50,0000	200,0000
116	28807	TESOURA CORTAR CHAPA N 4	UN - UNIDADE	METASUL	2,00	288,0000	576,0000
117	28833	TORQUIMETRO 475 NM	UN - UNIDADE	SATA	3,00	808,0000	2.424,0000
118	28836	ALICATE AMPERÍMETRO ET 3200 B	UN - UNIDADE	WORKER	1,00	88,0000	88,0000
119	28837	ALICATE MD9 PARA CRIMPAGEM	UN - UNIDADE	VONDER	1,00	26,0000	26,0000
120	28838	BOLSA PARA FERRAMENTAS ELETRICISTA COM LONA REFORÇADA	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	2,00	108,0000	216,0000
121	28839	BOTA PARA ELETRICISTA BICO PVC N° 42	UN - UNIDADE	BRACOL	4,00	92,0000	368,0000
122	28840	BROCA 03 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	4,3000	8,6000
123	28841	BROCA CONCRETO SDS PLUS 8MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	6,8000	13,6000
124	28842	BROCA 05 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	7,2000	14,4000
125	28843	BROCA CONCRETO SDS PLUS 6 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	6,0000	12,0000
126	28844	BROCA 08 MM FERRO	UN - UNIDADE	HTOM	2,00	12,0000	24,0000
127	28845	BROCA CONCRETO SDS PLUS 10 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	12,5000	25,0000
128	28846	BROCA CONCRETO SDS PLUS 12 MM	UN - UNIDADE	HITACHI	2,00	13,0000	26,0000
129	28847	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	19,0000	38,0000
130	28848	CHAVE DE FENDA ISOLADA 3/16X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	14,0000	28,0000
131	28849	CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16X6"	UN - UNIDADE	BELZER	2,00	14,0000	28,0000
132	28856	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	202,0000	202,0000

		REGULAVEL					
133	28860	FURADEIRA (SIMILIAR BOCH) 1050 W 220V	UN - UNIDADE	BOSCH	2,00	2.364,0000	4.728,0000
134	28861	GARRAFA DE AGUA 3 LITROS	UN - UNIDADE	INVICTA	1,00	29,0000	29,0000
135	28862	JOGO DE SERRA COPO BIMETAL	UN - UNIDADE	STARRET	1,00	166,0000	166,0000
136	28863	LIXADEIRA PEQUENA (SIMILIAR BOCH) 220V	UN - UNIDADE	SKILL	2,00	227,0000	454,0000
137	28864	LUVA ISOLANTE 1000V CV-00 TAMANHO 10	UN - UNIDADE	ORION	2,00	227,0000	454,0000
138	28865	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA PUNHO 14 CM	UN - UNIDADE	LUMA	6,00	21,0000	126,0000
139	28866	MANDRIL FURADEIRA 1/2"	UN - UNIDADE	ROCAST	1,00	25,0000	25,0000
140	28868	MARTELETE PARAFUSADOR 820 W 220V	UN - UNIDADE	SKIL	1,00	648,0000	648,0000
141	28869	MOSQUETAO 20 MM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	5,00	24,0000	120,0000

142	28871	TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	MG CINTOS	2,00	166,0000	332,0000
143	28872	TALABARTE EM Y 1,80CM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	1,00	554,0000	554,0000
144	28873	TRAVA QUEDA DESLIZANTE PARA CORDA 12MM	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	306,0000	306,0000
145	28874	TALABARTE PARA FERRAMENTAS	UN - UNIDADE	MG CINTOS	1,00	109,0000	109,0000
146	28876	BOLSA PARA FERRAMENTAS TAMANHO "G"	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	1,00	85,0000	85,0000
147	28880	ESCADA ALUMÍNIO EXTENSIVA 2X8 16 DEGRAUS	UN - UNIDADE	ALULEV	1,00	620,0000	620,0000
148	28883	KIT CHAVE ALLEN HEXAGONAIS CURTA 2MM A 10 MM	UN - UNIDADE	KALA	1,00	50,0000	50,0000
149	28884	KIT CHAVE ALLEN HEXAGONAIS LONGA 2 MM A 10 MM	UN - UNIDADE	KALA	1,00	83,0000	83,0000
150	28890	MARTELO GRANDE TIPO UNHA DE 27 MM CABO FIBRA EMBORACHADO	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	27,0000	27,0000
151	28891	MARTELO PEQUENO TIPO UNHA DE 18 MM CABO FIBRA EMBORACHADO	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	12,0000	12,0000
152	28893	MULTIMETRO MINIPA ET- 3200	UN - UNIDADE	MINIPA	1,00	109,5000	109,5000
153	28894	NIVEL ALUMINIO GRANDE, 40 POLEGADAS , 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	UN - UNIDADE	PARABONI	1,00	32,0000	32,0000
154	28895	NIVEL ALUMINIO PEQUENO 60 CM, 24 POLEGADAS , 3 BOLHAS BASE MAGNETICA	UN - UNIDADE	PARABONI	2,00	33,0000	66,0000
155	28896	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA C/LED 12V 2 BATERIAS GSR120LI BI VOLTI C/ MALETA (SIMILIARBOSCH)	UN - UNIDADE	BOSCH	2,00	680,0000	1.360,0000
156	28898	SOPRADOR TERMICO 220 VOLTS 2000 WATTS (SIMILIAR VONDE)	UN - UNIDADE	SKIL	1,00	299,0000	299,0000

TOTAL 98.674,4000

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 44/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 44/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação especifica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. 5 **– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: 6 **– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. 7 **– DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FER

Testemunhas

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2018

ATO - 005/2018

PORTARIA Nº. 013/2018 EM 30 DE JULHO DE 2018.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** a funcionária **FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA**, exercendo a função de CONTADORA, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 01/09/2014 à 01/09/2015; 01/09/2015 à 01/09/2016 e 01/09/2016 à 01/09/2017, que serão gozadas de 30/07/2018 à 28 de Outubro de 2018.

Artigo 2º - Ao término deste período a Servidora deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinicio de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM às 08h00min (horário de Brasília) do dia 09 De Agosto de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MOTOCICLETA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.generalcarneiro.mt.gov.br via e-mail: licitacao@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 27 de Julho de 2018.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2018
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**
CNPJ: **15.051.477/0001-73**
CONTRATADO: **EMPRESA STHEFANY AYRES PARREIRA - ME - CNPJ: 21. 721.224/0001-62**
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONTADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA EFETIVA FABRÍCIA FRANCISCA VIEIRA QUE ESTA EM GOZO DE FÉRIAS.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.850,00 (CATORZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**
DATA DA ASSINATURA: **30/07/2018**
PRAZO DA VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES**
HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **050/2018 - Srp**, **Processo de Compra n° 1485/2018, Lei 8.666/1993**, Lei 10.520/2002. A empresa **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 6.930.00 (seis mil novecentos e trinta reais). Data de Assinatura**: **27/07/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1485/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **050/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**:

ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** representada pelo senhor **Marcelo Henrique Cardozo -** Guarantã do Norte, **30 de julho de 2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **066/2018,**cujo objetoé **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***15/08/2018 às 08h00min*** **(horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2018. ***Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro***.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076 E 77/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PERMANENTE E FERRAMENTAS para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I**. Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **052/2018 - SRP**, Processo de Compra n°**1484/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 1.352.110,94 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil cento e dez reais e noventa e quatro centavos). Data de Assinatura**: **30/07/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1484/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **052/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaBURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**representada pela senhora**: ABILENE LIMA DA SILVA ARRUDA -** Guarantã do Norte, **30 de julho de 2018.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP** , Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PERMANENTE E FERRAMENTAS para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste ANEXO I**. Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **052/2018 - SRP**, Processo de Compra n°1484/2018, Lei 8.666/1993, Lei 10. 520/2002. A empresa **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP** sagrou-se vencedora o com o valor global de **R$ 47.293,45 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura**: **30/07/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **1484/2018** PREGÃO PRESENCIAL Nº **052/2018-SRP**. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaMUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**representada pelo o senhor**: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO -** Guarantã do Norte, **30 de julho de 2018.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **067/2018 - Srp**, cujo objetoé **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E PINTURAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). A abertura do certame está prevista para ***13/08/2018 às 13h30min*** **(horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2018. ***Gutenberg Xavier Alves Dos Santos/Pregoeiro***.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS GRAFICOS,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **16*/08/2018 às 08:00 horas* (*horário de Mato Grosso)***, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 30 de julho de 2018. ***Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 028/2018, oriunda do Pregão Presencial n° 016/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 - PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2018,** para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: COOPERSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o número 02.355.192.0001-84, com sede na Av. Adolino Bedin, 664, Bairro Jardim das Américas, na cidade de Sorriso MT,sendo que foi aderido os seguintes serviços:

Item	Atividade	Qtd Anual	Unid	Valor Mínimo Por Hora a Ser Pago Para o Cooperado / Colaborador	Valor Máximo Por Hora a Ser Pago Para a Contratada Pela Prefeitura	Valor Total
01	Servente de Limpeza	4.800	Hrs	R$ 7,20	R$ 12,26	R$ 58.848,00
03	Guarda Patrimonial	4.800	Hrs	R$ 7,50	R$ 12,81	R$ 61,488,00
05	Agente de Apoio e Logística	12.000	Hrs	R$ 12,00	R$ 20,48	R$ 245.760,00
06	Auxiliar de Manutenção e Conservação	4.800	Hrs	R$ 8,13	R$ 13,89	R$ 66.672,00
07	Coletor de Detritos	9.600	Hrs	R$ 7,50	R$ 12,83	R$ 123.168,00
Total:						R$ 555.936,00

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

Em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei Municipal nº 368/2015, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE DANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT."**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, c/c art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 368/2015.

CONTRATADA: GIULIANO CESAR SILVERO 07614846982

CNPJ: 17.152.552/0001-18

Endereço: R Rua Murici, s/n° – Bairro: Centro

Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000.

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

Itanhangá–MT, 30 de julho de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 043/2018**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro a fim de realizar manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais, envolvendo construção, recuperação, manutenção e conservação dos bens públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos do Município de Itanhangá - MT."**,teve como vencedora a seguinte empresa: **IREMAR PILOCELLI – ME – CNPJ - 09.449.913/0001-64** sagrou-se vencedora para os itens 01 com o valor unitário de R$ 12,92 (doze reais e noventa e dois centavos) e para o item 02 com o valor unitário de 9,94 (nove reais e noventa e quatro centavos).

Itanhangá-MT, 30 de julho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Itiquira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**10.846.138,94**	**15,64**	**30.080.733,32**	**43,38**	**39.265.266,68**
RECEITAS CORRENTES	**68.214.000,00**	**68.214.000,00**	**10.673.638,94**	**15,65**	**29.908.233,32**	**43,84**	**38.305.766,68**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.673.000,00	8.673.000,00	1.652.779,23	19,06	5.320.553,32	61,35	3.352.446,68
IMPOSTOS	8.560.500,00	8.560.500,00	1.624.556,07	18,98	5.246.430,00	61,29	3.314.070,00
TAXAS	109.500,00	109.500,00	28.223,16	25,77	74.123,32	67,69	35.376,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	301.100,00	301.100,00	26.704,83	8,87	61.597,72	20,46	239.502,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
VALORES MOBILIÁRIOS	300.000,00	300.000,00	26.704,83	8,90	61.597,72	20,53	238.402,28
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	45.540,80	21,69	127.417,90	60,68	82.582,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTROS SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	45.540,80	22,77	127.417,90	63,71	72.582,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.848.900,00	58.848.900,00	8.196.495,68	13,93	23.640.083,61	40,17	35.208.816,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.791.920,07	21.791.920,07	2.681.885,60	12,31	7.736.709,92	35,50	14.055.210,15
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	29.056.979,93	29.056.979,93	3.924.127,47	13,50	11.322.870,63	38,97	17.734.109,30
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.590.482,61	19,88	4.580.503,06	57,26	3.419.496,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.000,00	51.000,00	752.118,40	1.474,74	758.580,77	1.487,41	-707.580,77
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	2.356,28	235,63	-1.356,28
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	752.118,40	1.504,24	756.224,49	1.512,45	-706.224,49
RECEITAS DE CAPITAL	**1.132.000,00**	**1.132.000,00**	**172.500,00**	**15,24**	**172.500,00**	**15,24**	**959.500,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.111.000,00	1.111.000,00	172.500,00	15,53	172.500,00	15,53	938.500,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	801.000,00	801.000,00	172.500,00	21,54	172.500,00	21,54	628.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**10.846.138,94**	**15,64**	**30.080.733,32**	**43,38**	**39.265.266,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**69.346.000,00**	**69.346.000,00**	**10.846.138,94**	**15,64**	**30.080.733,32**	**43,38**	**39.265.266,68**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	69.346.000,00	69.346.000,00	10.846.138,94	15,64	30.080.733,32	43,38	39.265.266,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.575.597,60**	**63.830.145,27**	**10.555.361,87**	**31.821.441,79**	**32.008.703,48**	**10.043.960,97**	**25.808.908,63**	**38.021.236,64**	**25.517.649,04**
DESPESAS CORRENTES	**55.465.143,80**	**57.004.210,09**	**9.678.264,79**	**29.843.044,88**	**27.161.165,21**	**9.760.319,77**	**25.075.969,74**	**31.928.240,35**	**24.784.710,15**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.771.916,06	29.752.977,93	5.480.285,78	15.438.187,69	14.314.790,24	5.480.285,78	15.438.187,69	14.314.790,24	15.280.027,77
JUROS E ENCARDGS DA DIVIDA	221.200,00	171.112,76	-50.087,24	169.912,76	1.200,00	23.496,39	89.733,03	81.379,73	89.733,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.472.027,74	27.080.119,40	4.248.066,25	14.234.944,43	12.845.174,97	4.256.537,60	9.548.049,02	17.532.070,38	9.414.949,35
DESPESAS DE CAPITAL	**8.060.453,80**	**6.819.225,18**	**877.097,08**	**1.978.396,91**	**4.840.828,27**	**283.641,20**	**732.938,89**	**6.086.286,29**	**732.938,89**
INVESTIMENTOS	6.987.076,04	5.724.388,16	878.448,78	926.742,56	4.797.645,60	98.940,00	147.233,78	5.577.154,38	147.233,78
AMORTIZACAO DE DIVIDA	1.073.377,76	1.094.837,02	-1.351,70	1.051.654,35	43.182,67	184.701,20	585.705,11	509.131,91	585.705,11

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**63.575.597,60**	**63.830.145,27**	**10.555.361,87**	**31.821.441,79**	**32.008.703,48**	**10.043.960,97**	**25.808.908,63**	**38.021.236,64**	**25.517.649,04**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**6.710,00**	**0,00**	**0,00**	**6.710,00**	**0,00**	**0,00**	**6.710,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	6.710,00	0,00	0,00	6.710,00	0,00	0,00	6.710,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.027.000,00**	**3.135.267,11**	**506.405,32**	**1.501.805,73**	**1.633.461,38**	**506.405,32**	**1.501.805,73**	**1.633.461,38**	**1.293.239,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**66.602.597,60**	**66.965.412,38**	**11.061.767,19**	**33.323.247,52**	**33.642.164,86**	**10.550.366,29**	**27.310.714,36**	**39.654.698,02**	**26.810.888,14**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**66.602.597,60**	**66.965.412,38**	**11.061.767,19**	**33.323.247,52**	**33.642.164,86**	**10.550.366,29**	**27.310.714,36**	**39.654.698,02**	**26.810.888,14**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.770.018,96	—	3.269.845,18
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.602.597,60	66.965.412,38	11.061.767,19	33.323.247,52	—	10.550.366,29	30.080.733,32	—	30.080.733,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.027.000,00**	**3.135.267,11**	**506.405,32**	**1.501.805,73**	**1.633.461,38**	**506.405,32**	**1.501.805,73**	**1.633.461,38**	**1.293.239,10**
DESPESAS CORRENTES	3.027.000,00	3.135.267,11	506.405,32	1.501.805,73	1.633.461,38	506.405,32	1.501.805,73	1.633.461,38	1.293.239,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.027.000,00	3.135.267,11	506.405,32	1.501.805,73	1.633.461,38	506.405,32	1.501.805,73	1.633.461,38	1.293.239,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 172.500,00

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.890.180,95**	**2.106.161,15**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.890.180,95	2.106.161,15	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.890.180,95	2.106.161,15	0,00
De Tributos	140.379,40	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	940.116,36	713.397,50	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.809.685,19	1.392.763,65	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.635.334,68**	**2.833.203,77**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	1.633.107,76	2.830.976,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.668.744,70	3.416.845,51	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.035.636,94	585.868,66	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.226,92	2.226,92	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.254.846,27**	**-727.042,62**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**62.643.486,61**	**70.790.534,40**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**4,61%**	**2,98%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**2,00%**	**-1,03%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**75.172.183,93**	**84.948.641,28**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**67.654.965,54**	**76.453.777,15**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.308,20	503.968,07	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.009.291,25	7.847.713,15	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.830.145,27	10.555.361,87	31.821.441,79	95,49	32.008.703,48	10.043.960,97	25.808.908,63	94,50	38.021.236,64
Administração	13.028.000,00	12.633.443,28	1.846.134,87	4.650.254,17	13,95	7.983.189,11	1.670.727,87	3.880.660,62	14,21	8.752.782,66
Planejamento e Orçamento	305.000,00	205.000,00	0,00	49.646,35	0,15	155.353,65	0,00	49.646,35	0,18	155.353,65
Administração Geral	7.131.000,00	7.043.158,11	764.689,09	2.795.532,94	8,39	4.247.625,17	776.306,83	2.271.732,76	8,32	4.771.425,35
Administração Financeira	3.581.000,00	3.082.370,39	659.709,57	1.237.088,16	3,71	1.845.282,23	462.854,85	1.000.327,79	3,66	2.082.042,60
Controle Interno	190.000,00	190.000,00	15.568,71	50.510,49	0,15	139.489,51	15.568,71	50.510,49	0,18	139.489,51
Tecnologia da Informatização	272.000,00	272.000,00	13.583,93	42.676,06	0,13	229.323,94	13.084,93	42.177,06	0,15	229.822,94
Formação de Recursos Humanos	307.000,00	641.814,78	356.187,98	389.294,34	1,17	252.520,44	357.143,98	388.074,34	1,42	253.740,44
Infra-Estrutura Urbana	700.000,00	657.100,00	6.850,00	43.860,90	0,13	613.239,10	16.957,30	43.860,90	0,16	613.239,10
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	242.000,00	242.000,00	11.438,59	16.958,25	0,05	225.041,75	11.438,59	16.958,25	0,06	225.041,75
Turismo	300.000,00	300.000,00	18.107,00	24.686,68	0,07	275.313,32	17.372,68	17.372,68	0,06	282.627,32
Segurança Pública	286.000,00	286.000,00	18.187,86	30.748,02	0,09	255.251,98	20.369,48	29.462,01	0,11	256.537,99
Administração Geral	98.000,00	98.000,00	5.985,00	14.475,16	0,04	83.524,84	5.985,00	14.475,16	0,05	83.524,84
Defesa Civil	188.000,00	188.000,00	12.202,86	16.272,86	0,05	171.727,14	14.384,48	14.986,85	0,05	173.013,15
Assistência Social	4.277.900,00	4.195.080,00	432.386,81	1.366.521,46	4,10	2.828.558,54	412.410,31	1.175.942,98	4,31	3.019.137,02
Administração Geral	340.000,00	340.000,00	35.226,83	90.319,58	0,27	249.680,42	35.226,83	90.319,58	0,33	249.680,42
Assistência ao Idoso	745.000,00	725.000,00	40.363,35	183.541,52	0,55	541.458,48	46.504,98	181.038,48	0,66	543.961,52
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	542.000,00	542.000,00	80.440,41	194.345,37	0,58	347.654,63	59.749,65	160.103,94	0,59	381.896,06
Assistência Comunitária	2.650.900,00	2.560.080,00	248.356,22	870.314,99	2,61	1.689.765,01	270.928,85	744.480,98	2,73	1.815.599,02
Saúde	13.164.140,49	13.622.318,91	2.501.313,69	8.371.856,42	25,12	5.250.462,49	2.377.061,92	7.120.592,33	26,07	6.501.726,58
Administração Geral	1.316.444,84	1.456.994,59	328.083,59	1.144.895,57	3,44	312.099,02	246.151,74	865.890,33	3,17	591.104,26
Atenção Básica	3.157.448,08	3.353.857,62	615.325,23	1.869.260,68	5,61	1.484.596,94	614.570,23	1.844.679,68	6,75	1.509.177,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.599.899,63	7.737.118,76	1.408.055,96	4.849.824,67	14,55	2.887.294,09	1.365.750,00	3.945.384,52	14,45	3.791.734,24
Suporte Profilático e Terapêutico	740.000,00	720.000,00	82.848,15	331.007,19	0,99	388.992,81	96.569,49	316.135,19	1,16	403.864,81
Vigilância Sanitária	119.000,00	119.000,00	12.676,76	35.515,75	0,11	83.484,25	8.029,96	30.868,95	0,11	88.131,05
Vigilância Epidemiológica	231.347,94	235.347,94	54.324,00	141.352,56	0,42	93.995,38	45.990,50	117.633,66	0,43	117.714,28
Trabalho	739.460,00	739.460,00	0,00	560.000,00	1,68	179.460,00	99.981,46	278.226,04	1,02	461.233,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	739.460,00	739.460,00	0,00	560.000,00	1,68	179.460,00	99.981,46	278.226,04	1,02	461.233,96
Educação	13.971.436,31	14.684.497,10	2.681.228,28	8.603.125,83	25,82	6.081.371,27	3.024.955,26	7.468.364,11	27,35	7.216.132,99
Administração Geral	296.000,00	311.000,00	49.886,33	205.061,12	0,62	105.938,88	48.288,97	190.033,27	0,70	120.966,73
Alimentação e Nutrição	223.602,00	526.712,24	112.713,13	388.781,46	1,17	137.930,78	184.243,97	309.551,09	1,13	217.161,15
Ensino Fundamental	9.112.586,85	9.432.666,85	1.819.855,83	5.565.328,86	16,70	3.867.337,99	2.006.863,07	4.847.828,49	17,75	4.584.838,36

Continua 1/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.830.145,27	10.555.361,87	31.821.441,79	95,49	32.008.703,48	10.043.960,97	25.808.908,63	94,50	38.021.236,64
Educação	13.971.436,31	14.684.497,10	2.681.228,28	8.603.125,83	25,82	6.081.371,27	3.024.955,26	7.468.364,11	27,35	7.216.132,99
Ensino Médio	16.409,10	16.409,10	0,00	0,00	0,00	16.409,10	0,00	0,00	0,00	16.409,10
Ensino Superior	626.338,36	626.338,36	97.945,60	505.123,96	1,52	121.214,40	94.096,76	190.113,58	0,70	436.224,78
Educação Infantil	3.208.500,00	3.225.370,55	514.138,89	1.680.958,06	5,04	1.544.412,49	604.773,99	1.672.965,31	6,13	1.552.405,24
Educação de Jovens e Adultos	488.000,00	546.000,00	86.688,50	257.872,37	0,77	288.127,63	86.688,50	257.872,37	0,94	288.127,63
Cultura	454.000,00	454.000,00	29.219,32	64.867,52	0,19	389.132,48	16.919,32	52.567,52	0,19	401.432,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	81.000,00	81.000,00	7.035,12	25.660,42	0,08	55.339,58	7.035,12	25.660,42	0,09	55.339,58
Difusão Cultural	373.000,00	373.000,00	22.184,20	39.207,10	0,12	333.792,90	9.884,20	26.907,10	0,10	346.092,90
Urbanismo	6.266.083,04	6.346.963,58	1.302.977,55	3.102.692,57	9,31	3.244.271,01	1.092.510,94	2.493.202,67	9,13	3.853.760,91
Infra-Estrutura Urbana	2.593.000,00	2.714.000,00	282.198,76	1.130.701,20	3,39	1.583.298,80	322.165,03	946.151,65	3,46	1.767.848,35
Serviços Urbanos	2.581.083,04	2.690.949,08	694.349,60	1.596.485,38	4,79	1.094.463,70	436.762,61	1.178.358,09	4,31	1.512.590,99
Turismo	1.092.000,00	942.014,50	326.429,19	375.505,99	1,13	566.508,51	333.583,30	368.692,93	1,35	573.321,57
Habitação	127.000,00	127.000,00	2.620,00	2.620,00	0,01	124.380,00	2.620,00	2.620,00	0,01	124.380,00
Habitação Urbana	127.000,00	127.000,00	2.620,00	2.620,00	0,01	124.380,00	2.620,00	2.620,00	0,01	124.380,00
Saneamento	1.025.000,00	387.708,84	72.100,71	147.981,02	0,44	239.727,82	77.523,71	146.731,02	0,54	240.977,82
Saneamento Básico Urbano	1.025.000,00	387.708,84	72.100,71	147.981,02	0,44	239.727,82	77.523,71	146.731,02	0,54	240.977,82
Gestão Ambiental	107.000,00	107.000,00	10.273,70	22.267,58	0,07	84.732,42	10.273,70	22.267,58	0,08	84.732,42
Preservação e Conservação Ambiental	87.000,00	87.000,00	10.273,70	22.267,58	0,07	64.732,42	10.273,70	22.267,58	0,08	64.732,42
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	999.000,00	1.312.000,00	27.010,96	94.370,53	0,28	1.217.629,47	27.069,98	92.589,55	0,34	1.219.410,45
Promoção da Produção Vegetal	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Promoção da Produção Animal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Extensão Rural	799.000,00	1.112.000,00	27.010,96	94.370,53	0,28	1.017.629,47	27.069,98	92.589,55	0,34	1.019.410,45
Irrigação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Comércio e Serviços	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Promoção Comercial	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Comunicações	210.000,00	210.000,00	13.198,78	69.593,14	0,21	140.406,86	18.485,51	54.651,24	0,20	155.348,76
Comunicação Social	210.000,00	210.000,00	13.198,78	69.593,14	0,21	140.406,86	18.485,51	54.651,24	0,20	155.348,76
Energia	561.000,00	422.000,00	20.499,31	95.568,27	0,29	326.431,73	64.304,58	94.360,37	0,35	327.639,63
Energia Elétrica	561.000,00	422.000,00	20.499,31	95.568,27	0,29	326.431,73	64.304,58	94.360,37	0,35	327.639,63
Transporte	6.108.000,00	6.109.193,78	1.585.021,48	3.215.606,36	9,65	2.893.587,42	850.289,31	2.023.298,97	7,41	4.085.894,81
Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	761.593,78	761.593,78	761.593,78	2,29	0,00	0,00	0,00	0,00	761.593,78
Transporte Aéreo	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.575.597,60	63.830.145,27	10.555.361,87	31.821.441,79	95,49	32.008.703,48	10.043.960,97	25.808.908,63	94,50	38.021.236,64
Transporte	6.108.000,00	6.109.193,78	1.585.021,48	3.215.606,36	9,65	2.893.587,42	850.289,31	2.023.298,97	7,41	4.085.894,81
Transporte Rodoviário	5.658.000,00	5.347.600,00	823.427,70	2.454.012,58	7,36	2.893.587,42	850.289,31	2.023.298,97	7,41	3.324.301,03
Desporto e Lazer	803.000,00	816.820,00	64.627,49	201.801,79	0,61	615.018,21	70.260,03	197.933,48	0,72	618.886,52
Desporto Comunitário	803.000,00	816.820,00	64.627,49	201.801,79	0,61	615.018,21	70.260,03	197.933,48	0,72	618.886,52
Encargos Especiais	1.293.577,76	1.264.949,78	-51.438,94	1.221.567,11	3,67	43.382,67	208.197,59	675.438,14	2,47	589.511,64
Serviço da Dívida Interna	1.293.577,76	1.264.949,78	-51.438,94	1.221.567,11	3,67	43.382,67	208.197,59	675.438,14	2,47	589.511,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	6.710,00	0,00	0,00	0,00	6.710,00	0,00	0,00	0,00	6.710,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.135.267,11	506.405,32	1.501.805,73	4,51	1.633.461,38	506.405,32	1.501.805,73	5,50	1.633.461,38
Administração	614.000,00	615.439,71	53.266,35	151.379,73	0,45	464.059,98	53.266,35	151.379,73	0,55	464.059,98
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração Geral	311.000,00	312.439,71	34.962,31	99.674,87	0,30	212.764,84	34.962,31	99.674,87	0,36	212.764,84
Administração Financeira	219.000,00	219.000,00	10.871,91	32.688,27	0,10	186.311,73	10.871,91	32.688,27	0,12	186.311,73
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	2.457,46	8.267,65	0,02	21.732,35	2.457,46	8.267,65	0,03	21.732,35
Tecnologia da Informatização	8.000,00	8.000,00	2.128,72	5.267,39	0,02	2.732,61	2.128,72	5.267,39	0,02	2.732,61
Formação de Recursos Humanos	13.000,00	13.000,00	1.344,96	3.980,56	0,01	9.019,44	1.344,96	3.980,56	0,01	9.019,44
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	18.000,00	18.000,00	1.500,99	1.500,99	0,00	16.499,01	1.500,99	1.500,99	0,01	16.499,01
Segurança Pública	9.000,00	9.000,00	2.638,36	3.739,68	0,01	5.260,32	2.638,36	3.739,68	0,01	5.260,32
Administração Geral	2.000,00	2.000,00	562,02	1.663,34	0,00	336,66	562,02	1.663,34	0,01	336,66
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	2.076,34	2.076,34	0,01	4.923,66	2.076,34	2.076,34	0,01	4.923,66
Assistência Social	140.000,00	146.175,22	19.662,68	55.720,15	0,17	90.455,07	19.662,68	55.720,15	0,20	90.455,07
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.754,01	8.240,61	0,02	11.759,39	3.754,01	8.240,61	0,03	11.759,39
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	2.029,22	10.824,06	0,03	4.175,94	2.029,22	10.824,06	0,04	4.175,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência Comunitária	97.000,00	103.175,22	13.879,45	36.655,48	0,11	66.519,74	13.879,45	36.655,48	0,13	66.519,74
Saúde	638.000,00	698.478,00	138.736,66	434.924,68	1,31	263.553,32	138.736,66	434.924,68	1,59	263.553,32
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	4.510,26	37.323,14	0,11	27.676,86	4.510,26	37.323,14	0,14	27.676,86
Atenção Básica	219.000,00	265.749,46	55.558,97	169.335,22	0,51	96.414,24	55.558,97	169.335,22	0,62	96.414,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.000,00	291.000,00	64.801,29	182.120,65	0,55	108.879,35	64.801,29	182.120,65	0,67	108.879,35
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	8.486,85	28.453,18	0,09	21.546,82	8.486,85	28.453,18	0,10	21.546,82
Vigilância Sanitária	3.000,00	8.000,00	1.310,09	4.308,85	0,01	3.691,15	1.310,09	4.308,85	0,02	3.691,15
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	18.728,54	4.069,20	13.383,64	0,04	5.344,90	4.069,20	13.383,64	0,05	5.344,90

Continua 3/5

Município de Itiquira - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.135.267,11	506.405,32	1.501.805,73	4,51	1.633.461,38	506.405,32	1.501.805,73	5,50	1.633.461,38
Educação	1.143.000,00	1.176.006,64	214.667,77	627.879,10	1,88	548.127,54	214.667,77	627.879,10	2,30	548.127,54
Administração Geral	15.000,00	20.859,54	4.209,55	20.574,76	0,06	284,78	4.209,55	20.574,76	0,08	284,78
Ensino Fundamental	810.000,00	810.000,00	147.897,02	401.844,18	1,21	408.155,82	147.897,02	401.844,18	1,47	408.155,82
Educação Infantil	259.000,00	281.147,10	50.092,81	166.675,76	0,50	114.471,34	50.092,81	166.675,76	0,61	114.471,34
Educação de Jovens e Adultos	59.000,00	64.000,00	12.468,39	38.784,40	0,12	25.215,60	12.468,39	38.784,40	0,14	25.215,60
Cultura	21.000,00	21.000,00	2.738,04	8.413,67	0,03	12.586,33	2.738,04	8.413,67	0,03	12.586,33
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	1.160,15	4.010,00	0,01	4.990,00	1.160,15	4.010,00	0,01	4.990,00
Difusão Cultural	12.000,00	12.000,00	1.577,89	4.403,67	0,01	7.596,33	1.577,89	4.403,67	0,02	7.596,33
Urbanismo	240.000,00	247.167,54	40.242,13	114.760,14	0,34	132.407,40	40.242,13	114.760,14	0,42	132.407,40
Infra-Estrutura Urbana	111.000,00	111.000,00	19.665,17	56.346,72	0,17	54.653,28	19.665,17	56.346,72	0,21	54.653,28
Serviços Urbanos	121.000,00	128.167,54	19.461,55	57.298,01	0,17	70.869,53	19.461,55	57.298,01	0,21	70.869,53
Turismo	8.000,00	8.000,00	1.115,41	1.115,41	0,00	6.884,59	1.115,41	1.115,41	0,00	6.884,59
Habitação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	2.364,99	9.122,23	0,03	5.877,77	2.364,99	9.122,23	0,03	5.877,77
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	2.364,99	9.122,23	0,03	5.877,77	2.364,99	9.122,23	0,03	5.877,77
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	1.010,63	1.010,63	0,00	1.989,37	1.010,63	1.010,63	0,00	1.989,37
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	1.010,63	1.010,63	0,00	1.989,37	1.010,63	1.010,63	0,00	1.989,37
Agricultura	11.000,00	11.000,00	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52
Extensão Rural	11.000,00	11.000,00	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52	0,00	3.370,48	0,01	7.629,52
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Comunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Energia	8.000,00	8.000,00	1.686,15	2.902,59	0,01	5.097,41	1.686,15	2.902,59	0,01	5.097,41
Energia Elétrica	8.000,00	8.000,00	1.686,15	2.902,59	0,01	5.097,41	1.686,15	2.902,59	0,01	5.097,41
Transporte	135.000,00	135.000,00	22.666,35	69.029,50	0,21	65.970,50	22.666,35	69.029,50	0,25	65.970,50
Transporte Rodoviário	135.000,00	135.000,00	22.666,35	69.029,50	0,21	65.970,50	22.666,35	69.029,50	0,25	65.970,50

Continua 4/5

Município de Itiquira - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.027.000,00	3.135.267,11	506.405,32	1.501.805,73	4,51	1.633.461,38	506.405,32	1.501.805,73	5,50	1.633.461,38
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	6.725,21	19.553,15	0,06	12.446,85	6.725,21	19.553,15	0,07	12.446,85
Desporto Comunitário	32.000,00	32.000,00	6.725,21	19.553,15	0,06	12.446,85	6.725,21	19.553,15	0,07	12.446,85
TOTAL (**III**) = (**I + II**)	66.602.597,60	66.965.412,38	11.061.767,19	33.323.247,52	100,00	33.642.164,86	10.550.366,29	27.310.714,36	100,00	39.654.698,02

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES) LIQUIDADAS (A) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.047.512,17	0,00
Pessoal Ativo	33.762.377,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.386.743,34	0,00
Obrigações Patronais	4.669.706,24	0,00
Benefícios Previdenciários	705.928,35	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	1.285.134,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.035.965,31	0,00
Pensões	249.168,93	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**35.047.512,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**70.790.534,40**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**29.680,82**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**70.760.853,58**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**35.047.512,17**	**49,53**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**38.210.860,93**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.300.317,88**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.389.774,84**	**48,60**

[1] **FONTE:**

Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2017

O **MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307. 131-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Jonilson De Moraes Espinosa - ME,** inscrita no CPNJ Nº 27.391.530/0001-64, localizado na Rua João Ponce De Arruda, Nº 611, Centro, no Município de Jangada, estado de Mato Grosso, CEP 78.490,00, neste ato representado pelo seu Proprietário Srº **Jonilson De Moraes Espinosa**, Portador do RG Nº 11732890 SJP/MT, e CPF Nº 693.827.941-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo decorrente do Processo de Licitação na Modalidade Carta Convite Nº 004/2017, Contrato nº 030/2017, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, conforme clausulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM POÇOS ARTESIANOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA ILUNINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ZONA RURAL E A ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT,*** conforme condições e especificações da Carta Convite Nº 004/2017**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Fica alterada a cláusula Quarta do contrato administrativo nº 030/2017 que passa a vigorar com a seguinte redação:

A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 03/07/2018 e termo final em data de 03/07/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

3.1 - Fica alterada a cláusula segunda do presente contrato que se regerá da seguinte forma:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R$ 97.994,00 (noventa e sete mil novecentos e noventa e quatro reais) correspondente ao saldo remanescente do contrato, que poderão ser paga no ultimo dia útil do mês ou até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações onerando o exercício do ano de 2018:

SECRETARIAS	*CÓ. RED*	*DOTAÇÃO*	*FONTE*
Obras	*442*	*06.001.25.752.0016-2066 – 33903900*	*100 117*
	424	*06.001.04.122.0003-2061 – 33903900*	*100*

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 03 de Julho de 2018.

_____

MUNICIPIO DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

JONILSON DE MORAES ESPINOSA – ME

CPNJ Nº 27.391.530/0001-64

JONILSON DE MORAES ESPINOSA

RG N.º 11732890 SJP/MT

CPF N.º 693.827.941-15

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 017/2016

ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA E DO OUTRO A EMPRESA J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA,** ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica, de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Centro, na cidade de JANGADA **-** MT, neste ato representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sº. Ederzio De Jesus Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 489.799 SSP/MT e CPF n.º 567.307.131-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME, nome fantasia GEOFLORA DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 09.395. 072/0001-50, com sede na Avenida das Palmeiras, 63, sala 06, Bairro: Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT, neste ato representada pela sócia administradora Srª Jeanne Martins Nascimento, portadora do CPF nº 267. 459.331-87, e carteira de identidade profissional nº 12114/D, órgão expedidor CREA-MT, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente termo aditivo decorrente da Carta Convite nº 001/2016, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente ADITIVO do Contrato tem por objeto a prorrogação da Contratação de mão de obra de serviços técnicos especializados para Licenciamento Ambiental do Licenciamento Ambiental os quais são necessários à Caracterização Hidrogeológica do Cemitério, relatório padrão SEMA, na cidade de Jangada - MT. Do (01º) Cemitério central Municipal (LO), e (02º) Cemitério Municipal de Nova Jangada (LO), e o (03º) o novo Cemitério Municipal Altos da Jangada.

Conforme Edital do **Convite n.º01/2016.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com termo inicial em 28/06/2018 e termo final em data de 28/12/2018, podendo ser prorrogado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude de:

Aguardando o cumprimento de pendencias no processo de analise da SEMA – (Secretaria de Estado de Meio Ambiente), dos protocolos nº 589286/2016 e 589244/2016 para dar continuidade na execução das obras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações do ano de 2018:

SECRETARIAS	*FONTE*	*C. RE.*	*DOTAÇÃO*
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	100	527	11.001.18.122.0003.2079 - 33903900

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Jangada - MT, 28 de Junho de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

EDERZIO DE JESUS MENDES - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME

CNPJ nº 09.395.072/0001-50

Jeanne Martins Nascimento

CPF nº 267.459.331-87

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome

CPF

_____

Nome:

CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2016

O **MUNICÍPIO DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Paço Júlio Domingos de Campos, na cidade de Jangada - MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDERZIO DE JESUS MENDES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio Bernadino, Centro, cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 489.799 SSP/MT e CPF nº 567.307.131-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - IBRAMA, doravante denominada de CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.713.687/0001-63, com sede na Travessa Missões, nº 20, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo seu presidente CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, brasileiro, divorciado, advogado (OAB/RS 25.345), inscrito no CPF/MF sob o nº 010.151.500-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo decorrente do Processo de Licitação na Modalidade Dispensa Nº 002/2016, Contrato nº 028/2016, por esta e na melhor forma de direito, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis ao caso, conforme clausulas e condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente aditivo de Prorrogação de prazo é referente à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E/OU JUDICIAIS VISANDO A PRODUÇÃO DE RECEITAS EXTRAORDINARIAS E OU ECONOMIAS ORÇAMENTÁRIAS, COM VERTENTE NA RECUPERAÇÃO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS SOBRE AS PARCELAS INDENIZATÓRIAS, E, AS NÃO COMPUTÁVEIS PARA APOSENTADORIA – GERAÇÃO DE RECURSOS COM COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA); REDUÇÃO DO INSS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DE RECOLHIMENTO INDEVIDO,*** conforme condições e especificações da Dispensa Nº 002/2016**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, com termo inicial em 29/06/2018 e termo final em data de 29/06/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas seguintes dotações onerando o exercício do ano de 2018:

SECRETARIAS	*CÓ. RED*	*DOTAÇÃO*	*FONTE*
Finanças	***599***	***03.001.04.123.0003.2088 - 33903500***	***100***

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Jangada-MT, 29 de Junho de 2018.

_____

MUNICIPIO DE JANGADA-MT

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

Contratante

_____

INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – IBRAMA

CNPJ sob nº 04.713.687/0001-63

CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO

(OAB/RS 25.345

CPF nº 010.151.500-63

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____ **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RGF 1º SEMESTRE 2018

JAURU - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.064,30	54.793,11	54.509,35	59.172,96	61.036,25	54.896,81	339.472,78	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.064,30	54.793,11	54.509,35	59.172,96	61.036,25	54.896,81	339.472,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.887,33	45.616,14	45.306,34	49.706,98	50.776,90	45.630,92	282.924,61	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.176,97	9.176,97	9.203,01	9.465,98	10.259,35	9.265,89	56.548,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.064,30	54.793,11	54.509,35	59.172,96	61.036,25	54.896,81	339.472,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.620.776,87	
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	26.620.776,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	339.472,78	1,28
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.597.246,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.517.384,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.437.521,95	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.224], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

JAURU - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 6 - Junho

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	(a)	(b)

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.224], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 495 de 2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 089/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NÁDIA F. M ESSI – CONSTRUÇÕES – ME

OBJETO: Alteração do prazo de vigência.

VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias, execução da obra, e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias Vigência do instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 46, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.772

DECRETO Nº 46, DE 04 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000,00

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

1 01.031.0001.1003.0000 AQUISICAO DE VEICULO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -1.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU, 04 de junho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 023/2018

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Mudar Comercio De Materiais De Construção Ferramentas e EPIs Ltda

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Construção"

PRAZO: 27.07.2019

VALOR: R$ 125.924,65 (Cento Vinte Cinco Mil, Novecentos Vinte Quatro Reais, Sessenta Cinco Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Mudar Comercio De Materiais De Construção Ferramentas e EPIs Ltda. – CNPJ: 14.888.303/0001-05

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 017/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO***":

VENCEDOR:

ARLINDO CANOVA PABLOS EPP – CNPJ: 86.907.318/0001-76

VALOR TOTAL: R$ 973.269,40 (Novecentos Setenta Três Mil, Duzentos Sessenta Nove Reais, Quarenta Centavos).

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIs LTDA – CNPJ: 14.888.303/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 125.924,65 (Cento Vinte Cinco Mil, Novecentos Vinte Quatro Reais, Sessenta Cinco Centavos).

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 26.579.029/0001-63

VALOR TOTAL: R$ 45.487,00 (Quarenta Cinco Mil, Quatrocentos Oitenta Sete Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 26 DE JULHO 2018.

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN
Pregoeiro

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 022/2018

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Arlindo Canova Pablos EPP

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Construção"

PRAZO: 27.07.2019

VALOR: R$ 973.269,40 (Novecentos Setenta Três Mil, Duzentos Sessenta Nove Reais, Quarenta Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Arlindo Canova Pablos EPP. – CNPJ: 86.907.318/0001-76

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS 024/2018

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Coxipo Materiais Eletricos Ltda

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Construção"

PRAZO: 27.07.2019

VALOR: R$ 45.487,00 (Quarenta Cinco Mil, Quatrocentos Oitenta Sete Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Coxipo Materiais Eletricos Ltda. – CNPJ: 26.579.029/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CARTA CONVITE N.º 008/2018

CONTRATO 090/2018

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

Endereço: Rua Portugal, n.º 2.665, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Curvelândia - MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste – MT, **Sr.º Edvaldo Alves dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à Pessoa Jurídica contratada que inicie na data da expedição desta Ordem de Serviço, a **RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXCLUSIVAMENTE AO TRECHO: SARIZAL AO NOVO SÃO JOSÉ E PINGADOR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT**, conforme Processo Licitatório n.º 053/2018, Modalidade Carta convite n.º 008/2018.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de Julho de 2018.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 069/2017

LICITAÇÃO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT; A QUAL, A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE – MT, REALIZOU UM PROCESSO DE ADESÃO (CARONA N.º 011/2017).

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS E MANUTENÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JULHO DE 2018 ATÉ 17 DE JULHO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 13 DE JULHO DE 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 019/2018

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 019/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 24 de Julho de 2018 tendo como objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO INCLUINDO TREINAMENTO PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS SENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHE.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ***PELEGRINO & ALMEIDA LTDA-ME ,*** CNPJ 09.113823/0001-06- , situada na Av, Tancredo Neves Nº 980 N, Bairro Jardim Tanaka , Tangará Da Serra -MT CEP: 78370-000 sagrou se vencedora dos item (01) valor total de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Lambari D'Oeste - MT, 31 de julho de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

PREGOEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 070/2017

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 10/2017

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE ISS ELETRÔNICO E NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JULHO DE 2018 ATÉ 17 DE JULHO DE 2019.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 13 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 032/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 032/2018

INEXIGIBILIDADE 003/2018

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, em vista ao processo concluído pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara,

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação de artistas através do empresário exclusivo CLEITON DE LIMA COSTA-MEI, conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL THIAGO JHONATHAN POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADE DO XXVIII FESTEC – FESTIVIDADE CULTURAL E ESPORTE DO ARAGUAIA 2018 EM LUCIARA-MT.

FAVORECIDO: CLEITON DE LIMA COSTA-MEI – CNPJ 30.103.652/0001-12.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

RECURSOS: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2018.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2018

EXTRATO DE CONTRATO 020/2018

PROCESSO N.º 032/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: CLEITON DE LIMA COSTA-MEI – CNPJ 30.103.652/0001-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NACIONAL THIAGO JHONATHAN POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA FESTIVIDADE DO XXVIII FESTEC – FESTIVIDADE CULTURAL E ESPORTE DO ARAGUAIA 2018 EM LUCIARA-MT.

VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Órgão: 10 – Secretaria de Turismo e Cultura.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2041 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Turismo e Cultura.

193 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2018.

Vinicius Santos da Silva

Presidente da Comissão Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 14 de Agosto de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Eletricidade, Instalações e Manutenções Elétricas Preventivas e Corretivas em Geral, em Redes de Baixa Tensão, para atender diversas secretarias do município de Marcelândia-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 30 de Julho de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 10 de Agosto de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 30 de Julho de 2018

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que, por razões de interesse público, fica **REVOGADA** o Processo Licitatório nº 037/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, cujo objeto refere-se à a **Contratação de Empresa de Execução de Serviços de Mão Obra para assentamentos de tubos de concreto, construção de boca de lobo, caixa coletora, poço de visita, boca para bueiro e dissipador de energia, para Drenagem Pluvial Urbana em diversas Ruas e Avenidas do município de Marcelândia/MT**. Conforme Justificativa que acompanha este Processo.

Marcelândia/MT, 27 de Julho de 2018.

GREYCIELLI ANGÉLICA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **R G DA PAZ EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38, com sede na Av Alzira Santana (Lot S Jorge) s/nº, Quadra 17 Lote 05, Bairro Ikaray, CEP: 78.130-724, na Cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo seu Proprietário o Srº **RODRIGO GARCIA DA PAZ**, portador do CPF sob o nº 731.341.201-00 e RG nº 1477296-5, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
369179	113799-9	CADERNO DE DESENHO - BROCHURA, GRAMPEADO, DE 1/4, CAPA EM 4 CORES, PESANDO 90 G/M2, COM 48 FOLHAS, FOLHA DO CADERNO PESANDO 56 G/M2, NORMA NBR NUMERO 6045, VERSAO 2000	UND	148	1,24	183,52	Foroni
11196	323902-0	CADERNO ESPIRAL PEQUENO COM 96 FLS	UND	188	2,25	423,00	Foroni
363922	285975-0	CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO, COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATORIO DE TINTA GEL, COM IMPRESSAO EM CORES DIVERSAS, PARA ESCREVER EM PAPEL - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	46	4,62	212,52	Lyke
369388	359448-3	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MADEIRA, MEDINDO 30,00 X 30,00CM, COM 24 PECAS, EM MADEIRA	UND	36	14,69	528,84	PR
369365	166543-0	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO SOLIDOS GEOMETRICOS, DE MADEIRA, PARA ENSINO MATEMATICO, COM 11 PECAS - SACO PLASTICO	UND	29	42,90	1.244,10	ABC
369430	14167	MAXI PEGA VARETAS - VARETAS DE PLASTICO EM AMPLITUDE COLORIDAS QUE VÃO AUXILIAR NA ESTIMULAÇÃO PEDAGGÓGICA DO ALUNO. DIMENSÃO 36X11X5	UND	3	8,09	24,27	Mini Toys
364521	196237-0	PRENDEDOR DE PAPEL - EM ACO, GRAMPOMOL 41MM	UND	252	0,79	199,08	BRW
369285	220554-8	REGUA - DE PLASTICO, MEDINDO 60CM, COM ESCALA MILIMETRICA, NA COR CRISTAL	UND	66	2,28	150,48	Waleu
364159	357729-5	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 8,00CM, CABO PLASTICO, PONTA ARREDONDADA, COM REBITE	UND	208	1,16	241,28	Japan
Total Fornecedor:						**R$ 3.207,09**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0804 Conta corrente nº 43018-2, em nome de R G DA PAZ EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FAN-FARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de julho de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

R G DA PAZ EIRELI

CNPJ sob o nº. 21.058.617/0001-38

RODRIGO GARCIA DA PAZ

CPF sob o nº 731.341.201-00

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 25.073.418/0001-50 e Inscrição Estadual n° 13637173-6, com sede na Rua Marzagão nº 19, Sala 01 Q 02 Morada da Serra, Bairro CPA I, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pela sua Proprietária a Srª **SIMONE CRISTINA RODRIGUES**, portador do CPF sob nº 849.942.901-72 e RG nº 7040015-4 SSP PR nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
363848	259472-2	ALFINETE - EM ACO, TIPO ALFINETE CORRENTE Nº 29.	UND	47	3,33	156,51	Iara
363846	405042-8	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, Nº 3	UND	44	2,11	92,84	Japan
363865	170848-1	APAGADOR - DE GIZ, COM ESTOJO, DE MADEIRA, MEDINDO 18,3X6,5X5,9CM, COM BASE DE FELTRO	UND	39	3,17	123,63	Stalo
20209	34567-9	BOBINA PAPEL DE PRESENTE 60 CM X 100 M	UND	21	47,50	997,50	VPM
369176	338826-3	BOBINA TERMO SENSÍVEL AMARELA 57MM X 22MM	UND	792	1,85	1.465,20	Maxprint
363899	216912-6	BOLA - COSTURADA OU MATRIZADA EM PVC, PESANDO ENTRE 230 E 270 GRAMAS, PARA HANDEBOL OFICIAL, INFANTIL, TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA: 49,0CM A 51,0CM, COM 32 GOMOS, CAMARA AIRABILITY E MIOLO SLIPSYSTEM REMOVIVEL	UND	10	52,77	527,70	Magussy
244085	244085	BOLA DE ISOPOR 15 MM	UND	180	0,05	9,00	Styroform
15821	254172-6	BOLA DE ISOPOR 25 MM	UND	130	0,08	10,40	Styroform
20368	288080-6	BOLA DE ISOPOR 50 MM	UND	245	0,30	73,50	Styroform
363908	316123-4	BOLA - DE VINIL, PESANDO 250 A 270G, FUTEBOL DE CAMPO, TIPO DENTE DE LEITE, DE TAMANHO (CIRCUNFERÊNCIA) 21,00 CM, NA COR BRANCA	UND	6	1,57	9,42	Lider
363910	280581-2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS - DE PLASTICO, DUPLA ACAO ENCHE NOS DOIS SENTIDOS AO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON, BICO DE METAL SOBRESSALENTE	UND	9	20,00	180,00	Magussy
369354	783	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO OU GUINCHO - MINIMO DE 03 CORES VIVAS; DOTADO DE 06 RODAS LIVRES EM TAMANHO COMPATÍVEL COM CAMINHÃO, VOLANTE, BOTÕES/ ALAVANCA PARA MOVIMENTAÇÃO DA CAÇAMBA, ENCAIXE PARA O CESTO DE LIXO, CAÇAMBA MÓVEL COM TRAVA E COMPATÍVEL COM O CAMINHÃO; COM DIMENSÕES MINIMAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 22 CM DE LARGURA, 22 CM DE ALTURA, SELO DO INMETRO.	UND	30	30,00	900,00	Roma

369357	784	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - FEITO EM PLASTICO RESISTENTE, TIPO ÔNIBUS EXECUTIVO - O ÔNIBUS É UMA MINIATURA IDÊNTICA A UM ÔNIBUS DE VERDADE. SEU DESIGN É MODERNO, SUAS RODAS SÃO CROMADAS E UM BRINQUEDO COMPLETO QUE PROPORCIONA MUITA INTERATIVIDADE E DIVERSÃO PARA A CRIANÇA. COM DIMENSÕES MINIMAS DE COMPRIMENTO 48 CM TOTAL, ALTURA DE 16 CM - SELO DO INMETRO.	UND	34	25,00	850,00	Roma
363916	162219-6	CADERNO BROCHURA - CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITARIO, CAPA SIMPLES, PESANDO 90G/M2, COM 96 FLS, PESANDO 56G/M2, 1 MATERIA	UND	318	3,20	1.017,60	Máxima
363917	375864-8	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 200,00 X 275,00MM, CAPA DURA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	UND	236	3,05	719,80	Máxima
364544	323902-0	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 144,00X200,00MM, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 75G/M2	UND	168	2,15	361,20	3B
369403	13020	CAIXINHA VESTE BEM (ELE/ELA) CONTÉM: 01 CAIXA ILUSTRADA, VESTE BEM: 11 PEDAÇOS DE PANOS DE 120 MM X 100 MM, 04 EXPRESSÕES DIFERENTES DO ROSTO, COM DIAMETRO DE 35 MM. PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS COM DIMENSÕES 25X15X5	UND	3	40,09	147,27	Carimbas
363924	137891-0	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	86	20,00	1.720,00	Compactor
248668	326523-4	CARBONO TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	17	18,65	317,05	Radex
363946	161576-9	CARTOLINA - PESANDO 180G, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR VARIADA	UND	779	0,43	334,97	Aloform
369253	24999-8	CLIPE - ACO, PARALELO, DOURADO, 5 - CX COM 100 UNIDADES COD. 38	UND	47	3,17	148,99	Iara
363958	12752-3	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 2 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	277	0,58	160,66	XR
363959	4250-1	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 3 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	353	1,14	402,42	XR
363960	11890-7	CLIPE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	220	1,14	250,80	XR
363961	153540-4	CLIPE - METAL, 8/0, GALCANIZADO, 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES	UND	143	1,30	185,90	XR
369434	4242-0	CLIPS N° 08 CAIXA GALVANIZADO COD. (* C/ 500 GR)	UND	40	6,73	269,20	XR
369182	61490-4	CLIPS N° 0 CAIXA COM 100 UNIDADES GALVANIZADO	UND	17	1,06	18,02	XR
14209	161398-7	COLA BRANCA SOLUVEL EM AGUA FRASCO COM 1 KG	UND	22	5,99	131,78	Piratininga
246545	281217-7	COLA CASCOREZ/ PORCELANA FRIA 1 KG	UND	50	17,08	854,00	Polycol
369183	281215-0	COLA - DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, TRANSPARENTE, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PRODUTO COM SELO DO INMETRO	UND	53	3,32	175,96	Pegamil
369250	280854-4	COLA PARA TECIDO, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL SECAGEM RAPIDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM APROPRIADA PRODUTO COM SELO DO IMETRO	UND	66	1,88	124,08	Acrilex
363973	64418-8	CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA, ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, FRASCO C/18ML	UND	236	0,80	188,80	Maxi
364508	200408-9	ELASTICO - DE BORRACHA, NR 18, NA COR SUPER AMARELA - EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	UND	64	2,18	139,52	Red Bor
364013	14475-4	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 17MM	UND	190	0,13	24,70	Lassane
364015	33185-6	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 20MM	UND	180	0,17	30,60	Lassane
364009	33182-1	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 7MM	UND	545	0,05	27,25	Lassane
364007	6081-0	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM - PACOTE COM 50 UNIDADES	UND	161	3,68	592,48	Lassane
369256	8411	E.V.A. ATOALHADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UND	515	2,79	1.436,85	BRW
369255	5373	E.V.A ESTAMPADO MEDIDA APROXIMADAMENTE DE 40 X 60 - CORES VARIADAS COD. 01	UND	510	3,66	1.866,60	VMP
364031	322703-0	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 19,00MM X 50,00M, NA COR BRANCA	UND	836	2,62	2.190,32	Adelbras
363974	160336-1	FITA ADESIVA - POLIPROPILENO, MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, DUREX	UND	164	0,53	86,92	Adelbras
369262	424233-5	FITA DECORATIVA - EM SEDA, TIPO SIANINHA, SIANINHA, LARGURA 5 MM X10 M, VERMELHA	UND	87	6,11	531,57	São José
10778	422334-9	FITA DUPLA FACE 12 X 20M	UND	135	2,90	391,50	Adelbras
364033	23374-9	FITA METRICA - CONFECCIONADA EM LONA, COM COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM	UND	109	0,71	77,39	NYBC
364057	277868-8	GRAMPO - DE PLASTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50,00 PARES	UND	44	5,90	259,60	Iara
369416	13038	HORA CERTA FAIXA ETÁRIA A PARTIR DE 4 ANOS, COMPONENTES 1 RELÓGIO CARTONADO E 38 CARTELAS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM 21,2 X 22,2 X 4 CM , PARTICIPANTES 1 A 6	UND	3	30,51	91,53	Grow
364462	401627-0	ISOPOR - BOLA DE ISOPOR -EPS-REDONDA,100MM, NA COR BRANCA	UND	350	1,17	409,50	Styroform
369267	15537-3	ISOPOR - DE EPS, MEDINDO 100CM X 50CM X 5CM, NA COR BRANCA	UND	55	1,52	83,60	Isofour
369389	149713-8	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO	UND	28	7,97	223,16	Art Game
369392	161408-8	JOGO DE QUEBRA CABECA - CONFECCIONADO EM PAPEL CARTAO, COM TEMA: MAPA DO BRASIL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO	UND	32	25,50	816,00	Grow
369395	14512	JOGO PEDAGOGICO TIPO BINGO- CONTENDO 01 SAQUINHO,01 CARTELA GABARITO,24 CARTELAS E 90 FICHAS CONFECIONADO EM PAPEL CARTAO	UND	42	19,45	816,90	Pais e Filhos
369404	13040	KIT PROVAS PIAGETIANAS ACONDICIONADOS EM MALETA M.D.F. COM ALÇA, EMBALAGEM: 33 X 40 X 9,5 CM INDICADAS PARA AVALIAR OS ESTAGIOS DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.	UND	4	400,00	1.600,00	Carlu
369420	13036	LINCE COMPONENTES: 1 TABULEIRO 1 SACO PLÁSTICO 18 FICHAS 130 CARTELAS ILUSTRADAS IDADE: A PARTIR DE 6 ANOS EMBALAGEM: 23X33 CM, DIMENSÕES 34X23X4	UND	3	38,00	114,00	Grow
364073	233599-9	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - RECICLADO PAPEL 100% RECICLADO, NA COR NATURAL, COM GRAMATURA DE PESANDO: CAPA DURA 120GR/M2 - MIOLO 56GR/M2, MEDINDO: CAPA (217 X 157) MM - MIOLO (205 X 150)MM	UND	44	7,13	313,72	Tamoio
364545	327276-1	MARCADOR DE PAGINAS - EM PAPEL AUTO ADESIVO, MEDINDO (12 X 48) MM, EM CORES DIVERSAS	UND	68	1,68	114,24	BRW
369366	166540-5	MATERIAL PEDAGOGICO - JOGO PEDAGOGICO ALFABETICO SILABICO, DE CAIXA EM MADEIRA, PARA ENSINO DIDATICO, COM 372 PECAS - DIMENSAO 35X18X6 CM	UND	27	50,00	1.350,00	Jott Play
369269	6078	OLHO MOVEL-APLICAÇOES BISCUIT, TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNI	UND	50	1,16	58,00	Anastácio
246675	1308	OLHOS MÓVEIS MÉDIOS PARA BONECAS PCT, COM 100 PARES, TAMANHO M.	UND	38	1,82	69,16	Anastácio
10591	193292-6	PALITO DE PICOLE C/ 50	UND	116	0,71	82,36	Theoto
23977	424187-8	PAPEL CARTAO BRILHANTE	UND	145	0,76	110,20	VMP
228246	326531-5	PAPEL CARTAO FOSCO	UND	382	0,76	290,32	VPM

369271	144980-0	PAPEL CELOFANE - EM POLIPROPILENO BIO-ORIENTADO, NA GRAMATURA 23G/M2, PESANDO 25 MICRAS, MEDINDO (90CMX1,00M), NA COR DECORATIVO COM DESENHOS	UND	325	0,45	146,25	VMP
364098	322789-8	PAPEL - CREPON, MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2, CORES VARIADAS	UND	350	0,63	220,50	VPM
10330	155201-5	PAPEL MANTEIGA MEDIDA APROXIMADA DE 70 X 100 CM	UND	200	0,40	80,00	VPM
364181	229066-9	PAPEL - MICROONDULADO, MEDINDO (70 X 60) MM, NA COR CORES DIVERSAS	UND	435	1,78	774,30	VPM
6523	322057-5	PAPEL SEDA MEDIDA APROXIMADAMENTE 48 X 70 CM	UND	410	0,13	53,30	VPM
364078	159359-5	PAPEL VERGE DE PAPELARIA - PAPEL COLORSET, MEDINDO 50X60, PESANDO 70GR, NA COR VARIADA	UND	333	0,63	209,79	VMP
364101	402130-4	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, 180,00 X 245,00MM, NA COR CRISTAL	UND	266	1,00	266,00	VPM
364105	394566-9	PASTA - COM ABA E ELASTICO, EM POLIPROPILENO, 245,00X180,00MM, NA COR AZUL	UND	234	1,11	259,74	VPM
369277	330990-8	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIAMETRO DE 12,00MM - CX C/ 100 UNID	UND	38	1,38	52,44	BRW
369278	5213	PERFURADOR PARA PAPEL/EVA - SCRAPBOOK GRANDE PARA CORTAR PAPEL E EVA, EM FORMATOS VARIADOS (CORACAO, ESTRELA, CÍRCULO, FLOR, BORBOLETA, ENTRE OUTROS), EM ALAVANCA. TAMANHO DO FURO 38MM X 38MM. COM DEPOSITO PARA ARMAZENAGEM DOS RECORTES	UND	25	33,00	825,00	BRW
364129	69902-0	PISTOLA DE COLA DE SILICONE - DE PLASTICO, MEDINDO 20 CM, PARA UMA TENSAO DE 110V, PARA UMA POTENCIA ELETRICA DE 40WATTS	UND	57	8,93	509,01	Classe
364131	258533-2	PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO, PARA APLICACAO DE COLA QUENTE, POTENCIA DE 40W, BIVOLT.	UND	130	12,25	1.592,50	Classe
364132	159683-7	PORTA OBJETOS - DE ACRILICO, PARA PORTA LAPIS.LEMBRETE E CLIPS, FUME	UND	82	6,39	523,98	Waleu
364613	165058-0	PRENDEDOR DE PAPEL - FERRO, RETANGULAR, MEDINDO 19MM	UND	98	0,21	20,58	BRW
364145	193583-6	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	UND	285	0,43	122,55	Waleu
369435	322252-7	TESOURA - USO PROFISSIONAL, EM ACO INOXIDAVEL, COM 13,00CM, CABO PLASTICO, NA COR PRETA, PONTA AFIADA, PARA PICOTAR	UND	61	5,54	337,94	BRW
369295	179431-0	TINTA EM SPRAY - TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR PRATA TUBO 350 MILILITRO	UND	59	16,32	962,88	Radex
369296	5969-2	TINTA PARA CARIMBO - NA COR AZUL, SEM OLEO, FRASCO COM 40ML	UND	36	2,03	73,08	Japan
364530	259623-7	TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA, BASE LÍQUIDA DE 28ML	UND	6	2,03	12,18	Japan
369290	305516-7	TINTA - PVA, CORES DIVERSAS, UTILIZADA EM ARTESANATO, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 250 ML	UND	70	9,50	665,00	Acrilex
369291	299849-1	TINTA - PVA, CORES VARIADAS, EM ARTESANATO, ACONDICIONADA TUBO DE FRASCO 37 MILILITRO (cód.: 249)	UND	65	2,11	137,15	Acrilex
364531	406543-3	TINTA - TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE AGUA, NA COR PRETA, TUBO COM 40 ML	UND	50	2,03	101,50	Japan
364512	29967-7	UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR BASE DE GEL	UND	10	1,45	14,50	Waleu
Total Fornecedor:						**R$ 35082,36**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0810 Conta corrente nº 60.412-5, em nome de SIMONE CRISTINA RODRIGUES

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015

Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Clarisse Maria Sala**	**2336/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Dayana Lais Ferreira**	**6404/2017**
Secretaria Municipal de Educação	**Célia Pereira Bueno da Silva**	**2342/2013**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	**Heraldo Rodrigo Ricieri**	**4054/2014**
Secretaria Municipal de Obras	**Mariza Jeniffer Wachholz**	**7021/2018**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de julho de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME

CNPJ nº. 25.073.418/0001-50

SIMONE CRISTINA RODRIGUES

CPF sob nº 849.942.901-72

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **S V X COMÉR-**

CIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.424.059/0001-99 e Inscrição Estadual n° 13710248-8, com sede na Av João Eugenio Gonçalves Pinheiro nº 200 B, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu Proprietário **SEBASTIÃO VALERIO DA CONCEIÇÃO FILHO**, portador do CPF nº 432.970.801-91 e RG nº 0629569-0 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
246611	442249	BARBANTE CRU NR 6 NOVELO COM 610 M.	UND	82	9,28	760,96	Euroma
369347	333326-4	BRINQUEDO EDUCATIVO E RECREATIVO - EM PLASTICO RIGIDO RESISTENTE, TIPO: BAU CRIATIVO, CONTENDO 1.000 PECAS TIPO LEGO PARA ENCAIXE, DIMENSOES APROXIMADAS: (52,00X35,00X38,00) CM. SELO INMETRO	UND	16	152,00	2.432,00	Brink Mobil
363919	104989-5	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135) MM, NA COR AZUL	UND	627	2,80	1.755,60	Alaplast
363964	322632-8	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA - FRASCO 90GR	UND	279	0,95	265,05	GR Química
369407	13045	FAMÍLIA TERAPÊUTICA (BRANCA/NEGRA) CONTENDO 7 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS FORMATO DA EMBALAGEM: 30 X 16 X 5 CM MATERIAL: MADEIRA, MDF E TECIDO.	UND	3	110,00	330,00	Editora Fundamenta
364034	270869-8	FITA ADESIVA - EM PVC, PARA EMPACOTAMENTO, COM 48MM DE LARGURA,50M DE COMPRIMENTO	UND	539	2,00	1.078,00	BRW
363975	233350-3	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA), MEDINDO (600 X 400 X 2) MM	UND	946	1,00	946,00	Ibel
369264	244092-0	GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, NA COR CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3,0 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALADO DE FORMA ADEQUADA CAIXA 12 UNIDADE (cód.: 188)	UND	51	0,99	50,49	GR Química
369386	309283-6	JOGO BANCO IMOBILIARIO - TABULEIRO DE PAPEL CARTAO, A PARTIR DE 8 ANOS DE IDADE DE 2 A 6 JOGADORES, JOGO DE TRANSACOES IMOBILIARIAS, CONTENDO 01 TABULEIRO, 06 TORRES DE PLASTICO, 02 DADOS, NOTAS DE DINHEIRO FALSAS E FICHAS DE LOCACAO, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELAO (39 X 30 X 04) CM ULTIMA GERAÇÃO	UND	14	86,00	1.204,00	Estrela
369387	11602	JOGO DA VIDA ESTRELA COM NO MINIMO 110 PECAS COM 64 PINOS, 360 NOTAS PROMISSORIAS, 01 ROLETA, 01 REGUA, 24 CARTELAS, 24 APOLICES, ROLETA E MANUAL DE INSTRUÇÕES. ULTIMA GERAÇÃO.	UND	9	84,00	756,00	Estrela
5563	324009-6	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UND	UND	104	2,05	213,20	Leonora
364110	188394-1	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ACO, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 12 FOLHAS 75G/M2, COM 2 VAZADORES	UND	122	6,99	852,78	BRW
7014	157835-9	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	UND	149	1,18	175,82	Japan
364118	236474-3	PINCEL ATOMICO - CORES VARIADAS, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO MARCADOR PERMANENTE, RECARREGAVEL	UND	279	1,20	334,80	Japan
364161	422307-1	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO,45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M	UND	500	0,94	470,00	ACP
369286	422307-1	TECIDO - TNT, TECIDO NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, 45G/M2, MEDINDO 1,40X1,40M - ROLO C 50 METROS (cód.43) - CORES VARIADAS	UND	36	46,90	1.688,40	ACP
Total Fornecedor:						**R$ 13.313,10**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de julho de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

S V X COMÉRCIO DE MATERIAIS

PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº. 29.424.059/0001-99

SEBASTIÃO VALERIO DA CONCEIÇÃO FILHO

CPF nº 432.970.801-91

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.371.036/0001-93 e Inscrição Estadual n° 13327534-5, com sede na Rua Barão de Melgaço nº 2333, Bairro Centro Sul, na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo **LUIS AFONSO DA SILVA**, portador do CPF nº 537.721.131-68 e RG nº 0856927-4 SSP/MTnas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARTESANATOS, MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Total	Marca
13916	248955-4	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA - CAIXA COM C/25 UNID	UND	45	16,54	744,30	Bic
363943	169630-0	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDIA, JOGO COM 12 CORES VARIADAS	UND	150	2,77	415,50	Leo Leo
363957	4244-7	CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1 - CAIXA COM 100 UNIDADES	UND	148	1,23	182,04	XR

363966	322619-0	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISO-POR - FRASCO 90GR	UND	66	1,73	114,18	Piratininga
364678	333248-9	COLA PARA E.V.A 90 GRS	UND	86	1,73	148,78	Piratininga
364025	149087-7	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO LARGA, MEDINDO 15CM	UND	222	0,57	126,54	Classe
369260	121442-0	ETIQUETAS +INK JET + LASER -PACOTE COM 100 FOLHAS CONTENDO 20 ETIQUETAS MEDINDO 25,4MM X 101,6MM	UND	21	33,53	704,13	Link
364032	44876-1	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (12MMX30M), NA COR BRANCA, DUPLA FACE	UND	178	1,84	327,52	Adelbras
369552	148090-1	FITA MATRICIAL FM021 PARA EQUIPAMETO EPSON FX2190	UND	5	18,69	93,45	Masterprint
364038	330127-3	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO - CAIXA COM 50 UNIDADES	UND	118	2,24	264,32	Delta
364168	324382-6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO,26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDA-DES	UND	238	3,22	766,36	Office BR
363921	196835-1	MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO POR PILHA, TIPO BOLSO, COM VISOR, 12 DI-GITOS, RAIZ QUADRADA, TECLA DE MEMORIA, PERCENTAGEM, MUDANCA DE SINAL	UND	194	12,34	2.393,96	Classe
364100	322696-4	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA - RESMA 500 FOLHAS	UND	4945	15,69	77.587,05	One
5762	380589-1	TINTA GUACHE 250 ML	UND	175	2,38	416,50	Piratininga
Total Fornecedor:						**R$ 84284,63**	

5 – DOS PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.11- Nas caixas de entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município:

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.040.0.1.04.122.0026.2.0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.060.0.1.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.1.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.5.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.361.0015.2.0020 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0028 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.2.12.365.0018.2.0029 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.361.0015.2.0023 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL ATRAVES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.070.0.6.12.365.0018.2.0032 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ ESCOLA ATRAVES DO SALARIO EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0061 – MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0014.2.0046 – MANUTENÇÃO DO CRDO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.080.0.2.10.302.0013.2.0048 – MANUTENÇÃO LABORATÓRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0057 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.1.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0028.2.0082 – MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0005.2.0055 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0008.2.0068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0006.2.0059 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0062 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.08.244.0007.2.0063 – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.090.0.2.10.301.0012.2.0108 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.100.0.1.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 13.130.0.1.13.812.0017.2.0037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, BIBLIOTECA PÚBLICA, BANDA/FANFARRA MUNICIP, GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA– 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Finanças	Simone dos Santos	3011/2013
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maurina Marques da Silva	7201/2018
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	Clarisse Maria Sala	2336/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Saúde	Cleneci de Fátima da Silva Ferreira	6400/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Francisco Carlos Vieira	6579/2017
Secretaria Municipal de Saúde	Janara de Souza Soares Tussi	7200/2018
Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Vânia Cinara Becker	3006/2013
Secretaria Municipal de Educação	Dayana Lais Ferreira	6404/2017
Secretaria Municipal de Educação	Célia Pereira Bueno da Silva	2342/2013
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	Janice Kerber	2340/2013
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	Rita de Cássia Andrade	2718/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	Ana Lúcia de Souza	2735/2013
Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS	Heraldo Rodrigo Ricieri	4054/2014
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 039/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 26 de julho de 2018.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA

CNPJ nº. 08.371.036/0001-93

LUIS AFONSO DA SILVA

CPF nº 537.721.131-68

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 095/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *GILVANA PEREIRA DE SOUZA*,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 1499532-8 SSP/MT e CPF 000.420.161-26, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 30/04/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 095/2018, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de abril de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO GILVANA PEREIRA DE SOUZA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 057 DE 02 DE ABRIL DE 2007

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, DE NATUREZA CONTÁBIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY, Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em específico os da Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de abril de 2007 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar;

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo Único – O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

Das Fontes de Receita do Fundo

Art. 2º - O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e II do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE

RUA ANTONIO TAVARES, Nº 3.310 – CENTRO – CEP 78.280-000

FONES: (65) 3241.1915/3241.1914 – FAX (65) 3241.3591

E-MAIL – pmmd@vsp.com.br

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008 – DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos, progressivamente nos primeiros 03 (três) anos de vigência, até que alcancem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I – para os impostos e transferências constantes nos arts. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano;

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano, inclusive;

II – para os impostos e transferências constantes dos arts. 157, inciso II e 158, incisos II e III, da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano;

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei nº 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 4º - Serão atendidos, prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação Infantil.

Art. 5º - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º - Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D’OESTE

RUA ANTONIO TAVARES, Nº 3.310 – CENTRO – CEP 78.280-000

FONES: (65) 3241.1915/3241.1914 – FAX (65) 3241.3591

E-MAIL – pmmd@vsp.com.br

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008 – DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

Parágrafo Único – Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º - Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I – remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III – efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I – no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 1996;

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO IV

Da Prestação de Contas

Art. 10. – O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único – As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Prefeito Municipal em até





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

RUA ANTONIO TAVARES, Nº 3.310 – CENTRO – CEP 78.280-000

FONES: (65) 3241.1915/3241.1914 – FAX (65) 3241.3591

E-MAIL – pmmd@vsp.com.br

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008 – DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 11. – O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei, sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35 da Constituição.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 12. – O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB, integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 13. – O Município deverá adequar o Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I – a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública municipal;

II – o estímulo ao trabalho;

III – a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo Único – Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 14. – O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 15. – Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação, no que se destina:

I – ao censo escolar;

II – aos critérios de distribuição de recursos;

III – ao piso salarial;

IV – à aplicação e fiscalização de recursos;

V – ás demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerência dos fundos.

Art. 16 – Exclui-se a Unidade Orçamentária 05.03 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Valorização do Magistério – FUNDEF da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pela Lei Municipal nº 819 de 14 de dezembro de 2006, e inclui-se a Unidade Orçamentária 05.05 Fundo de Manutenção e





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

RUA ANTONIO TAVARES, Nº 3.310 – CENTRO – CEP 78.280-000

FONES: (65) 3241.1915/3241.1914 – FAX (65) 3241.3591

E-MAIL – pmmd@vsp.com.br

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008 – DESENVOLVIMENTO COM QUALIDADE DE VIDA

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Parágrafo Único – As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I – atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº 9.394/96;

II – assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional dos profissionais de ensino da educação básica;

III – aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal;

IV – desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 17. – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de Março de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 05 de abril de 2007.

LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY

Prefeito Municipal

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 068/2018

O SENHOR EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os ***Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2018*** encontram-

se a disposição no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br no link http://mirassoldoeste.mt.gov.br/Transparencia/Contabilidade/ Portal da Transparência para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de Julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 200/2018

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. JOSILENE APARECIDA DE SOUZA,** brasileira, solteira, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do 2285164-0 SSP/MT e CPF 044.883.721-80, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 31/07/2018 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 200/2018, da contratada ao cargo de **MONITOR DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 30 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JOSILENE APARECIDA DE SOUZA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 088/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***IRENE SIQUEIRA RODRIGUES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *IRENE SIQUEIRA RODRIGUES*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 0603037-8 SSP/MT e CPF 432.174.781-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 088/2018, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, em substituição a servidora Edna Aparecida da Silva, em gozo de licença prêmio conforme portaria nº 364/2018, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 26 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***09/10/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 088/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 26 de julho de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO IRENE SIQUEIRA RODRIGUES

Prefeita Municipal Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2018

PORTARIA Nº. 151/2018

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***João Vitor Pinheiro de Almeida Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr ***João Vitor Pinheiro de Almeida Silva,*** portador do RG nº. 17741254 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 014. 255.901-60, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 24 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2018

PORTARIA Nº. 153/2018

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Hugnei Mendes de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Hugnei Mendes de Souza***, portador do RG nº. 743129 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 486.844.491-34, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a 30 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2018.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2018

PORTARIA Nº. 152/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. ***Francisco Dantas Pereira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Francisco Dantas Pereira,*** portador do RG nº. 1 654 461 SSP/CE, devidamente cadastrado no CPF nº. 775.877.071-15, para exercer o cargo em Comissão de Analista de Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 150/2018

PORTARIA Nº. 150/2018

"Dispõe sobre a concessão de 10% às Conselheiras Tutelares do Município de Nobres,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

Conforme o Art. 79 Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.283/2013, emenda da Lei Municipal n.º 1.176/2011.

Resolve:

Art. 1º. Conceder às Conselheiras Tutelares em 10% (dez por cento) do valor do subsídio, em equivalência ao número de conselheiros ausentes, a título de adicional por acumulação de trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de julho de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
RGF-2018 1º SEMESTRE ANEXO 5

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**4.585.833,45**	**40.217,40**	**1.863.063,01**	**196.252,09**	**365.745,40**	**0,00**	**2.120.555,55**	**2.363.190,76**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Saúde	418.229,60	0,00	1.567,13	0,00	0,00	0,00	416.662,47	5.075,29	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	4.167.603,85	40.217,40	1.861.495,88	196.252,09	365.745,40	0,00	1.703.893,08	2.358.115,47	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**19.829.223,36**	**71.860,44**	**1.524.300,94**	**128.564,80**	**253.555,60**	**0,00**	**17.850.941,58**	**1.207.658,84**	**0,00**
Recursos Ordinários	19.829.223,36	71.860,44	1.524.300,94	128.564,80	253.555,60	0,00	17.850.941,58	1.207.658,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**24.415.056,81**	**112.077,84**	**3.387.363,95**	**324.816,89**	**619.301,00**	**0,00**	**19.971.497,13**	**3.570.849,60**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**3.136,00**	**0,00**	**1.587,58**	**0,00**	**-4.723,58**	**58.334,72**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 30/07/2018 12:25:34
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 06

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	56.540.500,00	24.340.670,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.670.000,00	3.222.048,46
IPTU	780.000,00	271.137,95
ISS	3.000.000,00	2.112.249,48
ITBI	370.000,00	139.934,84
IRRF	900.000,00	334.672,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	620.000,00	364.053,45
Contribuições	1.540.090,00	904.289,57
Receita Patrimonial	2.645.410,00	759.812,88
Aplicações Financeiras (II)	2.645.410,00	759.812,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	46.414.000,00	19.412.164,66
Cota-parte do FPM	11.400.000,00	4.710.093,81
Cota-parte do ICMS	15.700.000,00	5.307.346,76
Cota-parte do IPVA	1.350.000,00	659.866,65
Cota Parte do ITR	1.320.000,00	85.804,35
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	21.303,36
Transferências da LC 61/1989	0,00	41.679,01
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	16.584.000,00	8.586.070,72
Demais Receitas Correntes	271.000,00	42.354,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	271.000,00	42.354,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.895.090,00	23.580.857,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.400.000,00	181.180,84
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.400.000,00	181.180,84
Convênios	2.400.000,00	181.180,84
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.400.000,00	181.180,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**56.295.090,00**	**23.762.038,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	51.845.473,61	26.221.210,62	23.236.152,59	20.105.190,44	513.885,29	355.580,66	353.453,62
Pessoal e Encargos Sociais	24.957.000,00	11.678.728,97	11.677.686,83	9.959.461,98	90.403,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.838.473,61	14.542.481,65	11.558.465,76	10.145.728,46	423.481,97	355.580,66	353.453,62
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.748.473,61	14.542.481,65	11.558.465,76	10.145.728,46	423.481,97	355.580,66	353.453,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	51.795.473,61	26.221.210,62	23.236.152,59	20.105.190,44	513.885,29	355.580,66	353.453,62
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.960.433,04	2.247.556,28	1.603.429,99	1.562.514,99	2.128,00	185.513,49	185.513,49
Investimentos	5.030.433,04	1.547.953,78	1.010.713,01	969.798,01	2.128,00	185.513,49	185.513,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	930.000,00	699.602,50	592.716,98	592.716,98	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.030.433,04	1.547.953,78	1.010.713,01	969.798,01	2.128,00	185.513,49	185.513,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**56.825.906,65**	**27.769.164,40**	**24.246.865,60**	**21.074.988,45**	**516.013,29**	**541.094,15**	**538.967,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.632.069,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/07/2018 às 11:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.953.888,07	1.637.962,19
DEDUÇÕES (XXIX)	5.175.287,39	6.157.958,34
Disponibilidade de Caixa	5.033.784,37	6.017.759,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.812.768,35	6.127.889,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	778.983,98	110.130,34
Demais Haveres Financeiros	141.503,02	140.198,75
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 30/07/2018 às 11:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

ADMINISTRAÇÃO
RGF-2018 1º SEMESTRE ANEXO 4

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") — em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.498.369,94	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.759.739,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	6.983.765,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.394.885,90	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 30/07/2018 12:22:27 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 011

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Emissão: 30/07/2018 11:52:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 03

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.992.445,29	4.049.432,11	4.071.717,49	4.714.319,60	4.553.526,23	6.984.502,82	5.180.093,53	4.215.560,62	4.378.028,18	4.009.470,52	4.776.692,16	3.810.775,09	54.736.563,64	62.827.910,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.185,84	415.977,23	340.728,69	761.649,04	426.150,78	403.419,32	496.941,63	337.886,12	942.546,65	523.353,82	577.823,28	343.496,96	5.940.159,36	5.670.000,00
IPTU	38.313,71	87.677,43	16.496,94	4.160,97	4.222,70	3.801,08	48.329,93	44.102,10	57.283,87	40.841,45	30.023,91	50.556,69	425.810,78	780.000,00
ISS	218.196,97	229.531,54	225.747,86	242.215,80	289.097,12	287.518,71	308.379,03	111.028,13	704.392,09	333.248,12	413.565,73	241.636,38	3.604.557,48	3.000.000,00
ITBI	22.023,23	12.264,51	7.381,11	7.740,84	23.768,76	14.335,84	22.846,92	7.352,74	15.575,99	40.268,63	38.987,51	14.903,05	227.449,13	370.000,00
IRRF	66.473,55	63.450,96	69.210,11	127.760,65	88.050,76	78.775,48	63.646,98	68.279,76	67.862,47	63.012,47	64.838,16	7.032,90	828.394,25	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	25.178,38	23.052,79	21.892,67	379.770,78	21.011,44	18.988,21	53.738,77	107.123,39	97.432,23	45.983,15	30.407,97	29.367,94	853.947,72	620.000,00
Contribuições	26.767,32		21.664,10	15.869,13	27.920,31	48.648,89	35.315,31	51.867,65	30.579,39	42.945,74	32.763,65	34.298,96	368.640,45	370.000,00
Receita Patrimonial	28.263,80	18.254,79	12.774,95	20.854,05	132.071,73	105.726,48	207.645,78	133.555,75	196.224,08	99.476,29	40.939,32	81.971,66	1.077.758,68	2.645.410,00
Rendimentos de Aplicação Financeira							207.645,78	133.555,75	196.224,08	99.476,29	40.939,32	81.971,66	759.812,88	2.645.410,00
Outras Receitas Patrimoniais	28.263,80	18.254,79	12.774,95	20.854,05	132.071,73	105.726,48							317.945,80	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	3.545.570,09	3.578.911,23	3.664.733,65	3.894.539,67	3.952.187,13	6.376.715,02	4.433.999,35	3.691.366,45	3.207.748,43	3.337.763,04	4.097.787,67	3.349.968,28	47.131.290,01	53.871.500,00
Cota Parte do FPM	1.154.047,65	782.896,58	657.369,43	744.987,21	766.271,50	1.474.349,47	936.982,86	1.224.682,73	823.523,80	863.437,88	1.059.648,04	992.310,00	11.480.507,15	14.250.000,00
Cota Parte do ICMS	1.046.023,37	1.441.574,04	1.549.066,95	1.121.651,51	1.648.582,62	1.589.541,88	1.320.814,61	1.071.683,79	1.045.328,57	923.629,98	1.347.764,53	922.934,37	15.028.596,22	19.625.000,00
Cota Parte do IPVA	149.535,58	98.110,40	79.532,52	79.627,64	69.691,40	25.825,37	101.167,17	141.535,00	176.957,07	130.715,48	153.680,77	120.202,33	1.326.580,73	1.687.500,00
Cota Parte do ITR	14.243,44	1.981,76	39.832,63	372.162,85	96.582,15	161.486,02	79.982,74	893,63	14.309,24	1.947,57	3.078,36	7.043,83	793.544,22	1.650.000,00
Transferência da LC 87/1966		5.251,12			5.251,12	5.251,12	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	4.438,19	42.382,50	75.000,00
Transferência LC 61/1989								9.796,23	7.373,33	7.917,14	9.210,53	7.381,78	41.679,01	
Transferências FUNDEB	410.860,52	524.382,35	342.780,92	443.074,51	401.267,52	1.328.026,74	554.401,86	538.385,58	481.413,05	450.050,69	614.083,37	462.252,02	6.550.979,13	6.540.000,00
Outras Transferências Correntes	770.859,53	724.714,98	996.151,20	1.133.035,95	964.540,82	1.792.234,42	1.436.211,92	699.951,30	654.405,18	955.626,11	905.883,88	833.405,76	11.867.021,05	10.044.000,00
Outras Receitas Correntes	21.658,24	36.288,86	31.816,10	21.407,71	15.196,28	49.993,11	6.191,46	884,65	929,63	5.931,63	27.378,24	1.039,23	218.715,14	271.000,00
DEDUÇÕES (II)	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	515.837,49	561.396,31	617.899,59	597.722,99	523.592,55	494.223,61	620.512,70	529.035,99	6.238.193,70	8.627.590,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência							131.342,57	109.076,38	110.681,26	109.389,87	106.790,82	109.237,97	676.518,87	1.170.090,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	381.073,09	465.962,71	466.210,46	464.726,21	515.837,49	561.396,31	486.557,02	488.646,61	412.911,29	384.833,74	513.721,88	419.798,02	5.561.674,83	7.457.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.611.372,20**	**3.583.469,40**	**3.605.507,03**	**4.249.593,39**	**4.037.688,74**	**6.423.106,51**	**4.562.193,94**	**3.617.837,63**	**3.854.435,63**	**3.515.246,91**	**4.156.179,46**	**3.281.739,10**	**48.498.369,94**	**54.200.320,00**

Emissão: 30/07/2018 11:42:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 07

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	39.247,65	556.694,51	516.013,29		79.928,87	163.215,74	702.695,29	541.094,15	538.967,11		326.943,92	406.872,79
EXECUTIVO	7.313,75	556.694,51	516.013,29		47.994,97	155.215,74	702.695,29	541.094,15	538.967,11		318.943,92	366.938,89
GABINETE DO PREFEITO		13.564,66	13.475,74		88,92		14.518,17	10.000,00	10.000,00		4.518,17	4.607,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		108.981,30	100.509,83		8.471,47		64.088,05	39.986,51	38.039,00		26.049,05	34.520,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		55.274,97	53.650,60		1.624,37		6.806,00				6.806,00	8.430,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		238.682,66	238.504,47		178,19		135.323,75	113.460,06	113.460,06		21.863,69	22.041,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		69.441,94	66.877,98		2.563,96		329.292,14	251.867,62	251.688,18		77.603,96	80.167,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		16.569,62	10.458,24		6.111,38		51.198,82	25.716,24	25.716,24		25.482,58	31.593,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	7.313,75	44.414,41	23.716,48		28.011,68	110.837,07	72.422,55	45.405,98	45.405,89		137.853,73	165.865,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		4.894,96	4.894,96				5.801,00	5.614,00	5.614,00		187,00	187,00
PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES							7.540,90	4.211,73	4.211,73		3.329,17	3.329,17
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO		1.106,69	1.106,69									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.575,00	1.575,00			44.378,67	15.703,91	44.832,01	44.832,01		15.250,57	15.250,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		1.080,54	135,54		945,00							945,00
SUB PREFEITURA		1.107,76	1.107,76									
LEGISLATIVO	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES	31.933,90				31.933,90	8.000,00					8.000,00	39.933,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		183.041,82	151.931,43		31.110,39		0,01				0,01	31.110,40
TOTAL (III) = (I + II)	**39.247,65**	**739.736,33**	**667.944,72**		**111.039,26**	**163.215,74**	**702.695,30**	**541.094,15**	**538.967,11**		**326.943,93**	**437.983,19**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		183.041,82	151.931,43			0,01	0,01				0,01	31.110,40
EXECUTIVO		183.041,82	151.931,43			0,01	0,01				0,01	31.110,40
GABINETE DO PREFEITO		404,98	404,98			0,01	0,01				0,01	0,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		88.529,18	88.529,18									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		2.339,37	2.339,37									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		17.059,81	16.283,67									776,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		52.769,43	22.435,18									30.334,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.759,68	7.759,68									

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		8.448,57	8.448,57									
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA		1.725,24	1.725,24									
SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO		2.384,51	2.384,51									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.236,32	1.236,32									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		384,73	384,73									

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 30/07/2018 às 11:47
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2 de
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 09

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.910.433,04	882.997,71	1.603.429,99		5.027.435,33
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.910.433,04	882.997,71	1.603.429,99		5.027.435,33
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.910.433,04	-882.997,71			-5.027.435,33

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 30/07/2018 11:50:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolog

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 10

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)
0000				

Fonte: Município de NOBRES

Emissão: 30/07/2018 12:08:15 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF-2018 1º SEMESTRE ANEXO 3

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.568.090,91	48.498.369,94	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 20,00 %	8.913.618,18	9.699.673,99	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %	8.022.256,36	8.729.706,59	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 30/07/2018 12:21:36 Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017. Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF-2018 1º SEMESTRE ANEXO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.953.888,07	1.637.962,19	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.823.276,67	1.507.350,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.823.276,67	1.507.350,79	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.823.276,67	1.507.350,79	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	130.611,40	130.611,40	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.175.287,39	6.156.010,84	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.033.784,37	6.015.812,09	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.812.768,35	6.127.889,93	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	778.983,98	112.077,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	141.503,02	140.198,75	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	44.568.090,91	48.498.369,94	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	4,38	3,38	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	53.481.709,09	58.198.043,93	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	48.133.538,18	52.378.239,54	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	49.030.038,54	49.030.038,54	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	739.833,23	620.888,56	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	864.822,58	324.816,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 30/07/2018 12:19:49 — Page 1 de 1
Portaria 495 de 26 de Junho de 2.017 — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 05

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	em 31/DEZ/2017 (a)	em 30/ABR/2018 (b)	em 30/JUN/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.953.888,07	1.709.673,30	1.637.962,19
DEDUÇÕES (II)	25.967.073,81	28.165.202,36	28.996.674,32
Disponibilidade de Caixa	21.686.109,84	23.612.642,74	24.302.917,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.465.093,82	23.751.063,48	24.414.995,33
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	778.983,98	138.420,74	112.077,84
Demais Haveres Financeiros	4.280.963,97	4.552.559,62	4.693.756,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-24.013.185,74	-26.455.529,06	-27.358.712,13
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	3.322.826,27	2.897.009,75	2.730.109,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)	-27.336.012,01	-29.352.538,81	-30.088.821,42

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	-736.282,61	-2.752.809,41

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3]	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 30/07/2018 às 12:06 Page 1 de 1
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RGF-2018 1º SEMESTRE ANEXO 1

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO DE 2018 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS EM PERÍODO ESPECÍFICO LIQUIDADAS													
							Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total de Meses Específicos	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)							1.992.830,29	2.087.314,89	2.196.529,38	2.135.481,47	2.091.197,01	2.235.686,25	12.739.039,29	
Pessoal Ativo							1.862.835,55	1.935.777,38	2.044.001,84	1.953.190,49	1.926.243,31	2.067.557,61	11.789.606,18	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis							1.566.536,33	1.629.127,76	1.707.801,56	1.625.246,22	1.592.105,50	1.716.099,03	9.836.916,40	
Obrigações Patronais							296.299,22	306.649,62	336.200,28	327.944,27	334.137,81	351.458,58	1.952.689,78	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas							129.994,74	151.537,51	152.527,54	182.290,98	164.953,70	168.128,64	949.433,11	
Aposentadorias, Reserva e Reformas							103.795,21	125.337,98	119.633,94	132.750,57	127.226,48	135.538,44	744.282,62	
Pensões							26.199,53	26.199,53	32.893,60	49.540,41	37.727,22	32.590,20	205.150,49	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							234.892,73	222.911,31	225.349,74	264.149,86	209.032,65	216.258,89	1.372.595,18	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração							75.381,97	36.671,91	36.671,91	40.339,10	1.440,96		190.505,85	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração								5.878,00				1.522,74	7.400,74	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados							159.510,76	180.361,40	188.677,83	223.810,76	207.591,69	214.736,15	1.174.688,59	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)							1.757.937,56	1.864.403,58	1.971.179,64	1.871.331,61	1.882.164,36	2.019.427,36	11.366.444,11	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														11.366.444,11

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	48.498.369,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	48.498.369,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	11.366.444,11	23,43 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.099.021,96	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	27.644.070,87	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	26.189.119,76	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

NOTAS:

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	23,44 %	-36,56 %

Emissão: 30/07/2018 12:13:52 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES** Page 2 de 2
Portaria Nº 495 de 06 de Junho 2017 Homologado

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2018

Modalidade: DISPENSA nº 04/2018 **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: ***Contratação de Empresa para Consultoria na Área de Marketing com Elaboração de Site Branding da Marca dos Destinos Turísticos de Nobres Construção de Vídeo do Destino e Consultoria Técnica Para Implantação de Sistema de Gestão de Segurança Curso Condutor e Atendimento*. Valor Global:** R$ 35.879,40 **(trinta e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) Favorecida*:* Empresa Serviço de Apoio as Micro Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso/Sebrae**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52**. Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 004/2018 em consonância com o parecer jurídico n° 307/2018.

Nobres, 30 de Julho de 2018.

Juliane Castro Pereira

Presidente da CPL

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 08

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.150.000,00	4.150.000,00	2.523.322,27	60,80 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	780.000,00	780.000,00	271.137,95	34,76 %
1.1.1-IPTU	400.000,00	400.000,00	43.495,56	10,87 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	380.000,00	380.000,00	227.642,39	59,90 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	370.000,00	370.000,00	139.934,84	37,82 %
1.2.1-ITBI	365.000,00	365.000,00	139.934,84	38,33 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.112.249,48	70,40 %
1.3.1-ISS	2.750.000,00	2.750.000,00	2.112.017,26	76,80 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	250.000,00	250.000,00	232,22	0,09 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.287.500,00	37.287.500,00	13.532.562,50	36,29 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.250.000,00	14.250.000,00	5.900.585,31	41,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.250.000,00	14.250.000,00	5.900.585,31	41,40 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	19.625.000,00	19.625.000,00	6.632.155,85	33,79 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	75.000,00	75.000,00	26.629,14	35,50 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação			41.679,01	901,00 %
2.5-Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	107.255,37	6,50 %
2.6-Cota-Parte IPVA	1.687.500,00	1.687.500,00	824.257,82	48,84 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**41.437.500,00**	**41.437.500,00**	**16.055.884,77**	**38,74 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	785.000,00	785.000,00	359.274,19	45,76 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	191.786,42	45,66 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	280.000,00	280.000,00	69.384,80	24,78 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	60.000,00	60.000,00	28.632,24	47,72 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	25.000,00	25.000,00	69.470,73	277,88 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	525.000,00	525.000,00	116.628,08	22,21 %
6.1-Transferências de Convênios	525.000,00	525.000,00	116.628,08	22,21 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.310.000,00**	**1.310.000,00**	**475.902,27**	**36,32 %**

Emissão: 30/07/2018 11:48:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.457.500,00	7.457.500,00	2.706.512,48	36,29 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.850.000,00	2.850.000,00	1.180.117,06	41,40 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	3.925.000,00	3.925.000,00	1.326.431,17	33,79 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	15.000,00	15.000,00	5.325,82	35,50 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)			8.335,80	580,00 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	330.000,00	330.000,00	21.451,07	6,50 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	337.500,00	337.500,00	164.851,56	48,84 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.540.000,00	6.540.000,00	3.100.586,57	47,40 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	6.540.000,00	6.540.000,00	3.100.586,57	47,40 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-917.500,00**	**-917.500,00**	**394.074,09**	**-42,95 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL		23.000,00					
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		23.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	215.000,00	259.105,93	119.584,43	46,15 %	118.224,56	45,62 %	1.359,87
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**215.000,00**	**282.105,93**	**119.584,43**	**42,38 %**	**118.224,56**	**41,90 %**	**1.359,87**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	394.074,09
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**394.074,09**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**-394.074,09**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-2,45**

Emissão: 30/07/2018 11:48:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO							
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)							
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	215.000,00	282.105,93	119.584,43	42,38 %	118.224,56	41,90 %	1.359,87

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	35.946,48	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	35.946,48	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.100.586,57	191.786,42
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.100.586,57	191.786,42
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.100.586,57	191.786,42

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/07/2018 11:48:10
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/ADESÃO Nº 044/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial n° 044/2018/ADESAO ao** Pregão 44/2018 cujo Objeto é a ***Aquisição de Gêneros para Merenda Escola do Município de Nobres/MT***, por um período de 03 meses, por meio de Adesão ao Pregão n° 2/2018 da Prefeitura Municipal de Rosário-Oeste/MT**,** com abertura no dia 27/07/2018, as 08:00hs, sagrou-se vencedora a empresa **SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.014.771/0001-02, com valor global de R$ 72.166,20 (setenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais com vinte centavos).

Nobres, 27 de Julho de 2018.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 014

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	61.000.000,00
Previsão Atualizada	61.000.000,00
Receitas Realizadas	26.299.466,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	478.206,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	61.000.000,00
Créditos Adicionais	478.206,65
Dotação Atualizada	61.478.206,65
Despesas Empenhadas	29.755.374,84
Despesas Liquidadas	26.126.190,52
Despesas Pagas	22.735.690,57
Superávit Orçamentário	173.275,85

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.755.374,84
Despesas Liquidadas	26.126.190,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.498.369,94

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário	5.030.433,04	-4.007.126,03	-79,66%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	747.050,08		547.123,68	199.926,40
Poder Legislativo	31.933,90			31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	857.911,04		538.967,11	318.943,93
Poder Legislativo	8.000,00			8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.644.895,02**		**1.086.090,79**	**558.804,23**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	-394.074,09	25,00 %	-2,45 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	882.997,71	5.027.435,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	4.573,90	15,00 %	0,03 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 30/07/2018 12:03:24 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 013

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	44.568.090,91	48.498.369,94									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Emissão: 30/07/2018 12:10:42 Page 1 de 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 02

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	58.896.000,00	59.105.906,65	8.847.348,76	28.468.766,90	95,67	30.637.139,75	8.719.322,73	24.839.582,58	95,07	34.266.324,07	0,00
LEGISLATIVA	2.350.000,00	2.350.000,00	393.195,01	1.192.113,22	4,00	1.157.886,78	402.686,29	1.151.191,36	4,40	1.198.808,64	0,00
Ação Legislativa	2.350.000,00	2.350.000,00	393.195,01	1.192.113,22	4,00	1.157.886,78	402.686,29	1.151.191,36	4,40	1.198.808,64	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.041.000,00	10.569.127,39	953.448,89	4.789.039,58	16,09	5.780.087,81	1.293.680,12	4.151.889,35	15,89	6.417.238,04	0,00
Administração Geral	10.391.000,00	9.919.127,39	872.635,73	4.534.808,62	15,24	5.384.318,77	1.214.987,95	3.908.767,76	14,96	6.010.359,63	0,00
Administração de Receitas	650.000,00	650.000,00	80.813,16	254.230,96	0,85	395.769,04	78.692,17	243.121,59	0,93	406.878,41	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.580.000,00	2.820.502,60	528.017,82	1.420.887,03	4,77	1.399.615,57	561.618,89	1.279.051,77	4,89	1.541.450,83	0,00
Assistência ao Idoso	170.000,00	351.000,00	165.793,36	209.228,84	0,70	141.771,16	165.336,68	186.049,21	0,71	164.950,79	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	222.000,00	222.000,00	25.276,33	78.907,91	0,26	143.092,09	25.444,83	77.378,14	0,29	144.621,86	0,00
Assistência Comunitária	2.188.000,00	2.247.502,60	336.948,13	1.132.750,28	3,80	1.114.752,32	370.837,38	1.015.624,42	3,88	1.231.878,18	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.280.000,00	4.280.000,00	469.442,24	1.430.776,99	4,80	2.849.223,01	488.275,27	1.372.442,27	5,25	2.907.557,73	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.280.000,00	4.280.000,00	469.442,24	1.430.776,99	4,80	2.849.223,01	488.275,27	1.372.442,27	5,25	2.907.557,73	0,00
SAÚDE	12.691.000,00	13.052.048,51	2.734.077,39	7.777.127,31	26,13	5.274.921,20	2.209.497,02	6.461.715,52	24,73	6.590.332,99	0,00
Atenção Básica	8.235.000,00	8.070.349,72	1.521.060,37	4.591.083,92	15,42	3.479.265,80	1.306.452,24	4.198.547,01	16,07	3.871.802,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.685.000,00	3.749.098,79	1.021.588,02	2.469.367,48	8,29	1.279.731,31	726.984,09	1.601.163,54	6,12	2.147.935,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	551.000,00	551.000,00	58.123,39	196.798,10	0,66	354.201,90	41.552,22	144.674,16	0,55	406.325,84	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.500,00	0,00	3.994,00	0,01	1.506,00	0,00	3.994,00	0,01	1.506,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	190.000,00	651.100,00	133.305,61	515.883,81	1,73	135.216,19	134.508,47	513.336,81	1,96	137.763,19	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.271.000,00	13.786.928,93	1.582.875,75	5.763.995,22	19,37	8.022.933,71	1.925.973,14	5.327.086,74	20,38	8.459.842,19	0,00
Ensino Fundamental	9.861.000,00	9.283.928,93	857.216,52	3.735.429,95	12,55	5.548.498,98	1.188.954,71	3.350.903,53	12,82	5.933.025,40	0,00
Educação Infantil	3.770.000,00	3.863.000,00	676.131,57	1.848.342,44	6,21	2.014.657,56	702.983,70	1.813.775,65	6,94	2.049.224,35	0,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	495.000,00	495.000,00	49.527,66	180.222,83	0,60	314.777,17	34.034,73	162.407,56	0,62	332.592,44	0,00
CULTURA	135.000,00	135.000,00	0,00	2.760,00	0,00	132.240,00	0,00	2.760,00	0,01	132.240,00	0,00
Difusão Cultural	135.000,00	135.000,00	0,00	2.760,00	0,00	132.240,00	0,00	2.760,00	0,01	132.240,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	7.063.000,00	7.186.180,00	1.910.707,58	4.412.117,50	14,82	2.774.062,50	1.458.555,10	3.611.950,25	13,82	3.574.229,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.118.000,00	1.824.700,00	703.787,25	956.873,76	3,21	867.826,24	189.331,21	441.237,39	1,68	1.383.462,61	0,00
Serviços Urbanos	4.945.000,00	5.361.480,00	1.206.920,33	3.455.243,74	11,61	1.906.236,26	1.269.223,89	3.170.712,86	12,13	2.190.767,14	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	55.000,00	55.000,00	0,00	55,00	0,00	54.945,00	0,00	55,00	0,00	54.945,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	55,00	0,00	54.945,00	0,00	55,00	0,00	54.945,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/07/2018 11:40:46 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	765.000,00	1.003.427,22	70.085,50	530.886,00	1,78	472.541,22	110.967,60	520.137,88	1,99	483.289,34	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	280.000,00	1.300,00	10.900,00	0,03	269.100,00	1.300,00	10.900,00	0,04	269.100,00	0,00
Administração Geral	385.000,00	723.427,22	68.785,50	519.986,00	1,74	203.441,22	109.667,60	509.237,88	1,94	214.189,34	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	640.000,00	837.692,00	29.876,54	368.349,52	1,23	469.342,48	121.176,73	350.960,24	1,34	486.731,76	0,00
Turismo	640.000,00	837.692,00	29.876,54	368.349,52	1,23	469.342,48	121.176,73	350.960,24	1,34	486.731,76	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.205.000,00	1.205.000,00	124.628,71	566.365,00	1,90	638.635,00	85.471,81	440.119,84	1,68	764.880,16	0,00
Transporte Rodoviário	1.205.000,00	1.205.000,00	124.628,71	566.365,00	1,90	638.635,00	85.471,81	440.119,84	1,68	764.880,16	0,00
DESPORTO E LAZER	520.000,00	525.000,00	50.993,33	214.294,53	0,72	310.705,47	61.420,76	170.222,36	0,65	354.777,64	0,00
Desporto Comunitário	520.000,00	525.000,00	50.993,33	214.294,53	0,72	310.705,47	61.420,76	170.222,36	0,65	354.777,64	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.104.000,00	2.372.300,00	434.133,00	1.286.607,94	4,32	1.085.692,06	434.133,00	1.286.607,94	4,92	1.085.692,06	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.478.206,65	9.281.481,76	29.755.374,84	100,00	31.722.831,81	9.153.455,73	26.126.190,52	100,00	35.352.016,13	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.104.000,00	2.372.300,00	434.133,00	1.286.607,94	100,00	1.085.692,06	434.133,00	1.286.607,94	100,00	1.085.692,06	0,00
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	13.105,83	41.250,80	3,20	8.749,20	13.105,83	41.250,80	3,20	8.749,20	0,00
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	13.105,83	41.250,80	3,20	8.749,20	13.105,83	41.250,80	3,20	8.749,20	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	226.000,00	226.000,00	39.612,39	120.312,14	9,35	105.687,86	39.612,39	120.312,14	9,35	105.687,86	0,00
Administração Geral	206.000,00	206.000,00	35.497,60	107.699,03	8,37	98.300,97	35.497,60	107.699,03	8,37	98.300,97	0,00
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	4.114,79	12.613,11	0,98	7.386,89	4.114,79	12.613,11	0,98	7.386,89	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.000,00	54.000,00	18.210,02	52.920,79	4,11	1.079,21	18.210,02	52.920,79	4,11	1.079,21	0,00
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	18.210,02	52.920,79	4,11	1.079,21	18.210,02	52.920,79	4,11	1.079,21	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
SAÚDE	545.000,00	711.000,00	133.083,81	379.655,16	29,50	331.344,84	133.083,81	379.655,16	29,50	331.344,84	0,00
Atenção Básica	540.000,00	601.000,00	108.965,95	298.834,21	23,22	302.165,79	108.965,95	298.834,21	23,22	302.165,79	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	110.000,00	24.117,86	80.820,95	6,28	29.179,05	24.117,86	80.820,95	6,28	29.179,05	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.039.000,00	1.141.300,00	205.022,52	614.280,36	47,74	527.019,64	205.022,52	614.280,36	47,74	527.019,64	0,00
Ensino Fundamental	679.000,00	712.500,00	113.410,79	374.612,09	29,11	337.887,91	113.410,79	374.612,09	29,11	337.887,91	0,00

Emissão: 30/07/2018 11:40:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2
Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Infantil	360.000,00	428.800,00	91.611,73	239.668,27	18,62	189.131,73	91.611,73	239.668,27	18,62	189.131,73	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.000,00	100.000,00	16.715,38	53.406,28	4,15	46.593,72	16.715,38	53.406,28	4,15	46.593,72	0,00
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	16.715,38	53.406,28	4,15	46.593,72	16.715,38	53.406,28	4,15	46.593,72	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	4.603,28	14.638,21	1,13	10.361,79	4.603,28	14.638,21	1,13	10.361,79	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	4.603,28	14.638,21	1,13	10.361,79	4.603,28	14.638,21	1,13	10.361,79	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	2.763,77	7.502,60	0,58	2.497,40	2.763,77	7.502,60	0,58	2.497,40	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	2.763,77	7.502,60	0,58	2.497,40	2.763,77	7.502,60	0,58	2.497,40	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	1.016,00	2.641,60	0,20	2.358,40	1.016,00	2.641,60	0,20	2.358,40	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.016,00	2.641,60	0,20	2.358,40	1.016,00	2.641,60	0,20	2.358,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.104.000,00**	**2.372.300,00**	**434.133,00**	**1.286.607,94**	**100,00**	**1.085.692,06**	**434.133,00**	**1.286.607,94**	**100,00**	**1.085.692,06**	**0,00**

Emissão: 30/07/2018 11:40:46
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

ADMINISTRAÇÃO
RREO-2018 3º BIMESTRE ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.896.000,00	59.105.906,65	8.847.348,76	28.468.766,90	30.637.139,75	8.719.322,73	24.839.582,58	34.266.324,07	21.667.705,43	
DESPESAS CORRENTES	50.925.000,00	51.845.473,61	7.932.811,00	26.221.210,62	25.624.262,99	8.230.001,28	23.236.152,59	28.609.321,02	20.105.190,44	
Pessoal e Encargos Sociais	24.711.000,00	24.957.000,00	3.983.037,90	11.678.728,97	13.278.271,03	3.981.995,76	11.677.686,83	13.279.313,17	9.959.461,98	
Juros e Encargos da Dívida	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
Outras Despesas Correntes	26.164.000,00	26.838.473,61	3.949.773,10	14.542.481,65	12.295.991,96	4.248.005,52	11.558.465,76	15.280.007,85	10.145.728,46	
DESPESAS DE CAPITAL	6.671.000,00	5.960.433,04	914.537,76	2.247.556,28	3.712.876,76	489.321,45	1.603.429,99	4.357.003,05	1.562.514,99	
Investimentos	5.741.000,00	5.030.433,04	852.537,76	1.547.953,78	3.482.479,26	322.420,99	1.010.713,01	4.019.720,03	969.798,01	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	930.000,00	930.000,00	62.000,00	699.602,50	230.397,50	166.900,46	592.716,98	337.283,02	592.716,98	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00			1.300.000,00			1.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.104.000,00	2.372.300,00	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	1.067.985,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	61.000.000,00	61.478.206,65	9.281.481,76	29.755.374,84	31.722.831,81	9.153.455,73	26.126.190,52	35.352.016,13	22.735.690,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	61.000.000,00	61.478.206,65	9.281.481,76	29.755.374,84	31.722.831,81	9.153.455,73	26.126.190,52	35.352.016,13	22.735.690,57	
SUPERÁVIT (XIII)							173.275,85		3.563.775,80	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.000.000,00	61.478.206,65	9.281.481,76	29.755.374,84	31.722.831,81	9.153.455,73	26.299.466,37	35.178.740,28	26.299.466,37	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/07/2018 11:36:44

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.104.000,00	2.372.300,00	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	1.067.985,14	
DESPESAS CORRENTES	2.104.000,00	2.372.300,00	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	1.067.985,14	
Pessoal e Encargos Sociais	2.104.000,00	2.372.300,00	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	434.133,00	1.286.607,94	1.085.692,06	1.067.985,14	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.940.500,00	58.940.500,00	7.871.219,42	13,35	24.521.851,25	41,60	34.418.648,75
RECEITAS CORRENTES	56.540.500,00	56.540.500,00	7.869.976,14	13,92	24.340.670,41	43,05	32.199.829,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.670.000,00	5.670.000,00	921.320,24	16,25	3.222.048,46	56,83	2.447.951,54
Impostos	5.050.000,00	5.050.000,00	861.544,33	17,06	2.857.995,01	56,59	2.192.004,99
Taxas	620.000,00	620.000,00	59.775,91	9,64	364.053,45	58,72	255.946,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.540.090,00	1.540.090,00	283.091,40	18,38	904.289,57	58,72	635.800,43
Contribuições Sociais	1.170.090,00	1.170.090,00	216.028,79	18,46	676.518,87	57,82	493.571,13
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	370.000,00	370.000,00	67.062,61	18,13	227.770,70	61,56	142.229,30
RECEITA PATRIMONIAL	2.645.410,00	2.645.410,00	122.910,98	4,65	759.812,88	28,72	1.885.597,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.645.410,00	2.645.410,00	122.910,98	4,65	759.812,88	28,72	1.885.597,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.414.000,00	46.414.000,00	6.514.236,05	14,04	19.412.164,66	41,82	27.001.835,34
Transferências da União e de suas Entidades	20.065.000,00	20.065.000,00	3.049.013,32	15,20	9.177.358,69	45,74	10.887.641,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.809.000,00	19.809.000,00	2.388.887,34	12,06	7.134.219,40	36,02	12.674.780,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.540.000,00	6.540.000,00	1.076.335,39	16,46	3.100.586,57	47,41	3.439.413,43
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.000,00	271.000,00	28.417,47	10,49	42.354,84	15,63	228.645,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			823,13		3.354,18		-3.354,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	700,00	70,00	744,00	74,40	256,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	26.894,34	9,96	38.256,66	14,17	231.743,34
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	1.243,28	0,05	181.180,84	7,55	2.218.819,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	1.243,28	0,05	181.180,84	7,55	2.218.819,16
Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00	1.243,28	0,07	21.180,84	1,25	1.678.819,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	700.000,00	700.000,00			160.000,00	22,86	540.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.059.500,00	2.059.500,00	568.844,02	27,62	1.777.615,12	86,31	281.884,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.000.000,00	61.000.000,00	8.440.063,44	13,84	26.299.466,37	43,11	34.700.533,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crèdito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crèdito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	61.000.000,00	61.000.000,00	8.440.063,44	13,84	26.299.466,37	43,11	34.700.533,63
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL (VII) = (V + VI)	61.000.000,00	61.000.000,00	8.440.063,44	13,84	26.299.466,37	43,11	34.700.533,63

Emissão: 30/07/2018 11:36:44
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES					478.206,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais					478.206,65		
Reabertura de Crèditos Adicionais							

Emissão: 30/07/2018 11:36:44 — Page 2 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.059.500,00	2.059.500,00	568.844,02	27,62	1.777.615,12	86,31	281.884,88
RECEITAS CORRENTES	2.059.500,00	2.059.500,00	568.844,02	27,62	1.777.615,12	86,31	281.884,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.059.500,00	2.059.500,00	568.844,02	27,62	1.777.615,12	86,31	281.884,88
Contribuições Sociais	2.059.500,00	2.059.500,00	568.844,02	27,62	1.777.615,12	86,31	281.884,88
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Emissão: 30/07/2018 11:36:44 — Page 3 de 3
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017. — Homolog

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 04

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 30/07/2018 11:43:31 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
RREO 2018 3º BIMESTRE ANEXO 012

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.050.000,00	5.050.000,00	2.857.995,01	56,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	400.000,00	400.000,00	43.495,56	10,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	365.000,00	365.000,00	139.934,84	38,34
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.750.000,00	2.750.000,00	2.112.017,26	76,80
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	900.000,00	900.000,00	334.672,74	37,19
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.000,00	65.000,00	7.225,69	11,12
Dívida Ativa dos Impostos	440.000,00	440.000,00	150.032,65	34,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	130.000,00	130.000,00	70.616,27	54,32
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.287.500,00	37.287.500,00	13.532.562,50	36,29
Cota-Parte FPM	14.250.000,00	14.250.000,00	5.900.585,31	41,41
Cota-Parte ITR	1.650.000,00	1.650.000,00	107.255,37	6,50
Cota-Parte IPVA	1.687.500,00	1.687.500,00	824.257,82	48,84
Cota-Parte ICMS	19.625.000,00	19.625.000,00	6.632.155,85	33,79
Cota-Parte IPI-Exportação			41.679,01	67.901,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	75.000,00	75.000,00	26.629,14	35,51
Desoneração ICMS (LC 87/96)	75.000,00	75.000,00	26.629,14	35,51
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**42.337.500,00**	**42.337.500,00**	**16.390.557,51**	**38,71**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.340.000,00	3.340.000,00	1.918.162,37	57,43
Provenientes da União	2.980.000,00	2.980.000,00	1.741.852,67	58,45
Provenientes dos Estados	360.000,00	360.000,00	176.309,70	48,97
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	595.000,00	595.000,00	116.843,57	19,64
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.935.000,00**	**3.935.000,00**	**2.035.005,94**	**51,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	12.561.000,00	13.070.048,51	7.887.802,11	60,35	6.591.609,52	50,43	
Pessoal e Encargos Sociais	4.575.000,00	5.114.000,00	2.779.468,27	54,35	2.779.468,27	54,35	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	7.986.000,00	7.956.048,51	5.108.333,84	64,21	3.812.141,25	47,92	
DESPESAS DE CAPITAL	675.000,00	693.000,00	268.980,36	38,81	249.761,16	36,04	
Investimentos	675.000,00	693.000,00	268.980,36	38,81	249.761,16	36,04	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**13.236.000,00**	**13.763.048,51**	**8.156.782,47**	**59,27**	**6.841.370,68**	**49,71**	

Emissão: 30/07/2018 11:53:35 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.236.000,00	13.632.947,79	8.114.598,17	99,48	6.836.796,78	99,93	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS							
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	13.236.000,00	13.632.947,79	8.114.598,17	99,48	6.836.796,78	99,93	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**13.236.000,00**	**13.632.947,79**	**8.114.598,17**	**99,48**	**6.836.796,78**	**99,93**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)		**130.100,72**	**42.184,30**	**0,52**	**4.573,90**	**0,07**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**0,03**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-2.454.009,73**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 30/07/2018 11:53:35 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	8.775.000,00	8.671.349,72	4.889.918,13	59,95	4.497.381,22	65,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.685.000,00	3.749.098,79	2.469.367,48	30,27	1.601.163,54	23,40	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.500,00	3.994,00	0,05	3.994,00	0,06	
Vigilância Epidemiológica	195.000,00	761.100,00	596.704,76	7,32	594.157,76	8,68	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	576.000,00	576.000,00	196.798,10	2,41	144.674,16	2,11	
TOTAL	**13.236.000,00**	**13.763.048,51**	**8.156.782,47**	**100,00**	**6.841.370,68**	**100,00**	

FONTE: FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBBRE

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 30/07/2018 11:53:35 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

ADMINISTRAÇÃO
RGF-2018 1º SEMESTRE ANEXO 6

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		48.498.369,94
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	11.366.444,11	23,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00%	29.099.021,96	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 57,00 %51,30%	27.644.070,87	57,00
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	26.189.119,76	54,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	58.198.043,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 20,00 %	9.699.673,99	20,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 %	7.759.739,19	16,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 %	3.394.885,90	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEOCIR HANEL
Prefeito(a)

AMILTON BARRETO DOS REIS
Secretario(a)

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador(a)

Emissão: 30/07/2018 12:27:38
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais agropecuarios, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR item. Data de Abertura: 10 de agosto de 2018. Horário: 08:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br acesse o caminho portal transparência e após licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com

Nortelândia-MT, 30 de julho de 2018.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 329/2018, DE 30 DE JULHO DE 2018.

O Sr. ***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar do Serviço Público Municipal para efeito de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor: **Paulo Casimiro de Oliveira,** matrícula nº **85.1**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 17068665 SSP/MT e** do **CPF nº 726.732.658-72, admitido em: 29/03/1990**, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, a partir de 01/08/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 30º dia do mês de julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 30/07/2018

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

PREVINORTE
PORTARIA 059/2018/PREVINORTE

PORTARIA N.º 059/2018/PREVINORTE

"Dispõe sobre a Extinção do benefício de Aposentadoria Compulsória do servidor Inativo Sr. AGENOR GONÇALVES DA SILVA em razão do seu falecimento".

*O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Complementar nº. 256/2012, de 27 de Novembro de 2012.*

RESOLVE,

Art. 1º Fica **suspenso** o beneficio de Aposentadoria Compulsória do Servidor Inativo Sr. ***AGENOR GONÇALVES DA SILVA***, portador do RG N.º 387.649 SSP-MT, CPF N.º 107.140.731-72, Titulo Eleitoral 80070318-99, Zona n.º 017, Aposentadoria Processo n.º 17.633-8/2002, Acórdão TCE/MT 881/2004, em razão do seu **FALECIMENTO,** conforme Certidão de Óbito de 18 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia, Estado de Mato Grosso 30 de Julho de 2018.

JULIO CEZAR GOMES Diretor Executivo *HOMOLOGO:*JOSSIMAR JOSE FERNANDES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO 052 2018

EXTRATO CONTRATO 052 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARAAQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP : PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2494/2018**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90					
Endereço:	Rua Novo Mundo (Lot JD N Mundo) SN Rua 163:364. B. Torrão de Ouro - Bairro Novo Mundo, Município de Várzea Grande CEP: 78.149-130					
Contatos:	(65) 3694 – 6262					
Representante:	Diego Prado de Souza					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	PNEU 17.5 / 25 16 L	4	UND	TITAN/EATRH TRACT12	R$ 2.793,00	11.172,00
14	CÂMARA DE AR 1400 / 24 BICO CURTO	10	UND	BRASTUBE/TR 418	R$ 220,00	2.200,00

16	PROTETOR DE ARO 17.5 / 25	10	UND	CARRETERA/ CARRETERA	R$ 230,00	2.300,00
17	PROTETOR DE ARO 1000 / 20	50	UND	RUZZI/RUZZI	R$ 39,22	1.961,00
19	PNEU 185/65 R15	29	UND	FATE AR 550	R$ 311,20	9.024,80
20	PNEU 175 / 70 R13	16	UND	FATE AR 360	R$ 168,30	2.692,80
21	PNEU 215/75 17.5 LISO	47	UND	CARRETERA/ CARRETERA	R$ 790,00	37.130,00
VALOR TOTAL: 66.480,60 (Sessenta e Seis Quatrocentos e Oitenta e Sessenta Centavos)						

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

A validade do contrato será pelo período de *04 (Quatro) meses*, a partir a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS EPP**

CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90

Representado pelo senhor Diego Prado de Souza

RG: nº 17931533 SSP/MT

CPF nº 025.014.071-30

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e após análise do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é o "LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERISTICAS DESCRITAS NO ANEXO I, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICOS CORRELATOS", julgo IMPROCEDENTE o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, vez que a Senhora Pregoeira estava amparada pelas leis pertinentes ao tema, bem como, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Dê-se ciência aos interessados.

Dê-se continuidade aos trâmites do Processo Licitatório, até seus ulteriores termos.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de julho de 2018

Airton Conceição de Arruda

Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO CONTRATO Nº 049 2018

EXTRATO CONTRATO Nº 049 2018

CONTRATO DEAQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO TIPO CA-1, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2050/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2317/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O presente contrato é referente a Aquisição de Manilhas de Concreto Tipo CA-1, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificado Termo de Referência nº 038/ 2017 do edital de Pregão Eletrônico nº 022/2017.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00					
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000					
Contatos:	(65) 3351 1012					
Representante:	Douglas Martins Silva					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MANILHA DE 0,60 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M, P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	20	UND	ART CONCRETOS	102,00	2.040,00
02	MANILHA DE 0,80 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M,P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	80	UND	ART CONCRETOS	156,00	12.480,00
03	MANILHA DE 1,00 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M,P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	100	UND	ART CONCRETOS	229,00	22.900,00

04	MANILHA DE 1,20 M DE DIÂMETRO, TIPO CA-1, COMPRIMENTO DE 1,00 M,P/ MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO	100	UND	ART CONCRETOS	269	26.900,00
VALOR TOTAL: 64.320,00 (Sessenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais)						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
008/2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080032	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	64.320,00

VIGENCIA DO CONTRATO

A validade do presente contrato será de 12 meses, a partir de assinatura de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

DECRETO Nº 090/2018

DECRETO Nº 090/2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 844/2017; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do saldo financeiro do exercício de 2017, a ser aplicado na Educação deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos do FUNDEB, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ 1.148.000,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2018, instituído pela Lei Municipal 844/2017, a seguir listados:

I – Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação.

II – Unidade Orçamentária: 006 – Gestão do FUNDEB

III – Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 60%

IV – Elemento de despesa: 31.90.04 – Contrato por tempo determinado.

V – Valor R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

VI – Elemento de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens.

VII – Valor R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

VIII – Elemento de despesa: 31.91.13 – Patronal PREVI.

IX – Valor R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)

X – Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da Educação infantil creche FUNDEB 60%

XI – Elemento de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens.

XII – Valor R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

XIII – Elemento de despesa: 31.91.13 – Patronal PREVI.

XIV – Valor R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

XV – Projeto/Atividade: 2103 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escola FUNDEB 60%

XVI – Elemento de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens.

XVII – Valor R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

XVIII – Elemento de despesa: 31.91.13 – Patronal PREVI.

XIX – Valor R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

XX – Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção da Educação de Jovens e Adulto FUNDEB 60%

XXI – Elemento de despesa: 31.90.04 – Contrato por tempo determinado.

XXII – Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)

XXIII – Elemento de despesa: 31.90.13 – Patronal INSS.

XXIV – Valor R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

XXV – Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%

XXVI – Elemento de despesa: 31.90.11 – Vencimentos e vantagens.

XXVII – Valor R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais)

XXVIII – Elemento de despesa: 31.91.13 – Patronal PREVI.

XXIX – Valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

XXX – Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

XXXI – Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)

XXXII – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXXIII – Valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO FUNDEB EM 2017; II. Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO FUNDEB.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO FUNDEB EM 2017.

ANEXO II

EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO FUNDEB.

Das Transferências Correntes realizadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação recurso este vinculado ao FUNDEB no exercício de 2017 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ 1.148.000,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil reais).

.

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2017).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4. 320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*."*

Nossa Senhora do Livramento, em 30 de julho de 2018.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Finanças

EXTRATO CONTRATO 053 2018

EXTRATO CONTRATO 053 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ENCONTRA-SE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA D.M SILVA – EPPPREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017.

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Avenida Coronel Botelho Bairro Centro

Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
	Serviço de Transporte de pacientes, compreendendo o percurso entre o Município de Nossa Senhora do Livramento e hospitais, ambulatórios e clínicas especializadas destinadas a atender os pacientes do SUS no município de Cuiabá e/ ou Várzea Grandes. Veículo tipo VAN para no mínimo 12 pacientes que esteja em condições de transportar os pacientes em segurança.	KM	**19. 257,50**	**2,34**	**45. 062,55**
Valor R$ 45.062,55 (Quarenta e Cinco Mil Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)					

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070033	3.3.90.39	100	45.062,55

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 18 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **D.M SILVA – EPP**,

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva

RG:nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

DECRETO Nº 091/2018

DECRETO Nº 091/2018

"CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT".

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Nº 001/2017;

Considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 001/2017 para o Cargo abaixo relacionado para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 31/07/2018 à 14/08/2018, no horário de 08:00 hs às 13:00 hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Psicóloga

1- Larissa Laura da Silva

Art.2º. O candidato ao cargo deverá se apresentar com os seguintes documentos:

1. Documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório. 1.1 Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 1.2 Certidão de Casamento ou Nascimento; 1.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); 1.4 Título de Eleitor; 1.5 Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; 1.6 Cartão do PIS/PASEP; 1.7 Diploma ou Declaração de conclusão do curso de graduação, em instituição reconhecida pelo MEC; 1.8 Registro no Conselho de Classe, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 1.9 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); **2. Documentação complementar:** 2.1. Certidões da Justiça Federal; 2.2. Certidões da Justiça Estadual 2.3. Certidão de Tributos Municipais; 2.4. Exame Médico Admissional; 2.5. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes; 2.6. Declaração contendo endereço residencial; 2.7. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; 2.8. Declaração de Bens; 2.9. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **2.10.** Conta bancária Banco do Brasil.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda queincompleta, no prazo estabelecidopor este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art.4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será contratado e terá prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante requerimento do interessado.

Art.5º Se o candidato não entrar em exercício no prazo estipulado, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE- SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 30 de Julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 052 2018

EXTRATO CONTRATO 052 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPPPROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2492/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e **processo administrativo: nº 2492/2018**neste instrumento.

PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96, IE 225.269.068.119					
Endereço:	Avenida Miriam, 432 Sala 1 – 1º andar Bairro Centro, Município de Carapicuíba - SP CEP: 06320-000,					
Contatos:	(11) 4184 - 3138					
Representante:	Jefferson Gabriel da Silva					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	PNEU 225/75 R16	72	UND	TRIANGLE/TR246	R$ 524,00	R$ 37.728,00

VALOR TOTAL: 37.728,00 (trinta e Sete Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2067	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2305	Manutenção e Atenção Basica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	4.192,00
2045	Manutenção Encargo da Educação	050016	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	19.912,00
2089	Manutenção Atividade de ADM/Planejamento	040026	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	9.192,00
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	5.240,00

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do contrato será pelo período de *04 (Quatro) meses*, a partir a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **BIDDING CENTER COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ sob o nº 19.116.545/0001-96 Representado pelo senhor Jefferson Gabriel da Silva,

RG: nº32.021.974-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 316.380.258-35

DECRETO Nº 089/2018

DECRETO Nº 089/2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 844/2017; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do saldo financeiro do exercício de 2017, a ser aplicado na Assistência Social deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social disponibilizado via Fundo Federal, que deverão ser aplicados pelo Fundo Municipal de Assistência Social dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2018, instituído pela Lei Municipal 844/2017, a seguir listados:

I – Orgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Unidade Orçamentária: 002 – Fundo de Assistência Social

III – Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica

IV – Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

V – Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

VI – Elemento de despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VII – Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIII – Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XXXIII – Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 2017; II. Anexo II – EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de julho de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA NO FUNDEB EM 2017.

ANEXO II

EXTRATO BANCARIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DO FUNDEB.

Das Transferências Correntes realizadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação recurso este vinculado ao FUNDEB no exercício de 2017 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

.

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2017).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo§ 1º do artigo 43 da Lei Federal 4. 320/64:

"Art. 43 (...)

" o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior."

Nossa Senhora do Livramento, em 30 de julho de 2018.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº 050 2018

EXTRATO CONTRATO Nº 050 2018

CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA, CÂMARA DE AR E PROTETORES DE ARO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA PNEUS BARBOSA LTDA ME PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2017 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 872/2017 MODALIDADE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2493/2018, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem o objeto aquisição de pneus novos de 1ª linha, câmara de ar e protetores de aro para manutenção da frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal, para atender todas as Secretarias Municipais, conforme quantidade e especificações **processo administrativo nº 2493/2018** neste instrumento.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85					
Endereço:	Avenida Ítrio Correa da Costa, 1328 Quadra 70 Lote 16/17 Bairro Cidade Salmen, Município de Rondonópolis CEP: 78.705-162					
Contatos:	(65) 99973 – 8368					
Representante:	Clodoaldo José Barbosa					
Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	PNEU 1000/20 RADIAL	55	UND	PIRELLI	R$ 1.334,00	R$ 73.370,00
02	PNEU 22.5 80R 275	36	UND	PIRELLI	R$ 1.500,00	R$ 54.000,00
03	PNEU 1400/24	12	UND	PIRELLI	R$ 2.445,00	R$ 29.340,00
04	PNEU 225/75 R15	16	UND	PIRELLI	R$ 386,00	R$ 6.176,00
05	PNEU 19.5 / 24 12L	2	UND	PIRELLI	R$ 2.775,00	R$ 5.550,00
06	PNEU 12/16.5 12L	4	UND	PIRELLI	R$ 900,00	R$ 3.600,00
07	CÂMARA DE AR 1000 / 20	4	UND	MAGNUM	R$ 88,00	R$ 352,00
VALOR TOTAL: R$ 172.388,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Oitenta e Oito Reais)						

2.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

2.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria /Programa	PROJETO/ATIVIDADE	Reduzido	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
2067	Manutenção das Atividades Hospitalar/Ambulatorial - MAC	070030	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	2.316,00
2305	Manutenção e Atenção Basica	070085	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	2.316,00
2266	Manutenção do Transporte Escolar – CONVENIO	050110	33.90.30.00 – Material de Consumo	125	93.368,00
2278	Recuperação, Manutenção e Construção de Estradas Vicinais	080029	33.90.30.00 – Material de Consumo	0130	1.544,00
2036	Manutenção Encargos da Secretaria Desenvolvimento Rural	100005	33.90.30.00 – Material de Consumo	0100	72.844,00

CLAUSULA TERCEIRA VALIDADE DO CONTRATO

3.1 A validade do contrato será pelo período de *04 (Quatro) meses*, a partir a partir de sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 19 de Julho de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **PNEUS BARBOSA LTDA ME**

CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85,

Representado pelo senhor Clodoaldo José Barbosa

RG: nº 3185420 SSP/GO, inscrito no CPF nº 605.142.641-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL N. º 034/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **034/2018, cujo REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONJUNTO DE BOMBA DE ÁGUA PARA ESTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE ÁGUA DO RIO SÃO JOÃO, ATE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,VISANDO AQUISIÇÃO DE UMA FUTURA ROÇADEIRAS MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL**conforme termo de referência constante do Edital de Licitação, **c**ujo certame foi declarado deserto.

Nova Bandeirantes-MT, 30 de julho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2018

SIMPLIFICADO Nº. 005/2018

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2018;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **15 (quinze) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2018;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
03°	RETIELE RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– (VIGIA)
02°	LEONICE BATISTA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– (ZELADORA)
03°	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– (ZELADORA)
04°	ROSIMEIRE DA SILVA MELLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– (ZELADORA)
05°	ANA PAULA LEVERENTZ ABREU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– (ZELADORA)
02°	LIDIANA MESQUITA SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL– (ZELADORA)

Nova Bandeirantes MT, 30 de julho de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 034/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONJUNTO DE BOMBA DE ÁGUA PARA ESTAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE ÁGUA DO RIO SÃO JOÃO, ATE A INSTALAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,VISANDO AQUISIÇÃO DE UMA FUTURA ROÇADEIRAS E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL.

Sessão de julgamento data anterior: 30/07/2018 –10:30 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 10/08/2018 – 08:00 HORAS

Informações pelo telefone (66)98437-1118ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de julho de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 0250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2019, a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro, dia 31 de julho de 2019 às 09horas.

NOVA BRASILANDIA - MT, 18 de julho de 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -RREO 3º BIMESTRE 2018

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.408.514,95	22.801.474,44	4.350.177,07	12.673.092,14	10.128.382,30	4.155.565,89	9.370.311,24	13.431.163,20	9.058.782,60	
DESPESAS CORRENTES	17.381.871,55	18.619.090,25	3.933.760,59	11.144.837,72	7.474.252,53	3.579.951,46	8.511.266,17	10.107.824,08	8.205.495,73	
Pessoal e Encargos Sociais	9.370.595,55	8.985.552,48	1.480.388,70	4.251.983,21	4.733.569,27	1.480.388,70	4.251.983,21	4.733.569,27	4.222.859,56	
Juros e Encargos da Dívida	250,00	250,00			250,00			250,00		
Outras Despesas Correntes	8.011.026,00	9.633.287,77	2.453.371,89	6.892.854,51	2.740.433,26	2.099.562,76	4.259.282,96	5.374.004,81	3.982.636,17	
DESPESAS DE CAPITAL	2.237.543,40	3.393.284,19	416.416,48	1.528.254,42	1.865.029,77	575.614,43	859.045,07	2.534.239,12	853.286,87	
Investimentos	2.224.293,40	3.383.034,19	416.416,48	1.528.254,42	1.854.779,77	575.614,43	859.045,07	2.523.989,12	853.286,87	
Inversões Financeiras	2.000,00									
Amortização da Dívida	11.250,00	10.250,00			10.250,00			10.250,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00			789.100,00			789.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	764.108,00	143.190,96	427.263,11	336.844,89	143.190,96	427.263,11	336.844,89	357.685,41	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.144.662,95	23.565.582,44	4.493.368,03	13.100.355,25	10.465.227,19	4.298.756,85	9.797.574,35	13.768.008,09	9.416.468,01	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.144.662,95	23.565.582,44	4.493.368,03	13.100.355,25	10.465.227,19	4.298.756,85	9.797.574,35	13.768.008,09	9.416.468,01	
SUPERÁVIT (XIII)							355.220,78		736.327,12	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.144.662,95	23.565.582,44	4.493.368,03	13.100.355,25	10.465.227,19	4.298.756,85	10.152.795,13	13.412.787,31	10.152.795,13	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 25/07/2018 18:43:43

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	736.148,00	764.108,00	143.190,96	427.263,11	336.844,89	143.190,96	427.263,11	336.844,89	357.685,41	
DESPESAS CORRENTES	736.148,00	764.108,00	143.190,96	427.263,11	336.844,89	143.190,96	427.263,11	336.844,89	357.685,41	
Pessoal e Encargos Sociais	736.148,00	764.108,00	143.190,96	427.263,11	336.844,89	143.190,96	427.263,11	336.844,89	357.685,41	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 25/07/2018 18:43:43

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Homolc[illegible]

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	20.408.014,95	22.800.974,44	4.350.177,07	12.673.092,14	96,73	10.127.882,30	4.155.565,89	9.370.311,24	95,63	13.430.663,20	0,00
LEGISLATIVA	704.500,00	704.500,00	104.729,53	394.435,91	3,01	310.064,09	116.263,07	354.386,98	3,61	350.113,02	0,00
Ação Legislativa	704.500,00	704.500,00	104.729,53	394.435,91	3,01	310.064,09	116.263,07	354.386,98	3,61	350.113,02	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.947.500,00	6.328.590,48	1.530.501,27	4.045.512,40	30,88	2.283.078,08	1.640.780,44	3.398.878,29	34,69	2.929.712,19	0,00
Administração Geral	4.872.500,00	6.268.990,48	1.522.009,28	4.023.085,45	30,70	2.245.905,03	1.632.288,45	3.376.451,34	34,46	2.892.539,14	0,00
Controle Interno	60.000,00	57.100,00	8.491,99	20.426,95	0,15	36.673,05	8.491,99	20.426,95	0,20	36.673,05	0,00
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	2.500,00	0,00	2.000,00	0,01	500,00	0,00	2.000,00	0,02	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.996,00	617.294,27	158.378,32	348.449,30	2,65	268.844,97	57.534,91	203.607,67	2,07	413.686,60	0,00
Assistência ao Idoso	41.300,00	62.423,62	14.512,55	33.523,62	0,25	28.900,00	994,80	15.209,31	0,15	47.214,31	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.540,00	179.998,48	14.455,42	57.377,78	0,43	122.620,70	19.708,66	57.377,78	0,58	122.620,70	0,00
Assistência Comunitária	300.156,00	237.924,77	59.380,33	187.517,88	1,43	50.406,89	36.831,45	131.020,58	1,33	106.904,19	0,00
Demais Subfunções	70.000,00	136.947,40	70.030,02	70.030,02	0,53	66.917,38	0,00	0,00	0,00	136.947,40	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.354.900,00	1.354.900,00	201.749,32	633.711,10	4,83	721.188,90	207.711,32	598.625,10	6,10	756.274,90	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.354.900,00	1.354.900,00	201.749,32	633.711,10	4,83	721.188,90	207.711,32	598.625,10	6,10	756.274,90	0,00
SAÚDE	3.838.600,00	4.358.584,00	1.079.270,30	2.943.116,75	22,46	1.415.467,25	836.726,72	2.011.544,72	20,53	2.347.039,28	0,00
Atenção Básica	1.152.000,00	1.247.708,00	321.222,39	828.482,95	6,32	419.225,05	288.279,19	690.446,82	7,04	557.261,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.345.000,00	1.763.294,00	516.325,52	1.348.688,41	10,29	414.605,59	305.483,96	628.593,02	6,41	1.134.700,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.000,00	358.000,00	42.188,79	124.385,19	0,94	233.614,81	42.188,79	123.385,19	1,25	234.614,81	0,00
Vigilância Sanitária	19.500,00	89.300,00	24.920,67	68.499,41	0,52	20.800,59	26.279,43	68.499,41	0,69	20.800,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	141.000,00	13.957,24	38.848,16	0,29	102.151,84	1.925,24	21.550,20	0,22	119.449,80	0,00
Administração Geral	842.100,00	759.282,00	160.655,69	534.212,63	4,07	225.069,37	172.570,11	479.070,08	4,88	280.211,92	0,00
TRABALHO	21.000,00	21.000,00	1.368,40	5.564,98	0,04	15.435,02	1.368,40	5.564,98	0,05	15.435,02	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	21.000,00	21.000,00	1.368,40	5.564,98	0,04	15.435,02	1.368,40	5.564,98	0,05	15.435,02	0,00
EDUCAÇÃO	3.878.875,55	4.335.995,55	508.490,30	2.046.176,31	15,61	2.289.819,24	546.992,54	1.469.292,13	14,99	2.866.703,42	0,00
Ensino Fundamental	2.122.152,00	2.599.822,00	285.379,37	1.348.777,81	10,29	1.251.044,19	337.472,61	889.520,54	9,07	1.710.301,46	0,00
Educação Infantil	1.391.723,55	1.393.923,55	156.709,44	413.982,75	3,16	979.940,80	152.924,63	397.173,88	4,05	996.749,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Educação Especial	5.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00
Administração Geral	350.000,00	336.900,00	66.401,49	283.415,75	2,16	53.484,25	56.595,30	182.597,71	1,86	154.302,29	0,00
CULTURA	71.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	71.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	295.000,00	902.204,87	316.905,56	343.905,56	2,62	558.299,31	0,00	6.000,00	0,06	896.204,87	0,00
Infra-Estrutura Urbana	295.000,00	672.204,87	129.897,56	156.897,56	1,19	515.307,31	0,00	6.000,00	0,06	666.204,87	0,00
Serviços Urbanos	0,00	230.000,00	187.008,00	187.008,00	1,42	42.992,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
HABITAÇÃO	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Emissão: 25/07/2018 18:45:35 Page 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habitação Urbana	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.753.413,40	968.506,98	59.298,02	365.653,36	2,79	602.853,62	109.781,97	283.830,68	2,89	684.676,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.753.413,40	968.506,98	59.298,02	365.653,36	2,79	602.853,62	109.781,97	283.830,68	2,89	684.676,30	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	145.000,00	959.197,00	70.435,47	385.667,76	2,94	573.529,24	270.873,75	297.445,40	3,03	661.751,60	0,00
Extensão Rural	140.000,00	959.197,00	70.435,47	385.667,76	2,94	573.529,24	270.873,75	297.445,40	3,03	661.751,60	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	10.000,00	47.450,00	31.350,50	40.269,00	0,30	7.181,00	31.350,50	40.269,00	0,41	7.181,00	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	47.450,00	31.350,50	40.269,00	0,30	7.181,00	31.350,50	40.269,00	0,41	7.181,00	0,00
TRANSPORTES	1.522.130,00	1.249.879,66	287.700,08	1.106.026,90	8,44	143.852,76	336.182,27	686.263,48	7,00	563.616,18	0,00
Transporte Rodoviário	1.500.750,00	1.249.729,66	287.700,08	1.106.026,90	8,44	143.702,76	336.182,27	686.263,48	7,00	563.466,18	0,00
Demais Subfunções	21.380,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
DESPORTO E LAZER	44.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Desporto Comunitário	39.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	361.000,00	117.771,63	0,00	14.602,81	0,11	103.168,82	0,00	14.602,81	0,14	103.168,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	361.000,00	117.771,63	0,00	14.602,81	0,11	103.168,82	0,00	14.602,81	0,14	103.168,82	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	789.100,00	789.100,00	0,00	0,00	0,00	789.100,00	0,00	0,00	0,00	789.100,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	736.148,00	764.108,00	143.190,96	427.263,11	3,26	336.844,89	143.190,96	427.263,11	4,36	336.844,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.144.162,95	23.565.082,44	4.493.368,03	13.100.355,25	100,00	10.464.727,19	4.298.756,85	9.797.574,35	100,00	13.767.508,09	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	736.148,00	764.108,00	143.190,96	427.263,11	100,00	336.844,89	143.190,96	427.263,11	100,00	336.844,89	0,00
LEGISLATIVA	20.000,00	20.000,00	3.420,01	9.916,50	2,32	10.083,50	3.420,01	9.916,50	2,32	10.083,50	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	3.420,01	9.916,50	2,32	10.083,50	3.420,01	9.916,50	2,32	10.083,50	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	292.100,00	271.100,00	55.821,53	163.198,19	38,19	107.901,81	55.821,53	163.198,19	38,19	107.901,81	0,00
Administração Geral	287.100,00	266.100,00	54.617,35	160.792,34	37,63	105.307,66	54.617,35	160.792,34	37,63	105.307,66	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.204,18	2.405,85	0,56	2.594,15	1.204,18	2.405,85	0,56	2.594,15	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/07/2018 18:45:35

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.800,00	13.400,00	678,94	6.638,16	1,55	6.761,84	678,94	6.638,16	1,55	6.761,84	0,00
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	2.300,00	7.900,00	678,94	6.638,16	1,55	1.261,84	678,94	6.638,16	1,55	1.261,84	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,18	3.707,50	0,00	792,50	0,18	3.707,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.500,00	4.500,00	0,00	792,50	0,18	3.707,50	0,00	792,50	0,18	3.707,50	0,00
SAÚDE	176.400,00	198.660,00	35.874,34	111.874,47	26,18	86.785,53	35.874,34	111.874,47	26,18	86.785,53	0,00
Atenção Básica	68.000,00	76.750,00	8.797,05	36.276,46	8,49	40.473,54	8.797,05	36.276,46	8,49	40.473,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	30.000,00	1.281,00	4.912,27	1,14	25.087,73	1.281,00	4.912,27	1,14	25.087,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	14.500,00	2.846,48	7.692,55	1,80	6.807,45	2.846,48	7.692,55	1,80	6.807,45	0,00
Vigilância Sanitária	500,00	6.800,00	2.036,46	4.870,05	1,13	1.929,95	2.036,46	4.870,05	1,13	1.929,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	0,00	831,54	0,19	9.168,46	0,00	831,54	0,19	9.168,46	0,00
Administração Geral	57.900,00	60.610,00	20.913,35	57.291,60	13,40	3.318,40	20.913,35	57.291,60	13,40	3.318,40	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	209.348,00	231.448,00	43.297,40	122.991,88	28,78	108.456,12	43.297,40	122.991,88	28,78	108.456,12	0,00
Ensino Fundamental	102.348,00	110.048,00	25.349,29	71.845,96	16,81	38.202,04	25.349,29	71.845,96	16,81	38.202,04	0,00
Educação Infantil	87.000,00	103.100,00	17.948,11	51.145,92	11,97	51.954,08	17.948,11	51.145,92	11,97	51.954,08	0,00
Administração Geral	20.000,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00	0,00	0,00	18.300,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	25.000,00	25.000,00	4.098,74	11.851,41	2,77	13.148,59	4.098,74	11.851,41	2,77	13.148,59	0,00
Saneamento Básico Urbano	25.000,00	25.000,00	4.098,74	11.851,41	2,77	13.148,59	4.098,74	11.851,41	2,77	13.148,59	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**736.148,00**	**764.108,00**	**143.190,96**	**427.263,11**	**100,00**	**336.844,89**	**143.190,96**	**427.263,11**	**100,00**	**336.844,89**	**0,00**

Emissão: 25/07/2018 18:45:35
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.103.000,00	2.103.000,00	839.948,81	
Receita de Contribuições dos Segurados	415.900,00	415.900,00	164.308,34	
Civil	415.900,00	415.900,00	164.308,34	
Ativo	413.000,00	413.000,00	164.308,34	
Inativo	2.900,00	2.900,00		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	711.000,00	711.000,00	403.502,30	
Civil	711.000,00	711.000,00	403.502,30	
Ativo	711.000,00	711.000,00	403.502,30	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	976.000,00	976.000,00	272.138,17	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	976.000,00	976.000,00	272.138,17	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**2.103.000,00**	**2.103.000,00**	**839.948,81**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50			
Despesas Correntes								
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	792,50		792,50			
PREVIDÊNCIA (VI)	1.355.400,00	1.355.400,00	633.711,10		598.625,10			
Benefícios - Civil	1.355.400,00	1.355.400,00	633.711,10		598.625,10			
Aposentadorias	888.000,00	888.000,00	432.747,64		432.747,64			
Pensões	120.000,00	120.000,00	52.068,58		52.068,58			
Outros Benefícios Previdenciários	347.400,00	347.400,00	148.894,88		113.808,88			

Emissão: 25/07/2018 18:47:15 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.359.900,00**	**1.359.900,00**	**634.503,60**		**599.417,60**			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**743.100,00**	**743.100,00**	**205.445,21**		**240.531,21**			

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações	8.342.740,33	8.101.535,65
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

Emissão: 25/07/2018 18:47:15
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.214.598,51	8.656.520,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.019.764,51	427.314,88
IPTU	142.100,00	42.148,08
ISS	354.500,00	171.054,49
ITBI	245.300,00	127.353,07
IRRF	193.000,00	5.850,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.864,51	80.909,16
Contribuições	665.900,00	226.418,73
Receita Patrimonial	1.496.100,00	338.627,36
Aplicações Financeiras (II)	1.496.000,00	338.627,36
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	14.464.134,00	7.366.895,14
Cota-parte do FPM	6.368.274,00	2.832.488,69
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00	1.488.808,37
Cota-parte do IPVA	200.000,00	137.509,64
Cota Parte do ITR	160.000,00	30.931,69
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	6.027,12
Transferências da LC 61/1989	18.000,00	13.526,47
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.821.860,00	2.857.603,16
Demais Receitas Correntes	568.700,00	297.264,35
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	36,52
Receitas Correntes Restantes	568.600,00	297.227,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	16.718.498,51	8.317.856,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.422.738,44	1.092.772,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	1.092.772,37
Convênios	2.322.738,44	404.772,37
Outras Transferências de Capital	0,00	688.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.422.738,44	1.092.772,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.141.236,95**	**9.410.628,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.619.090,25	11.144.837,72	8.511.266,17	8.205.495,73	170.044,22	672.736,04	669.233,71
Pessoal e Encargos Sociais	8.985.552,48	4.251.983,21	4.251.983,21	4.222.859,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.633.287,77	6.892.854,51	4.259.282,96	3.982.636,17	170.044,22	672.736,04	669.233,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.633.287,77	6.892.854,51	4.259.282,96	3.982.636,17	170.044,22	672.736,04	669.233,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.618.840,25	11.144.837,72	8.511.266,17	8.205.495,73	170.044,22	672.736,04	669.233,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.393.284,19	1.528.254,42	859.045,07	853.286,87	7.188,00	178.164,97	178.164,97
Investimentos	3.383.034,19	1.528.254,42	859.045,07	853.286,87	7.188,00	178.164,97	178.164,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.383.034,19	1.528.254,42	859.045,07	853.286,87	7.188,00	178.164,97	178.164,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	789.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.001.874,44**	**12.673.092,14**	**9.370.311,24**	**9.058.782,60**	**177.232,22**	**850.901,01**	**847.398,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-672.784,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/07/2018 às 17:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.952.963,85	4.806.906,91
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	4.804.766,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	4.893.472,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.435,39	88.705,50
Demais Haveres Financeiros	461,87	2.140,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.214.598,51	8.656.520,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.019.764,51	427.314,88
IPTU	142.100,00	42.148,08
ISS	354.500,00	171.054,49
ITBI	245.300,00	127.353,07
IRRF	193.000,00	5.850,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.864,51	80.909,16
Contribuições	665.900,00	226.418,73
Receita Patrimonial	1.496.100,00	338.627,36
Aplicações Financeiras (II)	1.496.000,00	338.627,36
Outras Receitas Patrimoniais	100,00	0,00
Transferências Correntes	14.464.134,00	7.366.895,14
Cota-parte do FPM	6.368.274,00	2.832.488,69
Cota-parte do ICMS	2.880.000,00	1.488.808,37
Cota-parte do IPVA	200.000,00	137.509,64
Cota Parte do ITR	160.000,00	30.931,69
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	6.027,12
Transferências da LC 61/1989	18.000,00	13.526,47
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.821.860,00	2.857.603,16
Demais Receitas Correntes	568.700,00	297.264,35
Outras Receitas Financeiras (III)	100,00	36,52
Receitas Correntes Restantes	568.600,00	297.227,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	16.718.498,51	8.317.856,58
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.422.738,44	1.092.772,37
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.322.738,44	1.092.772,37
Convênios	2.322.738,44	404.772,37
Outras Transferências de Capital	0,00	688.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	2.422.738,44	1.092.772,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.141.236,95**	**9.410.628,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.619.090,25	11.144.837,72	8.511.266,17	8.205.495,73	170.044,22	672.736,04	669.233,71
Pessoal e Encargos Sociais	8.985.552,48	4.251.983,21	4.251.983,21	4.222.859,56	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.633.287,77	6.892.854,51	4.259.282,96	3.982.636,17	170.044,22	672.736,04	669.233,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.633.287,77	6.892.854,51	4.259.282,96	3.982.636,17	170.044,22	672.736,04	669.233,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.618.840,25	11.144.837,72	8.511.266,17	8.205.495,73	170.044,22	672.736,04	669.233,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.393.284,19	1.528.254,42	859.045,07	853.286,87	7.188,00	178.164,97	178.164,97
Investimentos	3.383.034,19	1.528.254,42	859.045,07	853.286,87	7.188,00	178.164,97	178.164,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.383.034,19	1.528.254,42	859.045,07	853.286,87	7.188,00	178.164,97	178.164,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	789.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.001.874,44**	**12.673.092,14**	**9.370.311,24**	**9.058.782,60**	**177.232,22**	**850.901,01**	**847.398,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**-672.784,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 25/07/2018 às 17:48
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até JUNHO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.952.963,85	4.806.906,91
Disponibilidade de Caixa	4.952.501,98	4.804.766,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.214.937,37	4.893.472,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	262.435,39	88.705,50
Demais Haveres Financeiros	461,87	2.140,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	85.203,17	177.232,22	177.232,22		85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	880.313,51	876.811,18		672.669,95	757.873,12
EXECUTIVO	85.203,17	177.232,22	177.232,22		85.203,17	337.229,09	1.212.252,04	880.313,51	876.811,18		672.669,95	757.873,12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	83.920,00	7.523,27	7.523,27		83.920,00		57.689,33	40.704,50	37.704,50		19.984,83	103.904,83
SECRETARIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS							25.761,75	15.600,00	15.600,00		10.161,75	10.161,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	848,60	25.117,19	25.117,19		848,60	102.902,35	339.979,51	354.600,49	354.600,49		88.281,37	89.129,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	434,57	58.042,17	58.042,17		434,57		38.558,52	21.403,41	20.901,08		17.657,44	18.092,01
SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURAE SERV. URBANOS		24.606,81	24.606,81			204.914,24	400.178,57	96.810,66	96.810,66		508.282,15	508.282,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV/AGRICOLA MEIO AMBIENT		50.776,94	50.776,94				333.700,00	312.990,35	312.990,35		20.709,65	20.709,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		11.165,84	11.165,84			29.412,50	13.884,36	35.704,10	35.704,10		7.592,76	7.592,76
PREVIDENCIA SERV. PUBLICO MUNICIPAL DE NOVA BRASIL							2.500,00	2.500,00	2.500,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**85.203,17**	**177.232,22**	**177.232,22**		**85.203,17**	**337.229,09**	**1.212.252,04**	**880.313,51**	**876.811,18**		**672.669,95**	**757.873,12**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	741.900,00	741.900,00	340.555,64	45,90 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	142.100,00	142.100,00	42.148,08	29,66 %
1.1.1-IPTU	122.100,00	122.100,00	5.541,42	4,53 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	36.606,66	183,03 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	245.300,00	245.300,00	127.353,07	51,91 %
1.2.1-ITBI	245.300,00	245.300,00	127.353,07	51,91 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	354.500,00	354.500,00	171.054,49	48,25 %
1.3.1-ISS	334.000,00	334.000,00	162.214,62	48,56 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	20.500,00	20.500,00	8.839,87	43,12 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.635.000,00	11.853.674,00	5.633.025,40	47,52 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.547.000,00	7.765.674,00	3.540.536,12	45,59 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.987.000,00	7.205.674,00	3.540.536,12	49,13 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	280.000,00	280.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.860.877,52	51,69 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00	7.533,84	37,66 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	13.526,47	75,14 %
2.5-Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	38.664,56	19,33 %
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	171.886,89	68,75 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**12.376.900,00**	**12.595.574,00**	**5.973.581,04**	**47,42 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	176.000,00	176.000,00	175.642,53	99,79 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	70.000,00	70.000,00	39.616,12	56,59 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	60.000,00	60.000,00	16.555,20	27,59 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	119.471,21	265,49 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	585.000,00	585.000,00	10.584,00	1,80 %
6.1-Transferências de Convênios	585.000,00	585.000,00	10.584,00	1,80 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**761.000,00**	**761.000,00**	**186.226,53**	**24,47 %**

Emissão: 25/07/2018 18:51:16
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.215.000,00	2.258.734,80	1.126.605,05	49,87 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.397.400,00	1.441.134,80	708.107,22	49,13 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	720.000,00	720.000,00	372.175,50	51,69 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	1.506,76	37,66 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	2.705,29	75,14 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	40.000,00	40.000,00	7.732,91	19,33 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	34.377,37	68,75 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	904.000,00	904.000,00	584.171,65	64,62 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	904.000,00	904.000,00	584.171,65	64,62 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-1.311.000,00**	**-1.354.734,80**	**-542.433,40**	**40,03 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	800.700,00	803.400,00	401.737,89	50,00 %	401.737,89	50,00 %	
13.1-Com Educação Infantil	420.000,00	422.700,00	269.767,51	63,82 %	269.767,51	63,82 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	380.700,00	380.700,00	131.970,38	34,66 %	131.970,38	34,66 %	
14-OUTRAS DESPESAS	12.000,00	9.300,00	460,48	4,95 %	460,48	4,95 %	
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental	12.000,00	9.300,00	460,48	4,95 %	460,48	4,95 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**812.700,00**	**812.700,00**	**402.198,37**	**49,48 %**	**402.198,37**	**49,48 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 25/07/2018 18:51:16
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	402.198,37
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,77
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,08
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	31,15

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	65.621,39
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	65.621,39

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	420.000,00	422.700,00	269.767,51	63,82 %	269.767,51	63,82 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	420.000,00	422.700,00	269.767,51	63,82 %	269.767,51	63,82 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.604.673,55	2.601.973,55	819.945,28	31,51 %	713.199,36	27,40 %	106.745,92
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	392.700,00	390.000,00	132.430,86	33,95 %	132.430,86	33,95 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.211.973,55	2.211.973,55	687.514,42	31,08 %	580.768,50	26,25 %	106.745,92
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.024.673,55**	**3.024.673,55**	**1.089.712,79**	**36,02 %**	**982.966,87**	**32,49 %**	**106.745,92**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-542.433,40
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	65.621,39
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**-476.812,01**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**1.459.778,88**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**24,44**

Emissão: 25/07/2018 18:51:16
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	920.050,00	1.060.050,00	653.485,47	61,64 %	393.270,09	37,09 %	260.215,38
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	920.050,00	1.060.050,00	653.485,47	61,64 %	393.270,09	37,09 %	260.215,38
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.944.723,55	4.084.723,55	1.743.198,26	42,67 %	1.376.236,96	33,69 %	366.961,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.594,61	
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	6.594,61	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	59.479,39	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	584.171,65	39.616,12
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	28.426,90	
48.1-Orçamento do Exercício		
48.2-Restos a Pagar	28.426,90	
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	615.224,14	39.616,12
51-(+) Ajustes		
51.1-Retenções		
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	615.224,14	39.616,12

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 25/07/2018 18:51:16
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.393.284,19	668.663,18	859.045,07		2.724.621,01
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.393.284,19	668.663,18	859.045,07		2.724.621,01
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-3.393.284,19	-668.663,18			-2.724.621,01

Fonte: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 25/07/2018 18:52:50
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	934.900,00	934.900,00	346.405,72	37,05
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	122.100,00	122.100,00	5.541,42	4,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	245.300,00	245.300,00	127.353,07	51,92
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	334.000,00	334.000,00	162.214,62	48,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	193.000,00	193.000,00	5.850,08	3,03
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.000,00	13.000,00	483,35	3,72
Dívida Ativa dos Impostos	14.500,00	14.500,00	33.180,41	228,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	13.000,00	13.000,00	11.782,77	90,64
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.075.000,00	11.293.674,00	5.633.025,40	49,88
Cota-Parte FPM	6.987.000,00	7.205.674,00	3.540.536,12	49,14
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	38.664,56	19,33
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	171.886,89	68,75
Cota-Parte ICMS	3.600.000,00	3.600.000,00	1.860.877,52	51,69
Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	13.526,47	75,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	7.533,84	37,67
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	7.533,84	37,67
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.009.900,00**	**12.228.574,00**	**5.979.431,12**	**48,90**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	945.860,00	945.860,00	507.602,37	53,67
Provenientes da União	845.860,00	845.860,00	420.260,52	49,68
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	87.341,85	87,34
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.022.000,00	1.022.000,00	443.255,75	43,37
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.967.860,00**	**1.967.860,00**	**950.858,12**	**48,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	3.897.275,00	3.917.503,00	2.562.159,02	65,40	1.833.265,99	46,80	
Pessoal e Encargos Sociais	1.827.500,00	1.646.838,00	989.127,70	60,06	989.127,70	60,06	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.069.775,00	2.270.665,00	1.573.031,32	69,28	844.138,29	37,18	
DESPESAS DE CAPITAL	117.500,00	639.516,00	492.832,20	77,06	290.153,20	45,37	
Investimentos	117.500,00	639.516,00	492.832,20	77,06	290.153,20	45,37	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**4.014.775,00**	**4.557.019,00**	**3.054.991,22**	**67,04**	**2.123.419,19**	**46,60**	

Emissão: 25/07/2018 18:56:09 Page 1
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.014.775,00	4.557.019,00	3.054.991,22	100,00	2.123.419,19	100,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	281.750,00	432.050,00	206.437,09	6,76	40.266,47	1,90	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	3.733.025,00	4.124.969,00	2.848.554,13	93,24	2.083.152,72	98,10	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**4.014.775,00**	**4.557.019,00**	**3.054.991,22**	**100,00**	**2.123.419,19**	**100,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)							

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) [6] - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS [7]	**0,00**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-896.914,67**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	158.795,89		130.425,78	28.370,11	158.795,89
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em 2014					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014					
TOTAL	**158.795,89**		**130.425,78**	**28.370,11**	**158.795,89**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

Emissão: 25/07/2018 18:56:09 — Page 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em 2013			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	1.220.000,00	1.324.458,00	864.759,41	28,31	726.723,28	34,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.375.000,00	1.793.294,00	1.353.600,68	44,31	633.505,29	29,83	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	19.775,00	95.875,00	73.369,46	2,40	73.369,46	3,46	
Vigilância Epidemiológica	150.000,00	151.000,00	39.679,70	1,30	22.381,74	1,05	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	1.250.000,00	1.192.392,00	723.581,97	23,69	667.439,42	31,43	
TOTAL	**4.014.775,00**	**4.557.019,00**	**3.054.991,22**	**100,00**	**2.123.419,19**	**100,00**	

FONTE: SISTEMA AUTONIMO DE AGUA DE NOVA BRASILANDIA

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 25/07/2018 18:56:09 Page 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homolo

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	No Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 25/07/2018 18:57:09 — Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. — Homologad

MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 _ Bimestre DE MAIO/JUNHO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.129.662,95
Previsão Atualizada	21.348.336,95
Receitas Realizadas	10.152.795,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.252.906,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.144.662,95
Créditos Adicionais	2.420.919,49
Dotação Atualizada	23.565.582,44
Despesas Empenhadas	13.100.355,25
Despesas Liquidadas	9.797.574,35
Despesas Pagas	9.416.468,01
Superávit Orçamentário	355.220,78

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.100.355,25
Despesas Liquidadas	9.797.574,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.610.418,06

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	839.948,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	599.417,60
Resultado Previdenciário	240.531,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0%
Resultado Primário	3.383.034,19	-3.262.463,19	-96,44%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	262.435,39		177.232,22	85.203,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.549.481,13		876.811,18	672.669,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.811.916,52**		**1.054.043,40**	**757.873,12**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	1.459.778,88	0,00 %	24,44 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	402.198,37	60,00 %	68,85 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	668.663,18	2.724.621,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 25/07/2018 18:58:40 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2019

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório do Projeto em Andamento – LDO 2019.

ANEXO XI

Demonstrativo da Priorização de recursos para obras em andamento encaminhados ao Poder Legislativo e Custos Programados para conservação do Patrimônio (lc 101,art.45)

IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL DA OBRA	SITUAÇÃO
OBRAS EM ANDAMENTO		
1- Sistema de Esgotamento Sanitário	R$ 2.525.773,20	Em Processo de licitação
2 - Sistema de Abastecimento de Água	R$ 412.371,15	Em Processo de licitação
3 - Melhorias Sanitárias Domiciliares	R$ 567.998,78	Em Andamento
4 - Pavimentação Asfáltica: Ruas e Avenidas	R$ 299.000,00	Em Andamento
5 - Pavimentação e Drenagem: Bairro Boa Vista	R$ 497.449,00	Em Andamento
6 - Pavimentação Asfáltica - Peresópolis	R$ 403.790,32	Em Andamento
7- Feira Municipal do Produtor	R$ 567.173,24	Em processo de Aprovação Licitação GIGOV
8- Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas	R$ 1.007.600,00	Aguardando Licenciamento ambiental para apresentar Projeto GIGOV
9- Construção Casa do Artesanato	R$ 357.000,00	Em processo de Aprovação do Projeto – SUDAM
10- Construção de Rotatória e pórtico entrada da cidade	R$ 1.600.000,00	Em processo de Aprovação do Projeto – SUDAM
11- Construção de Mini Industria de Laticínios	R$ 969.000,00	Em processo de Aprovação do Projeto – SUDAM
12- Melhorias Sanitárias Domiciliares - Lixeiras	R$ 370.000,00	Em processo de Aprovação do Projeto – FUNASA
13- Recuperação de estradas Vicinais e Pontes de Madeira	R$ 1.000.000,00	Em processo de Aprovação do Projeto – INCRA
14- Sistema de Abastecimento de Água – PA Fica Faca	R$ 999.846,99	Em processo de Aprovação do Projeto – FUNASA
15- Construção e Reforma Praça Nossa Senhora Aparecida	R$ 200.243,39	Aguardando Liberação do Recurso financeiro para dar Ordem de Serviço
16- Revitalização dos Canteiros Centrais da Av. Brasil	R$ 132.787,21	Aguardando Liberação do Recurso financeiro para dar Ordem de Serviço
17- Construção de Quadra de Areia	R$ 76.147,28	Em Processo de Licitação
18- Recuperação Asfáltica MT 140 – Perímetro Urbano	R$ 189.699,94	Em Andamento
19- Recuperação Asfáltica – Ruas e Avenidas	R$ 220.494,76	Em Andamento
TOTAL	**R$ 12.396.375,26**	

NOVA BRASILANDIA - MT, 17 de Julho de 2018

Mauriza Agusta de Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2018 - CLEONICE MARIA DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2018 AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Cleonice Maria de Souza.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017 de 05 de Dezembro de 2017, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Agente de Limpeza Escolar.

VIGÊNCIA: 13/07/2018 à 14/08/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Cleonice Maria de Souza – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2018 - SILVIO JOSE MIGUEL DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Silvio José Miguel da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2018, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos para o cargo de Motorista Escolar.

VALOR: R$ - 1.407,01 (Hum mil quatrocentos e sete reais e um centavos).

VIGÊNCIA: 02/03/2018 a 21/12/2018

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Silvio José Miguel da Silva – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO

Pregão Presencial 23 / 2018

Na data de 16/07/2018 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

06 005 DEPARTAMENTO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRODE PRECOS PARA AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA GUARITA- MT

5699 FARMACIA SUPER POPULAR LTDA-ME 17.717.382/0002-52

TOTAL DO VENCEDOR R$ 134.410,00

5292 HIPERDENTAL C E R. PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP 13. 994.852/0001-93

TOTAL DO VENCEDOR R$ 124.267,90

4665 J D DE ANDRADE DROGARIA ME 18.175.769/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR R$ 98.947,00

4690 LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 19.391. 064/0001-99

TOTAL DO VENCEDOR R$ 134.574,00

5610 VEDOVOTO E RIBEIRO LTDA ME 17.439.244/0001-78

TOTAL DO VENCEDOR R$ 134.426,40

NOVA GUARITA - MT, 30 de Julho de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 40/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 40/2018

PROC. LICITATÓRIO: 86/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CONTRATADO: LOVANI BURGHAUSEN ME, VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176, S. R. PARREIRA - ME

OBJETO: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Julho de 2018

CONTRATADO: LOVANI BURGHAUSEN ME; R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176; R$ 35.415,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)

S. R. PARREIRA - ME; R$ 30.130,00 (Trinta mil reais e cento e trinta reais)

Ata do PR 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 de Julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

PROC. LICITATÓRIO: 086/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 40/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CONTRATADO: LOVANI BURGHAUSEN ME, VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176, S. R. PARREIRA - ME

OBJETO: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, tipo marmitex e Self Service, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Nova Lacerda.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Julho de 2018

CONTRATADO: LOVANI BURGHAUSEN ME; R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

VANIA MARIANA DA SILVA 00940051176; R$ 35.415,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e quinze reais)

S. R. PARREIRA - ME; R$ 30.130,00 (Trinta mil reais e cento e trinta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 de Julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROC. LICITATÓRIO: 084/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Hospitalar para utilizar nos PSFs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Julho de 2018

CONTRATADO: GL OXIGENIO EIRELI; R$ 54.660,00 (Cinqüenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 de Julho de 2018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 38/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 38/2018

PROC. LICITATÓRIO: 84/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 38/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CONTRATADO: GL OXIGÊNIO EIRELI

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Hospitalar para utilizar nos PSFs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 26 de Julho de 2018

CONTRATADO: GL OXIGÊNIO EIRELI; R$ 54.660,00 (Cinqüenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais)

Ata do PR 34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 30 de Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2018 DATA: 30 DE JULHO DE 2018. EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA À SRª "JOSIANNE PEREIRA DA SILVA" JUVENAL ALEXANDRE DA SILV

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2018

DATA: 30 de JULHO de 2018.

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DO AFASTAMENTO PARA O BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA À Srª "**JOSIANNE PEREIRA DA SILVA"***

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder o Afastamento para o benefício Auxílio Doença, à servidora Srª ***JOSIANNE PEREIRA DA SILVA,*** contratada no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA CTD, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Nova Marilândia-MT, com

vencimentos pagos pela Previdência Social - INSS, a partir de 26 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 30/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2018 DATA: 30 DE JULHO DE 2018
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª "MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA.
JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREF

PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2018

DATA: 30 de JULHO de 2018

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRª **"MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srª**MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA** portadora da cédula de identidade - **RG Nº 0740800-5 - SSP/MT** e CPF n°- **Nº 468.444.141-53**, ocupante do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** lotado na secretaria municipal de administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 11/07/2018 e término em 30/07/2018, retornando as suas atividades no dia 31/07/2018.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Administração de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 30/07/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 208/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 20/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 24/2018.

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2018 Á 19 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 86.356,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

FISCAL SUBSTITUTO: JUVENAL DA SILVA

RG Nº: 894446 SSP/MT

CPF Nº: 823.367.841-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3187

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 218/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO AO SERVIDOR PUBLICO EFETIVO, SR JANIO MENDES PACHECO, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 30 de Julho de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade ao servidor público efetivo JANIO MENDES PACHECO, cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Agosto de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Nova Monte Verde/MT, 30 de Julho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 199/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: LÚCIA ZUFINO DA SILVA RAMOS

RG Nº: 987683 SSP/MT

CPF Nº: 616.714.871-68

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3232

FISCAL SUBSTITUTO: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3343

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 198/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3472

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 197/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: ZORAIDE BARBOSA

RG Nº: 12165409 SSP/MT

CPF Nº: 910.892.041-91

CARGO: ZELADORA DA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1864

FISCAL SUBSTITUTO: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 593

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 206 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 20/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 24/2018.

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2018 Á 19 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 86.356,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3304

FISCAL SUBSTITUTO: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 196/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: ALEXANDRE ELIAS PEREIRA

RG Nº: 2343251-9 SSP/MT

CPF Nº: 039.401.021-30

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE

MATRICULA: 2235

FISCAL SUBSTITUTO: ANDERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

RG Nº: 95665691 SSP/PR

CPF Nº: 019.722.341-96

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2395

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 195 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: JULIANA ARAUJO BRUSTOLIN

RG Nº: 104856802 SSP/PR

CPF Nº: 071.793.789-50

CARGO: MÉDICA VETERINÁRIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3442

FISCAL SUBSTITUTO: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 194 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 19/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMARILDO DIAS DE MELO – ME

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 19/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3254/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 23/2018.

VIGENCIA: 13 DE JULHO DE 2018 Á 13 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 1.429.313,00 (Um milhão quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e treze reais)

FISCAL TITULAR: VILSO LUIZ PEGORINI

RG Nº: 557713 SSP/MT

CPF Nº: 469.010.001-20

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3192

FISCAL SUBSTITUTO: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3304

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 207 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 20/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 24/2018.

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2018 Á 19 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 86.356,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: ZENILDA ALVES DOS SANTOS

RG Nº: 1121317-5 SJ/MT

CPF Nº: 819.472.591-72

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3472

FISCAL SUBSTITUTO: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2018 .

DATA: 27 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA AGNA URDIALE DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Legislativo;

Considerando a Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, em seu artigo 147, que fica assegurado à servidora gestante será concedida mediante exame medido licença de 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízos de sua remuneração;

RESOLVE

Artigo 1 º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **AGNA URDIALE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº: 033.577.651-52, ocupante do cargo efetivo de Contadora, admitida através de concurso público em 09/04/2015, matricula nº 42, no período compreendido de 27/07/2018 à 23/01/2019, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º - Será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 27/07/2018 à 24/11/2018 garantido pelo salário maternidade previsto pelo PREVVER – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Monte Verde-MT.

b) 60 (sessenta) dias, dia 25/11/2018 à 23/01/2019 pago pela Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/07/2018.

Registre-se – Publique-se – Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 27 de julho de 2.018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 20/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 24/2018.

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2018 Á 19 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 86.356,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: MARCIA MENDES DA SILVA LIMA

RG Nº: 2176499-9 SSP/MT

CPF Nº: 041.663.411-70

CARGO: ZELADORA DA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3113

FISCAL SUBSTITUTO: ROSIANE DOS SANTOS PEREIRA

RG Nº: 2467485-0 SSP/MT

CPF Nº: 054.870.461-90

CARGO: ZELADORA DA SAUDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

MATRICULA: 3138

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 20/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa AMAZONIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI – EPP

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 20/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3566/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE EXTINTORES, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE – MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 24/2018.

VIGENCIA: 19 DE JULHO DE 2018 Á 19 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 86.356,00 (Oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais)

FISCAL TITULAR: : VANESSA LUIZA MENDES

RG Nº: 21008035 SSP/MT

CPF Nº: 031.303.581-45

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE EXTERNO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

MATRICULA: 3162

FISCAL SUBSTITUTO: ALZIRA DE MOURA FAITÃO

RG Nº: 20519494

CPF Nº: 018.967.581-00

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3348

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 20 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 211/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 21/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2018.

VIGENCIA: 20 DE JULHO DE 2018 Á 20 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 118.089,35 (Cento e dezoito mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

FISCAL TITULAR: BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO

RG Nº: 8507487-3 SSP/PR

CPF Nº: 020.859.191-54

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO

MATRICULA: 2185

FISCAL SUBSTITUTO: VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ

RG Nº: 16196694 SSP/MT

CPF Nº: 023.283.979-48

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 136

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 21/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2018.

VIGENCIA: 20 DE JULHO DE 2018 Á 20 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 118.089,35 (Cento e dezoito mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

FISCAL TITULAR: THALITA FILIE ALVES MOREIRA

RG Nº: 286340434 SSP/SP

CPF Nº: 347.756.208-94

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3114

FISCAL SUBSTITUTO: THAIS MARTINS PAZ

RG Nº: 90969722 SSP/PR

CPF Nº: 053.153.649-17

CARGO: ENFERMEIRA DA SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE SAÚDE

MATRICULA: 2215

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 219/2018

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, Sr.ª LUCIANA APARECIDA SILVA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 150 e seguintes da Lei Municipal nº 335/2007, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 30 de Julho de 2018;

ARTIGO 1º - Fica concedida a servidora pública efetiva LUCIANA APARECIDA SILVA, cargo de Auxiliar de Banho e Corredor lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Agosto 2018.

Nova Monte Verde/MT, 30 de julho de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 213/2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 21/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS SILVA 00600079155

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 21/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3567/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 25/2018.

VIGENCIA: 20 DE JULHO DE 2018 Á 20 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 118.089,35 (Cento e dezoito mil, oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

FISCAL TITULAR: MIRIAN BARBOSA DE CAMARGO MACIEL

RG Nº: 1467010-0 SSP/MT

CPF Nº: 004.612.151-01

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 1663

FISCAL SUBSTITUTO: MARTA BATISTA DE JESUS

RG Nº: 18989624 SSP/MT

CPF Nº: 021.298.481-09

CARGO: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS LIGADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

MATRICULA: 3160

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 214 /2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preço nº 22/2018 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos da ata de registro de preço nº22/2018/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e a Empresa GEOPLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MASSA ASFÁLTICA LTDA

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 22/2018/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3565/2018

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS E URBANOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 26/2018.

VIGENCIA: 23 DE JULHO DE 2018 Á 23 DE JULHO 2019

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

FISCAL TITULAR: ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

RG Nº: 14363160 SSP/MT

CPF Nº: 971.874.351-49

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3158

FISCAL SUBSTITUTO: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

MATRICULA: 3304

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 24 de Julho de 2018.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CONTABILIDADE
ANEXO II RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	40.301.037,53	49.057.017,49	7.778.704,99	22.697.844,33	0,00	26.359.173,16	7.101.956,12	18.827.660,48	0,00	30.229.357,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.825.680,66	5.779.076,66	1.101.972,33	3.582.721,35	0,15	2.196.355,31	1.153.296,51	2.872.430,70	0,14	2.906.645,96	0,00
Planejamento e Orçamento	376.333,86	345.835,86	23.931,05	156.119,69	0,01	189.716,17	37.831,51	92.500,99	0,00	253.334,87	0,00
Administração Geral	3.597.150,24	3.592.396,24	678.074,86	2.206.757,20	0,09	1.385.639,04	827.680,26	1.988.198,28	0,10	1.604.197,96	0,00
Administração Financeira	1.503.170,07	1.534.017,07	216.514,56	1.002.032,50	0,04	531.984,57	246.350,94	721.645,29	0,04	812.371,78	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.300,00	48.301,00	-90,19	709,81	0,00	47.591,19	-90,19	709,81	0,00	47.591,19	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	257.726,49	258.526,49	183.542,05	217.102,15	0,01	41.424,34	41.523,99	69.376,33	0,00	189.150,16	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.771.045,36	2.073.545,08	237.397,50	1.042.484,28	0,04	1.031.060,80	309.716,51	753.886,27	0,03	1.319.658,81	0,00
Administração Geral	731.441,32	763.341,32	168.944,05	480.689,03	0,02	282.652,29	169.121,31	461.094,17	0,02	302.247,15	0,00
Normatização e Fiscalização	28.000,00	21.500,00	0,00	75,09	0,00	21.424,91	0,00	75,09	0,00	21.424,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.800,00	199.165,00	18.188,24	70.364,75	0,00	128.800,25	19.975,49	65.666,75	0,00	133.498,25	0,00
Assistência Comunitária	758.804,04	1.089.538,76	50.265,21	491.355,41	0,02	598.183,35	120.619,71	227.050,26	0,01	862.488,50	0,00
SAÚDE	10.818.760,08	14.246.568,43	1.893.709,49	6.225.398,52	0,25	8.021.169,91	2.080.358,31	5.631.229,06	0,27	8.615.339,37	0,00
Administração Geral	355.176,50	380.643,50	94.648,02	329.145,71	0,01	51.497,79	102.290,96	243.241,37	0,01	137.402,13	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
Atenção Básica	4.278.905,26	5.682.301,99	593.616,98	2.023.642,92	0,08	3.658.659,07	622.755,30	1.857.566,21	0,09	3.824.735,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.233.323,75	7.251.483,26	1.130.937,78	3.546.365,59	0,15	3.705.117,67	1.262.511,94	3.232.424,43	0,16	4.019.058,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	420.894,19	396.919,30	25.815,57	91.539,55	0,00	305.379,75	27.052,51	87.692,31	0,00	309.226,99	0,00
Vigilância Sanitária	321.512,12	348.246,12	28.130,68	166.834,92	0,01	181.411,20	45.187,14	142.434,91	0,01	205.811,21	0,00
Vigilância Epidemiológica	204.948,26	186.654,26	20.560,46	67.869,83	0,00	118.784,43	20.560,46	67.869,83	0,00	118.784,43	0,00
EDUCAÇÃO	13.751.378,20	14.405.901,20	2.983.920,54	8.119.289,26	0,33	6.286.611,94	2.553.533,23	7.139.348,74	0,35	7.266.552,46	0,00
Administração Geral	626.785,29	753.585,29	134.059,43	538.173,83	0,02	215.411,46	131.736,65	494.595,09	0,02	258.990,20	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	413.024,00	763.024,00	273.490,13	554.489,49	0,02	208.534,51	180.786,72	397.010,66	0,02	366.013,34	0,00
Ensino Fundamental	8.003.995,90	8.664.518,90	1.757.957,23	4.752.408,27	0,20	3.912.110,63	1.424.956,26	4.012.693,00	0,20	4.651.825,90	0,00
Ensino Superior	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	3.102.989,46	2.923.988,46	531.892,19	1.628.105,82	0,07	1.295.882,64	527.686,73	1.591.935,95	0,08	1.332.052,51	0,00
Educação Especial	1.241.083,55	921.084,55	198.721,56	558.311,85	0,02	362.772,70	200.566,87	555.314,04	0,03	365.770,51	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	369.200,00	87.800,00	87.800,00	0,00	281.400,00	87.800,00	87.800,00	0,00	281.400,00	0,00
CULTURA	194.258,29	185.757,29	50.538,93	98.787,47	0,00	86.969,82	51.217,70	89.071,02	0,00	96.686,27	0,00
Administração Geral	112.008,29	127.009,29	50.290,11	94.497,38	0,00	32.511,91	50.413,35	85.286,33	0,00	41.722,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	2.996,00	0,00	0,00	0,00	2.996,00	0,00	0,00	0,00	2.996,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Difusão Cultural	68.250,00	46.752,00	248,82	4.290,09	0,00	42.461,91	804,35	3.784,69	0,00	42.967,31	0,00
URBANISMO	2.182.620,64	4.822.596,45	916.028,39	1.300.602,14	0,06	3.521.994,31	197.794,60	501.123,13	0,03	4.321.473,32	0,00
Infra-estrutura Urbana	894.923,81	3.571.498,62	797.779,81	858.538,11	0,04	2.712.960,51	70.611,25	126.128,43	0,01	3.445.370,19	0,00
Serviços Urbanos	1.267.696,83	1.239.597,83	118.248,58	442.064,03	0,02	797.533,80	127.183,35	374.994,70	0,02	864.603,13	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
HABITAÇÃO	60.000,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00	0,00	0,00	23.800,00	0,00
SANEAMENTO	2.203.437,25	1.828.395,25	141.534,93	936.339,22	0,04	892.056,03	233.778,97	626.845,28	0,03	1.201.549,97	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.193.437,25	1.827.395,25	141.534,93	936.339,22	0,04	891.056,03	233.778,97	626.845,28	0,03	1.200.549,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.667,26	148.567,26	9.473,64	36.124,08	0,00	112.443,18	15.445,02	33.204,06	0,00	115.363,20	0,00
Administração Geral	97.707,26	98.707,26	9.473,64	36.024,08	0,00	62.683,18	15.445,02	33.104,06	0,00	65.603,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	0,00	100,00	0,00	10.400,00	0,00	100,00	0,00	10.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
Controle Ambiental	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	47.460,00	4.860,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00	0,00
AGRICULTURA	833.196,80	944.296,80	58.534,93	319.472,85	0,01	624.823,95	87.806,93	261.252,58	0,01	683.044,22	0,00
Administração Geral	158.200,00	232.500,00	38.394,84	177.207,71	0,01	55.292,29	35.303,95	165.891,58	0,01	66.608,42	0,00
Formação de Recursos Humanos	31.700,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
Vigilância Sanitária	330.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	55.000,00	71.300,00	-7.387,01	42.024,43	0,00	29.275,57	6.010,86	38.496,44	0,00	32.803,56	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Extensão Rural	196.296,80	587.296,80	27.527,10	100.240,71	0,00	487.056,09	46.492,12	56.864,56	0,00	530.432,24	0,00
Promoção Comercial	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	57.003,00	0,00	0,00	0,00	57.003,00	0,00	0,00	0,00	57.003,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Promoção Comercial	9.000,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00
Comercialização	10.000,00	7.001,00	0,00	0,00	0,00	7.001,00	0,00	0,00	0,00	7.001,00	0,00
TRANSPORTE	1.507.494,23	3.331.574,31	275.952,72	674.070,11	0,03	2.657.504,20	292.623,09	605.856,64	0,03	2.725.717,67	0,00
Transporte Rodoviário	1.507.494,23	3.331.574,31	275.952,72	674.070,11	0,03	2.657.504,20	292.623,09	605.856,64	0,03	2.725.717,67	0,00
DESPORTO E LAZER	314.798,76	262.386,76	22.850,65	97.057,88	0,00	165.328,88	29.444,61	78.364,93	0,00	184.021,83	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	314.798,76	262.386,76	22.850,65	97.057,88	0,00	165.328,88	29.444,61	78.364,93	0,00	184.021,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	522.700,00	522.700,00	86.790,94	265.497,17	0,01	257.202,83	96.940,64	235.048,07	0,01	287.651,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	60.898,20	0,00	19.101,80	10.149,70	30.449,10	0,00	49.550,90	0,00
Outros Encargos Especiais	442.700,00	442.700,00	86.790,94	204.598,97	0,01	238.101,03	86.790,94	204.598,97	0,01	238.101,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	0,00	684.594,33	411.638,20	1.240.788,98	0,00	684.594,33	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.199.140,76	50.982.400,80	8.190.343,19	23.938.633,31	100,00	27.043.767,49	7.513.594,32	20.068.449,46	100,00	30.913.951,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	411.638,20	1.240.788,98	0,10	64,44	684.594,33
ADMINISTRAÇÃO	143.325,56	181.578,56	35.321,58	113.025,84	35.321,58	113.025,84	0,10	34,73	2.331,10
Planejamento e Orçamento	5.571,43	3.571,43	531,57	1.240,33	531,57	1.240,33	0,10	34,73	2.331,10
Administração Geral	62.648,67	102.901,67	25.198,29	77.683,54	25.198,29	77.683,54	6,26	75,49	25.218,13
Administração Financeira	69.831,95	69.831,95	8.810,36	31.341,94	8.810,36	31.341,94	2,53	44,88	38.490,01
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.273,51	5.273,51	781,36	2.760,03	781,36	2.760,03	0,22	52,34	2.513,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00	39.735,00	12.716,88	38.650,24	12.716,88	38.650,24	3,11	99,78	84,76
Administração Geral	30.000,00	38.735,00	12.716,88	38.650,24	12.716,88	38.650,24	3,11	99,78	84,76
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	746.050,27	718.142,35	136.146,74	419.765,77	136.146,74	419.765,77	1,45	99,91	15,95
Administração Geral	10.000,00	18.000,00	5.094,83	17.984,05	5.094,83	17.984,05	1,45	99,91	15,95
Atenção Básica	284.446,33	289.906,33	49.199,88	149.195,27	49.199,88	149.195,27	12,02	51,46	140.711,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	401.569,61	360.239,69	75.153,41	230.711,61	75.153,41	230.711,61	18,59	64,04	129.528,08
Suporte Profilático e Terapêutico	24.905,86	21.907,86	3.162,16	10.380,17	3.162,16	10.380,17	0,84	47,38	11.527,69
Vigilância Sanitária	16.248,84	19.008,84	2.712,50	9.022,79	2.712,50	9.022,79	0,73	47,47	9.986,05
Vigilância Epidemiológica	8.879,63	9.079,63	823,96	2.471,88	823,96	2.471,88	0,20	27,22	6.607,75
EDUCAÇÃO	845.559,56	853.759,56	204.821,11	605.766,94	204.821,11	605.766,94	3,17	62,22	23.856,55
Administração Geral	63.142,86	63.142,86	12.034,17	39.286,31	12.034,17	39.286,31	3,17	62,22	23.856,55
Ensino Fundamental	513.325,41	508.325,41	117.698,85	346.832,81	117.698,85	346.832,81	27,95	68,23	161.492,60
Educação Infantil	169.244,84	182.444,84	52.718,48	158.565,92	52.718,48	158.565,92	12,78	86,91	23.878,92
Educação Especial	99.846,45	99.846,45	22.369,61	61.081,90	22.369,61	61.081,90	4,92	61,18	38.764,55
CULTURA	3.609,80	3.609,80	635,62	1.906,86	635,62	1.906,86	0,15	52,82	1.702,94
Administração Geral	3.609,80	3.609,80	635,62	1.906,86	635,62	1.906,86	0,15	52,82	1.702,94
URBANISMO	22.640,19	22.640,19	2.727,92	7.466,79	2.727,92	7.466,79	0,60	32,98	15.173,40
Serviços Urbanos	22.640,19	22.640,19	2.727,92	7.466,79	2.727,92	7.466,79	0,60	32,98	15.173,40
SANEAMENTO	29.727,75	29.727,75	5.341,06	15.598,32	5.341,06	15.598,32	1,26	52,47	14.129,43
Saneamento Básico Urbano	29.727,75	29.727,75	5.341,06	15.598,32	5.341,06	15.598,32	1,26	52,47	14.129,43
GESTÃO AMBIENTAL	6.242,74	6.242,74	929,59	2.792,42	929,59	2.792,42	0,23	44,73	3.450,32
Administração Geral	6.242,74	6.242,74	929,59	2.792,42	929,59	2.792,42	0,23	44,73	3.450,32
AGRICULTURA	7.745,49	7.745,49	1.470,00	4.478,56	1.470,00	4.478,56	0,36	57,82	3.266,93
Administração Geral	7.745,49	7.745,49	1.470,00	4.478,56	1.470,00	4.478,56	0,36	57,82	3.266,93
TRANSPORTE	49.645,63	49.645,63	9.343,88	24.826,78	9.343,88	24.826,78	2,00	50,01	24.818,85
Transporte Rodoviário	49.645,63	49.645,63	9.343,88	24.826,78	9.343,88	24.826,78	2,00	50,01	24.818,85
DESPORTO E LAZER	12.556,24	12.556,24	2.183,82	6.510,46	2.183,82	6.510,46	0,52	51,85	6.045,78
Desporto Comunitário	12.556,24	12.556,24	2.183,82	6.510,46	2.183,82	6.510,46	0,52	51,85	6.045,78
TOTAL	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	411.638,20	1.240.788,98	100,00	51,85	684.594,33

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 - MT

Emissão: 30/07/2018

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONTABILIDADE
ANEXO 7 RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	145.628,94	594.008,94	569.904,52	0,00	169.733,36	584.750,43	1.303.843,16	642.764,68	593.209,55	0,00	1.295.384,04	1.465.117,40
PODER EXECUTIVO	145.628,94	594.008,94	569.904,52	0,00	169.733,36	584.750,43	1.303.843,16	642.764,68	593.209,55	0,00	1.295.384,04	1.465.117,40
Prefeitura	145.628,94	594.008,94	569.904,52	0,00	169.733,36	584.750,43	1.303.843,16	642.764,68	593.209,55	0,00	1.295.384,04	1.465.117,40
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.628,94	594.008,94	569.904,52	0,00	169.733,36	584.750,43	1.303.843,16	642.764,68	593.209,55	0,00	1.295.384,04	1.465.117,40

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 Emissão: 30/07/2018

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONTABILIDADE
ANEXO I RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.053.829,04	52.203.718,65	7.913.490,21	15,15	23.047.076,73	44,14	29.156.641,92
RECEITAS CORRENTES	43.226.533,53	44.902.533,53	7.888.490,21	17,56	22.132.496,41	49,29	22.770.037,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	5.493.333,81	5.493.333,81	959.110,53	17,45	2.994.655,59	54,51	2.498.678,22
Impostos	5.010.044,75	5.010.044,75	912.448,79	18,21	2.735.669,76	54,60	2.274.374,99
Taxas	482.289,06	482.289,06	46.661,74	9,67	258.985,83	53,69	223.303,23
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	288.872,02	288.872,02	57.714,68	19,97	171.528,85	59,37	117.343,17
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	288.872,02	288.872,02	57.714,68	19,97	171.528,85	59,37	117.343,17
RECEITA PATRIMONIAL	348.573,72	348.573,72	29.011,85	8,32	85.566,34	24,54	263.007,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.573,72	11.573,72	2.018,57	17,44	5.147,54	44,47	6.426,18
Valores Mobiliários	337.000,00	337.000,00	26.993,28	8,00	80.418,80	23,86	256.581,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	226.188,40	18,84	577.491,80	48,12	622.508,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	226.188,40	18,84	577.491,80	48,12	622.508,20
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.865.658,43	37.541.658,43	6.500.604,37	17,31	17.950.838,28	47,81	19.590.820,15
Transferências da União e de suas Entidades	16.629.356,24	18.305.356,24	3.168.761,55	17,31	8.290.685,00	45,29	10.014.671,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	11.769.635,55	11.769.635,55	2.054.847,26	17,45	5.969.382,38	50,71	5.800.253,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.466.666,64	7.466.666,64	1.276.995,56	17,10	3.690.770,90	49,42	3.775.895,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.095,55	30.095,55	115.860,38	384,97	352.415,55	1170,98	-322.320,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	97,36	0,00	2.168,78	0,00	-2.168,78
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.105,20	6.105,20	115.692,42	894,98	343.393,72	5624,61	-337.288,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.990,35	23.990,35	70,60	0,29	6.853,05	28,56	17.137,30
RECEITAS DE CAPITAL	827.295,51	7.301.185,12	25.000,00	0,34	914.580,32	12,52	6.386.604,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	827.295,51	7.301.185,12	25.000,00	0,34	914.580,32	12,52	6.386.604,80
Transferências da União e de suas Entidades	692.530,51	3.863.356,41	25.000,00	0,64	226.444,32	5,86	3.636.912,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	134.765,00	3.437.828,71	0,00	0,00	688.136,00	20,01	2.749.692,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	44.053.829,04	52.203.718,65	7.913.490,21	15,16	23.047.076,73	44,15	29.156.641,92
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	44.053.829,04	52.203.718,65	7.913.490,21	15,16	23.047.076,73	44,15	29.156.641,92
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.053.829,04	52.203.718,65	7.913.490,21	15,15	23.047.076,73	44,14	29.156.641,92
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	633.370,43			633.370,43		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º BIMESTRE - MAIO/JUNHO

49.057.017,49

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	40.301.037,53	49.057.017,49	7.778.704,99	22.697.844,33	26.359.173,16	7.101.956,12	18.827.660,48	30.229.357,01	18.387.800,98	859.879,22
DESPESAS CORRENTES	35.714.345,02	38.699.432,94	6.377.386,07	20.899.665,74	17.799.767,20	6.777.613,37	18.277.046,05	20.422.386,89	17.862.511,62	131.800,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.665.783,32	21.289.432,11	3.669.307,82	11.520.842,64	9.768.589,47	3.669.307,82	11.520.842,64	9.768.589,47	11.517.530,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.047.561,70	17.409.000,83	2.708.078,25	9.378.823,10	8.030.177,73	3.108.305,55	6.756.203,41	10.652.797,42	6.344.981,39	131.800,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.586.692,51	10.619.584,55	1.401.318,92	1.798.178,59	8.821.405,96	324.342,75	550.614,43	10.068.970,12	525.289,36	728.078,84
INVESTIMENTOS	4.507.692,51	10.540.584,55	1.401.318,92	1.737.280,39	8.803.304,16	314.193,05	520.165,33	10.020.419,22	499.915,11	728.078,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	79.000,00	79.000,00	0,00	60.898,20	18.101,80	10.149,70	30.449,10	48.550,90	25.374,25	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	1.038.623,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.199.140,76	50.982.400,80	8.190.343,19	23.938.633,31	27.043.767,49	7.513.594,32	20.068.449,46	30.913.951,34	19.426.424,15	859.879,22
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	42.199.140,76	50.982.400,80	8.190.343,19	23.938.633,31	27.043.767,49	7.513.594,32	20.068.449,46	30.913.951,34	19.426.424,15	859.879,22
SUPERAVIT(XIII)							2.978.627,27			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.199.140,76	2.978.627,27	8.190.343,19	23.938.633,31	27.043.767,49		23.047.076,73		19.426.424,15	859.879,22

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	1.038.623,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	1.038.623,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.898.103,23	1.925.383,31	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	411.638,20	1.240.788,98	684.594,33	1.038.623,17	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 Emissão: 30/07/2018 11:26:57

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

Mato Grosso

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL/MAIO/JUNHO/

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	472.882,40	0,00
Pessoal Ativo	472.882,40	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	472.882,40	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III a + III b)	472.882,40	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III A + III B)	472.882,40	0,00 %
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	48,60 %
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	51,30 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 - MT Emissão: 30/07/2018

Eduardo Oliveira de Almeida Presidente da Camara	Fabio Giullian da Silva Moraes Servicos de Tesouraria	Maria Aparecida Borges Contador CRC-MT 005234/0-5

www.duralexsistemas.com.br OR 46221

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 021/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA:**TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

OBJETIVO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do **Contrato nº. 021/2016**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 18/06/2018 até 18/09/2018

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO 008/2018

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Terra Nova do Norte/MT e de outro lado, como Convenente, o Município de Nova Santa Helena - MT

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, CEP 78548-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. TEREZINHA GUEDES CARRARA**, simplesmente denominado de concedente, *e do outro lado*, como convenente o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.978.212/0001-00, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada Rua Clóvis Felício Vettoratto, n.º 101 – Centro, Terra Nova do Norte, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0844733-0 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o 790.356.041-72, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-

se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água no município de Nova Santa Helena, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise de microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria de Revogação nº 05 de 28 de setembro de 2017), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

2.1. A utilização do Laboratório de Água instalado no Município de Terra Nova do Norte poderá ser usufruída pelo município de Nova Santa Helena, através da formalização do Convênio, com pagamentos mensais pela quantidade de amostras realizadas, através de depósito em conta específica do Município de Terra Nova do Norte ou pagamento de DAM para aquele município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

3.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**:

3.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Agua para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

3.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de água.

3.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

3.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

3.1.5 – Cumprir as metas a serem atingidas segundo o Plano de Trabalho previamente aprovado.

3.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE**:

3.2.1 – Realizar o pagamento mensal;

3.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive na temperatura ideal e prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

4.1. As análises contempladas pelo Laboratório de análise de água têm como alvo os parâmetros Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA QUINTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

5.1. A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SEXTA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO.

6.1. O Laboratório de Análise de Água de Terra Nova funcionará com uma Recepção de Amostras, onde ira recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 07hs00min às 10hs00min e das 13hs00min às 16hs00min todos os dias úteis. Sendo que sua localização será na Avenida Mato Grosso, número 276 casa 02, bairro Centro do Município de Terra Nova do Norte-MT. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento e na localidade do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente, com datas ainda pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Água.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. O valor mensal do convênio será de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);

10.2. O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 60,00, (sessenta reais).

10.3. Cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

10.4. A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena se compromete a repassar mensalmente em parcelas com valor conforme a quantidade de amostras de água analisadas, devendo o pagamento ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente.

10.5. No caso do atraso de pagamento, será acrescida multa de 1% juros ao mês e 2% juros, multa referente ao mês limitando á 10%, conforme correção monetária mensal e o índice INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Itaúba-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, 24 de Julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

Terezinha Guedes Cararra

Prefeita Municipal do Município de Nova Santa Helena/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018 FASE DE ELABORAÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO - 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

FASE DE ELABORAÇÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO - 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** convoca toda a população, para uma **"AUDIÊNCIA PUBLICA"** que se realizará no dia **15 DE AGOSTO DE 2018,** á partir da 14:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- Fase de elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO – 2019

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de julho de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PORTARIA Nº. 0334/2018

PORTARIA Nº. 0334/2018

DATA: 16 de julho de 2018

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – CONCEDER ao Servidor Sr. **AILTON TADEU PATEIS,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. 736.6846 SSP/MTe CPF nº. 080.440. 788-60**, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, **a F.E**(Função Encarregado) de **15**%.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 16 de julho de 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

RELATORIO DA GESTAO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.062.375,10	3.302.569,09	1.796.117,36	2.051.139,91	2.002.052,42	4.278.122,04	1.767.124,57	1.273.004,35	3.562.590,18	2.366.231,53	2.346.801,70	2.413.392,20	28.221.520,45	
Pessoal Ativo	926.262,06	3.166.011,06	1.656.399,44	1.920.901,46	1.872.602,64	4.029.066,66	1.503.923,40	953.319,93	3.248.329,10	2.009.045,68	1.995.730,96	2.059.928,53	25.341.520,92	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	638.033,43	2.604.100,15	1.634.636,34	1.603.044,25	1.603.272,77	3.241.046,28	1.485.324,34	549.389,41	2.843.198,91	1.697.518,05	1.688.392,76	1.742.818,40	21.330.775,09	
Obrigações Patronais	288.228,63	561.910,91	21.763,10	317.857,21	269.329,87	788.020,38	17.869,73	402.725,54	403.830,08	310.200,94	306.088,22	315.923,57	4.003.748,18	
Benefícios Previdenciários							729,33	1.204,98	1.300,11	1.326,69	1.249,98	1.186,56	6.997,65	
Pessoal Inativo e Pensionistas	136.113,04	136.558,03	139.717,92	130.238,45	129.449,78	249.055,38	99.584,24	110.930,60	110.922,88	127.585,41	114.856,85	120.677,61	1.605.690,19	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	80.333,45	79.453,45	79.453,45	79.453,45	79.453,45	159.028,52	80.183,35	91.529,71	91.521,99	93.280,72	91.650,03	96.910,82	1.102.252,39	
Pensões	19.025,72	19.025,72	19.025,72	19.025,72	19.025,72	37.825,70	19.400,89	19.400,89	19.400,89	34.304,69	23.206,82	23.766,79	272.435,27	
Outros Benefícios Previdenciários	36.753,87	38.078,86	41.238,75	31.759,28	30.970,61	52.201,16							231.002,53	
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)							163.616,93	208.753,82	203.338,20	229.600,44	236.213,89	232.786,06	1.274.309,34	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							26.420,74	33.593,94	55.327,30	16.817,36	7.342,60	21.199,87	160.701,81	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária							26.420,74	33.593,94	55.327,30	16.817,36	7.342,60	21.199,87	160.701,81	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.062.375,10	3.302.569,09	1.796.117,36	2.051.139,91	2.002.052,42	4.278.122,04	1.740.703,83	1.239.410,41	3.507.262,88	2.349.414,17	2.339.459,10	2.392.192,33	28.060.818,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														28.060.818,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	51.993.675,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	51.993.675,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	28.060.818,64	53,97 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.196.205,50	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	29.636.395,22	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	28.076.584,95	54,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
NOTAS:

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.630.785,58**	**14.234,16**	**737.482,98**	**27.140,26**	**163.560,86**	**0,00**	**1.688.367,32**	**1.316.141,75**	**0,00**
Outros Recursos Destinados à Educação	501.819,87	1.826,29	131.135,65	0,00	88.743,93	0,00	280.114,00	133.587,31	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.195.459,48	11.040,97	146.148,14	20.016,76	47.394,11	0,00	970.859,50	232.657,02	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	933.506,23	1.366,90	460.199,19	7.123,50	27.422,82	0,00	437.393,82	949.897,42	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**1.762.311,08**	**24.702,68**	**630.795,55**	**81.558,75**	**183.945,18**	**0,00**	**841.308,92**	**1.439.880,68**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.762.311,08	24.702,68	630.795,55	81.558,75	183.945,18	0,00	841.308,92	1.439.880,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**4.393.096,66**	**38.936,84**	**1.368.278,53**	**108.699,01**	**347.506,04**	**0,00**	**2.529.676,24**	**2.756.022,43**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**15.030.494,66**	**0,00**	**600,00**	**750,00**	**159,17**	**0,00**	**15.028.985,49**	**323.129,39**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 24/07/2018 08:17:00
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		51.993.675,83
Receita Corrente Líquida Ajustada		0,00
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 30,00 %	15.598.102,75	30,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 5,00 %	2.599.683,79	5,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 24/07/2018 08:18:22
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
60,00 %	53,97 %	-6,03 %

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.071.941,39	4.357.115,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.071.941,39	4.357.115,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.695.569,83	4.396.052,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	623.628,44	38.936,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	47.445.339,36	51.993.675,83	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	11.756.812,53	11.756.812,53	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	224.521,14	347.506,04	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	495.556,57	108.699,01	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

Notas:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 24/07/2018 08:13:03
Portaria 495 de 26 de Junho de 2.017

Page 1 de 1
Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Internas			
Em Operações de Crédito Externas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	47.445.339,36	51.993.675,83	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %			

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 24/07/2018 08:14:08

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018 - SEMESTRE JANEIRO/JUNHO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.993.675,83	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	15.598.102,75	30,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	14.038.292,48	27,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.599.683,79	5,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDIVAN BATISTA BESERRA
Secretario de Financas

ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES
Contador

Emissão: 24/07/2018 08:15:09
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, veículo tipo caminhão, basculante, novo zero quilometro, com as seguintes características mínimas: tipo caminhão equipado com caçamba basculante, com capacidade

mínima para 12 m3, ano de fabricação 2018/2018 ou 2018/2019, na cor branca, motor movido a diesel, norma de emissão EURO V, trucado, tração 6 x 2, fabricação nacional, direção hidráulica, caixa de câmbio de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) à ré, pneus 275/80r x 22,5, tanque plástico para arla 32 com capacidade mínima 50 (cinquenta) litros, motor com potência mínima de 280 cv, com capacidade de carga PBT homologado 23.000 kg, equipado com todos equipamentos do padrão comercial do fabricante, bem como os exigidos pelas normas de segurança e pelo código nacional de transito brasileiro. Data de abertura dos envelopes: 14/08/2.018, às 9h00min (horário Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, e e-mail: compraspmnx@gmail.com

Nova Xavantina – MT, 30 **de** julho de 2.018**.**

Walmir Arruda Costa Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO TP 015/2018

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2.018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. MESTRE VENANCIO DE OLIVEIRA.** Data de abertura dos envelopes 15/08/2.018, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e e-mail: compraspmnx@gmail.com. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 30 **de** julho de 2.018**.**

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
RESULTADO TP 013/2018

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2.018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 013/2.018, Objeto: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresa vencedora habilitada: HERCON SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, valor global de R$ 783.900,39 (setecentos e oitenta e três mil, novecentos reais e trinta e nove centavos).

Nova Xavantina – MT, 30 de julho de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 40 (quarenta) dias de férias à servidora **Andrea Cristina de Oliveira Costa,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 2.038.808-0 SSP/MT e do CPF: nº 942.977.701-72, lotada na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete no cargo de **Copeira,** sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 a partir de 30/07/2018 a 07/09/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de julho de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2018

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidor efetivo, e dá outras providências".

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 27º, Parágrafos 1º e 2º do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT,

Nome	Cargo	Escolaridade	Percentual
Newton David Marcilio	Agente Administrativo	Graduação	30%

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 27 de julho de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 267/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSINALIZADO Classe B, Nível 04,** a Senhora **NILCE CHEROBIN**, portadora do RG. nº. 1028083838 SSP/RS e CPF nº. 636.734.010-68**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, matriculada sob nº 1122, nomeada através do Decreto Municipal nº 098 de 02 de Maio de 2008, a partir de 02 de Julho, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idadeconforme portaria nº 233/2018 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de **PROFESSORA 40 HS Nivel 07, Classe C,** a Senhora **DARLENE ZAMBIASI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 850952 SSP/MT e CPF nº 458.891.041.87**,** lotada na Secretária Municipal de Educação, matriculada sob nº 07, nomeada através do Decreto Municipal nº 31 de 01 de Julho de 1998, a partir de 14 de Julho, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especialconforme portaria nº 239/2018 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 14 de Julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

"Dispõe Sobre retorno de Afastamento de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a servidora FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA**,** portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551. 708.31, efetiva no cargo de**ENFERMEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 951, retorno do afastamento sem remuneração do trabalho a partir de 17/ 07/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 174/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 01/ 07/2018 à 31/07/2018 a servidora **GIZELE BELLATTO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1128961-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 002.492.771.66, servidora no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculada no DRH sob o nº 2212, referente ao período aquisitivo de 01/07/ 2017 a 01/07/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 253/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, para o período de 24/06/ 2018 à 23/08/2018 a servidora **SIMONE DA COSTA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1676784-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 014.085.011.20, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**matriculada no DRH sob o nº 1010, referente os período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016 e 01/01/2017 a 31/12/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 24 de Junho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre redução de carga horaria a servidora que menciona e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

Considerando o mandado de cumprimento de liminar e intimação, processo nº 2454-73.2018.811.0087.

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a servidora Sr.ª FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA**,** ocupante do cargo efetiva de ENFERMEIRA**,** portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551.708.31, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais para 20h (vinte horas) semanais, sem redução da sua remuneração, para acompanhamento de menor portador de necessidade especiais.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018.

"*Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, prorrogação de afastamento de Auxilio Doença a Senhora, **BELONI DA COSTA LAGE MARTINS,** portadora da RG 1016780-3 SSP/MT e do CPF nº 802.223.401.00, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**matriculada no DRH sob o nº 987, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 03/07/2018 ao dia 12/09/2018, em conformidade com atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Licença Paternidade de Servidor, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o Artigo Nº 94 da Lei Complementar n.º 004 de 28 de Dezembro 2001.

CONSIDERANDO a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento do(a) filho(a) do servidor.

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** licença paternidade ao servidor *LEANDRO GOMES DA SILVA,* no cargo de *Coordenador Pedagógico,*lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal, nos dias de 09 a 14 de julho de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 252/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão De Licença Premio, E Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **VERA LUCIA CONCEICAO DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1064732-5 SSP/MT e do CPF sob o nº. 650.484.581.68, servidora no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 871, para o período de 02/07/2018 à 31/08/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 à 02/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"*Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** o benefício de **Auxílio Doença** em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, conforme atestados e perícia médica, de 19/07/2018 à 17/09/2018, ao Senhor, **VILMAR BOSA**, portador da Cédula de Identidade RG 34257850 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº. **508.725.759.34, servidor municipal efetivo sob a matrícula 071, no cargo de CONTADOR.**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT, 26 de julho de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 251/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **SILVANA APARECIDA GOMES DE LIMA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1448228-2 SSP/MT e CPF nº 947.086.061.68, servidora efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Zeladora)**, matriculada no DRH sob o nº 2221, para o período de 30/07/2018 à 29/08/2018, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Licença de Interesse Particular de Servidor Efetivo, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** a pedido, afastamento para tratar de Interesse Particular, sem remuneração, em conformidade com o artigo 105 da LC n.º 04/2001, a servidora **LUCIANA MARTINELLO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13922360 SSP/MT e do CPF sob o nº 975.206.241.53, no cargo de provimento efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Merendeira)**, devidamente inscrita sob a matricula funcional nº 123, **pelo período 02/07/2018 à 02/07/2020.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Julho de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"*Dispõe sobre Concessão de afastamento por Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º CONCEDER, prorrogação de afastamento de Auxilio Doença a Senhora, **ANGELA MARIUZA RAMOS,** portadora da RG 18785980 SSP/MT e do CPF nº 020.675.551.11, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**matriculada no DRH sob o nº 2461, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 12/07/2018 ao dia 31/12/2018, em conformidade com a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 24 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe sobre transferência de lotação de Unidade Escolar de servidor por pedido de remoção, e dá outras providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. **TRANSFERIR** a partir de 01/07/2018 a servidora Sra. Silvana Aparecida Gomes de Lima, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (zeladora), matricula 2221 da EMEB. Dante Martins de Oliveira para Creche Municipal Mundo Magico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2018 DE 14 DE JULHO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da servidora Sra. Darlene Zambiasi".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 6º, Incisos I, II,III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 81, Incisos I,II,III e IV **da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004** que rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT, Anexo III-da Lei complementar 022/2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela Lei 063, de 20 de junho de 2.018.*

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição especial**a servidora **Sra. Darlene Zambiasi**, portadora do RG n.º 850 952 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 458.891.041-87, e da Cédula Eleitoral de n.º 002209041613, Zona n.º 044, Seção n.º 0250, efetiva no cargo de **Professor, Classe C, Nível 07,** lotada na Secretária Municipal de Educação contando com um total de **11.382 dias líquidos de contribuição, ou seja, 31 (trinta e um) anos 02(dois) meses e 07(sete) dias**, com **proventos integrais** e direito a paridade, conforme o processo do **PREVI-MUNDO** n.º **004/2018** a partir de 14 de julho de 2.018, até posterior deliberação.

Art. 2º Do período contributivo referido no artigo 1º, **9.815 dias, 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 14 (catorze) dias, foram na função do magistério**, conforme certidão de vida funcional.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 14 de julho de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença-Maternidade em conformidade com o artigo 26º, da lei 189/2004, para o período de 09/07/2018 à 06/11/2018 à servidora Sr.ª **ALINE APARECIDA DE SOUZA,** portadora do RG 001.769. 460 SSP/MS e do CPF nº 747.541.731.04, servidora celetista no cargo de **PROFESSORA,** matriculada no Departamento de Recursos Humano sob o nº 2993.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 09 de julho de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCINEIDE BARBOSA CUNHA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1756623-1 SSP/MT e do CPF sob o nº. 013.035.981.59, servidora no cargo de **Agente De Combate As Endemias**, matriculada no DRH sob o nº 2069, a partir do dia 01/07/2018 a 31/07/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017.

GENIVAN PEREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16148533 SSP/MT e do CPF sob o nº. 804.624.481.34, servidora no cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, matriculada no DRH sob o nº 1152, a partir do dia 16/07/2018 a 15/08/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018

"*Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, 30(trinta) dias de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12986151 SSP/MT e CPF sob o nº 703.557.701.72, servidora no cargo de **COORDEDADORA DE PROGRAMA FINANCEIRO**, matriculada no DRH sob o nº 903, para o período de 01/07/2018 à 30/07/2018, referente ao quinquênio de 2013 à 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018

"Dispõe Sobre Concessão De Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **CLAUDINEI FERREIRA DOMINGUES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000770160 SSP/MS e do CPF sob o nº. 559.980.971.49, servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA**, matriculado no DRH sob o nº 942, para o período de 02/07/2018 à 01/08/2018, referente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Julho de 2018.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08:00 horas do dia 30 de Julho de 2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **TIM TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES EIRELI – EPP** com valor total dos itens de **R$ 156.350,00** (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 30 de julho de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01514/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01514/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1636/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.301.0011.1194.4490.52.00.....
.R$ 250.000,00

TOTAL
.....R$ 250.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 12031.426000/1180/-09 e Resolução de Consulta nº 043/2008-TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

Excesso.....
..R$ 250.000,00

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 250.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Prestação de Serviços de Horas Máquina de Esteira com Operador,** Peso Operacional mínimo de 12.886 kg e Com Capacidade de Lâmina de 2,7 M³ (Metros Cúbicos) e no Total 1.800 Horas,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora **VALDEMAR GRACIANO EIRELI - ME, CNPJ: 25.028.460/0001-59, R$: 495.000,00.** Em 30 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1519/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1519/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1647/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 103.696,74 (Cento e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais, Setenta e Quatro Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte: 0.1.29.0000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3190.11.00.....R$ 92.363,71

08.003.08.244.0015.2085.3191.13.00.....R$ 11.333,03

TOTAL .....R$ 103.696,74

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.29.0000 – Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS.

08.003.08.244.0015.1071.4490.52.00.....R$ 55.000,00

08.003.08.244.0016.2090.3190.04.00.....R$ 37.363,71

08.003.08.244.0016.2090.3190.13.00.....R$ 11.333,03

TOTAL .....R$ 103.696,74

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PORTARIA Nº 56/2017

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – Cancelar a portaria N.º 56/SLC/2017 ato de designação de fiscal e suplente de contrato. Houve a necessidade do cancelamento, devido ao fiscal e suplente não fazer mais parte do quadro de servidores da prefeitura. Outra portaria será publicada para a fiscalização do contrato 56/2017.

II – Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 08/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria 125/2018 de 20 de março de 2018, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014, Lei Municipal 1.485/2017, 1.492/2017 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Escola Municipal Indígena Otávio Kurewe – PAR 29758/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Obteve – se o seguinte resultado: Empresa Vencedora **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA - ME, CNPJ: 09.666.823/0001-25,R$ 190.654,40.** Em 30 de julho de 2018. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01515/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01515/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1639/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 75.990,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.301.0011.1193.4490.52.00.....
.R$ 75.990,00

TOTAL
.....R$ 75.990,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 12031.426000/1180-08 e Resolução de Consulta nº 043/2008-TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

Excesso.....
..R$ 75.990,00

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 75.990,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01516/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01516/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1642/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Font.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

05.001.10.301.0011.1192.4490.52.00.....
.R$ 310.000,00

TOTAL
.....R$ 310.000,00

ARTIGO 2º -**Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43,** § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, Proposta nº 12031.426000/1180-04 e Resolução de Consulta nº 043/2008-TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.14.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - União.

Excesso.....
..R$ 310.000,00

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 310.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 66/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 66/2017, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: A Contratação de Pessoa Jurídica visando à **Prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet), por meio Físico (Par Metálico/Fibra Ótica/Cabos/Modems/Roteadores), com capacidade de 02 (dois) a 15 (quinze) Mbps de Velocidade,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação e Cultura de Paranatinga - MT, conforme descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.	
Vigência: 18/07/2017 A 18/07/2019.	

Contratado: BIAZI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP.
Valor do Contrato:R$ 71.910,00 (Setenta e um mil e novecentos e dez reias). **VALOR DO ADITIVO:** R$ **69.960,00 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Vonabio Cordeiro da Silva, Matrícula nº 5389**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Fiscal do Contrato nº **56/2017,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de

Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Maria Barbosa da Silva, Matrícula nº 92**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 30 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 30 DE JULHO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vonabio Cordeiro da Silva e Maria Barbosa da Silva declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vonabio Cordeiro da Silva

Fiscal de Contrato

Maria Barbosa da Silva

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 01518/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 01518/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1646/2018, de 16 de julho de 2018, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

05.001.10.302.0012.1195.4490.52.00.....
.R$ 140.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.1195.4490.52.00.....
.R$ 48.000,00

TOTAL
.....R$ 188.000,00

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, conforme art.43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64. Concedente – Fundo Estadual de Saúde, Termo de Compromisso nº 062/2017 e Resolução de Consulta nº 043/2008-TCE/MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.42.00000 – Transf. de Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado.

Excesso.....
..R$ 140.000,00

Fonte.: 0.1.02.000000 – Rec. de Imp. e de Transferência de Impostos – Saúde.

Excesso.....
..R$ 48.000,00

---------- TOTAL DO EXCESSO.....R$ 188.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 16 de julho de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

16 / 07 / 2018.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2018. PROCURADOR JURÍDICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 084/2018.

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade e interesse público de convocação de servidor para o cargo público de Procurador Jurídico, no intuito de fortalecer e melhorar os serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que por meio do Edital n.º 081/2018 a Administração Municipal convocou o Senhor DANILO SCHEMBEK SOUZA, 2º colocado no concurso público realizado no ano de 2016;

CONSIDERANDO que o referido candidato não atendeu à convocação para ingresso no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, acarretando a eliminação do candidato convocado;

CONSIDERANDO a manutenção da necessidade urgente do preenchimento do cargo público de Procurador Municipal, eis que há um déficit de servidores naquele departamento.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO,** no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROCURADOR JURÍDICO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0029300	**SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA**	89,50	**3º**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 30 de Julho de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

PORTARIA N.º 378-2018- FÉRIAS LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

***PORTARIA Nº* 378/2018.**

***DE* 30 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 04/10/2015 à 04/10/2016.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA,** ocupante do Cargo de **Contínua/Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **01/08/2018 à 30/08/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação da servidora e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 380-2018- ALTERAÇÃO DO ART. PORTARIA N.º 307-2018

PORTARIA Nº 380/2018.

DE 30 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Portaria n.º 307/2018 de 08 de Junho de 2018 e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR o Servidor Público Municipal o Senhor **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Médico Auditor** do Hospital Municipal "Luciana Martins", lotado na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Dispensa nº 003/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Cartório Eleitoral

Locatário: AMARO VIEIRA DE ARAÚJO,inscrito no CPF nº 040.620. 638-40 e RG. 9.808.2013 SSP/SP.

VALOR: Sendo R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0005.2012..33.90.36.00.00

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a aquisição.

O valor proposto é deR$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 30 de Julho 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N.º 376-2018- FÉRIAS ADSONIA DA SILVA MATOS

***PORTARIA Nº* 376/2018.**

***DE* 30 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 26/05/2017 à 26/05/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ADSONIA DA SILVA MATOS,** ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a serem usufruídas no período de **01/08/2018 à 20/08/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 .**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 382-2018- EXONERAÇÃO A PEDIDO- VALDECI FURTADO BORGES

PORTARIA Nº 382/2018.

DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento do servidor público;

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** oServidor Público Municipal Efetivo, Senhor **VALDECI FURTADO BORGES**, do Cargo como Operador de Máquinas Pesadas, conforme matrícula n.º 862, do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º* -** Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01/08/2018.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 379-2018- FÉRIAS NADIR OLIVEIRA CARVALHO

***PORTARIA Nº* 379/2018.**

***DE* 30 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **NADIR OLIVEIRA CARVALHO,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **06/08/2018 à 19/08/2018.**

ART.2º - A servidora estará gozando os 14(quatorze) dias restantes, devido ter sido convocada para retornar aos trabalhos no dia 03/01/2018, através de Decreto Municipal.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 373-2018- COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

PORTARIA Nº 373/2018.

DE 26 DE JULHO DE 2.018.

Nomeia Comissão para apuração de Infrações de Trânsito cometidas por servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a documentação dos veículos da frota municipal.

CONSIDERANDO que existem infrações de trânsito a serem apuradas, tendo objetivo de apuração de responsabilidade.

CONSIDERANDO a Lei de N° 892 de 18 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a frota de Veículos Oficiais da Administração Pública Municipal, onde no *Caput* do seu art. 25 que institui o PAI – Processo para apurar o Infrator, onde será oportunizado a ampla defesa e o Contraditório.

CONSIDERANDO a imprescritibilidade da pretensão de ressarcimento oriunda de conduta lesiva ao patrimônio público que está prevista no art. 37 parágrafo 5°, da CF – Constituição Federal/88.

RESOLVE:

ART.1º - Nomear comissão de Processo para Apuração de Infrações de Trânsito por parte de servidores públicos municipais.

ART. 2º - Para o cumprimento do disposto no Artigo anterior o Processo de Apuração de Infrações de trânsito – PAI, **será conduzido por uma comissão composta pelos seguintes membros:**

YALLES MORAES DA SILVA(Presidente)

***CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ*(Secretário)**

LEVINO JOSÉ DE OLIVEIRA (Membro)

MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO (Membro)

ADENILDA VIEIRA COELHO (Membro)

Art. 3º - Os Processos de apurações se estabelecerão com base na Lei de N° 892 de 18 de Novembro de 2015, que dispõe sobre a frota de Veículos oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 4° - As Secretarias Municipais onde o número de servidores lotados é menor que 10 (dez) serão realizadas para as apurações por essa mesma comissão para que possam ser efetivadas de maneira isonômica.

Art. 5° - A Comissão nomeada será para o período de 12 (doze) meses.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N.º 375-2018- EXONERAÇÃO A PEDIDO- MARIA AZELICE M.SILVA

PORTARIA Nº 375/2018.

DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o recebimento do ofício de n.º 076/2018/SEC/PAS;

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR,** aServidora Pública Municipal Senhora Maria Azelice Moreira da Silva, do Cargo Comissionado de Auxiliar/Cuidadora da Casa Abrigo, do município de Pedra Preta – MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SEIS DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 381-2018- EXONERAÇÃO A PEDIDO- WELITON WAGNER GARCIA

PORTARIA Nº 381/2018.

DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** oServidor Público Municipal Senhor **WELITON WAGNER GARCIA**, do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município de Pedra Preta, conforme portaria de n.º 035/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N.º 377-2018-FÉRIAS LUIS HENRIQUE LUZINI

PORTARIA Nº **377/2018.**

DE **30 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 18/02/2017 à 18/02/2018.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **LUIZ HENRIQUE LUZINI,** ocupante do Cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas a serem usufruídas no período de **01/08/2018 à 30/08/2018.**

ART. 2º - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

_____

LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 027/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal n° 001 de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que na licitação modalidade **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO".** Por interesse da administração, a Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO temporária da Licitação Pregão Presencial – SRP 027/2018. Peixoto de Azevedo, 30 de Julho de 2018.

Aline Vanessa Mochi

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº148/2018

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SALVADOR MASSAMI MIYASAK DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Salvador Massami Miyasak, brasileiro, portador de RG n° 04511594-6 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o n° 347286277-72, do cargo de Secretário de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°150/2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA, brasileiro, portador de RG nº 0900608 e do CPF n° 581.180.041-04,** para o cargo de Secretário de Administração, Economia e Finanças no Município de Planalto da Serra, a partir de 31 de Julho de 2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de Julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 149

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ROSIMAR BITTENCOURT FERREIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor Rosimar Bittencourt Ferreira, brasileiro, portador de RG n° 0900608-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 581.180. 041-04, do cargo de Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 30 de Julho de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE N° 26/ 2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA - ME**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato que se encontra na quantia de **R$ R$ 116.275,50 (cento e dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),** sendo acrescida a montante de **RS 29.068,87 (vinte e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, **passando a vigorar a montante de R$ 145.344,37 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 30 de Julho de 2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 033/ 2018

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade, veiculação de matérias em jornais para a prestação de serviço com abrangência de cobertura local, para divulgação dos informativos de utilidade pública, para uso das secretarias do poder executivo municipal.

CONTRATANTE: Município de Pontal do Araguaia/MT

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: **PELYSIUM COMUNICAÇÕES PE - ME**

CNPJ: **27.379.813/0001-90**

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

VALOR GLOBAL: R$ 97.440,00 (noventa e sete mil novecentos e quarenta reais)

Assinam pela Contratante: Gerson Rosa de Moraes – Prefeito Municipal e pela Contratada: Elizeu dos Santos Manciolli, Empresário

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 039/2017.

OBJETO: Necessidade de aditamento de prazo de vigência do Contrato original, bem como o valor, tendo como objeto a Contratação de Empresa da Área de TI (Tecnologia da Informação) com Especialização no Desenvolvimento e Licenciamento de Sistemas Informatizados para a Gestão Pública Municipal, nas áreas de Tributação Municipal e Arrecadação do Sistema de Água e Esgoto "SAE") de acordo com solicitação e justificativa do município, que faz parte integrante do presente termo com fundamento na Lei nº.8.666/93, passando a vigorar 06/06/2018 a 31/12/2018,conforme cronograma físico-financeiro constante do Processo Licitatório.

Pontal do Araguaia,04 de junho de 2018,

GERSON ROSA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAELA FERREIRA RIBEIRO-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

Leilão Prefeitura Municipal de Ponte Branca

PUBLICAR ATÉ O DIA 31/07 – 3ª feira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA / MT.

AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2018

BENS MÓVEIS DIVERSOS - Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT, através da Comissão responsável comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis diversos de sua propriedade e no estado em que se encontram.

- Dia e local do leilão: 16 de agosto de 2018, 5ª feira, às 09:00 horas, no pátio da Secretaria Municipal de Obras.

- Leiloeiro Público Oficial Kleiber Leite Pereira Junior, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat.

- Leilão hibrido: presencial e on-line simultaneamente. Os interessados em participar via internet deverão se habilitar em até 24 horas antes do leilão para aprovação de cadastro e liberação de acesso ao sistema no site: www.kleiberleiloes.com.br.

- Visitas aos bens no local do leilão a partir do dia 06/08/2018, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

- Edital completo e relação dos bens com a Comissão (66) 3466.1311 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 99289.8092.

- Veja mais no Portal da Transparência da Prefeitura e no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br.

Ponte Branca/MT, 27/07/2018

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2018 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT – MT

Dia do leilão: 16 de agosto de 2018 – 5ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: pátio da secretaria Municipal de Obras, perimetro urbano da cidade de Ponte Branca/MT.

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2018 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leilão hibrido – presencial e on-line simultaneamente pela internet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT, CNPJ 03.503. 638/0001-33, com sede na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva nº 300, Bairro centro, Cep 78.610-000, Ponte Branca/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local acima estabelecido, e através do **Leiloeiro Público Oficial KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, portador da Matricula nº 031/2015/Jucemat, com escritório a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, devidamente autorizado neste instrumento, e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará o presente leilão público hibrido, presencial e on-line pela internet simultaneamente, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos conforme relacionados no **Anexo I** do presente Edital.

O presente leilão foi autorizado pela Camara Municipal e realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no local do leilão, pátio da Secretaria Municipal de Obras, perimetro urbano da cidade, a partir do dia 27/07/2018, no horário de 07h30m as 11h00m e das 13h30m as 17h00m.

Descrição dos bens móveis diversos, fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Edital completo está disponível aos interessados, e informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão (66) 3466.1311 ou com o Leiloeiro (65) 3027.5131 e 99289.8092.

Veja também no site do Leiloeiro: www.kleiberleiloes.com.br e no Portal da Transparência no site da Prefeitura.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES ON-LINE:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório (firma reconhecida). Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor. O Vendedor poderá optar por cobrar caução antecipada para interessados participarem do leilão.

1.1.1. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.1.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos

1.1.1.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.1.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.1.2. **Participação on-line** – para participar e oferecer lances via eletronicamente, ou seja, on-line pela internet, os licitantes interessados deverão se habilitar antecipadamente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do leilão, no site www.kleiberleiloes.com.br, janela “cadastre-se” preenchendo todos os dados exigidos e clicando em “envio de documentos” para remeter os documentos de habilitação.

1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o interessado já receberá “login e senha”, entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após consulta do cadastro sem restrições para ser liberado. O interessado será responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.

1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema kleiberleiloes poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pelo leiloeiro.

1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site kleiberleiloes, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.

1.1.2.4. Após a aprovação para participação on-line, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site do leiloeiro para disputar simultaneamente com os lances presenciais.

1.1.2.5. Os lances oferecidos via on-line serão recebidos e apresentados simultaneamente junto com os lances obtidos presencialmente no local do leilão, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances on-line no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido de forma presencial e assim o bem será vendido.

1.1.2.6. O fechamento de lances serão precedidos de chamadas “dou-lhe uma”, dou-lhe duas” com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances on-line devem ser registrados/enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, o leiloeiro aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta presencial, sendo que persistindo o problema, o leilão prosseguirá de forma presencial.

1.1.2.7. Em qualquer dos casos previstos, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante on-line reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de quaisquer espécie no sentido.

1.1.2.8. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.1.2.9. A habilitação feita e aprovada através do portal www.kleiberleiloes.com.br, implica na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas no Edital completo, e autoriza e outorga poderes ao leiloeiro para rubricar a Nota de Arrematação em nome do arrematante, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.

1.1.2.10. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão de forma presencial, e se arrematar algum lote, deverá apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pelo leiloeiro.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, e on-line simultaneamente, através do portal www.kleiberleiloes.com.br, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. Excepcionalmente, algum lote não vendido no leilão poderá ser novamente apregoado com um desconto, de no máximo, **20%** (vinte por cento) sobre o valor da avaliação.

1.2.1.2. Havendo o desconto previsto no item anterior, além de presencial, o Leiloeiro poderá oferecer o lote também on-line, nas mesmas condições e regras do presente edital.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA** em até 48 horas.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, no escritório de leilão instalado no local, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado.

1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de DAM, deposito/transferência/TED, em conta do Leiloeiro ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega do bem arrematado só será efetuada pela Comissão responsável após comprovado pagamento total.

1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores ou não.

1.2.3.3. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no item 1.2.3.1., cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pelo Leiloeiro a inadimplência do arrematante.

1.2.3.4. O arrematante pagará, alem do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro, o valor correspondente a atualização do licenciamento anual e seguro DPVAT e multas, conforme consta do Anexo I, valor que será atualizado até a data do leilão.

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesa autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.

1.2.7. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da comissão, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência, o número do chassis é recortado para ser baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providencias para efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.4.1. Toda a regularização e/ou transferência de propriedade de veículos arrematados neste leilão poderão ser processadas exclusivamente através de Despachante profissional da cidade do Vendedor e que estará disponível no local do leilão.

2.2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veiculo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.7. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. o Arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu nome.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efe-

tuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.6. O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município, renunciando a qualquer outro.

Ponte Branca/MT, 27 de julho de 2018

Visto: **H**UMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

_____

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO TOM DE PREÇO 03/2018

PROCESSO ADMISNITRATIVO 69

TOMADA DE PREÇO 03/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2º DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA LIVRE.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião - MT, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e considerando que:

No entendimento de que por interesse desta administração o mesmo será revogada pelo fato do risco de contratar os serviços de qualidade inferior, o que poderá gerar prejuízos futuros para esta entidade. De imediato será feito as adequações necessárias para que seja publicado a abertura de edital para aquisição do objeto supramencionado.

Sabemos que, antes da homologação ou da adjudicação do objeto os concorrentes detêm somente expectativa de direito, o que não enseja a aplicação do contraditório, conforme os seguintes julgados:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Determina ao departamento de licitação e que faz saber que a bem do interesse público, **RESOLVE**, **REVOGAR** o Processo de licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO DE Nº 03/2018.**

Cumpra-se.

Publique-se.Porto Esperidião, 30 de julho de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 029/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor Sr FABIO HATAMOTO MIRANDA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. FABIO HATAMOTO MIRANDA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMANTO, com vencimentos integrais, a partir de 20/07/2018 e termino em 03/08/2018, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2018.05.00016P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrário .

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 25/07/2018

SERGIO APRECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2018

REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 042/2018, REGISTRO DE PREÇOS 039/2018** , tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS COM MATERIAL, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 30/07/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, que em face dos valores ofertados estarem acima do critério de aceitabilidade, a presente licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 30 de julho de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIOCÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 025, DE 12 DE JULHO DE 2018

Exercício: 2018

Decreto nº 25/2018 de 12/07/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhes foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1887/2017 de 06/12/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.522.024,26 (um milhão quinhentos e vinte e dois mil e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.001.04.122.0003.2.003. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

2-3.1.90.11.00.00 1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

22-3.1.91.13.00.00 1100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 1.500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Administração

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0003.1.021. CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS

34-4.4.90.51.00.00 1100 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0003.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

36-3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 27.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.122.0000.0.000. Administração Geral

04.001.12.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.001.12.122.0003.2.039. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

40-3.3.90.39.00.00 1101 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.042. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

48-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 29.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

04.002.12.000.0000.0.000. Educação

04.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.002.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.002.12.361.0040.2.048. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 40%

97-3.1.90.11.00.00 1119 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 140.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.002.00.000.0000.0.000. Fundo de Manutenção Desen. Educação FUNDEB

04.002.12.000.0000.0.000. Educação

04.002.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.002.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

04.002.12.365.0039.2.049. MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 60%

99-3.1.90.11.00.00 1109 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

103-3.1.90.04.00.00 1102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 115.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

104-3.1.90.13.00.00 1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

106-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

107-3.3.90.30.00.00 1102 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

110-3.3.90.39.00.00 1102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 97.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.10.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

05.001.10.122.0003.2.020. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE

111-4.4.90.52.00.00 1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.022. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

114-3.1.90.11.00.00 1126 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 220.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.022. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

123-3.3.90.39.00.00 1126 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 12.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0079.0.000. SAÚDE

05.002.10.301.0079.1.016. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

138-4.4.90.51.00.00 1103 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.024,26

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0097.0.000. ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.002.10.302.0097.2.032. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

162-3.3.90.39.00.00 1117 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA 230.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

05.002.10.305.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.002.10.305.0095.2.024. OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS – POXORÉU-PREV

176-3.1.91.13.00.00 1102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 19.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

05.002.10.305.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.002.10.305.0095.2.083. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA – PASCAR

180-3.1.90.04.00.00 1144 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 33.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

184-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 38.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

185-3.1.90.11.00.00 1100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 49.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

187-3.1.91.13.00.00 1100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – POXORÉU-PREV 9.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

188-3.3.90.14.00.00 1100 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 100,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

06.001.08.000.0000.0.000. Assistência Social

06.001.08.122.0000.0.000. Administração Geral

06.001.08.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

06.001.08.122.0003.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

192-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.2.053. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

291-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.04.000.0000.0.000. Administração

07.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

07.001.04.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

07.001.04.122.0003.2.054. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS

294-3.3.90.30.00.00 1127 MATERIAL DE CONSUMO 78.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

07.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

07.001.26.000.0000.0.000. Transporte

07.001.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário

07.001.26.782.0133.0.000. MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA

07.001.26.782.0133.1.087. CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS – FETHAB

329-3.3.90.30.00.00 1121 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

08.001.20.000.0000.0.000. Agricultura

08.001.20.122.0000.0.000. Administração Geral

08.001.20.122.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.001.20.122.0003.2.017. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

348-3.1.90.13.00.00 1100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

09.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

09.001.13.000.0000.0.000. Cultura

09.001.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural

09.001.13.392.0046.0.000. DIFUSÃO CULTURAL

09.001.13.392.0046.2.074. MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CULTURA

412-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.1.005. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DO POXORÉU PREVI

436-4.6.90.77.00.00 1100 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO 130.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

440-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

452-3.3.90.39.00.00 1100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

454-3.3.90.92.00.00 1100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 22.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E RECEITAS

10.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Fazenda e Receitas

10.001.04.000.0000.0.000. Administração

10.001.04.129.0000.0.000. Administração de Receitas

10.001.04.129.0003.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.001.04.129.0003.2.110. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

455-3.3.90.93.00.00 1100 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0019.0.000. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

12.001.04.122.0019.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

468-3.1.90.13.00.00 1100 OBRIGAÇÃO PATRONAIS – INSS 1.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE POXORÉU

12.001.04.000.0000.0.000. Administração

12.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

12.001.04.122.0019.0.000. ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

12.001.04.122.0019.2.065. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE

470-3.3.90.30.00.00 1100 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00

Total Suplementação: 1.522.024,26

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1.º, Inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

62-3.1.90.04.00.00 1100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 129.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

04.001.12.361.0040.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO FUNDAMENTAL

04.001.12.361.0040.2.096. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

64-3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 144.024,26

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

74-3.1.90.04.00.00 1101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

04.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

04.001.12.000.0000.0.000. Educação

04.001.12.365.0000.0.000. Educação Infantil

04.001.12.365.0039.0.000. EXPANSÃO E MELHORIA ENSINO INFANTIL

04.001.12.365.0039.2.097. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL

75-3.1.90.13.00.00 1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS 80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.026. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

125-3.1.90.04.00.00 1102 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.026. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

127-3.1.90.11.00.00 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 461.600,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.002.10.301.0078.0.000. ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0078.2.026. PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

130-3.1.91.13.00.00 1102 OBRIGAÇÃO PATRONAIS – POXORÉU-PREV 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

05.002.10.302.0082.0.000. PROGRAMA MELHORIA ACESSO DA QUALIDADE

05.002.10.302.0082.2.021. PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ

148-3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde

05.002.10.000.0000.0.000. Saúde

05.002.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica

05.002.10.305.0095.0.000. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

05.002.10.305.0095.2.024. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

173-3.1.90.11.00.00 1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 76.400,00

Total Redução: 1.522.024,26

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de POXOREU, Estado de Mato Grosso, em 12/07/2018.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 12/07/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

Certifico que faço a publicação do presente Decreto nesta data, ante o recebimento de sua redação, pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, na data de 27/07/2018, via e-mail. Poxoréu/MT, 30/07/2018. Dr. Willian Xavier Soares – Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O – Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 040/2018, REGISTRO DE PREÇOS 037/2018** , tendo como objetopor **AQUISIÇÃODEEQUIPAMENTOSDEPROTEÇÃOINDIVIDUAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas, do dia 26/07/2018 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – MATEUS ALENCAR OMIZZOLO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 115.077.847/0001-41, situada à Av. Minas Gerais, Nº 233, Bairro: Centro, na cidade de Primavera do Leste - MT. Com todos os itens no valor Total Global de R$ 53.609,00 **(**cinqüenta e três mil e seiscentos e nove reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 26 de julho de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA Nº 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA Nº 003 /2018

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 3º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: **www.poxoreu.mt.gov.br,** na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 27 de julho de 2018.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.386.000,00	47.535.500,00	6.153.529,76	26.848.776,39	96,17	20.686.723,61	6.541.544,33	21.075.953,68	95,17	26.459.546,32
ADMINISTRAÇÃO	11.186.790,00	13.487.290,00	1.267.572,53	9.623.330,17	34,47	3.863.959,83	2.001.802,21	8.026.857,62	36,25	5.460.432,38
Administração de Receitas	3.819.497,30	5.962.497,30	419.677,51	4.815.958,97	17,25	1.146.538,33	739.583,85	4.042.708,16	18,26	1.919.789,14
Lazer	523.300,00	973.300,00	0,00	772.982,36	2,77	200.317,64	106.580,70	262.352,85	1,18	710.947,15
Administração Geral	6.843.992,70	6.551.492,70	847.895,02	4.034.388,84	14,45	2.517.103,86	1.155.637,66	3.721.796,61	16,81	2.829.696,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.400,00	2.844.900,00	225.444,48	989.425,46	3,54	1.855.474,54	326.213,26	891.954,89	4,03	1.952.945,11
Administração Geral	787.000,00	1.281.000,00	189.507,55	782.721,84	2,80	498.278,16	278.660,05	756.988,36	3,42	524.011,64
Assistência Comunitária	762.100,00	772.100,00	14.232,36	43.362,83	0,16	728.737,17	8.719,84	36.787,54	0,17	735.312,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.900,00	543.400,00	18.343,97	148.883,57	0,53	394.516,43	37.449,62	87.294,78	0,39	456.105,22
Assistência ao Idoso	248.400,00	248.400,00	3.360,60	14.457,22	0,05	233.942,78	1.383,75	10.884,21	0,05	237.515,79
SAÚDE	10.807.260,00	14.328.760,00	3.156.775,56	9.556.785,89	34,23	4.771.974,11	2.093.398,03	6.163.155,12	27,83	8.165.604,88
Vigilância Sanitária	162.800,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00	0,00	0,00	0,00	87.800,00
Suporte Profilático e Terapêutico	169.500,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00	0,00	0,00	0,00	80.800,00
Atenção Básica	4.378.600,00	3.797.800,00	304.399,19	1.310.814,71	4,70	2.486.985,29	420.895,48	1.189.281,27	5,37	2.608.518,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.129.350,00	3.621.350,00	535.041,90	2.319.357,66	8,31	1.301.992,34	820.757,54	2.201.497,29	9,94	1.419.852,71
Administração Geral	1.539.510,00	6.014.510,00	2.270.650,68	5.594.260,73	20,04	420.249,27	770.842,50	2.440.023,77	11,02	3.574.486,23
Vigilância Epidemiológica	427.500,00	726.500,00	46.683,79	332.352,79	1,19	394.147,21	80.902,51	332.352,79	1,50	394.147,21
EDUCAÇÃO	12.261.350,00	11.712.850,00	1.236.325,96	4.965.351,21	17,79	6.747.498,79	1.815.773,23	4.657.788,18	21,03	7.055.061,82
Alimentação e Nutrição	300.000,00	300.000,00	35.220,11	121.866,15	0,44	178.133,85	33.121,46	111.607,08	0,50	188.392,92
Educação Infantil	2.759.000,00	2.408.500,00	191.565,22	1.160.415,47	4,16	1.248.084,53	384.964,85	1.116.903,62	5,04	1.291.596,38
Educação de Jovens e Adultos	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Ensino Fundamental	8.364.450,00	8.000.450,00	677.963,01	2.951.485,20	10,57	5.048.964,80	1.149.104,01	2.897.453,52	13,08	5.102.996,48
Administração Geral	805.900,00	971.900,00	331.577,62	731.584,39	2,62	240.315,61	248.582,91	531.823,96	2,40	440.076,04
CULTURA	223.000,00	205.000,00	11.337,00	35.138,10	0,13	169.861,90	19.364,05	34.933,10	0,16	170.066,90
Difusão Cultural	223.000,00	205.000,00	11.337,00	35.138,10	0,13	169.861,90	19.364,05	34.933,10	0,16	170.066,90
URBANISMO	1.461.720,00	836.720,00	76.379,70	124.759,47	0,45	711.960,53	74.033,20	122.399,80	0,55	714.320,20
Infra-Estrutura Urbana	1.291.720,00	666.720,00	30.089,70	74.839,47	0,27	591.880,53	27.743,20	72.479,80	0,33	594.240,20
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	46.290,00	49.920,00	0,18	120.080,00	46.290,00	49.920,00	0,23	120.080,00
SANEAMENTO	173.790,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00	0,00	0,00	0,00	75.790,00
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	163.790,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00	0,00	0,00	0,00	65.790,00
GESTÃO AMBIENTAL	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	95.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
AGRICULTURA	741.200,00	1.282.200,00	61.148,96	839.746,78	3,01	442.453,22	94.369,91	506.391,51	2,29	775.808,49
Abastecimento	234.400,00	652.400,00	4.099,18	492.587,17	1,76	159.812,83	2.846,79	169.320,97	0,76	483.079,03
Administração Geral	506.800,00	629.800,00	57.049,78	347.159,61	1,24	282.640,39	91.523,12	337.070,54	1,52	292.729,46
INDÚSTRIA	137.200,00	110.200,00	0,00	45,61	0,00	110.154,39	45,61	45,61	0,00	110.154,39
Promoção Industrial	137.200,00	110.200,00	0,00	45,61	0,00	110.154,39	45,61	45,61	0,00	110.154,39
COMÉRCIO E SERVIÇOS	314.800,00	254.800,00	8.687,73	31.350,43	0,11	223.449,57	9.033,34	27.390,43	0,12	227.409,57
Turismo	160.400,00	160.400,00	7.922,05	30.584,75	0,11	129.815,25	8.267,66	26.624,75	0,12	133.775,25
Mineração	154.400,00	94.400,00	765,68	765,68	0,00	93.634,32	765,68	765,68	0,00	93.634,32
TRANSPORTE	2.885.290,00	1.871.290,00	40.560,67	542.837,11	1,94	1.328.452,89	35.022,05	524.981,75	2,37	1.346.308,25
Transporte Rodoviário	2.885.290,00	1.871.290,00	40.560,67	542.837,11	1,94	1.328.452,89	35.022,05	524.981,75	2,37	1.346.308,25
DESPORTO E LAZER	333.200,00	352.700,00	69.297,17	140.006,16	0,50	212.693,84	72.489,44	120.055,67	0,54	232.644,33
Desporto Comunitário	333.200,00	352.700,00	69.297,17	140.006,16	0,50	212.693,84	72.489,44	120.055,67	0,54	232.644,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Reserva de Contingência	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.454.700,00	2.011.200,00	200.032,83	1.069.214,25	3,83	941.985,75	381.227,82	1.069.214,25	4,83	941.985,75
ADMINISTRAÇÃO	696.300,00	596.300,00	61.906,04	277.022,87	0,99	319.277,13	113.601,81	277.022,87	1,25	319.277,13
Administração Geral	504.200,00	404.200,00	48.130,19	200.048,25	0,72	204.151,75	85.750,42	200.048,25	0,90	204.151,75
Administração de Receitas	192.100,00	192.100,00	13.775,85	76.974,62	0,28	115.125,38	27.851,39	76.974,62	0,35	115.125,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.600,00	158.100,00	9.626,87	60.106,32	0,22	97.993,68	19.253,61	60.106,32	0,27	97.993,68
Administração Geral	40.900,00	86.400,00	9.626,87	60.106,32	0,22	26.293,68	19.253,61	60.106,32	0,27	26.293,68
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	19.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00
Assistência Comunitária	51.600,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00	0,00	0,00	0,00	51.600,00
SAÚDE	416.800,00	447.800,00	48.898,04	282.039,34	1,01	165.760,66	93.540,36	282.039,34	1,27	165.760,66
Atenção Básica	202.700,00	213.700,00	0,00	44.420,22	0,16	169.279,78	0,00	44.420,22	0,20	169.279,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.000,00	181.000,00	0,00	185.608,75	0,66	-4.608,75	44.642,32	185.608,75	0,84	-4.608,75
Vigilância Epidemiológica	33.100,00	53.100,00	48.898,04	52.010,37	0,19	1.089,63	48.898,04	52.010,37	0,23	1.089,63
EDUCAÇÃO	953.900,00	623.900,00	73.788,94	416.133,40	1,49	207.766,60	143.428,76	416.133,40	1,88	207.766,60
Ensino Fundamental	696.600,00	396.600,00	46.411,85	261.913,61	0,94	134.686,39	92.484,40	261.913,61	1,18	134.686,39
Educação Infantil	257.300,00	227.300,00	27.377,09	154.219,79	0,55	73.080,21	50.944,36	154.219,79	0,70	73.080,21
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Difusão Cultural	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	134.200,00	134.200,00	5.812,94	33.912,32	0,12	100.287,68	11.403,28	33.912,32	0,15	100.287,68
Administração Geral	112.200,00	112.200,00	5.812,94	33.912,32	0,12	78.287,68	11.403,28	33.912,32	0,15	78.287,68
Abastecimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
INDÚSTRIA	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Promoção Industrial	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Mineração	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Turismo	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
TOTAL	**45.840.700,00**	**49.546.700,00**	**6.353.562,59**	**27.917.990,64**	**100,00**	**21.628.709,36**	**6.922.772,15**	**22.145.167,93**	**100,00**	**27.401.532,07**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, emitido em27/jul/2018 as 09h e 13m.

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

LEYDIANE VIEIRA CORREA
CONTADORA

NELSON ANTONIO PAIM
PREFEITO

MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
SECRETARIO DE FAZENDA

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.100.700,00	48.100.700,00	8.669.850,19	18,02	22.831.104,49	47,47	25.269.595,51
RECEITAS CORRENTES	45.712.100,00	45.712.100,00	7.973.813,71	17,44	21.635.068,01	47,33	24.077.031,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.634.000,00	5.634.000,00	854.980,62	15,18	2.350.773,92	41,72	3.283.226,08
Impostos	5.284.600,00	5.284.600,00	816.787,05	15,46	2.205.303,45	41,73	3.079.296,55
Taxas	349.400,00	349.400,00	38.193,57	10,93	145.470,47	41,63	203.929,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	494.200,00	494.200,00	85.516,96	17,30	246.439,52	49,87	247.760,48
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	494.200,00	494.200,00	85.516,96	17,30	246.439,52	49,87	247.760,48
RECEITA PATRIMONIAL	298.000,00	298.000,00	46.941,58	15,75	79.669,26	26,73	218.330,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	298.000,00	298.000,00	46.941,58	15,75	79.669,26	26,73	218.330,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050.000,00	1.050.000,00	148.326,34	14,13	406.349,36	38,70	643.650,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	148.326,34	0,00	406.349,36	0,00	-406.349,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.877.900,00	37.877.900,00	6.838.048,21	18,05	18.551.835,95	48,98	19.326.064,05
Transferências da União e de suas Entidades	17.869.400,00	17.869.400,00	3.311.753,47	18,53	8.255.695,67	46,20	9.613.704,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.720.400,00	14.720.400,00	2.521.974,50	17,13	7.400.100,07	50,27	7.320.299,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.288.100,00	5.288.100,00	1.004.320,24	18,99	2.896.040,21	54,77	2.392.059,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	358.000,00	358.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.388.600,00	2.388.600,00	696.036,48	29,14	1.196.036,48	50,07	1.192.563,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.368.600,00	2.368.600,00	696.036,48	29,39	1.196.036,48	50,50	1.172.563,52
Transferências da União e de suas Entidades	1.968.400,00	1.968.400,00	696.036,48	35,36	1.196.036,48	60,76	772.363,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.200,00	400.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.100.700,00	48.100.700,00	8.669.850,19	18,02	22.831.104,49	47,47	25.269.595,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.100.700,00	48.100.700,00	8.669.850,19	18,02	22.831.104,49	47,47	25.269.595,51
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.100.700,00	48.100.700,00	8.669.850,19	18,02	22.831.104,49	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.183.115,60	46.202.615,60	6.153.529,76	25.825.494,59	20.377.121,01	6.359.496,08	20.373.720,07	25.828.895,53	17.794.895,00
DESPESAS CORRENTES	34.768.512,70	40.324.012,70	5.632.320,62	22.791.722,83	17.532.289,87	5.924.221,14	18.752.548,33	21.571.464,37	16.433.422,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.162.141,70	19.122.341,70	1.550.382,77	9.056.475,65	10.065.866,05	3.107.136,14	9.027.861,64	10.094.480,06	7.801.365,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	35.000,00	0,00	373,06	34.626,94	0,00	373,06	34.626,94	373,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.571.371,00	21.166.671,00	4.081.937,85	13.734.874,12	7.431.796,88	2.817.085,00	9.724.313,63	11.442.357,37	8.631.684,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.571.371,00	21.166.671,00	4.081.937,85	13.734.874,12	7.431.796,88	2.817.085,00	9.724.313,63	11.442.357,37	8.631.684,20
DESPESAS DE CAPITAL	6.911.602,90	5.775.602,90	521.209,14	3.033.771,76	2.741.831,14	435.274,94	1.621.171,74	4.154.431,16	1.361.472,05
INVESTIMENTOS	6.911.602,90	5.775.602,90	521.209,14	3.033.771,76	2.741.831,14	435.274,94	1.621.171,74	4.154.431,16	1.361.472,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	503.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	2.011.200,00	200.032,83	1.069.214,25	941.985,75	381.227,82	1.069.214,25	941.985,75	856.265,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.637.815,60	48.213.815,60	6.353.562,59	26.894.708,84	21.319.106,76	6.740.723,90	21.442.934,32	26.770.881,28	18.651.160,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	1.202.884,40	1.332.884,40	0,00	1.023.281,80	309.602,60	182.048,25	702.233,61	630.650,79	702.233,61
Amortização da Dívida Interna	1.202.884,40	1.332.884,40	0,00	1.023.281,80	309.602,60	182.048,25	702.233,61	630.650,79	702.233,61
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.202.884,40	1.332.884,40	0,00	1.023.281,80	309.602,60	182.048,25	702.233,61	630.650,79	702.233,61
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	45.840.700,00	49.546.700,00	6.353.562,59	27.917.990,64	21.628.709,36	6.922.772,15	22.145.167,93	27.401.532,07	19.353.393,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	685.936,56	-	3.477.710,80
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	45.840.700,00	49.546.700,00	6.353.562,59	27.917.990,64	21.628.709,36	6.922.772,15	22.831.104,49	26.715.595,51	22.831.104,49
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU, emitido em 27/jul/2018 as 09h e 12m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.454.700,00	2.011.200,00	200.032,83	1.069.214,25	941.985,75	381.227,82	1.069.214,25	941.985,75	856.265,08
DESPESAS CORRENTES	2.354.700,00	2.001.200,00	200.032,83	1.069.214,25	931.985,75	381.227,82	1.069.214,25	931.985,75	856.265,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.354.700,00	2.001.200,00	200.032,83	1.069.214,25	931.985,75	381.227,82	1.069.214,25	931.985,75	856.265,08
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE POXOREU
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.018/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LEYDIANE VIEIRA CORREA	NELSON ANTONIO PAIM	MANOEL OTONI DOS REIS JUNIOR
CONTADORA	PREFEITO	SECRETARIO DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2018 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672. 001-82, assistido pela Pregoeira Sueli Xavier Equipe de apoio designada pela Portaria N°50/2018 de 21 de março e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº03/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,** dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foi identificada a empresa JOSE TIAGO GOMIDES – ME, inscrita pelo CNPJ Nº14.961.910/0001-45, representada pelo seu representante legal Srº José Tiago Gomides, portador do CPF nº: 139.550.631-00 residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, Nº 122, Centro, Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	LOTE 02				
ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL	UND	56	R$ 13,99	R$ 783,44
2	AVENTAL ADULTO EM NAPA	UND	75	R$ 13,90	R$ 1.042,50
3	AVENTAL PEQ. P/ CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 2 ANOS DE IDADE	UND	74	R$ 8,99	R$ 665,26
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	97	R$ 4,99	R$ 484,03
5	BACIA DE PLÁSTICO (G)	UND	54	R$ 22,50	R$ 1.215,00
6	BACIA DE PLÁSTICO (M)	UND	64	R$ 24,50	R$ 1.568,00
7	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	UND	147	R$ 12,50	R$ 1.837,50
8	BALDE PLÁSTICO (5L)	UND	94	R$ 9,99	R$ 939,06
9	CAIXA DE ISOPOR (18L)	UND	47	R$ 38,00	R$ 1.786,00
10	CAIXA DE ISOPOR (20L)	UND	47	R$ 39,50	R$ 1.856,50
11	CAIXA DE ESOPOR (25L)	UND	42	R$ 43,50	R$ 1.827,00
12	CAIXA DE ESOPOR (27L)	UND	42	R$ 45,90	R$ 1.927,80
13	CAIXA DE ISOPOR (30L)	UND	54	R$ 49,90	R$ 2.694,60
14	CAIXA DE ISOPOR (50L)	UND	49	R$ 71,00	R$ 3.479,00
15	CAIXA DE ISOPOR (100 L)	UND	42	R$ 138,90	R$ 5.833,80
16	CAIXA TÉRMICA 20 L	UND	30	R$ 102,00	R$ 3.060,00
17	CAIXA TÉRMICA 30L	UND	26	R$ 119,90	R$ 3.117,40
18	CAIXA TÉRMICA 50 L	UND	27	R$ 205,00	R$ 5.535,00
19	CAIXA TÉRMICA 60 L	UND	29	R$ 279,00	R$ 8.091,00
20	CANECA DE ALUMINIO (1,2L)	UND	26	R$ 35,99	R$ 935,74
21	CANECA DE ALUMÍNIO (2L)	UND	26	R$ 41,50	R$ 1.079,00
22	CANECA DE ALUMINIO (3L)	UND	36	R$ 57,00	R$ 2.052,00
23	CANECA DE ALUMINIO (5L)	UND	31	R$ 71,00	R$ 2.201,00
24	CANECA DE PLÁSTICO 180 ML	UND	328	R$ 2,99	R$ 980,72
25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE 15 L	UND	22	R$ 149,90	R$ 3.297,80
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 05 L	UND	24	R$ 79,80	R$ 1.915,20
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 10 L	UND	24	R$ 132,50	R$ 3.180,00
28	CANUDO P/ REFRIGERANTE FINO C/ 500	PCT	20	R$ 13,99	R$ 279,80
29	CARVÃO	UND	170	R$ 7,00	R$ 1.190,00
30	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMPA	UND	36	R$ 32,00	R$ 1.152,00
31	CESTO P/ LIXO	UND	74	R$ 13,90	R$ 1.028,60
32	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	UND	70	R$ 4,99	R$ 349,30
33	COADOR P/ CAFÉ DE PANO GRANDE	UND	107	R$ 5,20	R$ 556,40
34	COLHER EM AÇO INOX	UND	239	R$ 3,50	R$ 836,50
35	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	54	R$ 12,20	R$ 658,80

36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	430	R$ 3,50	R$ 1.505,00
37	COLHER DESCARTÁVEIS- COM 50 UND	PCT	88	R$ 6,50	R$ 572,00
38	CONCHA EM AÇO INOX (P)	UND	39	R$ 12,50	R$ 487,50
39	CONCHA EM AÇO INOX (M)	UND	44	R$ 13,90	R$ 611,60
40	CONCHA EM ALUMÍNIO (G)	UND	44	R$ 14,50	R$ 638,00
41	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	UND	205	R$ 1,20	R$ 246,00
42	COPOS DE VIDRO (M)	UND	309	R$ 3,99	R$ 1.232,91
43	COPOS DE VIDRO (G)	UND	224	R$ 6,20	R$ 1.388,80
44	COPOS DE PLÁSTICO	UND	354	R$ 2,99	R$ 1.058,46
45	COPOS DESCARTAVEL (G)	CX	607	R$ 87,50	R$ 53.112,50
46	COPOS DESCARTAVEL (P)	CX	539	R$ 64,00	R$ 34.496,00
47	COPOS DESCARTÁVEIS (P), 50 ML, PCT COM 100 UND	UND	1154	R$ 2,60	R$ 3.000,40
48	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 180 ML, PCT COM 100 UND	UND	12792	R$ 3,50	R$ 44.772,00
49	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 200 ML, PCT COM 50 UND	UND	462	R$ 3,60	R$ 1.663,20
50	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 300 ML, PCT COM 50 UND	UNID	462	R$ 6,50	R$ 3.003,00
51	COPO DE ISOPOR PARA DEGUSTAÇÃO 300 ML	UND	2430	R$ 4,99	R$ 12.125,70
52	CORDA P/ VARAL (PCT) COM 15 MTS	UND	67	R$ 2,99	R$ 200,33
53	ESCOVA DENTAL (P)	UND	344	R$ 2,99	R$ 1.028,56
54	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	UND	45	R$ 12,99	R$ 584,55
55	ESCUMADEIRA EM INOX (M)	UND	40	R$ 13,50	R$ 540,00
56	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO (G)	UND	40	R$ 19,99	R$ 799,60
57	ESQUEIRO pct c/ 12 und	PCT	43	R$ 40,80	R$ 1.754,40
58	FACA P/ COZINHA	UND	30	R$ 12,50	R$ 375,00
59	FACA DE MESA	UND	222	R$ 3,50	R$ 777,00
60	FAQUEIRO	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
61	FÓSFORO c/ 10 und	UND	144	R$ 3,50	R$ 504,00
62	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 30X 50 CM	UND	40	R$ 37,50	R$ 1.500,00
63	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 45X30 CM	UND	35	R$ 36,00	R$ 1.260,00
64	FORMAS DE VIDRO 30X50 CM	UND	36	R$ 63,50	R$ 2.286,00
65	FORMAS DE VIDRO 45X50 CM	UND	35	R$ 78,90	R$ 2.761,50
66	FRIGIDEIRA GRANDE/ 4 LITROS	UND	25	R$ 99,80	R$ 2.495,00
67	GARFOS DESCARTAVEIS / 50 UND	PCT	119	R$ 6,50	R$ 773,50
68	GARFOS EM AÇO INOX	UND	366	R$ 3,50	R$ 1.281,00
69	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	68	R$ 41,50	R$ 2.822,00
70	GARRAFA TERMICA (10L)	UND	46	R$ 99,90	R$ 4.595,40
71	GARRAFA TERMICA (1L)	UND	28	R$ 42,50	R$ 1.190,00
72	GARRAFA TERMICA (5L)	UND	93	R$ 48,50	R$ 4.510,50
73	JARRA DE VIDRO 2 lt	UND	49	R$ 23,50	R$ 1.151,50
74	JARRA PLÁSTICA (2L)	UND	48	R$ 9,99	R$ 479,52
75	JARRA PLÁSTICA (3L)	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
76	JARRA PLÁSTICA (5L)	UND	49	R$ 16,99	R$ 832,51
77	JARRA PLÁSTICA (10 L)	UND	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
78	JOGO DE LATA GRANDE - COM 5 LATAS- DE 5,4,3,2 E 1 LTS	UND	37	R$ 82,50	R$ 3.052,50
79	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	39	R$ 52,50	R$ 2.047,50
80	JOGO DE BACIA PLÁSTICA - C/3 UNIDADES	UND	32	R$ 22,50	R$ 720,00
81	JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO - C/7 UNIDADES- (3L, 5L,7L, 9L, 11L,13L E 15L)	UND	22	R$ 550,00	R$ 12.100,00
82	LIXEIRA (5L)	UND	52	R$ 13,90	R$ 722,80
83	LIXEIRA (10L)	UND	57	R$ 17,50	R$ 997,50
84	LIXEIRA (30L)	UND	64	R$ 33,99	R$ 2.175,36
85	LUVA DESCARTÁVEL PCT COM 1 PAR DE LUVAS	PCT	145	R$ 6,20	R$ 899,00
86	LUVA DESCARTÁVEL TAM. M	CX	165	R$ 27,50	R$ 4.537,50
87	LUVA DESCARTÁVEL TAM. G	CX	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
88	LUVA DE BORRACHA (M)	PAR	239	R$ 6,20	R$ 1.481,80
89	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	239	R$ 6,20	R$ 1.481,80
90	LUVA DE BORRACHA TAM. G	PAR	135	R$ 6,20	R$ 837,00
91	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/G	PAR	219	R$ 6,20	R$ 1.357,80
92	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/M	PAR	219	R$ 6,20	R$ 1.357,80
93	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	PAR	455	R$ 6,20	R$ 2.821,00
94	LUVA DE SILICONE MÉDIA	CX	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
95	LUVA DE SILICONE GRANDE	CX	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
96	LUVA LATEX FORRADA MÉDIA	UND	87	R$ 9,99	R$ 869,13
97	LUVA LATEX FORRADA GRANDE	UND	220	R$ 9,99	R$ 2.197,80
98	LUVA LATEX SEM FORRO MÉDIA	UND	219	R$ 9,80	R$ 2.146,20
99	LUVA LATEX SEM FORRO GRANDE	UND	210	R$ 9,80	R$ 2.058,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL (DENTISTA)	UND	355	R$ 29,90	R$ 10.614,50
101	PÁ P/ LIXO	UND	59	R$ 5,50	R$ 324,50
102	PÁ P/ LIXO MÉDIA	UND	38	R$ 6,99	R$ 265,62
103	PÁ P/ LIXO GRANDE	UND	27	R$ 10,90	R$ 294,30
104	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 5 LTS	UND	35	R$ 132,00	R$ 4.620,00
105	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 10 LTS	UND	40	R$ 132,50	R$ 5.300,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 20 LTS	UND	28	R$ 299,00	R$ 8.372,00
107	PANELA DE ALUMINIO (G)- 10 LTS	UND	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00
108	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	23	R$ 160,00	R$ 3.680,00
109	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	35	R$ 85,00	R$ 2.975,00
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID	24	R$ 210,00	R$ 5.040,00
111	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	UNID	24	R$ 399,00	R$ 9.576,00
112	PANO DE PRATO	UND	358	R$ 7,90	R$ 2.828,20

113	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UND	33	R$ 13,50	R$ 445,50
114	PENEIRA PLASTICA	UND	21	R$ 6,99	R$ 146,79
115	PENEIRA DE ARAME (M)	UND	26	R$ 16,90	R$ 439,40
116	PIPOQUEIRA 10L	UNID	17	R$ 199,00	R$ 3.383,00
117	POTES DE ALUMINIO 4 L	UND	24	R$ 80,25	R$ 1.926,00
118	POTES DE ALUMINIO 5 L	UNID	24	R$ 92,30	R$ 2.215,20
119	POTES DE PLASTICO 4 L	UND	39	R$ 12,50	R$ 487,50
120	POTES DE PLASTICO 5 L	UND	24	R$ 15,90	R$ 381,60
121	PRATOS DE VIDRO	UND	970	R$ 5,99	R$ 5.810,30
122	PRATOS DESCARTAVEIS PCTO 10 UNIDADES	PCT	345	R$ 2,50	R$ 862,50
123	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	190	R$ 1,90	R$ 361,00
124	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	UND	190	R$ 2,60	R$ 494,00
125	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UND	190	R$ 3,20	R$ 608,00
126	PRATOS DE PLASTICO	UND	205	R$ 4,99	R$ 1.022,95
127	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNID	PCT	245	R$ 1,99	R$ 487,55
128	REGISTRO DE FOGÃO	UNID	28	R$ 27,50	R$ 770,00
129	SACO PARA PIPOCA	PCT	465	R$ 2,99	R$ 1.390,35
130	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA - ROLO - 40X60 C/ 100	UNID	1068	R$ 38,50	R$ 41.118,00
131	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA (G)	UNID	27	R$ 72,00	R$ 1.944,00
132	TABUA PARA CARNE DE VIDRO	UNID	17	R$ 28,90	R$ 491,30
133	TOALHA DE ROSTO	UNID	338	R$ 15,90	R$ 5.374,20
134	TOALHA DE NAPA	UNID	37	R$ 42,00	R$ 1.554,00
135	TOALHA DE BANHO	UNID	520	R$ 32,00	R$ 16.640,00
136	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	3365	R$ 0,50	R$ 1.682,50
137	TOUCA DESCARTAVEL PCTO COM 100 UNIDADES	PCT	52	R$ 24,99	R$ 1.299,48
138	TAPUER M - 2 LTS	UNID	55	R$ 42,50	R$ 2.337,50
139	TAPUER M - 4 LTS	UNID	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
140	TAPUER P - 01 LTS	UNID	45	R$ 34,90	R$ 1.570,50
141	TAPUER P - 02 LTS	UNID	45	R$ 42,00	R$ 1.890,00
142	TAPUER G - 6 LTS	UNID	60	R$ 45,50	R$ 2.730,00
143	VASILHA PLASTICA 1 LTS	UNID	40	R$ 6,90	R$ 276,00
144	VASILHA PLASTICA 2 LTS	UNID	40	R$ 15,50	R$ 620,00
145	VASILHA PLASTICA 3 LTS	UNID	40	R$ 17,20	R$ 688,00
146	VASILHA PLASTICA 4 LTS	UNID	57	R$ 19,90	R$ 1.134,30
147	VASILHA PLASTICA 5 LTS	UNID	69	R$ 21,90	R$ 1.511,10
148	VASILHA PLASTICA 10 LTS	UNID	69	R$ 29,00	R$ 2.001,00
149	VASILHA PLASTICA 20 LTS	UNID	74	R$ 43,50	R$ 3.219,00
150	VASILHA PLASTIVA 30 LTS	UNID	55	R$ 53,20	R$ 2.926,00
151	BANDEJA GRANDE	UNID	43	R$ 32,70	R$ 1.406,10
152	BANDEJA DE PAPELÃO MÉDIA	UNID	128	R$ 4,20	R$ 537,60
153	BANDEJA DE PAPELÃO GRANDE	UNID	130	R$ 4,50	R$ 585,00
154	BANDEJA PLASTICA	UNID	71	R$ 29,30	R$ 2.080,30
155	BANDEJA DE LOUÇA	UNID	61	R$ 42,50	R$ 2.592,50
156	BANDEJA 30X40	UNID	71	R$ 42,50	R$ 3.017,50
157	BANDEJA 50X40	UNID	71	R$ 43,50	R$ 3.088,50
158	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	UNID	3700	R$ 3,99	R$ 14.763,00
159	EMBALAGEM PARA VERDURA DE 05 KG	UNID	320	R$ 5,50	R$ 1.760,00
160	CARRINHO DE MÃO DE LIMPEZA	UND	26	R$ 462,50	R$ 12.025,00
161	XÍCARA PARA CAFÉ	UND	50	R$ 4,99	R$ 249,50
162	XÍCARA PARA CHÁ	UND	50	R$ 6,20	R$ 310,00
				TOTAL LOTE 02	**535.000,00**

Valor Total do Lote: **R$ 535.000,00(quinhentos e trinta e cinco mil reais)**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisões Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata de Registro de Preços, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a Ata de Registro de Preços, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

JOSE TIAGO GOMIDES – ME

CNPJ Nº 14.961.910/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°05/2018 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 12 MESES

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672. 001-82, assistido pela Pregoeira Sueli Xavier Equipe de apoio designada pela Portaria N°50/2018 de 21 de março e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº03/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT,** dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no

certame acima numerado. Foi identificada a empresa JOSE TIAGO GOMIDES – ME, inscrita pelo CNPJ Nº14.961.910/0001-45, representada pelo seu representante legal Srº José Tiago Gomides, portador do CPF nº: 139.550.631-00 residente e domiciliado à Av. Mato Grosso, Nº 122, Centro, Reserva do Cabaçal-MT.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	LOTE 02				
ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL	UND	56	R$ 13,99	R$ 783,44
2	AVENTAL ADULTO EM NAPA	UND	75	R$ 13,90	R$ 1.042,50
3	AVENTAL PEQ. P/ CRIANÇAS DE 06 MESES ATÉ 2 ANOS DE IDADE	UND	74	R$ 8,99	R$ 665,26
4	AVENTAL DESCARTÁVEL	UND	97	R$ 4,99	R$ 484,03
5	BACIA DE PLÁSTICO (G)	UND	54	R$ 22,50	R$ 1.215,00
6	BACIA DE PLÁSTICO (M)	UND	64	R$ 24,50	R$ 1.568,00
7	BALDE DE PLÁSTICO (10L)	UND	147	R$ 12,50	R$ 1.837,50
8	BALDE PLÁSTICO (5L)	UND	94	R$ 9,99	R$ 939,06
9	CAIXA DE ISOPOR (18L)	UND	47	R$ 38,00	R$ 1.786,00
10	CAIXA DE ISOPOR (20L)	UND	47	R$ 39,50	R$ 1.856,50
11	CAIXA DE ESOPOR (25L)	UND	42	R$ 43,50	R$ 1.827,00
12	CAIXA DE ESOPOR (27L)	UND	42	R$ 45,90	R$ 1.927,80
13	CAIXA DE ISOPOR (30L)	UND	54	R$ 49,90	R$ 2.694,60
14	CAIXA DE ISOPOR (50L)	UND	49	R$ 71,00	R$ 3.479,00
15	CAIXA DE ISOPOR (100 L)	UND	42	R$ 138,90	R$ 5.833,80
16	CAIXA TÉRMICA 20 L	UND	30	R$ 102,00	R$ 3.060,00
17	CAIXA TÉRMICA 30L	UND	26	R$ 119,90	R$ 3.117,40
18	CAIXA TÉRMICA 50 L	UND	27	R$ 205,00	R$ 5.535,00
19	CAIXA TÉRMICA 60 L	UND	29	R$ 279,00	R$ 8.091,00
20	CANECA DE ALUMINIO (1,2L)	UND	26	R$ 35,99	R$ 935,74
21	CANECA DE ALUMÍNIO (2L)	UND	26	R$ 41,50	R$ 1.079,00
22	CANECA DE ALUMINIO (3L)	UND	36	R$ 57,00	R$ 2.052,00
23	CANECA DE ALUMINIO (5L)	UND	31	R$ 71,00	R$ 2.201,00
24	CANECA DE PLÁSTICO 180 ML	UND	328	R$ 2,99	R$ 980,72
25	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO GRANDE 15 L	UND	22	R$ 149,90	R$ 3.297,80
26	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 05 L	UND	24	R$ 79,80	R$ 1.915,20
27	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO PEQUENO 10 L	UND	24	R$ 132,50	R$ 3.180,00
28	CANUDO P/ REFRIGERANTE FINO C/ 500	PCT	20	R$ 13,99	R$ 279,80
29	CARVÃO	UND	170	R$ 7,00	R$ 1.190,00
30	CESTO P/ ROUPAS C/ TAMPA	UND	36	R$ 32,00	R$ 1.152,00
31	CESTO P/ LIXO	UND	74	R$ 13,90	R$ 1.028,60
32	COADOR P/ CAFÉ DE PANO	UND	70	R$ 4,99	R$ 349,30
33	COADOR P/ CAFÉ DE PANO GRANDE	UND	107	R$ 5,20	R$ 556,40
34	COLHER EM AÇO INOX	UND	239	R$ 3,50	R$ 836,50
35	COLHER GRANDE EM ALUMÍNIO	UND	54	R$ 12,20	R$ 658,80
36	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX	UND	430	R$ 3,50	R$ 1.505,00
37	COLHER DESCARTÁVEIS- COM 50 UND	PCT	88	R$ 6,50	R$ 572,00
38	CONCHA EM AÇO INOX (P)	UND	39	R$ 12,50	R$ 487,50
39	CONCHA EM AÇO INOX (M)	UND	44	R$ 13,90	R$ 611,60
40	CONCHA EM ALUMÍNIO (G)	UND	44	R$ 14,50	R$ 638,00
41	COPOS DE VIDRO (P) TIPO AMERICANO	UND	205	R$ 1,20	R$ 246,00
42	COPOS DE VIDRO (M)	UND	309	R$ 3,99	R$ 1.232,91
43	COPOS DE VIDRO (G)	UND	224	R$ 6,20	R$ 1.388,80
44	COPOS DE PLÁSTICO	UND	354	R$ 2,99	R$ 1.058,46
45	COPOS DESCARTAVEL (G)	CX	607	R$ 87,50	R$ 53.112,50
46	COPOS DESCARTAVEL (P)	CX	539	R$ 64,00	R$ 34.496,00

47	COPOS DESCARTÁVEIS (P), 50 ML, PCT COM 100 UND	UND	1154	R$ 2,60	R$ 3.000,40
48	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 180 ML, PCT COM 100 UND	UND	12792	R$ 3,50	R$ 44.772,00
49	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 200 ML, PCT COM 50 UND	UND	462	R$ 3,60	R$ 1.663,20
50	COPOS DESCARTÁVEIS (G) 300 ML, PCT COM 50 UND	UNID	462	R$ 6,50	R$ 3.003,00
51	COPO DE ISOPOR PARA DEGUSTAÇÃO 300 ML	UND	2430	R$ 4,99	R$ 12.125,70
52	CORDA P/ VARAL (PCT) COM 15 MTS	UND	67	R$ 2,99	R$ 200,33
53	ESCOVA DENTAL (P)	UND	344	R$ 2,99	R$ 1.028,56
54	ESCUMADEIRA EM INOX (P)	UND	45	R$ 12,99	R$ 584,55
55	ESCUMADEIRA EM INOX (M)	UND	40	R$ 13,50	R$ 540,00
56	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO (G)	UND	40	R$ 19,99	R$ 799,60
57	ESQUEIRO pct c/ 12 und	PCT	43	R$ 40,80	R$ 1.754,40
58	FACA P/ COZINHA	UND	30	R$ 12,50	R$ 375,00
59	FACA DE MESA	UND	222	R$ 3,50	R$ 777,00
60	FAQUEIRO	UND	20	R$ 39,90	R$ 798,00
61	FÓSFORO c/ 10 und	UND	144	R$ 3,50	R$ 504,00
62	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 30X 50 CM	UND	40	R$ 37,50	R$ 1.500,00
63	FORMAS DE ALUMÍNIO TAMANHOS VARIADOS 45X30 CM	UND	35	R$ 36,00	R$ 1.260,00
64	FORMAS DE VIDRO 30X50 CM	UND	36	R$ 63,50	R$ 2.286,00
65	FORMAS DE VIDRO 45X50 CM	UND	35	R$ 78,90	R$ 2.761,50
66	FRIGIDEIRA GRANDE/ 4 LITROS	UND	25	R$ 99,80	R$ 2.495,00
67	GARFOS DESCARTAVEIS / 50 UND	PCT	119	R$ 6,50	R$ 773,50
68	GARFOS EM AÇO INOX	UND	366	R$ 3,50	R$ 1.281,00
69	GARRAFA DE CAFÉ 1 L	UND	68	R$ 41,50	R$ 2.822,00
70	GARRAFA TERMICA (10L)	UND	46	R$ 99,90	R$ 4.595,40
71	GARRAFA TERMICA (1L)	UND	28	R$ 42,50	R$ 1.190,00
72	GARRAFA TERMICA (5L)	UND	93	R$ 48,50	R$ 4.510,50
73	JARRA DE VIDRO 2 lt	UND	49	R$ 23,50	R$ 1.151,50
74	JARRA PLÁSTICA (2L)	UND	48	R$ 9,99	R$ 479,52
75	JARRA PLÁSTICA (3L)	UND	50	R$ 12,50	R$ 625,00
76	JARRA PLÁSTICA (5L)	UND	49	R$ 16,99	R$ 832,51
77	JARRA PLÁSTICA (10 L)	UND	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
78	JOGO DE LATA GRANDE - COM 5 LATAS- DE 5,4,3,2 E 1 LTS	UND	37	R$ 82,50	R$ 3.052,50
79	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	UND	39	R$ 52,50	R$ 2.047,50
80	JOGO DE BACIA PLÁSTICA - C/3 UNIDADES	UND	32	R$ 22,50	R$ 720,00
81	JOGO DE PANELAS DE ALUMÍNIO - C/7 UNIDADES- (3L, 5L,7L, 9L, 11L,13L E 15L)	UND	22	R$ 550,00	R$ 12.100,00
82	LIXEIRA (5L)	UND	52	R$ 13,90	R$ 722,80
83	LIXEIRA (10L)	UND	57	R$ 17,50	R$ 997,50
84	LIXEIRA (30L)	UND	64	R$ 33,99	R$ 2.175,36
85	LUVA DESCARTÁVEL PCT COM 1 PAR DE LUVAS	PCT	145	R$ 6,20	R$ 899,00
86	LUVA DESCARTÁVEL TAM. M	CX	165	R$ 27,50	R$ 4.537,50
87	LUVA DESCARTÁVEL TAM. G	CX	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
88	LUVA DE BORRACHA (M)	PAR	239	R$ 6,20	R$ 1.481,80
89	LUVA DE BORRACHA TAM. M	PAR	239	R$ 6,20	R$ 1.481,80
90	LUVA DE BORRACHA TAM. G	PAR	135	R$ 6,20	R$ 837,00
91	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/G	PAR	219	R$ 6,20	R$ 1.357,80
92	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE T/M	PAR	219	R$ 6,20	R$ 1.357,80
93	LUVA EMBORRACHADA AMARELA	PAR	455	R$ 6,20	R$ 2.821,00
94	LUVA DE SILICONE MÉDIA	CX	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
95	LUVA DE SILICONE GRANDE	CX	37	R$ 27,50	R$ 1.017,50
96	LUVA LATEX FORRADA MÉDIA	UND	87	R$ 9,99	R$ 869,13
97	LUVA LATEX FORRADA GRANDE	UND	220	R$ 9,99	R$ 2.197,80
98	LUVA LATEX SEM FORRO MÉDIA	UND	219	R$ 9,80	R$ 2.146,20
99	LUVA LATEX SEM FORRO GRANDE	UND	210	R$ 9,80	R$ 2.058,00
100	MÁSCARA DESCARTÁVEL (DENTISTA)	UND	355	R$ 29,90	R$ 10.614,50
101	PÁ P/ LIXO	UND	59	R$ 5,50	R$ 324,50
102	PÁ P/ LIXO MÉDIA	UND	38	R$ 6,99	R$ 265,62
103	PÁ P/ LIXO GRANDE	UND	27	R$ 10,90	R$ 294,30
104	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 5 LTS	UND	35	R$ 132,00	R$ 4.620,00
105	PANELA DE ALUMÍNIO (P)- 10 LTS	UND	40	R$ 132,50	R$ 5.300,00
106	PANELA DE ALUMÍNIO (G)- 20 LTS	UND	28	R$ 299,00	R$ 8.372,00
107	PANELA DE ALUMINIO (G)- 10 LTS	UND	40	R$ 175,00	R$ 7.000,00
108	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	UND	23	R$ 160,00	R$ 3.680,00
109	PANELA DE PRESSÃO 7,5 LITROS	UND	35	R$ 85,00	R$ 2.975,00
110	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	UNID	24	R$ 210,00	R$ 5.040,00
111	PANELA DE PRESSÃO 30 LITROS	UNID	24	R$ 399,00	R$ 9.576,00
112	PANO DE PRATO	UND	358	R$ 7,90	R$ 2.828,20
113	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX	UND	33	R$ 13,50	R$ 445,50
114	PENEIRA PLASTICA	UND	21	R$ 6,99	R$ 146,79
115	PENEIRA DE ARAME (M)	UND	26	R$ 16,90	R$ 439,40
116	PIPOQUEIRA 10L	UNID	17	R$ 199,00	R$ 3.383,00
117	POTES DE ALUMINIO 4 L	UND	24	R$ 80,25	R$ 1.926,00
118	POTES DE ALUMINIO 5 L	UNID	24	R$ 92,30	R$ 2.215,20
119	POTES DE PLASTICO 4 L	UND	39	R$ 12,50	R$ 487,50
120	POTES DE PLASTICO 5 L	UND	24	R$ 15,90	R$ 381,60
121	PRATOS DE VIDRO	UND	970	R$ 5,99	R$ 5.810,30
122	PRATOS DESCARTAVEIS PCTO 10 UNIDADES	PCT	345	R$ 2,50	R$ 862,50
123	PRATO DESCARTAVEL PEQUENO	UND	190	R$ 1,90	R$ 361,00

124	PRATO DESCARTAVEL MEDIO	UND	190	R$ 2,60	R$ 494,00
125	PRATO DESCARTAVEL GRANDE	UND	190	R$ 3,20	R$ 608,00
126	PRATOS DE PLASTICO	UND	205	R$ 4,99	R$ 1.022,95
127	PRENDEDOR DE ROUPAS PCT COM 12 UNID	PCT	245	R$ 1,99	R$ 487,55
128	REGISTRO DE FOGÃO	UNID	28	R$ 27,50	R$ 770,00
129	SACO PARA PIPOCA	PCT	465	R$ 2,99	R$ 1.390,35
130	SACOLA TRANSPARENTE PICOTADA - ROLO - 40X60 C/ 100	UNID	1068	R$ 38,50	R$ 41.118,00
131	TABUA PARA CARNE DE ACRILICO OU MELANINA (G)	UNID	27	R$ 72,00	R$ 1.944,00
132	TABUA PARA CARNE DE VIDRO	UNID	17	R$ 28,90	R$ 491,30
133	TOALHA DE ROSTO	UNID	338	R$ 15,90	R$ 5.374,20
134	TOALHA DE NAPA	UNID	37	R$ 42,00	R$ 1.554,00
135	TOALHA DE BANHO	UNID	520	R$ 32,00	R$ 16.640,00
136	TOUCA DESCARTAVEL	UNID	3365	R$ 0,50	R$ 1.682,50
137	TOUCA DESCARTAVEL PCTO COM 100 UNIDADES	PCT	52	R$ 24,99	R$ 1.299,48
138	TAPUER M - 2 LTS	UNID	55	R$ 42,50	R$ 2.337,50
139	TAPUER M - 4 LTS	UNID	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
140	TAPUER P - 01 LTS	UNID	45	R$ 34,90	R$ 1.570,50
141	TAPUER P - 02 LTS	UNID	45	R$ 42,00	R$ 1.890,00
142	TAPUER G - 6 LTS	UNID	60	R$ 45,50	R$ 2.730,00
143	VASILHA PLASTICA 1 LTS	UNID	40	R$ 6,90	R$ 276,00
144	VASILHA PLASTICA 2 LTS	UNID	40	R$ 15,50	R$ 620,00
145	VASILHA PLASTICA 3 LTS	UNID	40	R$ 17,20	R$ 688,00
146	VASILHA PLASTICA 4 LTS	UNID	57	R$ 19,90	R$ 1.134,30
147	VASILHA PLASTICA 5 LTS	UNID	69	R$ 21,90	R$ 1.511,10
148	VASILHA PLASTICA 10 LTS	UNID	69	R$ 29,00	R$ 2.001,00
149	VASILHA PLASTICA 20 LTS	UNID	74	R$ 43,50	R$ 3.219,00
150	VASILHA PLASTIVA 30 LTS	UNID	55	R$ 53,20	R$ 2.926,00
151	BANDEJA GRANDE	UNID	43	R$ 32,70	R$ 1.406,10
152	BANDEJA DE PAPELÃO MÉDIA	UNID	128	R$ 4,20	R$ 537,60
153	BANDEJA DE PAPELÃO GRANDE	UNID	130	R$ 4,50	R$ 585,00
154	BANDEJA PLASTICA	UNID	71	R$ 29,30	R$ 2.080,30
155	BANDEJA DE LOUÇA	UNID	61	R$ 42,50	R$ 2.592,50
156	BANDEJA 30X40	UNID	71	R$ 42,50	R$ 3.017,50
157	BANDEJA 50X40	UNID	71	R$ 43,50	R$ 3.088,50
158	EMBALAGEM PARA CACHORRO QUENTE	UNID	3700	R$ 3,99	R$ 14.763,00
159	EMBALAGEM PARA VERDURA DE 05 KG	UNID	320	R$ 5,50	R$ 1.760,00
160	CARRINHO DE MÃO DE LIMPEZA	UND	26	R$ 462,50	R$ 12.025,00
161	XÍCARA PARA CAFÉ	UND	50	R$ 4,99	R$ 249,50
162	XÍCARA PARA CHÁ	UND	50	R$ 6,20	R$ 310,00
				TOTAL LOTE 02	**535.000,00**

Valor Total do Lote: **R$ 535.000,00(quinhentos e trinta e cinco mil reais)**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelas Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00

02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 001 - Gabinete do Secretario	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisões Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata de Registro de Preços, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a Ata de Registro de Preços, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

JOSE TIAGO GOMIDES – ME

CNPJ Nº 14.961.910/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°06/2018 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N° 03/2018

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 12 meses

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCISIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pela Pregoeira Sueli Xavier e pela Equipe de apoio designada pela Portaria N°050/2018 de 21 de março e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº03/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, RESOLVE registrar os preços paraAQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT dos itens conforme consta no Anexo I do edital do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2018, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado. Foram identificada a empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita pelo CNPJ Nº 04.578.067/0001-69, representada pelo seu Sócio Proprietário Srº Pedro Del Bianco Pereira Lopes, portador do CPF nº: 051.427.651-76, residente e domiciliado à Rua Moçambique, nº 58, Bairro Santo Rosa, Cuiabá-MT, CEP 78040-260.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

LOTE 01 PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS NUMERO 03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

	LOTE 01				
ITEM	MATERIAS DE LIMPEZA	UND	QUANT	MEDIA	V. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA 1 l cx c/12	CX	245	R$ 35,06	R$ 8.589,70
2	AUTO LIMPANTE DESENGORDURANTE 500 ml cx c/24 nun	CX	106	R$ 66,99	R$ 7.100,94
3	ÁLCOOL 92,8º 1L cx c/ 12 um	CX	134	R$ 92,00	R$ 12.328,00
4	ÁLCOOL GEL ANTI SÉPTICO C/ 5 LTS	FR	50	R$ 69,00	R$ 3.450,00
5	AMACIANTE P/ ROUPAS / 2 LT- CX COM 06 UNIDADES	CX	144	R$ 42,00	R$ 6.048,00
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ml com 12 und	CX	226	R$ 41,90	R$ 9.469,40
7	CREME P/ CABELO/ CONDICIONADOR 1 KG	UND	112	R$ 7,65	R$ 856,80
8	BUCHA PARA CARRINHO DE LIMPEZA	UND	236	R$ 51,00	R$ 12.036,00
9	CREME DENTAL 90 GR	UND	374	R$ 2,94	R$ 1.099,56
10	CREME DENTAL 50 GR INFANTIL	UND	364	R$ 5,29	R$ 1.925,56
11	DESINFETANTE / 2 LT- CX COM 06 UND	CX	268	R$ 31,00	R$ 8.308,00
12	DESODORANTE BOM AR 400 ml	UND	306	R$ 9,70	R$ 2.968,20
13	DETERGENTE cx c/ 24 und 500ml	CX	171	R$ 48,80	R$ 8.344,80
14	ESCOVA P/ ROUPA	UND	119	R$ 2,60	R$ 309,40
15	ESPONJA DUPLA FACE c/ 03 und	PCT	263	R$ 2,80	R$ 736,40
16	GUARDANAPO DE PAPEL COM 50 UND	PCT	196	R$ 1,50	R$ 294,00
17	LÃ DE AÇO c/ 14 unid	FARDO	74	R$ 24,00	R$ 1.776,00
18	LIMPA ALUMINIO 500 ml c/ 12 unid	CX	104	R$ 32,00	R$ 3.328,00
19	LIMPA VIDROS 500 ml c/ 24 unid	CX	123	R$ 176,00	R$ 21.648,00
20	LUSTRA MÓVEIS 200 ml c/ 12 und	CX	34	R$ 65,00	R$ 2.210,00
21	PANO P/ LIMPAR MÓVEIS	UND	234	R$ 5,00	R$ 1.170,00
22	PANO P/ CHÃO	UND	249	R$ 5,50	R$ 1.369,50
23	PANO P/ CHÃO EXTRA GRANDE 80X90 CM	UND	327	R$ 11,00	R$ 3.597,00
24	PAPEL ALUMINIO 30 CM	UND	146	R$ 3,95	R$ 576,70
25	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM	UND	134	R$ 5,00	R$ 670,00
26	PAPEL HIGIENICO - frd vem c/ 16 ptc de 4 rolo de 60 m	FRD	419	R$ 105,00	R$ 43.995,00
27	PAPEL HIGIENICO FINO c/ 08 rolo com 30m	FARDO	362	R$ 11,00	R$ 3.982,00
28	PAPEL HIGIENICO CX C/ 8 ROLOS X 300 M	CX	272	R$ 40,00	R$ 10.880,00
29	PAPEL FILME- 30 CM	UND	121	R$ 4,50	R$ 544,50
30	PAPEL TOALHA pct c/ 02	UND	589	R$ 4,30	R$ 2.532,70
31	RODO (M)	UND	94	R$ 7,00	R$ 658,00
32	RODO (P)	UND	28	R$ 7,00	R$ 196,00
33	RODO (G) 60 CM	UND	223	R$ 12,50	R$ 2.787,50
34	SABÃO EM BARRA (5 UND)	PCT	146	R$ 6,90	R$ 1.007,40
35	SABÃO EM PÓ 1Kg	KG	1187	R$ 6,28	R$ 7.454,36
36	SABONETE	UND	259	R$ 1,75	R$ 453,25
37	SABONETE LÍQUIDO 05 l	UND	85	R$ 36,00	R$ 3.060,00
38	SABONETE LÍQUIDO 02 l	UND	47	R$ 19,00	R$ 893,00
39	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE -C/ 5 LTS	FR	30	R$ 36,00	R$ 1.080,00
40	SABONETE LÍQUIDO ANTI SÉPTICO -C/ 5 LTS	FR	75	R$ 44,00	R$ 3.300,00
41	SACO P/ LIXO (15L)	PCT	209	R$ 2,60	R$ 543,40
42	SACO P/ LIXO (20L) - C/ 100	PCT	159	R$ 16,00	R$ 2.544,00
43	SACO P/ LIXO (30L)	PCT	307	R$ 2,60	R$ 798,20
44	SACO P/ LIXO (40L) - C/ 100	PCT	155	R$ 9,80	R$ 1.519,00
45	SACO P/ LIXO (50L)	PCT	191	R$ 3,40	R$ 649,40
46	SACO P/ LIXO (60L) - C/ 100	PCT	184	R$ 23,00	R$ 4.232,00
47	SACO P/ LIXO (100L)	PCT	291	R$ 3,30	R$ 960,30
48	SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE LARGURA	UND	635	R$ 1,50	R$ 952,50
49	SACO PLASTICO TRANSPARENTE	PCT	142	R$ 12,00	R$ 1.704,00
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 L	PCT	147	R$ 12,00	R$ 1.764,00
51	SAPOLIO 300ml	UND	327	R$ 5,00	R$ 1.635,00
52	SODA CAUSTICA 1 kg	UND	117	R$ 16,00	R$ 1.872,00
53	VASSOURA DE CERDA DURA	UND	132	R$ 8,50	R$ 1.122,00
54	VASSOURA DE CERDA MACIA	UND	183	R$ 9,60	R$ 1.756,80
55	VASSOURA DE CERDA MACIA GRANDE	UND	74	R$ 12,00	R$ 888,00
56	VASSOURA PIAÇAVA- VASCULHAR	UND	131	R$ 18,20	R$ 2.384,20
57	VASSOURA DE PELO	UND	49	R$ 9,50	R$ 465,50
58	VASSOURA DE PALHA	UND	249	R$ 22,00	R$ 5.478,00

59	VASSOURA DE PALHA COM CABO GRANDE	UND	95	R$ 22,00	R$ 2.090,00
60	SHAMPOO P/ CABELO 1 KG	UND	122	R$ 20,00	R$ 2.440,00
61	ESCOVINHA PARA LAVAR MATERIAIS	UND	111	R$ 7,90	R$ 876,90
62	CLORO GLANULADO BALDE DE 10 KG P/ PISCINA	UND	24	R$ 225,00	R$ 5.400,00
63	MULTIUSO	UND	123	R$ 4,30	R$ 528,90
64	INSETICIDA AEROSOL 500 ML	UND	144	R$ 12,00	R$ 1.728,00
65	SACOLA TRANSPARENTE P/ GUARDAR LENÇOL	UND	862	R$ 0,85	R$ 732,70
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIOS	UND	139	R$ 6,00	R$ 834,00
67	LIXEIRA COM PEDAL 40 L	UND	72	R$ 74,91	R$ 5.393,52
68	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO SEM TAMPA	UND	104	R$ 5,00	R$ 520,00
69	LIXEIRA PEQUENA P/ ESCRITÓRIO COM TAMPA	UND	84	R$ 18,50	R$ 1.554,00
70	LIXEIRA COM TAMPA GRANDE	UND	62	R$ 50,00	R$ 3.100,00

Valor Total do Lote: **R$ 259.499,99**

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 – REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº03/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

43. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02 - Gabinete do Prefeito 001 – Gabinete do Prefeito	Red.25 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 002 - Unidade de Controle Interno	Red.35 - 04.122.0002.2005 3.3.90.30 fonte 0.1.00
02 - Gabinete do Prefeito 003 - Assessoria de Gabinete	Red.25 - 04.122.0002.2006 3.3.90.30 fonte 0.1.00
03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.78 - 04.122.0002.2013 3.3.90.30 fonte 0.1.00
04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretario	Red.100 - 04.123.0002.2016 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 001 - Gabinete do Secretario	Red.117 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 fonte 0.1.00
05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.223 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 001 - Gabinete do Secretario	Red.232 - 12.122.0006.2028 3.3.90.30 fonte 0.1.00
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação	Red.272 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.271 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.291 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 fonte 0.1.15 Red.304 - 12.365.0008.2042 3.3.90.30 fonte 0.1.01 Red.314 - 12.365.0008.2043 3.3.90.30 fonte 0.1.01
07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.358 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 0.1.02
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red.382 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.383 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 0.1.02 Red.399 - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.407 - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.616 - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 0.1.14 Red.621 - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 0.1.14
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 001 - Gabinete do Secretario	Red.434 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 fonte 0.1.00
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social	Red.450 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.627 - 08.244.0022.2070 3.3.90.30 fonte 0.1.29
08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Red.480 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	Red.486 - 23.695.0013.2080 3.3.90.30 fonte 0.1.00

001 - Gabinete do Secretario	
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 002 - Divisão de Cultura	Red.506 - 13.392.0016.2084 3.3.90.30 fonte 0.1.00
10 - Secretaria Municipal de Cultura e Lazer 003 - Divisão de Esporte	Red.520 - 27.812.0017.2087 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário	Red.572 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 fonte 0.1.00
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 002 – Divisões Ambiental	Red.583 - 15.542.0018.2116 3.3.90.30 fonte 0.1.00 Red.589 - 15.542.0018.2082 3.3.90.30 fonte 0.1.00

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pela Ata de Registro de Preços, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

a) greves;

b) epidemias;

c) enchentes;

d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 16 de abril de 2018.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CNPJ: 01.367.788/0001-31

SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ Nº 04.578.067/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF nº: 029.553.291-26 CPF nº: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT nº 15351

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 805/2018

DATA: 06 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2.019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2.018 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º,§ 2º, Inciso I da LC 101/2000);

II – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000);

III – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/2000);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/2000);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/2000);

Artigo 3.º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2.019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, mesmo que esses projetos não estejam previsto do plano Plurianual correspondente ao período de 2.019.

Parágrafo único – Em caso que os créditos especiais serão executados em mais de um exercício, o Poder Executivo deverá providencia projeto de Lei aditiva ao Plano Plurianual acrescento a mesma ao exercício correspondente.

Artigo 4.º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5.º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a)Educação;

b)Saúde e Saneamento;

c)Infra–Estrutura Urbana Básica;

d)Modernização Administrativa Funcional;

e)Política Salarial de acordo a vigente;

f)Promoção e Assistência Social;

g)Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6.º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a)Pagamento do serviço da dívida;

b)Pagamento de pessoal e seus encargos;

c)Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d)Cobertura de precatórios judiciais;

e)Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f)Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; e

g)Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde.

Artigo 7.º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8.º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais do fundo previdenciário cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio do fundo previdenciário não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos do fundo devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2.019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão, definidos individualmente respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais, eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10.º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101/2000.

Artigo 11.º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12.º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13.º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 35.048,74 (trinta e cinco mil quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 65.716,39 (sessenta e cinco mil setecentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Parágrafo único. Quando os recursos se tratarem de valores advindos de convênios com a União, ou seja, recursos exclusivamente federais, permanecerão os valores constantes na Lei n° 8.666/1993, ou seja, R$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14.º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados peloorçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo os seus membros representar os seguintes setores:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde; e

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15.º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem clara-

mente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16.º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Empaer;

II - Policias Civil e Militar;

III - Indea;

IV - Fema;

V - Tribunal Regional Eleitoral;

VI - Exatoria Estadual; e

VII - IBAMA.

Artigo 17.º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos Artigos. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18.º – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101/2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19.º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente até no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20.º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.019, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21.º - Até 30 de Novembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a)Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b)Atualização das alíquotas do ISSQN;

c)Atualização das taxas municipais;

d)Contribuição de Melhorias;

e)Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22.º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4. 320/64.

Artigo 23.º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 06 DE JULHO DE 2018.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 96/2018

DATA: 12 DE JULHO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE DERETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Donizete Cordeiro dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 762609 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 460.183.281-00, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, junto a Divisão de Cultura (Lei Municipal 673/2013 e 685/2014).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 12 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 087/2018

DATA: 20 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **MAURO MACHADO DOS SANTOS** , brasileiro, portador do RG nº 1108143-0 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 884.725. 401-97, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 20 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 097/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA SECRETARIA EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **TELMA LAURA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 15708861 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 021.000.311-12, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **SECRETARIA EXECUTIVO – DAS-2**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 095/2018

DATA: 11 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA DERETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Donizete Cordeiro dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 762609 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 460.183.281-00, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS-2**, junto a Divisão de Cultura (Lei Municipal 673/2013 e 685/2014).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 11 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 088/2018

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA COORDENADOR PEDAGÓGICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **VALTEIR CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10509.630 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 394.421.281-91, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 089/2018

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO POSTO ATENDIMENTO DA SEFAZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIMEIRE MONTEL DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 15198707 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 000.892.

191-12, residente e domiciliada neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, pelo cargo de **RESPONSÁVEL PELO POSTO ATENDIMENTO DA SEFAZ** como **FG-12**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 079/2018

DATA: 15 DE JUNHO DE 2018

EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor **PABLO FONSECA DINIZ** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3290233 SPTC/GO, e inscrito no CPF nº 87. 473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 15 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 094/2018

DATA: 04 DE JULHO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO DE RESPONSAVEL PELO APLIC, FG-8".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 623.066 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 451.798. 321-87, residente e domiciliado na Rua São Jõao n° 534, Setor Alvorada, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 100/2018

*Dispõe sobre a nomeação de **KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES,** e dá outras providências.*

A **Prefeita Interina do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, e dá outras providências.*

Considerando que a candidata foi aprovada, ficando classificado em 3° lugar no Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***KISS MEKELLIY PEREIRA MARQUES*****,** brasileira, casada, portadora do RG. 1672393-7 SJSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 007. 035.931-88, para exercer em estágio probatório a função de **ENFERMEIRA** – **40 horas semanais**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 10 de julho de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 092/2018

DATA: 27 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **CLEOMISON SOUZA AGUIAR**, brasileiro, portador do RG nº 12336556 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 015.113.291-73, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 093/2018

DATA: 27 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA SERVIDOR PARA ASSINAR E RESPONDER COMO VISTORIADOR DO DETRAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **FLAVIO VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 2209598-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 043.154.591-00, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **RESPONSÁVEL COMO VISTORIADOR DO DETRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 091/2018

DATA: 22 DE JUNHO DE 2018

"NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **VIVIAN FERREIRA SIMÃO CABRAL** brasileira, casada, portadora do RG nº 4142753 DGPC/GO, e inscrito no CPF nº 978.617.401-10, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, no cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal Profª Maria do Socorro Luz Reis, pelo período de 22/06/2018 a 31/12/2018, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 085/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ADELAN DE SOUZA DOS REMEDIOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 5880409 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 010.676.871-90, residente e domiciliado na Rua Barra do Garças, nº 431 nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 090/2018

DATA: 21 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 1728808 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 456.000.401-30, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, na Escola Municipal Profª Maria do Socorro Luz Reis, desta Prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 21 DE JUNHO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE
PORTARIA N. 080/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VILSON DE ASSIS LOURENÇO CAIADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14185997 SSP/MT, e inscrito no CPF nº

945.755.761-15, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL FINANÇAS - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 084/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **OLINDO BEHRINGER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2595015-0 SEJSP/MT, e inscrito no CPF nº 590.028. 671-15, residente e domiciliado na Chacara Ouro Branco, Ribeirão Bonito, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 081/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1728808 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 456. 000.401-30, residente e domiciliada na Rua Professor Zacarias nº 864, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 082/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

"EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **GLEISON OLIVEIRA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1059435 SESP/MT, e inscrito no CPF nº 779.967.711-20, residente e domiciliado neste municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIA MUNICIPA DE OBRA E INFRAESTRUTURA-DAS 1**, desta prefeitura **.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 083/2018

DATA: 18 DE JUNHO DE 2018

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO DE SOUZA AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 759483 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 293.072.011-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DAS 1**, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE JUNHO DE 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 250/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 250/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 16/02/2016 a 16/02/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 257/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria Nº. 257/GP/18 Em, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Químico, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/01/2012 a 16/01/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 256/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 256/GP/18 Em, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Auxilio Doença de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, IRENE MARIA DAS GRAÇAS, a mesma recebera auxilio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 255/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2.018.

Portaria Nº. 255/GP/18 Em, 03 de Julho de 2.018.

"Dispõe sobre Estabilidade e Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º Estabilizar a servidora KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, ao qual esteve em período probatório desde 29 de julho de 2015, junto à secretaria competente.

Art. 2º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 02, a servidora KATIA ALBERTO DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 254/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2.018.

Portaria Nº. 254/GP/18 Em, 03 de Julho de 2.018.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 09, o servidor JAIME RODRIGUES BORGES, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 253/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 253/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARIA EDMAR DO NASCIMENTO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017. A partir de 15/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 252/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 252/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR BATISTA DE SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 02/02/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 251/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 251/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **NEVITON FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 249/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 249/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora comissionada **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018. A partir de 23/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 248/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 248/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **BALDUINO LOPES NETO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 247/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 247/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 246/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 246/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **WANDERSON MARQUES SOUSA**, referente ao período aquisitivo de 06/04/2016 a 06/04/2017. A partir de 16/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 245/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 245/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **SILANE MARIA DOS REIS E SILVA**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2016 a 13/09/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 244/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 244/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **NALVA RIBEIRO VIANA**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2017 a 12/01/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 243/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 243/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LAURILENE CARMO NAVES CARRIJO**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 a 02/02/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 242/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 242/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **JAIME RODRIGUES BORGES**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2016. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 241/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 241/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIVAINE RODRIGUES PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 a 02/05/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 240/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 240/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UANI SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 239/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 239/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ALCILENE ALVES DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 238/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 238/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora eletiva **LUCINEIDE CARDOSO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2017 a 13/04/2018. A partir de 13/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 237/GP/18 E M, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria nº 237/GP/18 E m, 03 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **MARCOS VINICIUS COELHO LOPES**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 18/10/2017. A partir de 02/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 236/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2.018.

Portaria Nº. 236/GP/18 Em, 03 de Julho de 2.018.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, ALCILENE MARIA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 30/06/2018 e termino em 27/09/2018 referente ao Quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/02/2009 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 235/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2.018.

Portaria Nº. 235/GP/18 Em, 03 de Julho de 2.018.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, CARLOS AUGUSTO DA ROSA SOLLER**, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas e Tributos, lotado junto a Secretária Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 90 dias corridos, com início em 19/07/2018 e termino em 16/10/2018 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/02/2006 a 01/02/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 234/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2.018.

Portaria Nº. 234/GP/18 Em, 03 de Julho de 2.018.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio ao servidor efetivo**, VILMAR DE JESUS SANTOS**, ocupante do cargo de Biólogo, lotado junto a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 03/07/2018 e termino em 01/08/2018 referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 18/10/2011 a 18/10/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 233/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2.018.

Portaria Nº. 233/GP/18 Em, 03 de Julho de 2.018.

"Dispõe sobre Progressão de servidor."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 20 e 21 da Lei Complementar N°027/2007 de 21/12/2007 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 02, o servidor WANDERSON MARQUES SOUSA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO conforme tabe-

la salarial, lotado junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 232/GP/18 EM, 03 DE JULHO DE 2018.

Portaria Nº. 232/GP/18 Em, 03 de Julho de 2018.

“Dispõe sobre Exoneração de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor efetivo WANDERSON MARQUES SOUSA, da função gratificada de Diretor de Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos tres dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 231/GP/18 EM,03 DE JULHO DE 2018

Portaria nº 231/GP/18 Em,03 de Julho de 2018

“Dispõe sobre Nomeação de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Sra JOSIANE ANDRADE LOPES NUNES para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 230/GP/18 EM,03 DE JULHO DE 2018

Portaria nº 230/GP/18 Em,03 de Julho de 2018

“Dispõe sobre Nomeação de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Sra FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Oficina e Manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 229/GP/18 EM,03 DE JULHO DE 2018

Portaria nº 229/GP/18 Em,03 de Julho de 2018

“Dispõe sobre Nomeação de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Sra VAGNA CARRIGIO FERREIRA para exercer a função gratificada de Chefe da Sessão do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018

O senhor ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, através de sua COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, nomeada pela PORTARIA Nº 191DE 18 JUNHO DE 2018, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, Lei Municipal n.112 de 21 de Janeiro de 1993 e suas alterações, Lei Municipal n.296 de 11 de Dezembro de 2001

e suas alterações, Lei Municipal n.666, de 28 de Abril de 2015 e suas alterações, Lei n.668, de 09 de Junho de 2015 e suas alterações e demais leis municipais e suas alterações posteriores RESOLVEM, divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Concurso Público de provas objetivas para ingresso no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Rio Branco, atendendo as necessidades de interesse público mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público será regido por este edital, com a execução técnico-administrativa da empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – ME, com o auxilio da Comissão Organizadora do Concurso Público.

1.2 Todas as etapas deste Concurso Público serão publicadas através de editais complementares, publicados no Diário Oficial da União, mural e site da Prefeitura Municipal - **www.riobranco.mt.gov.br**, e demais órgãos que julgarem necessários.

2. DOS CARGOS OFERECIDOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	CONTADOR	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe	01	-	40h	Prova Objetiva	R$ 3. 720,00	R$130,00	x	
02	PROCURADOR MUNICIPAL	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe	01	-	20h	Prova Objetiva	R$2. 877,42	R$130,00	x	
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ens. Sup. Completo em Pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil ou series iniciais	02	-	30h	Prova Objetiva	R$2. 762,26	R$130,00	x	
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Ensino Superior Completo na área - Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Física De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	30h	Prova Objetiva	R$2. 762,26	R$130,00	x	
05	DENTISTA	Ensino Superior Completo na área	CR	-	40h	Prova Objetiva	R$3. 061,56	R$130,00	x	
06	CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis	01	-	40h	Prova Objetiva	R$3.061. 56	R$130,00	x	
07	MÉDICO CLINICO GERAL	Ensino Superior na Área com Registro no Conselho de Classe	01	-	40h	Prova Objetiva	R$8.929. 71	R$130,00	x	
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	Prova Objetiva	R$954,00	R$100,00	x	

2.1 Os cargos a serem preenchidos mediante a realização do presente Concurso Público estão de acordo com as legislações pertinentes e necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco, e se encontram relacionados com as devidas especificações de forma detalhada:

2.2 Os comprovantes de conclusão de Nível Superior Completo deverão, obrigatoriamente, serem reconhecidos pelo MEC**.**

2.3 Este CONCURSO PÚBLICO consistirá de **Provas Objetivas** de acordo com as exigências de cada cargo, conforme disposto nos termos deste Edital e seu Anexo I, conforme segue:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

2.3.1 **Os candidatos serão APROVADOS, REPROVADOS /OU ELIMINADOS ou CLASSIFICADOS conforme regras a seguir:**

2.3.1.1. Serão considerados **APROVADOS** neste Concurso Público somente os candidatos que após se submeterem a etapa disposta no **item 2.3**, conforme exigências de cada cargo e regras gerais deste Edital, pontuar dentro das vagas disponíveis no Anexo I deste Edital, de acordo com a ordem decrescente da pontuação alcançada pelos candidatos, e ainda, cumprirem os seguintes critérios**:**

a) Obtiver um percentual igual ou maior que 20% (vinte por cento) em cada uma das provas objetivas não específicas (Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Informática);

b) Obtiver um percentual igual ou maior que 50% (cinquenta por cento) na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver média igual ou superior a 40% (quarenta por cento) da soma total da pontuação das Provas Objetivas de cada cargo, cuja pontuação máxima está estabelecida no item 10deste Edital, sem deixar de atender o disposto nas letras a) e b) deste subitem;

d) Não se ausentar das provas exigidas para os cargos;

e) Não descumprir as normas constantes deste Edital ou as orientações dadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público n. º 001/2018;

f) Não se utilizar de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

g) Não perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) Comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação;

j) Além dos quesitos acima, somente serão aprovados os candidatos que estiverem dentro do limite de vagas dispostas no **Item 2.1**, bem como atenderem as regras para exercício do cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.2 – Serão **REPROVADOS/ELIMINADOS** os candidatos que não cumprirem o disposto nos itens 2.3.1.1, 6.1.6 (I, II e III), bem como demais critérios estabelecidos deste Edital e não se classificarem dentro do limite de vagas estabelecido para classificação a outras etapas de acordo com as exigências de cada cargo nos termos deste Edital.

2.3.1.3 – Serão considerados **CLASSIFICADOS:**

a) os candidatos aprovados na prova objetiva de acordo com as exigências de cada cargo, respeitando a quantidade de vagas classificatórias dispostas no **Item 2.1** e demais regras deste Edital; e

b) também, os candidatos que após concluir todas as etapas de provas de acordo com as exigências de cada cargo, e não forem classificados dentro das vagas disponíveis nos termos deste edital, serão inscritos na condição de cadastro reserva, de acordo com o disposto no item 11.2. deste Edital.

2.3.1.4. **NO CASO DE EMPATE:** Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados os critérios de desempate dispostos no item 11.3. deste Edital.

2.4. As vagas oferecidas no Concurso Público estão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e compatíveis com o quadro de cargos devidamente estabelecidos em Lei.

2.4.1. Os candidatos aprovados nas vagas disponíveis ou que vierem a ficar inscritos na condição de cadastro reserva, deverão prestar os serviços do cargo quando empossado, nos locais discriminados no **Item 2.1** do presente Edital, podendo ser remanejados de acordo com a necessidade e interesse público.

2.5. As regras detalhadas de cada etapa deste Concurso Público estão dispostas nos itens seguintes deste Edital.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

3.1. Aprovação neste Concurso Público;

3.2. Comprovar, na ocasião da posse, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no **Item 2.1** deste Edital;

3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;

3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência especifica de determinados cargos;

3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com o requerido pelo Município, conforme disposto no item 17.5 deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, para o exercício das atribuições do cargo.

3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;

3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Rio Branco, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Concurso Público.

3.8. Atender e entregar os documentos dispostos no item 17.1 deste Edital e demais exigências nele trazidas.

4 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais complementares respectivos**.**

	FASES	INÍCIO	ENCERRAMENTO
	DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL	**30 de Julho de 2018**	
A	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO:	**06/08/2018**	**10/08/2018**
B	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE:**WWW.RIOBRANCO.MT.GOV.BR** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado faze-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**13/08/2018**	
C	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:	**14/08/2018**	**15/08/2018**
D	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO **RESULTADO FINAL DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO** DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO SITE **WWW.RIOBRANCO.MT.GOV.BR**, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO DIVULGADO NO ITEM "C" DESTE CRONOGRAMA:	**17/08/2018**	
E	EM ATENDIMENTO AO ITEM 5.7, ENTREGA PELO CANDIDATO, SENDO OU NÃO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE **REQUERIMENTO SOLICITANDO TRATAMENTO DIFERENCIADO** NO DIA DA PROVA OBJETIVA – MODELO CONFORME ANEXO III:	**06/08/2018**	**06/09/2018**
F	ENTREGA DO REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – ANEXO III	**06/08/2018**	**06/09/2018**
G	PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM PAGAMENTO DE TAXA:	**06/08/2018**	**06/09/2018**
	DATA FINAL PARA PAGAMENTO DO BOLETO	**06/09/2018**	
H	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS, INCLUSIVE DOS REQUERENTES DE VAGA A PNE: *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital .**	**14/09/2018**	
I	PREVISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS APTOS A PRESTAREM AS PROVAS DO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO (PÓS RECURSOS A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS):	**19/09/2018**	
J	PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS COM ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA:	**19/09/2018**	
K	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**23 de Setembro de 2018**	
L	PUBLICAÇÃO DO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS: 1º DIA ÚTIL APÓS APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS A PARTIR DAS 12:00 HORAS, NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **WWW.RIOBRANCO.MT.GOV.BR:** *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	**24/09/2018**	
M	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS:	**25/09/2018**	**26/09/2018**
N	PREVISÃO PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, CASO HAJA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. NO MURAL DA PREFEITURA E NO SITE **WWW.RIOBRANCO.MT.GOV.BR**	**01/10/2018**	
O	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL DA PROVA OBJETIVA *** Fase que disponibiliza 02 dias úteis para recursos após sua publicação, devendo o candidato interessado fazê-lo conforme regras disposta neste Edital.**	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO – LETRA **"N"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.	

P	PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS APÓS PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL – LETRA **"O"** – PÓS RECURSOS - DESTE CRONOGRAMA.

5 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição para os respectivos cargos esta discriminado no Item 2.1 deste edital.

5.2. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6 – INSCRIÇÕES VIA INTERNET

6.1. Inscrições via internet: Somente serão admitidas inscrições via internet, no endereço eletrônico: **www.riobranco.mt.gov.br**, realizado no período disposto na letra **"G", do item 4** – Cronograma deste Edital.

6.1.1. Para inscrever-se via internet, o candidato deverá acessar o endereço **WWW.RIOBRANCO.MT.GOV.BR,** acessar a janela: **CONCURSO PÚBLICO N. 001/2018**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

6.1.2. Ler atentamente este Edital de Concurso Público e anexos, sendo que, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

6.1.3. Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet, quando será disponibilizada em ícone específico a opção para impressão de boleto bancário correspondente.

6.1.4. Imprimir o boleto bancário no ato da confirmação da inscrição, ou a qualquer momento durante o prazo de inscrições, para pagamento da taxa correspondente, que poderá ser pago em qualquer agência bancária ou rede bancária até o dia 06/09/2018. **Somente será considerado como válido o pagamento realizado pelo boleto bancário**, não sendo considerada nenhuma outra forma de pagamento tais como depósitos, transferências, dentre outros.

6.1.5. Havendo qualquer dúvida ou problemas técnicos no ato da inscrição via internet, o candidato deve imediatamente comunicar a Comissão Organizadora do presente Concurso Público para que sejam tomadas as devidas providência.

6.1.6. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para os candidatos que, após realizar sua inscrição via internet, se **DECLAREM ISENTOS** mediante comprovação dos requisitos em conformidade com uma das seguintes condições legais que dispõem sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição:

I) Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei 8.795/2008: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por estarem **DESEMPREGADOS ou que percebam até UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7. deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4. deste Edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) Cópia da Carteira de Trabalho, sendo das seguintes partes:

- **da folha de identificação com foto;**

- da folha onde consta a última contratação seguida da próxima folha em branco;

- das alterações salariais seguida com a próxima folha em branco.

e) **comprovante de renda, se exerce atividade remunerada** (holerite, recibo, contracheque ou declaração de autônomo);

f) **comprovante que está desempregado**: por exemplo, com apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, podendo apresentar as partes nos mesmos termos o item 6.1.6, I), "d"; ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou da publicação do ato de exoneração se ex-servidor público do regime estatutário;

g) Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nesta Lei, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má-fé, a redução de que trata esta Lei. A eliminação deverá ser precedida de procedimento em que se garanta aos candidatos ampla defesa, que, uma vez efetivada, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

II) DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 - Referenciado neste Decreto, o **candidato que** estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico** poderá solicitar isenção de taxa apresentando o comprovante do referido cadastro e comprovante do último do benefício recebido, juntamente o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

III) LEI ESTADUAL Nº 7.713/2002: Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem **DOADORES REGULARES DE SANGUE E QUE JÁ TENHAM FEITO, NO MÍNIMO, TRÊS DOAÇÕES EM ATÉ DOZE MESES ANTES DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, deverão entregar o **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO** devidamente assinado conforme especificado no subitem 6.1.7 deste Edital, juntamente com a **cópia dos seguintes documentos comprobatórios:**

a) documento de identidade do requerente, observado o subitem 10.2.4 deste edital;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo);

d) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, que comprove que o mesmo já tenha feito, no mínimo, três doações antes da publicação deste edital.

6.1.7. O interessado que se enquadrar em um dos requisitos do subitem anterior (6.1.6, I, II ou III) e quiser solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, deverá após realização da inscrição, entregar em ENVELOPE lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período compreendido entre os dias 06/08/2018 a 10/08/2018, dias úteis, de Segunda a Sexta - feira, das 07:00hs as 13:00hs, Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, CEP, 78.275-000, Rio Branco - MT, o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO - ANEXO VI deste Edital (assinado e reconhecido firma da assinatura em cartório), juntamente com os DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 6.1.6, I, II ou III, que trata das regras de isenção de pagamento de taxa de inscrição em conformidade com as respectiva Leis.

6.1.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) **Não entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO**devidamente preenchido, assinado e com **assinatura reconhecida firma em cartório**,**no horário, endereço e período de isenção de inscrições determinados no subitem 6.1.7. deste edital;**

b) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas, fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) não atender aos requisitos solicitados para isenção de pagamento, conforme estipulado nas Leis respectivas.

6.1.9. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.

6.1.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa inscrição via fax ou via correio eletrônico, sendo permitido o envio via correios com AR – Aviso de Recebimento, considerado como data de protocolo, em respeito aos prazos do item 6.1.7. deste Edital, a data da entrega dos Correios junto a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

6.1.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora deste Concurso Público.

6.1.12. O Resultado Final dos Pedidos de Isenção de Taxas Deferidos e Indeferidos será divulgado no **Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT** e no site **www.riobranco.mt.gov.br**, conforme data disposta no **Item 4 – Cronograma** deste Edital, podendo ser considerado como Resultado Final as Solicitações de Isenção divulgadas de acordo com o **Item 4,** caso não haja interposição de recursos.'

6.1.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão até o dia do encerramento das inscrições, em **06/09/2018**, pagarem o boleto para confirmação da inscrição de acordo com os termos do item 6.1.4. e 6.1.5.**,** devendo ainda ser observado os horários da rede bancária e demais procedimentos descritos neste edital.

6.1.14. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior, estará automaticamente excluído deste Concurso Público.

6.2. Para a realização das inscrições, utilizando dos serviços disponibilizados no item anterior, o candidato deverá portar os seguintes documentos pessoais: RG, CPF e Título Eleitoral.

6.3. Em hipótese alguma haverá alteração do cargo após o pagamento da inscrição. O candidato que desejar trocar de cargo poderá fazê-lo somente mediante preenchimento e pagamento de nova inscrição, não sendo em hipótese alguma restituído o dinheiro da inscrição renunciada, nem mesmo compensada na inscrição atual.

6.3.1. Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo, valerá somente a inscrição paga e confirmada de data mais recente.

6.4. Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, ou no dia de realização da prova objetiva, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Sala.

6.5. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

6.6. A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT e a Empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda não se responsabilizarão por informações e dados incorretos na inscrição, que antes de confirmada deverá ser conferida pelo candidato, ficando os mesmos responsáveis de acompanhar e promover os recursos para possíveis correções de ausência de inscrição nos termos deste edital.

6.7. **O CANDIDATO QUE NECESSITAR DE TRATAMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA OBJETIVA, sendo ou não PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, deverá preencher os campos específicos no ato da inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita e preencher o **ANEXO III**, modelo deste Edital, e entregar/protocolar em **ENVELOPE** lacrado e endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público, identificado com seu Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone, no período disposto **no item 4** – Cronograma deste Edital**, dias úteis, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00hs as 13:00hs, na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, CEP, 78.275-000, Rio Branco - MT, www.riobranco.mt.gov.br.** Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível providenciar o devido atendimento.

6.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, do direito de excluí-lo do Concurso Público se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má-fé.

6.9. A Comissão Organizadora publicará **aviso resumido** com resultado da homologação das inscrições no Jornal Oficial da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e divulgará **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e no site **www.riobranco.mt.gov.br.**

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete ao candidato:

a)Acompanhar todas as publicações deste **Concurso Público** que estarão disponíveis, exclusivamente, **nos seguintes locais: no** Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, no Mural da **Prefeitura Municipal de Rio Branco** e no site **www.riobranco.mt.gov.br.**

b) Conferir, em cada uma das fases divulgadas deste Concurso Público, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu, bem como todas as informações dos resultados nelas contidas. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá interpor recurso para correção destas, nos termos do item 1**2 e seus subitens deste Edital.**

7.2. O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

8.1. Nos termos do inciso VIII, art. 37, da Constituição, Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar Estadual/MT n. 114/2002, é previsto neste Concurso Público a destinação aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) de 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos previstos neste Edital, cujas atribuições recomendações e aptidões específicas do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

8.2 O percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002.

8.2.1 Em resumo, somente haverá reserva imediata de vagas para Pessoas com Deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 8 (oito).

8.3. Ao candidato portador de necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, que confirmará a deficiência e seu grau para devido enquadramento no exercício do cargo pleiteado.

8.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

8.5. Para efeito deste Concurso Público, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8.6. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas, bem como atender o item 8.10 deste Edital.

8.7. O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

8.8. O candidato portador de necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

8.8.1. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física, inclusive concessão de tempo adicional de 25%, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nos termos do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

8.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

8.10. Se houver disponibilidade de vagas, os **CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, deverão protocolar das 07:00hs as 13:00hs, horário de Mato Grosso, conforme data disposta** no **item 4** – Cronograma deste Edital**, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT** (Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, CEP, 78.275-000, Rio Branco – MT),envelope lacrado, endereçado à Comissão Organizadora, constando a identificação com Nome, Cargo, CPF, Endereço, Telefone e os dizeres: ***REQUERIMENTO DE VAGA COMO PNE,*** contendo dentro o ***REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS***, conforme o **modelo do ANEXO III deste Edital**, acompanhado de ***laudo médico***, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual-MT n. 114/2002 e Decreto Federal n.º 3.298/1999. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

8.11. Quando for o caso, os candidatos à vaga de portadores de necessidades especiais deverão obrigatoriamente no ato da inscrição, conforme item 6 deste Edital, preencher o campo específico, declarando portador de deficiência física, e atenderem ao disposto no subitem anterior, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

8.12. **Não serão reservadas vagas a PNE** – Portadores de Necessidades Especiais quando o índice previsto no item 8.1 e 8.2 não forem atingidos.

8.13. Caso ocorra a aplicação do item anterior (8.12) neste Concurso Público, não serão dispensados outros direitos que assistem aos PNE, em especial a devida adequação do ambiente da prova de acordo com as necessidades e direitos que lhes são assistidos.

9. DAS MODALIDADES DAS PROVAS

9.1. Para concorrer aos cargos dispostos neste Edital de Concurso Público, o candidato será submetido a determinadas etapas, conforme exigências de cada cargo, dispostos neste Edital e **Item 2.1**, sendo:

a) Provas Objetivas para todos os cargos – Classificatória e Eliminatória;

10 – DAS REGRAS E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

CARGOS (CATEGORIA)	TIPOS DE PROVAS	N. QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
01- CONTADOR 02- PROCURADOR MUNICIPAL 03- PROFESSOR DE PEDAGOGIA 04- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 05- DENTISTA 06- CONTROLE INTERNO 07- MÉDICO CLINICO GERAL 08- AGENTE ADMINISTRATIVO	**PROVA OBJETIVA:**			
	- Língua Portuguesa	**10**	**3**	**30**
	- Matemática	**5**	**2**	**10**
	- Conhecimentos Gerais	**5**	**1**	**5**
	- Conhecimentos Específicos	**15**	**3**	**45**
	- Conhecimento de Informática	**5**	**2**	**10**
	TOTAL DA PONTUAÇÃO:			**100**

10.1 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1.1. As **provas objetivas** serão realizadas na data disposta no **item 4, letra "K"** - Cronograma deste Edital.

10.1.2. Os **locais das Provas Objetivas, datas e horários das Provas** serão divulgados conforme disposto no **item 4** – Cronograma deste Edital, conforme segue:

a) Por aviso resumido no **Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios**, bem como outros que julgar-se necessário;

b) Na integra no site: **www.riobranco.mt.gov.br** e no **Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco** ou outros meios que julgarem necessário.

10.1.3. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no edital, salvo em casos fortuitos ou de força maiores, assim avaliados pela comissão do Concurso Público.

10.1.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

10.1 5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

10.1.6. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

10.1.7. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

10.1.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso de 2 horas após o início das provas.

10.1.9. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.1.10. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

10.1.11. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.1.12. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

10.1.13. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido a entrada e o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 10.1.12 deste edital.

10.1.14. A LIDER recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 10.1.12 no dia de realização das provas.

10.1.15. A LIDER não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.1.16. No dia de realização das provas, a LIDER poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal ao entrarem nos locais de prova, nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

10.1.17. Será permitido somente o uso de canetas esferográfica**s transparentes** *de tinta azul ou preta.*

10.1.18. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do **CARTÃO DE RESPOSTAS.**

10.2 DAS PROVAS OBJETIVAS:

a) As provas objetivas serão de múltipla escolha. Cada questão objetiva conterá 04 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma estará correta, cuja pontuação está disposta no quadro do item 10, e serão **aprovados** os candidatos que cumprirem os requisitos do item 2.3.1.1 deste Edital, bem como todas as a suas regras, caso contrário serão considerados **classificados** ou **eliminados/reprovados.**

b) Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

c) As questões que após a fase de recursos serem comprovada resposta correta em alternativa diferente da divulgada no gabarito preliminar, terá a pontuação dada à nova resposta correta, não sendo mais considerada a alternativa da questão comprovada incorreta.

10.2.1. Do tempo de duração da prova objetiva: **04 (quatro) horas ininterruptas**.

10.2.2. Os candidatos se submeterão às provas objetivas do Concurso Público exclusivamente nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

10.2.3. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original (conforme item 10.2.4.).

10.2.4. Para fins deste Concurso Público, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, a do CRC, OAB, etc.; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97.

10.2.5 Será permitida a realização das provas somente ao candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item anterior, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

10.2.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data de expedição de no máximo até trinta dias antes da data de realização da prova, fato que será submetido à verificação e decisão proferida pela comissão de Concurso Público, podendo ainda ser tomada diligência para apuração da veracidade do fato.

10.2.7. Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

10.2.8. Ainda, será sumariamente **eliminado** do Concurso Público :

a) o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas;

b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou concurseiros;

c) afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;

d) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando qualquer um dos itens determinados no item 10.1.12.

e) e, após as provas, se constado a utilização de processos ilícitos na realização das mesmas;

f) que mesmo alegando ter concluído a prova, exigir se retirar ante do prazo determinado no item 10.1.5.

10.2.9. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

11 - DOS CRITÉRIOS DE

11.1. **Aprovação:** Serão considerados **aprovados**, pela ordem decrescente, os candidatos que cumprirem todas as etapas de provas que o cargo exigir, observando os requisitos do item 2.3.1.1 e demais regras deste Edital, onde a pontuação final se formará mediante ao somatório da pontuação total obtida no conjunto das prova objetivas, práticas e de títulos, respeitando os limites de vagas dispostas no Item 2.1.

11.2. **Classificação no cadastro reserva**, será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, conforme regras disposta no **item2.3.1.3,** deste edital. Ocorrendo igualdade na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate.

11.3. **Desempate:** No caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate aos candidatos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

f) que obtiver maior numero de acertos na prova de Informática;

g) que tiver mais idade;

h) sorteio público.

11.4. **Eliminação ou Reprovação:**

11.4.1. Será considerado **eliminado ou reprovado,** o candidato que não cumprir as exigências do item 2.3.1.2 e demais regras deste Edital.

12 - DOS RECURSOS:

1**2.1. Entende-se por recurso a** ato ou efeito de recorrer da discordância dos termos deste edital ou da decisão de qualquer resultado das etapas deste Concurso Público emanada pelas autoridades competentes, devidamente fundamentados.

1**2.2. O candidato que desejar interpor recurso contra este edital ou a qualquer uma de suas fases publicadas por meio de editais complementares, disporá de 02 (dois) dias úteis, das 07:00hs as 13:00hs horário de Mato Grosso,** para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente das publicações.

1**2.3. A interposição de recursos em qualquer uma das fases deste Concurso Público** deverá ser protocolada e endereçada à Comissão de Organização do Concurso Público, **na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, CEP, 78.275-000, Rio Branco – MT**, devendo o candidato seguir as instruções contidas neste edital. Pode ser utilizado o modelo disposto no **ANEXO VII** deste Edital.

1**2.4. – Serão permitidos recursos enviados via correios, desde que com serviço de aviso de recebimento (AR), dentro do prazo e regras deste Edital, sendo considerada como data de protocolo a data da entrega pelos Correios na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT**.

12.5. Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, compreendendo que os recursos serão aceitos quando na primeira publicação deste Edital e de cada Complementar, podendo ser revistos pela Comissão Organizadora as publicações pós-recursos de cada etapa, quando constatado matéria que traga prejuízo aos candidatos ou ao processo.

12.6. Os recursos julgados serão divulgados em **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco e no site **www.riobranco.mt.gov.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, nem sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

1**2.7. Não será aceito recurso encaminhado via postal, via fax, via e-mail, ou por outros meios diversos do que determina o subitem 12.3 e 1**2. 4. deste Edital.

1**2.8. O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.**

1**2.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**

1**2.10. Também serão liminarmente rejeitados os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação dos avisos resumidos deste edital e seus complementares, de acordo com o estipulado no subitem 12.2. deste edital**, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

1**2.11. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para os casos de erros materiais que for constatado a abrangência do coletivo.**

1**2.1**2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

1**2.13. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do Concurso Público será preliminarmente indeferido.**

1**2.14. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.**

1**2.15. Se houver alteração, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público**, poderá ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

1**2.16 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de cada uma das fases deste Concurso Público , onde a perca de prazo para interposição de recursos implicará na suspensão ao direito a correções de possíveis inconsistências.**

13 - DA FOLHA DE RESPOSTA - (folha óptica)

13.1.**A** folha de resposta - (folha óptica) do candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica azul ou preta, no campo da alternativa julgada correta.

1**3.2.** Não serão atribuídos pontos às questões da prova objetivas que se encontrarem emendadas ou rasuradas e/ou que contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na FOLHA DE RESPOSTA (folha óptica) do candidato.

14 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1**4.1.**A divulgação dos gabaritos das provas objetivas será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas objetivas, a partir das 11:00 horas, no Mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, no site **www.riobranco.mt.gov.br**e facultativamente em outros órgãos da imprensa.

15. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

1**5.1.**Os candidatos aprovados neste Concurso Público serão nomeados sob o Regime Jurídico aplicado aos servidores Públicos do Município de Rio Branco e tendo como Regime Previdenciário o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

16.1. Após a divulgação do resultado final, o Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Rio Branco - MT, mediante publicação do **aviso resumido** no Jornal Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, e **na integra** no mural da prefeitura municipal de rio branco e no site **www.riobranco.mt.gov.br.**

17 - DA NOMEAÇÃO E POSSE:

17.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentados pelo candidato no momento da posse, as cópias juntamente com as originais dos seguintes documentos:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (autenticado);

c) Cópia: Titulo de Eleitor (autenticado);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (autenticado) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge;

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

x) Atender ao disposto nos itens 18.5 e 18.6 deste Edital; e

y) Outros que o Município julgar necessário.

17.1.1. A posse dar-se-á no prazo de até 30 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido do candidato, ser prorrogado por igual período.

17.3. A convocação para posse processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas.

17.4. Os candidatos que se inscreverem no Concurso para preenchimento das vagas, se aprovados e tomados posse, deverão prestar os serviços nos locais indicados para cada cargo de acordo com **Item 2.1**. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.

17.5. Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Rio Branco, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

17.6 – Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.5), o mesmo **deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, , ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo VIII - EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE**, deste Edital.

17.6.1. – Os dispêndios com a realização dos exames disposto no item 17.6. serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

17.6.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

17.6.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no ítem 17.6., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

17.6.4. Os exames constantes no item 17.6. deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

17.6.5. Além dos exames relacionados no item 17.6. acima, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

17.6.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 17. 6. e demais exigências deste edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

17.7. Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

17.8. Não obstante a todas as disposições deste edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

18 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

1**8.1.**A Comissão Organizadora deste Concurso Público ficará Instalada **na Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, Av. Cerejeiras, nº 90, CEP, 78. 275-000, Rio Branco – MT**

18.2. A Comissão Organizadora nomeada para este Concurso Público é responsável pelas informações contidas neste Edital bem como de todos os Editais Complementares publicados, devendo ler e conferir atentamente todas as suas informações antes das publicações.

18.3. A Comissão Organizadora deste Concurso Público deverá zelar pelo cumprimento dos prazos dispostos no Cronograma deste Concurso Público (item 4) bem como publicar alterações quando necessário.

18.4. A Comissão Organizadora deve prestar informação a todos os interessados, promover a ampla publicidade e lisura dos atos, zelando de forma geral pela imparcialidade e do bom andamento deste processo em respeito às normas e legislações pertinentes.

18.5. A Comissão Organizadora poderá em casos de duplicidade de entendimentos e/ou incorreções nas divulgações de itens deste Edital e seus Complementares, nos casos em que se expiraram as fases de recursos ou não for mais possível à correção por Editais Complementares, em decidir pela aplicação da forma que favoreça a maioria dos candidatos, ainda, procurando tornar claros e públicos estes possíveis atos.

18.6. A Comissão Organizadora também poderá aplicar o disposto no item 12.15. deste Edital, por força de impugnações ou constatação de erros materiais divulgados pela Comissão Organizadora, em qualquer uma das fases deste Concurso Público, podendo ser revisto o resultado para a forma correta, onde se aplicará seu novo teor a todos os cargos e candidatos abrangidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O período de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

19.2. Durante a vigência do Concurso Público, devido a **hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal**, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste Concurso Público , que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT.

19.2.1. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Concurso Público .

19.3. **A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.**

19.4. O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Concurso Público, em especial o endereço residencial.

19.5. Não será fornecido documento comprobatório de participação, aprovação ou classificação no Concurso Público pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, valendo para esse fim, as publicações disponíveis nos veículos de comunicação dispostos neste Edital.

19.5.1. A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, a Comissão Organizadora do Presente Concurso Público e a empresa Líder Assessoria e Consultoria Ltda, não será obrigada a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.

19.6. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

19.7. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

19.8. Não será efetivada a posse do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público desse Município, observado o prazo de prescrição.

19.9. A Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.

19.10. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

19.11. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público, que se acham estabelecidas neste Edital.

19.11. Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, quando esgotada as fases de recursos, vista ou revisão de provas.

19.13. Não será permitida a entrada nos locais de aplicação das provas, de candidato que não estiver em condições para realização das mesmas tais como: Candidato alcoolizado, com trajes inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

19.14. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, salvo com a devida autorização da Comissão Organizadora do Concurso Público em casos específicos.

19.15. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - QUADRO DE CARGOS COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS;

- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO A SEREM APLICADOS NAS PROVAS OBJETIVAS;

- ANEXO III – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS e TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, GESTANTES E OUTROS CANDIDATOS QUE COMPROVADAMENTE NECESSITAREM;

- ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS;

- ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

- ANEXO VI – MODELO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO;

- ANEXO VII - MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

- ANEXO VIII – EXAMES MÉDICOS.

Rio Branco – MT, 30 de Julho de 2018.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO LUCIMARJUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

MARILIA PEREIRA VANDERLEIA ALVES

Secretário Membro

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Do Total das Vagas serão disponibilizadas para os PNE	Carga Horária Semanal	TIPOS DE PROVAS	Vencimento Base R$	Valor da Taxa de Inscrição (R$)	LOCAL DE TRABALHO	
									Sede	Rural
01	CONTADOR	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe	01	-	40h	Prova Objetiva e de Títulos	R$ 3.720,00	R$130,00	x	
02	PROCURADOR MUNICIPAL	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe	01	-	20h	Prova Objetiva e de Títulos	R$2.877,42	R$130,00	x	
03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ens. Sup. Completo em Pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil ou series iniciais	02	-	30h	Prova Objetiva e de Títulos	R$2.762,26	R$130,00	x	
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Ensino Superior Completo na área - Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Física De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	01	-	30h	Prova Objetiva e de Títulos	R$2.762,26	R$130,00	x	
05	DENTISTA	Ensino Superior Completo na área	CR	-	40h	Prova Objetiva e de Títulos	R$3.061,56	R$130,00	x	
06	CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis	01	-	40h	Prova Objetiva e de Títulos	R$3.061.56	R$130,00	x	
07	MÉDICO CLINICO GERAL	Ensino Superior na Área com Registro no Conselho de Classe	01	-	40h	Prova Objetiva e de Títulos	R$8.929.71	R$130,00	x	
08	AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	CR	-	40h	Prova Objetiva	R$954,00	R$100,00	x	

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS OBJETIVAS

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GERAIS

CARGO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS EXIGIDOS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
Contador LC05/2014	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internaci-	1.DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Princípios Constitucionais da Administração Pública e Poderes Administrativos. Lei Federal 8.666 - Licitações e Contratos Administrativos. Regime Jurídico dos Servidores Públicos. 2.DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição Federal. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, Repartição das Receitas Tributárias e Finanças Públicas. Emenda Constitucional N. 19. Emenda Constitucional N. 20. Regime Previdenciário no Brasil. Constituição do Estado de Mato Grosso. Lei Orgânica do Município de Rio Branco-MT. 3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, Estados e Municípios). Lei nº 6.404, de 15/12/76 (Lei das Sociedades Anônimas). Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e al-

		onais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	terações (Licitações e Contratos da Administração Pública). Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei nº 10.028, de 19/10/2000 (Lei de Crimes Fiscais). Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 79 e 102 (Transparência). Artigo 100 da CF e art.97 - ADCT conforme Emenda Constitucional nº 62/2009 – (Precatórios - Regimes: Ordinário e Especial Anual ou Mensal). 4.CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: Conceito, bens, direitos e obrigações, patrimônio líquido. Conta: determinação dos débitos e dos créditos, contas correntes. Escrituração: livros obrigatórios, métodos de escrituração, partidas dobradas. Elaboração das demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, suas alterações e legislação complementar: conceito, obrigatoriedade, conteúdo, forma de apresentação, elaboração e critérios de contabilização. Levantamento de balancetes periódicos. Análise das demonstrações financeiras: índices de liquidez, endividamento, rotação de estoques, quocientes de imobilização de capital, cobertura total e rentabilidade. 5.CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL: Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pela Resolução CFC nº 1.111/2007). Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC nº 16.1 a 16.11 - emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade). 6. APLIC - Conhecimento básico sobre envio das cargas do Sistema APLIC - Auditoria Pública Informatizada de Contas, de acordo com a Legislação aplicada a partir da Resolução Normativa TCE/MT n. 02/2005 (informações gerais dispostas no site do TCE/MT) .
PROCURADOR MUNICIPAL	Ens. Sup. Completo na área com registro no Conselho de Classe	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos cíveis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81), Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (lei nº 4.771/65). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade objetiva. Crimes Ambientais (lei nº 9.605/98). Infrações administrativas (decreto nº 6.514/08). Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	Ens. Sup. Completo em Pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil ou series iniciais	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	**Bases legais da educação nacional:** Constituição da República, LDB (Lei n.º 9.394/96), Referenciais Curriculares Nacionais. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. A supervisão: concepção e prática. Funções e responsabilidades do supervisor escolar: pedagógicas, administrativas, técnicas e político sociais. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança, mecanismos de participação; normas e formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Organização do trabalho na escola pública: articulação da ação supervisora com as diferentes instâncias e agentes educativos na construção da cidadania e na melhoria da qualidade do ensino. O papel político pedagógico e a organicidade do ensinar, aprender e pesquisar. A função social e cultural da escola. A escola: a comunidade escolar e o contexto institucional e sociocultural. O processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. A gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. **Planejamento participativo:** concepção, construção, acompanhamento e avaliação. A comunicação e a interação grupal no processo de planejamento: constituição de equipes, encontros e avaliações sistemáticas, capacitação de pessoal para o planejamento, constituição de grupos de estudo, aplicação de critérios na distribuição de tarefas, articulação com outros grupos sociais. O currículo e a construção do conhecimento. O processo de ensino aprendizagem. Relação professor-aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdos de ensino; métodos e técnicas e a multimídia educativa e a avaliação educacional. **Metodologia de projetos:** um caminho entre a teoria e a prática. Interdisciplinaridade e globalização do conhecimento. Análise de dificuldades, problemas e potencialidades no cotidiano escolar em sua relação com a sociedade concreta. Educação continuada dos profissionais da escola. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. A participação social do jovem e adulto na sociedade contemporânea. Alternativas de trabalhos didáticos com jovens e adultos. A documentação pedagógica (planejamento, registro, avaliação).
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	Ensino Superior Completo na área - Registro No Respectivo Conselho De Classe – Conselho Regional De Educação Física De Acordo Com A Lei Nº 9.696/98.	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Etnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).

		comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	
DENTISTA	Ensino Superior Completo na área	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Endodontia; Radiologia; Periodontia; Odontologia preventiva; Biossegurança; Patologia; Saúde Pública; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde; Programa saúde da Família.
CONTROLE INTERNO	Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Ciências Contábeis Em conformidade com a lei 456/08	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Contabilidade Pública:1. Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editados pela STN; 1.1 Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. 1.2 Regime Orçamentário da receita e despesa pública. 1.3 Registros e demonstrações contábeis; Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCT 16 do CFC.2. 1.4 Procedimentos Contábeis Orçamentários e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Lei Orgânica e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado. Lei 4.320/64; lei complementar 101/2000. Conhecimento sobre Sistema de informação TCE-/MT APLIC. Direito Tributário: 1. Código Tributário Nacional. 2. Título VI, Capítulo I da Constituição Federal de 1988. 3. O Estado e o Poder de Tributar. 4. O Direito Tributário. 5. A legislação Tributária. 6. Vigência e aplicação da Legislação Tributária. 7. Obrigação Tributária. 8. Crédito Tributário. 9. Sistema Tributário Nacional. 10. Competência Tributária. 11. Impostos Federais, Estaduais e Municipais. 12. Taxas. 13. Contribuição de Melhoria. 14. Contribuições Sociais. 15. Empréstimos Compulsórios. 16. Processo Administrativo Tributário. 17. Processo Judicial Tributário. 18. Ilícito Tributário 19. Legislação da área Tributária. Direito Administrativo: 1.Organização Administrativa. 1.1 Princípios Fundamentais. 1.2 Administração Direta, Indireta e Fundacional. 2. Controle da Administração. 2.1 Tipos e formas de controle. 2.2 Controle Administrativo. 2.3 Controle Legislativo. 2.4 Controle Interno. 3. Serviços Públicos. 3. 1 Conceito. 3.2 Classificação. 3.3 Formas de execução. 3.4 Competência da União, Estados e Municípios. 4. Licitações. 4.1 Princípios. 4.2 Obras, Serviços de Engenharia e demais serviços. 4. 3 Modalidades. 4.4 Publicações. 4.5 Dispensas e Inexigibilidades. 4.6 Procedimentos licitatórios. 4.7 Processamento e julgamento. 4.8 Instrumentos convocatórios. 4.9 Tipos. 4.10 Anulação e Revogação. 5. Contratos. 5.1 Normas Gerais. 5.2 Cláusulas essenciais. 5.3 Cláusulas exorbitantes. 5.4 Formalização. 5.5. Garantias contratuais. 5.6. Duração e prorrogação. 5.7. Alteração. 5.8. Nulidade. 5.9. Execução. 5.10 Inexecução. 5.11 Rescisão. 5.12 Teoria da Imprevisão. 5.13 Sanções Administrativas. 5.14 Tutela judicial. 6. Poderes da Administração. 6.1 Normativo. 6.2 Disciplinar. 6.3 Decorrente da Hierarquia. 7. Poder de Polícia. 7.1 Conceito. 7.2 Polícia administrativa e judiciária. 7.3 Meios de Atuação. 7.4 Características. 7.5 Limites. 8. Atos Administrativos. 8.1 Atos da Administração. 8.2 Conceito. 8.3 Atributos. 8.4 Elementos. 8.5 Discricionariedade e Vinculação. 8. 6 Classificação. 8.7 Atos Administrativos em espécie. 8.8 Extinção.
MÉDICO CLINICO GERAL	Ensino Superior na Área com Registro no Conselho de Classe	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Aparelho Circulatório: Insuficiência Cardíaca Esquerda e Global, Choque –Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Lesões Valvulares, Doenças Reumáticas, Angina Pectoris e Síndrome Intermediária, Arritmias Cardíacas, Miocardiopatias, Aneurisma de Aorta e Aneurismas Periféricos, Doença Venosa Periférica; Aparelho Respiratório: Asma e Enfisema Pulmonar, Bronquite Crônica, Bronquiectasia, Neoplasia Pulmonar, Pneumonias, Tuberculose e Paracoccidioidomicose, Derrame Pleural, Síndrome de Apnéa do Sono; Doenças Renais: Síndrome Nefrótica, Hipertensão Arterial, Obstrução do Trato Urinário, Litíase Renal, Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Infecção do Trato Urinário; Doenças Gastrointestinais: Hemorragia Gastrointestinal, Diarréia, Gastrite e Ulcera Péptica, Doença Diverticular, Pancreatite Aguda e Crônica, Icterícia – Diagnóstico Diferencial, Hepatite Aguda e Crônica, Cirrose Hepática, Litíase Biliar, Neoplasias do Fígado, Neoplasias do Estômago, Neoplasias do Colo; Hematologia: Anemias – Diagnóstico Diferencial e Tratamento, Leucemias, Linfomas, Interpretação do Hemograma; Endocrinologia: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo, Hipertireoidismo, Nódulos Tireoidianos – Diagnóstico Diferencial, Câncer de Tireóide, Insuficiência Adrenal, Síndrome de Cushing, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hirsutismo, Osteoporose, Obesidade – Diagnóstico Diferencial e Orientação Dietética, Hiperlipemias; Reumatologia: Artrite Reumatóide, Lupus Eritematoso, Polimiosites, Esclerodermia, síndromes Musculoesqueléticas Associadas à Neoplasia, Bursites, Dor Lombar – Diagnóstico Diferencial e Tratamento; Doenças Infecciosas: Diagnóstico Diferencial da Síndrome Febril, Sinusites e Rinites, Doenças Sexualmente Transmissíveis, AIDS, Parasitoses, Doenças Bacterianas, Viroses; Imunização; Doenças Neurológicas: Síndrome da Dor, Acidentes Vasculares Cerebrais, Epilepsia, Meningites, Neoplasias Cerebrais; Dermatologia: Micoses da Pele e Fâneros, Dermatites, Neoplasias de Pele; Hanseníase; ética médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Emergências Clínicas; Legislação Profissional; Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar; Cuidados com o Paciente em Medicina Interna; Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial; Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas; Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica, Embolia Pulmonar, Pneumonias e Abscessos Pulmonares, Doença Pulmonar Intersticial, Hipertensão Pulmonar; Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Diarréia, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica; Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal; Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotiroidismo e Hipertiroidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Supra-reanais, Distúrbios das Glândulas Paratireóides; Doenças reumáticas:

			Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota; Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica; Distúrbios Hidroeletrolíticos e Acidobásicos; Emergências Clínicas. Psicologia Médica; Controle de Infecção Hospitalar. Ética Médica. Legislações do SUS: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	Tópicos Relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Informações sobre a Geografia e história do Município.	Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS

NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA
1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; 4. Morfologia: classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); uso da crase; pontuação.	1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5.Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; uso da crase; pontuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE MATEMÁTICA

NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR e LICENCIATURA
Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Porcentagens, juros simples e compostos. Equações do 1.º e 2.º graus. Resolução de problemas.	Unidades de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções de matemática financeira. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Porcentagens, juros simples e compostos. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria analítica: ponto, reta, circunferências. Funções: domínio, imagem e gráfico. Funções do 1.º e 2.º graus. Análise combinatória: princípio fundamental da contagem. Resolução de problemas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE INFORMÁTICA

NÍVEL MÉDIO/ SUPERIOR e LICENCIATURA
Introdução à informática e tecnologia : História dos computadores; Conceitos sobre sistemas operacionais, hardware e software; Sistema operacional Windows – Windows explorer, pastas, arquivos, acessórios, personalização (resolução de tela, temas); Windows – ferramentas: anti-virus, desfragmentador, backup, scandisk, painel de controle; Navegação na internet ; Power Point ; Publisher Softwares aplicativos: Word - formatação de texto, inserção de figuras, configuração de página, cabeçalho, número de páginas, colunas, capitulação, tabelas, mala-direta, referências: notas, legenda, referência cruzada, índice analítico; Fundamentos de sistemas de informação; Access - criação de banco de dados, criação de tabelas (registros, campos, chave primária, tipos de dados, propriedades); criação de consultas; criação de formulários e relatórios; Relacionamentos; Consulta em mais de uma tabela. Excel – formatação manual e automática de dados, proteção de planilha, configuração para impressão, Classificação de dados, filtro padrão, filtro avançado, funções: SOMA, MÉDIA, MAXIMO, MÍNIMO ; Funções condicionais: SE, CONT. SE, SOMASE; Função PROCV; Criação de gráficos Ferramentas e tecnologias para internet : Pesquisas, busca avançada, Navegação em sites, Ferramentas de Criação de blogs – blogger, wordpress; Ferramentas para criação de wikis: Wetpaint, Tiddlyspot, Pbworks; HTML – estrutura do documento, tags para formatação de texto; HTML – imagem, links, vídeo, áudio, letreiro , tabelas e frames; Criação de conta em servidor gratuito; Projeto de site.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU TRATAMENTO DIFERENCIADO –

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

PNE - PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado vem através deste; **REQUERER em conformidade com** o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID; ou outro motivo devidamente comprovado abaixo**:**

( ) VAGA ESPECIAL COMO PNE e TRATAMENTO DIFERENCIADO (quando haver vagas disponíveis)

- Tipo de deficiência de que é portador: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

( ) TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA NÃO PNE;

- Comprovação com documento Anexo: _____

- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID :_____

- Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

- Relatar Tratamento diferenciado quando necessitar: _____

_____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia; astigmatismo; estrabismo e congêneres)

Declaro; para os devidos fins; que sou portador da deficiência acima mencionada; e concordo em me submeter; quando convocado; à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT; a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não; e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUICÕES DOS CARGOS

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL n. º 001/2018

CARGO	***ATRIBUIÇÕES DO CARGO***
CONTADOR LC 05/2014	Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; • escriturar contas correntes diversas; • organizar boletins de receita e despesa; • elaborar slips de caixa; • escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; • levantar balancetes patrimoniais e financeiros; • conferir balancetes auxiliares e slips de arrecadação; • extrair contas de devedores do município; • examinar processos de prestação de contas; • conferir guias de juros de apólices da dívida pública; • operar com maquinas de contabilidade em geral; • examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; • informar processos relativos à despesa; • interpretar legislação referente à contabilidade pública; • efetuar cálculos de reavaliação e de depreciação de bens móveis e imóveis; • organizar relatórios relativos às atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; • organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; • coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; • acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; • proceder à análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; • orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; • controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; • elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, publicando-os dentro das normas legais, remetendo-os para as repartições competentes, dentro dos prazos estabelecidos; • coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; • informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; • estudar e implantar controles que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa; • organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; • supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; • orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; • executar outras atribuições afins.
PROCURADOR MUNICIPAL LEI 650/2014	Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais unidades administrativas da Prefeitura, emitindo pareceres, acompanhando e informando processos, redigindo documentos e contratos, comparecendo audiências e outros atos, representando o Município em juízo e fora dele, mediante delegação e orientação superior; Representar o Município, em juízo ou fora dele, prestando quaisquer serviços de natureza jurídica, por delegação de autoridade competente; Examinar e estudar questões jurídicas ou documentos relativos a direitos e obrigações de que o município seja titular ou interessado; Participar de sindicância, inquérito, processo administrativo como membro de comissão ou como orientador da área jurídica; Minutar proposições de lei, e respectivas mensagens, bem como decretos e demais atos de cunho normativo; Examinar proposições originárias da Câmara Municipal, elaborando, quanto as dependente de sanção do Prefeito, as razões dos vetos que entender necessário; Manifestar-se em processo e expedientes administrativos nos quais o Chefe, do Poder Executivo solicite parecer da Assessoria Jurídica; Emitir pareceres jurídicos em Procedimentos Licitatórios e acompanhar a abertura dos procedimentos; Cobrar, judicialmente, a divida ativa do Município, através de execução Fiscal; Participar de elaboração de Leis e projetos de Leis, quando solicitado pelo Prefeito; Produzir uma Legislação Tributária Municipal mais eficaz e eficiente, quando requerido; Conduzir inquéritos administrativos, quando determinado pelo Prefeito; Colecionar todas as normas jurídicas e fontes do Direito que guardam relação com a administração; Controlar a tramitação de processos judiciais; Desempenhar atividades de assistência judiciária; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afe-

	tos ao Município; Executar demais atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.
PROFESSOR DE PEDAGOGIA LC05/2014	Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasses; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA LC05/2014	Planejar, desenvolver, ministrar, dinamizar aulas, dirigir e avaliar atividades físicas, realizar treinamentos especializados, acompanhar equipes competitivas, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, elaborar informes técnicos e pedagógicos; elaborar o planejamento das atividades obedecendo a uma sequência pedagógica do treinamento desportivo, visando maximizar o desempenho técnico e tático do aluno/atleta/equipe para diversas competições; acompanhar o aluno/atleta desde o processo de iniciação até o nível de aperfeiçoamento da técnica e treinamento, envolvendo-o nas atividades de acordo com a sequência pedagógica planejada; estar atento à dinâmica das aulas, proporcionando o desenvolvimento progressivo e eficiente da técnica e tática do aluno/atleta/equipe; valorizar todas as realizações e pequenos progressos apresentados pelos alunos/atletas/equipes; fornecer orientações básicas e imprescindíveis ao desenvolvimento técnico e tático do atleta/equipe durante a execução das atividades; acompanhar o aluno/atleta/equipe em competições esportivas, como parte integrante do planejamento pedagógico do treinamento desportivo; trabalhar em conjunto com profissionais da mesma área e de áreas distintas que estejam diretamente relacionadas ao desenvolvimento global dos alunos/atletas/equipes; elaborar informes técnicos e pedagógicos, todos na área de atividades físicas e do desporto; ser assíduo e comparecer com pontualidade a seu local de trabalho.
DENTISTA LEI LC05/2014	01- Semiologia; processos de diagnósticos; 02: Radiologia; física das radiações filmes processamento, anatomia, radiografia, e aspectos radiográficos, dos cistos e tumores técnicas radiográficas, interpretação radiográfica 03; Patologia oral aspectos gerais 04; cirurgias orais menores; exodontais, dentes inclusos apicetomias e cirurgias pre protéticas, 05- prótese total e parcial removível , noções básicas, 06- periodontia anatomia e fisiologia do perímetro, exame diagnostico e prognostico, princípios básicos de oclusão 07- dentistica restaurações metálicas restaurações plásticas diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas)restaurações cerâmicas e do tipo inlay/onlay; plano de noção de oclusão e ajuste oclusa em odontologia matérias dentários em dentistica, 08- endodontia topografia câmara pulpar alterações da polpa dental e do periapice tempos operatórios dos canais radiculares diagnostico e prognostico 09- diagnostico e tratamento das emergências em odontologia 10- diagnostico de pronto atendimento das emergências medicas em consultório odontológico (ABC- da ressuscitação cardiorrespiratória 11- biossegurança ; aspectos de interesse em odontologia 12- anestesia –(farmacologia ; analgésicos antiinflamatórios não esteroides , antimicrobiano; uso profilático dos antibióticos ; 13- saúde coletiva promoção de suade prevenção de doenças Cárie, e periodontal tratamento restaurador das lesões de carie terapia endodôntica em decíduos traumatismo, deontologia e ética odontológica 14- materiais dentários, estrutura dental , matérias restauradores plásticos diretos adesivos dentários cimentos e bases protetores materiais para moldagem; resinas acrílicas, materiais para higiene bucal. 15- Noções de relacionamento interpessoais, como; regra de comportamento no ambiente de trabalho regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o publico interno e externo colegas de trabalho e zelo pelo patrimônio público.
CONTROLE INTERNO LEI 456/08	O cargo de controlador interno deve atuar nas diversas unidades componentes da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo e Executivo, incluindo sues administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, tem as seguintes responsabilidades - exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange a atividades especificas ou auxiliares, objetivando a observância a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional, - exercer o controle, em seu nível de competência sobre o C cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Piano Plurianual, na Lei do Diretrizes Orçamentarias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso; III - exercer a controle sobre o uso e guardada bens pertencentes ao Poder ou Órgão indicado no caput do Art 30,da lei 456/08 incluindo sues administrações Direta e Indireta, colocados a disposição de quaisquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de sues funções; - IV - avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema C Administrativo, em que o Poder ou Órgão indicado no caput do Art. 30 da lei 4456/08 oriundo suas administrações Direta e Indireta, seja parte. V - comunicar a Unidade do Controle Interno do respectivo Poder ou - Órgão indicado no caput do Art. 3 0 , incluindo suas administrações Direta e indireta, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, C sob pena de responsabilidade solidária, alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar as atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. Atuar em conformidade com as atribuições elencadas na lei 456/2008.
MÉDICO CLINICO GERAL LC 05/2011	Coordenar e supervisionar programas de atendimento médico; • realizar consultas médicas realizando diagnóstico e terapêuticas que sejam recomendáveis; • providenciar atendimento medico em postos de saúde ou unidades sanitárias sob a administração do município, na sede ou no interior; • visitar pacientes na sua residência, quando acamados e de difícil locomoção. • avaliar as condições de saúde em escolares; • realizar palestras e orientar campanhas de esclarecimento a população em geral; • realizar coleta de dados, estudos e planejamentos para a organização de campanhas de saúde pública no município; • quando necessário, orientar o encaminhamento dos pacientes para a obtenção de atendimento especializado; • atender urgências e emergências em ambulatório; • providenciar todo tipo de profilaxia, intervenção cirúrgica ou qualquer espécie de atendimento médico de que necessitam os pacientes sob seus cuidados; • interpretar resultados de exames segundo as técnicas, princípios e normas de profissão de medico; • promover a saúde pública de modo a que se mantenha dentro de padrões aceitáveis; • ministrar conhecimentos à auxiliares, supervisionando-lhes no desempenho de suas funções; • manter integração e colaborar com a equipe profissional da saúde pública municipal; • executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; • realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias, na intervenção do atendimento básico, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); • avaliar a atuação clinica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias especificas, como de Hipertensos, de Diabéticos, de saúde Mental e outros; • indicar internação hospitalar; • solicitar exames complementares; • verificar e atestar óbito • realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
AGENTE ADMINISTRATIVO LC 05/2014	Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, operar micro computador, copiadoras, atender telefone, fazer controle orçamentário e contábil, manusear fichários, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo e demais atividades complementares e afins.

ANEXO V

MODELO

PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*)_____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*) _____; (*estado civil*) _____; (*profissão*)_____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

_____; _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VI

MODELO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA INSCRIÇÃO

Eu (*nome completo*) _____; (*nacionalidade*)_____;

(*estado civil*) _____; (*profissão*) _____; nascido(a) em _____; portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____; residente na Rua/Av._____; nº _____; Bairro _____; Cidade de _____ Estado _____; CEP_____; Telefone nº _____; venho por meio deste **REQUERER** isenção da taxa de inscrição com base no seguinte item do Edital de Concurso Público n. 01/2018 : ( ) 6.1.6; I ( ) 6.1.6;II ( ) 6.1.6 III

Descrever o motivo assinalado:

.....

Em anexo cópias dos documentos exigidos no item 6.1.7

(CIDADE)_____; __(dia)__ de _____(mês)_____ de 2018.

_____

Assinatura do(a) requerente

Obsº:

Obrigatório a assinatura com reconhecimento de firma em Cartório

ANEXO VII

CONCURSO PÚBLICON. 01/2018

MODELO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

N. da Inscrição: _____

O Candidato supracitado vem através deste interpor recurso ao:

( ) Edital de Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

( ) Edital Complementar n. ___/____ do Edital de Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

Justificativa do Recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____; ___ de _____ de _____.

_____

Assinatura Candidato

ANEXO VIII

EXAMES MÉDICOS.

Cód Cargo	Cargo	Exames
Todos	Para todos os Cargos	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista.. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Específico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.
	Médico Clinico Geral	1.Exame Anti-HCV. 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico. 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT). 4. HBAAS. 5. ANTI HBS.
	Professor de Pedagogia	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.
	Professor de Ed. Física	1 Laringoscopia de cordas vocais com avaliação de médico otorrinolaringologista. 2. Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista). 3. Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 051/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 051/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 089/2018, cujo Objeto:**Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Universitário para o transporte dos acadêmicos do Município de Rondolândia/MT até a cidade de Cacoal/RO**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: P S E Logística e Transportes LTDA, CNPJ: 30.011.884/0001-40, com o valor unitário do item/km rodado de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor total e global da licitação de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Rondolândia - MT, 30 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

CHEFE DE GABINETE
ATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018/GAB/PREFEITO

PROC. Nº :016/2018-SEMEC

CONTRATO Nº : 003/2018-PMR

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO : Prestação de serviços de transporte de escolares da rede pública e estadual do município de Rondolândia/MT.

ASSUNTO : prorrogação do prazo e do valor do contrato nº 003/2018-PMR.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: ***CLEA SUSANE MOTTERLE-ME***, *CNPJ nº 08.983.460-0001-99,*com sede na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Terceira do Contrato nº 003/2018 que nos dá conta da expiração da vigência do contrato para 31/07/2018; (fl. 372);

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura de fls. 394, informando da necessidade de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 003/2018-PMR a partir de 1/08/2018 por outros (100) cem dias;

Considerando, também que as informações provenientes da Secretaria Municipal de Fazenda acostada de folhas nos dá conta da existência de saldo orçamentário destinado a cobrir as despesas com a pretendida prorrogação;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município acostado do qual resai a conclusão que há legalidade para a prorrogação do contrato, obedecidas as recomendações apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 003/2018-PMR mediante aditivo de prazo e valor (prorrogação) por (100) cem dias a serem percorridos entre o dia 1/08/2018 até 31/12/2018. O prazo de execução do transporte dos escolares deverá obedecer a programação do Calendário Escolar de 2018, e contados do dia 1/08/2018 até 31/12/2018, conforme valores ajustados no aludido contrato e proposta de preços da contratada.

Envie a SEMFAZ para a emissão das notas de empenhos.

Na sequência, encaminhe a PGM para registro das alterações contratuais, bem como formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 30 de julho de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, através do Recursos Humanos, Considerando a Publicação efetuada no dia 24/07/2018 na página 176 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Edição de nº 3.027 da **portaria n°.012699/GP/PMR/18 DE 23 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a nomeação de cargo gratificada-FG-1

Resolve **RETIFICAR**, como segue;

Onde se Lê DESIGNAR- *ELESSANDRA HELENA FERNANDES*no cargo em Função Gratificada De Coordenador Pedagógico, FG-1, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Leia-se; Designar ELESSANDRA HELENA FERNANDES, no cargo em Função Gratificada De ASSESSORA Pedagógico, FG-1, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

As demais informações permanecem inalteradas.

Rondolândia – MT 30 de JUNHO de 2018.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 049/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 086/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 13/08/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br pelo link https://e-gov.betha.com.br/transparencia ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 30 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 049/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 49/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE .

EMPRESA: ROMA TURISMO

CNPJ 08.484.667.0001-19

VALOR: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,30 de Julho de 2018.

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

PROCURADORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO - PARTE 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 25/07/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**43.055.046,33**	**42.823.815,77**	**Despesa Orçamentária**	**43.006.321,23**	**40.524.107,17**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	34.208.887,71	46.945.865,08	Ordinária	17.502.934,47	40.524.107,17
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	390.105,83		Assistência social	282.233,04	
Educação	6.476.131,86		Educação	13.404.853,31	
Outras áreas	1.796.936,62		Outras áreas	1.965.080,07	
Saúde	4.398.168,51		Saúde	9.851.220,34	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	4.215.184,20	4.122.049,31			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.796.652,53**	**1.564.671,92**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.792.792,23**	**1.624.660,05**
Transferências Financeiras Recebidas	1.796.652,53	1.564.671,92	Transferências Financeiras Concedidas	1.792.792,23	1.624.660,05
Recebimentos Extra-Orçamentários	**7.076.794,63**	**7.691.807,50**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**7.201.601,09**	**6.638.230,01**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não Processados inscritos no período	262.176,11	1.080.440,35	Não Processados Pagos no período	480.036,57	168.713,77
Processados inscritos no período	1.471.070,82	1.713.635,28	Processados Pagos no período	974.757,93	1.264.025,40
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	5.343.547,70	4.897.582,73	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.987.389,61	4.851.118,30
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		149,14	Outras movimentações extra-orçamentárias	759.416,98	354.372,54
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			**(-) Ajuste de Investimentos - Perdas**	**379.784,00**	
Ajuste de Investimentos - Ganho	**297.436,97**		(-) Perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	379.784,00	
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto	297.436,97				
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.503.802,18**	**1.637.156,26**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.108.802,09**	**3.503.802,18**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 25/07/2018 11:35:34 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 25/07/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	3.503.802,18	1.637.156,26	Bancos conta movimento	4.108.802,09	3.503.802,18
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**55.729.732,64**	**52.290.799,41**	**TOTAL**	**55.729.732,64**	**52.290.799,41**

JOAO ANTONIO DASILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

Emissão: 25/07/2018 11:35:34 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	115.655,86	799.449,20	155.785,40	151.985,40	750.887,54	12.232,12
Pessoal e Encargos Sociais	18.641,00	588.893,95	18.389,46	18.389,46	586.252,54	2.892,95
Juros e Encargos da Dívida		153,47			153,47	
Outras Despesas Correntes	97.014,86	210.401,78	137.395,94	133.595,94	164.481,53	9.339,17
DESPESAS DE CAPITAL	2.764.606,95	788.754,98	399.838,07	328.051,17	2.773.980,17	451.330,59
Investimentos	2.764.606,95	788.754,98	399.838,07	328.051,17	2.773.980,17	451.330,59
TOTAL	2.880.262,81	1.588.204,18	555.623,47	480.036,57	3.524.867,71	463.562,71

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	103.436,12	907.658,16	703.434,74		307.659,54
Pessoal e Encargos Sociais		58.184,03	55.878,68		2.305,35
Outras Despesas Correntes	103.436,12	849.474,13	647.556,06		305.354,19
DESPESAS DE CAPITAL	24.250,62	311.720,39	190.520,36		145.450,65
Investimentos	24.250,62	310.526,26	190.520,36		144.256,52
Amortização da Dívida		1.194,13			1.194,13
TOTAL	127.686,74	1.219.378,55	893.955,10		453.110,19

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

PROCURADORIA MUNICIPAL
BALANÇO PATRMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 25/07/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**11.087.896,38**	**8.721.952,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.574.360,74**	**3.242.225,26**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.108.802,09	3.503.802,18	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	233.407,92	575.237,65
CREDITOS A CURTO PRAZO	6.936.833,64	5.200.297,52	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.586.169,06	1.269.512,42
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	4.431.008,93	4.345.178,11	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	14.413,35	13.594,87
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	821.717,53	658.674,22	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	1.740.370,41	1.383.880,32
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	8.459.224,77	6.971.562,78			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-6.775.117,59	-6.775.117,59			
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.338,78	17.853,19			
ESTOQUES	18.921,87				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**28.268.899,13**	**26.541.372,70**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**20.089.481,13**	**32.882.266,33**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.234.270,73	1.707.509,32	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.654.861,64	2.069.102,55
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	3.234.270,73	1.707.509,32	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	3.908.041,39	3.908.041,39
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	3.234.270,73	1.707.509,32	PROVISOES A LONGO PRAZO	14.526.578,10	26.905.122,39
INVESTIMENTOS	10.724.843,37	11.394.306,56	**TOTAL DO PASSIVO**	**23.663.841,87**	**36.124.491,59**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	10.724.843,37	11.394.306,56	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	14.309.785,03	13.439.556,82	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
BENS MOVEIS	9.612.494,77	9.167.134,31	RESULTADOS ACUMULADOS	15.692.953,64	-861.166,00
BENS IMOVEIS	4.706.104,03	4.277.990,87	RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.642.136,22	-232.442,08
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-8.813,77	-5.568,36	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-861.166,00	-567.369,84
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-88.016,58	-61.354,08
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**15.692.953,64**	**-861.166,00**
TOTAL	**39.356.795,51**	**35.263.325,59**	**TOTAL**	**39.356.795,51**	**35.263.325,59**

ATIVO FINANCEIRO	**4.108.802,09**	**3.503.802,18**	**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**35.224.654,64**	**31.741.670,22**	**PASSIVO PERMANENTE**	**14.526.578,10**	**26.905.122,39**
SALDO PATRIMONIAL				**24.806.878,63**	**8.340.350,01**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2017

Data de emissão: 25/07/2018

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	6.600.722,37	5.837.477,56	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.729.477,41	8.491.990,57
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	293.800,00	293.800,00
TOTAL	**6.600.722,37**	**5.837.477,56**	**TOTAL**	**5.023.277,41**	**8.785.790,57**

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**56.588.569,43**	**77.212.944,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**10.344.828,10**	**6.899.804,16**
IMPOSTOS	7.835.492,53	5.112.236,87
TAXAS	440.717,16	971.280,43
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.068.618,41	816.286,86
CONTRIBUIÇÕES	**4.389.531,21**	**4.607.825,61**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	4.389.531,21	4.607.825,61
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.441.472,86**	**2.866.632,15**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	346.339,28	359.294,67
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.095.133,58	2.507.337,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**38.652.631,66**	**39.056.627,46**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.796.652,53	1.564.671,92
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	36.855.979,13	37.491.955,54
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**640.922,40**	**2.137.562,51**
GANHOS COM ALIENACAO	45.000,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		38,00
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	595.922,40	2.137.524,51
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**119.183,20**	**21.644.492,38**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	119.183,20	21.529.149,77
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		115.342,61

Emissão: 25/07/2018 17:23:31 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**39.946.433,21**	**47.241.625,94**
PESSOAL E ENCARGOS	**22.890.170,45**	**21.485.605,42**
REMUNERACAO A PESSOAL	21.928.997,67	20.689.054,49
ENCARGOS PATRONAIS	961.172,78	747.372,95
BENEFICIOS A PESSOAL		49.177,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**3.298.558,42**	**2.861.498,05**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.642.325,07	2.353.599,45
PENSOES	342.156,92	318.003,65
BENEFICIOS EVENTUAIS	314.076,43	
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS		189.894,95
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**13.216.468,32**	**11.805.321,91**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.388.306,10	3.237.367,38
SERVICOS	10.828.162,22	8.567.954,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**508.125,94**	**399.557,72**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	181.018,56	306.805,49
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS	327.107,38	92.752,23
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**7.094.894,41**	**6.603.407,63**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.792.792,23	1.624.660,05
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.302.102,18	4.332.311,39
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		646.436,19
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**3.782.179,54**	**3.544.920,28**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.455.878,69	2.083.488,19
PERDAS INVOLUNTARIAS	185,78	32.731,07
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	1.326.115,07	1.428.701,02
TRIBUTÁRIAS	**274.119,29**	**258.492,36**
CONTRIBUICOES	274.119,29	258.492,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**-11.118.083,16**	**282.822,57**
PREMIACOES	10.000,00	14.000,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	-12.378.544,29	438,44
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.250.461,13	268.384,13
Resultado Patrimonial do Período	**16.642.136,22**	**29.971.318,33**

Emissão: 25/07/2018 17:23:31 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.702.786,01	3.120.533,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	731.793,07	645.113,51
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	45.000,00	

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

Emissão: 25/07/2018 17:23:31 Página 3

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 049/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 49/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO EN TURISMO LOCAL DE ROSÁRIO OESTE -MT

EMPRESA: ROMA TURISMO

CNPJ 08.484.667.0001-19

VALOR:3.000,00(TRÊS MIL REAIS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,30 de Julho de 2018.

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

PROCURADORIA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.521.764,95	44.586.482,75	42.966.704,75	42.704.538,64	41.235.142,26	96,36	1.619.778,00
DESPESAS CORRENTES	31.435.293,04	42.419.625,23	40.855.141,68	40.598.010,73	39.202.400,05	96,31	1.564.483,55
Pessoal e Encargos Sociais	17.484.105,56	27.001.531,30	26.130.732,93	26.130.732,93	25.912.741,28	96,77	870.798,37
Juros e Encargos da Dívida	142.000,00	145.864,45	145.103,13	145.103,13	145.103,13	99,47	761,32
Outras Despesas Correntes	13.809.187,48	15.272.229,48	14.579.305,62	14.322.174,67	13.144.555,64	95,46	692.923,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.693.618,13	2.166.857,52	2.111.563,07	2.106.527,91	2.032.742,21	97,44	55.294,45
Investimentos	3.845.443,13	1.435.064,45	1.379.770,00	1.374.734,84	1.300.949,14	96,14	55.294,45
Amortização da Dívida	848.175,00	731.793,07	731.793,07	731.793,07	731.793,07	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	37.941.639,95	45.930.967,40	43.006.321,23	42.744.145,12	41.273.074,30	93,63	2.924.646,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.941.639,95	45.930.967,40	43.006.321,23	42.744.145,12	41.273.074,30	93,63	2.924.646,17
SUPERÁVIT (XIII)	6.457.364,32		1.845.392,51				-1.845.392,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.399.004,27	45.930.967,40	44.851.713,74	42.744.145,12	41.273.074,30	97,65	1.079.253,66

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
SUPERÁVIT (IV)	692.125,00	767.515,35	593.799,89	595.484,33		77,36	173.715,46
TOTAL (V) = (III + IV)	2.112.000,00	2.112.000,00	633.416,37	635.090,81	37.932,04	29,99	1.478.583,63

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

Emissão: 23/07/2018 18:42:57

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.521.764,95	44.586.482,75	42.966.704,75	42.704.538,64	41.235.142,26	96,36	1.619.778,00
DESPESAS CORRENTES	31.435.293,04	42.419.625,23	40.855.141,68	40.598.010,73	39.202.400,05	96,31	1.564.483,55
Pessoal e Encargos Sociais	17.484.105,56	27.001.531,30	26.130.732,93	26.130.732,93	25.912.741,28	96,77	870.798,37
Juros e Encargos da Dívida	142.000,00	145.864,45	145.103,13	145.103,13	145.103,13	99,47	761,32
Outras Despesas Correntes	13.809.187,48	15.272.229,48	14.579.305,62	14.322.174,67	13.144.555,64	95,46	692.923,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.693.618,13	2.166.857,52	2.111.563,07	2.106.527,91	2.032.742,21	97,44	55.294,45
Investimentos	3.845.443,13	1.435.064,45	1.379.770,00	1.374.734,84	1.300.949,14	96,14	55.294,45
Amortização da Dívida	848.175,00	731.793,07	731.793,07	731.793,07	731.793,07	100,00	
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	37.941.639,95	45.930.967,40	43.006.321,23	42.744.145,12	41.273.074,30	93,63	2.924.646,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	37.941.639,95	45.930.967,40	43.006.321,23	42.744.145,12	41.273.074,30	93,63	2.924.646,17
SUPERÁVIT (XIII)	6.457.364,32		1.845.392,51				-1.845.392,51
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.399.004,27	45.930.967,40	44.851.713,74	42.744.145,12	41.273.074,30	97,65	1.079.253,66

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
Pessoal e Encargos Sociais	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.419.875,00	1.344.484,65	39.616,48	39.606,48	37.932,04	2,94	1.304.868,17
SUPERÁVIT (IV)	692.125,00	767.515,35	593.799,89	595.484,33		77,36	173.715,46
TOTAL (V) = (III + IV)	2.112.000,00	2.112.000,00	633.416,37	635.090,81	37.932,04	29,99	1.478.583,63

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

Emissão: 23/07/2018 18:42:57

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.468.239,95	40.468.239,95	42.421.644,84	104,82	1.953.404,89
RECEITAS CORRENTES	38.154.400,00	38.154.400,00	41.660.500,34	109,18	3.506.100,34
RECEITA TRIBUTARIA	2.411.000,00	2.411.000,00	4.468.497,03	185,33	2.057.497,03
Impostos	2.181.000,00	2.181.000,00	4.280.566,34	196,26	2.099.566,34
Taxas	333.000,00	333.000,00	239.474,17	71,91	-93.525,83
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
(-)Dedução da Receita Tributaria	-104.000,00	-104.000,00	-51.543,48	49,56	52.456,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.568.000,00	1.568.000,00	2.715.082,00	173,15	1.147.082,00
Contribuições Sociais	1.318.000,00	1.318.000,00	1.362.767,08	103,39	44.767,08
Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	1.352.314,92	540,92	1.102.314,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.281.100,00	1.281.100,00	2.095.148,46	163,54	814.048,46
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.278.100,00	1.278.100,00	2.095.148,46	163,92	817.048,46
Receitas de Concessões e Permissões	2.000,00	2.000,00			-2.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	617.000,00	617.000,00	716.303,49	116,09	99.303,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.189.000,00	32.189.000,00	31.199.146,85	96,92	-989.853,15
Transferências Intergovernamentais	33.001.000,00	33.001.000,00	32.473.239,09	98,40	-527.760,91
Transferências de Instituições Privadas	500,00	500,00			-500,00
Transferências de Pessoas	500,00	500,00			-500,00
Transferências de Convênios	3.203.000,00	3.203.000,00	2.845.173,24	88,82	-357.826,76
(-) Dedução para formação do FUNDEB	-4.016.000,00	-4.016.000,00	-4.119.265,48	102,57	-103.265,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.300,00	88.300,00	466.322,51	528,11	378.022,51
Multa de Juros de Mora	61.300,00	61.300,00	133.156,26	217,22	71.856,26
Indenizações e Restituições	5.400,00	5.400,00	830,00	15,37	-4.570,00
Receita da Dívida Ativa	341.600,00	341.600,00	374.567,99	109,65	32.967,99
Receitas Diversas	5.000,00	5.000,00	2.143,50	42,87	-2.856,50
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-325.000,00	-325.000,00	-44.375,24	13,65	280.624,76
RECEITAS DE CAPITAL	2.313.839,95	2.313.839,95	761.144,50	32,89	-1.552.695,45
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	45.000,00	250,00	43.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00			-1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	45.000,00	500,00	44.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.310.839,95	2.310.839,95	715.005,69	30,94	-1.595.834,26
Transferências Intergovernamentais	164.600,00	164.600,00	349.963,76	212,61	185.363,76
Transferências de Convênios	2.146.239,95	2.146.239,95	365.041,93	17,00	-1.781.198,02
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	1.138,81	113,88	138,81
Receita de Capital Diversas	1.000,00	1.000,00	1.138,81	113,88	138,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.930.764,32	3.930.764,32	2.430.068,90	61,82	-1.500.695,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	44.399.004,27	44.399.004,27	44.851.713,74	101,01	452.709,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	44.399.004,27	44.399.004,27	44.851.713,74	101,01	452.709,47
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		1.531.963,13			-1.531.963,13
TOTAL(VII) = (V + VI)	44.399.004,27	45.930.967,40	44.851.713,74	97,65	-1.079.253,66
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	2.372.661,89	2.372.661,89			-2.372.661,89
Superávit Financeiro	2.372.661,89	2.372.661,89			-2.372.661,89

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 23/07/2018 18:42:57

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.112.000,00	2.112.000,00	633.416,37	29,99	-1.478.583,63
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.077.000,00	2.077.000,00	531.013,60	25,56	-1.545.986,40
Contribuições Sociais	2.077.000,00	2.077.000,00	531.013,60	25,56	-1.545.986,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	102.402,77	292,57	67.402,77
Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	102.402,77	292,57	67.402,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.112.000,00	2.112.000,00	633.416,37	29,99	-1.478.583,63
TOTAL (V) = (III + IV)	2.112.000,00	2.112.000,00	633.416,37	29,99	-1.478.583,63

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

SEAIR CRISTINA JORGE
Contadora CRC/MT 5219/0-9

Emissão: 23/07/2018 18:42:57

Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 050/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do DIRETOR DO COMPRAS, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 50/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GRADES DE FERRO PARA COLOCAR NAS PORTA E JANELAS DO PSF DO BAIRRO AEROPORTO E MANUTENÇÃO E REPAROS DA ACADEMIA DA SAUDÊ DO PARQUE DO LAGO E DO BAIRRO NOSSA APARECIDA.

EMPRESA: HILTON LINO PEREIRA MACHADO ME

CNPJ 10310998/0001-84

VALOR: 18.999,98(DEZOITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT,30 de Julho de 2018.

DIRETOR DE COMPRAS

MARLON DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 030, DE 30 DE JULHO DE 2018

Altera o Decreto nº 005, de 25 de Janeiro de 2017, *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de reajustar os valores dos preços constantes na tabela inserta no Anexo Único do Decreto nº 05, de 25 de Janeiro de 2017, nos termos do art. 4º do referido diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º. O valor do preço a ser cobrado pela medição de lotes passa a ser de **0,001 UPFM** por metros lineares, substituindo-se o valor previsto no item 4.8, do Anexo Único do Decreto nº 05, de 25 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 30 de junho de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Aquisição de PRODUTOS/ MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR para serem utilizadas no HOSPITAL MUNICIPAL de Salto do Céu-MT;** c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 045/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 04.003.10.302.0030.2066.33.90.39.186; f) Valor: R$ 3.152,37 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e trinte e sete centavos); g) Contratada: RB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 09.135.177/0001-70; h) Autorização: em 26/07/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 30/07/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0105/SAD/2018

PORTARIA N° 0105/SAD/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE A SUSPENSÃO DO SUBSIDIO DO VICE – PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido à suspensão do subsidio do Vice-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, de acordo com o requerimento do Sr. Maicol Angelo Soares.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0104/SAD/2018

PORTARIA N° 0104/SAD/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Marcos Ferreira Torres	Motorista CNH-AD	359	Nível 1,09 para Nível 1,10
Tiago Tscha Pelin	Motorista CNH-AD	610	Nível 1,04 para Nível 1,05
Marivania Rempel Carvalho	Fiscal de Vigilância Sanitária	357	Nível 1,06 para Nível 1,08
Marcio Cardoso da Silva	Guarda	268	Nível 1,10 para Nível 1,11

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 24 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 068/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 068/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições

legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSILDA DIAS DOS SANTOS,** inscrita no **CPF: 855.073.691-00**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario em especial o Decreto nº. 046/2018 de 27 de Abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 25 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 067/2018

DECRETO MUNICIPAL N° 067/2018 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **IVETE CARVALHO REMPEL,** inscrito no **CPF: 513.935.491-87**, para ocupar ocargo de **COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 003/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 24 DE JUNHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **026/2018**

Contratado: **LUELY MARIA PINTO DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA**

Data de Encerramento: 06/07/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0242/2018 DE 30 DE JULHO DE 2018.

PORTARIA Nº 0242/2018

DE 30 DE JULHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença saúde da servidora **NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT,** portadora do RG nº: 4907123-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 822.980.171-15, servidora contratada, ocupa o cargo de PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada no período de: 19/07/2018 a 17/10/2018.

Art. 2º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 19 de Julho de 2018.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITAÇÃO
CONTRATO 039/2018 PREGÃO 047/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2018

CONTRATO 039/2018

Pregão 047/2018

Processo Administrativo: 005/2018

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 06/2018 - Pregão Presencial nº. 010/2018 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT

Aos 19 dias do mês de Julho de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. EGON HOEPERS, no exercício de seu mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.260.538/0001-04, com sede na Rua R 3, nº. 1022, Quadra 08 – Lote – 93/99 – sala 802 – Cond. West Office, endereço eletrônico: reavelveiculos@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do RG nº. 4901708 2ª Via, e CPF nº 039.457.331-54, tendo em vista o que consta na **Ata de Registro de Preços nº. 006/2018 - Pregão Presencial nº. 010/2018**, promovida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú/MT, cuja vencedora do certame foi a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI – ME,** aderida "por carona" pelo CONTRATANTE, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e em observância ao **Pregão Presencial nº. 010/2018 - SRP,** resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um (01) veículo novo tipo ambulância (simples remoção) Marca: Toyota Hilux (ANO DE FABRICAÇÃO CORRENTE), conforme a discriminação da Cláusula 1. 2 deste instrumento e as especificações e quantitativos estabelecidos na

Ata de Registro de Preços nº 006/2018 e no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

01 - Veículo novo tipo **ambulância** (simples remoção) 2 portas, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, Zero KM, montada em veículo **tipo pick-up**, motorização de no mínima 2.8, **ar condicionado no compartimento do motorista e do paciente**, DIESEL, potência mínima 160 cv; Air Bag duplo com ABS nas quatro rodas; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; Pneus 245/70 R16 ou 255/70 R16; ignição eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção, câmbio e embreagem transmissão 05 a frente e 01 a ré; tração traseira; direção hidráulica ou elétrica; cor branca; maca Retrátil em Alumínio com encosto reclinável de no mínimo 1,95 metros de comprimento, articulada com pernas retráteis rodas, rodízios, encosto reclinável e pranchas de regaste em polietileno; colchonete com perfil alto revestido com courvin mais cinto de segurança; banco para acompanhantes de no mínimo 02 pessoas com cinto de segurança; janela de comunicação; piso revestido em material resistente antiderrapante; suporte de soro e sague sobre a cabeceira da maca; suporte fixação para cilindro de oxigênio (7 litros); protetor de carter; sinalizador com sirene e adesivo de caracterização de ambulância, balustre fixado no teto, com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. **Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do produto ofertado.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de xx/xx/2018 e encerramento em 31/12/2018, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 177.000,00** (Cento e setenta e sete mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

(125) 06.002.10.122.0030.2009.44.90.52.00.00.00 – FONTE 102

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do equipamento objeto deste contrato da seguinte forma e condições:

a) O pagamento do veiculo deverá ser realizado mediante a emissão e apresentação da Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega.

5.2. Os pagamentos previstos nesta serão efetivados por meio de ordem ou de transferência bancária, para a seguinte conta-corrente da empresa CONTRATADA: BANCO BRASIL 001 - AGÊNCIA: 1269-6, CONTA CORRENTE: 44.880-X, CNPJ/MF: 30.260.538/0001-04, empresa REAVEL VEICULOS EIRELI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O equipamento objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da assinatura deste instrumento, no seguinte endereço da CONTRATANTE, localizada à Av. Flávio Luiz, nº 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78453-000.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por um servidor público municipal designado pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial Nº 010/2018 - Sistema de Registro de Preços, licitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.

9.2. Além daquelas já previstas no citado Termo de Referência, também são obrigações da empresa CONTRATADA:

9.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2018, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.1.1. Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local previstos no presente termo de contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, tempo de garantia; 9.2.1.2. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial Nº 010/2018 - Sistema de Registro de Preços, licitado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, o objeto com avarias ou defeitos; 9.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 9.2.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 9.2.1.8. Arcar com todos os custos de produção e entrega do objeto adjudicado, tais como fretes, seguro de transporte, despachantes, licenciamento e emplacamento, tributos federais, estaduais e municipais referentes à produção, circulação e comercialização do produto, emolumentos e taxas públicas, tarifas portuárias, alfandegárias, aduaneiras, mão de obra alocada na logística de entrega/retirada dos veículos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.3. O veiculo, conforme legislação pertinente, deverá ser entregue com toda a documentação regularizada e devidamente emplacado, com CRV e CRLV expedido pelo DETRAN/MT.

9.5. O veículo objeto deste contrato tem garantia total mínima de 12 meses, conforme Certificado de Garantia expedido pelo fabricante, contada a partir do Recebimento Definitivo.

9.6. O fabricante ou o representante autorizado deverá apresentar o catálogo com as especificações técnicas do produto ofertado.

9.7. A CONTRATADA deverá conceder prioridade na execução dos serviços de Manutenção Preventiva e quando necessária a utilização da Assistência Técnica, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Pregão Presencial Nº 006/2018 - Sistema de Registro de Preços, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nova Mutum - MT.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de Julho de 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRANTE

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI – ME

CNPJ/MF sob nº 30.260.538/0001-04

SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Maior desconto

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, através de seu Pregoeiro, comunica que a Publicação Realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de mato Grosso - AMM, Edição nº 3.028 de 25/07/2018, referente o AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0055/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. Tipo: Maior desconto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS. Fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), em decorrência da constatação de vícios e de informações importantes no processo licitatório. Ao tempo, que está CPL informa que será realizado novo processo licitatório para contratação do objeto supracitado.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA - OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Departamento de Licitações e Contratos torna Público para conhecimento dos interessados, que resolve cancelar e tornar sem efeito a publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso n° 3.027, do dia 24 de Julho de 2018, pág. 177, **referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº. 020/2018 – Extrato de Ratificação, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, ADMISSÃO E INTERLIGAÇÃO USO PONTOS DE CONSUMO, REDE DE GLP, NAS UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Valor R$ 14.004,93.** Na oportunidade, informamos o cancelamento da referida publicação, tendo em vista que o presente contrato não efetivou-se, passando esta numeração para outro instrumento contratual. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 11h00min e das 13h00min as 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de julho de 2018.

Dieniffer Moura da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2018

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **106/2018**

Contratado: **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.954,00**

Vigência: 02/07/2018 A 01/07/2019

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 028/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

Empresas	Valor total
LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – CNPJ Nº. 08.371.031/ 0001-93	R$ 46. 157,50
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57	R$ 36. 556,50
MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº. 20.846. 096/0001-35	R$ 10. 715,80
RG DA PAZ EIRELI CNPJ Nº. 21.058.617/0001-38	R$ 7. 358,00
SIMONE CRISTINA RODRIGUES CNPJ Nº.25.073.418/0001-50	R$ 39. 876,85
S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.424.059/001-99	R$ 17. 847,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **107/2018**

Contratado: **MARIA LOELY DE CAMPOS COSTA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: **R$ 1.954,00**

Vigência: 05/07/2018 A 04/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **108/2018**

Contratado: **RAYANNE DA SILVA SOUSA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA DE LIMPEZA**

Valor Mensal: **R$ 1.300,00**

Vigência: 12/07/2018 A 11/07/2019

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **054/2018**

Contratado: **KEILA QUEROBINA DOS SANTOS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA DE LIMPEZA**

Data de Encerramento: 09/07/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, o critério de julgamento utilizado foi o de menor preço por item, cuja abertura se deu em 05/07/2018, sagrou-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ü LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – CNPJ Nº. 08.371.031/0001-93 - R$ 46.157,50

ü MARIA JOSÉ DOS REIS NETO – CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57 - R$ 36.556,50

ü MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ Nº. 20.846.096/ 0001-35 - R$ 10.715,80

ü RG DA PAZ EIRELI CNPJ Nº. 21.058.617/0001-38 - R$ 7.358,00

ü SIMONE CRISTINA RODRIGUES CNPJ Nº.25.073.418/0001-50 - R$ 39.876,85

ü S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.424.059/001-99 - R$ 17.847,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de Julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO, FABRICADO COM MATERIAL SUPER - RESISTENTE E ATOXICO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 25 de Julho de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 - SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO, FABRICADO COM MATERIAL SUPER - RESISTENTE E ATOXICO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 039/2018, tipo menor preço por Item, sagrou-se vencedora as empresas, com a proposta referente aos seguintes itens;

01 item - PARQUE INFANTIL KMP 150,COLORIDO ,EM MADEIRA PLASTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO						**Quant.**	**Valor Total**
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQ.	R$ 12.915,00	**R$ 12.900,00**	**R$ 12.700,00**	**R$ 12.550,00**	**S/LANCE**		
S.O.ZIOBER & CIA	R$ 12.915,00	R$ 1.280,00	R$ 12.680,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	**2**	R$ 25.000,00
ITEM 02 - PARQUE INFANTIL KMP 301,COLORIDO ,EM MADEIRA PLASTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQ.	R$ 28.374,00	**R$ 28.300,00**	**R$ 28.200,00**	**R$ 28.080,00**	**R$ 28.080,00**	**2**	R$ 56.160,00
S.O.ZIOBER & CIA	R$ 28.375,00	R$ 28.250,00	R$ 28.180,00	S/LANCE	s/lance		
ITEM 03 - PARQUE INFANTILKMP 305,COLORIDO ,EM MADEIRA PLASTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQ.	R$ 28.860,75	**R$ 28.850,00**	**R$ 28.800,00**	**R$ 28.710,00**	**S/LANCE**		
S.O.ZIOBER & CIA	R$ 28.860,75	R$ 28.830,00	R$ 28.780,00	R$ 28.680,00	R$ 28.680,00	**2**	R$ 57.360,00
ITEM 04 - PARQUE INFANTIL KMP 307,COLORIDO ,EM MADEIRA PLASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQ.	R$ 29.657,50	R$ 29.600,00	**R$ 29.550,00**	**R$ 29.430,00**	**S/LANCE**		
S.O.ZIOBER & CIA	R$ 29.657,50	R$ 29.650,00	R$ 29.580,00	R$ 24.490,00	R$ 29.400,00	**1**	R$ 29.400,00
ITEM 05 - PARQUE INFANTIL KMP 401,COLORIDO ,EM MADEIRA PLASTICA							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQ.	R$ 36.082,50	**R$ 36.000,00**	**R$ 35.900,00**	**R$ 35.700,00**	**S/LANCE**		
S.O.ZIOBER & CIA	R$ 36.082,50	R$ 35.980,00	R$ 35.850,00	R$ 34.980,00	R$ 34.950,00	**1**	R$ 34.950,00
ITEM 06 - PARQUE INFANTIL KMP 507,COLORIDO ,EM MADEIRA PLASTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO,							
Participante	**Proposta**	**1º Lance**	**2º Lance**	**3º Lance**	**Valor Adj.**		
BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQ.	R$ 50.352,50	R$ 50.200,00	R$ 50.100,00	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**1**	R$ 50.000,00
S.O.ZIOBER & CIA	R$ 50.352,50	R$ 50.300,00	R$ 50.150,00	R$ 5.050,00	s/lance		

Santa Rita do Trivelato – MT, 24 de julho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018 E 061/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.448.442/0001-20; **VIGÊNCIA:** 25/07/2018 até 25/07/2019; Valor estimado total R$ **106.160,00**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO, FABRICADO COM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E ATOXICO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 25/07/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **S.O ZIOBER & CIA EQUIAPEMENTOS METALURGICOS LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.547.961/0001-74; **VIGÊNCIA:** 25/07/2018 até 25/07/2019; Valor estimado total R$ **146.710,00**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL, COLORIDO, EM MADEIRA PLÁSTICA COM COLUNAS DE ALUMINIO, FABRICADO COM MATERIAL SUPER-RESISTENTE E ATOXICO PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 25/07/2018

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA – CNPJ Nº. 08.371.031/0001-93**; **VIGÊNCIA:** 27/07/2018 até 27/07/2019; Valor estimado total R$ **46.157,50**; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 27/07/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - EPP –** INSCRITA NO **CNPJ Nº. 10.226.940/0001-57**; **VIGÊNCIA:** 27/07/2018 até 27/07/2019; Valor estimado total R$ 36.556,50; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 27/07/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI- inscrita no CNPJ Nº. 20.846.096/0001-35**; **VIGÊNCIA:** 27/07/2018 até 27/07/2019; Valor estimado total R$ 10.715,80; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 27/07/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:**empresa **R.G. DA PAZ EIRELLI- EPP**; **VIGÊNCIA:** 27/07/2018 até 27/07/2019; Valor estimado total R$ 7.358,00; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 27/07/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:**empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º. 25.073.418/0001-50**; **VIGÊNCIA:** 27/07/2018 até 27/07/2019; Valor estimado total R$ 39.876,85; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 27/07/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:**empresa **S V X COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E INFORMATICA EIRELI – ME CNPJ Nº 29.424.059/001-99**; **VIGÊNCIA:** 27/07/2018 até 27/07/2019; Valor estimado total R$ 17.847,00; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS PARA SEREM USADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 27/07/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2018

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Departamento de Licitações e Contratos torna Público para conhecimento dos interessados, que resolve cancelar e tornar sem efeito a publicação ocorrida no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 3.027, do dia 24 de Julho de 2018, pág. 177, **referente ao Extrato de Dispensa de Licitação nº. 021/2018 – Extrato de Ratificação, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE INSETOS RASTEIROS E VOADORES, COM CONTROLE NOS AMBIENTE INTERNO E EXTERNO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAUDE - Valor R$ R$ 9. 980,00.** Na oportunidade, informamos o cancelamento da referida publicação, tendo em vista que o presente contrato não efetivou-se, passando esta numeração para outro instrumento contratual. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 11h00min e das 13h00min as 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de julho de 2018.

Dieniffer Moura da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **035/2018**

Contratado:**SANDRA MESCITA DE SOUZA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 10/07/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **057/2017**

Contratado: **FABIANA CARPANEZI**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **SECRETARIA ESCOLAR**

Nova Vigência: 02/07/2018 A 01/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **061/2017**

Contratado: **JOCIELE DA SILVA SANTANA**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITORA DE CRECHE**

Nova Vigência: 09/07/2018 A 08/07/2019.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **072/2017**

Contratado: **WELLINGTON GONÇALVES NASCIMENTO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PEDREIRO**

Data de Encerramento: 10/07/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE JULHO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Termo Aditivo do Contrato nº: **059/2017**

Contratado: **EDIANE DE CAMPOS**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MONITOR DE CRECHE**

Nova Vigência: 02/07/2018 A 01/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

RESOLUÇÃO Nº 03/2018/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento do Governo Estadual de 2018 de Assistência Social do Município de Santo Afonso-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a LEI Nº325 DE 27 DE JULHO DE 2012, em reunião realizada no dia 30 de Julho de 2018, ata Nº 32/2018 para aprovação do Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual de 2018 da Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Fica Aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação do Co-Financiamento Estadual de 2018 da Assistência Social do município de Santo Afonso/MT.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santo Afonso-MT, 30 de Julho de 2018.

Presidente do CMAS

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. º017/2018-COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 13 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.**

SANTO AFONSO – MT, 30 de Julho de 2018.

MICHELE GUEDES RODRIGUES

PREGOEIRA

ATA Nº32/CMAS.

Aos trinta dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito (30/07/2018),às oito horas da manhã 08h00min, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social se reuniram em reunião extraordinária para apresentação do Plano de Ação (FEAS) 2018. Inicia-se a reunião com a Presidente do Conselho a Sra. Rozinalva Dias da Rocha iniciou a reunião desejando boas vindas, agradeceu a presença de todos, e em seguida passou a palavra para Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Roseane Dias da Silva que cumprimentou a todos e esclareceu o motivo da referida reunião que se trataria da apresentação do Plano de Ação 2018 e o parecer deste pelo Conselho Municipal de Assistência Social, explanou que este plano é feito anualmente, onde também é feito um preenchimento do mesmo em um sistema do MDS, que possui prazos de abertura e fechamento informados sempre via email pela Secretaria de Estado do Trabalho a Assistência Social. Esse modelo de Plano de Ação refere-se ao processo Fundo a Fundo da Política de Assistência Social- Cofinanciamento 2018, sendo que os recursos financiados destinados ao cofinanciamento das ações socioassistenciais (modalidade Fundo a Fundo) de caráter continuado. Desta forma, a gestora deverá encaminhar o Plano devidamente preenchido e aprovado pelo conselho. Este recurso será utilizado na execução física, tais como na Proteção Social Básica e demais como especificada no Plano de Ação apresentado, assim também nas previsões de despesas necessárias apresentada no plano de Ação. O Valor total previsto e repassado pelo FEAS (anual): é de 29.845,00; Recursos próprios a serem alocados no fundo: é de 6.555,57; Total dos recursos do Fundo Municipal para o exercício: é de 36.400,57. A presidente do conselho CMAS Sra. Rozinalva Dias da Rocha colocou a pauta em votação, e a mesma foi aprovada por unanimidade pelos membros do conselho, sendo assim parecer favorável ao Plano de Ação (FEAS) 2018 solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social agradece a presença de todos e nada mais a relatar encerro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PP 007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0212018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018 AVISO DE LICITAÇÃO- A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO E EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.A sessão será realizada às 07h30min do dia 10 de agosto de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.*

*mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,24 de julho de 2018._ Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PP 008/2018

AVISO DE LICITAÇÃO -PRORROGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2018PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018 –SRPA Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames , voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Santo Antonio de Leverger - MT, conforme termo de referência constante do anexo I. **A sessão será realizada às as 08 horas 00 min do dia 13 de agosto de 2018,, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*Santo Antonio do Leverger – MT,24 de julho de 2018.Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 008/GP/2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 -PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018. A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER , ATRAVES DO SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL COM SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PUBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA COMPREHENSE DO BRASIL LTDA-EPP, APÓS ANALISE DO FATOS,"SUBMETIDA A DECISÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO JUNTAMENTE COM O SEU GESTOR MUNICIPAL ESTA DEVIDAMENTE ***DEFERIDA A SOLICITAÇÃO,*** *inabilitando a empresa CONVENIENCE MEDICAL LTDA-EPP, consta no auto processual as documentações comprobatória*.Santo Antonio de Leverger , 10 de julho de 2018 VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 090/GP/2018

ATO Nº 090/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOSÉ RENATO COUTO DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil – CREA –MT: 120004095-3 RN, vinculado a Prefeitura Municipal por meio do Contrato de Consultoria Técnica nº 026/2017, junto a Empresa Fernandes Matos, no qual é o responsável Técnico, como Fiscal de Obras do contrato nº 37/2017, consoante a Tomada de Preço nº 02/2017, atuando como tal desde 18 de outubro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de julho de 2018.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2018.

A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER através do Senhor **Valdir Pereira de Castro Filho** Prefeito Municipal com suas atribuições legais juntamente com a Procuradoria Municipal torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP inscrito no CNPJ: 08.954.823/0001-68**, após analise dos fatos e diligencia nas documentações exclusivamente nas composições na proposta de preço apresentada pela a empresa **BJ TENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

"Submetida a decisão da Procuradoria Geral do Município juntamente com seu Gestor Municipal está devidamente **DEFERIDA** o pedido da solicitante.

Retificando os atos no certame na fase de classificação da proposta de preço apresentada pela a empresa **BJ TENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRILE-EPP**, após analise realizada pelo o setor de engenharia ***DESCLASSIFICAMOS*** a proposta de preço apresentada pela a empresa **BJ TENDENCIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

Santo Antonio de Leverger – MT, 11 de Junho de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018 PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2018 –SRP

AVISO DE RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2018 PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2018 –SRP- O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRONICO-SRP Nº 002/2018objeto:** Aquisição dos **equipamentos e materiais permanentes para Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e nas Propostas dos convênios nº 11756.180000/1140-01, 11756.180000/1140-02, 11756.180000/1140-03 e 11756.180000/1140-04 do Ministério da Saúde** e conforme especificado neste Termo de Referência para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.** Na sessão pública realizada no dia 12 de Junho 2018 , dia 18 de junho de 2018 e dia 21 de junho de 2018 e 25 de junho de 2018 às 09 horas horário de Brasília no portal da (www.bllcompras.org.br). Nesta, sagrou-se vencedora na fase de laces as empresas: ***LP COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME ,***inscrita no CNPJ sob o n° 10.832.896/001-29, ***ITEM 01*** com o valor unitário de R$ 1.240,00 (Hum mil e duzentos e quarenta reais); empresa **MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME,**inscrita no CNPJ sob o n° 15.275.465/0001-22, ***ITEM 02*** com o valor unitário de R$ 1.850,00 (Hum mil e oitocentos e cinqüenta reais); empresa ***EQUIPOS COMERCIAL LTDA,***inscrita no CNPJ sob o n° 11.674.540/0001-77, ***ITEM 03*** com o valor unitário de R$ 950,00 (novecentos e cinqüentas reais); ***ITEM 05*** com o valor unitário de R$ 6.966,00 (seis mil e novecentos e sessenta e seis reais); ***ITEM 14*** com o valor unitário de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais); ***ITEM 17*** com o valor unitário de R$ 1.000,00 (hum mil); ***ITEM 19*** com o valor unitário de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais); ***ITEM 61*** com o valor unitário de R$ 2.500,00 (dois mil e cinqüenta reais); ***ITEM 80*** com o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais); ***ITEM 96*** com o valor unitário de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); ***ITEM 97*** com o valor unitário de R$ 1.290,00 (hum mil e duzentos e noventa reais); ***ITEM 103*** com o valor unitário de R$ 411,67 (quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos); ***ITEM 104*** com o valor unitário de R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais); ***ITEM 106*** com o valor unitário de R$ 769,00 (setecen-

tos e sessenta e nove reais); ***ITEM 107*** com o valor unitário de R$ 858,00 (oitocentos e cinqüenta e oito reais); ***ITEM 112*** com o valor unitário de R$ 3.449,00 (hum mil e duzentos reais); ***ITEM 114*** com o valor unitário de R$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais);empresa ***ANA MARIA PIRES BELEM -ME*** inscrita no CNPJ sob o nº 04.360.651/0001-43 , ***ITEM 4*** com o valor unitário de R$ 82,00 (oitenta e dois reais); ***ITEM 44*** com o valor unitário de R$ 53,33 (cinqüenta e três reais trinta e três centavos); ***ITEM 57*** com o valor unitário de R$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais); empresa CE CARVALHO COMERCIAL -ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.864.422/0001-73 , ***ITEM 06*** com o valor unitário de R$ 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito reais); ***ITEM 24*** com o valor unitário de R$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinqüenta reais); ***ITEM 65*** com o valor unitário de R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais); ***ITEM 68*** com o valor unitário de R$ 498,99 (quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 69*** com o valor unitário de R$ 697,94 (seiscentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos); ***ITEM 87*** com o valor unitário de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais); ***ITEM 113*** com o valor unitário de R$ 255,00 (duzentos cinqüenta e cinco reais); empresa ***SALVI E LOPES E CIA LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34 , ***ITEM 07*** com o valor unitário de R$ 3.230,99 (três mil duzentos e trinta reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 18*** com o valor unitário de R$ 879,99 (oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 53*** com o valor unitário de R$ 1.988,49(hum mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos); ***ITEM 55*** com o valor unitário de R$ 415,99 (quatrocentos e quinze reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 58*** com o valor unitário de R$ 464,99 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 60*** com o valor unitário de R$ 3.486,99 três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 62*** com o valor unitário de R$ 2. 799,98 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); ***ITEM 63*** com o valor unitário de R$ 3.396,98 (três mil e trezentos noventa seis reais e noventa e oito centavos); ***ITEM 66*** com o valor unitário de R$177,99 (cento e setenta e sete reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 70*** com o valor unitário de R$ 249,99 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 76*** com o valor unitário de R$ 5.881,91 (cinco mil oitocentos e oitenta um reais e noventa e um centavos); ***ITEM 78*** com o valor unitário de R$ 6.285,99 (seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 82*** com o valor unitário de R$ 2.428,88 (dois mil e quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e oito centavos); ***ITEM 84*** com o valor unitário de R$ 1.259,99 (hum mil duzentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 88*** com o valor unitário de R$ 1.988,99 (hum mil novecentos oitenta e oito reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 93*** com o valor unitário de R$ 3. 146,67 (três mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos);empresa ***FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35, ***ITEM 8*** com o valor unitário de R$ 444,20 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), ***ITEM 13*** com o valor unitário de R$ 1.011,90 (hum mil e onze reais e noventa centavos); ***ITEM 21*** com o valor unitário de R$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos); ***ITEM 27*** com o valor unitário de R$ 226,67 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos); ***ITEM 40*** com o valor unitário de R$ 316,90 (trezentos e dezesseis reais e noventa centavos); ***ITEM 51*** com o valor unitário de R$ 218,90 (duzentos e dezoito reais e noventa centavos); ***ITEM 56*** com o valor unitário de R$ 718,97 (setecentos e dezoito reais e noventa e sete centavos); ***ITEM 59*** com o valor unitário de R$ 269,67 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos); ***ITEM 67*** com o valor unitário de R$ 2.388,00 (dois mil e duzentos oitenta e oito reais); ***ITEM 72*** com o valor unitário de R$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete); ***ITEM 73*** com o valor unitário de R$ 1.098,00 (hum mil noventa e oito reais); ***ITEM 75*** com o valor unitário de R$ 2.761,00 (dois mil e setecentos e sessenta e um reais); ***ITEM 83*** com o valor unitário de R$ 1.289,00(hum mil duzentos e oitenta e nove reais); ***ITEM 94*** com o valor unitário de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos); , ***ITEM 108*** com o valor unitário de R$ 116,00 (cento e dezesseis); ***empresa VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI*** inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.045/0001-91, ***ITEM 9*** com o valor unitário de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), ***ITEM 37*** com o valor unitário de R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais***) empresa CONKAST EQUIPAMNETOS TECNOLOGICOS LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 06.127.890/0001-83, ***ITEM 10*** com o valor unitário de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), ***ITEM15*** com o valor unitário de R$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), ***ITEM 25*** com o valor unitário de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), ***ITEM 26*** com o valor unitário de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), ***ITEM 28*** com o valor unitário de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), ***ITEM 29*** com o valor unitário de R$ 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais), ***ITEM 35*** com o valor unitário de R$ 380,00 (trezentos oitenta reais), ***ITEM 42*** com o valor unitário de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), ***empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, ***ITEM 20*** com o valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), ***ITEM 22*** com o valor unitário de R$ 1. 190,00 (hum mil cento e noventa reais), ***ITEM 30*** com o valor unitário de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais); ***ITEM 31*** com o valor unitário de R$ 25,87(vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos); ***ITEM 32*** com o valor unitário de R$ 299,99 (duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); ***ITEM 33*** com o valor unitário de R$ 1.709,89 (hum setecentos e nove reais e oitenta e nove reais); ***ITEM 34*** com o valor unitário de R$ 548,89 (quinhentos e quarenta e oito reais oitenta e nove centavos); ***ITEM 36*** com o valor unitário de R$ 4.949,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais); ***empresa CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90,); ***ITEM 11*** com o valor unitário de R$ 1.174,00 (hum mil cento setecentos e quatro reais); ***ITEM 12*** com o valor unitário de R$ 1.799,00 (Hum mil e setecentos e noventa e nove reais) ***ITEM 48*** com o valor unitário de R$ 1.064,00 (hum e sessenta e quatro reais); ***ITEM 49*** com o valor unitário de R$ 6. 230,00 (seis mi e duzentos e trinta reais);); ***ITEM 50*** com o valor unitário de R$ 4.885,00 (quatro mi e oitocentos e oitenta e oito reais); ***empresa ORTONUTRE COMECIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 11.541.499/0001-60; ***ITEM 41*** com o valor unitário de R$ 17.366,00 (dezessete e mil e trezentos e sessenta seis reais); ***ITEM 64*** com o valor unitário de R$ 12.833,00 (doze mil e oitocentos e trinta e três reais); ***empresa AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 14.676.091/0001-94; ***ITEM 81*** com o valor unitário de R$ 1.235,00 (Hum mil e duzentos e trinta e cinco reais); ***ITEM 110*** com o valor unitário de R$ 340,00 (trezentos quarenta reais); ***empresa XIX LABOR COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- ME*** inscrita no CNPJ sob o nº 29.274.611/0001-00; ***ITEM 85*** com o valor unitário de R$ 2.780,00 (dois mil e setenta e oitenta reais) ; ***ITEM 86*** com o valor unitário de R$ 2.850,00 (dois mil e oitenta e cinqüenta reais); ***empresa L.F.SILVA MAQUINA -ME*** inscrita no CNPJ sob o nº 07.859.420/0001-77; ***ITEM 89*** com o valor unitário de R$ 30.940,00 (trinta mil e novecentos e quarenta reais); ***empresa ALIANÇA EQUIPAMNETOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDARIA LTDA-ME*** inscrita no CNPJ sob o nº 19. 294.988/0001--77; ***ITEM 90*** com o valor unitário de R$ 18.769,00 (dezoito mil e setecentos e sessenta e nove reais); ***ITEM 91*** com o valor unitário de R$ 21.750,00 (vinte e um mil e setecentos e cinqüenta reais) ; ***empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 90.909.631/0001-10; ***ITEM 100*** com o valor unitário de R$ 14.380,00 (catorze mil e trezentos e oitenta reais***). ITENS FRACASSADOS 16,43,45,46,4752,54,71,74,77,79,95,99,101,102,105 e 111; ITENS DESERTOS 39,92,98109***. A empresa ***FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPILARES LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 22.803.038/0001-35 motivadamente manifestou o interesse de recurso sobre a documentação de habilitação da empresa ***CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA*** inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90 exclusivamente sobre o ***ITEM 11*** terá o prazo conforme o que preceitua a Lei da apresentação e a contra razão. Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de Ju-

nho de 2018. Lidiane Batista de Rezende -Pregoeira -Portaria 008/GP/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 690/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre alteração dos Anexos II e III da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e dá outras providências."

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos em comissão constantes no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores com os respectivos símbolos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
Coordenador do Contabilidade e Orçamento	CC-1	01

Artigo 2º - Ficaalterado o símbolo do cargo de provimento em comissão constante no anexo II da Lei Municipal n.º 053/2001 de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores, conforme descrição:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO ATUAL	NOVO SÍMBOLO
Coordenador de Música	CC-2	CC-1

Artigo 3º - Expande o número de vagas existentes no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, nos seguintes cargos:

CARGOS/DENOMINAÇÃO	Número de vagas existente	Número de vagas expandidas
Assistente Social	02	01
Enfermeiro Padrão	02	02

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão às contas das dotações orçamentárias constantes nas Leis Orçamentárias Anuais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 691/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal, por prazo determinado, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2018, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal eLei Municipal nº 387/2013que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras da Saúde.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

§ 1º–As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas através de aditamento de contratos temporários de servidores aprovados em processo seletivo.

§ 2º As contratações deverão ser realizadas em caráter temporário até a efetiva nomeação de candidatos a serem aprovados em seletivo ou concurso público.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE JULHO DE 2018

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AGENTE DE SAUDE	03	20
02	MECANICO	01	30
03	FISCAL SANITARIO	02	30
04	ASSISTENTE SOCIAL	01	55
05	ENFERMEIRO PADRÃO	02	56

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 689/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual para o exercício de 2018 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

ÓRGÃO	02	Poder Executivo
UNIDADE	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
SUBUNIDADE	02	Coordenadoria de Serviços Públicos
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	5011	Gestão de Viação, Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIV.	1120	Aquisição de Playgrounds.

ELEMENTO DE DESPESA	**4490.52**	**Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00**

Artigo 3º Para suprir o crédito citado no artigo anterior serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**07**	**Secretária Municipal de Assistência Social**
UNIDADE	**01**	**Gabinete da Secretaria de Assistência Social**
SUBUNIDADE	**02**	**Coordenadoria de Serviços Públicos**
FUNÇÃO	**08**	**Assistência Social**
SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**
PROGRAMA	**5009**	**Gestão De Assistência Social**
PROJ/ATIV.	**1115**	**Construção do Prédio Da APAE**
ELEMENTO DE DESPESA	**4490.51**	**Obras e Instalações R$ 120.000,00**

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 688/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016."

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir projetos na Lei Municipal nº 675/2017 de 22 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 687/2018 DE 29 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre inclusão de projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 de 22 de Dezembro de 2017 – Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Santo Antônio do Leste para o período 2017 a 2021. "

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar inclusão de novo projeto nos anexos da Lei Municipal nº 674/2017 - Plano Purianual do Município de Santo Antônio do Leste para o período de 2018 a 2021, constituído pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 29 DE JUNHO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM VALOR

PROGRAMAS	**EXERCÍCIO**			
09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos **02 – Coordenadoria de Serviços Públicos**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Aquisição de Playgrounds	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DISCRIMINAÇÃO DE METAS POR PROGRAMA COM OBJETIVO.

PROGRAMAS	**OBJETIVOS**
5011 – Gestão de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	
Aquisição de Playgrounds	O presente projeto tem o objetivo a aquisição de playgrounds destinados às praças municipais do Jardim Bem Viver e Central.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **16ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 7 de agosto de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 24 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE SOARES BENITHEZ	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR	ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGÃO DO LESTE	10ª

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO: **SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS 0 KM, FABR. NACIONAL, NO MINIMO ANO/MOD/2018/2018. VEÍCULO (A) TIPO HATCH 04 PORTAS BI COMBUSTIVEL COM MOTOR 1.0 COMPLETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

VEÍCULO (B) TIPO PICAPE, GABINE SIMPLES, COR BR, FLEX PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I TERMOS DE REFERENCIAS DESTE E

NO Dia 13 de Agosto de 2018 às 13h30min. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 924, CENTRO. RUA SALMEM HANZE***, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12h00min às 17h00min horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 30/07/2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO

MARIA IRANDI DUARTE

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
LEI Nº 1.696/2018, LDO 2019

LEI Nº 1.696, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2018 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2018, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2018, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2018, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de metas e prioridades para 2019;

II. - Anexo de Riscos Fiscais;

III – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2019

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2018 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2019, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2019.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias

subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2018, o orçamento de 2019 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 8%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - No exercício de 2019 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 36 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2019, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação

de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2018.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 41/2018, firmado em 17/07/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **N. RANZULA PINTURAS - ME**; **Objeto:** Obra de ampliação e reforma no Posto de Saúde do Bairro Jardim Zeferino II.A ampliação será um banheiro com corredor ligando a Sala 11 e Sala 12 e será realizado uma cobertura do corredor lateral onde se encontra o descarte. A reforma será feita no banheiro interno e Sala 5, transformando os dois em um Consultório; **Modalidade:** Compra Direta; **Vigência:** 02 meses; **Valor:** R$ 17.245,17; **Fiscal de Contrato:** AMILCAR GENUINO BAGGIO.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 40/2018, firmado em 12/07/2018. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA EPP**; **Objeto:** PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS; **Processo:** 21/2018; **Modalidade:** Tomada de Preço nº **02/2018**; **Vigência:** 05 meses; **Valor:** R$ 291.120,63; **Fiscal de Contrato:** AMILCAR GENUINO BAGGIO.

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO,** REFERENTE AO **PRIMEIRO BIMESTRE/2018,** ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 003/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO,** REFERENTE AO **SEGUNDO BIMESTRE/2018,** ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 005/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR N º 101/2000 E

LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF,** REFERENTE AO **PRIMEIRO SEMESTRE/ 2018,** ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO CONTABIL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2018

O SR. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO CAPÍTULO IX DA LEI COMPLEMENTAR N ° 101/2000 E LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, TORNA PÚBLICO O **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO,** REFERENTE AO **TERCEIRO BIMESTRE/2018,** ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSÁ-LOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

REAVISO DE LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL**", nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia 13 de Agosto de 2018 - 14:00 h -MT. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br, Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 31 de Julho de 2018. **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM Pregoeira**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Declaração do Imposto Territorial Rural

O Município de São Pedro da Cipa – MT, inscrito no **CNPJ 374649480001-08**, com sede na Rua Rui Barbosa, 335, Centro, CEP: 78.835-000, tendo efetuado o convênio referente ao **ITR** e em cumprimento as determinações contidas na legislação vigente, TORNA PUBLICO que **o Valor da Terra Nua por Hectares no Município de São Pedro da Cipa – MT, para o exercício de 2018, para fins de Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR, conforme tabela abaixo.**

Lavoura aptidão Boa	Lavoura aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura Da pastagem Natural	Preservação Da Fauna ou Flora
16.554,51	10.731,68	9.336,56	6.109,82	5.315,54	1.890,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

O Município de Tabaporã/Mt, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº. 28/2018 de 17 de Janeiro 2018, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - ***EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018***, para **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo Menor Preço **por item**, cujo objeto consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** conforme a o termo de referencia ***Anexo I.***

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 20/08/2018

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 20/08/2018

Horário:---------- AS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site http://www.tabaporatransparente.com.br/ ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapaporã – MT, 30 de Julho de 2018.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro nomeado	Portaria n° 028/2018

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

Ata de R.P. nº 020/2018

Processo Administrativo Nº 26/2018

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao trigésimo dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AMAURI BEDIN DA SILVA – ME**, situada na Rua Paraná s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 11.108.220/0001-50. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Amauri Bedin da Silva**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 1.739.532-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 013.811.711-09 domiciliado na Rua Paraná s/nº, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 26/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 17/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	UN.	QUT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ UNIT.	R$ TOTAL
02	34761	TCEMT0000305	LIBRA	1300	Prestação De Serviço De **SOLDA OXIGENIO** Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E PA).	8,00	10.400,00
05	34764	TCEMT0000304	SERVIÇO	2100	Prestação De Serviço De **SOLDA** ELÉTRICA POR **ELETRODO 18X3,25 MM** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	7,00	14.700,00
06	34765	TCEMT0000304	SERVIÇO	2000	Prestação De Serviço De **SOLDA** ELÉTRICA POR **ELETRODO 13X2,25 MM** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	5,00	10.000,00
07	34766	TCEMT0000304	SERVIÇO	1700	Prestação De Serviço De **SOLDA** ELÉTRICA POR **ELETRODO 13X3,25 MM** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	7,00	11.900,00
09	34768	TCEMT0000304	SERVIÇO	600	Prestação De Serviço De **CORTE COM CARBONO GRAFITE 3/16** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	11,00	6.600,00
10	34769	TCEMT0000304	SERVIÇO	400	Prestação De Serviço De **SOLDA METAL** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	40,00	16.000,00
11	34770	000/6059	SERVIÇO	750	Prestação De Serviço De **PRENSA DE MANGUEIRA HIDRÁULICA** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	220,00	165.000,00
13	34754	000/13294	HORA	330	Prestação De Serviço De **RETIFICA DE PEÇAS** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	45,00	14.850,00
14	34772	000/13294	HORA	60	Prestação De Serviço De **FORJA** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	60,00	3.600,00
15	34773	000/13294	HORA	180	Prestação De Serviço De **PRENÇA** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	50,00	9.000,00
16	34774	000/13294	HORA	110	Prestação De Serviço De **FURADEIRA** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	60,00	6.600,00

17	**34775**	**000/13294**	HORA	**130**	Prestação De Serviço De **LIXADEIRA** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	**55,00**	7.150,00
18	**34776**	**000/13294**	HORA	**120**	Prestação De Serviço De **POLICORTE** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	**60,00**	7.200,00
							R$: 283.000,00
(Duzentos e oitenta e três mil reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017, conforme segue:

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviços Pessoa Juridica.

RED/Código----------0288

Sub Ele----------019

Fonte:----------0114

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviços Pessoa Juridica.

RED/ Codigo----------0449

Sub elem----------019

Fonte:----------0130-Fethab Educação

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviços Pessoa Juridica.

RED/ Codigo----------0452

sub elemento----------019

Fonte: ----------0115- Convenio do Estado

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Manutenção de Estrada

Função:---------- 26- Transporte

Sub-Função:---------- 782– Transporte Rodoviário

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviço Pessoa Juridica

RED/ Codigo----------0583

Sub elemento----------018

Fonte de Recurso----------0130- Fethab

Orgão----------12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20 - Agricultura

Sub-Função:---------- 605 – Abastecimento

Programa:---------- 0003 - Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100 - Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00 – Serviços Pessoa Juridica.

RED/ Codigo----------0640

Fonte_____100

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os de-

correntes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou

referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 30 de Julho de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**AMAURI BEDIN DA SILVA – ME** CNPJ Sob n° **11.108.220/0001-50** **Amauri Bedin da Silva** Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Cristiane Bobbo** CPF Sob n° 020.446.981-37 **Testemunha**

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018

Ata de R.P. nº 019/2018

Processo Administrativo Nº 26/2018

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 12 Meses

REGISTRO DE PREÇOS PARA **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE PEÇAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao trigésimo dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO BEDIN DA SILVA – ME**, situada na rua Oscar Kunio Kawakami nº 499-N, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, com CNPJ Sob nº 06.178.413/0001-47. – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Marcelo Bedin da Silva**, Brasileiro, Empresário, Casado, portador do RG nº 1322616-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 630.126.931.49, residente e domiciliado na Rua Oscar Kunio Kawakami nº 499-N, Centro – CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 26/2018, referente ao **Pregão Presencial nº 17/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

LOTE 01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

ITEM	Código Agili	Código TCE – MT	UN.	QUT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**34759**	**TCEMT0000305**	LIBRA	**1800**	Prestação De Serviço De **SOLDA ELÉTRICA/MIG** Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E PA).	**42,00**	75.600,00
03	**34762**	**TCEMT0000304**	SERVIÇO	**700**	Prestação De Serviço De **SOLDA** ELÉTRICA POR **ELETRODO MTP 3.25** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	**40,00**	28.000,00
04	**34763**	**TCEMT0000304**	SERVIÇO	**1300**	Prestação De Serviço De **SOLDA** ELÉTRICA POR **ELETRODO 18X4 MM** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	**9,00**	11.700,00
08	**34767**	**TCEMT0000304**	SERVIÇO	**1400**	Prestação De Serviço De **CORTE COM CARBONO GRAFITE 1/4** - Com Inclusão De Materiais - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-Ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa).	**14,00**	19.600,00
12	**34771**	**TCEMT0000306**	HORA	**2100**	Prestação De Serviço De **TORNO** - Em Veículos Operacional, Automóveis Leves, Caminhonetes, Vans Caminhões, Ônibus, Micro-ônibus, Maquinas Pesada E Tratores (Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira E Pa). Quantidades Em Horas/Serviços	**100,00**	210.000,00
							R$: 344.900,00
(Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. **2.2.** A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização. **2.3.** À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **3.8.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017, conforme segue:

Orgão----------08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Media Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção Com Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviços Pessoa Juridica.

RED/Código----------0288

Sub Ele----------019

Fonte:----------0114

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2068- Manutenção Com Transporte Escolar

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviços Pessoa Juridica.

RED/ Codigo----------0449

Sub elem----------019

Fonte:----------0130-Fethab Educação

Orgão----------10 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Divisão do Transporte Escolar

Função:---------- 12 – Educação

Sub-Função:---------- 361– Ensino Fundamental

Programa:---------- 0012 Educação de Qualidade

Projeto Atividade:---------- 2069- Manutenção Com Transporte Escolar Ens. Funda. Convenio Estado

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviços Pessoa Juridica.

RED/ Codigo----------0452

sub elemento----------019

Fonte: ----------0115- Convenio do Estado

Orgão----------11 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade Orçamentária:-------- 001- Manutenção de Estrada

Função:---------- 26- Transporte

Sub-Função:---------- 782– Transporte Rodoviário

Programa:---------- 0015 Promover a Qualidade de Vida

Projeto Atividade:---------- 2093- Manutenção nas Estradas-FETHAB

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00- Serviço Pessoa Juridica

RED/ Codigo----------0583

Sub elemento----------018

Fonte de Recurso----------0130- Fethab

Orgão----------12 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade Orçamentária:-------- 001- Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária

Função:---------- 20 - Agricultura

Sub-Função:---------- 605 – Abastecimento

Programa:---------- 0003 - Melhorar o Serviços Publico

Projeto Atividade:---------- 2100 - Manutenção Com Agricultura Familiar e a Pecuária

Elemento de Despesas:------ 33.90.39.00.00 – Serviços Pessoa Juridica.

RED/ Codigo----------0640

Fonte_____100

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES 4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTB, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTB à época da

abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMPG é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.2.3.** observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005. **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 30 de Julho de 2018.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MARCELO BEDIN DA SILVA – ME** CNPJ Sob n° **06.178.413/0001-47** **Marcelo Bedin da Silva** Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Dos Santos Fernandes CPF Sob n° 535.802.491-34 **Testemunha**	**Cristiane Bobbo** CPF Sob n° 020.446.981-37 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD/DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 091/2018 - P.S. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 091/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 31/07/2018 às 08h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	**657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA**						
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Prova de Títulos**	**Total**	**Resultado**
97	1044	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	16/02/1997	21	63	3,00	66,00	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 31/07/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 01/08/2018 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 30 de julho de 2018

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

ADRIANO ALVES FERNANDES

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 010/2018 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2018 PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1. Divulgar gabarito pós-recurso da Prova Objetiva realizada no dia 22/07/2018:

CARGO: 1117 - PROFESSOR ED. INFANTIL-EJA I SEGMENTO-ANOS INICIAS CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	A	B	D	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	D	B	A	D	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	A	C	D	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 1118 - PROFESSOR ED. INFANTIL-EJA I SEGMENTO-ANOS INICIAS ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	C	A	B	D	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	D	B	A	D	B	A	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

RESPOSTA	B	D	A	C	D	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	B	A	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	B	A	C	A	D	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	D	D	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 932 - PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRAILLE E LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	B	A	D	B	A	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	B	A	C	A	D	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	D	D	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 659 - PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	B	B	D	A	B	C	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	B	A	C	D	B	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	B	D	D	B	D	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	A	A	D	ANULADA	D	C	B	A

CARGO: 655 - PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	D	D	A	C	D	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	C	D	B	C	D	B	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	B	D	C	A	D	B	B	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	A	D	ANULADA	A	D	C	B	A	A	D

CARGO: 662 - INTÉRPRETE DE LIBRAS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	C	C	A	C	B	C	B	D	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	A	A	A	A	B	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	C	C	A	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 469 - MECÂNICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	A	D	A	D	A	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	B	C	C	D	A	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	A	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 573 – MOTORISTA - ZONA RURAL LEI 126/07

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	A	D	A	D	A	B	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20

RESPOSTA	B	B	C	C	D	A	A	B	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	A	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA TECLADO, VIOLÃO E CORAL

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	C	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	C	A	D	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1007 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	B	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	B	D	A	C	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1008 – INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	B	A	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	C	B	A	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1009 – INSTRUTOR DE DANÇA CLÁSSICA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	C	A	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	B	C	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1010 – INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS, DESENHO E PINTURA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	A	B	C	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	C	A	A	D	A	C	A	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	D	C	A	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1011 – INSTRUTOR DE ARTESANATO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	A	B	C	D	C	A	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	A	A	D	A	C	A	A	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	A	D	C	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1072 – ENGENHEIRO SANITARISTA - SEMMEA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

RESPOSTA	C	D	D	D	B	A	C	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	C	A	D	D	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	A	A	B	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 379 – ODONTÓLOGO PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	C	A	B	C	B	A	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	ANULADA	A	B	D	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 692 – ODONTÓLOGO (DISTRITO E ZONA RURAL)

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	C	A	B	C	B	A	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	B	ANULADA	A	B	D	D	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 385 – AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	D	C	A	D	B	C	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	A	C	C	D	B	D	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	B	A	B	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 684 – MEDICO CLINICO GERAL - LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	A	C	B	C	A	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	B	C	C	B	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 797 – MEDICO CLINICO GERAL - LEI 4334

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	D	D	A	C	B	C	A	C	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	D	B	C	C	B	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 733 – TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	C	A	B	D	B	A	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	B	C	B	A	B	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	ANULADA	C	D	B	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 380 – TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	C	A	B	D	B	A	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	B	A	B	C	B	A	B	C	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	ANULADA	C	D	B	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 699 – TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	B	C	A	A	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	A	C	B	D	A	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	ANULADA	C	D	B	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 700 – GESSEIRO - LEI 3340/2010

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	B	D	A	B	D	C	A	B
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	D	B	A	C	A	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	ANULADA	C	D	B	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 712 – COZINHEIRA - SAMU

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	C	D	A	B	A	B	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	B	A	C	D	A	D	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	D	C	C	D	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	B	C	A	B	D	C

CARGO: 381 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	A	B	D	C	C	D	B	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	A	B	B	A	D	C	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	D	B	A	D	C	C	D	A
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	B	D	A	B	C	A	B	D	C

CARGO: 439 - PSICOLOGO-PROGRAMA CAPS

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	C	C	B	A	C	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	D	A	C	A	D	A	C	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 795 - MEDICO ORTOPEDISTA 20 H

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	A	D	C	B	B	A	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	A	C	D	A	B	B	C	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 696 - FARMACÊUTICO

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	A	D	B	C	D	C	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	C	A	B	D	A	C	B	D
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	D	A	C	C	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 1074 – MOTORISTA- SINFRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	B	D	C	D	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	B	A	A	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	B	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1075 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SINFRA

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	C	A	C	B	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	D	A	C	B	D	D	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1081 – ENGENHEIRO SANITARISTA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	D	D	D	B	A	C	A	D	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	C	A	D	D	B	A	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	C	A	A	B	B	B	A	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	B	D	A	C	D	D	C	B	A

CARGO: 1141 - FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	C	A	D	C	A	D	D	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	C	D	C	C	C	D	D	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	A	D	B	B	B	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1142 - TECNICO DE INFORMATICA SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	D	A	D	C	A	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	C	C	B	A	A	C	D	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	A	C	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1138 - OPERADOR DE ETA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	D	C	C	B	A	D	B	A	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	B	A	B	A	C	C	A	C	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	D	C	A	B	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40

RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1143 - OPERADOR DE ETA RURAL - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	C	B	C	D	B	A	A	C	B	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	D	A	B	D	A	D	D	C	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	B	D	A	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1144 – AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	C	A	B	D	A	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	B	B	A	D	C	A	C	B	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	B	D	C	C	D	B	ANULADA	C
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	ANULADA	C	B	D	A	B	C	B	A	D

CARGO: 1145 - OPERADOR DE MÁQUINAS - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	A	D	C	A	C	B	C	B	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	D	A	C	B	D	D	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	D	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1146 – MOTORISTA- SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	A	B	A	C	B	D	C	D	B	A
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	D	D	A	B	A	A	D	A	D	C
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	B	C	B	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1147 – INSTALADOR DE REDE SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	A	B	A	C	A	C	D	D
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	C	C	B	C	C	D	B	A	B	B
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	D	B	D	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1148 - OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ÁGUA - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	A	B	C	C	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	C	C	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	B	A	A	A	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

CARGO: 1149 - OPERADOR DE ELEVAÇÕES DE ESGOTO - SAMAE

QUESTÕES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
RESPOSTA	B	C	D	B	A	B	C	C	C	C
QUESTÕES	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
RESPOSTA	A	C	B	D	C	C	D	A	D	A
QUESTÕES	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

RESPOSTA	C	B	A	A	A	C	A	C	A	D
QUESTÕES	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
RESPOSTA	B	C	B	B	C	A	C	D	B	A

Tangará da Serra – MT, 30 de julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

SERRAPREV
PORTARIA N.º 26/2018

*"Dispõe sobre a sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra**. Iraide Rodrigues Milaneze."***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e ultimo reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Iraide Rodrigues Milaneze,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.02942909 SSP/MT e CPF n.º 328.103.421-72, efetiva no cargo de Copeira, Classe "G", Nível "01", lotada no Gabinete do Prefeito da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 000023, contando com 33 (trinta e três) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00093P**, a partir de **31/07/2018**, até posterior deliberação.

.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 27 de julho de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 22/07/2018 - PROCESSO SELETIVO N. 002/2018.

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2018

DECISÃO DE RECURSOS CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA REALIZADA NO DIA 22/07/2018

1 DECISÃO DE RECURSO

1.1 A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de **DEFERIMENTO** E I**NDEFERIMENTO** dos recursos interpostos pelos candidatos, referente ao gabarito preliminar da Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 002/2018 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE. Divulgado através do Edital Complementar nº 009/2018 em 24/07/2018 publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº. 3.027 e demais publicações prevista no Edital de Abertura.

2. LISTA DE DECISÃO

2.1 Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, número do protocolo, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22345/2018**
Nome	**PATRICIA MARTINS DANTAS**
Cargo	**TÉCNICO EM RAIO - X**
Questões	Nº 22 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 22: Recurso Deferido** – A referida questão em discussão, "ANULADA". **Justificativa:** No enunciado da questão citava a Lei 8.8080. Sendo correta a Lei 8.080 de 19/09/1990.
Decisão	**Questão 22 – Recurso Deferido** – Questão "ANULADA". Referente ao Caderno de Prova/Gabarito para os cargos de: Técnico em Raio-X, Gesseiro, Técnico em Enfermagem 40horas e Técnico em Enfermagem 40horas PSF.

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22344/2018**
Nome	**PATRICIA MARTINS DANTAS**
Cargo	**TÉCNICO EM RAIO - X**
Questões	Nº 08 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 08: Recurso Deferido** – A referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "B" para "A". **Justificativa:** A alternativa correta é a letra "A" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar. Sendo deferido o recurso da candidata, mas não para anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial.
Decisão	**Questão 08 – Recurso Deferido** – Alternativa correta alterada de **"B"** para **"A".**

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22347/2018**
Nome	**PATRICIA MARTINS DANTAS**
Cargo	**TÉCNICO EM RAIO - X**
Questões	Nº 18 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 18: Recurso Indeferido** – A referida questão em discussão, mantem-se a alternativa "D". **Justificativa**: O joelho é uma articulação do corpo humano e de outros mamíferos, e é possivelmente a articulação que mais sofre no aparelho locomotor. É formada pela extremidade distal do fêmur, pela extremidade proximal da tíbia e pela rótula. O joelho ainda possui ligamento que estabilizam a articulação, auxiliados pelos meniscos (internos ou medial e externo ou lateral), que estabilizam o joelho, e amortecem os impactos sobre as cartilagem. O conjunto está imerso em líquido sinovial, que está contido dentro da membrana sinovial. A articulação do joelho é uma articulação sinovial complexa. Esta articulação realiza a função de "dobradiça", que regula a altura do tronco em relação ao solo, sendo-lhe exigida muita mobilidade. Por outro lado a sua posição intermédia entre os dois ossos mais longos do corpo humano (fêmur e tíbia), faz com que sejam impostas sobre a articulação resultantes de forças elevado valor, o que exige uma enorme necessidade de estabilidade (Mata, 2009). Portanto permanece a alternativa "D" como alternativa correta. Referencia Bibliográfica: H.T.C. Mata **Estudo Biomecânico do Joelho.** Dissertação de Mestrado em Engenharia Mecânica. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto. Portugal, 2009.
Decisão	**Questão 18 – Recurso Indeferido** – Mantem-se a alternativa **"D".**

Data do Recurso: 24/07/2018	**Nº. Protocolo: 22282/2018**
Nome	**CAIO CESAR SOUZA VIEIRA**
Cargo	**ODONTÓLOGO - PSF**
Questões	Nº. 04, 13, 18, 21 e 31 – Solicita revisão das questões.
Parecer	**Questão 04: Recurso Indeferido -** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018. **Justificativa:** A questão não se trata de plagio, a mesma diferisse no enunciado. E as alternativas apresentam lesões que comumente se encontram em cavidade bucal de pacientes infectados por HIV, sendo passível de serem encontradas em questões de outros Processos Seletivos/Concurso. **Questão 13: Recurso Deferido** – A referida questão em discussão será "ANULADA". **Justificativa:** Falha no enunciado da questão, em não mencionar a referência. **Questão 18: Recurso Indeferido -** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018. **Justificativa:** A questão não se trata de plagio, a mesma diferisse no enunciado, no texto e nas alternativas. O Código de Processo Ético Odontológico possui apenas 63 artigos. Existe enorme probabilidade que existam questões que se referem ao Art. 56. Considerando que trata de assunto engessado, vai ser abordado da mesma maneira em qualquer prova que tal artigo for cobrado. **Questão 21: Recurso Indeferido –** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018. **Justificativa:** A questão não se trata de plagio, a mesma diferisse no enunciado, no texto e nas alternativas, tratando-se da Lei nº. 8.080/1990. **Questão 31: Recurso Deferido -** A referida questão em discussão será "ANULADA". **Justificativa:** Falha no enunciado da questão, em não mencionar a referência.
Decisão	**Questão 04 – Recurso Indeferido -** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018, letra "A". **Questão 13 – Recurso Deferido -** Questão "ANULADA". Referente ao Caderno de Prova/Gabarito para os cargos de: Odontólogo 40 horas PSF e Odontólogo (Distrito e Zona Rural). **Questão 18 – Recurso Indeferido -** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018, letra "**C".** **Questão 21 – Recurso Indeferido** – Mantem-se a alternativa "C". **Questão 31 – Recurso Deferido -** Questão "ANULADA". Para todos os cargos de nível superior, exceto para os Cargos de: Professor de Matemática Zona Urbana e Rural e Professor de Geografia Zona Urbana e Rural, sendo para o Professor de Matemática a questão 36 e ao Professor de Geografia a questão 33.

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22400/2018**
Nome	**CAIO CESAR SOUZA VIEIRA**
Cargo	**ODONTÓLOGO - PSF**
Questões	Nº.19 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**Questão 19: Recurso Indeferido.** **Justificativa:** O conteúdo abordado na referida questão se enquadra no item "Sistemas de trabalho e atendimentos", presente no conteúdo programático do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2018.
Decisão	**Questão 19 – Recurso Indeferido.** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018, letra "**A**".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22355/2018**
Nome	**ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR**
Cargo	**AGENTE ADMINISTRATIVO II - SAMAE**
Questões	Nº: 11, 12, 13, 14, 15, 29 e 31 – Solicita revisão das questões por Plagio e por violação ao princípio da Isonomia.
Parecer	**QUESTÕES 11, 12, 13, 14 e 15**: **Recurso Indeferido** - As referidas questões em discussão, não são consideradas como Plágio, pois todas essas questões possuem a referida citação com o Nome da Banca Formuladora das Questões, o Ano da Realização, o Orgão Público e o respectivo Cargo da Pleiteado na Prova. As fontes das questões estão claramente mencionadas, não deixando nenhuma margem de dúvida aos interessados. Com Relação à Isonomia questionada no Recurso, parte-se do contexto exatamente contrário, pois as referidas questões questionadas já foram realizadas por outras instituições públicas e como muito bem mencionado, elas estão disponíveis para todos os eventuais candidatos, porém num universo numérico muito expressivo de questões que estão disponíveis na Internet, ainda assim, cada questão foi elaborada por uma banca distinta, impossibilitando ainda mais a violação ao princípio da Isonomia. A Isonomia foi garantida a todos os candidatos neste processo seletivo, em especial com relação às questões fruto deste recurso, pois todos foram tratados igualmente perante a lei, mantendo a competitividade e as demais exigências deste Processo Seletivo. **QUESTÃO 29 : Recurso Deferido**. **Justificativa:** Por um lapso foi deixado de citar a fonte de onde a questão foi retirada. **QUESTÃO 31: Recurso Deferido**. **Justificativa:** Por um lapso foi deixado de colocar a fonte de onde a questão foi retirada.
Decisão	**Questões:** 11, 12, 13, 14 e 15: **Fica Indeferido** o Recurso Apresentado. **Questão 29 – Recurso Deferido** Questão "ANULADA". Referente ao Caderno de Prova/Gabarito para os cargos de **nível médio.** **Questão 31 – Recurso Deferido** Questão "ANULADA". Referente ao Caderno de Prova/Gabarito para os cargos de **nível médio.**

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22377/2018**
Nome	**CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA SILVA**
Cargo	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL E URBANA**
Questões	**Nº. 01** – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 01: Recurso Indeferido** **Justificativa:** De acordo com o enunciado Þ x2 = 1 – x, ou seja, x2 + x – 1 = 0. Portanto, a alternativa correta é a letra A, como dado no gabarito. Mesmo que fosse resolvida a equação, o que não é pedido, teríamos como resposta .
Decisão	**Questão 01– Recurso Indeferido.** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018, letra "A".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22474/2018**
Nome	**MAURO JOSÉ DOS SANTOS**
Cargo	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA RURAL E URBANA**
Questões	Nº. 03 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 03: Recurso Deferido** **Justificativa:** Como se trata de figura, possivelmente, houve deslocamento da mesma no texto, acarretando a mudança de alternativa. Assim, acatamos a justificativa do solicitante.
Decisão	**Questão 03 – Recurso Deferido** - Alternativa correta alterada de **"C"** para **"B".**

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22431/2018**
Nome	**JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA**

Cargo	**MOTORISTA-ZONA RURAL LEI 126/07**
Questões	Nº. 19 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 19: Recurso Indeferido** **Justificativa:** A questão de nº 19 solicita qual das alternativas está correta. Sendo que o inciso III está incorreto, conforme apresenta no vosso requerimento.
Decisão	**Questão 19 – Recurso Indeferido.** Mantem-se a alternativa publicada no Edital Complementar nº 009/2018, letra "B".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22381/2018**
Nome	**TATIANE NASCIMENTO BARBOSA**
Cargo	**MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**
Questões	Nº. 01 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 01:** Recurso Indeferido. **Justificativa:** No ato em que o condutor percebe o perigo e executa a ação correspondente intitula-se: a) Frenagem. b) Total de parada. c) Percepção e reação. d) Seguimento. Resposta de questionamento da questão 01, a resposta refere-se á ação (o exercício da capacidade de agir mediante ao perigo) do condutor ao perceber o perigo que corresponde à frenagem. Para que a resposta seja de acordo com o questionamento sendo PERCEPÇÃO E REAÇÃO, na pergunta deveria constar a DISTÂNCIA PERCORRIDA.
Decisão	QUESTÃO 01: Recurso Indeferido – Mantem-se a alternativa "A".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22380/2018**
Nome	**RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO**
Cargo	**MOTORISTA-SINFRA LEI 4429 DE 20 DE JULHO DE 2015**
Questões	Nº. 01 e 08 – Solicita revisão das questões.
Parecer	**QUESTÃO 01:** Recurso Indeferido. **Justificativa:** No ato em que o condutor percebe o perigo e executa a ação correspondente intitula-se: a) Frenagem. b) Total de parada. c) Percepção e reação. d) Seguimento. Resposta de questionamento da questão 01, a resposta refere-se á ação (o exercício da capacidade de agir mediante ao perigo) do condutor ao perceber o perigo que corresponde à frenagem. Para que a resposta seja de acordo com o questionamento sendo PERCEPÇÃO E REAÇÃO, na pergunta deveria constar a DISTÂNCIA PERCORRIDA. **Questão 08 – Recurso Indeferido.** **Justificativa:** A resposta correta é a alternativa (d) de acordo a pergunta (para garantir uma boa manutenção). A calibragem de pneus garante segurança ao veículo, e 2 ainda reduz o consumo de combustível. Devido os veículos oficiais serem de uso constantes é necessária a calibragem semanalmente.
Decisão	**Questão 01 – Recurso Indeferido** – - Alternativa correta Letra "A". **Questão 08 – Recurso Indeferido** – - Alternativa correta Letra "D".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22531/2018**
Nome	**DULCEMARE SANCHES ABADIE**
Cargo	**PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL-BRAILLE E LIBRAS**
Questões	Nº. 20 – Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 20:** Recurso Deferido - Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "A" para "B". **Justificativa:** A alternativa correta da questão é a Letra "B" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar, portanto o recurso da candidata será deferido, mas não para a anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial.
Decisão	**Questão 20 – Recurso Deferido -** Alternativa correta alterada de "A" para "B".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22425/2018**
Nome	**ROSANE FERREIRA GOMES**
Cargo	**PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL**
Questões	Nº. 15– Solicita revisão da questão.
Parecer	**QUESTÃO 15: Recurso Deferido -** Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "D" para "C". **Justificativa:** A alternativa correta da questão é a Letra "C" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar, portanto o recurso da candidata será deferido, mas não para a anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial.
Decisão	Questão 15 – Recurso Deferido - Alternativa correta alterada de "D" para "C". Referente ao caderno de prova dos cargos: Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial, Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial-Braille e Libras.

Data do Recurso: 24/07/2018	**Nº. Protocolo: 22310/2018**
Nome	**ROSANE FERREIRA GOMES**
Cargo	**PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/ED. ESPECIAL**
Questões	Nº. 12, 16, 17 e 20– Solicita revisão das questões.
Parecer	**QUESTÃO 12: Recurso Deferido -** Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "A" para "B". **Justificativa:** A alternativa correta da questão é a Letra "B" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar, portanto o recurso da candidata será deferido, mas não para a anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial. **QUESTÃO 16: Recurso Deferido -** Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "B" para "A". **Justificativa:** A alternativa correta da questão é a Letra "A" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar, portanto o recurso da candidata será deferido, mas não para a anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial. **QUESTÃO 17: Recurso Deferido** - Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "A" para "D". **Justificativa:** A alternativa correta da questão é a Letra "D" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar, portanto o recurso da candidata será deferido, mas não para a anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial. **QUESTÃO 20:** Recurso Deferido - Na referida questão em discussão, foi alterada a alternativa correta de "A" para "B". **Justificativa:** A alternativa correta da questão é a Letra "B" o que está divergente da alternativa assinalada no gabarito preliminar, portanto o recurso da candidata será deferido, mas não para a anulação da questão e sim para alteração no gabarito oficial.
Decisão	Referente ao caderno de prova dos cargos: Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial, Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial-Braille e Libras. **Questão 12 – Recurso Deferido -** Alternativa correta alterada de "A" para "B". **Questão 16 – Recurso Deferido -** Alternativa correta alterada de "B" para "A". **Questão 17 – Recurso Deferido -** Alternativa correta alterada de "A" para "D". **Questão 20 – Recurso Deferido -** Alternativa correta alterada de "A" para "B".

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22448/2018**
Nome	**MARLENE DA SILVA SANTANA**
Cargo	**INSTRUTOR DE ARTES PLÁSTICAS**
Questões	Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2018
Parecer	**Recurso Indeferido** – Considerando o prazo para impugnação do Edital do Processo Seletivo 002/2018 previsto no Anexo XII sendo dia 20 e 21/06/2018. O prazo dia 24 e 25/07/2018 é para interposição de recurso contra o gabarito preliminar com fundamentação.
Decisão	**Recurso Indeferido**.

Data do Recurso: 25/07/2018	**Nº. Protocolo: 22368/2018**
Nome	**INGRID FREIRE REIS, JORGE RICARDO S. FELIX, KEILA SILVA HIPOLITO, WESLEY DE SOUSA ALVES, ADRIANE CRISTINE ROCHA, REGINALDO DE MELO SANTOS, ROSANA LIMA STEINBACH**
Questões	Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2018
Parecer	**Recurso Indeferido** – Considerando o prazo para impugnação do Edital do Processo Seletivo 002/2018 previsto no Anexo XII sendo dia 20 e 21/06/2018. O prazo dia 24 e 25/07/2018 é para interposição de recurso contra o gabarito preliminar com fundamentação.
Decisão	**Recurso Indeferido**.

Tangará da Serra – MT, 20 de Julho de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Selton Jose Vieira

Secretário Municipal de Infraestrutura

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Magno Cesar Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Wesley Lopes Torres

Diretor Geral - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 26 DE JUNHO DE 2017.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CODES, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.323, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, SR. VALTER KUHN, no uso das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.323 de 23 de maio de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a deliberação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CODES, em reunião realizada no dia 24 de junho de 2017, o respectivo Regimento Interno, na forma do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE-MT.

Capítulo I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Terra Nova do Norte-MT, CODES, criado pela Lei nº 1323, de 23 de maio de 2017, é órgão de assessoramento ao Governo Municipal-MT, no que concerne às ações de Governo que objetivem o desenvolvimento econômico e social.

Capítulo II

DA COMPETÊNCIA

Art.

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao CODES, além das atribuições relacionadas no art. 3º da Lei nº 1.323/2017:

I - assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social

II - fornecer subsídios ao Poder Executivo para elaboração e atualização do Plano Plurianual de Ação Governamental e acompanhar a sua implementação e avalizar periodicamente os seus resultados;

III - sugerir ações, projetos e programas que venham a complementar a ação do Poder Público Municipal, visando o desenvolvimento econômico e social de Terra Nova do Norte-MT.

IV - apreciar propostas de políticas públicas, de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Governo Municipal,

CAPÍTULO II

DAS INTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

DAS INSTÂNCIAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O CODES funciona por meio de duas instâncias de participação: o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social de Terra Nova do Norte-MT - CODES e o Núcleo Gestor.

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º O CODES é formadoporcidadãos brasileiros, com maioridade civil, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, eleitos e/ou indicados para um período de até dois anos de atuação como Conselheiros, facultada a recondução.

Art. 5º O CODES é composto por representantes dos segmentos da sociedade organizada, sendo:

I. 01(um) representante de cada comunidade (zona urbana e zona rural) e 01 (um) suplente;

II. 01(um) representante de cada Cooperativa e 01 (um) suplente;

III. 01(um) representante de cada entidade organizada e 01 (um) suplente;

IV. 03(três) representantes do comércio e indústria e 03 (três) suplentes;

V. 01(um) Secretário (a) executivo (a) (indicado (a) pelo Governo Municipal);

VI. 03(três) Vereadores indicados pela Câmara Municipal, sendo um deles o (a) Presidente da Casa;

VII. Os Secretários Municipais;

VIII. O(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo Único - Com exceção do(a) prefeito(a), do(a) Presidente da Câmara de Vereadores, do(a)s Secretário(a)s Municipais e do(a) Secretário(a) Executivo(a), os membros do CODES deverão ser eleitos pelos respectivos segmentos, comprovado com registro em ata.

Art. 6º Os membros do **CODES**, eleitos nas respectivas entidades e ou instituições, os membros natos e/ou indicados, serão nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

§ 1o O Secretário Executivo será indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2o Os Conselheiros poderão ser acompanhados nas atividades do CODES por assessor técnico, que não terá direito a voz nem a voto nas reuniões plenárias, e terá direito apenas a voz nas reuniões das Comissões de Trabalho.

§ 3o A juízo do Presidente do CODES, poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas de notório saber e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 7º Os membros referidos no Art. 5o serão automaticamente desligados do CODES em caso de:

I - ausência imotivada a três reuniões plenárias consecutivas do Conselho; ou

II - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão do Presidente do CODES ouvido o Núcleo Gestor.

Art. 8º O CODES reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses ou, extraordinariamente, por convocação da maioria de seus membros e/ou pelo seu(sua) Presidente.

Art. 9º As reuniões plenárias gerais do CODES serão realizadas em Terra Nova do Norte/MT, com a presença da maioria de seus membros, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

§ 1o Na ausência do Presidente do CODES, ou por sua delegação oral ou escrita, as reuniões do Conselho serão presididas pelo Secretário-Executivo.

§ 2o Excepcionalmente, por decisão do seu Presidente ou da maioria de seus membros, as reuniões plenárias do CODES poderão ocorrer fora da sede do Município.

Art. 10 As reuniões plenárias ordinárias do CODES deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

Parágrafo Único. As reuniões plenárias gerais e locais do CODES serão registradas em atas.

Art. 11 Os Conselheiros que desejarem fazer uso da palavra durante as reuniões plenárias do CODES deverão inscrever-se, no decorrer da reunião, perante o Secretário-Executivo, ou outro membro por ele designado, que lhes concederá a palavra de acordo com a ordem de inscrição, observado o limite de tempo previsto para a duração da reunião.

Art. 12 O CODES buscará deliberar por consenso, submetendo suas deliberações ao Núcleo Gestor e ao(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo único. Nas deliberações aprovadas por maioria dos Conselheiros, será facultada a apresentação, em separado e por escrito, das posições divergentes.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 13 O CODES organiza-se através de:

I - Presidência;

II – Plenário Geral - com todos os seus membros

III – Plenário Local – com membros das respectivas comunidades/bairros, órgão e/ou entidade.

IV - Secretaria Executiva;

V - Comissões Temáticas de Trabalho.

VI – Núcleo Gestor

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE E DO(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Art. 14 O cargo da Presidência do CODES será exercido pelo(a) Prefeito(a) Municipal, secretariado pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 15 São atribuições do Presidente do CODES:

I - convocar as reuniões plenárias e presidi-las;

II - apreciar as matérias propostas para inclusão em pauta;

III - votar nos casos de empate nas decisões;

IV - dar sequência e consequência às decisões do Plenário, ou designar quem o faça;

V - despachar expedientes, cumprir as decisões do Conselho, baixando os atos administrativos necessários;

VI - designar relatores para funcionarem nas matérias a serem submetidas, quando necessário, às Comissões Temáticas, com vistas à posterior apresentação do Plenário;

VII - dirigir as sessões e/ou suspendê-las;

VIII - tomar medidas administrativas que visem ao rápido andamento das decisões do Conselho, entre as quais se incluem fixar prazos e conceder prorrogação.

Art. 16 São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - acompanhar o trabalho das Comissões Temáticas, mantendo o Presidente informado de seu andamento e eventuais dificuldades encontradas;

III - avaliar, previamente à consideração do Presidente, a proposta de pauta, apresentando sugestões para sua elaboração;

IV - elaborar e propor o calendário anual do CODES, nos termos regimentais.

SEÇÃO II

DOS PLENÁRIOS: GERAL E LOCAL

DO PLENÁRIO GERAL

Art. 17 O Plenário Geral é o órgão de superior deliberação do CODES, tendo em sua composição os membros estabelecidos no art. 4º da Lei nº 1.323, de 2017.

Art. 18 São atribuições do Plenário Geral:

I - propor e aprovar a criação de Comissões Temáticas e respectivas normas;

II - apreciar requerimentos e/ou propostas visando à obtenção de assessoramento e/ou consultorias provenientes de pessoas de notório conhecimento em matérias relativas ao desenvolvimento econômico e social, ou outras necessidades relativas a suas decisões;

III – Receber e apreciar as propostas de ações, projetos, programas, políticas públicas apresentadas por qualquer dos seus Membros, desde que devidamente registrado em Atas das Plenárias Locais;

IV – Receber e apreciar as propostas de ações, projetos, programas, políticas públicas apresentadas pelo Governo Municipal, e encaminhá-las para apreciação nas Plenárias Locais;

V – aprovar, emitir recomendações e/ou providências ao ente Municipal, de ações, projetos, programas, políticas públicas, sempre visando o desenvolvimento de Terra Nova do Norte/MT;

VI - requisitar à Secretaria Executiva por iniciativa de qualquer membro do Plenário, informações sobre o cumprimento de suas decisões.

Parágrafo único - As proposições e recomendações aprovadas nos Plenários Gerais, deverão ser encaminhadas ao Núcleo Gestor (Art. 26 e ss), que terá como função intermediar, organizar, sistematizar, encaminhar e discutir as demandas junto ao Governo Municipal.

DO PLENÁRIO LOCAL

Art. 19 O Plenário Local é instância de base do CODES, tendo em sua composição os seguintes membros:

I - o Conselheiro e suplente representantes da respectiva comunidade/entidade/órgão/instituição;

II –demais membros da respectiva comunidade/entidade/órgão/instituição.

Art. 20 São atribuições do Plenário Local:

I – receber, analisar e elaborar as propostas locais de ações, projetos, programas, políticas públicas, devendo ser registrados em ata, e encaminhados às Plenárias Gerais;

II – receber, apreciar e devolver com parecer, as propostas de ações, projetos, programas, políticas públicas apresentadas pelo Governo Municipal, encaminhadas pelas Plenárias Gerais;

III – receber, aprovar e emitir recomendações e/ou providências locais ao ente Municipal, de ações, projetos, programas, políticas públicas, sempre visando o desenvolvimento de Terra Nova do Norte/MT, remetendo-as por intermédio de Atas, ao Plenário Geral;

IV – solicitar, por intermédio de seu Conselheiro, nos Plenários Gerais, informações sobre o cumprimento de suas proposições.

V – organizar, discutir e executar ações locais a serem desenvolvidas pelo respectivo segmento.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 21 São atribuições dos membros do CODES:

I - comparecer às reuniões ou enviar o(a) respectivo(a) suplente, devidamente credenciado;

II - debater as matérias em pauta, requerendo informes e providências à Presidência ou aos outros membros do Plenário;

III - votar;

IV - participar das Comissões Temáticas;

V - propor ao Conselho, deliberações sobre matérias relevantes e urgentes.

VI – apresentar nas Plenários Gerais, por intermédio de ata, as proposições definidas nos Plenários Locais.

VII – levar ao conhecimento da respectiva Plenária Local, as decisões e encaminhamentos tomadas nas Plenários Gerais.

VIII – convidar a participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas de notório saber e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, desde que atendido aos requisitos do §3º, do Artigo 6º.

Art. 22 Os convidados mencionados no inciso VIII do artigo anterior, atuarão exclusivamente nos assuntos para os quais foram convidados a colaborar, não tendo direito a voto nas deliberações do Conselho.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11

Art. 23 A Secretaria Executiva do CODES será composta pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), por funcionários de apoio, materiais e financeiros a serem providos pelo Gabinete do(a) Prefeito(a).

Art. 24 São atribuições da Secretaria Executiva:

I - preparar o calendário de reuniões e eventos a serem cumpridos pelo CODES, para aprovação do Plenário;

II - redigir e encaminhar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre acompanhadas de correspondente agenda, observando um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis de antecedência;

III – redigir e encaminhar as recomendações e/ou providências ao ente Municipal, de ações, projetos, programas, políticas públicas, definidos nas Plenárias Gerais;

IV - preparar as atas de reunião e apresentá-las para aprovação do Plenário, providenciando a distribuição de cópias das atas aprovadas;

V - comunicar aos membros do CODES qualquer evento ou fato julgado relevante pelo Presidente;

VI - dar apoio administrativo ao Plenário e às Comissões Temáticas no que couber.

Art. 25 São atribuições do(a) Secretário(a) Executivo(a):

I - substituir o Presidente em seus impedimentos;

II - secretariar os trabalhos do Conselho;

III - orientar e coordenar o registro das reuniões e decisões adotadas;

IV - articular-se com o Gabinete do(a) Prefeito(a) no sentido de obter os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do CODES;

V - requisitar o pessoal técnico necessário à prestação de assessoria ao CODES, sempre

que assim determinar o Plenário ou o Presidente;

VI - elaborar e distribuir previamente, a agenda de cada reunião, conforme pauta de assuntos indicadas pelo Presidente e a ata de reunião imediatamente anterior;

VII - promover o contato com todos os Conselheiros, com antecedência mínima de 3 (três) dias de cada reunião, assegurando a recepção da agenda.

CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO GESTOR

Art. 26 O Núcleo Gestor, instituído pelo CODES, é instância de coordenação do referido Conselho, tendo como finalidade intermediar, organizar, sistematizar, encaminhar e discutir com o Governo Municipal as proposições aprovadas nas Plenárias Gerais do CODES assim como receber, discutir e encaminhar para as Plenárias do CODES as propostas de projetos, programas de políticas públicas encaminhadas pelo Governo Municipal.

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO GESTOR

Art. 27 O Núcleo Gestor do CODES será composto por 12 (doze) membros, escolhidos dentre os representantes dos diversos segmentoscomponentes do Conselho para atuarem por período de até dois anos, permitida a recondução, sendo:

I. 04(quatro) representante das comunidades organizados por região;

II. 01(um) representante das Cooperativas;

III. 02(dois) representantes das entidades organizadas;

IV. 01(um) representante do comércio e indústria;

V. 01(um) Coordenador executivo indicado pelo(a) Prefeito(a) Municipal;

VI. o(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

VII. o(a) Secretário(a) de Finanças e,

VIII. o(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo único - Os membros do Núcleo Gestor deverão ser eleitos em assembleia geral com a participação de todos os membros representantes de comunidades, órgãos, entidades organizadas, excetuando o (a) Secretário de Finanças, o (a) Presidente da Câmara, o Prefeito e o (a) Secretário (a) executivo (a).

Art. 28 Compete ao Núcleo Gestor:

I - propor pautas para as reuniões e as atividades do CODES;

II - propor a instituição de Comissões de Trabalho;

III - realizar avaliações periódicas do Plano de Trabalho do CODES.

IV - Intermediar, organizar, sistematizar as proposições ao Governo Municipal, na forma de demandas apresentadas pelos demais conselheiros de representantes comunitários, de órgãos e bairros, assim como do Governo Municipal para as lideranças comunitárias.

V **-** Organizar o trabalho do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social propondo análise e debates de atividades, ações, projetos e programas, planos de trabalhos, formação de grupos de trabalho temáticos e composição de mecanismos de avaliação interna e externa da gestão municipal.

VI –sistematizar e organizar as pautas discutidas bem como as principais decisões das reunião e demais eventos realizados pelo CODES.

VII - representar o CODES nas discussões e debates e decisões que envolvam a elaboração de planejamento e gestão do Governo Municipal.

Art. 29 O Núcleo Gestor reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros, a ser realizada pelo Presidente do CODES ou pelo Secretário-Executivo do CODES, funcionando da seguinte forma:

I. 01 (uma) reunião ordinária mensal; II. Reunião extraordinária, conforme Convocação.

Art. 30 As reuniões do Núcleo Gestor ocorrerão em função das demandas encaminhas pelo Governo Municipal e pelos Plenários Gerais.

SEÇÃO V

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 15

Art. 31 As Comissões Temáticas são órgãos de assessoramento técnico e de proposição normativa.

Art. 32 As Comissões Temáticas visam à realização de tarefas específicas, extinguindo-se ao fim dos trabalhos, ou do tempo determinado, podendo contar com técnicos ou especialistas não integrantes do Conselho.

Art. 33 A criação das Comissões Temáticas será da iniciativa do Presidente do Conselho e do Núcleo Gestor ou por solicitação de membro, formulada ao Presidente do CODES, com a aprovação da maioria do plenário.

§ 1º As Comissões Temáticas serão compostas de 5 (cinco) membros, as quais elegerão seu Presidente no ato de sua instalação.

§ 2º As decisões das Comissões Temáticas serão tomadas por maioria simples de votos.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DOS PLENÁRIOS GERAL E LOCAL

DAS REUNIÕES PLENÁRIO GERAL

Art. 34 As reuniões dos Plenários Gerais serão ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias serão as que observarem a convocação a cada 2 (dois) meses, em calendário anual de 6 (seis) sessões plenárias.

Art. 35 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do CODES, por iniciativa própria, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ou ainda, com a observância da mesma antecedência, nos seguintes casos:

I - por requerimento fundamentado do(a) Secretário(a) Executivo(a);

II - por requerimento fundamentado de qualquer membro do CODES, caso em que a sessão deverá ser obrigatoriamente realizada se o requerimento contar com a subscrição de 50% ou mais Conselheiros.

III – pro requerimento fundamentado do Núcleo Gestor.

Parágrafo Único - O Presidente do CODES decidirá sobre a convocação da sessão extraordinária, salvo nos casos do inciso II do caput deste artigo, onde sua realização será obrigatória, devendo ocorrer em, no máximo 15 (quinze) dias após a data em que o requerimento foi protocolado.

Art. 36 As reuniões do Plenário e das Comissões Temáticas serão públicas.

DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO LOCAL

Art. 34 As reuniões do Plenário Local serão ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo Único - As reuniões ordinárias serão as que observarem a convocação a cada 2 (dois) meses, em calendário anual de 6 (seis) sessões plenárias, devendo serem realizadas em data anterior ou posterior às reuniões do Plenário Geral.

Art. 35 As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo representante local do CODES e/ou por seu suplente, por iniciativa própria, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, ou ainda, com a observância da mesma antecedência, nos seguintes casos:

I - por requerimento fundamentado de qualquer de seus membros, caso em que a sessão deverá ser obrigatoriamente realizada se o requerimento contar com a subscrição de 50% do respectivo segmento.

Parágrafo Único – O representante Local do CODES decidirá sobre a convocação da sessão extraordinária, salvo nos casos do inciso II do caput deste artigo, onde sua realização será obrigatória, devendo ocorrer em, no máximo 15 (quinze) dias após a data em que o requerimento foi protocolado.

Art. 36 As reuniões do Plenário serão públicas.

Art. 37 Os assuntos a serem submetidos ao Plenário serão apresentados pelo representante local do CODES e ou por um relator designado.

Capítulo VII

DAS SESSÕES PLENÁRIAS LOCAL E GERAL

DAS SESSÕES PLENÁRIAS GERAIS

Art. 39 Na pauta das sessões constará:

I - verificação do “quórum” de um terço de seus membros para realizar a sessão e da maioria simples para votação;

II - abertura da sessão;

III - discussão e votação da ata anterior;

IV - leitura das matérias da pauta, seguida da respectiva discussão e deliberação.

V - encerramento.

§ 1º As votações poderão ser procedidas por aclamação ou através de uma chamada nominal, constando em ata os votos individuais, bem como a declaração de votos dos que a requerem.

Art. 40 A apreciação das matérias obedecerá as seguintes etapas:

I - o Presidente fará a exposição ou dará a palavra ao relator, que apresentará as matérias oralmente ou por escrito;

II - após, a matéria será posta em discussão;

III - encerrada a fase de discussão, ter-se-á votação e julgamento pelo Plenário.

Art. 41 Havendo a presença de partes interessadas nas matérias sob apreciação, o Presidente do CODES poderá conceder-lhes a palavra, caso se verifique a possibilidade de complementação das alegações apresentadas por escrito, fixando-lhes o tempo da exposição.

Art. 42 Tratando-se de matérias de caráter contraditório, os tempos concedidos às partes serão idênticos, sendo facultado a ambas o tempo de 10 (dez) minutos para suas explanações.

Parágrafo Único - O CODES poderá baixar normas complementares e procedimentos voltados à execução do disposto no presente capítulo.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS LOCAIS

Art. 43 Na pauta das sessões constará:

I - verificação do “quórum” de um terço de seus membros para realizar a sessão e da maioria simples para votação;

II - abertura da sessão;

III - discussão e votação da ata anterior;

IV - leitura das matérias da pauta, seguida da respectiva discussão e deliberação.

V - encerramento.

§ 1º As votações poderão ser procedidas por aclamação ou através de uma chamada nominal, constando em ata os votos individuais, bem como a declaração de votos dos que a requerem.

Art. 44 A apreciação das matérias obedecerá as seguintes etapas:

I - o Representante Local do CODES fará a exposição ou dará a palavra ao relator, que apresentará as matérias oralmente ou por escrito;

II - após, a matéria será posta em discussão;

III - encerrada a fase de discussão, ter-se-á votação e julgamento pelo Plenário.

Art. 45 Havendo a presença de partes interessadas nas matérias sob apreciação, o Representante Local do CODES poderá conceder-lhes a palavra, caso se verifique a possibilidade de complementação das alegações apresentadas por escrito, fixando-lhes o tempo da exposição.

Art. 46 Tratando-se de matérias de caráter contraditório, os tempos concedidos às partes serão idênticos, sendo facultado a ambas o tempo de 10 (dez) minutos para suas explanações.

Parágrafo Único - O CODES poderá baixar normas complementares e procedimentos voltados à execução do disposto no presente capítulo.

Art. 47 O Conselho poderá baixar Resoluções Administrativas e Recomendações julgadas necessárias à fiel execução do presente Regimento

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 As propostas de reforma do regimento interno necessitam de aprovação em duas sessões consecutivas.

Art. 49 O Conselheiro que faltar sem justificativa à reunião e não enviar representante, ficará sujeito a registro em ata.

Parágrafo Único - Após três faltas injustificadas, consecutivas, ou cinco alternadas sem envio de representante, poderá o Presidente do CODES promover a indicação de um substituto.

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CODES, "**ad referendum"** do Plenário.

Art. 51 Este Regimento entra em vigor a partir da publicação do Decreto de aprovação.

Terra Nova do Norte-MT, 26 de junho de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal**Art. 30**

Art. 31

Art. 32

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 158/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 158/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE BANCO DE DADOS DE PREÇO

VALOR: R$ 7.990,08

VIGÊNCIA: 30/07/2018 A 30/07/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 515

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 57/2018

EDITAL DE REPUBLICAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL SRP – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 57/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 57/2018, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ASFALTICOS E AREIAS **PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.** COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 10 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 08H00-MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 30 DE JULHO DE 2018.

ELIZANGELA AZEVEDO ESPULDARO

PREGOEIRA

CONTRATOS
PROCESSO NÚMERO 682/2018 ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DECISÃO

PROCESSO NÚMERO 682/2018

ESPÉCIE: PEDIDO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DECISÃO

Considerando a Manifestação da concordância da Empresa em Rescindir Ata de Registro de Preço 05/2018, mediante pedido da empresa de reajuste de preço sem devida comprovação de que realmente ouve o reajuste;

Considerando o Parecer Jurídico, que concluiu pela legalidade da rescisão amigável, reduzida à termo no processo de licitação, conforme permissivo legal do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93;

DETERMINO que se proceda a rescisão amigável da Ata, de prestação de serviços, e em caráter de URGÊNCIA, bem como que se confeccione Termo de Rescisão de Ata de Registro de Preço Amigável.

Nesse ponto, entendo por bem que a rescisão da Ata de Registro de Preço 05/2018, seja feita de forma amigável, sem aplicação de qualquer penalidade ao contratado, uma vez, que o contratante requer a rescisão contratual justificando que não há possibilidade em continuar com o serviço contratado, devido a necessidade de contenção de gastos, e de acordo com as cláusulas contratuais**.**

Cumpra-se; Notifique-se; Registre-se; Publique-se.

Terra Nova do Norte/MT, 26 de julho de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 125/2018

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva SALETE MARIA ZANCHETTA - *Professora Graduada 20 horas/semanais,* vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1.606.729-0 SSP/MT e CPF nº 462.094.849-72, nomeada pela portaria 240 de 01 de maio de 1999, pelo período integral de 30 (trinta) dias, de 31 de julho de 2018 até 29 de agosto de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 31 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2018

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do requerimento com documento médico apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Sra. MAKELLI BEDIN TONIAL, ocupante do cargo efetivo de *Secretaria Escolar*, portadora do RG nº 2.045.412-0 SSP/MT e do CPF nº 032.828.971-03, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 26 de julho de 2018 até 22 de janeiro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 26 de julho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2018

Objeto: Contratação de serviços emergencial de medico clinico geral para atender no Unidade Básica de Saúde (UBS) Valmir Pereira de Souza, Na Comunidade Adrianópolis, em virtude de perca de repasses do governo.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações.

FORNECEDOR: VITA HOME CARE LTDA

VALOR : R$ 114.170,16 (Cento e Quatorze Mil, Cento e Setenta Reais e Dezesseis Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 11 de Junho de 2018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 808/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **01.08.2018 a 30.08.2018,** a servidora **ANTONIA SANTOS DE MORAES**, matrícula n° 3958,Efetivo, exercendo o Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 802/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 526122/2018,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **NOELI LOPES MAGALHÃES**, matrícula 100874 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande, no período de 01.07.2004 a 01.04.2014, totalizando **3.560 (três mil, quinhentos e sessenta) dias líquidos**, correspondendo a **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 05 (cinco) dias, para todos os efeitos legais.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 801/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 524670/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **NILO PERSIO ARTAL**, matrícula 87232 – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico/ Médico Pediatra, o Tempo de Serviço prestado pelo requerente à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/Paraná, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 037/2018 emitida pelo PREV. SOCIAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, no período de 17.05.1999 a 24.08.2001, que totalizam **830 (oitocentos e trinta) dias líquidos**, correspondendo a **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 10 (dez) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 800/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 528142/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **SANDRA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 42469 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço prestado junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contri-

buição Nº 1001100.1.00063/18-9 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, nos períodos de 01.02.1984 a 30.06.1986; 01.03.1987 a 07.12.1989; 08.02.1999 a 31.12.1999; 01.03.1995 a 16.01.1996 e 09.02.1998 a 31.12.1998 que totalizam **2.869 (dois mil , oitocentos e sessenta e nove) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 799/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 528142/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **SANDRA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 42469 – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Serviço prestado junto a Secretária de Estado de Educação conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 027935/2018 emitida pelo MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV, nos períodos de 01.05.1990 a 28.02.1992; 16.03.1992 a 23.12.1992 e 01.03.1993 a 08.12.1993 que totalizam **1.235 (um mil , duzentos e trinta e cinco) dias líquidos**, correspondendo a **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 798/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 533107/2018,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **DORACY MARIA DE FIGUEIREDO CUNHA**, matrícula 95456 – lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social/ Agente Administrativo, o Tempo de Serviço prestado junto á iniciativa privada conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição Nº 10001100.1.00070/14-2 emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, nos períodos de 02.01.1985 a 30.03.1985; 19.02.1986 a 30.03.1990; 06.08.1990 a 07.11.1990; 01.02.1991 a 05.08.1994; 08.08.1994 a 09.06.1995; 26.06.1995 a 01.09.1997 e 02.02.1998 a 18.10.2001 que totalizam **5.412 (cinco mil, quatrocentos e doze) dias líquidos**, correspondendo a **14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias, para efeitos de Aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº803/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 03 (três) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **01.08.2018 a 03.08.2018,** a servidora **JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO**, matrícula n° 108918**,** exercendo o Cargo em Comissão de Coordenador - DNS 04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 804/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/Agosto/ 2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	Efetivo	2015/2016	13.08.18 A 11.09.18 (30 dias)
24832	JUAREZ ANTONIO RIBEIRO BUENO	Comissão	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
124347	PATRICIA REGINA DA SILVA	Comissão	2017/2018	26.07.18 A 03.08.18 (09 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº805/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2017/2018, a vigorar a partir de **23.07.2018 a 11.08.2018,** a servidora **NATALIA APARECIDA DE ALMEIDA,** matrícula n° 109579**,** exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 806/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
15759	EVERALDO DE LARA PINTO	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)
38227	PATRICIA ALMEIDA MONGE	Efetivo	2017/2018	01.08.18 A 30.08.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.13/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 507052/2018. PROC. ADM. N. 519898/2018. O Município de Várzea Grande-MT/ Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público aos interessados que o Pregão Presencial n. 13/2018: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT. **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** em 23/07/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2018

Validade: 12 (doze) meses.

P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ sob n. 21.395.275/0001-41					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	BOLA - de couro, pesando 350 a 380 gramas, de futebol de salão (junior) max 200, de tamanho (circunferencia) 55 - 59 cm, na cor branca, acabamento matrizado em pu **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	40	R$ 154,00	R$ 6.160,00
03	BOLA - de couro sintético, pesando 350 a 380 gramas, de futevol de salão max 100 mirim, de tamanho (circunferência) oficial, na cor branca, miolo substituivel, acabamento matrizado **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	40	R$134,00	R$ 5.360,00
04	BOLA - de couro micro fibra, 18 gomos, pesando 280 gramas, tipo: voleibol, tamanho oficial, na cor branca, acabamento costurado. **MARCA: KEEPER**	UNIDADE	30	R$150,00	R$ 4.500,00
05	BOLA - em pvc e eva, pesando de 360 a 390 gramas, de futebol de campo, com tamanho entre (circunferência) 64cm e 66cm, na cor branca e laranja, acabamento costurada a maquina com 32 gomos **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	40	R$ 82,00	R$ 3.280,00
10	CORDA PARA PULAR -de nylon, infantil, com cabo em madeira nas pontas. **MARCA: PANGUÉ**	UNIDADE	200	R$ 10,90	R$ 2.180,00
21	Bomba com pito para encher bola - de ferro, para tipo convencional. **MARCA: PANGUÉ**	UNIDADE	32	R$ 30,00	R$ 960,00
22	CONE - em pvc zebrado, na cor laranja e branco, medindo 75 cm de altura. **MARCA: PLASTISUL**	UNIDADE	110	R$ 82,00	R$ 9.020,00
24	ESPAGUETE - em polietileno, comprimento de 1,00 metro, formato cilíndrico, para natação, com diâmetro de 6,00 cm, cores variadas. **MARCA: DUCALE**	UNIDADE	10	R$ 9,90	R$ 99,00
30	BOLA - confeccionada em pu, pesando entre 360-390 gramas, para futebol campo, tamanho infantil, câmara butil, com valvula, circunferência entre 64 - 66cm, na cor branca, deve ser aprovada pela confederação brasileira de futebol (CBF), ou pela federação internacional de futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 1 federação estadual de futebol de campo nacional. **MARCA: KAGIVA**	UNIDADE	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
31	BOLA - confeccionada em pu com tecnologia termotec, câmara de ar com miolo slip system de válvula removivel e lubrificado, pesando emtre 410 a 450 gramas, tipo: futebol de campo, adulto, com 8 gomos, tamanho da circunferência: de 68,00 cm a 70,00 cm, aprovada pela FIFA. **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	30	R$ 156,00	R$ 4.680,00
32	BOLA - de borracha, pesando 420 a 450 gramas, de futebolsociety, de tamanho (circunferência) 68-69cm, na cor branca acabamento com costura). **MARCA: MAGUSSY**	UNIDADE	10	R$ 243,00	R$ 2.430,00
33	Bandeira para Árbitro - cor amarela, para escanteio de futebol de campo, formato triangular, tecido em cetim, hastes de alumínio. **MARCA: SCALIBU**	UNIDADE	08	R$ 85,00	R$ 680,00
34	REDE - de nylon, para futebol de campo, na cor branca, preta, de fio duplo, no formato oficial. **MARCA: PANGUÉ**	UNIDADE	16	R$ 650	R$ 10.400,00
VALOR TOTAL R$ 51.749,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais)					

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAS ESPORTIVOS LTDA EPP, CNPJ sob n. 03.449.844/0001-02					
Item	**Discrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	CONE - em borracha, medindo 50 cm de altura. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	130	R$ 27,40	R$ 3.562,00
07	BOLA - confeccionada em borracha, com peso entre 180 a 200 gramas, tipo iniciação Nº 10 matrizada, circunferencia entre 48 a 50 cm. **MARCA: MAGUSSY**	UNIDADE	25	R$ 37,90	R$ 947,50

08	BOLA - em borracha, pesando peso oficial, de para iniciação, de tamanho (circunferencia) Nº 12. **MARCA: MAGUSSY**	UNIDADE	15	R$ 39,00	R$ 585,00
09	BOLA - confeccionada em borracha, com peso entre 350 a 370 gramas, de iniciação, tamanho, 14 diametroentre 65,00 a 67,00, cores variadas, com camaraairability e miolo slip, sistema removivel e lubrificado. **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	15	R$ 40,00	R$ 600,00
11	APITO - em plastico, profissional, sem bolinha, tamanho 5,00x1,00x1,00 cm. **MARCA: POKER**	UNIDADE	35	R$ 21,00	R$ 735,00
12	PETECA, base em borracha, tamanho oficial, aprovada pela FMP e/ou CBP. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	100	R$ 17,40	R$ 1.740,00
13	REDE - de nylon, para futebol de salão, na cor branca, preta, de fio duplo, no formato oficial. **MARCA: PSS**	UNIDADE	18	R$ 325,00	R$ 5.850,00
14	REDE - de nylon, para voleibol, na cor branca, preta, de fio duplo, no formato oficial. **MARCA: PSS**	UNIDADE	12	R$ 176,00	R$ 2.112,00
15	BOLSA - do tipo cristal para 8 bolas p. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	15	R$ 57,50	R$ 862,50
16	CRONÔMETRO - cronômetro profissional com cronometro digital, sistema lap e split, resistente a água c/ cronometro progressivo e regressivo, memoria p/2 tempos de pique c/ calendario e horario, de 1/100 centesimal, alimentação: bateria. **MARCA: VOLLO**	UNIDADE	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
17	CARTÃO DE ARBITRO - em plasticorigido, com 10cm x 8 cm, na cor nas cores vermelho e amarelo. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	32	R$ 10,90	R$ 348,80
18	CORDA - elástica, medindo 12,00mm, sem cabo. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	30	R$ 16,00	R$ 480,00
19	CORDA - com pegadores em madeira nas pontas, tipo infantil, para pular, medindo entre 2,5 a 3 metros, com um cabo em cada ponta, utilizada para educação física. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	30	R$ 8,00	R$ 240,00
20	BOLA - de vinil, pesando 250 a 270 gramas, futebol de campo, tipo dente de leite, de tamanho (circunferência) 21,00 cm, na cor branca. **MARCA: SCLIBU**	UNIDADE	60	R$ 12,00	R$ 720,00
VALOR TOTAL R$ 20.762,80 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)					

SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME, CNPJ sob n. 25.073.418/0001-50

Item	Discrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
06	BOLA - em microfibra de pu, câmara airability e miolo slipsystem removível, pesando entre 450 e 500 gramas, tipo: basquete oficial, tamanho da circunferência: de 72cm a 74cm, na cor laranja, acabamento matrizada. **MARCA: MAGUSSY**	UNIDADE	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00
25	BOLA - de poliuretano, pesando 400 a 430 gramas, de futsal adulto max 500, tamanho (circunferência) 60 a 64cm, 9 libras de pressão, na cor branca, com câmara de buitil e miolo removível, acabamento sem costura. **MARCA: WINNER**	UNIDADE	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
26	BOLA - em microfibra com tratamento antibacteriano, pesando 280 gramas, de volei, no tamanho entre (circunferência) 65 a 67cm, na cor azul e amarela, acabamento sem costura, com 08 gomos. **MARCA: WILSON**	UNIDADE	15	R$ 282,00	R$ 4.230,00
27	BOLA - confeccionada em microfibra, câmara de ar em airbilitymatrizada, miolo slip system de valvula removível e lubrificado, pesando entre 260 a 280 gramas, tipo: volleyball de quadra com 18 gomos, tamanho da circunferência: de 65,00 cm a 67,00 cm, aprovada pela CBV Efiv. **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	10	R$ 248,00	R$ 2.480,00
28	BOLA -em pu ultra 100 por cento, com 8 gomos, pesando de 410 a 440 gramas, de futebol, para recreação, termotec-exclusivo sistema de gomos termofundidos totalmente impermeável, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, tamanho 68,00 a 70,00 cm, cores diversas. **MARCA: PENALTY**	UNIDADE	20	R$ 465,00	R$ 9.300,00
29	BOLA - de couro, pesando 453 gramas, de futebol de campo oficial, com 32 gomos, de tamanho (circunferência) n. 04, na cor branca, acabamento costurado. **MARCA: MAGUSSY**	UNIDADE	30	R$ 90,00	R$ 2.770,00
VALOR TOTAL R$ 26.770,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta reais)					

Várzea Grande – MT 24 de Julho de 2018

Contratante:

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Contratadas:

SIMONE CRISTINA RODRIGUES-ME CNPJ sob n. 25.073.418/0001-50	**GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAS ESPORTIVOS LTDA EPP** CNPJ sob n. 03.449.844/0001-02	**P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME** CNPJ sob n. 21.395.275/0001-41

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DO GOZO

2079	DERCILIO CAETANO RIBEIRO	CONTRATO TEMPORÁRIO	FISCAL DE CORTE	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
2020	FELIPE RODRIGO FRANZEM	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR FATURAMENTO	**2017/2018**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
1904	IZABELLA RIBEIRO ARAUJO	CONTRATO TEMPORÁRIO)	TÉCNICA NIVEL SUPERIOR	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
1793	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	CONTRATO TEMPORÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2015/2016**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
2031	NOEL DA COSTA ALVES	CONTRATO TEMPORÁRIO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
604	ACELINO PEDRO DO ESPIRÍTO SANTO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
502	ANA CLÁUDIA ALVES MONTEIRO	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
577	DORACI ONEIDE DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
523	GILSON GONÇALO DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
554	JOÃO BATISTA RABELO	EFETIVO	ENCANADOR	**2015/2016**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
518	JONAS BENEDITO DE BARROS	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
588	JOSÉ SANTOS	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	**2017/2018**	10/08/2018 a 08/09/2018 (30 dias)
521	RENATO ALBERTO CURVO	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
569	SERGIO FERNANDES DA SILVA	EFETIVO	OPERADOR SISTEMA ÁGUA E ESGOTO	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)
1912	JEAN CARLOS GUEDES DA SILVA	COMISSIONADO	ASSISTENTE TÉCNICO – PROJETO DGA - 7	**2016/2017**	01/08/2018 a 31/08/2018 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de JULHO de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 807/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Agosto/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	2013/2014	31.07.18 A 29.08.18 (30 dias)
7079	CARMINDO BRAZ MACIEL	Efetivo	2014/2015	30.08.18 A 28.09.18 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Julho de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RESOLUÇÃO 17/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação da Renovação dos Projetos, para captação de recursos, conforme o Programa Amigo de Valor – Santander.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 268, realizada no dia 18 de julho de 2018;

Considerando os Projetos apoiados segundo as regras do Edital AMIGO DE VALOR - SANTANDER nos anos de 2016 e 2017;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar a Renovação dos Projetos apoiados pelo programa **Amigo de Valor nos anos de 2016 e 2017,** para **captação em 2018**, e execução em 2019, com atividades desenvolvidas e realizados em Várzea Grande.

Instituição Executora	**Nome do Projeto**
Associação Caminhando para Mais Um sonho	**Acreditar é Preciso**
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	**CENPRHE Som**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 18 de julho de 2018.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO 16/2018 – CMDCA VÁRZEA GRANDE

Aprovação de projeto para captação de recursos, conforme Edital Fundos da Criança e Adolescente – 2018, do Itaú Social.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e Lei Federal nº. 8. 069 de 13 de julho de 1990.

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 267, realizada no dia 10 de julho de 2018;

Considerando o Projeto apresentado segundo as regras do **Edital Fundos da Criança e Adolescente – 2018, do Itaú Social**, para Captação de Projetos Sociais;

RESOLVE:

Art. 1 º- Aprovar o Projeto para captação de recurso, conforme o **Edital Fundos da Criança e Adolescente – 2018, do Itaú Social**, para execução em 2019, com atividades desenvolvidas e realizadas em Várzea Grande.

Instituição Executora	Nome do Projeto
Secretaria Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica	**JUVENTUDE ATIVA**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande (MT), 10 de julho de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO Nº. 13/2018/CMDCA/VG/MT

***Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências*.**

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande,** no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990; na Lei Municipal nº. 4.095/2015 de 03 de setembro de 2015.

Considerandoas Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 264, realizada no dia 26 de abril de 2018;

Resolve:

Art.1º - Convocar a V *Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,* para consolidação do princípio da **PRIORIDADE ABSOLUTA,** preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8069/90.

Art. 2º - Tema central da Conferência: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 3º - AV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Várzea Grande no dia 27 de setembro de 2018, em local a ser definido.

Art. 4º - Constitui por determinação do Pleno do CMDCA a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes conselheiros:

Katlin Oliveira Calmon Leandro Fábio Momente Juceliana Martins Jidalto Schneider da Costa

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a adoção das providencias necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 27 de abril de 2018.

Katlin Oliveira Calmon
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/mandato 2018-2019

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 008/2018

Dispõe sobre o Parecer do Projeto Centro de Convivência – SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, e em sua 9ª Plenária Ordinária, realizada no dia 30/07/2018, e ainda tendo em vista o Processo 019/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social que solicita Registro do **Projeto do Centro de Convivência- SCFV.**

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 09/2018 em 30/07/2018 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer Favorável, ao **Projeto CENTRO DE CONVIVÊNCIA-SCVF,** enquanto Serviço de Assistência Social que atenderá o Publico de adolescentes de 13 a 17 anos e 11 meses, e serão ofertadas inicialmente 100 vagas, sendo 50 usuários por turno. Cada grupo de oficina terá no máximo 25 integrantes todos focado no estimulo a Participação Cidadã.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018.

Bernadete Antunes de Miranda.

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA SAD/PREF/PMVG 797/2018

Dispõe sobre a Designação do Servidor Público para a Secretaria Municipal de Governo do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário Municipal de Administração – DNS-1, para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Governo, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO 292/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Cesar Alberto Miranda Lima Dos Santos Costa do cargo em Comissão de Secretário Municipal – DNS-1, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 31 de julho de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Julho de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 07 DE AGOSTO DE 2.018

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais ns. 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), **CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 07 de agosto de 2.018, às 08:00horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Análise e parecer técnico dos instrumentos de Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertencente à empresa **RODOBENS Incorporadora Imobiliária 405 SPE Ltda**., para implantação de um condomínio residencial horizontal integrado à edificação; 2. Debates sobre políticas públicas setoriais, cujos assuntos são pertinentes às Secretarias Municipais de Viação e Obras e de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana; 3. Entre outros itens inerentes ao Colegiado.

Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018

EDSON ROBERTO SILVA

Presidente do Conselho da Cidade de Várzea Grande e

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017

PROCESSO Nº 435594/2017. O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Pregão Eletrônico n. 29/2017 que tem por objeto Abertura de processo Licitatório para Aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades CADIM – Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT, na modalidade Pregão Eletrônico/Menor preço por item/Licitação Cota Reservada, conforme condições e quantitativos previstos na Ata**.** Ficam **CANCELADOS** os itens **187, 188, 189, 190, 193, 197 e 199** da **Ata de Registro de Preços 58/2017**, celebrado junto a empresa **ODONTOESTE LTDA ME** nos termos do item 11.2 da CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ficando assim, ratificadas e inalteradas em todos os seus termos, as demais clausulas e disposições da Ata de Registro de Preço nº 58/2017. Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2018. **Diógenes Marcondes. Secretario Municipal de Saúde /SMSVG.**

PORTARIA Nº 133/2018

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Púbicos Municipais de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal para o preenchimento do Cargo de ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PERFIL: CONTADOR – 40 h, conforme Edital 002/2017 – Demais Cargos; **NOMEIA** a Sra. **FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO**, classificada em 1º lugar, para exercer o Cargo de ANALISTA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – PERFIL: CONTADOR – 40 h, para o qual foi aprovada.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de julho de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente PREVIVAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 103/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa**: GOMES DE SOUZA & MARTINS DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de CUIABÁ – MT, NA RUA PROF. LINO POVOAS, N. 109 – BAIRRO BOA ESPERANÇA, CEP: 78.068-727, inscrita no CNPJ sob o nº 26.662.715/0001-01**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 056/2018**, **Processo n. 123/2018**, **ratificada em 13 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação empresa especializada para prestar serviços na alteração de projeto de engenharia de uma rodoviária no município de Vila Bela da SS. Trindade - MT, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 056/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 056/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.008- Manutenção Secretaria Mun. De Administração

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica

Ficha: 28

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n**. **056/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **206/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOMES DE SOUZA & MARTINS DE LIMA LTDA

CNPJ sob o nº 26.662.715/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO N. 100/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **MARCOPOLO SA,** pessoa jurídica, com sede na cidade de Caxias do Sul - RS, na Avenida Rio Branco, 4889, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0008-03**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Presencial n. 061/2017**, **Processo n. 076/2017**, **homologado em 12 de julho de 2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição de um micro-ônibus executivo de fabricação nacional, novo (zero km), que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do **Pregão Presencial n. 061/2017,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Pregão Presencial n. 061/2017**, **Processo n. 076/2017**, **homologado em 12 de julho de 2017**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 310.000,00** (trezentos e dez mil reais). Que será **pago** à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **Pregão Presencial n. 061/2017** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Mun. De Saúde

4.4.90.52 - 2201 – Equipamentos Materiais permanentes

Ficha: 178

4.4.90.52 - 2203 – Equipamentos Materiais permanentes

Ficha: 179

R$ 310.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial n. 061/2017** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 200/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCOPOLO S/A

CNPJ: 88.611.835/0008-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA WESLY ROSA DA SILVA 00859560155."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e

pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155, inscrita no CNPJ: 18.195.045/0001-24, sediada na Rua Travessa do Palácio, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representado pelo Srº.**Wesly Rosa da Silva** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 16.063.155 SSP/MT e no CPF: 008.595.601-55.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 44.240,00** (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
13	FAZENDA PALMITAL X FAZENDA SÃO JOSÉ X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZENDA GAMELEIRA X ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE	100	158	15. 800,00	2,80	44.240,00
	TOTAL					44.240,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 18 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

WESLY ROSA DA SILVA 00859560155

CNPJ: 18.195.045/0001-24

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 107/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, na Rua da Estrada, S/N. Bairro Setor Ocidente da Vila Brasília, CEP: 74.905-290,inscrita no CNPJ:**11.049.999/0001-80** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2018**, **Processo n. 126/2018**, ratificada em **26 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de aparelho da área da saúde – do tipo turbidímetro e fotocolorímetro, com reposição de peças originais, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Inexigibilidade de Licitação n. 010/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2018**, **Processo n. 126/2018**, ratificada em **26 de julho de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)**, **pago** à **CONTRATADA mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.036– Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FICHA: 265

R$ 640,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 213/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,27 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 11.049.999/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 099/2018

"TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA: DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado e pela Secretária Municipal de Educação, **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856. 841-53, e, de outro lado, a Empresa: **DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019**, inscrita no CNPJ: 29.587.803/0001-76, sediada na rua Goiás, Bairro Jardim Aeroporto, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Srª **DAIZA PINTO RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF 536. 245.801-91, RG: 1090811-0, brasileira, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, doravante denominada, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2018**, conforme justificativa no **PROCESSO N. 100/2018,** nos termos da Lei n. 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. 1 - A **CONTRATADA** executará para o **CONTRATANTE**, serviços de transporte escolar, visando o atendimento dos alunos da rede pública de ensino deste Município, cujos trajetos, localidades e quilometragens, são os constantes da relação abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR – FAZENDA PESSOÊ X ESCOLA NOVA FORTUNA (IDA E VOLTA - PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO), COM EXTENSÃO DE 56 KM DIÁRIOS.	120	56	6. 720	2,60	17. 472,00
	TOTAL					17. 472,00

1.2 - Integra o presente contrato **a Ata de Registro de Preços do Pregão n. 036/2018** e a proposta da contratada, independente de transcrição.

1.3 - A **CONTRATADA** utilizará, para execução dos serviços acima, ônibus tipo escolar, em perfeito estado de funcionamento, devidamente vistoriado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/MT), conforme previsto no art. 136 e seguintes, da Lei n. 9.503/97.

1.4 - Poderão ser suprimidas linhas e/ou reduzidos os percursos, unilateralmente e a critério da Administração Municipal, importando em redução de metas, sempre que houver interesse público, mediante termo aditivo.

1.5 - Em havendo cessão de linhas a terceiros, a Contratada se obriga a submeter o respectivo contrato à apreciação da Contratante, que se manifestará por escrito.

1.6 - A **CONTRATADA** utilizará em sua frota, além da inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR**", na forma recomendada pela Legislação de Trânsito, os dizeres "**A SERVIÇO DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**", conforme modelo a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**.

1.7 - Antes do início do transporte, a CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação cópia da CNH do(s) motorista(s) que conduzirão os veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato será celebrado com base no **Pregão n. 036/2018**, homologada em **25 de junho de 2018,** com regime de menor preço por lote, subordinando-se ao que dispõe a Lei n. 10.520/2002, Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal n. 033/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

A supervisão dos serviços estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos mesmos e pelo fiscal de contrato, designado através da **Portaria n. 199/2018 de 04 de julho de 2018.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os serviços contratados estão orçados em **R$ 17.472,00 (dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** em parcelas mensais e consecutivas, que serão apuradas mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

4.2 As despesas decorrentes com a execução do serviço, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05– Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA71/72

R$ **17.472,00**

4.3 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços executados, a ser realizado pela fiscalização do Município, observando-se os valores propostos, pagamento a ser realizado até o dia 10 do mês subseqüente, ou próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - SERVIÇOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os serviços extra-orçamentários, que se fizerem necessários, serão executados pela **CONTRATADA**, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

O valor do presente contrato, somente poderá ser reajustado mediante proposta da **CONTRATADA**, devidamente justificada, submetida à avaliação técnica do **CONTRATANTE**, visando sempre o equilíbrio físico–financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, mediante a expedição de documento fiscal/recibo correspondente e regular quitação da **CONTRATADA**, que deverá manter as condições de habilitação em dia.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços ora contratados dentro do prazo de 30 (**trinta)** dias, contados a partir da expedição da ordem de serviços, encerrando sua vigência **em 31 de dezembro de 2018.**

§ 1º - O prazo para execução dos serviços poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, sempre que em conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizada mediante lavratura de Termo Aditivo, limitada a prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos previstos no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA é responsável e se obriga a:

a) manter seu veículo no mais perfeito estado de funcionamento, higiene, conservação e limpeza, para assim transportar dignamente os estudantes, obedecendo todas as normas de segurança previstas no Código Nacional de Trânsito;

b) não transportar no interior do veículo e juntamente com os escolares, pessoas que não fazem parte da atividade escolar, materiais tóxicos, explosivos, animais domésticos ou qualquer outro material que possa por em risco a integridade física dos ocupantes;

c) realizar o transporte somente através de pessoa regularmente habilitada e apta de acordo com CNH em categoria que lhe é exigida;

d) facultar o CONTRATANTE através de seu representante legal examinar ou vistoriar o veículo sempre que for para tanto solicitado;

e) substituir o veículo de transporte (com ônus exclusivo seu), em caso de quebra ou defeito do veículo, por outro com padrões exigidos neste contrato;

f) cumprir regularmente os horários pré-estabelecidos pelas escolas no que se refere às horas de saída e chegada;

h) seguir criteriosamente os itinerários definidos na cláusula primeira;

i) atender a fiscalização do CONTRATANTE quanto à qualidade dos serviços e eficiência dos veículos disponibilizados para o transporte.

j) proceder à todas as vistorias exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

k) No ato da Contratação, a empresa deverá apresentar cópia autenticada do certificado de registro do veículo a ser utilizado no transporte de alunos, em nome da proponente devidamente licenciado; bem como, cópia autenticada da **CNH** do motorista que dirigirá o veículo.

10.2 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento da carga horária de **120 (cento e vinte)** dias letivos e caso venha ocorrer imprevistos do não transporte de alunos nesses respectivos dias, fica o mesmo encarregado de repor o dia letivo faltado, conforme definição do Calendário Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

11.1 - Corre por conta exclusiva da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa relacionada com a prestação serviço ora pactuada, assim também os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive quanto ao seguro, prevenção de acidentes e outros, não havendo nenhuma relação jurídica entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

11.2 Todos os trabalhadores com vínculo com a **CONTRATADA** deverão estar registrados nos moldes que determina a legislação do trabalho e quando solicitado deverá apresentar o recolhimento dos encargos.

11.3 Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá ultrapassar a capacidade de lotação dos ônibus.

11.3.1 Considera-se como lotação, a quantidade de assentos ofertados em cada veículo.

11.3.2 A **CONTRATADA** deverá transportar exclusivamente alunos, sendo certo que o transporte de pessoas que não sejam alunos será considerada justa causa para a rescisão do contrato; bem assim, eventual dano causado a pessoas que não sejam alunos será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 04 de julho de 2018. ***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*** **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAIZA PINTO RIBEIRO 5362458019

CNPJ: 29.587.803/0001-76

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 071/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME, inscrita do CNPJ.: 11.462.707/0001-36, sediada Na Estrada Vila Bela/Ricardo Franco, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. **VILMA MARIA RICCI PAULO** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço acima. Portadora do RG: 050.065 SSP/MS e no CPF: 916.111.561-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados **em R$ 46.565,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/diário	Km/total	Valor Un. R$	Valor Total R$
8	FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PÉ DA SERRA X SEDE DA FAZENDA ÁTÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	100	139	13.900	3,35	46.565,00
	TOTAL					46.565,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME

CNPJ.: 11.462.707/0001-36

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 101/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 09, Sítio Recreio Lagoa Azul, Chácara 132, município de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.657.198/0001-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**,resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 054/2018**, **ratificada em 13 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de remoção de material do tipo resíduos de serviços de saúde, gerados por estabelecimentos de saúde, definidos pela Resolução ANVISA RDC n. 306, de 07/12/2014, com acondicionamento em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam a ações de punctura e ruptura, com coleta, transporte, tratamento e destinação final, com coleta bimestral, com o limite de até 200 kg por coleta, com fulcro na **Dispensa de Licitação n. 054/2018,** proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 - É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais)**, que será pago à **CONTRATADA** o valor bimestral de **R$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção do programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 251

R$ 14.880,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 -A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

12.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 205/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS

E PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49

R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 106/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/ MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **JOÃO ANTONIO TOSTI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na Av. São Paulo, nº 1556, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 11.030.581/0001-20**,** neste ato representada pelo seu proprietárioSrº João Antonio Tosti, portador da Cédula de Identidade nº 4203442 SSP/SP e CPF nº 364.033.858-87, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2018**, **Processo nº 117/2018**, **homologada em 20 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto prestação de serviços na elaboração de projeto de Lei do Orçamento 2019 da prefeitura municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT, atendendo a Constituição Federal Lei N. 4320/64 e normativas do TCE/MT, constantes no **ANEXO I,** que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL N. 047/2018**, proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

Parágrafo único – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 28.700,00** (vinte e oito mil e setecentos reais)**,** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

03 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 28

R$ R$ 28.700,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **212/2018** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

JOÃO ANTONIO TOSTI – ME

CNPJ: 11.030.581/0001-20

Srº João Antonio Tosti

RG nº 4203442 SSP/SP

CPF nº 364.033.858-87

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representada pelo Srº. **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 75.388,00** (tenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	-FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA TRIUNFO VIII X DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	224,8	22.480	3,60	80.928,00
2	SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE AS CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS X COMUNIDADE SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	102,1	10.210	3,60	36.756,00
7	FAZENDA DR. SEBASTIÃO INDO A FAZENDA DO LUCIMAR X SITIO LUCIANO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE COM EXTENSÃO DE 150 KM. DIARIO	100	154,60	15.460	3,22	49.781,20
9	DIVISA DA BOLÍVIA X FAZENDA DO BÉNE CASCALHEIRA X ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS. PERFAZENDO UM TOTAL DE 84,8 KM DIARIOS	100	84,8	8.480	3,60	30.528,00
11	ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA INDO AO ASSENTAMENTO MIURA ATE A ESCOLA MUNICIPAL SIRILA NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, COMM 253 km DIARIOS	100	150,2	15. 020,00	3,23	48.514,60
14	FAZENDA BAÍA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO.	100	175,6	17.384	3,60	62.582,40
15	FAZENDA BOA VISTA X FAZENDA PROVIDENCIA X FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACI INDO A ATE ESCOLA SÃO SIMÃO.	100	94	9.740	3,60	35.064,00
16	SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE AS CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	95,3	9.530	3,60	34,308,00

17	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA COMUNIDADE SAN VICENTE X SANTA LUCIA X GEFRON X COMUNIDADE SÃO PAULO ATE A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.**	**100**	**97,4**	**9.740**	**3,60**	**35.064,00**
18	**FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X PASSANDO NA FAZENDA RANCHO ALEGRE X X FAZENDA DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X TREVO ATE A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.**	**100**	**142,6**	**14.260**	**3,60**	**51.336,00**
19	**FAZENDA BURITI (SERRA) X PASSANDO NA FAZENDA SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X TREVO X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATE ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.**	**100**	**125**	**12.500**	**3,60**	**45.000,00**
20	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO EM EVENTUAL QUEBRA DE ALGUM VEICULO DA FROTA DA PREFEITURA INDEPEDENTE DA ROTA E QQUILOMETRAGEM**			**6.265**	**3,60**	**22.554,00**
22	**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO, INDO AO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X AGUA NA BOCA ATE A CIDADE DE VILA BELA SS TRINDADE**	**12 MESES**		**8.280**	**3,60**	**29.808,00**
23	**SÍTIO DONA CLARA X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA MEDALHA X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X FAZENDA CANDELARIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO.**	**100**	**101,4**	**10140**	**3,60**	**36.504,00**
	TOTAL					**598. 728,20**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 83,84,85 e 86.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.214/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA,** brasileira, residente e domiciliada no bairro jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 1088704-0 SSP/MT e CPF nº **882.161.951-68,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 108/2018**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018, **PROCESSO N. 003/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NS CONSTRUTORA LTDA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e execução da obra de **reforma da Escola Estadual 11 de Agosto, localizada no Distrito de Santa Clara**

do Monte Cristo, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para execução **do Termo de Convênio n. 414/2017 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, conforme **Termo de Referência 05/001/2018 e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,** com base na Cláusula sétima, com início em **14 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de maio de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CPF nº 396.432.041-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 085/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representada pelo Srº. **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 049/2017** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato de serviço de transporte coletivo rural dos beneficiários de programas sociais do governo Federal ou do INSS (aposentados e deficientes), com início em **16 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 21.804,00,00** (vinte e um mil oitocentos e quatro reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

12 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.066 – Manutenção das Atividades do CRAS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 382

R$ **21.804,00**

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, inscrita no CNPJ: 24.150.544/0001-06, sediada no sitio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, zona Rural, Cidade de Nova Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. **JAIR TIAGO DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 1613925-9 SESP/MT e no CPF: 006.594.811-11.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº 041/2017, realizado pelo município de Nova Lacerda/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 030/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas** prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 28.693,00** (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MÊS)	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR (BAHIA FUNDA E LINHÃO X SÃO JUDAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÌCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL EQUIPADO COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E CINTO DE SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ 184 KM/DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.048 KM/MÊS, E TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO E 19 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO NA REGIÃO DENOMINADA BAHIA FUNDA E LINHÃO PARA A ESCOLA 15 DE SETEMBRO/ SÃO JUDAS.	7	4. 099,00	28. 693,00
	TOTAL			28. 693,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

CNPJ/MF sob nº 24.150.544/0001-06

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018, **PROCESSO N. 007/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NS CONSTRUTORA LTDA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original e execução da obra de **conclusão da reforma da escolamunicipal Ponta do Aterro localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, **para execução** d**o Termo de Convênio n. 0231/2016 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT,**com base na Clausula sétima, com inicio em **13 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CPF nº 396.432.041-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. 2 – Acrescer no Sistema de Ponto 01 (um) acesso e Minha Folha, para implantação dos sistemas contratados, com o acompanhamento operacional da permissão do direito de uso mensal dos softwares, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas simples melhorias internas dos sistemas.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A supressão encontra embasamento legal no art. 65, parágrafo 2, inciso II, e o acréscimo no art. 65, §1º, ambos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – Os valores cobrados pela locação mensal dos softwares abrangem também, o suporte técnico permanente aos sistemas contratados, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas.

a) Acréscimo de Sistemas, conforme abaixo:

Sistema	Acessos Simultâneos	Valor Mensal R$
Ponto Fly	Ilimitado	550,00
		Valor Total: 550,00

O valor Global do presente termo aditivo é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R$ 550,00,00 (quinhentos e cinquenta reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do Município do ano subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, **11** DE JULHO **DE 201**8**.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ nº 07.941.056/0001-90

Sr. Rodrigo Teles de Souza

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 086/2018

QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA**, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, 980 – Setor Edif. Aliança, sala 09, Jardim Tanaka, Tangará da Serra-MT, inscrita no CNPJ nº 13.147.054/0001-26, representada neste ato pela Sra. Laura Maria de Oliveira Pelegrino, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Rotary Internacional (03 A), 310 W, - Parque das Mansões na Cidade de Tangará da Serra MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14062518 SSP/MT e do CPF nº 935.494.741-72, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 022/2018**, **Processo n. 073/2018**, **homologada em 23 de maio de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RAZÕES

Tendo em vista requerimento expresso da empresa PELEGRINO & CIA LTDA, bem como o interesse público, e conveniência da Administração Pública, para resolução de erros de descrição constantes no Pregão Presencial n. 022/2018, resolvem os CONTRATANTES, em comum acordo, firmar a presente RESCISÃO CONTRATUAL, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - **OBJETO DA RESCISÃO**

Constitui o objeto desta rescisão o cancelamento total do contrato, cujo objeto, "*verbis*"

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL COM TECNOLOGIA ON/OFF LINE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES				**R$ 67.000,00**

Assim, fica o setor de contabilidade autorizado a anular totalmente os empenhos originários deste contrato, após decorridos 30 (trinta) dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Constitui o embasamento legal da rescisão as disposições da Lei 8.666/93, especialmente o que dispõe o art. 79, inciso II.

Para que não haja interrupção do serviço prestado pela empresa/CONTRATADA, e considerando o princípio basilar da continuidade dos serviços públicos, as partes pactuam que a data do encerramento do CONTRATO N. 086/2018, firmada pela presente RESCISÃO, será no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TERMO.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

LOCATÁRIO

PELEGRINO & CIA LTDA

REPRESENTANTE: Laura Maria de Oliveira Pelegrino

CPF: 935.494.741-72

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
RG: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ: 25.158.119/0001-18, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Oliveira Gonçalves** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 2966240-0 SESP/MT e no CPF: 025.756.299-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 59.440,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	TRANSPORTE ESCOLAR: FAZENDA MARINGÁ INDO ATE A FAZENDA FORTALEZA, FAZENDA MARINGÁ 3, FAZENDA SERRA NEGRA, FAZENDA FORMOSA, FAZENDA CACHOEIRA A ESCOLA ITIJUCAL RETORNO A FAZENDA MARINGÁ,	100	80	8. 000	2,57	20. 560,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR; FAZENDA CAIMÃ, FAZENDA AMÊNDOA, RETIRO MARINGÁ, FAZENDA EXPRESSO BARRETO, FAZENDA OSVALDO MENDONÇA E FAZENDA CAPIVARI ATÉ A ESCOLA ITIJUCAL COM RETORNO A FAZENDA CAIMÃ	100	108	10. 800	3,60	38. 880,00
	TOTAL					59. 440,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ: 25.158.119/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 105/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **S. G. FERREIRA**, pessoa jurídica de direito

privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda- MT, na Av. Paraná, 3073 JD. Tropical, inscrita no CNPJ sob o nº 16.626.322/0001-80, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. **Sergio Graça Ferreira**, portador do CPF n. 469.800.087-49, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2018**, **Processo n. 125/2018**, **ratificada em 18 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Realizar serviços de Pericias Médica aos Servidores do poder Executivo, para avaliação de Atestados Médicos e Laudos de pedidos de Readaptação apresentados pelos Servidores do Município**, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2018** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global estimado deste Contrato é **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), que será pago à **CONTRATADA**mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2. O valor unitário para cada perícia realizada pela **CONTRATADA** é de **R$ 200,00** (duzentos reais).

3.3 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.4 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.5 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no **IGPM/FGV**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Responsabilizar-se integralmente pelos riscos da aplicação da injeção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **209/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

S. G. FERREIRA

CNPJ sob o nº 16.626.322/0001-80

Sergio Graça Ferreira

CPF n. 469.800.087-49

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2017

TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017, **PROCESSO N. 106/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato tem por objeto a para prestação de serviços na perfuração de poços tubulares profundos nas comunidades São Simão, Bocaina e no imóvel do frigorífico de pescado localizado no município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**,**com base na Clausula sétima, com inicio em **25 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 33.702.309/0001-82 Srº José Romualdo Morceli CREA 120089691-2 RG: N. 1205356 SSP/PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDER ROMALINO FIORAVANTE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 10821612 SSP/MG e no CPF: 037.900.676-60.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 82.951,40 (oitenta e dois novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA GENESIO ATE A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	100	112,6	11.260	3,60	40. 536,00
21	FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA.	100	103	10. 300,00	4,12	42. 436,00
	TOTAL					82. 972,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

CNPJ: 17.485.776/0001-41

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA LAURIANO DE JESUS 02992591106."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106, inscrita do CNPJ.: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **LAURIANO DE JESUS** brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima descrito com RG: 18827675 SSP/MT e no CPF: 029.925.911-06.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **20 de julho de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 71.587,50 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
4	RETIRO DA FAZENDA MARINGA INDO AO RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA ANTIGA ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	100	134,7	13.470	3,45	46. 471,50
8	FAZENDA DO SR. NEI X ZILCLÉIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE.	100	78	7. 800,00	3,22	25. 116,00
	TOTAL					71. 587,50

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 19 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LAURIANO DE JESUS 02992591106,

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 097/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA,** CNPJ: 29.896.223/0001-60, com sede na cidade de Cuiabá -MT, Na Rua Senador Metello, 1121, S/N. Bairro Porto, CEP: 78.025.115, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2018**, **Processo n. 113/2018**, **ratificada em 29 de junho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem com alimentação (casa de apoio) no município de Cuiabá -MT, para atender os pacientes do município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT em tratamento na Caravana Da Transformação, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2018** proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da Portaria Municipal **n. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de setembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção Programa Saúde da Família

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 252

R$ 4.300,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2018 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **196/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 03 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

CNPJ: 29.896.223/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO N. 108/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** - MT, na Rua Travessa do Palácio, S/N. Bairro centro, CEP: 78.245-000,inscrita no **CNPJ: 08.868.757/0001-03** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2018**, **Processo n. 131/2018**, ratificada em **27 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a prestação de serviços cartoriais para realização de casamento comunitário no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Inexigibilidade de Licitação n. 011/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2018**, **Processo n. 131/2018**, ratificada em **27 de julho de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 16.000,00 (**dezesseis mil reais), **pago** à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **17 de novembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

12 – Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho

03 – Fundo Municipal De A Social E Trabalho

2.056– Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social E Trabalho

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 358

R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 214/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT,30 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL

DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CNPJ: 08.868.757/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 104/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ARIANE MENDES MACHADO 06480515102, CNPJ: 30.282.871/0001-06**, com sede na cidade de Vila Bela-MT, na rua Municipal, 798, Bairro Centro, CEP: 78.245-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2018**, **Processo n. 124/2018**, **ratificada em 17 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Reforma e Manutenção do Toldo do PSF Mão Amiga localizado no Bairro JD Aeroporto, conforme especificado na proposta de preços do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2018**, que ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2018** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 2.000,00** (dois mil reais)**,** que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de setembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 057/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 197

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2018e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fisca de contrato nomeado pela portaria n. **208/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 18 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARIANE MENDES MACHADO 06480515102

CNPJ: 30.282.871/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 098/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado a empresa: **M J DE ARRUDA - MEcom sede na cidade de Cuiabá/MT, sito Rua Luzon, 50, quadra 26, lote 09/10, CEP: 78.070-192 inscrita no CNPJ sob n. 33.062.761/0001-27, neste ato representado pela Srª Maria José de Arruda, Portadora do RG: 23383160, SSP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;** resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 053/2018**, **ratificada em 03 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços para tratamento toxicômano do paciente "SANDERSON PAULO DA SILVA",** afim de ajudar a construir um estilo de vida saudável e o exercício da cidadania, ora adjudicado a **CONTRATADA** com fulcro na **Dispensa de Licitação n. 053/2018**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global do presente contrato é de **R$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais) que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em 09 (nove) parcelas mensais fixas e sucessivas de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) cada uma, após a efetiva prestação dos serviços. Os valores deverão ser pagos mediante nota fiscal emitida pela empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme mencionado na cláusula anterior, o primeiro pagamento se dará de forma antecipada e os demais, serão efetuados mensalmente, até o 11º. (décimo primeiro) dia útil do mês subseqüente a prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA– As despesas para a devida contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 12.600,00

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a:

a) Manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como durante a sua vigência, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da **CONTRATADA** e/ou seus representantes;

b) Responsabilidade por todo e qualquer dano decorrente da negligência, imprudência, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou preposto, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;

c) Possuir equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A vigência deste termo contratual será de 09(nove) meses, ficando, portanto, **compreendida entre 26 de março de 2018 à 26 de dezembro de 2018, pois o senhorSANDERSON PAULO DA SILVA,** se encontra internado desde o dia 26 de março de 2018**, conforme parecer social e parecer jurídico parte integrante da Dispensa de Licitação n. 053/2018,**

Parágrafo Único: A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado para os próximos anos, ou frações, conforme art. 57,II da Lei nº. 8.666/93.

DOS DIREITOS DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA – É direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, ou seja, a prestação dos serviços constantes da cláusula primeira do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – São direitos da **CONTRATADA:**

a) Receber o pagamento na forma e prazo estipulado neste termo.

b) Obter informações necessárias ao desenvolvimento da sua prestação de serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA – Fica obrigado o **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades sócio-assistênciais desenvolvidas e a execução do presente contrato, assegurando o alcance do objeto definido na Cláusula Primária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** se obriga a:

a) Designar e informar ao **CONTRATANTE** o nome do funcionário que ficará responsável pelo atendimento às solicitações feitas pela Administração Municipal e demais obrigações deste termo contratual:

b) Responsabilizar-se por qualquer dano da natureza doloso ou culposo que esta venha causar ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

c) Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente processo, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste contrato, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

d) Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste contrato no prazo de vigência deste;

e) A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas emolumentos, seguros, consultorias de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmo sejam considerados integralmente prontos;

f) A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como, dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdências respondendo como única e exclusiva empregadora;

g) Se obriga, ainda, a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para o bom cumprimento dos serviços ora contratados.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA ONZE: A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, seus parágrafos e incisos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste termo contratual, pela inexecução parcial ou total do objeto acordado, tendo seus valores atualizados monetariamente;

b) Advertência por escrito;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município com a conseqüente declaração de inidonidade pelo prazo que for determinado pelo Secretário de Administração, após o devido processo legal, conforme o que preceitua a Lei nº. 8.666/93;

PARAGRAFO ÚNICO: A multa mencionada no item "A" poderá ser descontada dos pagamentos que a **CONTRATANTE** tiver a receber por serviços efetivamente prestados, sem prejuízo do ingresso no judiciário, quando for o caso.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DOZE: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal nº. 901/2010, e suas alterações posteriores; e Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, para dirimir eventuais dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justa e contratada, as partes assim este instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 04 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

M J DE ARRUDA - ME

CNPJ: **33.062.761/0001-27**

Maria José de Arruda

RG: 23383160, SSP/MT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2018

Que entre si fazem, de um lado, o **Município de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 419.029, SSP/GO, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **ENTECH INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na Av. Mal. Rondon, 1849, centro, inscrita no CNPJ sob o nº **07.869.178/0001-03,** aqui denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **Dispensa de Licitação n. 055/2018**, **ratificada em 13 de julho de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a contratação empresa para prestar serviços na manutenção de equipamentos de comunicação (ramal e telefone) e ponto eletrônico e no fornecimento de materiais (switch, ponto eletrônico entre outros), que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **Dispensa de Licitação N. 055/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA **caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 4.872,90** (quatro mil oitocentos e setenta e dois e noventa centavos) pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qua-

lidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **Dispensa de Licitação 055/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 195

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Utilizar, na execução dos serviços, apenas técnicos devidamente especializados e treinados para fiel execução do objeto do presente contrato;

6.2.5 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

6.2.6 Realizar o serviço de traslado de acordo com a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ***Dispensa de Licitação Nº 055/2018*** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 205/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ENTECH INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ: 07.869.178/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

VISTO:

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 254/2018 DE 16 DE JULHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, DEJAIR MARTINS SOARES**, Matrícula 2349 portador do RG: 13674595 SSP/MT, CPF: 859.134.991-15, para atuar como fiscal do contrato administrativo 043/2018, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para aquisição de 02 (duas) retroescavadeira para atender a secretaria de agricultura, por meio do Convenio 856365/2017/Caixa Econômica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**,** RENATO VALADARES RODRIGUES, Mat. 3511, CPF 022.983.201-60, engenheiro civil, lotado na **Secretaria Municipal de obras**, para atuar como fiscal de contrato administrativo nº 046/2018, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais referentes a contratação de empresa para execução de serviços em melhoria na iluminação publica.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

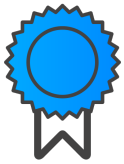
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Jul 31 12:29:40 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)